Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Quotas Seniores do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETRANSP

SETRANSP

Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia

CNPJ/MF nº 33.638.032/0001-76

Av. Dr. Irany Alves Ferreira, 298 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO - CEP 74075-290

ANBID — Prospecto de acordo com o Código de Auto-Regulação da ANBID para os Fundos de Investimento.

Classificação de Risco Preliminar das Quotas Seniores: "brAAf" pela Standard & Poor's Rating Services
Código ISIN nºs: [•] (Quotas Seniores) - [•] (Quotas Subordinadas)

Distribuição Pública de até 14.200.000 Quotas Seniores da 1ª Série do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SETRANSP, totalizando até:

R$ 142.000.000,00

O **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETRANSP** (**"Fundo"**) destina-se a adquirir, preponderantemente, direitos creditórios de titularidade das Concessionárias prestadoras de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia (**"RMG"**) afiliadas ao Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia (**"SETRANSP"**), gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (conforme definido neste Prospecto).

As Quotas Seniores serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente no mercado brasileiro, no mercado de balcão não organizado (**"Oferta"**), deliberado em [•] de [•] de 2009, pela **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** (**"CVM"**) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Itaúsa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.418.140/0001-31, na qualidade de Administrador do Fundo (**"Administrador"**).

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (**"Coordenador Líder"** ou **"Coordenador"**) é a instituição contratada pelo Administrador para realizar a Oferta. O Valor Unitário de Emissão de cada Quota Sênior é de R$ 10,00, perfazendo o valor total de até R$ 142.000.000,00. O Fundo também emitirá até 700.000 Quotas Subordinadas, com Valor Unitário de Emissão de R$ 10,00, perfazendo o valor total de até R$ 7.000.000,00, que não serão objeto da Oferta e serão integralmente subscritas e integralizadas pelas Cedentes e suas Partes Relacionadas, nos termos do "Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP e Outras Avenças" a ser celebrado entre as Cedentes e o Fundo.

O Fundo foi constituído em [•] de [•] de 2009 e seu regulamento (conforme aditado de tempos em tempos, o **"Regulamento"**) e respectivo ato de constituição, foram registrados no [•]º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo (**"Registro Civil"**), em [•] de [•] de 2009, sob o nº [•]. [O Regulamento foi aditado em [•] de [•] de 2009, aditamento este registrado no Registro Civil, em [•] de [•] de 2009, sob o nº [•].] A Oferta foi registrada na CVM, em [•] de [•] de 2009, sob o nº CVM/SRE/RFD/2009/[•], nos termos da ICVM 356.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção "*Fatores de Risco*" deste Prospecto, que começa na página 57. Ainda que o Administrador mantenha um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo ("Carteira do Fundo"), não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo ou para o investidor. Eventual rentabilidade obtida no passado não representará garantia de rentabilidade futura. O Fundo não conta com garantia de seu Administrador, de seu Custodiante, de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Qualquer Quotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por meio de Termo de Adesão, que recebeu exemplar deste Prospecto e do Regulamento, que tomou ciência dos objetivos do Fundo, da sua política de investimento, da composição da Carteira do Fundo, da taxa de administração devida ao Administrador, dos riscos associados ao investimento no Fundo e da possibilidade de ocorrência de variação e perda no Patrimônio Líquido do Fundo, e, conseqüentemente, de perda do capital, parcial ou total, investido pelo Quotista.

As informações contidas neste Prospecto estão em consonância com o Regulamento, porém não o substituem. Antes de decidir aplicar recursos no Fundo, ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa deste Prospecto e do Regulamento, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e da política de investimento do Fundo, da composição da Carteira do Fundo, e das disposições deste Prospecto e do Regulamento que tratam dos Fatores de Risco.

A CVM não garante a veracidade das informações prestadas, e tampouco, faz julgamento sobre a qualidade das Quotas Seniores a serem distribuídas.

O Fundo busca aplicar seus recursos em ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias, o que pode levar a uma maior oscilação no valor das Quotas do Fundo se comparada à oscilação no valor de Quotas de fundos de investimento similares cuja carteira é representada por ativos financeiros com prazo médio inferior. O tratamento tributário aplicável aos Quotistas do Fundo depende do período de permanência dos respectivos investimentos no Fundo, bem como da manutenção da Carteira representada por ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias. Alterações nessas características podem levar a um aumento do Imposto de Renda incidente sobre a rentabilidade auferida pelos Quotistas. Para informações adicionais sobre a tributação aplicável aos Quotistas e ao Fundo, vide Seção "*Características Básicas do Fundo e das Quotas - Regras de Tributação*" deste Prospecto.

"Este Prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para os fundos de investimento, bem como das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários. A autorização para funcionamento e/ou venda das quotas deste fundo de investimento não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários ou da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador e das demais instituições prestadoras de serviços."

Coordenador Líder

Itaú BBA

Administrador

IntragDTVM Administração Fiduciária

Escriturador e Custodiante

Itaú

Empresa de Auditoria

PRICEWATERHOUSECOOPERS

A data deste Prospecto Preliminar é 23 de março de 2009

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito.
O Prospecto Definitivo será entregue aos investidores durante o período de distribuição. O presente Prospecto Preliminar está sujeito a complementação, correção e emenda.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Quotas Seniores do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETRANSP

CNPJ/MF nº 33.638.032/0001-76

Av. Dr. Irany Alves Ferreira, 298 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO - CEP 74075-290

Classificação de Risco Preliminar das Quotas Seniores: "brAAf" pela Standard & Poor's Rating Services
Código ISIN nºs: [•] (Quotas Seniores) - [•] (Quotas Subordinadas)

Distribuição Pública de até 14.200.000 Quotas Seniores da 1ª Série do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SETRANSP, totalizando até:

R$ 142.000.000,00

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito.
O Prospecto Definitivo será entregue aos investidores durante o período de distribuição. O presente Prospecto Preliminar está sujeito a complementação, correção e emenda.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETRANSP (**"Fundo"**) destina-se a adquirir, preponderantemente, direitos creditórios de titularidade das Concessionárias prestadoras de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia (**"RMG"**) afiliadas ao Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia (**"SETRANSP"**), gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (conforme definido neste Prospecto). As Quotas Seniores serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente no mercado brasileiro, no mercado de balcão não organizado (**"Oferta"**), deliberado em [•] de [•] de 2009, pela **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** (**"CVM"**) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Itaúsa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.418.140/0001-31, na qualidade de Administrador do Fundo (**"Administrador"**). O **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (**"Coordenador Líder"** ou **"Coordenador"**) é a instituição contratada pelo Administrador para realizar a Oferta. O Valor Unitário de Emissão de cada Quota Sênior é de R$ 10,00, perfazendo o valor total de até R$ 142.000.000,00. O Fundo também emitirá até 700.000 Quotas Subordinadas, com Valor Unitário de Emissão de R$ 10,00, perfazendo o valor total de até R$ 7.000.000,00, que não serão objeto da Oferta e serão integralmente subscritas e integralizadas pelas Cedentes e suas Partes Relacionadas, nos termos do "Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP e Outras Avenças" a ser celebrado entre as Cedentes e o Fundo. O Fundo foi constituído em [•] de [•] de 2009 e seu regulamento (conforme aditado de tempos em tempos, o **"Regulamento"**) e respectivo ato de constituição, foram registrados no [•]º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo (**"Registro Civil"**), em [•] de [•] de 2009, sob o nº [•]. [O Regulamento foi aditado em [•] de [•] de 2009, aditamento este registrado no Registro Civil, em [•] de [•] de 2009, sob o nº [•].] A Oferta foi registrada na CVM, em [•] de [•] de 2009, sob o nº CVM/SRE/RFD/2009/[•], nos termos da ICVM 356. **O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção "*Fatores de Risco*" deste Prospecto, que começa na página 57. Ainda que o Administrador mantenha um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo ("Carteira do Fundo"), não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo ou para o investidor. Eventual rentabilidade obtida no passado não representará garantia de rentabilidade futura. O Fundo não conta com garantia de seu Administrador, de seu Custodiante, de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Qualquer Quotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por meio de Termo de Adesão, que recebeu exemplar deste Prospecto e do Regulamento, que tomou ciência dos objetivos do Fundo, da sua política de investimento, da composição da Carteira do Fundo, da taxa de administração devida ao Administrador, dos riscos associados ao investimento no Fundo e da possibilidade de ocorrência de variação e perda no Patrimônio Líquido do Fundo, e, conseqüentemente, de perda do capital, parcial ou total, investido pelo Quotista. As informações contidas neste Prospecto estão em consonância com o Regulamento, porém não o substituem. Antes de decidir aplicar recursos no Fundo, ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa deste Prospecto e do Regulamento, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e da política de investimento do Fundo, da composição da Carteira do Fundo, e das disposições deste Prospecto e do Regulamento que tratam dos Fatores de Risco. A CVM não garante a veracidade das informações prestadas, e tampouco, faz julgamento sobre a qualidade das Quotas Seniores a serem distribuídas. O Fundo busca aplicar seus recursos em ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias, o que pode levar a uma maior oscilação no valor das quotas do Fundo se comparada à oscilação no valor de Quotas de fundos de investimento similares cuja carteira é representada por ativos financeiros com prazo médio inferior. O tratamento tributário aplicável aos Quotistas do Fundo depende do período de permanência dos respectivos investimentos no Fundo, bem como da manutenção da Carteira representada por ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias. Alterações nessas características podem levar a um aumento do Imposto de Renda incidente sobre a rentabilidade auferida pelos Quotistas. Para informações adicionais sobre a tributação aplicável aos Quotistas e ao Fundo, vide Seção "*Características Básicas do Fundo e das Quotas - Regras de Tributação*" deste Prospecto. *"Este Prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para os fundos de investimento, bem como das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários. A autorização para funcionamento e/ou venda das quotas deste fundo de investimento não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários ou da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador e das demais instituições prestadoras de serviços."***

Coordenador Líder: BANCO ITAÚ BBA S.A.; Administrador: INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; Escriturador e Custodiante: BANCO ITAÚ S.A.; Empresa de Auditoria: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES

A data deste Prospecto Preliminar é 23 de março de 2009

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES 5

SUMÁRIO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 20

IDENTIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CONTRATADAS PELO FUNDO 23

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO FUNDO E DAS QUOTAS 25

- Público Alvo 25
- Aplicação dos Recursos e Objetivo de Investimento 25
- Política de Investimento e Composição da Carteira 26
- Patrimônio Líquido 27
- Características das Quotas 27
- Reserva de Amortização e Despesa 37
- Ordem de Alocação de Recursos 38
- Procedimentos para Liquidação Antecipada 38
- Resgate Antecipado das Quotas 38
- Assembléia Geral 38
- Critérios de Divulgação de Informações aos Quotistas 41
- Atendimento aos Quotistas 41
- Taxa de Administração e Encargos 43
- Custos Referentes à Cobrança dos Ativos Financeiros do Fundo 43
- Regras de Tributação 43
- Administração 48
- Custódia 48
- Escrituração 48
- Agente Centralizador 48
- Agente de Controle de Recebimento 49
- Agência de Classificação de Risco 49
- Auditoria 49
- Declaração do Administrador e do Coordenador Líder 49

PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS SENIORES 51

- Regime de Colocação 51
- Procedimento de Distribuição 53
- Distribuição Parcial 53
- Encerramento da Distribuição 53
- Subscrição e Integralização 54
- Negociação 54
- Cronograma Tentativo 55
- Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação 55
- Custos de Distribuição 56

FATORES DE RISCO 57

- Riscos Relativos ao Investimento no Fundo 57
- Riscos Relativos aos Direitos Creditórios 66
- Riscos Relativos às Cedentes 69
- Riscos Relativos ao Setor de Transportes Coletivos na Rede Metropolitana de Goiânia, que Podem Afetar a Originação e Entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo 70

ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 73

- Resumo da Estrutura 73
- Desenho Esquemático da Operação 74
- Histórico relativo ao Fluxo de Recebíveis 75
- Cessão dos Direitos Creditórios 78

Política de Investimentos e Diversificação da Carteira do Fundo 79
Critérios de Elegibilidade 80

DIREITOS CREDITÓRIOS 81

Natureza do Contrato de Transporte 81
Descrição dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo 81
Titularidade dos Direitos Creditórios 82
Arrecadação e Entrega dos Direitos Creditórios 82
Preço e Pagamento dos Direitos Creditórios 83
Inadimplementos 83

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS CONTRATOS FIRMADOS PELO FUNDO 84

Contrato de Cessão 84
Contrato de Distribuição 84
Contrato de Custódia 85
Contrato de Centralização 85
Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada 85
Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas 85
Agência de Classificação de Risco 85
Empresa de Auditoria 85

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS 86

Utilização dos Recursos pelo Fundo 86
Utilização dos Recursos pelas Cedentes 86

O SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA 88

Região Metropolitana de Goiânia - RMG 88
Rede Metropolitana de Transportes Coletivos - RMTC 88
Unidade Sistêmica *88*
Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC *89*
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC *90*
Transporte Coletivo *92*
Abrangência *92*
Estrutura da Rede *94*
Estrutura de Integração *95*
Oferta de Viagens *97*
Demanda Transportada *99*
Características de Deslocamento da População da RMG 100
Destaques da RMTC-RMG 104
Unidade Espacial *104*
Cobertura Geográfica *104*
Unidade Tarifária *104*
Unidade Organizativa *105*
Unidade Operacional *105*
Infra-estrutura e Sistema *106*
Declínio do transporte coletivo 106

SETRANSP E SIT-PASS 110

Introdução e Histórico 110
Estrutura Organizacional 112
SIT – PASS 112
Principais Processos do SIT-PASS *114*
Tecnologia *115*
Manutenção *116*
Sistema de Comercialização e Distribuição *116*

Cadastro *117*
Parte Embarcada do Sistema SIT-PASS *117*
Indicadores de Performance do Sistema SIT-PASS *118*
Custos e Despesas *120*
SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TARIFÁRIA 121
Inadimplência *121*
Procedimentos de Controle de Uso de Cartões *121*
Transporte de Recursos *126*
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 126
SUCESSÃO DO SETRANSP 126
ADMINISTRAÇÃO 127
PLANO DE INVESTIMENTOS 127
CONTRATOS RELEVANTES 128
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO (CAPITAL DE GIRO) COM O BANCO ITAÚ BBA S/A. 132
FUNCIONÁRIOS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS 132
BALANÇO E DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO SETRANSP 132

AS CEDENTES 133

INTRODUÇÃO 133
CONTRATOS DE CONCESSÃO 133
Objeto *134*
Remuneração dos Serviços *134*
Tarifas *135*
Reajuste e Revisão Tarifária *135*
Outras modificações do novo Contrato de Concessão *136*
Sucessão das Concessionárias *136*
INDENIZAÇÕES DEVIDAS ÀS CONCESSIONÁRIAS ANTIGAS DA RMTC 137
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. 137
Introdução e Histórico *137*
Estrutura de Capital *138*
Administração *139*
Área de Atuação *139*
Índice de Falhas *139*
Funcionários e Políticas de Recursos Humanos *139*
Demonstrações Financeiras *140*
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. 140
Introdução e Histórico *140*
Estrutura de Capital *141*
Administração *141*
Área de Atuação *141*
Índice de Falhas *141*
Funcionários e Políticas de Recursos Humanos *142*
Demonstrações Financeiras *142*
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA. 142
Introdução e Histórico *142*
Estrutura de Capital *142*
Administração *143*
Área de Atuação *143*
Índice de Falhas *143*
Funcionários e Políticas de Recursos Humanos *143*
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS – COOTEGO 144
Introdução e Histórico *144*
Estrutura de Capital *144*
Administração *145*
Área de Atuação *146*
Índice de Falhas *146*

Funcionários e Políticas de Recursos Humanos *146*
CONTRATOS RELEVANTES DAS CEDENTES 147
Rápido Araguaia *147*
HP *147*
Reunidas *148*
COOTEGO *149*
CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DAS CEDENTES E DO SETRANSP 151
SETRANSP *151*
Rápido Araguaia *151*
HP *152*
Reunidas *152*
COOTEGO *152*
RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS CEDENTES E DO SETRANSP 153
Projetos Sociais *153*
Projetos Ambientais *157*

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS SELECIONADAS 159

Rápido Araguaia *159*
HP *161*
Reunidas *165*
COOTEGO *168*
SETRANSP *171*

POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES E OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS 174

INFORMAÇÕES SOBRE O ADMINISTRADOR E O CUSTODIANTE 176

ADMINISTRADOR 176
CUSTODIANTE 177

ANEXOS

ANEXO I	Instrumento de Constituição do Fundo	181
ANEXO II	Regulamento do Fundo	187
ANEXO III	Súmula de Classificação de Risco	285
ANEXO IV	Relatório de Revisão Especial da Carteira de Recebíveis das Cedentes, preparado pela KPMG Auditores Independentes	357
ANEXO V	Contrato de Cessão	361
ANEXO VI	Demonstrações Financeiras Auditadas do SETRANSP referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2006 e 2005, acompanhadas de Parecer dos Auditores Independentes	411
ANEXO VII	Demonstração Financeira Auditada da Rápido Araguaia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, acompanhada de Parecer dos Auditores Independentes	459
ANEXO VIII	Demonstração Financeira Auditada da HP, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, acompanhada de Parecer dos Auditores Independentes	481
ANEXO IX	Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008	501
ANEXO X	Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008	507

DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Prospecto (estejam no singular ou no plural), que não sejam estejam definidos neste Prospecto, têm os significados a eles atribuídos no Regulamento ou no Contrato de Cessão, conforme o caso, disponibilizados como Anexo II e Anexo V deste Prospecto.

Administrador	INTRAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., ou sua sucessora a qualquer título.
Agente Centralizador	Banco Itaú BBA, na qualidade de agente centralizador dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço para o SETRANSP, na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e para as Cedentes, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, nos termos do respectivo Contrato de Centralização.
Agência de Classificação de Risco	Standard & Poor's Rating Services, ou sua sucessora a qualquer título, desde que essa seja agência de classificação de risco de atuação internacional.
Agente de Controle de Recebimento	Banco Itaú, na qualidade de agente de controle dos produtos tarifários oriundo da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, centralizados diariamente pelo Agente Centralizador na Conta Centralizadora, conforme Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.
Agente Escriturador	Banco Itaú, ou seu sucessor a qualquer título, na qualidade de escriturador das quotas do Fundo.
ANBID	Associação Nacional de Bancos de Investimento.
Arquivos de Constituição dos Direitos Creditórios	Arquivo informativo do montante total de Faturas Diárias de Serviço, sacadas diariamente contra o SETRANSP durante cada Período de Constituição e Pagamento dos Direitos Creditórios, encaminhados por meio eletrônico na mesma periodicidade pelo SETRANSP, no Dia Útil imediatamente subseqüente ao seu recebimento das Cedentes, ao Custodiante, conforme definido nos itens 3.5. e 3.5.1. do Contrato de Cessão.
Assembléia Geral	Assembléia Geral de Quotistas, ordinária e extraordinária, realizada nos termos do Capítulo Dezenove do Regulamento.
Ativos Financeiros	Bens, ativos, direitos e investimentos financeiros, distintos dos Direitos Creditórios, que compõem o Patrimônio Líquido do Fundo.

BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco Itaú	Banco Itaú S.A.
Banco Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Bilhetes	Bilhetes magnéticos, do padrão *Edmonson*, utilizados pelo SIT-PASS para validar créditos eletrônicos correspondentes a direitos de viagens na RMTC.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
BM&F BOVESPA	BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Canais de Vendas ou PDVs	São os diferentes meios pelos quais são comercializadas as mídias bilhete magnético e cartão eletrônico, nas modalidades vigentes e eventuais novas modalidades que venham a ser criadas no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e aceitas pelas Concessionárias, produtos tarifários estes que são utilizados pelos passageiros como meio de pagamento no momento da prestação do Serviço pelas Concessionárias, a partir da Data de Emissão de Quotas Seniores do Fundo. Na data deste Prospecto, os Canais de Vendas são, principalmente: (i) pontos de vendas no comércio varejista (tais como: bancas de jornais, padarias, lojas de conveniência, etc.); (ii) portal SIT-PASS na Internet; (iii) terminais POS (*point of sale*) de recarga de cartões eletrônicos; (iv) máquina de auto-venda de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos; e (v) vendedores autônomos.
Carteira do Fundo	Carteira de investimentos do Fundo.
Cartões	Cartões eletrônicos sem contato (*smartcard contactless*), utilizados pelo SIT-PASS para validar créditos eletrônicos correspondentes a direitos de viagens na RMTC.
CBLC	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.
CCO	Centrais de Controle Operacional.
CDI	Certificado de Depósito Interbancário.
CDTC-RMG	Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, órgão deliberativo da RMTC.
Cedentes ou Concessionárias	São: (i) a Rápido Araguaia Ltda.; (ii) a HP Transportes Coletivos Ltda.; (iii) a Viação Reunidas Ltda.; e (iv) a COOTEGO – Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, ou seus respectivos sucessores, a qualquer título.

Cessão Incondicionada	A parcela dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo equivalente, em Reais, à QMM, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, é cedida de forma incondicionada.
Cessão sob Condição Suspensiva	A parcela restante dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, equivalente, em Reais, à QDCA, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, será cedida sob condição suspensiva.
CETIP	CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CMTC	Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, entidade gestora da RMTC-RMG, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de dezembro de 2001, que modificou a Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código Civil Brasileiro	É a lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
Concorrência	Concorrência nº 01/2007 – Processo Administrativo nº 33066813, realizada pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos.
Condição Suspensiva	Tem o significado que lhe é atribuído no item 8.2.1. da Cláusula Oitava do Contrato de Cessão.
Constituição Estadual	Constituição do Estado de Goiás.
Conta Autorizada do SETRANSP	É a conta corrente de livre movimento do SETRANSP.
Conta Autorizada do Fundo	É a conta corrente mantida pelo Fundo no Custodiante para recebimento dos valores decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios que lhe são devidos, transferidos pelo Agente de Controle de Recebimento, conforme definida no item 3.6.1. da Cláusula Terceira do Contrato de Cessão.
Conta Centralizadora	É a conta vinculada de arrecadação e centralização dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, mantida no Agente de Controle de Recebimento, conforme definida no item 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato de Cessão.

Contrato de Centralização	"Convênio para Cobrança de Títulos n° [·]", firmado entre o SETRANSP e o Banco Itaú BBA, na qualidade de Agente Centralizador, com a interveniência do Fundo e do Custodiante.
Contrato de Cessão	"Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios Futuros e Outras Avenças", celebrado entre o Fundo e as Cedentes, com a interveniência do SETRANSP, do Agente Centralizador, do Agente de Controle de Recebimento, do Custodiante e da CMTC.
Contratos de Concessão	São os Contratos de Concessão do Serviço correspondentes aos Lotes 2, 3, 4 e 5 da RMTC-RMG, celebrados entre a CMTC e as Concessionárias em 25 de março de 2008, conforme aditados de tempos em tempos, originários da Concorrência nº 01/2007 – Processo Administrativo nº 33066813.
Contrato de Custódia	"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Controladoria de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", a ser celebrado entre o Custodiante, o Fundo, com a interveniência do SETRANSP e das Cedentes, conforme aditado de tempos em tempos.
Contrato de Distribuição	"Contrato de Coordenação e Distribuição, em Regime de Melhores Esforços de Colocação de Quotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – SETRANSP", a ser celebrado entre o Administrador, o SETRANSP e os Coordenadores, com a interveniência das Cedentes.
Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada	"Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Conta Vinculada", a ser celebrado entre o Agente de Controle de Recebimento, o SETRANSP e o Fundo, com a interveniência do Custodiante.
Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas	"Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – SETRANSP e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Fundo e as Cedentes.
Contrato de Serviços de Classificação de Risco	Carta mandato, a ser firmada entre o Administrador e a Agência de Classificação de Risco, por meio da qual a Agência de Classificação de Risco será contratada para a prestação dos serviços de classificação de risco das Quotas Seniores.
Coordenador Líder ou Coordenador	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder e as demais instituições financeiras que vierem a firmar o Contrato de Distribuição.

COOTEGO	COOTEGO – Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, concessionária da RMTC-RMG e uma das Cedentes.
Critérios de Elegibilidade	São os critérios que devem ser atendidos pelos Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo, conforme definidos no Artigo 25 do Regulamento.
Custodiante	Banco Itaú S.A., ou outra Instituição Autorizada que venha a substituí-lo na prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do Fundo e demais serviços correlatos, de que trata o Artigo 38 da Instrução CVM 356, contratado a expensas do Fundo e conforme alínea (h) do Artigo 31 do Regulamento.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Datas de Amortização	Datas nas quais ocorrerão as amortizações programadas das Quotas Seniores, conforme indicadas no Suplemento.
Data de Cálculo	Para efeito de determinação do valor de integralização, amortização ou resgate das Quotas, será calculado em todo Dia Útil a partir da Data de Emissão, seu Valor Unitário de emissão, nos termos do Artigo 41 do Regulamento.
Data de Emissão	Data em que os recursos decorrentes da primeira integralização de Quotas Seniores ou de Quotas Subordinadas, conforme o caso, sejam colocados pelo Público Alvo e/ou pelas Cedentes, conforme o caso, à disposição do Fundo, nos termos do Artigo 38 do Regulamento, e que deverá ser, necessariamente, um Dia Útil.
Data de Pagamento do Preço de Aquisição	Data em que ocorrerá a integralização das Quotas Seniores e Quotas Subordinadas, data em que também ocorrerá o pagamento do Preço de Aquisição pelo Fundo às Cedentes, na proporção dos respectivos Percentuais de Cessão.
Data de Resgate	Data em que se dará o resgate integral das Quotas Seniores, que deverá coincidir com a última Data de Amortização das Quotas Seniores, conforme indicado no Suplemento.
Data de Verificação	Tem o significado que lhe é atribuído no Parágrafo Segundo do Artigo 44 do Regulamento.
Deduções Obrigatórias e Recorrentes	Deduções obrigatórias ou recorrentes, conforme o estabelecidas contratualmente ou em decorrência da legislação em vigor, do valor de face das Faturas Diárias de Serviço, correspondentes, na Data de Emissão, a comissionamento obrigatório do SETRANSP e do Poder Concedente, e das deduções das Vendas a Bordo.

Deliberação 58	Deliberação nº 58 da CDTC-RMG, de 24 de julho de 2007, que estabeleceu o modelo das concessões atuais na RMG.
Dia Útil	Entende-se por "Dia Útil" segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional.
Direitos Creditórios	Direitos de crédito livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, representados pelas Faturas Diárias de Serviços, sacadas contra o SETRANSP, ou por qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que as Concessionárias, em decorrência da prestação do Serviço, nos termos dos Artigos 730 e 731 do Código Civil Brasileiro, detêm e/ou virão a deter correspondentes à arrecadação (i) dos produtos tarifários das Concessionárias arrecadados pelo SETRANSP mediante a comercialização de Bilhetes e Cartões; e (ii) das novas modalidades de produtos tarifários das Concessionárias que venham a ser criadas pelo SETRANSP, ou por qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e aceitas pelas Concessionárias, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos e a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes no âmbito da prestação do Serviço, nos termos do Contrato de Cessão.
Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo	Direitos Creditórios cedidos ao Fundo durante os Períodos de Capitalização que correspondem a 60% do valor de face das Faturas Diárias de Serviço, líquido das Deduções Obrigatórias e Recorrentes, observados os termos da Cessão Incondicionada ou Cessão Sob Condição Suspensiva, conforme o caso.
Diretor Designado	Diretor estatutário do Administrador designado para, nos termos da legislação aplicável, responder civil e criminalmente, pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a esse relativas.
Disponibilidades	Os recursos que o Fundo mantém em moeda corrente nacional ou investidos na forma do Artigo 14 do Regulamento.
Documentos Comprobatórios	São as versões impressas das Faturas Diárias de Serviços sacadas diariamente contra o SETRANSP, ou por qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, durante os Períodos de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, representativas dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, os quais deverão ficar depositados no SETRANSP de acordo com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 12 do Regulamento.

Documentos da Operação	São os seguintes documentos e seus eventuais aditamentos: Contrato de Cessão, Regulamento, Contrato de Custódia, Contrato de Centralização, Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas e Contrato de Serviços de Classificação de Risco.
Eixo Anhanguera	Região equivalente ao Lote nº 1 da RMTC da RMG, explorada pela Metrobus. O Eixo Anhanguera não fez parte da Concorrência nº 01/2007 – Processo Administrativo nº 33066813 da qual decorreram os Contratos de Concessão, e nem faz parte da operação com o Fundo.
Empresa de Auditoria	É a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, ou sua sucessora a qualquer título, encarregada da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e pela análise de sua situação e da atuação do Administrador.
Encargos do Fundo	Tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 31 do Regulamento.
Evento(s) de Avaliação	Tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 53 do Regulamento.
Evento(s) de Liquidação	Tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 54 do Regulamento.
Fator *Spread*	É o cupom pré-fixado de juros ao ano, base de 252 Dias Úteis, sobre o IPCA aplicável às Quotas Seniores, conforme indicado no Suplemento, É o cupom pré-fixado de juros ao ano, base de 252 Dias Úteis, sobre o IPCA aplicável às Quotas Seniores, conforme indicado no Suplemento, equivalente a *spread* em pontos percentuais acima do cupom da NTN-B 2013 (NTN-B 2013 + 350 bps ao ano), sendo convertida em taxa pré-fixada no dia anterior a data de Recebimento de Ordem dos Investidores.
Faturas Diárias de Serviços	Faturas emitidas eletronicamente pelas Concessionárias, sacadas diariamente contra o SETRANSP, ou contra qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, representativas dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, cujos valores corresponderão a 60% do seu valor de face, líquido das Deduções Obrigatórias e Recorrentes.
FIDC ou Fundo	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SETRANSP, constituído sob a forma de condomínio fechado, representado na forma de seu regulamento pela INTRAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e inscrito no CNPJ/MF sob o n° [--].
FGC	Fundo Garantidor de Créditos, associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, cujo objetivo é prestar garantia de crédito contra as instituições associadas, quais sejam, todas as instituições financeiras e associações de poupança e empréstimo, nas hipóteses de liquidação, intervenção extrajudicial ou falência; reconhecimento pelo BACEN do estado de insolvência da instituição em tela ou, ainda, em determinadas situações expressamente autorizadas pelo BACEN.

GAAP Brasileiro	Práticas contábeis adotadas no Brasil baseadas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação editada pela CVM e nas normas emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
Gemalto	Gemalto do Brasil Cartões e Terminais Ltda., empresa que fornece os cartões eletrônicos sem contato (*smartcard contactless*) para o SETRANSP.
Gestor do SIT-PASS	SETRANSP.
Governo Federal	Governo da República Federativa do Brasil.
Guarany	Guarany Transportes e Turismo Ltda., ex-concessionária da RMTC-RMG não signatária dos novos Contratos de Concessão.
HP	HP Transportes Coletivos Ltda., concessionária da RMTC-RMG e uma das Cedentes.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços.
IGP-M	Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Índice de Cobertura	Representa três vezes o valor estimado da Quantidade Mínima Mensal em cada Período de Capitalização, que corresponde ao volume mínimo de produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço que deverão transitar pela Conta Centralizadora em cada Período de Capitalização.
Informações de Transferência de Direitos Creditórios	Relatório eletrônico de captura de Direitos Creditórios disponibilizado no *site* www.itaucustodia.com.br pelo Custodiante ao SETRANSP e ao Agente de Controle de Recebimento, nos termos do Contrato de Cessão.
Instituições Autorizadas	São as seguintes instituições financeiras, ou suas respectivas Partes Relacionadas: (i) Banco Itaú S.A.; (ii) Banco Itaú BBA S.A.; (iii) Banco ABN Amro Real S.A.; (iv) Banco Bradesco S.A.; (v) União de Bancos Brasileiros S.A. – UNIBANCO; (vi) Banco Santander S.A.; (vii) Banco Citibank S.A.; (viii) HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo; (ix) Banco do Brasil S.A.; (x) Caixa Econômica Federal; e (xi) Banco Safra S.A.
Instrução CVM 356 ou ICVM 356	Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada pelas Instruções CVM n.º 393, de 22 de julho de 2003, n.º 435, de 5 de julho de 2006, n.º 442, de 8 de dezembro de 2006, n.º 446, de 19 de dezembro de 2006, e n.º 458, de 16 de agosto de 2007, que regulamenta a constituição e o funcionamento dos fundos de investimento em direitos creditórios e dos fundos de investimento em quotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Instrução CVM 400 ou ICVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada pelas Instruções CVM nº. 429, de 22 de março de 2006 e nº. 442, de 8 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as ofertas públicas de valores mobiliários nos mercados primário ou secundário.
Instrução CVM 409 ou ICVM 409	Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada pelas Instruções CVM n.º 411, de 26 de novembro de 2004, n.º 413, de 30 de dezembro de 2004, n.º 450, de 30 de março de 2007, n.º 456, de 22 de junho de 2007, e n.º 465, de 20 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica	"Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica denominada "SIT PASS - Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens", derivada do Contrato de Concessão advindo da Concorrência CMTC nº 01/2007", celebrado entre as Concessionárias e o SETRANSP, com a interveniência da CMTC.
Intermediário	Corretora de títulos e valores mobiliários contratada como representante pelo Investidor Qualificado.
Investidor Qualificado	Aqueles definidos como tal no Artigo 109 da Instrução CVM 409.
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido e divulgado pelo IBGE.
IR	Imposto de Renda.
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
LABTEC	Laboratório do SETRANSP responsável pela manutenção dos equipamentos e suporte do sistema.
Lei Complementar 09	Lei Complementar do Estado de Goiás nº 09, de 27 de dezembro de 1991, conforme alterada, que dispõe sobre o Aglomerado Urbano de Goiânia e institui o Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano de Goiânia.
Lei Complementar 27	Lei Complementar do Estado de Goiás nº 27, de 30 de dezembro de 1999, conforme alterada, que dispõe sobre a criação da Região Metropolitana de Goiânia.
Lei Complementar 34	Lei Complementar do Estado de Goiás nº 34, de 3 de outubro de 2001, conforme alterada, que redimensiona a CDTC-RMG, institui a RMTC e institui a CMTC.

Lei das Concessões	Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei de Falências	Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
Lei de Licitações	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada.
Logs	Arquivos diários contendo as informações da demanda transportada por cada Concessionária, conforme dados armazenados nos Validadores.
Metrobus	METROBUS – Transporte Coletivo S.A., sociedade de economia mista, criada em dezembro de 1997, controlada pelo Governo do Estado de Goiás, que explora a linha denominada Eixo Anhanguera. Esta concessionária não é representada pelo SETRANSP, não participou da Concorrência CMTC nº 01/2007 e, com efeito, não está obrigada a realizar os investimentos exigidos nos Contratos de Concessão datados de 25 de março de 2008. Por esta razão, não participa do Fundo e não cederá seus recebíveis futuros para este Fundo.
Oferta	A oferta de Quotas Seniores no âmbito do presente Prospecto.
Parâmetro de Rentabilidade	Parâmetro correspondente à 100% da variação do IPCA, acrescida de cupom pré-fixado de juros ao ano, base de 252 Dias Úteis. O cupom pré-fixado de juros constará do Suplemento e será equivalente a *spread* em pontos percentuais acima do cupom da NTN-B 2013 (NTN-B 2013 + 350 bps ao ano), sendo convertida em taxa pré-fixada no dia anterior a data de Recebimento de Ordem dos Investidores.
Partes Relacionadas	São: (i) as pessoas físicas e jurídicas controladoras de determinada pessoa; (ii) as sociedades direta ou indiretamente controladas por tal pessoa; (iii) as sociedades coligadas com tal pessoa; e/ou (iv) sociedades sob controle comum com tal pessoa, sendo que, para fins desta definição, "controle" terá o significado que lhe é atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Patrimônio Líquido	Patrimônio líquido do Fundo, calculado na forma do Capítulo Vinte e Um do Regulamento.
Percentual de Cessão	Percentual de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo por cada Cedente, na proporção das respectivas cessões dos Direitos Creditórios, fixado no item 2.1.3. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão, conforme segue: (i) Rápido Araguaia: 50,0%; (ii) HP: 28,6%; (iii) Reunidas: 13,1%; e (iv) COOTEGO: 8,3%.
Período de Capitalização	Período mensal compreendido a partir do primeiro dia de cada mês, inclusive, a partir da Data de Emissão.
Período de Carência	As Quotas Seniores serão amortizadas a partir do 13º mês, inclusive, subseqüente à Data de Emissão de Quotas Seniores, sempre que o Patrimônio Líquido assim o permitir, observado que a 60ª Data de Amortização será a Data de Resgate, conforme indicado no Suplemento.

Período de Constituição e Pagamento dos Direitos Creditórios	Período compreendido entre o dia 11, inclusive, e o dia 31, inclusive, de cada mês, a partir da Data de Emissão, em que são segregadas as Faturas Diárias de Serviço que servirão de lastro para os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.
Período de Retenção de Arrecadação	Período compreendido entre o primeiro dia, inclusive, e o dia 10, inclusive, de cada mês, a partir da Data de Emissão, em que os recursos decorrentes da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, arrecadados e centralizados na Conta Centralizadora, são retidos pelo Agente de Controle de Recebimento, até o limite correspondente à QMM ou à QDCA de cada Período de Capitalização, conforme o caso, suficiente para a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.
PIS	Contribuição ao Programa de Integração Social.
Plano Contábil	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), criado pela Circular nº 1.273, do BACEN, de 29 de dezembro de 1987, ou qualquer outro plano contábil aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios que venha a substituí-lo nos termos da legislação aplicável.
Poder Concedente	Ente que consolida os interesses do município de Goiânia e dos outros 18 municípios integrantes da RMTC, sendo representados pela CDTC, a qual tem como braço executivo a CMTC, conforme disposições da Lei Complementar 27, alterada pela Lei Complementar 34.
Prazo de Duração	Tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 4º do Regulamento.
Preço de Aquisição	O preço certo e ajustado de até R$142.000.000,00 pelo qual o Fundo pagará a cessão dos Direitos Creditórios, a ser dividido entre cada uma das Cedentes na proporção do respectivo Percentual de Cessão, ou seja: (i) Rápido Araguaia: 50,0%; (ii) HP: 28,6%; (iii) COOTEGO: 8,3%; e (iv) Reunidas: 13,1%, conforme disposto na seção "*Estrutura da Operação – Cessão dos Direitos Creditórios*", à página 78 deste Prospecto.
Prêmio de Resgate	O valor a ser pago na hipótese de Resilição Injustificada pelas Cedentes ao Fundo, na proporção do Percentual de Cessão, exigível de forma solidária e calculado nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão.
Procedimentos de Controle de Uso	Conjunto de procedimentos adotados pelo SETRANSP, na qualidade de Gestor do SIT-PASS, em face dos usuários do SIT-PASS portadores de cartões Passe Livre e Passe Escolar, com o objetivo de evitar o mau uso ou o uso de tais cartões por terceiros não beneficiários.

Prospecto	O presente Prospecto e suas respectivas atualizações, elaborado em conformidade com as disposições das Instruções CVM 356 e 400.
Público Alvo	São aqueles definidos como investidores qualificados no Artigo 109 da Instrução CVM 409, bem como os fundos de investimento, nos termos da referida Instrução, que sejam habilitados a adquirir quotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento.
Quantidade Mínima Mensal ou QMM	Quantidade mínima mensal de Direitos Creditórios objeto da Cessão Incondicionada, calculada para cada Período de Capitalização, individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, de acordo com a fórmula indicada no item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.
Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada ou QDCA	Quantidade de Direitos Creditórios objeto da Cessão sob Condição Suspensiva, calculada individulamente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, que corresponde ao valor total das Quotas Seniores em circulação, acrescido dos Encargos do Fundo e demais custos e encargos decorrentes da liquidação do Fundo, sendo limitada, em cada Período de Capitalização, à quantidade de 2,5 vezes a QMM dos respectivos Períodos de Capitalização, conforme definida no item 2.2. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.
Quotas	Quotas Seniores e Quotas Subordinadas.
Quotas Seniores	Quotas de classe sênior, emitidas pelo Fundo em uma única série.
Quotas Subordinadas	Quotas de classe subordinada, emitidas pelo Fundo, em uma única série.
Quotistas	Titulares das Quotas.
Quotistas Seniores	Titulares das Quotas Seniores.
Quotistas Subordinados	Titulares das Quotas Subordinadas.
Rápido Araguaia	Rápido Araguaia Ltda., concessionária da RMTC-RMG e uma das Cedentes.
Razão de Garantia	Razão mínima de 4,5% do Patrimônio Líquido que deverá, na Data de Emissão de Quotas Subordinadas e durante o Prazo de Duração, corresponder aos recursos provenientes da subscrição e integralização das Quotas Subordinadas.
Regulamento	Regulamento do Fundo, registrado em Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.
Regulamento Operacional	Regulamento Operacional de Serviços da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia aprovado pela Deliberação CDTC-RMG nº 60, de 27 de novembro de 2007, que integra os Contratos de Concessão.

Relatório de Centralização	Relatório eletrônico informativo do montante total mensal oriundo da arrecadação dos produtos provenientes da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos dos Direitos Creditórios elegíveis recebido na Conta Centralizadora, encaminhado pelo Agente de Controle de Recebimento ao Administrador, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.
Reserva de Amortização e Despesa	Reserva monetária constituída pelo Administrador no primeiro Dia Útil subseqüente à Data de Emissão das Quotas Seniores, em valor correspondente à integralização das Quotas Subordinadas, cujo montante deverá corresponder ao valor estimado equivalente a, no mínimo, os três QMMs seguintes, nos termos do Artigo 44 do Regulamento.
Resilição Injustificada	Hipótese de Resilição Voluntária das Cedentes, prevista no item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato de Cessão, decorrente de vontade conjunta das Cedentes, respeitado o prazo mínimo de 12 meses da Data de Emissão e mediante pagamento de Prêmio de Resgate, calculado nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão.
Resilição Justificada	Hipótese de Resilição Voluntária das Cedentes, prevista no item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato de Cessão, decorrente da ocorrência de situações que comprovadamente tornem o negócio jurídico pactuado excessivamente oneroso para as Concessionárias, desde que decorrente de situação alheia ao controle das Concessionárias, tal como na hipótese de criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros.
Resilição Voluntária das Cedentes	São, em conjunto, as hipóteses de Resilição Justificada e Resilição Injustificada.
Resolução CMN 2.907	Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada.
Reunidas	Viação Reunidas Ltda., concessionária da RMTC-RMG e uma das Cedentes.
RMG	Região Metropolitana de Goiânia, ou Grande Goiânia, instituída pela Lei Complementar 27.
RMTC	Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia, unidade sistêmica regional composta por todas as linhas e serviços integrados de transportes coletivos, de todas as modalidades ou categorias, que servem ou que venham a servir o município de Goiânia e os municípios de Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianira, Goianópolis, Guapo, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade, inclusive linhas e serviços permanentes que promovam a interligação direta ou indireta destes municípios entre si e/ou com o município de Goiânia.

SELIC	Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
Serviço	É a concessão para a exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros na RMTC, conforme Artigo 24 do Regulamento.
SETRANSP	Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, legítimo representante da categoria econômica das Concessionárias, conforme a Deliberação 58, e o Edital da Concorrência CMTC nº 01/2007, é o gestor do sistema de cobrança e arrecadação das receitas do Serviço, por meio do "SIT-PASS", sendo desta forma o responsável pela arrecadação das receitas do Serviço e pelo repasse diário do valor da remuneração devida às Concessionárias, em conformidade com as Faturas Diárias dos Serviços.
SFF	Sistema de Fundos Fechado, administrado pela CETIP.
SIT-PASS	"Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens", que é o Sistema de Bilhetagem Eletrônica operacionalizado e gerido pelo SETRANSP.
SIT-RMTC	Sistema Integrado de Transportes da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, que é o sistema único e homogêneo, responsável pela integração dos 18 municípios relacionados no parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei Complementar 07.
Sistema de Bilhetagem Eletrônica	Sistema por meio do qual foram automatizados os processos e procedimentos de emissão, distribuição, comercialização, remissão e pagamento de créditos correspondentes a direitos de viagens nos ônibus que operam os Serviços na RMTC-RMG, o qual é gerido pelo SETRANSP e formalizado pelo "Instrumento de Adesão ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica".
SIU	Sistema de Informações ao Usuário.
SOMAFIX	Sistema eletrônico de negociação e registro de operações de balcão organizado de títulos privados de renda fixa, administrado pela BM&F BOVESPA.
Suplemento	Suplemento do Fundo, registrado em Ofício Registro de Títulos e Documentos da Cidade São Paulo, capital do Estado de São Paulo, contemplando as informações dispostas na forma do modelo de Suplemento constante do Anexo II do Regulamento.
Taxa de Administração	Taxa devida pelo Fundo ao Administrador em decorrência dos serviços de administração e gestão do Fundo, calculada e paga na forma do Artigo 30 do Regulamento.
Termo de Adesão ao Regulamento	Documento por meio do qual o Quotista adere ao Regulamento e que deve ser firmado quando de seu ingresso no Fundo, nos termos do modelo disposto no Anexo I do Regulamento.

Transit	TSD Distribuidora de Cartões Ltda., empresa contratada pelo SETRANSP para entregar os bilhetes e créditos escolares nos Canais de Venda.
Usuários ou Passageiros	Usuários dos serviços da RMTC Sistema Integrado de Transporte da Região Metropolitana de Goiânia.
Validadores	São as unidades embarcadas nos ônibus de processamento e armazenamento de dados que executam a leitura e a dedução dos créditos nos bilhetes ou Cartões e realiza o controle de acesso via liberação das catracas eletromecânicas.
Valor de Amortização Mensal	Amortização parcial das Quotas Seniores promovida pelo Fundo nas respectivas Datas de Amortização, calculada na forma do Capítulo Doze do Regulamento, e previstas no Suplemento.
Valor Unitário de Emissão	Valor unitário de cada Quota Sênior ou Quota Subordinada na Data de Emissão de Quotas Seniores ou Subordinadas, conforme o caso, na forma dos Artigos 34 (b) e 35 (c) do Regulamento, respectivamente.
Variação Permitida do Percentual de Cessão	Acréscimo ou decréscimo, fixado no item 2.1.4 do Contrato de Cessão, permitido ao Percentual de Cessão de cada Cedente durante o Período de Centralização.
Vendas a Bordo	Corresponde à cobrança em dinheiro a bordo dos ônibus, realizada pelos motoristas que, nesses casos, promovem o destravamento da catraca para passagem dos usuários do Serviço por um comando eletrônico para o validador. A Venda a Bordo fica registrada no validador e, por isso, aparece registrada nas Faturas Diárias de Serviços.

SUMÁRIO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações sobre a Oferta que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento no Fundo. Este Prospecto deve ser lido integralmente e de forma cuidadosa, inclusive o disposto na Seção "Fatores de Risco" às páginas 57 a 72 deste Prospecto, bem como o disposto no Regulamento, que é parte integrante deste Prospecto como Anexo II.

Emissor:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SETRANSP, constituído sob a forma de condomínio fechado.
Base Legal:	ICVM 356 e a Resolução CMN 2.907.
Tipo:	Fundo fechado.
Cedentes:	Rápido Araguaia, HP, Reunidas e COOTEGO ou seus respectivos sucessores, a qualquer título.
Gestor do SIT-PASS:	SETRANSP ou qualquer entidade que venha a substituí-lo nesta qualidade.
Classe de Quotas:	Uma série de Quotas Seniores e uma série de Quotas Subordinadas.
Quantidade de Quotas Seniores:	Mínima: 10.000.000 Máxima: 14.200.000.
Valor Unitário de Emissão das Quotas Seniores:	R$10,00.
Montante da Oferta:	Até R$142.000.000,00.
Valor Mínimo de Investimento:	R$1.000.000,00.
Prazo de Duração:	O prazo de duração regular do Fundo inicia-se na Data de Emissão de Quotas Seniores e encerrar-se-á no prazo de 60 meses ou na Data de Resgate, o que ocorrer por último, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Fundo, conforme definidos no Artigo 54 do Regulamento, situação em que esse prazo poderá se estender até a amortização integral das Quotas e o cumprimento integral das obrigações do Fundo, observados os limites previstos no Regulamento.
Data de Emissão:	Conforme definido no Suplemento.
Rentabilidade Alvo das Quotas Seniores:	100% da variação do IPCA acrescido de cupom pré-fixado de juros ao ano, base de 252 Dias Úteis ("Parâmetro de Rentabilidade"), observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 13 do Regulamento. O cupom pré-fixado de juros constará do Suplemento e será equivalente a *spread* em pontos percentuais acima do cupom da NTN-B 2013 (NTN-B 2013 + 350 bps ao ano), sendo convertida em taxa pré-fixada no dia anterior a data de Recebimento de Ordem dos Investidores.

Classificação de Risco das Quotas Seniores:	Standard & Poor's Rating Services.
Público Alvo:	O Fundo é destinado a Investidores Qualificados definidos como tal no Art. 109 da Instrução CVM 409, e a fundos de investimento, nos termos da referida Instrução, que sejam habilitados a adquirir quotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento.
Datas de Amortização das Quotas Seniores:	Conforme definido no Suplemento.
Período de Carência:	As Quotas Seniores serão amortizadas a partir do 13º mês, inclusive, subseqüente à Data de Emissão de Quotas Seniores, sempre que o Patrimônio Líquido assim o permitir, observado que a 60ª Data de Amortização será a Data de Resgate, conforme indicado no Suplemento.
Data de Resgate das Quotas Seniores:	O resgate das Quotas Seniores ocorrerá em [--] de [--] de 20[--].
Maiores Informações:	Para mais informações a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e deste Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, às sedes do Administrador ou do Coordenador, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas: INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa São Paulo, SP Tel.: (11) 5029-1345 Fax: (11) 5029-1394 Endereço Eletrônico: www.intrag.com.br/prospectos A Ouvidoria Corporativa Itaú poderá ser contatada pelo telefone 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18 horas, ou pela Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. BANCO ITAÚ BBA S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3400, 4º andar (parte) São Paulo, SP Tel.: (11) 3708-8717 Fax: (11) 3708-8107 Endereço eletrônico: www.itaubba.com.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111
Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (21) 3554-8686
Fax: (21) 3554-8349

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar
São Paulo, SP
Tel.: (11) 2146-2000
Fax: (11) 2146-2097
Endereço eletrônico: www.cvm.gov.br

Exemplares impressos do Prospecto estão disponíveis para retirada, pelos interessados, no endereço do Administrador e do Coordenador Líder indicados acima. O Prospecto está disponível para consulta e reprodução, nas páginas da rede mundial de computadores do SETRANSP e do Coordenador Líder.

IDENTIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CONTRATADAS PELO FUNDO

Para fins do disposto no item 1.1 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, a tabela a seguir apresenta as instituições contratadas pelo Fundo. Para maiores informações sobre as funções desempenhadas por cada instituição contratada, veja as seções "*Características Básicas do Fundo e das Quotas*" e "*Sumário dos Principais Contratos Firmados pelo Fundo*" às páginas 25 a 50 e 84 a 85 deste Prospecto, respectivamente, bem como o Regulamento.

Administrador	Coordenador Líder
INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa 04344-902, São Paulo, SP At.: Leandro Morari/Walter H. Watanabe Tel.: (11) 5029-4880/5029-4062 Fac-símile: (11) 5029-1394 Internet: www.intrag.com.br	BANCO ITAÚ BBA S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.400, 4º andar (parte) 04538-132, São Paulo, SP At.: Gustavo Bellon Tel.: (11) 3708-8717 Fac-símile: (11) 3708-8107 Internet: www.itaubba.com.br

Agência de Classificação de Risco	Custodiante
STANDARD & POOR'S RATING SERVICES Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar 05426-100, São Paulo, SP At.: Jean-Pierre Cote Gil Tel.: (11) 3039-9743 Fac-símile: (11) 3039-9701 Internet: www.standardandpoors.com.br	BANCO ITAÚ S.A. Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100 - Torre Itaúsa 04344-902, São Paulo, SP At.: Cibele O. Bertolucci/Flávia O. Holanda Tel.: (11) 5029-1759/4309 Fac-símile: (11) 5029-4708 Internet: www.itaucustodia.com.br

Agente Centralizador	Agente do Controle de Recebimento
BANCO ITAÚ BBA S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte) 04538-132, São Paulo, SP At.: Marcela Queiroz Machado Amaral Tel.: (31) 2101-1350/1387 Fac-símile: (31) 2101-1399 Internet: www.itaubba.com.br	BANCO ITAÚ S.A. Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar - Torre Eudoro Vilela 04309-010, São Paulo, SP At.: Haudrey Miranda Tel.: (11) 5029-1528 Fac-símile: (11) 5029-1920 Internet: www.itau.com.br

Assessores Legais do Fundo	Assessores Legais do Coordenador Líder
SOUZA, CESCON AVEDISSIAN, BARRIEU E FLESCH ADVOGADOS Rua Funchal, nº 418, 11º andar 04551-060, São Paulo, SP At.: Alexandre Barreto Tel.: (11) 3089-6500 Fac-símile: (11) 3089-6565 Internet: www.scbf.com.br	TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO A THOMPSON & KNIGHT L.L.P. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 6º andar 04543-011, São Paulo, SP At.: Eduardo Soares Tel.: (11) 2504-4223 Fac-símile: (11) 2504-4211 Internet: www.tklaw.com

Auditores Independentes
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400 05001-903, São Paulo, SP At.: Fabio Araújo Tel.: (11) 3674-2162 Fac-símile: n/d Internet: www.pwc.com/br

A Ouvidoria Corporativa Itaú poderá ser contatada pelo telefone 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18 horas, ou pela Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO FUNDO E DAS QUOTAS

As informações contidas nesta Seção foram retiradas do Regulamento, documento disponibilizado como Anexo II deste Prospecto. Recomenda-se ao potencial investidor a leitura cuidadosa do Regulamento antes de tomar qualquer decisão de investimento com relação ao Fundo.

Os investimentos do Fundo se subordinarão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento.

O FUNDO

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, ou seja, as Quotas Seniores somente poderão ser resgatadas na Data de Resgate de cada série de Quotas Seniores, ou em virtude de sua liquidação antecipada. O prazo de duração regular do Fundo inicia-se na Data de Emissão de Quotas Seniores e encerrar-se-á no prazo de 60 meses ou na Data de Resgate, o que ocorrer por último, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Fundo, conforme definidos no Artigo 54 do Regulamento, situação em que esse prazo poderá se estender até a amortização integral das Quotas e o cumprimento integral das obrigações do Fundo, observados os limites previstos no Regulamento ("Prazo de Duração").

O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembléia Geral, observado o previsto no Capítulo Dezenove do Regulamento.

O Regulamento foi registrado no [--] Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em [--] de [--] de 2009, sob o nº [--], conforme aditado em [--] de [--] de 2009 por meio do instrumento particular de primeiro aditamento ao Regulamento, devidamente registrado no [--] Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em [--] de [--] de 2009, sob o nº [--].

O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os documentos referidos no parágrafo primeiro do artigo 8º, bem como no parágrafo primeiro do artigo 20 da Instrução CVM 356 foram protocolados na CVM na data deste Prospecto Preliminar.

PÚBLICO ALVO

O Fundo é destinado a Investidores Qualificados definidos como tal no Artigo 109 da Instrução CVM 409, e a fundos de investimento, nos termos da referida Instrução, que sejam habilitados a adquirir quotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS E OBJETIVO DE INVESTIMENTO

Os recursos provenientes da emissão das Quotas serão utilizados, pelo Fundo, na aquisição dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, conforme estabelecido no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Desse modo, o objetivo do Fundo é proporcionar a seus Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida no Regulamento, a valorização de suas Quotas, por meio da aquisição pelo Fundo: (i) dos Direitos Creditórios do segmento de serviços públicos de transportes metropolitano de passageiros na RMTC da RMG, nos termos dos Contratos de Concessão, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra as Cedentes ou coobrigação destas, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, inclusive quanto às garantias, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e/ou (ii) de Ativos Financeiros.

O Fundo emitirá uma única série de Quotas Seniores e uma classe de Quotas Subordinadas para captar os recursos necessários à aquisição dos Direitos Creditórios elegíveis e dos Ativos Financeiros, sendo que a emissão de Quotas Seniores será de até 14.200.000 Quotas Seniores, com Valor Unitário de Emissão de R$10,00, perfazendo o montante total de até R$142.000.000,00 na Data de Emissão. A emissão de Quotas Subordinadas será de até 700.000 Quotas Subordinadas, com Valor Unitário de emissão de R$10,00, perfazendo o montante total de R$7.000.000,00 na respectiva Data de Emissão. Será admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores, sendo que a manutenção da presente Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 10.000.000 de Quotas Seniores.

O Fundo buscará atingir para suas Quotas Seniores parâmetro de rentabilidade correspondente a 100% da variação do IPCA, de cupom pré-fixado de juros ao ano, base de 252 Dias Úteis ("Parâmetro de Rentabilidade"). O cupom pré-fixado de juros constará do Suplemento e será equivalente a *spread* em pontos percentuais acima do cupom da NTN-B 2013 (NTN-B 2013 + 350 bps ao ano), sendo convertida em taxa pré-fixada no dia anterior a data de Recebimento de Ordem dos Investidores.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Os investimentos do Fundo se subordinarão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento, sempre observado o disposto no Capítulo Seis do Regulamento e na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Fundo deverá alocar, em até 90 dias da Data de Emissão de Quotas Seniores, no mínimo, 50% de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que o Administrador apresente motivos que justifiquem a prorrogação. O Fundo poderá, respeitado o percentual mínimo de 50% mencionado acima, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios ("Disponibilidades"), em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, observado o disposto no §1º do Artigo 40 da Instrução CVM 356, exclusivamente, em: (i) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (ii) fundos de investimento classificados como renda fixa de perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; ou (iii) operações compromissadas com lastro nos títulos mencionados no item (i) acima e cuja contraparte seja uma Instituição Autorizada.

Composição da Carteira do Fundo e Percentual Máximo em Relação ao Patrimônio Líquido	Mínimo	Máximo
• Direitos Creditórios	50%	100%
• Moeda corrente nacional	0%	50%
• Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN	0%	50%
• Operações compromissadas tendo como contraparte Instituições Autorizadas	0%	50%
• Fundos mútuos de investimento de renda fixa de perfil conservador, com liquidez diária, e que sejam administrados por qualquer das Instituições Autorizadas	0%	50%

O Fundo não poderá realizar: (i) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial; (ii) aquisição de quotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); (iii) operações em mercado de derivativos; (iv) operações financeiras, incluindo a compra e venda de qualquer ativo financeiro em que as Cedentes ou qualquer de suas Partes Relacionadas, salvo no caso das instituições Autorizadas, que figure, direta ou indiretamente, como contraparte; e (v) operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.

O Administrador sempre observará, quando da alocação do Patrimônio Líquido do Fundo, as disposições do Regulamento, inclusive o disposto em seu Artigo 14, não podendo o Administrador realizar aplicações de recursos em outros ativos que não aqueles aqui referidos.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido do Fundo corresponderá ao somatório dos valores dos Direitos Creditórios e das Disponibilidades do fundo, menos as exigibilidades referentes aos Encargos do Fundo e as provisões referidas nos Artigos 31 e 52 do Regulamento.

Todos os recursos que o Fundo vier a receber, a qualquer tempo, das Cedentes e/ou de qualquer terceiro a título, entre outros, de multas, indenizações ou verbas compensatórias serão incorporados ao Patrimônio Líquido, observado o disposto no Artigo 69 do Regulamento.

CARACTERÍSTICAS DAS QUOTAS

Forma e Espécie

Ressalvado o disposto na alínea (b) do Artigo 35 do Regulamento e exclusivamente nas hipóteses permitidas no Contrato de Promessa de Subscrição de Quotas Subordinadas, as Quotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

As Quotas constituem frações ideais do patrimônio do Fundo e serão divididas em duas classes, sendo uma classe de Quotas Seniores e uma de Quotas Subordinadas.

As Quotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Quotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;

- pagamento de remuneração mensal, sem período de carência e amortização em 48 parcelas mensais a partir do 13°mês (inclusive), conforme indicado no Suplemento;

- Valor Unitário de Emissão de R$10,00;

- valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 41 do Regulamento;

- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembléias Gerais, sendo que cada Quota Sênior corresponderá a um voto; e

- valor de investimento inicial de R$1.000.000,00.

Tendo em vista que as Quotas Seniores serão distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, o Coordenador não terá qualquer responsabilidade e/ou obrigação perante o Administrador e/ou o Fundo de subscrever ou integralizar quaisquer quotas, sendo admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores. Para maiores informações sobre a distribuição parcial, veja a Seção "Procedimentos de Distribuição das Quotas Seniores – Distribuição Parcial" à página 53 deste Prospecto.

As Quotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- subordinam-se às Quotas Seniores para efeito de amortização e/ou resgate, observado o disposto no Regulamento;

- somente poderão ser subscritas, integralizadas ou adquiridas pelas Cedentes e suas Partes Relacionadas e não serão transferíveis, ou de qualquer outra forma negociadas, observados os termos e condições do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas e do Regulamento;

- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Quotas Seniores, admitindo-se o resgate mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios; não haverá amortização programada de Quotas Subordinadas;

- Valor Unitário de Emissão de R$10,00;

- seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 43 do Regulamento;

- direito de votar nas Assembléias Gerais, exclusivamente nas hipóteses previstas no Artigo 63 do Regulamento, sendo que cada Quota Subordinada corresponderá a um voto;

- é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Quotas Subordinadas; e

- direito de participar das Assembléias Gerais, manifestando-se de forma igualitária aos titulares de Quotas Seniores, sendo que em relação ao direito de voto esse será restrito, observado o disposto no Capítulo Dezenove do Regulamento.

Emissão de Quotas Seniores

O Fundo emitirá uma única série de Quotas Seniores. Nos termos do Capítulo Dezoito do Regulamento, após a realização de Assembléia Geral, os Quotistas poderão ser solicitados a contribuir com recursos para o Fundo por meio da integralização de emissão adicional de Quotas Seniores específica, exclusivamente para fazer frente às despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais dos Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios quando superarem o limite do Patrimônio Líquido, nos termos do Artigo 59 do Regulamento, na proporção de sua participação no valor total das Quotas em circulação, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas, observado o direito de recesso dos Quotistas Seniores dissidentes.

Emissão de Quotas Subordinadas

O Fundo emitirá Quotas Subordinadas, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido em circulação um número indeterminado de Quotas Subordinadas.

Após o encerramento da primeira distribuição de Quotas Subordinadas, observado o disposto no Artigo 42 do Regulamento, o Administrador poderá deliberar pela nova emissão de Quotas Subordinadas, em número indeterminado, sem a necessidade de aprovação prévia da Assembléia Geral, devendo, para tanto, serem observados todos os procedimentos de protocolo e distribuição definidos na legislação e regulamentação aplicável.

Prazo de Distribuição

As Quotas Seniores serão publicamente distribuídas no prazo máximo de 180 dias corridos, contados da data da publicação do anúncio de início de distribuição da Oferta.

Emissão, Integralização e Valor das Quotas

As Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas serão emitidas pelos respectivos Valores Unitários de Emissão na forma dos Artigos 34 e 35 do Regulamento, respectivamente, na data em que os recursos forem colocados pelo Público Alvo e/ou pelas Cedentes, conforme o caso, à disposição do Administrador do Fundo (valor da Quota de D+0), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou via Sistema de Transferência de Recursos – STR, pela CETIP, para a Conta Autorizada do Fundo indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A condição de Quotista caracteriza-se pela abertura, pelo Administrador ou por Escriturador contratado, de conta de depósito em nome do respectivo Quotista, nos termos do Art. 11 da Instrução CVM 356. O Público Alvo poderá efetuar aplicações de recursos no Fundo diretamente com o Administrador, observado o disposto no Artigo 38 do Regulamento e as normas e regulamentos aplicáveis.

Não serão cobradas dos Quotistas taxas de performance, ingresso ou de saída do Fundo pelo Administrador.

A partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, seu respectivo Valor Unitário de Emissão será calculado todo Dia Útil ("Data de Cálculo"), para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, nos termos do Artigo 41 do Regulamento.

Os critérios de determinação do valor das Quotas Seniores têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Quotas Seniores na hipótese de amortização e/ou resgate de suas Quotas, e não representam nem deverão ser considerados, em hipótese alguma, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual das Cedentes, do Administrador ou do Custodiante e de suas respectivas Partes Relacionadas em assegurar remuneração aos referidos Quotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Quotas Seniores não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas Quotas, a uma remuneração superior ao valor das mesmas na respectiva Data de Amortização ou Data de Resgate, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta classe de Quotas.

A partir da Data de Emissão de Quotas Subordinadas, seu Valor Unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, sendo que este será equivalente ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Quotas Seniores em circulação, e deduzido das eventuais provisões de custos, dividido pelo número de Quotas Subordinadas em circulação na respectiva Data de Cálculo.

Resgate Antecipado das Quotas

As Quotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação, nos termos do Artigo 54 e observado o disposto na alínea (a) do Artigo 35 do Regulamento.

Amortização, Resgate de Quotas e Reserva de Recursos

As Quotas Seniores serão resgatadas integralmente pelo Fundo na Data de Resgate, que deverá coincidir com a última Data de Amortização das Quotas Seniores, conforme indicado no Suplemento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Capítulo Dezessete do Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, as Quotas Seniores serão amortizadas em 48 parcelas mensais, no dia primeiro de cada mês, ou caso este não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subseqüente, a partir do 13º mês, inclusive, subseqüente à Data de Emissão de Quotas Seniores ("Datas de Amortização"), observado que a 60ª Data de Amortização será a Data de Resgate, conforme indicado no Suplemento. O valor da amortização ou resgate da Quota Sênior, quando a Data de Amortização coincidir com a Data de Cálculo, observado que este será o menor dos seguintes resultados: (i) o Patrimônio Líquido divido pelo número de Quotas Seniores em circulação, ou (ii) o resultado da formula prevista no Artigo 41 do Regulamento.

Na hipótese liquidação antecipada do Fundo em decorrência de Resilição Injustificada do Contrato de Cessão pelas Cedentes, nos termos da alínea (c) do Artigo 54 do Regulamento e da alínea (ii) do item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato de Cessão, os titulares de Quotas Seniores, observados os procedimentos de resgate descritos no Regulamento, farão jus, ao mesmo tempo e em igualdade de condições, ao Prêmio de Resgate, calculado conforme Anexo IV ao Contrato de Cessão.

Os titulares das Quotas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Quotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

No primeiro Dia Útil subseqüente à Data de Emissão de Quotas Seniores até o pagamento integral das parcelas de amortização e/ou resgate das Quotas Seniores, o Administrador constituirá e manterá Reserva de Amortização e Despesa, nos termos do Artigo 44 do Regulamento.

Pagamento aos Quotistas

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Capítulo Dezessete do Regulamento, o Administrador deverá transferir as disponibilidades depositadas na Conta Autorizada do Fundo aos titulares das Quotas, na conta corrente por estes indicadas no Boletim de Subscrição, em cada Data de Amortização ou na Data de Resgate, conforme o caso.

O Administrador efetuará o pagamento das amortizações ou resgates de Quotas por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

Os recursos depositados na Conta Autorizada do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das Quotas, quando de sua amortização ou resgate, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo Administrador no Dia Útil anterior às respectivas Datas de Amortização ou Data de Resgate, conforme o caso. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, na hipótese prevista no Artigo 56 do Regulamento, mediante dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do fundo, observados os termos do Contrato de Cessão.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Quotistas não seja um Dia Útil, o Administrador efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subseqüente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Negociação das Quotas

As Quotas Seniores serão registradas para distribuição, no mercado primário, no MDC – Módulo de Distribuição de Quotas de Fundo da CETIP, a qual efetuará a liquidação da distribuição e a custódia eletrônica das Quotas.

As Quotas Seniores serão registradas para negociação, no mercado secundário, no SFF da CETIP, a qual efetuará a liquidação da negociação e a custódia eletrônica das Quotas Seniores, observada a responsabilidade dos Intermediários de assegurarem que somente o Público Alvo adquira Quotas Seniores do Fundo. Os Quotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Quotas.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima e observadas as mesmas responsabilidades, o Administrador tem a faculdade de, em qualquer momento após a conclusão da Oferta, registrar as Quotas Seniores para negociação, no mercado secundário, também no SOMAFIX, nos termos do Regulamento. Caso o Administrador decida registrar as Quotas Seniores no SOMAFIX, tal fato será informado aos Quotistas por meio de aviso publicado no periódico mencionado no Artigo 70 do Regulamento.

Na hipótese de negociação de Quotas Seniores em entidade integrante do mercado secundário, a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo Quotista observará os procedimentos estabelecidos pela respectiva entidade de mercado de balcão organizado em que as Quotas estejam admitidas à negociação, observando-se que o Intermediário deverá verificar a condição de Público Alvo do novo Quotista.

Os Quotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Quotas.

Na hipótese de negociação de Quotas Seniores em entidade integrante do mercado secundário, a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo Quotista observará os procedimentos estabelecidos pela respectiva entidade de mercado de balcão organizado em que as Quotas estejam admitidas à negociação, observando-se que o Intermediário deverá verificar a condição de Investidor Qualificado do novo Quotista.

Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo

Observadas as disposições legais aplicáveis, os Direitos Creditórios devem ser registrados, na Data de Emissão, pelo valor efetivamente pago pelo Fundo.

Os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo serão registrados pelo seu respectivo Preço de Aquisição, atualizado diariamente pelo valor equivalente ao Parâmetro de Rentabilidade, acrescidos dos Encargos do Fundo debitados no Dia Útil anterior e deduzidos dos valores efetivamente recebidos pelo Fundo a título de pagamento dos Direitos Creditórios.

Os Ativos Financeiros deverão ser registrados e ter os seus valores, ajustados a valor de mercado (*marked-to-market*), observadas as regras e os procedimentos definidos pelo Administrador e aceitos pelo BACEN e pela CVM, e aplicáveis aos fundos de investimento.

Os ajustes dos valores dos Ativos Financeiros, decorrentes da aplicação dos critérios estabelecidos no Regulamento, serão registrados em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, observados os procedimentos definidos no Plano Contábil.

Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação

Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, o Administrador: (i) independentemente de qualquer procedimento adicional, convocará imediatamente uma Assembléia Geral, a qual decidirá, de acordo com o quorum de deliberação de que trata o Capítulo Dezenove do Regulamento, se tal Evento de Avaliação deve ser considerado como um Evento de Liquidação, desde que o Evento de Avaliação não tenha sido sanado, nos termos do Regulamento, até a data de realização dessa Assembléia Geral, sem prejuízo da prerrogativa dos Quotistas em deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo; (ii) suspenderá imediatamente o pagamento de amortizações de Quotas Seniores ainda em aberto; e (iii) determinará ao Agente de Controle de Recebimento que retenha 100% dos Direitos Creditórios nas hipóteses de ocorrência de qualquer Evento de Revisão do Contrato de Cessão, estabelecidas nas alíneas (a), (d), (e), (f), (g), (h), (i), (j), (k), (l), (m), (n), (o), (p), (q), (s) e (w) do Artigo 53 do Regulamento, de forma que seja transferida ao Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos, no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, a QDCA de cada Cedente, observado o Contrato de Cessão e o disposto no Contrato de Prestação do Serviço de Administração de Conta Vinculada.

Caso a Assembléia Geral decida que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, deverão ser iniciados os procedimentos estabelecidos nos Parágrafos do Artigo 54 do Regulamento, independentemente da realização de uma nova Assembléia Geral. Caso contrário, o Administrador deverá adotar as medidas tomadas pelos Quotistas na referida Assembléia Geral para manutenção das atividades regulares do Fundo e eventual cura do Evento de Avaliação.

Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, o Administrador deverá (i) determinar ao Agente de Controle de Recebimento que retenha 100% dos recursos oriundos da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, no Período de Retenção da Arrecadação, até que se atinja a QDCA, de forma que seja transferido para o Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos, a QDCA, conforme os termos do item 2.2. do Contrato de Cessão; (ii) notificar os Quotistas; e (iii) dar início aos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo.

Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo acima, o Administrador deverá convocar imediatamente uma Assembléia Geral, a fim de que os titulares das Quotas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas, assegurando-se, no caso de decisão pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, o resgate das Quotas Seniores detidas pelos Quotistas Seniores dissidentes pelo seu respectivo valor, calculado de acordo com o Artigo 41 do Regulamento, e a conseqüente saída destes do investimento.

Observada a deliberação dos Quotistas na Assembléia Geral referida no parágrafo acima, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, o Fundo resgatará todas as Quotas compulsoriamente, ao mesmo tempo, em igualdade de condições, observados os direitos e prerrogativas de cada classe de Quotas, e considerando o valor da participação de cada Quotista no valor total das Quotas em circulação. Caso, na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, a arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço arrecadados pelo Agente Centralizador, durante o Período de Retenção de Arrecadação, não sejam suficientes para atingir a QDCA de cada Cedente durante o Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, o Administrador deverá proceder ao descrito no Artigo 29 do Regulamento.

Eventos de Avaliação

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências;

a) descumprimento, por qualquer das Cedentes ou pelo SETRANSP, de qualquer das obrigações de fazer e/ou não fazer decorrentes do Contrato de Cessão, que não seja um Evento de Liquidação e que, a critério do Administrador, desde que devidamente fundamentada, possa comprometer a capacidade do Fundo de cumprir com seus compromissos perante os Quotistas, desde que a Cedente inadimplente tenha sido notificada pelo Administrador para regularizar tal descumprimento e não o faça no prazo de cinco Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação;

b) inobservância, pelo Administrador, de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento, que não seja um Evento de Liquidação, verificada pelo Custodiante, desde que, se notificado por este para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de cinco Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

c) inobservância, pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento e no Contrato de Custódia, que não seja um Evento de Liquidação, desde que, notificado pelo Administrador para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de cinco Dias Úteis contado do prazo do recebimento da referida notificação;

d) modificações estatutárias ou do contrato social que altere o objeto social preponderante de qualquer das Cedentes ou as atribuições atualmente existentes do SETRANSP e/ou alterações na forma de operação das Cedentes, que, conseqüentemente, inviabilize a prestação do Serviço ou exclua os procedimentos de arrecadação e faturamento atualmente existentes e considerados na estrutura da cessão dos Direitos Creditórios;

e) mudança ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, das Cedentes, com exceção da COOTEGO, e do SETRANSP;

f) vencimento antecipado e/ou inadimplemento de quaisquer operações de natureza financeira em que as Cedentes sejam mutuárias ou garantidoras, cujo valor presente das obrigações de pagamento seja superior a R$1.000.000,00, que será atualizado, na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão, pela variação acumulada do IGP-M (ou, na sua falta, por outro índice que vier a substituí-lo), sendo que para os fins desta alínea, são consideradas operações de natureza financeira: (i) quaisquer operações de empréstimo em moeda; (ii) financiamentos a projetos de investimento, ainda que não reconhecidos em seus balanços (*off-balance*); (iii) repasses de empréstimos em moeda nacional ou estrangeira, registrados ou não no BACEN; (iv) operações de abertura de crédito em conta-corrente; (v) adiantamento a depositantes, na forma definida nas normas do BACEN; (vi) operações de arrendamento mercantil; (vii) emissão pública ou privada de debêntures ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no Brasil ou no exterior; (viii) concessão de garantias, pessoais ou reais, em operações de qualquer natureza, em especial as de natureza financeira; (ix) operações de adiantamento de receitas futuras, realizadas por meio de permuta, cessão, transferência parcial, venda à vista com compromisso de recompra em prazo determinado, venda a termo, emissão de opções de qualquer natureza ou desconto de títulos; (x) desconto bancário, com ou sem cláusula de co-responsabilidade; e (xi) qualquer outra espécie de negócio jurídico cujo efeito financeiro seja captação de recursos financeiros e/ou a antecipação de receitas decorrentes da consecução do objeto social das Cedentes;

g) caso a classificação de risco das Quotas Seniores do Fundo seja rebaixada pela Agência de Classificação de Risco para uma nota inferior a "brAAf" (duplo A), ou equivalente, emitida por agência de classificação de risco de atuação internacional que eventualmente venha a substituir a Agência de Classificação de Risco;

h) caso o Índice de Cobertura não seja atingido, quando do seu cálculo pelo Administrador;

i) não recomposição da Reserva de Amortização e Despesa por um período superior a 30 dias consecutivos contados da data de seu desenquadramento;

j) ocorrência de qualquer das hipóteses de término da concessão, de titularidade de qualquer Concessionária;

k) decretação de intervenção na concessão de titularidade das Concessionárias, nos termos dos respectivos Contratos de Concessão;

l) existência comprovada de evidências de que as Cedentes e/ou o SETRANSP tenha(m) emitido ou, por comprovada negligência, tenha(m) permitido a terceiros emitir bilhetes magnéticos ou cartões eletrônicos sem lastro e/ou em duplicidade e sem correspondência nas Faturas Diárias de Serviço;

m) alteração que impacte negativamente a estrutura da arrecadação, rescisão ou resilição do Contrato de Centralização, pelas Cedentes, pelo SETRANSP ou pelo Agente Centralizador, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se, de forma concomitante à referida rescisão ou resilição, for celebrado novo Contrato de Centralização com instituição de primeira linha que, de forma inequívoca, assegure o mesmo nível de segurança ao Fundo;

n) alteração que impacte negativamente a administração da Conta Centralizadora, rescisão ou resilição do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, pelas Cedentes, pelo SETRANSP ou pelo Agente de Controle de Recebimento, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se, de forma concomitante à referida rescisão ou resilição, for celebrado novo Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada com instituição de primeira linha que, de forma inequívoca, assegure o mesmo nível de segurança ao Fundo;

o) alteração que impacte negativamente a estrutura de bilhetagem eletrônica, rescisão ou resilição do Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica e/ou alteração ou substituição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, pelas Concessionárias, pelo SETRANSP ou pela CMTC, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se sistema equivalente e com as mesmas propriedades para efeitos da cessão venha a substituí-lo, sem qualquer solução de continuidade, assegurando o mesmo nível de segurança ao Fundo;

p) alteração no mecanismo de arrecadação de tarifas do Serviço, ou do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que comprovadamente comprometa a arrecadação dos produtos tarifários e o pagamento dos Direitos Creditórios, sendo, nesse caso, obrigatória a notificação ao SETRANSP e às Cedentes, com antecedência mínima de 15 Dias Úteis, para manifestação formal acerca de referido comprometimento;

q) verificação de inveracidade de qualquer declaração de qualquer das Cedentes ou do SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão ou do Prospecto de Distribuição das Quotas Seniores, exceto se tal inveracidade for sanada no prazo de 10 dias úteis contados da data em que a Cedente for comunicada da inveracidade;

r) criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros, que afetem negativamente o Fundo e/ou onerem excessivamente a consecução do seu objetivo;

s) decretação de falência de qualquer das Cedentes, requerimento de autofalência ou protocolização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pelas Cedentes nos termos da legislação aplicável às Cedentes, ou declaração judicial da dissolução e/ou liquidação das Cedentes;

t) paralisação da prestação de Serviço por qualquer das Cedentes, por um período superior a cinco dias calendário, durante os Períodos de Capitalização, por qualquer fato ou circunstância que esteja sob o controle das respectivas Cedentes (entende-se que greve, legal ou ilegal, não será considerada fato ou circunstância sob controle das Cedentes);

u) na hipótese do desenquadramento do Fundo da Razão de Garantia, conforme Artigo 42 do Regulamento , e não restabelecido em 10 dias corridos;

v) alteração do Regulamento por força de determinação ou de normas editadas pela CVM que afete ou possa, a critério do Administrador, desde que devidamente fundamentada, afetar prejudicialmente o desempenho do Fundo;

w) na hipótese do volume de Vendas a Bordo atingir 5% ou mais do valor total de arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço;

x) redução de 15% ou mais do montante total disponibilizado no Relatório de Centralização em relação ao montante disponibilizado no Relatório do Período de Capitalização imediatamente anterior;

y) na hipótese de não ser atingido o mínimo R$20.000.000,00 do montante total disponibilizado no Relatório de Centralização do Período de Capitalização;

z) redução de 15% ou mais do faturamento mensal das Cedentes em um Período de Capitalização em relação ao Período de Capitalização imediatamente anterior; e

aa) elevação ou incremento de 15% ou mais sobre (i) a taxa de comissionamento do SETRANSP; e/ou (ii) a taxa do Poder Concedente, correspondentes, na Data de Emissão a 8% e 1%, respectivamente, do valor de face das Faturas Diárias de Serviço.

Eventos de Liquidação

São considerados Eventos de Liquidação do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

a) revogação, pelas Cedentes, dos mandatos outorgados ao Custodiante, ao Fundo, ao Agente Centralizador e/ou Agente de Controle de Recebimento, nos termos do Contrato de Cessão;

b) alteração no mecanismo de arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo que comprovadamente comprometa 15% ou mais da arrecadação dos Direitos Creditórios;

c) caso ocorra a resilição do Contrato de Cessão;

d) caso os Quotistas reunidos em Assembléia Geral deliberem que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

e) caso os titulares das Quotas Seniores não aprovem a proposta dos titulares das Quotas Subordinadas quanto ao novo parâmetro de remuneração das Quotas Seniores, conforme o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 41 do Regulamento;

f) pela deliberação, em Assembléia Geral, da maioria dos Quotistas, em primeira convocação, ou pela maioria dos Quotistas presentes, em segunda convocação, nos termos do §1° do Art. 29 da Instrução CVM 356;

g) na hipótese de a parcela restante das Faturas Diárias de Serviço, complementares ao percentual cedido ao Fundo, correspondente aos Direitos Creditórios, por qualquer razão, forem de qualquer forma onerados, cedidos ou alienados pelas Cedentes;

h) descumprimento, por qualquer das Cedentes, do dever de contemplar a totalidade do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço nas Faturas Diárias de Serviço, sacadas eletronicamente contra o SETRANSP;

i) caso o SETRANSP deixe de ser o legítimo representante da categoria econômica das Concessionárias e/ou gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica sem que haja a nomeação de substituto no prazo de 30 dias;

j) descumprimento, pelo SETRANSP, do dever de instruir os Canais de Venda a depositar a totalidade dos recursos decorrentes da prestação do Serviço na Conta Centralizadora, exceto com relação às Vendas a Bordo, e de fiscalizar o atendimento pelos Canais de Venda dessa instrução; e

k) caso qualquer uma das Cedentes deixe de comunicar ao Administrador, na forma do Contrato de Cessão, a ocorrência de um Evento de Avaliação, sanado ou não, que seja do conhecimento de qualquer Cedente.

RESERVA DE AMORTIZAÇÃO E DESPESA

O Administrador deverá constituir reserva monetária ("Reserva de Amortização e Despesa") com as disponibilidades havidas com o recebimento (i) do valor de integralização das Quotas; e/ou (ii) do valor das Disponibilidades, a partir dos recursos oriundos da subscrição e integralização das Quotas Subordinadas pelas Cedentes, em montante equivalente ao valor estimado de, no mínimo, o valor estimado das três QMMs seguintes. A Reserva de Amortização e Despesa será constituída pelo Administrador no primeiro Dia Útil subseqüente à Data de Emissão das Quotas Seniores, devendo a Administrador, para tal propósito, manter a Reserva de Amortização e Despesa em conformidade com a disposição do Artigo 14 do Regulamento.

A Reserva de Amortização e Despesa, uma vez constituída, deverá ser mantida pelo Administrador até o pagamento integral das parcelas de amortização e/ou resgate das Quotas Seniores.

Caso a Reserva de Amortização e Despesa, por qualquer razão, não seja plenamente atingida nos termos do *caput*, tal fato configurará um Evento de Avaliação. A partir da primeira Data de Emissão de Quotas Seniores, o Administrador, por ordem e conta do Fundo, verificará diariamente se o saldo da Reserva de Amortização e Despesa atende ao disposto no Artigo 44 do Regulamento ("Data de Verificação").

Caso a Reserva de Amortização e Despesa, ou parte dela, seja, por qualquer razão, utilizada pelo Administrador do Fundo, a Administrador deverá determinar arrecadação suplementar, de forma que a Reserva de Amortização e Despesa seja sempre mantida até o pagamento integral da totalidade das parcelas de amortização das Quotas Seniores.

ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diariamente, a partir da Data de Emissão de Quotas Seniores e até a liquidação do Fundo, o Administrador obriga-se a utilizar as Disponibilidades para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência: (i) pagamento dos Encargos do Fundo; (ii) formação de Reserva de Amortização e Despesa, equivalentes à projeção dos próximos três meses de Encargos do Fundo, contados a partir da primeira Data de Emissão das Quotas Seniores, a serem incorridos nos meses calendário imediatamente subseqüente àqueles em que for efetuado o respectivo provisionamento; (iii) devolução aos Quotistas dos valores aportados ao Fundo, nos termos do Capítulo Dezoito do Regulamento, por meio da amortização das Quotas Seniores; (iv) pagamento dos valores referentes à amortização programada e ao resgate das Quotas Seniores; (v) formação de reserva para pagamento das despesas relacionadas à liquidação e extinção do Fundo, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades; e (vi) pagamento do resgate das Quotas Subordinadas.

Caso o Fundo venha a ser liquidado antecipadamente, o Administrador utilizará as Disponibilidades para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência das alíneas do *caput*: (i), (iii), (iv), (v) e (vi).

PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, ou seja, as Quotas somente serão resgatadas ao término do Prazo de Duração, ou em virtude de sua liquidação antecipada.

RESGATE ANTECIPADO DAS QUOTAS

As Quotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação, nos termos do Artigo 54 do Regulamento e observado o disposto na alínea (a) do Artigo 35 do Regulamento.

Na hipótese liquidação antecipada do Fundo em decorrência de Resilição Injustificada do Contrato de Cessão pelas Cedentes, nos termos da alínea (c) do Artigo 54 do Regulamento e da alínea (ii) do item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato de Cessão, os titulares de Quotas Seniores, observados os procedimentos de resgate descritos no Regulamento, farão jus, ao mesmo tempo e em igualdade de condições, ao Prêmio de Resgate, calculado conforme Anexo IV ao Contrato de Cessão.

ASSEMBLÉIA GERAL

Competência da Assembléia Geral

À Assembléia Geral compete privativamente, observados os respectivos quoruns de deliberação definidos no Regulamento:

a) tomar anualmente, no prazo máximo de quatro meses após o encerramento do exercício social, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador;

b) alterar o Regulamento e Contrato de Cessão;

c) deliberar sobre a substituição do Administrador, do Custodiante, do Agente Centralizador e do Agente de Controle de Recebimento;

d) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração cobrada pelo Administrador, inclusive na hipótese de restabelecimento da que tenha sido objeto de redução;

e) deliberar sobre a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação do Fundo ou prorrogação do Prazo de Duração; e

f) deliberar sobre (i) a determinação de nova taxa de atualização das Quotas Seniores, (ii) a conversão de um Evento de Avaliação em um Evento de Liquidação, (iii) necessidade de aporte de recursos ao Fundo, e (iv) a interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo.

Modo de Convocação

A convocação da Assembléia Geral deve ser feita com 10 dias de antecedência, quando em primeira convocação, e com cinco dias de antecedência, quando em segunda convocação, e far-se-á por meio de aviso publicado no periódico mencionado no Artigo 70 do Regulamento, e enviado por meio eletrônico aos Quotistas (tanto aos titulares de Quotas Seniores, quanto aos de Quotas Subordinadas), do qual constará o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembléia Geral e, ainda que de forma sucinta, a ordem do dia, sempre acompanhada das informações e dos elementos adicionais necessários à análise prévia pelos Quotistas das matérias objeto da Assembléia Geral.

Para efeito do disposto no caput, admite-se que a segunda convocação da Assembléia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio da primeira convocação.

A Assembléia Geral poderá ser convocada por iniciativa própria do Administrador ou por solicitação de Quotistas que representem, no mínimo, 5% das Quotas em circulação.

A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação, com a presença de Quotistas que representem, no mínimo, 50% das Quotas Seniores em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número. Independentemente das formalidades previstas na lei e no Regulamento, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os Quotistas.

Deliberações

A cada Quota corresponde um voto, sendo admitida a representação do Quotista por mandatário legalmente constituído há menos de um ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede do Administrador no prazo de até dois Dias Úteis antes da data de realização da Assembléia Geral.

Ressalvado o disposto no parágrafo abaixo, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Quotistas deverá ser aprovada (i) em primeira convocação pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Quotas em circulação; e (ii) em segunda convocação pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Quotas dos presentes.

Independentemente do disposto acima, as seguintes deliberações das Assembléias Gerais dependerão dos votos favoráveis de Quotistas Seniores que representem:

a) 85% das Quotas Seniores em circulação, para alteração dos Capítulos Dois, Seis, Oito, Onze, Doze e Dezesseis do Regulamento, e do Artigo 63 do Regulamento;

b) 75% das Quotas Seniores em circulação para:

(i) alterações dos Capítulos Quinze e Dezessete; e

(ii) aprovação da substituição do Custodiante.

Para efeito da constituição de quaisquer dos quoruns de deliberação da Assembléia Geral, serão excluídas as Quotas Seniores de titularidade das Cedentes e de suas Partes Relacionadas, assim como agentes ou representantes de quaisquer dessas pessoas.

As seguintes deliberações dependerão da aprovação dos titulares das Quotas Subordinadas reunidos em Assembléia específica, observado que, neste caso, não será observado o disposto no caput do Artigo 61 do Regulamento e a Assembléia dos titulares das Quotas Subordinadas será convocada pelo Administrador por meio de correspondência enviada diretamente aos titulares das Quotas Subordinadas:

a) deliberação sobre substituição do IPCA para definição do valor das Quotas Seniores, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 41 do Regulamento;

b) deliberação sobre aumento de despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive decorrente de contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas no Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar;

c) deliberação sobre distrato, rescisão ou aditamento do Contrato de Centralização, do Contrato de Custódia e do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas;

d) deliberação sobre substituição do Custodiante, da Agência Classificadora de Risco, do Agente Centralizador e do Agente de Controle de Recebimento; e

e) deliberação sobre cobrança de novas taxas pelo Administrador que não estejam expressamente previstas no Regulamento, ressalvadas as deliberações relativas a elevação da taxa de administração, inclusive na hipótese de restabelecimento da taxa que tenha sido objeto de redução, que deverão ser tomadas em primeira convocação pela maioria das Quotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Quotas presentes, nos termos do disposto no parágrafo primeiro, do artigo 29 da Instrução CVM 356.

Eventos de Consulta aos Quotistas

Caso o Patrimônio Líquido não apresente liquidez suficiente para honrar o resgate antecipado das Quotas Seniores dos Quotistas dissidentes das deliberações previstas no Parágrafo Segundo do Artigo 54 do Regulamento, deverão ser definidos na respectiva Assembléia Geral, pelos titulares da maioria das Quotas Seniores presentes, os procedimentos necessários para o resgate parcelado das Quotas Seniores, o qual não poderá ultrapassar seis meses da data da publicação da ata da referida Assembléia Geral.

Os referidos titulares de Quotas Seniores dissidentes terão prioridade no recebimento dos valores correspondentes ao resgate antecipado de suas Quotas Seniores, sendo que os demais Quotistas somente terão suas Quotas amortizadas ou resgatadas após a conclusão do referido resgate antecipado e se o Patrimônio Líquido assim permitir.

CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS QUOTISTAS

Qualquer ato ou fato relevante, decisão ou assunto relacionado aos interesses dos Quotistas que possa, direta ou indiretamente, influir nas decisões do Quotista quanto a sua permanência no Fundo, deverá ser ampla e imediatamente divulgado por meio (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal DCI – Diário do Comércio, ou, na sua impossibilidade, mediante aviso prévio aos Quotistas, em veículo de circulação e alcance equivalente; e (ii) de correio eletrônico enviado ao representante de cada Quotista indicado na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 39 do Regulamento.

As publicações referidas no parágrafo anterior deverão ser mantidas à disposição dos Quotistas na sede e agências do Administrador e das instituições que distribuírem Quotas.

Qualquer mudança em relação à publicação de assuntos relacionados aos interesses dos Quotistas relativamente ao Fundo deverá ser aprovada pelos Quotistas reunidos em Assembléia Geral, observado o respectivo quorum.

Todo o material de divulgação do Fundo deverá apresentar a nota conferida pela Agência de Classificação de Risco, suas respectivas atualizações, e a indicação de como os Quotistas podem obter maiores informações sobre a avaliação efetuada.

As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não podem estar em desacordo com o Regulamento e com o Prospecto protocolado na CVM.

ATENDIMENTO AOS QUOTISTAS

Quaisquer dúvidas e/ou informações sobre a Oferta, este Prospecto e o Regulamento poderão ser esclarecidas e obtidas junto às seguintes instituições:

1. Administrador

Sr. Leandro Morari / Walter H. Watanabe
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa
04344-902, São Paulo, SP
Tel: (11) 5029-4880 / 5029-4062
Fax: (11) 5029-1394
Correio Eletrônico: leandro.morari@itau.com.br / walter.watanabe@itau.com.br / intrag@itau.com.br
Internet: www.intrag.com.br

A Ouvidoria Corporativa Itaú poderá ser contatada pelo telefone 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18 horas, ou pela Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

2. Coordenador Líder

Sr. Gustavo Bellon
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar (parte)
04538-132, São Paulo, SP
Tel: (11) 3708-8717
Fax: (11) 3708-8107
Correio Eletrônico: gtbellon@itaubba.com.br
Internet: www.itaubba.com.br

3. CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos

Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar
01009-000, São Paulo, SP
Tel: (11) 4009-3203
Fax: (11) 4009-3589
Endereço eletrônico: www.cetip.com.br

4. BM&F BOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Rua XV de Novembro, n.º 275
01013-001, São Paulo, SP
Tel: (11) 3233-2000
Fax: (11) 3233-2061
Endereço eletrônico: www.bovespa.com.br

5. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Centro
20159-900, Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro
01049-000, São Paulo, SP
Tel.: (11) 2146-2000
Endereço eletrônico: www.cvm.gov.br

6. Assessores Legais

Souza, Cescon Avedissian, Barrieu e Flesch Advogados
Rua Funchal, n.º 418, 11º andar
04551-060, São Paulo, SP
Tel.: (11) 3089-6500
Fac-símile: (11) 3089-6565
Internet: www.scbf.com.br

Tauil & Chequer Advogados
Associado a Thompson & Knight L.L.P.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 6º andar 04543-011, São Paulo, SP
Tel.: (11) 2504-4223
Fac-símile: (11) 2504-4211
Internet: www.tklaw.com

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS

A taxa de administração e os demais encargos do Fundo estão descritos no Capítulo Dez do Regulamento.

CUSTOS REFERENTES À COBRANÇA DOS ATIVOS FINANCEIROS DO FUNDO

Todos os custos e despesas incorridos pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios serão de inteira responsabilidade do Fundo ou dos Quotistas, observado o disposto no Artigo 59 do Regulamento, não estando as Cedentes, o Administrador ou o Custodiante, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo dos valores necessários à cobrança dos seus ativos. As Cedentes, o Administrador e o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos referidos no Regulamento que o Fundo em face de terceiros, os quais deverão ser custeados pelo próprio Fundo ou diretamente pelos Quotistas, observado o disposto no Capítulo Dezoito do Regulamento.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

A presente análise foi feita com base na legislação brasileira em vigor na data deste Prospecto e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos Quotistas e ao Fundo, de acordo com razoável interpretação da legislação e regulamentação acerca da matéria em vigor nesta data, e a despeito de eventuais interpretações diversas das autoridades fiscais.

Tributação Aplicável aos Quotistas

IOF/Títulos

Os investimentos no Fundo estão sujeitos à incidência do Imposto sobre Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"). Nos termos da legislação vigente, o IOF/Títulos será cobrado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate (liquidação do Fundo), cessão ou repactuação das Quotas, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto n.° 6.306, de 14 de dezembro de 2007, sendo tal limite igual a 0% do rendimento com operações com prazo igual ou superior a 30 dias. Outras operações não abrangidas anteriormente, realizadas com Quotas do Fundo, não estão sujeitas ao IOF/Títulos, atualmente.

Ressalte-se que a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% ao dia, contudo, a alíquota majorada será cobrada com relação ao fato gerador (resgate, amortização, liquidação, cessão ou repactuação) que ocorrer após a entrada em vigor da alíquota majorada.

IOF/Câmbio

As conversões de moeda estrangeira para a moeda brasileira, bem como de moeda brasileira para moeda estrangeira, porventura geradas no investimento em Quotas do Fundo, estão sujeitas ao Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio"). Atualmente, como regra geral, a alíquota do IOF/Câmbio aplicável à maioria das operações de câmbio é de 0,38%.

Contudo, nas liquidações de operações de câmbio relativas a transferências do e para o exterior, inclusive por meio de operações simultâneas, conduzidas por Quotistas do Fundo residentes e domiciliados no exterior para aplicação no Fundo, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, estão sujeitas ao IOF/Câmbio à alíquota de 0%.

Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25%, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto de Renda

O imposto de renda aplicável aos Quotistas do Fundo tomará por base o domicílio dos Quotistas do Fundo (i) no Brasil e (ii) no exterior; e três eventos financeiros que caracterizam o auferimento de rendimentos ou ganhos e a sua consequente tributação: (i) resgate/liquidação de Quotas do Fundo; (ii) cessão ou alienação de Quotas do Fundo; e (iii) amortização das Quotas do Fundo.

a) Quotistas do Fundo Residentes no Brasil

Os rendimentos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2005, decorrentes da aplicação em fundos de investimentos[1] estão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte de acordo com as regras mencionadas abaixo.

Para Quotistas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliados no Brasil os rendimentos auferidos no resgate (liquidação do Fundo) ou amortização das Quotas do Fundo devem ser tributados pelo imposto de renda na fonte pela diferença positiva entre o valor do resgate ou amortização e o respectivo custo de aquisição das Quotas, às alíquotas regressivas abaixo indicadas:

1 Considerando que, no caso, se trata de fundo de investimentos em direitos creditórios sob a forma de condomínio fechado.

Para fundos com carteira de longo prazo[2]:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 até 720 dias; e
- 15% para aplicações com prazo acima de 720 dias.

O Administrador buscará manter a Carteira do Fundo como de longo prazo, de forma a proporcionar aos Quotistas o benefício das alíquotas regressivas acima indicadas até a alíquota mínima de 15%. Todavia, a Carteira do Fundo poderá apresentar variação do seu prazo médio, passando a ser caracterizada como de curto prazo para efeitos tributários.

Para fundos com carteira de curto prazo[3]:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; e
- 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

Os ganhos auferidos na cessão ou alienação das Quotas devem ser tributados pelo imposto de renda à alíquota de 15%. Adicionalmente, para as operações realizadas em bolsa de valores, mercadorias e futuro e assemelhadas, mercado de balcão organizado ou mercado de balcão não organizado com intermediação, há a incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 0,005%, essa retenção ocorrerá sobre o valor de alienação e não sobre o rendimento auferido e o valor do imposto retido poderá ser utilizado para compensação com valores devidos a título de imposto de renda de fonte.

Os fundos fechados não estão sujeitos à sistemática de "come quotas".

A instituição administradora do Fundo será responsável pela retenção do imposto de renda na fonte nos casos de (i) resgate/liquidação de Quotas do Fundo ou (ii) amortização das Quotas do Fundo. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25%, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

A tributação do imposto de renda é definitiva no caso de investidores pessoas físicas, entidades isentas e pessoas jurídicas sujeita ao regime do SIMPLES. Por outro lado, com relação aos investidores pessoas jurídicas, o imposto de renda na fonte será considerado antecipação do imposto devido no final do período de apuração e a variação positiva do valor da Quota integrará a base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica – IRPJ e da contribuição social sobre o lucro – CSLL da pessoa jurídica.

[2] Fundos de longo prazo são aqueles cuja carteira de títulos (excluem-se para esse fim os Direitos Creditórios) tenha prazo médio superior a 365 dias.

[3] Fundos de curto prazo são aqueles cuja carteira de títulos (excluem-se para esse fim os Direitos de Creditórios FIDC) tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias.

Finalmente, as instituições financeiras, sociedades de seguro e de capitalização, entidades abertas de previdência complementar, sociedades corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil ficam dispensadas da retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos em decorrência da cessão,alienação, amortização ou resgate das Quotas do Fundo.

b) Quotistas do Fundo Residentes no Exterior

Aos Investidores Qualificados, é aplicável tratamento tributário específico, determinado em função de residirem ou não em país ou Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação.

Considera-se Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação para fins da legislação brasileira aplicável a investimentos estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais brasileiros, os países e jurisdições que não tributem a renda ou capital, ou que o fazem à alíquota máxima inferior a 20%.

- Investidores Qualificados Não Residentes em Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação e registrados de acordo com a Resolução n° 2.689:

    - Os ganhos auferidos na cessão ou alienação das Quotas serão tributados pelo imposto de renda à alíquota de 15%, podendo variar dependendo da forma como for conduzida a operação; e

    - Na situação de resgate ou amortização de Quotas, o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate ou amortização e o custo de aquisição das Quotas, sendo tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15%.

- Investidores Qualificados Residentes em Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação:

    - Os Investidores Qualificados residentes em Jurisdição de Baixa ou Nula Tributação não se beneficiam do tratamento descrito no item anterior, sujeitando-se ao mesmo tratamento tributário quanto ao imposto de renda aplicável às pessoas físicas Quotistas do Fundo residentes no Brasil, no que tange à tributação da amortização, resgate e cessão.

Contribuições Sociais

O investidor pessoa jurídica também está sujeito à incidência de contribuições sociais, quais sejam: (i) a Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS"); (ii) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") e a (iii) CSL. Tanto o PIS quanto a COFINS incidem sobre a totalidade das receitas auferidas, inclusive sobre os resultados auferidos no resgate/liquidação, cessão, alienação ou amortização das Quotas (caso não estejam registradas no ativo permanente). As alíquotas do PIS e da COFINS, assim como o montante total de tributo a pagar, irão variar, dependendo da legislação aplicável ao investidor com relação à incidência de PIS e COFINS. A CSL, por sua vez, possui base de cálculo similar ao imposto de renda e incide sobre o lucro líquido ajustado com adições, exclusões e deduções previstas em lei. Como regra geral, a CSL incide à alíquota de 9%, com exceção para as instituições financeiras e demais instituições previstas na Lei Complementar n°. 105 de 10.1.2001, as quais estão sujeitas à CSL à alíquota de 15%.

CPMF

A partir de 1º de janeiro de 2008, a CPMF não mais vigora e não deve incidir sobre qualquer transferência de fundos realizada após essa data. O governo Brasileiro pode, observado o trâmite legal aplicável, propor o restabelecimento da CPMF. Caso o governo brasileiro decida reinstituir a cobrança da CPMF, apenas operações ocorridas após aprovada a legislação correlata e expirado o prazo legal para sua aplicação serão oneradas por essa contribuição.

Tributação Aplicável ao Fundo

IOF/Títulos

A atual legislação fiscal estabelece que os recursos do Fundo estão sujeitos à incidência do IOF/Títulos à alíquota zero, sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% ao dia.

Imposto de Renda/CSL/PIS/COFINS

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos na alienação, liquidação, resgate, cessão ou repactuação dos títulos, aplicações financeiras e valores mobiliários integrantes das carteiras Fundo estão isentos do imposto de renda, de acordo com o artigo 28, §10° da Lei n°. 9.532 de 10 de dezembro de 1997.

Além disso, os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do Fundo também não estarão sujeitos à incidência da CSL, PIS e COFINS, pois o Fundo não possui personalidade jurídica.

CPMF

Até 31 de dezembro de 2007, as operações realizadas por fundos de investimento, desde que relacionadas em Portaria emitida pelo Ministro da Fazenda, incluindo a movimentação da carteira do Fundo e o pagamento realizado no resgate das respectivas quotas, estavam sujeitas à incidência de CPMF à alíquota de 0%.

Desde 1º de janeiro de 2008, a CPMF não mais vigora e não deve incidir sobre qualquer transferência de fundos realizada após essa data. O governo Brasileiro pode, observado o trâmite legal aplicável, propor o restabelecimento da CPMF, ainda que sob outra denominação. Caso o governo brasileiro decida reinstituir a cobrança da CPMF, apenas operações ocorridas após aprovada a legislação correlata e expirado o prazo legal para sua aplicação serão oneradas por essa contribuição.

Outras Incidências

Em decorrência das alterações constantes às quais a legislação fiscal brasileira está sujeita, novas obrigações podem ser impostas, no futuro, sobre o Fundo.

ADMINISTRAÇÃO

O Fundo é administrado pela INTRAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, controlada diretamente pelo Banco Itaú S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Itaúsa, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 62.418.140/0001-31.

O Administrador deverá administrar o Fundo cumprindo suas obrigações com a diligência e correção que todo homem ativo e probo deve empregar na condução de seus próprios negócios, praticando todos os seus atos com a estrita observância: (i) da lei e das normas regulamentares aplicáveis, em especial as da CVM, do Regulamento e das deliberações da Assembléia Geral; (ii) dos deveres de diligência, lealdade, informação aos Quotistas e salvaguarda da integridade dos direitos destes.

O quadro abaixo apresenta o valor da remuneração do Administrador:

Remuneração do Administrador

- Taxa de Administração: Equivalente ao valor mensal de R$1.900,00, acrescido de um dos seguintes valores, entre eles o maior: (i) valor fixo mensal de R$18.000,00 ou (ii) percentual anual, base 252 dias úteis, sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, calculado de acordo com o disposto no Artigo 30 do Regulamento.
- Taxa de Ingresso: Não há.
- Taxa de Saída: Não há.
- Taxa de Performance: Não há.

Os deveres e obrigações do Administrador encontram-se detalhados no Regulamento.

CUSTÓDIA

De forma a cumprir com o artigo 38 da ICVM 356, para a prestação dos serviços de custódia e controle dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira do Fundo, o Fundo contratou o Banco Itaú.

ESCRITURAÇÃO

De forma a cumprir com o artigo 11 da ICVM 356, para a prestação dos serviços de escrituração das Quotas do Fundo, o Fundo contratou o Banco Itaú.

AGENTE CENTRALIZADOR

O SETRANSP contratou, com a interveniência do Fundo, o Agente Centralizador para a prestação dos serviços de arrecadação e centralização da totalidade do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios ao Fundo, por meio do Contrato de Centralização, pelo qual o Agente Centralizador deverá centralizar na Conta Centralizadora os recursos pagos pelos Canais de Vendas decorrentes da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço.

AGENTE DE CONTROLE DE RECEBIMENTO

O Fundo e o SETRANSP contrataram, a expensas do SETRANSP, o Agente de Controle de Recebimento para a prestação do serviço de controle do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, por meio do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, no qual o Agente de Controle de Recebimento deverá (i) controlar a totalidade dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, depois de centralizados pelo Agente Centralizador na Conta Centralizadora; e (ii) transferir (a) para a Conta Autorizada do Fundo os valores que sejam suficientes para atendimento da QMM ou da QDCA, se for o caso, conforme verificado nas Informações de Transferência de Direitos Creditórios, disponibilizadas pelo Custodiante; e (b) os valores restantes para a Conta Autorizada do SETRANSP.

As responsabilidades do Agente Centralizador, do Agente de Controle de Recebimento e do Custodiante estão descritas no Regulamento e no Contrato de Cessão.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As Quotas Seniores do Fundo têm classificação de risco atribuída pela Standard & Poor's Rating Services, agência de classificação de risco contratada pelo Fundo. O respectivo relatório de classificação de risco deverá ser atualizado, no mínimo, trimestralmente, e ficar à disposição dos Quotistas na sede e agências do Administrador.

Qualquer alteração da classificação de risco das Quotas Seniores constitui fato relevante para fins de comunicação aos Quotistas.

AUDITORIA

Para prestação de serviços de auditoria das contas do Fundo foi contratada a empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO COORDENADOR LÍDER

Nos termos do artigo 56 da ICVM 400, o Administrador declara, por seu Diretor Estatutário, Alexandre Zákia Albert, que: (i) o Prospecto (a) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes; e (b) contém as informações do Fundo necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Quotas Seniores e do Fundo, dos fatores de riscos relacionados ao Fundo e inerentes aos investimentos nas Quotas Seniores e de quaisquer outras informações do Fundo relevantes e necessárias para uma tomada de decisão de investimento fundamentada; e (ii) que as informações relativas ao Fundo prestadas por ocasião do registro da Oferta junto à CVM e fornecidas ao mercado durante o processo de distribuição das Quotas Seniores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

Nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder declara que: (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas pelo Administrador são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Quotas Seniores, do Fundo, dos riscos relacionados ao Fundo inerentes ao investimento nas Quotas Seniores e quaisquer outras informações relevantes, bem como que este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Independentemente do disposto acima, determinadas informações sobre o Brasil e o setor de transportes coletivos na Região Metropolitana de Goiânia incluídas neste Prospecto foram compiladas de fontes públicas disponíveis ao mercado. Nestes casos, o Coordenador Líder e o Administrador não assumem qualquer responsabilidade pela veracidade ou precisão de tais informações.

Assunções, previsões e eventuais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão e estarão sujeitas a incertezas de natureza econômica, política e concorrencial e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de resultados futuros ou desempenho das Cedentes. Os potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações acerca de eventuais tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como acerca das metodologias e assunções em que se baseiam as discussões dessas tendências e previsões.

PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS SENIORES

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública das Quotas Seniores conforme plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, fixado nos seguintes termos:

REGIME DE COLOCAÇÃO

O montante total de emissão das Quotas Seniores é de até R$142.000.000,00. As Quotas Seniores serão distribuídas publicamente pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços, desde que atendidas todas as condições precedentes do Contrato de Distribuição citadas abaixo anteriormente à data de início da Oferta:

a) obtenção de todas e quaisquer aprovações governamentais e regulatórias de qualquer natureza e em qualquer esfera, que sejam consideradas necessárias para que as Cedentes e o SETRANSP possam assumir de forma válida e eficaz as obrigações contratuais decorrentes da implementação do Fundo (incluindo, mas não se limitando, a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo), sempre em forma e substância satisfatória ao Coordenador, aos assessores legais e aos demais agentes envolvidos na Oferta, conforme o caso;

b) obtenção e apresentação, pelas Cedentes e pelo SETRANSP, de todas e quaisquer aprovações societárias e regulamentares que sejam necessárias à celebração, validade, eficácia e exigibilidade de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição, incluindo aqueles referentes à cessão dos Direitos Creditórios, sempre em forma e substância satisfatórias ao Coordenador, aos assessores legais e aos demais agentes envolvidos na Oferta;

c) que os Direitos Creditórios estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e que não haja qualquer óbice contratual, legal e/ou regulatório à formalização da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo;

d) que o levantamento de informações pelo processo de *due diligence* tenha sido efetuado e concluído de forma satisfatória ao Coordenador, aos assessores legais e aos demais envolvidos na Oferta;

e) negociação e preparação de toda documentação necessária à celebração, validade, eficácia, liquidação e publicidade de todos os negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição, bem como a confirmação pelos assessores legais da adequação jurídica de todos os termos e condições do Fundo em suas respectivas opiniões legais, em forma e substâncias satisfatórias ao Coordenador, ao Administrador e à Agência de Classificação de Risco;

f) fornecimento, pelas Cedentes e pelo SETRANSP, em tempo hábil, de todas as informações corretas, completas e necessárias para atender às solicitações dos assessores legais, da Agência de Classificação de Risco e dos demais agentes envolvidos na Oferta;

g) entrega dos documentos e informações solicitados para atender aos requisitos do Fundo, às Instruções CVM e ao Código ANBID. As Cedentes e o SETRANSP são responsáveis pela suficiência, completude e veracidade das informações fornecidas, obrigando-se a emitir declaração ao Coordenador neste sentido, nos termos da regulamentação da CVM;

h) definição da estrutura do Fundo, incluindo o percentual de Quotas Subordinadas, *covenants*, eventos de revisão e liquidação antecipada, contas reserva, fluxo mínimo excedente versus obrigações mensais do Fundo, mecanismos de permuta, caso necessário, fluxo dos recursos, entre outros, de maneira satisfatória ao Coordenador e à Agência de Classificação de Risco;

i) liberdade para que o Coordenador divulgue, nos limites da legislação em vigor, os termos e as condições do Fundo por qualquer meio, observadas as disposições legais e regulamentares;

j) obtenção de classificação de risco para as Quotas Seniores equivalente a no mínimo "AA" em escala nacional pela Standard & Poor's, Moody's ou Fitch;

k) contratação e remuneração, pelas Cedentes e pelo SETRANSP, dos prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais para o Coordenador e para as Cedentes, à Empresa de Auditoria e à Agência de Classificação de Risco;

l) aprovação pelo Coordenador dos prestadores de serviços a serem contratados pelas Cedentes, nos termos da alínea (k) acima;

m) conclusão do recebimento de ordens dos investidores que definirá a quantidade das Quotas Seniores a ser emitida em forma e substância satisfatórias ao Coordenador;

n) manutenção de toda estrutura de contratos de concessão e demais acordos relevantes existentes, os quais dão às Cedentes e ao SETRANSP sua condição fundamental de operação e funcionamento;

o) emissão, pelos assessores legais, de opiniões legais atestando a adequação jurídica de todos os termos e condições do Fundo, em forma e substância satisfatória ao Coordenador, ao Administrador e à Agência de Classificação de Risco;

p) rigoroso cumprimento, pelas Cedentes e pelo SETRANSP, ao disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Oferta;

q) rigoroso cumprimento, pelas Cedentes e pelo SETRANSP, de todas as diligências exigidas relativas a prestação do serviço, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e

r) formalização (i) da concessão para a exploração dos serviços públicos de transporte metropolitano outorgado pela CMTC em favor das Cedentes e (ii) do contrato de gestão de sistema de arrecadação e emissão dos bilhetes de passagem pelo SETRANSP.

PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Anteriormente ao registro da distribuição das Quotas Seniores na CVM, será disponibilizado ao público o prospecto preliminar de distribuição pública das Quotas Seniores, precedido da publicação do aviso de que trata o artigo 53 da ICVM 400, do qual constará data estimada para o procedimento de recebimento de ordens dos investidores, que consiste na verificação de demanda pelas Quotas Seniores, conduzido perante o Público Alvo.

O Coordenador Líder realizará a distribuição pública das Quotas Seniores em mercado de balcão não organizado, mediante o resultado do procedimento de recebimento de ordens dos investidores.

Será adotado o procedimento diferenciado de distribuição, não havendo lotes máximos ou mínimos, nem reservas antecipadas, sendo atendidos prioritariamente os clientes do Coordenador Líder.

Após a obtenção do registro do Fundo e da Oferta, será publicado o anúncio de início de distribuição das Quotas Seniores.

DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Será admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores, sendo que a manutenção da presente Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 10.000.000 de Quotas Seniores.

Nos termos do Artigo 31 da Instrução CVM 400, o subscritor poderá condicionar a sua adesão à Oferta: (i) à distribuição da totalidade das Quotas Seniores ofertadas; (ii) à distribuição de uma quantidade de Quotas Seniores não inferior a 10.000.000; ou (iii) à distribuição de uma proporção das Quotas Seniores ofertadas, não inferior a 70%.

Caso ocorra a distribuição parcial aqui referida, as Quotas Seniores que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o período de distribuição não serão emitidas.

Não sendo realizada a distribuição da quantidade mínima de Quotas Seniores, acima identificada, a Oferta será cancelada pelo Administrador, que deverá comunicar imediatamente aos investidores o cancelamento da Oferta. Nesse caso, os valores eventualmente integralizados pelos investidores até a data do cancelamento da Oferta serão devolvidos pelo Administrador, sem juros ou correção monetária, no prazo de até três dias úteis contados da data da referida comunicação.

ENCERRAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das Quotas Seniores será encerrada no prazo máximo de 180 dias contados da data da publicação do anúncio de início de distribuição da Oferta. Será publicado anúncio de encerramento da Oferta com a finalidade de informar que a distribuição pública das Quotas Seniores foi finalizada.

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

No ato de subscrição das Quotas Seniores, o subscritor: (i) assinará o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco e o boletim individual de subscrição; e (ii) indicará um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pelo Administrador ou pelo Custodiante, nos termos do Regulamento. No ato de subscrição, o subscritor das Quotas Seniores ainda entregará declaração de Investidor Qualificado nos termos previstos na Instrução CVM 409.

Além do disposto acima, no ato de subscrição das Quotas Seniores, o Coordenador Líder ou os Coordenadores deverão: (i) entregar ao subscritor exemplar do Regulamento e do Prospecto; e (ii) obter a assinatura do subscritor no Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco e no boletim individual de subscrição respectivo, utilizando os modelos fornecidos pelo Administrador.

As Quotas Seniores somente poderão ser subscritas e integralizadas por Investidores Qualificados, definidos como tal pela Instrução CVM 409, e os fundos de investimento e fundos de investimento em Quotas de fundos de investimento que sejam habilitados a adquirir Quotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios.

O preço de integralização das Quotas Seniores será calculado de acordo com o estabelecido no Regulamento e no Contrato de Cessão e será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição e integralização das Quotas Seniores. Os recursos relativos à integralização das Quotas Seniores deverão ser colocados pelo Público Alvo à disposição do Fundo, exclusivamente por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou via Sistema de Transferência de Recursos – STR, operacionalizado pela CETIP, para a Conta Autorizada do Fundo indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

NEGOCIAÇÃO

As Quotas Seniores serão registradas para negociação no mercado secundário no SFF da CETIP, a qual efetuará a liquidação da negociação e a custódia eletrônica das Quotas Seniores, observada a responsabilidade dos Intermediários de assegurarem que somente o Público Alvo adquira Quotas Seniores do Fundo. Os Quotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Quotas. Além disso, o Administrador tem a faculdade de, em qualquer momento após a conclusão da Oferta, registrar as Quotas Seniores para negociação, no mercado secundário, também no SOMAFIX, nos termos do Regulamento. Caso o Administrador decida registrar as Quotas Seniores no SOMAFIX, tal fato será informado aos Quotistas por meio de aviso publicado no periódico mencionado no Artigo 70 do Regulamento.

As Quotas Subordinadas serão subscritas e integralizadas pelas Cedentes, na proporção de seus respectivos Percentuais de Cessão, conforme definido no Contrato de Cessão, na Data de Pagamento do Preço de Aquisição, pelo valor unitário de R$10,00 por Quota Subordinada, no montante total de até R$7.000.000,00.

CRONOGRAMA TENTATIVO

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Eventos	Datas Indicativas*
Protocolo do pedido de registro na CVM	28.07.2008
Recebimento das exigências da Oferta da CVM com relação ao Fundo e à Oferta	27.08.2008
Protocolo do cumprimento de exigências da Oferta na CVM	22.10.2008
Solicitação de retomada do processo de análise	13.02.2009
Publicação do Aviso aos Investidores	16.03.2009
Disponibilização do Prospecto Preliminar	16.03.2009
Início das apresentações sobre a Oferta (*roadshow*)	16.03.2009
Encerramento das apresentações sobre a Oferta (*roadshow*)	18.03.2009
Recebimento de Ordens dos Investidores	24.04.2009
Obtenção do Registro da Oferta na CVM	29.04.2009
Disponibilização do Prospecto Definitivo	05.05.2009
Publicação do Anúncio de Início	05.05.2009
Liquidação Financeira	05.05.2009
Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	10.05.2009

*Todas as datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos.

ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

O Fundo pode requerer que a CVM autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos a serem assumidos. Adicionalmente, o Fundo pode modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da ICVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de publicação na edição nacional do jornal Valor Econômico, veículo também usado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início de distribuição relativo à Oferta, conforme disposto no artigo 27 da ICVM 400 ("Anúncio de Retificação"). Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder só aceitará ordens no procedimento de recebimento de ordens dos investidores daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados cinco Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens no procedimento de recebimento de ordens dos investidores. Nesta hipótese, o Coordenador Líder presumirá que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Quotas Seniores, no prazo de três Dias Úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, conforme disposto no artigo 26 da ICVM 400.

CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Os custos relativos à distribuição das Quotas Seniores, tais como comissão de incentivo, coordenação, e colocação serão de exclusiva responsabilidade das Cedentes.

Os custos relativos à constituição do Fundo, tais como o recolhimento da taxa de registro para a CVM, despesas com registro em cartório de títulos e documentos, serão deduzidos do patrimônio inicial do Fundo.

Demonstrativo do Custo da Distribuição

As tabelas abaixo demonstram os custos estimados da distribuição das Quotas Seniores:

Custos da Oferta	Montante (R$)	(%) sobre o montante da Oferta
Comissão de Incentivo	[--]	[--]
Comissão de Coordenação	781.000,00	0,55
Comissão de Colocação	781.000,00	0,55
Taxa para Registro na CVM	82.870,00	0,06
Taxa para Registro ANBID	5.000,00	0,00
Assessoria Jurídica	400.000,00	0,29
Agência de Rating	75.000,00	0,05
Auditoria Externa	70.000,00	0,05
Impressão de Prospectos e Publicações	45.000,00	0,03
Despesas *Out-of-Pocket*	30.000,00	0,02
Total dos Custos	2.269.870,00	1,60

Preço por Quota Sênior (R$)	Custo por Quota Sênior (R$)	(%) sobre o Valor Unitário de Emissão	Montante líquido para o Fundo (R$)
10,00	0,16	1,62	139.730.130,00

FATORES DE RISCO

Antes de decidir investir nas Quotas do Fundo, os interessados devem analisar, cuidadosamente, considerando sua própria situação financeira e objetivos de investimento, todas as informações constantes deste Prospecto e, especialmente, avaliar os fatores de risco descritos nesta Seção.

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das respectivas contrapartes, que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Quotistas, hipóteses em que as Cedentes, o SETRANSP, o Administrador, o Custodiante, ou qualquer de suas Partes Relacionadas não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos: (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Quotistas quando da amortização ou resgate de suas Quotas, nos termos do Regulamento.

As aplicações dos Quotistas não contam com a garantia do Administrador, do Custodiante, de suas Partes Relacionadas ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

RISCOS RELATIVOS AO INVESTIMENTO NO FUNDO

Efeitos da política econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, as Cedentes, o SETRANSP e os Canais de Vendas e os Usuários estão sujeitos aos efeitos de variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo políticas de natureza econômica praticadas pelo Governo Federal, que intervém freqüentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por:

- flutuações das taxas de câmbio;
- alterações na inflação;
- alterações nas taxas de juros;
- alterações na legislação e regulamentação aplicáveis ao setor ;
- alterações na política fiscal; e
- outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a originação e liquidação dos Direitos Creditórios . Não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Custodiante, pelas Cedentes, ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso os Quotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco aqui descrito.

Risco de descontinuidade na prestação do Serviço

A política de investimento do Fundo descrita no Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação nos Direitos Creditórios. Nesse sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Quotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações das Cedentes e da sua capacidade em originar os Direitos Creditórios conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento. O Contrato de Cessão não prevê o pagamento de restituição do Preço de Aquisição ao Fundo na hipótese de descontinuidade na prestação do Serviço. Assim, a ocorrência de descontinuidade poderá impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das Quotas.

Investimento de baixa liquidez

Os fundos de investimento em direitos creditórios representam sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como Investidores Qualificados e a fundos de investimento cuja política de investimento permita aplicação em Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das Quotas.

Ademais, não há no Brasil um mercado secundário desenvolvido para a negociação de Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. Não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado secundário desenvolvido para negociação das Quotas que possibilite a negociação de Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios e, conseqüentemente, que possibilite aos Quotistas a alienação de suas Quotas caso estes assim decidam. Dessa forma, os Quotistas podem ter dificuldade em realizar a venda de suas Quotas, caso decidam pela alienação das mesmas e saída do investimento. Ademais, o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impede o resgate de suas Quotas a qualquer momento e pode resultar em dificuldade adicional aos Quotistas para alienar seu investimento no mercado secundário, sendo que o Fundo, as Cedentes, o Administrador, o Custodiante e quaisquer de suas Partes Relacionadas não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade de Quotas dos Quotistas que manifestarem sua intenção de resgatar os valores por eles investidos no Fundo. A baixa liquidez do investimento nas Quotas pode implicar impossibilidade de venda das Quotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Quotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade

O valor unitário das Quotas Seniores será calculado todo Dia Útil de acordo com os critérios definidos no Regulamento. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Quotas Seniores na hipótese de amortização e/ou resgate de suas respectivas Quotas e não representa uma promessa ou obrigação em assegurar tal remuneração aos referidos Quotistas por parte do Administrador, do Custodiante, das Cedentes, ou de quaisquer de suas Partes Relacionadas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Quotas Seniores não farão jus, em qualquer circunstância, quando da amortização ou resgate de suas Quotas, a uma remuneração superior ao valor das mesmas nas respectivas Datas de Amortização ou Data de Resgate, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta classe de Quotas. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Quotas Seniores, a rentabilidade dos Quotistas será inferior à meta indicada pelo Parâmetro de Rentabilidade no Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer ativo da carteira do Fundo não representam e nem devem ser interpretados como uma garantia de rentabilidade futura.

Amortização e resgate condicionado das Quotas

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Quotas é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios pelo SETRANSP, a partir dos produtos tarifários arrecadados por meio dos Canais de Vendas; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Nesse sentido, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos às amortizações e ao resgate de suas Quotas nas datas programadas no caso de (i) falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira sejam negociados; (ii) condições atípicas de mercado, e/ou (iii) os recursos recebidos para pagamento dos Direitos Creditórios não serem, por qualquer motivo, depositados na Conta Centralizadora ou transferidas para a Conta Autorizada do Fundo; ou (iv) os recursos recebidos para pagamento dos Ativos Financeiros, por qualquer razão, não serem depositadas na conta de depósito de titularidade do Fundo. Ademais, após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Quotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Quotistas.

Descasamento entre os valores de atualização dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com relação à atualização das Quotas Seniores

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras, predominantemente, em Direitos Creditórios ou em Ativos Financeiros. O preço dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo será atualizado diariamente conforme estabelecido no Artigo 51 do Regulamento, enquanto os Ativos Financeiros serão atualizados de acordo com o critério de remuneração da respectiva aplicação (observadas as disposições do Regulamento). Considerando-se que o valor das Quotas Seniores será atualizado pelo IPCA, nos termos do Parâmetro de Rentabilidade, há possibilidade da ocorrência de descasamento entre os parâmetros de atualização: (i) que reajustam as tarifas cobradas pela prestação do Serviço que compõem os Direitos Creditórios, atualizados contratualmente e fixada por períodos fixos de tempo, levando-se em consideração a equação de equilíbrio econômico-financeiro estabelecida no Contrato de Concessão e reajustada a cada 12 meses com base em parâmetros específicos; (ii) que remuneram os Ativos Financeiros; e (iii) do Parâmetro de Rentabilidade das Quotas Seniores. Portanto, se o IPCA se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar a totalidade ou mesmo parte da rentabilidade das Quotas Seniores. O Administrador, o Custodiante, as Cedentes e suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Quotistas, inclusive pela eventual perda do valor do principal de suas aplicações, em virtude dessa diferença nos parâmetros de atualização.

Risco de descontinuidade e possibilidade de resgate de Quotas

O Fundo poderá resgatar antecipadamente as Quotas nas hipóteses previstas no Regulamento (Eventos de Liquidação). Desse modo, os Quotistas poderão não receber a rentabilidade que o Fundo objetiva ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento não conseguindo recuperar o capital investido nas Quotas e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo. Nesse caso, não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer multa ou penalidade.

Guarda dos Documentos Comprobatórios

O SETRANSP será responsável pela constituição e guarda dos Documentos Comprobatórios representativos dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na qualidade de fiel depositário. A guarda de tais Documentos Comprobatórios e informações pelo SETRANSP pode representar limitação ao Fundo e ao Custodiante para verificar existência física e formalização dos Direitos Creditórios e, quando for o caso, de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Cobrança judicial e extrajudicial

As Cedentes, o Fundo, o Administrador, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Ativos Financeiros e dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, bem como à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Quotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que for deliberado pelos titulares das Quotas Seniores reunidos em Assembléia Geral. As Cedentes, o Administrador, o Custodiante e quaisquer de suas Partes Relacionadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Quotas Seniores deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Artigo 59 do Regulamento.

A cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios inadimplidos não assegura que os valores devidos ao Fundo relativos a tais Direitos Creditórios inadimplentes serão recuperados. Da mesma forma, não é possível assegurar a recuperação de valores devidos ao Fundo decorrentes de Direitos Creditórios inadimplidos em eventual procedimento de cobrança judicial. Sendo assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios é possível que o Fundo e os seus Quotistas venham a sofrer prejuízos.

Necessidade de realizar aporte de recursos no Fundo em decorrência de Patrimônio Líquido negativo

Os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão originados pelas Cedentes no futuro. Na hipótese de interrupção das atividades das Cedentes, os Direitos Creditórios podem não ser originados e o Fundo poderá apresentar Patrimônio Líquido negativo, sendo possível que os Quotistas tenham que realizar aporte de recursos no Fundo para pagamento de Encargos do Fundo.

Necessidade de aprovação dos titulares de Quotas Subordinadas em determinadas deliberações da Assembléia Geral

O Parágrafo Terceiro do Artigo 63 do Regulamento estabelece que determinadas deliberações do Fundo dependerão da aprovação dos titulares das Quotas Subordinadas reunidos em Assembléia específica, como é o caso das seguintes deliberações sobre: (i) substituição do IPCA para definição do valor das Quotas Seniores, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 41 do Regulamento; (ii) aumento de despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive decorrente de contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas no Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar; (iii) distrato, rescisão ou aditamento do Contrato de Centralização, do Contrato de Custódia e do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas; (iv) substituição do Custodiante, da Agência Classificadora de Risco, do Agente Centralizador e do Agente de Controle de Recebimento; e (v) cobrança de novas taxas pelo Administrador que não estejam expressamente previstas no Regulamento. Referido direito dos titulares das Quotas Subordinadas pode impedir a aprovação dessas matérias, o que pode afetar negativamente o funcionamento do Fundo, causando prejuízo aos titulares das Quotas Seniores e até liquidação antecipada do Fundo.

Conflitos de interesses envolvendo os participantes da Oferta

O Custodiante é o controlador do Administrador e o Coordenador Líder da Oferta também faz parte do conglomerado financeiro do Custodiante. Ademais, as Cedentes, pelas características de suas operações, mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com diversas instituições financeiras incluindo o Coordenador Líder, o Custodiante e suas Partes Relacionadas. Ainda, nos termos do Regulamento, o Fundo poderá realizar operações nas quais o Administrador atue na condição de contraparte. Em virtude destes potenciais conflitos de interesses, decisões adotadas por essas sociedades poderão, eventualmente, ser influenciadas de forma relevante pelo relacionamento entre elas, o que poderá causar efeitos adversos ao Fundo e aos Quotistas.

Assunção das obrigações das Cedentes por outras concessionárias do Serviço com relação à cessão dos Direitos Creditórios

O SETRANSP realizou consulta formal à CMTC acerca da possibilidade da cessão dos direitos creditórios ser válida não apenas para o grupo das Cedentes, mas para qualquer concessionária futura que assumisse o Serviço. A resposta proferida pela CMTC se deu nos termos da Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008, devidamente referendada pela Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008, disponibilizadas neste Prospecto, respectivamente, como Anexo IX e Anexo X, anuindo à cessão dos recebíveis e implicando na transferência da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Nos termos dos referidos atos, a CMTC comprometeu-se a exigir que os direitos e obrigações das Cedentes decorrentes da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo sejam assumidos por novas concessionárias na hipótese de extinção da concessão de qualquer das Cedentes. Este procedimento não afasta determinados os riscos da sucessão por partes das novas concessionárias, tais como: (i) o de haver demora na substituição de uma ou mais Cedentes; ou (ii) de não haver novas concessionárias interessadas na concessão, hipótese em que a CMTC deverá assumir a prestação dos Serviços, nos termos do item 7.2.1. do Contrato de Cessão e do §2º do Artigo 35 da Lei das Concessões. Nesse contexto, até a efetiva substituição da antiga Cedente, seja por nova concessionária, seja pela CMTC, de forma temporária ou definitiva, poderá haver diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo, o que pode causar perdas ao patrimônio do Fundo. Adicionalmente, por se tratar de ato do poder público, as deliberações que prevêem que as novas concessionárias assumam as obrigações das Cedentes podem ser alteradas por ato unilateral do Poder Concedente. Na ocorrência dessa modificação, o Fundo poderá sofrer perdas em virtude das novas concessionárias não assumirem as obrigações de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.

Risco de Mercado

Eventuais alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado podem afetar preços, taxas de juros, ágios, deságios e a volatilidade dos Ativos Financeiros. Tais oscilações também poderão ocorrer como conseqüência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. O Fundo não poderá realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista em sua carteira. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das Quotas.

Risco de crédito

O risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo de honrar seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção do mercado acerca desses devedores ou emissores, ou da qualidade dos créditos, podem causar o atraso ou o não recebimento dos juros, quando for o caso, e do principal desses ativos, trazendo impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Quotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Nas hipóteses de resilição do Contrato de Cessão há obrigação das Cedentes de restituir o saldo correspondente ao valor total do Preço de Aquisição pago pelos Direitos Creditórios, descontado o valor dos Direitos Creditórios efetivamente originados, formalizados e pagos até a data da resilição, correspondente à totalidade da QDCA, objeto da Cessão sob Condição Suspensiva, além do pagamento ao Fundo, na hipótese de Resilição Injustificada, de Prêmio de Resgate, conforme estabelecido na alínea (b) do item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato de Cessão. Em qualquer dessas hipóteses, as Cedentes passam a ser devedoras de recursos ao Fundo e, portanto, o Fundo e os seus Quotistas ficarão sujeitos ao risco de crédito das Cedentes e poderão sofrer prejuízos substanciais caso as mesmas não quitem as suas obrigações.

Inexistência de solidariedade entre as Cedentes

As Cedentes não são solidárias com relação a suas respectivas obrigações de originação e cessão dos Direitos Creditórios, bem como com relação a qualquer outro tipo de obrigação assumida nos termos do Contrato de Cessão. Assim, cada Cedente está obrigada exclusivamente ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação.

Nesse sentido, os potenciais investidores devem ainda notar, por exemplo, que as obrigações assumidas por cada Cedente com o Fundo são limitadas ao Percentual de Cessão assumido individualmente por cada Cedente. Dessa forma, na hipótese de extinção da concessão de qualquer das Cedentes, pode haver diminuição do volume de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e, conseqüentemente, perdas no patrimônio, até que ocorra a efetiva substituição da antiga Cedente por nova concessionária ou pelo próprio Poder Concedente.

Inexistência de co-obrigação das Cedentes

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será realizada sem co-obrigação das Cedentes ou de qualquer outra pessoa. As Cedentes somente são responsáveis pela existência, liquidez, certeza, exigibilidade e boa formalização dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência do SETRANSP, devedor dos Direitos Creditórios. O Administrador, o Custodiante e suas Partes Relacionadas não respondem pela origem, formalização, regularidade, existência, validade e exeqüibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, tampouco pela solvência do devedor dos respectivos Direitos Creditórios. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte do SETRANSP, o Fundo e seus Quotistas poderão incorrer em prejuízos.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor, tais como a marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*marked-to-market*"). Nesse sentido, o valor dos Ativos Financeiros será atualizado diariamente e contabilizado pelo preço de negociação a mercado ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação. Como conseqüência, o valor das Quotas poderá sofrer oscilações freqüentes e significativas, inclusive durante o dia. Ademais, as variações de preço dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em razão de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer alterações nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudança significativa nos cenários econômico e político nacional e internacional.

Reserva de Amortização e Despesa não constitui garantia de pagamento

Nos termos do Regulamento, o Fundo constituirá Reserva de Amortização e Despesa, destinada ao pagamento das amortizações das Quotas Seniores e Encargos do Fundo. É possível que, independentemente da devida constituição da Reserva de Amortização e Despesa, o Fundo não disponha, na data prevista, de recursos suficientes para pagamento da totalidade dos Encargos do Fundo, das amortizações programadas e/ou do resgate das Quotas. Desse modo, a existência da Reserva de Amortização e Despesa não constitui garantia de pagamento dos Encargos do Fundo, das amortizações programadas e/ou resgate das Quotas Seniores.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo, as Cedentes, os Direitos Creditórios e o SETRANSP estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Quotistas no Fundo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Quotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador ou do Custodiante, nem de quaisquer terceiros, nem de qualquer mecanismo de seguro nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Intervenção ou liquidação do Agente de Controle de Recebimento

Na hipótese de intervenção extrajudicial no Agente de Controle de Recebimento, instituição depositária dos recursos oriundos da prestação do Serviço, utilizados para liquidação dos Direitos Creditórios, o repasse dos recursos oriundos da prestação do Serviço poderá ser interrompido e permanecer inexigível enquanto perdurar a intervenção. Em caso de liquidação extrajudicial do Agente de Controle de Recebimento, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados, e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição ou por via judicial, o que poderá acarretar perdas significativas para o patrimônio do Fundo, independentemente da contratação de nova instituição para cumprimento das funções de Agente Centralizador.

Intervenção ou liquidação do Custodiante

O Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, há possibilidade de os recursos do Fundo no Custodiante serem bloqueados e serem recuperados somente por via judicial, o que afetará a rentabilidade do Fundo e acarretará perdas patrimoniais ao Fundo.

Alteração do Regulamento

O Regulamento pode ser alterado em conseqüência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembléia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao Fundo.

Emissão de Novas Quotas Subordinadas

Em determinadas situações previstas no Regulamento, o Administrador poderá realizar novas emissões de Quotas Subordinadas sem a emissão de Quotas Seniores adicionais, para fins de enquadramento no limite do Artigo 42 do Regulamento. Por essa razão, o Patrimônio Líquido poderá vir a ser representado por uma quantidade maior de Quotas Subordinadas do que de Quotas Seniores. Nessa hipótese, poderá haver uma diluição dos Quotistas titulares de Quotas Seniores no patrimônio do Fundo o que poderá diminuir o poder decisório dos Quotistas titulares das Quotas Seniores nas matérias em que votam conjuntamente em Assembléia Geral.

As informações acerca do futuro das Cedentes contidas no Prospecto podem não se concretizar

Este Prospecto pode conter informações acerca das perspectivas das Cedentes em relação ao desenvolvimento futuro que, como em qualquer atividade econômica, envolvem riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro das Cedentes seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta Seção "*Fatores de Risco*" e em outras seções deste Prospecto. Os potenciais adquirentes das Quotas são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações acerca do futuro das Cedentes e não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. As Cedentes não assumem nenhuma obrigação de atualizar ou revisar qualquer informação acerca das perspectivas futuras, exceto pelo que dispõe a Instrução CVM 400.

Substituição do SETRANSP

Nos termos da Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008, referendada pela Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008, disponibilizadas neste Prospecto, respectivamente, como Anexo IX e Anexo X, a CMTC comprometeu-se a exigir que os direitos e obrigações do SETRANSP relativos à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo sejam assumidos pelo novo gestor de cobrança e arrecadação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, na hipótese de o SETRANSP deixar de exercer essas funções. O Contrato de Concessão exige a designação de gestor de cobrança para arrecadação das receitas oriundas da prestação do Serviço e existe o risco de haver demora na substituição do SETRANSP ou que seu substituto não consiga desempenhar de forma satisfatória essa obrigação. Nesse contexto, até a efetiva substituição do SETRANSP por um substituto que desempenhe tais funções de maneira satisfatória, poderá haver entraves operacionais ao crédito dos recursos na Conta Centralizadora para pagamento dos Direitos Creditórios, o que pode causar perdas ao patrimônio do Fundo.

Insolvência do SETRANSP

Considerando que o SETRANSP, único devedor dos Direitos Creditórios devidos ao Fundo, é entidade sindical, e não sociedade empresária, não está sujeito ao regime da Lei de Falências. Decorre da natureza jurídica dos sindicatos o fato de estarem sujeitos à insolvência civil, conforme o disposto no Artigo 786 do Código de Processo Civil. Diferentemente do procedimento de falência, que depende da impontualidade do pagamento para ser requerida, o SETRANSP poderá ter sua insolvência requerida por qualquer credor quirografário na hipótese de seu passivo tornar-se superior ao respectivo ativo. De forma análoga ao procedimento de falência, após a insolvência do SETRANSP ser decretada pelo juiz competente, será iniciada sua liquidação, a qual será levada a cabo por administrador nomeado na sentença declaratória de insolvência, acarretando o vencimento antecipado de todas as obrigações do insolvente, ensejando a arrecadação de todos os seus bens. Na hipótese de insolvência do SETRANSP, os Quotistas estarão sujeitos ao risco de crédito do SETRANSP até a sua efetiva substituição, observada a devida anuência do Poder Concedente.

Substituição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica

As Cedentes realizam a emissão das Faturas Diárias de Serviço com base nos Usuários efetivamente transportados para receber do SETRANSP os recursos oriundos da venda de Bilhetes e Cartões arrecadados por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica correspondentes ao Serviço efetivamente prestado por cada Cedente. Na hipótese de substituição desse sistema por outro mecanismo de arrecadação, não há garantia de que o produto tarifário arrecadado por intermédio desse novo mecanismo de cobrança será cedido ao Fundo, o que poderá gerar perdas para o patrimônio do Fundo e para os Quotistas.

Não constituição dos Direitos Creditórios se as Faturas Diárias de Serviço não forem emitidas

As Cedentes cederam ao Fundo Direitos Creditórios a serem constituídos no futuro, por meio da prestação do Serviço e da emissão das Faturas Diárias de Serviço pelas Cedentes. Não há garantia de que as Faturas Diárias de Serviço contemplarão a totalidade dos Usuários efetivamente transportados e, conseqüentemente, das receitas correspondentes, nem de que referidas faturas serão emitidas. Dessa forma, na hipótese de qualquer das Cedentes: (i) não emitir as Faturas Diárias de Serviço; ou (ii) emiti-las em quantidade inferior à totalidade dos Usuários efetivamente transportados, poderá haver diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo, implicando perdas ao Fundo e aos Quotistas.

As Quotas Seniores serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação, sendo admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores e, portanto, a quantidade de Quotas Seniores efetivamente distribuídas poderá ser inferior à quantidade de Quotas Seniores inicialmente ofertadas

Considerando que será admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores, distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, os investidores poderão condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) da totalidade das Quotas Seniores ofertadas, (ii) de uma quantidade de Quotas Seniores não inferior a 10.000.000; ou (iii) de uma proporção das Quotas Seniores ofertadas, não inferior a 70%. Nesse sentido, a Oferta será cancelada caso não seja atingida a quantidade mínima de Quotas Seniores. Dessa forma, na hipótese de ocorrer a distribuição parcial, a quantidade de Quotas Seniores em circulação após a conclusão da Oferta poderá ser inferior à quantidade máxima ofertada, afetando adversamente a liquidez de tais valores mobiliários e a formação do preço no mercado secundário das Quotas Seniores.

RISCOS RELATIVOS AOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Risco da não-notificação dos Canais de Vendas acerca do procedimento de arrecadação e do produto tarifário correspondente aos Direitos Creditórios não ser creditado na Conta Centralizadora

Em razão de considerações operacionais, sobretudo da pulverização dos Canais de Venda, a totalidade dos Canais de Vendas pode vir a não ser notificada acerca do procedimento de arrecadação dos produtos tarifários decorrentes da prestação do Serviço, correspondentes aos Direitos Creditórios, devidos pelo SETRANSP e não depositar os recursos diretamente na Conta Centralizadora, conforme previsto no Contrato de Centralização e no Contrato de Cessão. Ainda, o SETRANSP, na qualidade de gestor de cobrança e arrecadação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, poderá falhar na orientação dos Canais de Venda para depositar o produto tarifário da venda dos bilhetes na Conta Centralizadora a partir da data da cessão dos Direitos Creditórios ou os Canais de Venda poderão não entender corretamente as instruções de depósito do SETRANSP. Não existe garantia de que o SETRANSP conseguirá instruir todos os Canais de Vendas a depositar os valores referentes aos Serviços na Conta Centralizadora e, ainda que consiga, não há garantias de que os Canais de Venda depositarão os produtos tarifários na Conta Centralizadora. Ambos os cenários poderão acarretar diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo e, conseqüentemente, perdas ao patrimônio do Fundo e aos Quotistas.

Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo

O SETRANSP, na qualidade de gestor do SIT-PASS, se obrigou a fazer com que todos os recursos oriundos da arrecadação dos produtos tarifários, decorrentes da prestação do Serviço, sejam depositados diretamente na Conta Centralizadora mantida no Agente de Controle de Recebimento. O Agente de Controle de Recebimento transferirá diariamente, durante o Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, recursos que correspondam aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo da Conta Centralizadora para a Conta Autorizada do Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios são constituídos, com base nos relatórios disponibilizados pelo Custodiante na rede mundial de computadores. Tais relatórios conterão informações sobre os Direitos Creditórios que tenham sido originados e pagos, processadas com base nas informações fornecidas pelo SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão.

Apesar de o Fundo contar com a obrigação: (i) do SETRANSP, de instruir os Canais de Venda a depositar a totalidade da arrecadação dos produtos tarifários na Conta Centralizadora e de contratar o Agente Centralizador para centralizar todos os produtos tarifários decorrentes da prestação do Serviço, nos termos do Contrato de Centralização; (ii) do Agente de Controle de Recebimento, assumida nos termos do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, de que a totalidade dos recursos arrecadados correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos será transferida para a Conta Autorizada do Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios sejam constituídos; e (iii) do Custodiante, assumida nos termos do Contrato de Custódia, de realizar, diariamente, o controle dos recursos depositados e de informar ao Agente de Controle de Recebimento o cálculo efetuado pelo Administrador da QMM e da QDCA, conforme o caso; a rentabilidade das Quotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas em razão de falhas operacionais no processamento e transferência dos pagamentos realizados pelos Canais de Vendas, pelo Agente Centralizador ou pelo Agente de Controle de Recebimento. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo SETRANSP, pelas Cedentes, pelo Agente Centralizador e/ou Agente de Controle de Recebimento e/ou pelo Custodiante, de cumprimento de suas obrigações acima destacadas.

A transferência dos valores depositados na Conta Centralizadora à Conta Autorizada do Fundo, pelo Agente de Controle de Recebimento, será realizada com base nos relatórios preparados pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pelo SETRANSP, não havendo meios de o Custodiante e/ou o Administrador atestarem a veracidade das informações fornecidas pelo SETRANSP. Havendo inconsistência nos arquivos ou mesmo a interrupção voluntária ou involuntária no fornecimento de tais informações, a rentabilidade das Quotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas. Ademais, ocorrendo a cessação na prestação dos serviços pelo Agente Centralizador ou pelo Agente de Controle de Recebimento e não sendo possível realizar a substituição em tempo hábil, o fluxo dos pagamentos dos Direitos Creditórios descrito pode ser parcialmente interrompido, causando prejuízos ao Fundo e aos Quotistas.

Não existência de seguro de performance

Nos termos do Contrato de Cessão, os Direitos Creditórios Cedidos e entregues ao Fundo são direitos creditórios futuros, a serem originados pelas Cedentes na consecução de seu objeto social com o faturamento dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. Não há contratação de seguro, pelo Fundo, nem pelo Administrador, nem pelo Custodiante, nem pelo SETRANSP, nem pelas próprias Cedentes, ou por suas respectivas Partes Relacionadas, que garanta a constituição e entrega de Direitos Creditórios, no caso de qualquer uma das Cedentes interromper, por qualquer motivo, a prestação do Serviço como Concessionárias, ou do SETRANSP interromper, por qualquer motivo, sua função de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme o caso, e, conseqüentemente, a geração dos Direitos Creditórios. Desta forma, dado que o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Quotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam entregues pelas Cedentes, uma eventual interrupção do Serviço ou do desempenho da função do SETRANSP como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderá comprometer ou, no mínimo, atrasar as amortizações e/ou o resgate das Quotas programadas, não havendo garantia de que as amortizações e o resgate ocorrerão integralmente nas datas programadas. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, nem pelo Administrador, nem pelo Custodiante, nem pelo SETRANSP, nem pelas Cedentes, ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de não originação dos Direitos Creditórios Futuros

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão originados pelas Cedentes no futuro. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, dos Direitos Creditórios pelas Cedentes contra o SETRANSP. Não há como assegurar que não haverá diminuição ou descontinuidade ou até mesmo incapacidade, total ou parcial, das Cedentes na prestação dos Serviços, bem como suspensão ou interrupção da prestação do Serviço motivada por greve ou qualquer outra razão atribuível ou não às Cedentes ou, ainda, a redução da receita de pagamentos decorrentes da venda de Bilhetes e Cartões em virtude da diminuição do uso de transporte público coletivo pelos Usuários. Existe uma tendência de maior utilização de transporte motorizado individual em detrimento dos transportes coletivos. Essa tendência se encontra especialmente acentuada em função da melhoria das condições econômicas da população geral, especialmente a facilitação na obtenção de crédito em condições de financiamento mais acessíveis, especialmente para aquisição de carros e motos.

Caso essa tendência se amplie, a originação dos Direitos Creditórios pelas Cedentes pode ser negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, implicando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas uma vez que a amortização e/ou o resgate das Quotas está sujeita à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros (vide "*Amortização e Resgate Condicionado das Quotas*" acima e, sobre o aumento da utilização de meios alternativos de transporte, vide "*Declínio no Transporte Coletivo*").

Propriedade das Quotas e não dos Direitos Creditórios

Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Direitos Creditórios, a propriedade das Quotas não confere, a seus titulares, propriedade direta sobre os Direitos Creditórios ou sobre fração ideal específica dos Direitos Creditórios. Os direitos dos Quotistas não são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo individualizado, mas sim de maneira proporcional, de acordo com o número de Quotas possuídas pelos Quotistas individualmente.

Concentração em modalidade de investimento e em mesmo devedor

O Fundo aplicará em Direitos Creditórios detidos exclusivamente contra o SETRANSP, originados do faturamento da prestação futura de serviços de transporte coletivo metropolitano pelas Cedentes. Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em uma espécie primordial de investimento (Direitos Creditórios), bem como na figura de um único devedor (o SETRANSP). A concentração das aplicações em uma ou poucas modalidades de investimento e somente em um devedor eleva a possibilidade de que os Quotistas venham a sofrer perda patrimonial.

Riscos relativos à constituição dos Direitos Creditórios

A constituição dos Direitos Creditórios é realizada por meio da emissão de Faturas Diárias de Serviço, listadas no Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios enviado diariamente pelo SETRANSP ao Custodiante. De acordo com o Contrato de Cessão, as versões impressas das Faturas Diárias de Serviço serão armazenadas pelo SETRANSP e constituirão os Documentos Comprobatórios. Existe risco de (i) divergência entre os Arquivos de Constituição de Direitos Creditórios e os Documentos Comprobatórios, (ii) bem como de os Documentos Comprobatórios não existirem. Assim, na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial de Direitos Creditórios inadimplidos, poderá haver dificuldades de demonstrar a correta constituição do Direito Creditório, o que pode dificultar ou inviabilizar a cobrança judicial ou extrajudicial do Direito Creditório, acarretando perdas patrimoniais para o Fundo e para os Quotistas.

Regularidade dos Direitos Creditórios

O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios por meio de auditoria trimestral realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo. Dessa forma, a carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditório. Esse fato poderá ocasionar perdas ao Fundo e aos Quotistas.

RISCOS RELATIVOS ÀS CEDENTES

Vencimento antecipado e vencimento cruzado ("cross-default")

Contratos celebrados pelas Cedentes para captação de recursos têm cláusulas de vencimento antecipado na hipótese de descumprimento de qualquer disposição dos referidos contratos. Caso os credores venham a declarar o vencimento antecipado de tais obrigações, estas tornar-se-ão exigíveis de imediato. Tal fato poderá causar efeitos adversos na situação financeira das Cedentes que tiverem contratos declarados vencidos antecipadamente. Além disso, o vencimento antecipado de determinada obrigação poderá levar ao vencimento cruzado de outras obrigações das Cedentes ("*cross-default*"), conforme cláusulas presentes em contratos de empréstimos e financiamentos, o que poderá agravar os efeitos negativos na situação financeira das Cedentes e afetar as atividades operacionais das Cedentes e a sua respectiva capacidade de originação dos Direitos Creditórios. A ocorrência dessas situações pode afetar negativamente a capacidade do Fundo de receber os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, ocasionar a perda de rentabilidade do Fundo, prejudicando a remuneração de seus Quotistas.

A cobertura de seguro das Cedentes não abrange quaisquer dos ônibus de suas frotas

Algumas Cedentes contratam seguros de acordo com suas respectivas políticas de seguros, mas nenhuma delas contempla seguro para sinistros relacionados a quaisquer ônibus que compõem suas respectivas frotas. Os seguros contratados pelas Cedentes podem ser insuficientes para o ressarcimento de eventuais danos. A ocorrência de sinistros que ultrapassem o valor segurado ou que não sejam cobertos pelos seguros contratados pode acarretar custos adicionais inesperados e significativos para as Cedentes, acarretando efeito adverso em suas atividades, resultados operacionais e condições financeiras, bem como afetando a originação dos Direitos Creditórios.

Liquidação das Cedentes

Na hipótese liquidação de qualquer das Cedentes, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo, o que pode não atender aos interesses dos Quotistas e poderá afetar a geração de Direitos Creditórios, as amortizações programadas, bem como a rentabilidade do Fundo.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da validade da Cessão dos Direitos Creditórios em caso de insolvência das Cedentes

A redação do parágrafo 1º do artigo 136 da Lei de Falências prevê que, na hipótese de securitização de créditos, não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos direitos dos titulares de valores mobiliários neles lastreados. Considerando que a cessão de créditos ao Fundo tem por objeto recebíveis relativos à contraprestação pelos serviços de transporte coletivo de passageiros ainda não prestados pelas Concessionárias e a inexistência de decisões judiciais sobre a aplicação do referido dispositivo legal, os Quotistas devem analisar o risco de eventual contencioso judicial sobre a aplicação de referida norma com relação aos Direitos Creditórios Cedidos em caso de falência das Cedentes.

Padrão de Demonstrações Financeiras para Companhias Abertas

Nenhuma das Concessionárias é companhia aberta, nos termos da legislação do mercado de valores mobiliários, nem são constituídas sob a forma de sociedade anônima, sendo sociedades limitadas (Rápido Araguaia, HP e Reunidas) ou cooperativa (COOTEGO). Apenas a Rápido Araguaia e HP disponibilizaram demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007 auditadas por auditores independentes com registro na CVM, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações. Em decorrência disso, os Quotistas poderão encontrar dificuldades na obtenção das informações financeiras das Cedentes.

RISCOS RELATIVOS AO SETOR DE TRANSPORTES COLETIVOS NA REDE METROPOLITANA DE GOIÂNIA, QUE PODEM AFETAR A ORIGINAÇÃO E ENTREGA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS AO FUNDO

Riscos decorrentes da regulamentação e fiscalização pela CMTC

A CMTC pode impor penalidades às Concessionárias, caso estas deixem de cumprir com qualquer disposição da Lei de Concessões, dos Contratos de Concessão ou do Regulamento Operacional. Tais penalidades variam de acordo com a gravidade do descumprimento, e incluem: (i) advertências; (ii) multas pecuniárias; (iii) execução das garantias previstas nos Contratos de Concessão; e (iv) extinção da concessão. Ademais, a CMTC detém poderes para extinguir as concessões detidas pelas Concessionárias antes do final de seu prazo. As Concessionárias, o Administrador, ou qualquer de suas Partes Relacionadas não podem garantir que as Concessionárias não serão penalizadas pela CMTC por descumprimento dos Contratos de Concessão ou que as concessões de que as Concessionárias são titulares não serão extintas no futuro. Não existe qualquer obrigação das Cedentes de direcionar a indenização a que têm direito na ocorrência de eventual extinção da concessão para pagamento da restituição prevista na hipótese de resilição do Contrato de Cessão e, ainda, que o seja, o valor da indenização pode não ser suficiente para o pagamento da restituição. Caso qualquer das concessões das Cedentes seja rescindida em virtude de descumprimento das obrigações das Cedentes, o valor efetivo de compensação pela CMTC pode ser reduzido de forma significativa por meio da imposição de multas ou outras penalidades. Por conseguinte, a imposição de multas ou penalidades a qualquer Cedente, ou a extinção de qualquer concessão, pode afetar negativamente a originação dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, implicando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas.

Aumento no número de beneficiários de gratuidades ou do mau uso de gratuidades pode afetar adversamente a originação dos Direitos Creditórios

As Cedentes estão sujeitas a transportar Usuários beneficiados com desconto ou com gratuidade tarifária pela legislação vigente, a saber: portadores de Passe Livre e portadores de Passe Escolar. Historicamente, o uso dessas gratuidades pelos Usuários alcança, em média, 9% da demanda total transportada pelas Cedentes, segundo dados do sistema SIT-PASS. Os beneficiados de Passe Escolar representaram 10,4% da demanda total transportada no ano de 2007, sendo que esta participação já foi superior a 30% no passado, conforme dados do sistema SIT-PASS. Eventual aumento no número de beneficiários ou no mau uso das gratuidades poderá afetar negativamente a situação financeira, o resultado das operações das Cedentes e, conseqüentemente, sua capacidade de originação dos Direitos Creditórios.

Respeito aos padrões de qualidade dos serviços previstos nos Contratos de Concessão e na regulamentação

O Regulamento Operacional e os Contratos de Concessão celebrados pelas Concessionárias estabelecem padrões de qualidade que devem ser observados na prestação do serviço objeto das respectivas concessões, entre os quais a constante melhoria dos padrões de qualidade. A natureza e a extensão de tais melhorias são previstas nos referidos Contratos de Concessão e as penalidades aplicáveis ao descumprimento destas obrigações estão previstas no Regulamento Operacional da RMTC e nos Contratos de Concessão, e podem incluir a execução das garantias previstas nos Contratos de Concessão, bem como multa pecuniária de diferentes valores, fixados no Regulamento Operacional, aplicáveis conforme a gravidade das infrações, ações ou omissões cometidas. Em caso de não cumprimento das penalidades ou determinações do Poder Concedente, para regularizar a prestação de serviços, este último poderá decretar a caducidade das concessões, hipótese na qual as Cedentes que tiveram as concessões cassadas deixarão de ser capazes de originar os Direitos Creditórios. Tal fato poderá causar prejuízo ao Fundo e aos Quotistas.

As Concessionárias podem perder suas condições de concessionárias do Serviço e, conseqüentemente, a capacidade de originação dos Direitos Creditórios

A capacidade das Cedentes de originar os Direitos Creditórios está diretamente ligada às suas condições de concessionárias de serviço público de transporte coletivo de passageiros. No entanto, as concessões detidas pelas Cedentes poderão ser extintas antes do termo final dos respectivos Contratos de Concessão, nas seguintes hipóteses: (i) não apresentação da frota de veículos novos, das garagens para o início da operação, ou ainda, sua não aprovação de acordo com a Proposta Técnica apresentada na Concorrência, nas vistorias preliminares que antecederão o início de operação dos serviços, conforme previsto no Edital; (ii) inobservância do prazo de início da operação previsto na proposta técnica apresentada na Concorrência; (iii) não pagamento do valor devido à CMTC; (iv) inobservância de qualquer cláusula do Contrato de Concessão que coloque em risco a execução dos serviços; (v) ameaça de interrupção na prestação de serviços; (vi) efetiva interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da Concessionária por mais de 24 horas, sem comprovada justificativa escrita e aceita pela CMTC; (vii) liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Concessionária; (viii) fusão, cisão ou incorporação da Concessionária, sem prévia e expressa anuência da CMTC; (ix) transferência do Contrato de Concessão a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita anuência da CMTC; (x) perda, por parte da Concessionária, dos requisitos mínimos de idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa; (xi) violação dolosa da obrigatoriedade de manter os serviços concedidos sem solução de continuidade; e (xii) descumprimento reiterado dos padrões mínimos de qualidade operacional fixados pela CMTC nos termos do Regulamento Operacional.

A CMTC poderá, caso as Cedentes não observem os respectivos padrões de qualidade e melhoria dos serviços, aplicar penalidades às Cedentes, conforme mencionado em "*Respeito aos padrões de qualidade dos serviços previstos nos Contratos de Concessão e na regulamentação*" acima.

A ocorrência de qualquer dos riscos acima descritos poderá resultar em prejuízos para o Fundo e os Quotistas ou mesmo na perda integral do investimento nas Quotas ainda não amortizadas pelo Fundo.

Impenhorabilidade de certos ativos das Cedentes utilizados em serviços por elas prestados

A legislação aplicável dispõe que os bens das Cedentes, que sejam essenciais para a prestação dos serviços, devem ser revertidos ao Poder Concedente ao fim da respectiva concessão, não sendo passíveis de penhora ou execução judicial. Assim, no caso de inadimplemento das Cedentes de suas respectivas obrigações constantes do Contrato de Cessão ou de outros contratos e documentos relativos ao Fundo de que são signatárias, parte dos bens que compõe os ativos das Cedentes não poderá ser utilizado para satisfazer os direitos do Fundo ou dos Quotistas à indenização devida em razão do inadimplemento.

O modelo institucional da RMTC

O modelo institucional que embasa os Contratos de Concessão se fundamenta: (i) no parágrafo 3º do artigo 25 da Constituição Federal de 1988, que permite que os Estados, mediante lei complementar, instituam regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum; (ii) nos artigos 90 e 91 da Constituição Estadual, que estabeleceu que transportes e gestão do sistema viário constituem atividades ou serviços públicos de interesse comum; (iii) na Lei Complementar 27, conforme alterada pela Lei Complementar 34, que constituiu a Região Metropolitana de Goiânia.

A constitucionalidade deste modelo institucional já foi questionada junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, onde a constitucionalidade do modelo institucional foi reiterada por unanimidade, inclusive por meio de decisão mantida pelo STF. O modelo institucional pode ser alterado pela casa legislativa competente, ou seja, pela Assembléia Legislativa do Estado, sendo que qualquer alteração da Lei Complementar 27 depende de processo legislativo complexo e quorum privilegiado, que envolva a maioria qualificada dos parlamentares.

No âmbito judicial, a Lei Complementar 27 pode perder efeitos mediante eventual acolhimento de Ação de Inconstitucionalidade que, no caso do Estado de Goiás, é de competência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, composto pelos 17 desembargadores mais antigos da Corte. Não há garantias de que o modelo institucional não seja alterado pela Assembléia Legislativa, ou que nova ação de inconstitucionalidade seja proposta e seja julgada procedente. A alteração do modelo institucional pode acarretar conseqüências imprevisíveis ao sistema de transporte coletivo e, conseqüentemente, ao Fundo.

Imposições e restrições dos órgãos ambientais poderão implicar custos adicionais às Cedentes

As atividades e instalações relacionadas ao transporte coletivo de passageiros das Concessionárias estão sujeitas a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como a diversas exigências de funcionamento, relacionadas à proteção da saúde e do meio ambiente. A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode implicar, independentemente da obrigação de reparação de danos que eventualmente sejam causados, na aplicação de sanções de natureza penal, administrativa e privativas de liberdade. As sanções podem variar desde a imposição de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total de atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público.

Custos incorridos pelas Concessionárias relativos à adequação para o cumprimento da legislação ambiental, ou decorrentes do descumprimento de referida legislação, tais como obrigação de indenizar, imposição de multas e outros, poderão resultar em efeitos negativos sobre suas atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes e sua capacidade de originar os Direitos Creditórios.

ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

Encontra-se nesta Seção uma descrição não exaustiva da estrutura da operação, que foi preparada apenas com a finalidade de oferecer uma visão global do Fundo, sendo que certos termos e condições, principalmente do Regulamento, do Contrato de Cessão e do Contrato de Promessa de Subscrição de Quotas Subordinadas, foram resumidos e/ou simplificados. Os potenciais investidores devem consultar as demais Seções deste Prospecto e o Regulamento antes de decidir por adquirir Quotas Seniores.

RESUMO DA ESTRUTURA

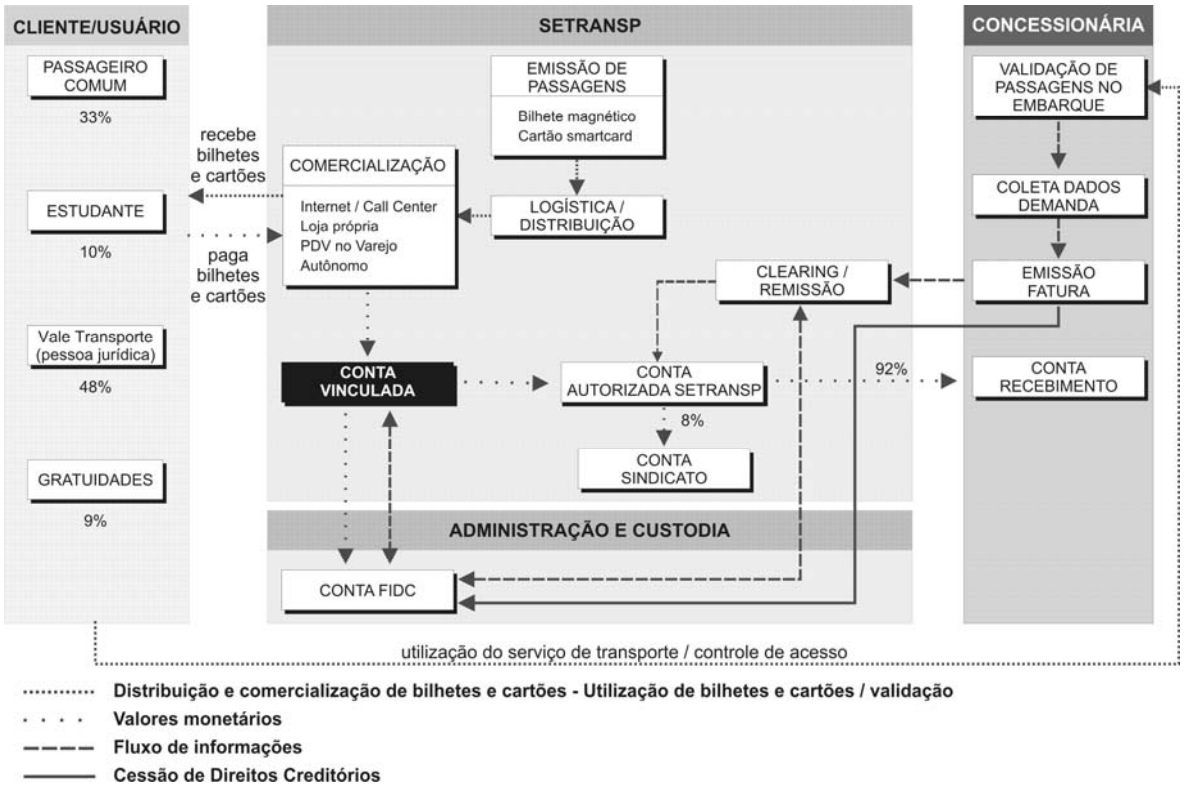
O Fundo foi constituído em [--], sob a forma de condomínio fechado, com Prazo de Duração que inicia-se na Data de Emissão de Quotas Seniores e encerrar-se-á no prazo de 60 meses ou na Data de Resgate, o que ocorrer por último, observadas as disposições do Regulamento, o qual foi registrado em [--] de [--] de 2009, no [--]º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, sob n.º [--].

Nos termos do Regulamento, o Fundo tem como objetivo proporcionar a seus Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida no Capítulo Seis do Regulamento, a valorização de suas Quotas por meio da aquisição pelo Fundo (i) dos Direitos Creditórios do segmento de serviços públicos de transporte metropolitano de passageiros na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana da Grande Goiânia, nos termos do Contrato de Concessão, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra as Cedentes ou coobrigação destas, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, inclusive quanto às garantias, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e/ou (ii) de Ativos Financeiros.

O Fundo emitirá até 14.200.000 Quotas Seniores, com Valor Unitário de Emissão de R$10,00, e até 700.000 Quotas Subordinadas, com Valor Unitário de Emissão de R$10,00, conforme definido em procedimento de recebimento de ordens dos investidores, que consistirá na verificação de demanda pelas Quotas Seniores, conduzido perante o Público Alvo. Será admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores, sendo que a manutenção da presente Oferta está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 10.000.000 de Quotas Seniores. As Quotas Subordinadas somente poderão ser subscritas, integralizadas ou adquiridas pelas Cedentes e suas Partes Relacionadas e não são transferíveis, ou de qualquer outra forma negociadas, observados os termos e condições do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas e do Regulamento.

DESENHO ESQUEMÁTICO DA OPERAÇÃO

O desenho esquemático abaixo demonstra o fluxo dos Direitos Creditórios:



* 8% da totalidade de receitas obtidas são retidas pelo SETRANSP para custear o SIT-PASS.

Observada a estrutura sintética acima descrita, haverá a cessão, ao Fundo, dos direitos creditórios futuros de titularidade das Cedentes, oriundos da prestação dos serviços de transporte de passageiros na RMTC pelas Concessionárias.

A estrutura sintética abaixo descreve a cessão, ao Fundo, dos direitos creditórios futuros de titularidade das Cedentes, oriundos da prestação dos Serviços pelas Concessionárias.

HISTÓRICO RELATIVO AO FLUXO DE RECEBÍVEIS

Histórico de Vendas

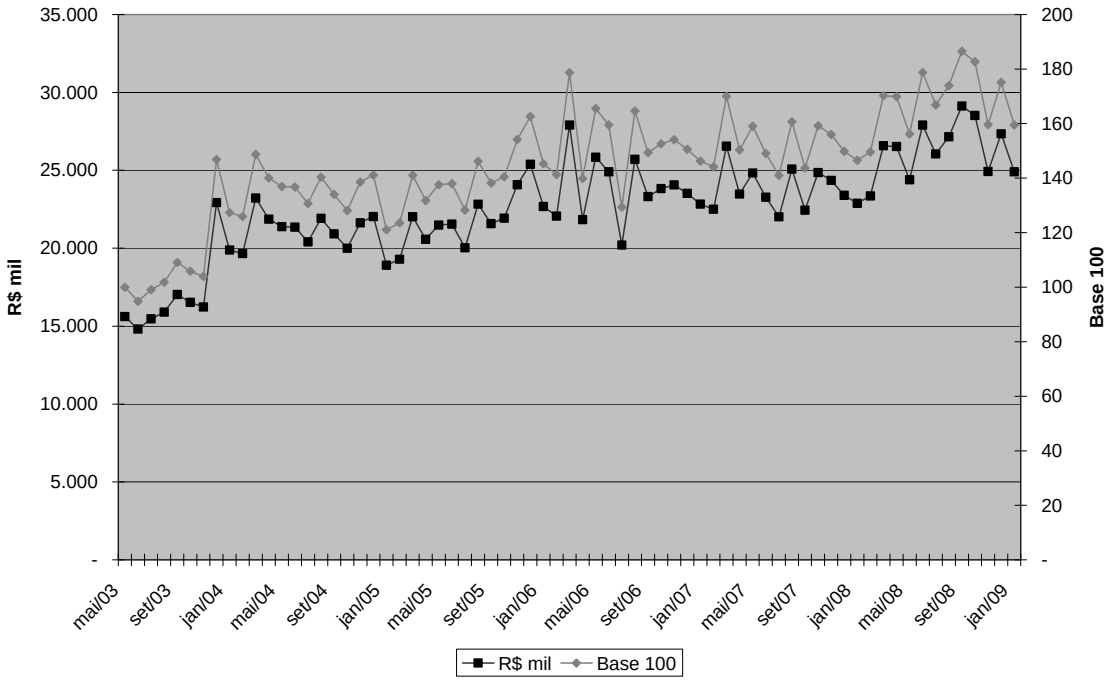
O quadro a seguir apresenta o fluxo de vendas mensal do SETRANSP referente às vendas diárias de produtos tarifários, compreendendo o período entre maio de 2003 e janeiro de 2009.

Volumes de Venda de Bilhetes/Créditos/Cascos (em milhões de R$)

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Janeiro		19.889	18.905	22.680	22.831	22.880	23.549	133.294
Fevereiro		19.659	19.291	22.059	22.504	23.355		106.868
Março		23.218	22.019	27.899	26.547	26.576		126.259
Abril		21.870	20.576	21.835	23.474	26.527		114.282
Maio	15.615	21.378	21.486	25.842	24.828	24.393		133.542
Junho	14.810	21.350	21.544	24.907	23.271	27.904		133.786
Julho	15.467	20.406	20.031	20.199	22.017	26.051		124.171
Agosto	15.901	21.917	22.824	25.704	25.083	27.157		138.586
Setembro	17.030	20.920	21.581	23.318	22.441	29.122		134.412
Outubro	16.524	20.003	21.930	23.826	24.856	28.524		135.663
Novembro	16.227	21.634	24.075	24.057	24.358	24.924		135.275
Dezembro	22.926	22.034	25.391	23.515	23.395	27.346		144.607

Fonte: Relatório KPMG

O gráfico abaixo representa as informações descritas na tabela acima, excluindo-se as vendas de cascos:



Fonte: Relatório KPMG

Histórico de Faturamento

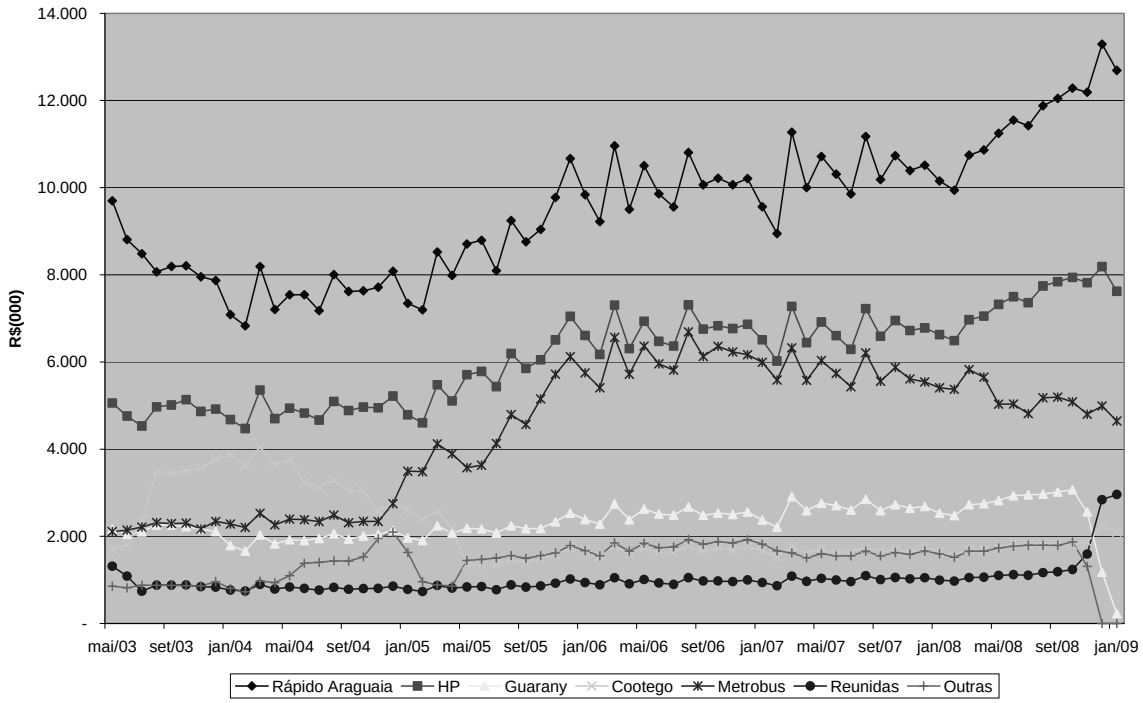
A tabela abaixo representa o fluxo de faturamento mensal da RMG das Concessionárias contra o SETRANSP, excluindo-se o Eixo Anhanguera, compreendendo a emissão de Faturas Diárias de Serviços, compreendendo o período entre maio de 2003 e janeiro de 2009:

Faturamento (em milhões de R$)

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Janeiro		18.999	19.123	23.144	22.880	23.549	25.598	133.293
Fevereiro		18.054	17.796	21.661	21.244	22.963		101.718
Março		21.486	20.573	25.691	25.925	24.851		118.527
Abril		19.123	19.036	22.350	23.117	25.085		108.711
Maio	20.794	20.116	20.236	24.646	24.761	25.948		136.500
Junho	19.319	19.709	20.412	23.144	23.790	26.724		133.098
Julho	19.115	19.092	19.236	22.702	22.916	26.446		129.506
Agosto	20.559	20.709	21.594	25.542	25.742	27.392		141.538
Setembro	20.657	19.705	20.510	23.748	23.574	27.716		135.912
Outubro	20.831	19.974	21.174	24.189	24.797	28.198		139.164
Novembro	20.259	20.040	22.752	23.828	23.993	27.345		138.216
Dezembro	20.457	21.135	24.784	24.324	24.435	27.745		142.877

Fonte: Relatório KPMG

O gráfico abaixo representa as informações descritas nesta tabela referente aos períodos mencionados:

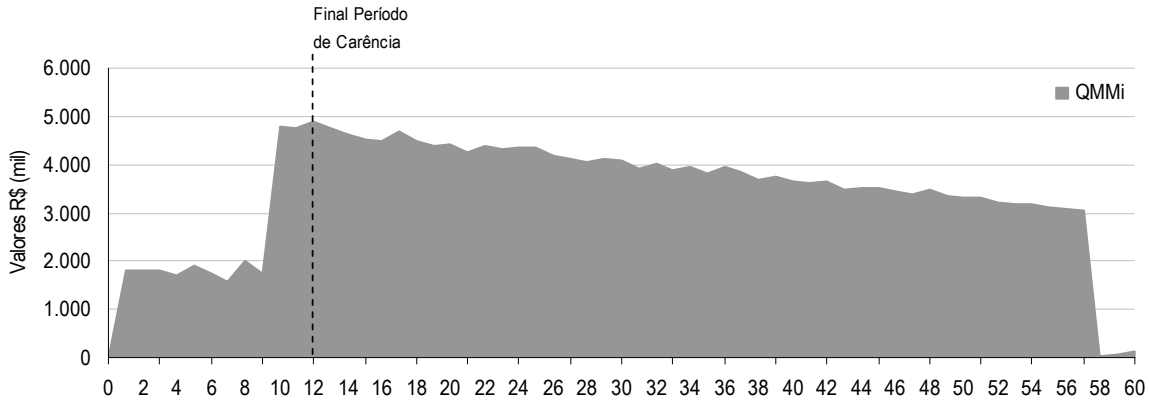


Fonte: Relatório KPMG

Projeção de Fluxo de Pagamentos

As amortizações das Quotas Seniores do Fundo ocorrerão nas Datas de Amortização, em 48 parcelas mensais, sempre que o Patrimônio Líquido assim o permitir, observado que a 60ª Data de Amortização será a Data de Resgate, conforme indicado no Suplemento, a partir do 13º, inclusive, mês subseqüente à Data de Emissão de Quotas Seniores.

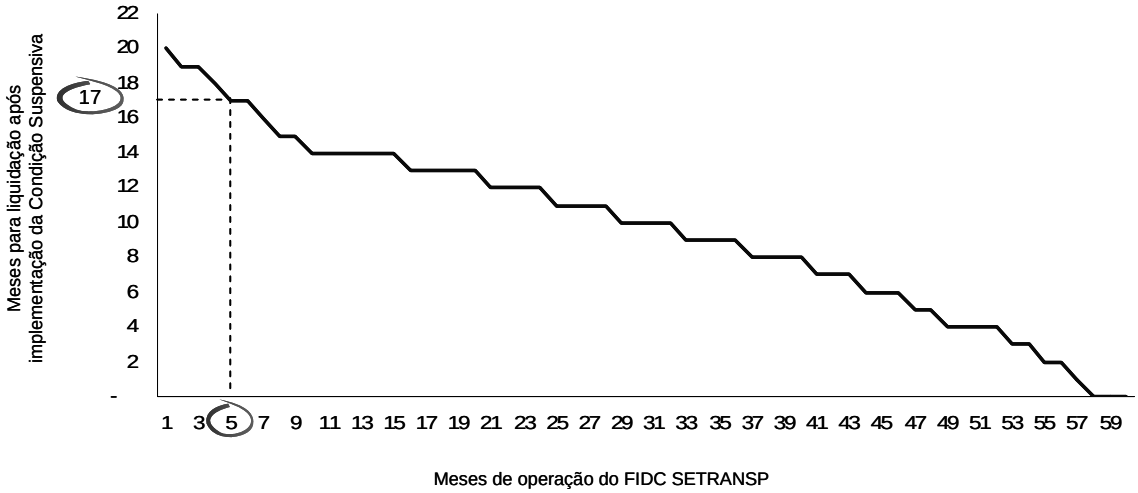
Abaixo, segue gráfico que representa o fluxo de amortizações programadas do Fundo, considerando o volume de emissão de Quotas Seniores de R$ 142.000.000,00 e a fórmula indicada no item 2.1 da cláusula segunda do Contrato de Cessão.



Fonte: Relatório KPMG

Simulação de Liquidação Antecipada

A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Avaliação, Eventos de Revisão ou Eventos de Liquidação permitirá, caso assim deliberado em Assembléia, a aceleração da amortização do patrimônio do Fundo, e, conseqüentemente, a aceleração de seu prazo.



Fonte: Itaú BBA

No caso acima, decorridos cinco meses do início do Fundo, o Fundo levaria 17 meses para ser liquidado.

CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes cedem e transferem ao Fundo, Direitos Creditórios detidos contra o SETRANSP (ou contra a entidade que eventualmente vier a substituí-lo na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), que sejam por elas gerados, durante os períodos compreendidos entre o dia 11, inclusive, e o dia 31, inclusive, de cada mês ("Períodos de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios"), em decorrência da prestação do Serviço, arrecadados por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, observado os termos do Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica (sem prejuízo de outra forma ou sistema de arrecadação que vier a ser estabelecida pela regulamentação aplicável), depositados pelos Canais de Venda, e centralizados pelo Agente Centralizador, na Conta Centralizadora, de acordo com o Contrato de Centralização e do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos e daqueles a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes, no âmbito da prestação do Serviço.

Pela cessão dos Direitos Creditórios, o Fundo pagará na data em que as Quotas Seniores e Quotas Subordinadas forem integralmente subscritas e integralizadas ("Data de Pagamento do Preço de Aquisição"), o preço certo e ajustado de até R$142.000.000,00 ("Preço de Aquisição"), a ser dividido entre cada uma das Cedentes na proporção do respectivo Percentual de Cessão, ou seja, (i) Rápido Araguaia: 50,0%; (ii) HP: 28,6%; (iii) Reunidas: 13,1%; e (iv) COOTEGO: 8,3%.

Vale ressaltar que não incidirão quaisquer taxas de desconto na aquisição dos Direitos Creditórios, uma vez que os Direitos Creditórios consistem em direitos creditórios não performados (*i.e.*, futuros), não fazendo parte da estrutura do Fundo a aquisição de Direitos Creditórios mediante a aplicação de taxas de desconto. Portanto, no âmbito da estrutura do Fundo, as Cedentes obrigam-se, nos termos do Contrato de Cessão, a entregar ao Fundo em contrapartida ao pagamento do Preço de Aquisição, durante o Prazo de Duração, conforme as Datas de Amortização e/ou Resgate, nos termos do Regulamento, os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na medida em que estes são constituídos, em quantidades determinadas e suficientes ao pagamento das amortizações e/ou resgate das Quotas Seniores, observado a valorização das Quotas Seniores conforme *benchmark* previsto no Suplemento. Além disso, cabe notar que os Direitos Creditórios serão Cedidos ao Fundo com base em seus respectivos valores nominais.

Encontra-se entre as obrigações do Administrador a de evidenciar que as operações realizadas pelo Fundo estão em consonância com sua política de investimento, de composição e de diversificação de carteira prevista no Regulamento e que as negociações foram realizadas em condições correntes de mercado.

Os valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão arrecadados e centralizados de acordo com o Contrato de Centralização e Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada. O Agente Centralizador deverá centralizar e creditar os recursos originados da venda dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, arrecadados diariamente dos Canais de Vendas. O Agente de Controle de Recebimento deverá (i) controlar a totalidade dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, depois de centralizados e creditados pelo Agente Centralizador na Conta Centralizadora; e (ii) transferir (a) para a Conta Autorizada do Fundo os valores que sejam suficientes para atendimento da QMM e da QDCA, se for o caso, conforme verificado nas Informações de Transferência de Direitos Creditórios, disponibilizadas pelo Custodiante; e (b) os valores restantes para a Conta Autorizada do SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão e no Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

Observadas as disposições do Contrato de Cessão, a QMM de cada Cedente, objeto da Cessão Incondicionada, será entregue ao Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos, em cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios.

Em cada Dia Útil imediatamente posterior ao recebimento das Faturas Diárias de Serviço, o SETRANSP enviará ao Custodiante, diariamente, Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios que será, na mesma data, disponibilizado ao Fundo pelo Custodiante em seu site, na rede mundial de computadores. O Custodiante, diariamente, com base nas informações enviadas pelo Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios, disponibilizará ao Agente de Controle de Recebimento por meio das Informações de Transferência de Direitos Creditórios, as informações sobre o montante de recursos, correspondentes aos Direitos Creditórios (i) que foram cedidos ao Fundo; e (ii) que deverão ser transferidos ao Fundo, durante o Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, de forma a atender a QMM ou, conforme o caso, a QDCA, de cada Cedente.

O Agente de Controle de Recebimento efetuará, diariamente, a transferência dos recursos centralizados na Conta Centralizadora, correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no dia imediatamente posterior a disponibilização das Informações de Transferência de Direitos Creditórios, pelo Custodiante.

O saldo da Conta Centralizadora não transferido para a Conta Autorizada do Fundo ao final de cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, respeitados os montantes da Cessão Incondicionada e da Cessão sob Condição Suspensiva, conforme o caso, serão transferidos em fundos imediatamente disponíveis para a Conta Autorizada do SETRANSP.

Caso o saldo da Conta Centralizadora retido em cada Período de Retenção da Arrecadação não seja suficiente para atender o montante correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, o Agente de Controle de Recebimento, mediante a verificação das Informações de Transferência de Direitos Creditórios, deverá transferir os recursos da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço em montante adicional até que se atinja o montante correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, na medida em que estes são constituídos.

Na ocorrência de um dos Eventos de Liquidação ou na ocorrência de um dos Eventos de Avaliação que seja considerado, por deliberação da Assembléia Geral, como um Evento de Liquidação, a QDCA de cada Cedente, em cada Período de Capitalização, deverá ser transferida diretamente ao Fundo pelo Agente de Controle de Recebimento, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos, nos termos do Contrato de Cessão.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

As aplicações do Fundo deverão observar os requisitos de composição e diversificação de carteira estabelecidos pelas normas regulamentares em vigor e pelo Regulamento.

O Fundo destina-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios originados pelas Cedentes.

Fundo deverá alocar, em até 90 dias da Data de Emissão de Quotas Seniores, no mínimo 50% de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar esse prazo por igual período, desde que o Administrador apresente motivos que justifiquem a prorrogação. O Fundo poderá, respeitado o percentual mínimo de 50% mencionado acima, manter a totalidade do saldo remanescente do seu patrimônio não investido em Direitos Creditórios, em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, exclusivamente, observado o disposto no §1º do Artigo 40 da Instrução CVM 356 e respeitado o limite disposto no Regulamento, em (i) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (ii) fundos de investimento classificados como renda fixa de perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; ou (iii) operações compromissadas com lastro nos títulos mencionados no item (i) acima e cuja contraparte seja uma Instituição Autorizada.

Caso as aplicações referidas acima, que trata da destinação do saldo remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicado em Direitos Creditórios, por qualquer razão, estejam indisponíveis, o Fundo poderá realizar aplicações em fundos de investimento que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos classificados como de baixo risco de crédito (equivalente a "AAA" em escala nacional) pela Standard & Poor's Rating Services e que sejam administrados por qualquer das Instituições Autorizadas, observadas as vedações constantes do Artigo 15 abaixo e da Instrução CVM 356.

O Fundo não pode realizar:

(i) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial;

(ii) aquisição de Quotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);

(iii) operações em mercados de derivativos;

(iv) operações financeiras, incluindo a compra e venda de qualquer ativo financeiro em que as Cedentes ou qualquer de suas Partes Relacionadas, salvo no caso das Instituições Autorizadas, que figure, direta ou indiretamente, como contraparte; e

(v) operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.

Os Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados e/ou mantidos em conta de depósito aberta diretamente em nome do Fundo, em contas específicas mantidas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em quotas de fundos de investimento e em quotas de fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São considerados elegíveis apenas os Direitos Creditórios representados pelas Faturas Diárias de Serviço, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, gerados durante cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, conforme constantes dos Arquivos de Constituição dos Direitos Creditórios ("Critérios de Elegibilidade").

DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos Creditórios cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão, compreendem direitos de crédito livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, representados pelas Faturas Diárias de Serviços, sacadas contra o SETRANSP ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que as Concessionárias, em decorrência da prestação do Serviço, legitimadas pelo Contrato de Concessão, nos termos dos Artigos 730 e 731 do Código Civil Brasileiro, detêm e/ou virão a deter correspondentes à arrecadação (i) dos produtos tarifários das Concessionárias representados pela comercialização de Bilhetes e Cartões; e (ii) das novas modalidades de produtos tarifários das Concessionárias que venham a ser criadas pelo SETRANSP (ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica) e aceitas pelas Concessionárias, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos e a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes, no âmbito da prestação do Serviço, nos termos do Contrato de Cessão.

A CMTC, por meio da Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008, disponibilizada neste Prospecto como Anexo IX, anuiu com a cessão dos recebíveis futuros, por parte das Concessionárias, ao Fundo e a CDTC-RMG, por sua vez, referendou tal Resolução por meio da Deliberação nº 62, de 7 de julho de 2008, disponibilizada neste Prospecto como Anexo X, na forma e observados os termos e as condições estabelecidos no Contrato de Cessão e no Regulamento.

NATUREZA DO CONTRATO DE TRANSPORTE

O contrato de transporte de pessoas entre as Concessionárias e os Usuários é um contrato de adesão formalizado mediante a entrega do Bilhete ou Cartão adquirido pelo Usuário e que assegura a este o direito de ser transportado de maneira integrada dentro da RMG, nas condições disponíveis. O serviço é expressamente previsto no artigo 730 do Código Civil Brasileiro, definido como a obrigação de uma pessoa, mediante retribuição, transportar, de um lugar para outro, pessoas ou coisas.

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS AO FUNDO

Os Direitos Creditórios decorrem da prestação dos serviços previstos nos Contratos de Concessão firmados em 25 de março de 2008 entre as Cedentes, individualmente, e a CMTC.

Conforme disciplinado pela Deliberação 58, que estabeleceu o modelo das concessões atuais, a cobrança das tarifas da RMTC será automatizada e universalizada na forma do sistema de bilhetagem eletrônica atualmente existente. Dessa forma, o Edital de Concorrência e os Contratos de Concessão disciplinaram que os procedimentos de provimento, manutenção, conservação, custeio e todos os demais aspectos relacionados com a gestão do SIT-PASS são de livre ajuste entre as Concessionárias e o Sindicato que representa a categoria econômica das concessionárias, ou seja, o SETRANSP, observada anuência da CMTC.

O mencionado ajuste entre as Concessionárias e o SETRANSP foi materializado por meio do denominado “Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica Denominada ‘SIT-PASS – Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens’ derivada do Contrato de Concessão advindo da Concorrência CMTC n.º 01/2007”. Tais contratos, entre o SETRANSP e cada uma das Concessionárias, contaram com a anuência formal da CMTC e foram celebrados na data de 28 de março de 2008.

Nesse sentido, decorre da própria estrutura da operação que todos os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo são concentrados em um único devedor, o SETRANSP, na qualidade de gestor do SIT-PASS.

Os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo durante os Períodos de Capitalização serão correspondentes a 60% do valor de face das Faturas Diárias de Serviço, líquido das Deduções Obrigatórias e Recorrentes, observados os termos da Cessão Incondicional ou Cessão Sob Condição Suspensiva, conforme o caso.

Os Direitos Creditórios das Cedentes são adimplidos no dia útil seguinte a sua originação, considerando que: (i) após a conciliação diária dos dados, relativos à demanda efetiva transportada, originados dos Validadores da frota de cada Concessionária, as Cedentes emitem a Fatura Diária de Serviços; (ii) o SETRANSP efetua o pagamento de cada Fatura Diária de Serviços no dia útil seguinte a sua emissão. Nesse sentido, dada a natureza dos vencimentos das Faturas Diárias de Serviços, é praticamente irrelevante o histórico de pré-pagamento dos Direitos Creditórios.

TITULARIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

As cessões de Direitos Creditórios são celebradas, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, transferindo para o Fundo, em caráter definitivo, a plena titularidade dos Direitos Creditórios cedidos, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos e daqueles a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes, no âmbito da prestação do Serviço.

ARRECADAÇÃO E ENTREGA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, serão arrecadados e centralizados de acordo com o Contrato de Centralização e Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, nos termos do qual as Cedentes e o Fundo contrataram o Agente Centralizador e, juntamente como SETRANSP (na qualidade de mandatário das Concessionárias e gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica) contrataram o Agente de Controle de Recebimento para a prestação, respectivamente, dos serviços de arrecadação e centralização e de recebimento e repasse ao Fundo dos valores das arrecadações diárias de produtos tarifários do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. O Agente Centralizador deverá receber e centralizar os recursos originados da venda dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço efetivamente prestados pelas Cedentes, arrecadados diariamente dos Canais de Vendas. O Agente de Controle de Recebimento deverá (i) controlar a totalidade dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, depois de recebidos e centralizados pelo Agente Centralizador na Conta Centralizadora; e (ii) transferir (a) para a Conta Autorizada do Fundo os valores, que sejam suficientes para atendimento da QMM e da QDCA, conforme o caso, conforme verificado nas Informações de Transferência de Direitos Creditórios, disponibilizadas pelo Custodiante; e (b) os valores restantes para a Conta Autorizada do SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão e no Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

O Custodiante procederá à verificação, no mínimo trimestral, da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no SETRANSP, de forma a comprovar a existência física dos Documentos Comprobatórios, bem como o cumprimento das obrigações do SETRANSP, com relação à sua guarda, nos termos do Contrato de Cessão.

Devido à natureza da cessão e a estrutura da operação, não se contempla a possibilidade dos créditos cedidos serem acrescidos, removidos, recomprados ou substituídos, nem a possibilidade de qualquer das Cedentes, voluntariamente, promover o saneamento do Fundo.

PREÇO E PAGAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Pela cessão dos Direitos Creditórios objeto do Contrato de Cessão, o Fundo pagará à cada uma das Cedentes, com base no respectivo Percentual de Cessão definido no item 2.1.3. do Contrato de Cessão, na data em que as Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas forem integralmente subscritas e integralizadas ("Data de Pagamento do Preço de Aquisição"), o preço certo e ajustado de até R$142.000.000,00.

Na Data de Pagamento do Preço de Aquisição, o valor correspondente ao Preço de Aquisição será entregue a cada uma das Cedentes, mediante depósito, pelo Custodiante, por ordem e conta do Fundo, via TED - Transferência Eletrônica Disponível, ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, para as respectivas contas correntes a serem indicadas por cada Cedente, o valor correspondente à proporção que lhe cabe do Preço de Aquisição, com base no respectivo Percentual de Cessão, conforme item 1.6. do Contrato de Cessão.

Encontra-se entre as obrigações do Administrador evidenciar que as operações realizadas pelo Fundo estão em consonância com sua política de investimento, de composição e de diversificação de carteira prevista no Regulamento e que as negociações foram realizadas em condições correntes de mercado.

INADIMPLEMENTOS

Devido à estrutura acima mencionada, não existe histórico de inadimplementos ou perdas dos Direitos Creditórios da mesma natureza dos que comporão o patrimônio do Fundo.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS CONTRATOS FIRMADOS PELO FUNDO

Abaixo segue uma descrição dos principais contratos firmados pelo Fundo com as Cedentes e os prestadores de serviços abaixo descritos.

CONTRATO DE CESSÃO

O principal contrato firmado pelo Fundo é o Contrato de Cessão, disponível como Anexo V a este Prospecto, por meio do qual as Cedentes prometeram, em caráter irrevogável e irretratável, ceder e transferir ao Fundo, que por sua vez adquire, nos termos do Artigo 483 do Código Civil Brasileiro, os Direitos Creditórios detidos contra o SETRANSP, que sejam por elas gerados, durante o Período de Centralização, em decorrência da prestação do Serviço, arrecadados pelo SETRANSP, por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e depositados pelos Canais de Venda no Agente Arrecadador (sem prejuízo de outra forma de arrecadação que vier a ser estabelecida pela regulamentação aplicável).

Pela cessão dos Direitos Creditórios, o Fundo pagará, na Data de Pagamento do Preço de Aquisição, o preço certo e ajustado de até R$142.000.000,00, a ser dividido entre cada uma das Cedentes na proporção do respectivo Percentual de Cessão, ou seja: (i) Rápido Araguaia: 50%; (ii) HP: 28,6%; (iii) Reunidas: 13,1%; e (iv) COOTEGO: 8,3%. Para maiores informações, vide item "*Cessão dos Direitos Creditórios*", na Seção "*Estrutura da Operação*" às páginas 78 a 79 deste Prospecto.

O Contrato de Cessão prevê em sua Cláusula Nona a hipótese de Resilição Voluntária das Cedentes exclusivamente nos seguintes casos: (i) ocorrência de situações que comprovadamente tornem o negócio jurídico pactuado excessivamente oneroso para as Concessionárias, desde que decorrente de situação alheia ao controle das Concessionárias, tal como na hipótese de criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros ("Resilição Justificada"); ou (ii) declaração de vontade conjunta das Cedentes, após o prazo mínimo de 12 meses da Data de Emissão e mediante pagamento de Prêmio de Resgate, calculado nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão ("Resilição Injustificada"). Hipótese em que se dará a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Por meio do Contrato de Distribuição, o Administrador, o SETRANSP e as Cedentes contrataram o Coordenador Líder para a prestação dos serviços de distribuição pública, em regime de melhores esforços de colocação, das Quotas Seniores do Fundo em mercado de balcão não organizado. Dentre as obrigações do Coordenador Líder estabelecidas no Contrato de Distribuição, citamos, resumidamente e como exemplo, as obrigações de (i) receber e processar todos os pedidos de subscrição de Quotas Seniores; (ii) verificar a condição de Investidor Qualificado no ato da subscrição das Quotas Seniores; (iii) manter o Prospecto à disposição do público; (iv) contratar os Coordenadores Consorciados; e (v) assessorar o Administrador e o Fundo na elaboração do material necessário à estruturação e constituição do Fundo. A remuneração recebida pelo Coordenador por esses serviços está descrita na tabela "*Demonstrativo do Custo da Distribuição*", constante da página 56 deste Prospecto. Para maiores informações vide Seção "*Procedimento de Distribuição das Quotas Seniores*" às páginas 51 a 56 deste Prospecto.

CONTRATO DE CUSTÓDIA

O Fundo contratou o Custodiante, com a interveniência das Cedentes e do SETRANSP, para a prestação dos serviços de custódia e controladoria dos ativos integrantes da carteira do Fundo. No Contrato de Custódia estão estabelecidos, dentre outros, as rotinas e procedimentos relativos à verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade. A Taxa de Custódia constitui um Encargo do Fundo, nos termos do item VIII do artigo 56 da Instrução CVM 356, sendo, portanto deduzida do Patrimônio Líquido. Para maiores informações vide Seção "*Características Básicas do Fundo e das Quotas*" às páginas 25 a 50 deste Prospecto.

CONTRATO DE CENTRALIZAÇÃO

Por meio do Contrato de Centralização, firmado entre o SETRANSP e o Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de Agente Centralizador, com a interveniência do Fundo, a expensas do SETRANSP, foi contratado Agente Centralizador para a prestação dos serviços de arrecadação e centralização da totalidade do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Para maiores informações vide Seção "*Características Básicas do Fundo e das Quotas*" às páginas 25 a 50 deste Prospecto.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA VINCULADA

Por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Conta Vinculada celebrado entre o SETRANSP, o Fundo e o Banco Itaú S.A., na qualidade de Agente de Controle de Recebimento, foi contratado, a expensas do SETRANSP, Agente de Controle de Recebimento para prestação de serviços de administração de conta vinculada, de controle de recebimento de produtos tarifários decorrentes da prestação do Serviço e administração dos Direitos Creditórios. Dentre as obrigações assumidas pelo Agente de Controle de Recebimento no Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Conta Vinculada, citamos como exemplo as obrigações de (i) abrir a Conta Centralizadora; (ii) controlar a totalidade dos Direitos Creditórios; (iii) controlar o saldo disponível na Conta Centralizadora; e (iv) transferir para a Conta Autorizada do Fundo os valores informados pelo Custodiante e os valores restantes para a Conta Autorizada do SETRANSP. Para maiores informações vide Seção "*Características Básicas do Fundo e das Quotas*" às páginas 25 a 50 deste Prospecto.

CONTRATO DE PROMESSA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS SUBORDINADAS

Por meio do Contrato de Promessa de Subscrição e integralização de Quotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – SETRANSP e Outras Avenças, celebrado entre o Fundo e as Cedentes, com a interveniência do SETRANSP, do Custodiante e do Agente de Controle de Recebimento, as Cedentes concordaram em subscrever a totalidade das Quotas Subordinadas do Fundo, no montante total de R$7.000.000,00, proporcionalmente ao Percentual de Cessão.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As Quotas têm sua classificação de risco atribuída pela Standard & Poor's Rating Services, a Agência de Classificação de Risco especializada contratada pelo Fundo. A classificação de risco das Quotas será revisada trimestralmente e divulgada aos Quotistas na forma prevista no Regulamento. As despesas com a Agência de Classificação de Risco constituem Encargos do Fundo, nos termos do item X do artigo 56 da Instrução CVM 356, sendo, portanto, deduzidas do Patrimônio Líquido.

EMPRESA DE AUDITORIA

A empresa de auditoria contratada pelo Fundo é a PricewaterhouseCoopers, responsável pela revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, e da análise da atuação do Administrador. As despesas com a Empresa de Auditoria constituem Encargos do Fundo, nos termos do item IV do artigo 56 da Instrução CVM 356, sendo, portanto, deduzidas do Patrimônio Líquido.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELO FUNDO

Os recursos provenientes da emissão das Quotas serão utilizados, pelo Fundo, na aquisição dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, sempre observada a política de investimentos, de composição, diversificação da Carteira do Fundo e alocação de recursos estabelecida no Regulamento.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELAS CEDENTES

As Cedentes pretendem levantar R$142 milhões, por meio do FIDC, para a execução de obrigações definidas nos Contratos de Concessão, priorizada a seguinte ordem de investimento:

Pagamento ao Poder Público no valor total de R$47 milhões

- Pagamento pela outorga da concessão, cujo montante será aplicado em projetos e obras de infra-estrutura pública de transporte.

Investimentos em sistemas e tecnologia voltados para apoio à operação dos serviços, baseado na plataforma ITS – Intelligent Transportation System, no valor total estimado de R$53 milhões

- Implantação das três Centrais de Controle Operacional (CCO) com investimento estimado em R$43 milhões; e

- Implantação do Serviço de Informação Metropolitano (SIM), para informações em tempo real aos usuários, por meio de diversas mídias e canais de comunicação, com investimento estimado em R$10 milhões.

Investimento em garagens, no valor total estimado de R$21 milhões

- Implementação de garagem nova pela empresa Rápido Araguaia, na Avenida Perimetral Norte, em Goiânia, com área de 48 mil m², com investimento estimado em R$8 milhões;

- Implementação de garagem nova, em Aparecida de Goiânia, pela empresa HP Transportes, com área de 110 mil m², com investimento estimado em R$8 milhões; e

- Conclusão de garagem nova pela empresa Viação Reunidas, na Região Noroeste de Goiânia, com área de 36 mil m², com investimento estimado em R$5 milhões.

Modernização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SIT-PASS), no valor total estimado de R$14 milhões

- Implantação de melhorias ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SIT-PASS), com investimento estimado em R$14 milhões.

Na hipótese de distribuição parcial mínima das Quotas Seniores, no montante de R$100 milhões, as Concessionárias utilizarão os recursos obtidos com o pagamento do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios, líquidos de suas obrigações de subscrição de Quotas Subordinadas, para a execução de obrigações de investimentos que decorrem dos Contratos de Concessão advindos da Concorrência CMTC nº 01/2007, na proporção descrita em tabela a seguir. Entretanto, as Cedentes poderão buscar outras formas de financiamento para atingir as necessidades totais de capital para cumprir as obrigações dos Contratos de Concessão, as quais podem ser obtidas por meio da combinação dos recursos obtidos com o FIDC, com outros financiamentos e com o fluxo de caixa gerado pelas Atividades das Cedentes.

Destinação dos recursos obtidos com o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios	(em %)*	(em milhões de R$)
Pagamento ao Poder Público	47,0	47,0
Sistemas e Tecnologia	53,0	53,0
Total	100,0	100,0

Por fim, na hipótese de captação de recursos adicionais ao montante mínimo necessário para distribuição parcial, as Cedentes deixarão de buscar financiamentos bancários para fazer face a investimentos em infra-estrutura e tecnologia.

Cumprimento de obrigações comuns às Concessionárias

Em face do contido no item 1.4 do Edital da Concorrência CMTC nº 01/2007, cujo dispositivo foi trasladado para os §§ 6º e 7º da Cláusula Primeira dos Contratos de Concessão firmados em 25 de março de 2008, algumas das obrigações que compõem o objeto das concessões são comuns e deverão ser executadas de forma conjunta pelas Concessionárias.

Vale dizer, nos termos do edital e do contrato, os objetos "Centrais de Controle Operacional", "Serviço de Informação aos Usuários" e "Administração, Operação e Manutenção de Terminais", em razão da necessidade de padronização e atuação uniforme, serão realizados em conjunto pelas concessionárias, mediante celebração de acordo operacional específico, observada anuência da CMTC.

A reunião de esforços das quatro Concessionárias, para cumprimento de tais obrigações comuns, foi feita mediante a constituição e instalação, em fevereiro de 2009, com prévia anuência da CMTC, de um consórcio de empresas, na forma e condições disciplinadas pelos Artigos 278 e 279 da Lei das Sociedades por Ações.

O SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - RMG

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo 3º de seu artigo 25, inovou ao permitir que os Estados possam, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Considerando a delegação da organização de funções públicas de interesse comum para os Estados, a Constituição Estadual de Goiás, em seus artigos 90 e 91, estabeleceu que se considera função pública de interesse comum, dentre outras, os transportes e o sistema viário.

Nesse sentido, exercendo a competência prevista na Constituição Federal, a Lei Complementar 09 instituiu um Conselho Deliberativo para decidir sobre quaisquer questões relacionadas com a operação do sistema de transportes coletivo no Aglomerado Urbano de Goiânia, originalmente introduzido pela Lei n.º 8.956, de 27 de novembro de 1980, contemplando a capital do Estado de Goiás e os municípios de Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caturaí, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo e Trindade. Tal Conselho Deliberativo tinha poderes, inclusive, para fixar as tarifas para o referido sistema integrado de transportes. Nasceu, dessa forma, a primeira entidade plurimunicipal que posteriormente viria a ser transformada na Região Metropolitana de Goiânia.

A RMG, na qual se insere a RMTC, foi instituída pela Lei Complementar 27, sendo posteriormente alterada pela Lei Complementar 34. Constituída pelos municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade, tendo, segundo dados do IBGE, dois milhões de habitantes em seus 6.575,0 km² de área, sendo 1,2 milhão de habitantes no município de Goiânia em seus 739,9 km² de área. Cabe mencionar que a constitucionalidade do modelo institucional foi confirmada judicialmente pelos tribunais, em diversos processos, sempre por decisões unânimes.

REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - RMTC

O serviço de transporte coletivo da RMG, constituída pela capital do Estado e municípios limítrofes jungidos por interesses econômicos e sociais comuns, especialmente em relação ao Município de Goiânia, está organizado em uma rede de serviços denominada Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC, criada pela Lei Complementar 34, que modificou e aperfeiçoou a Lei Complementar 27.

Unidade Sistêmica

A RMTC possui, como atributo fundamental, o conceito de unidade sistêmica, que no contexto do transporte coletivo urbano representa o tratamento unificado das questões afetas aos deslocamentos da população pelos meios coletivos de transporte, em tudo aquilo que conforma um sistema de transporte, ou seja, na sua dimensão físico-espacial (vias, terminais, corredores), logística (linhas, trajetos, horários, meios e forma de integração), de modelo de operação e de acesso do passageiro ao serviço (tarifas, forma de pagamento, forma de controle).

Notadamente a amplitude da "unidade sistêmica" está evidenciada pela sua abrangência ao considerar todas as linhas e serviços de todas as modalidades ou categorias, atuais ou futuras.

A Lei Complementar 27, ao definir a forma e organização do serviço de transporte coletivo de abrangência ou interesse metropolitano, estabeleceu um marco significativo e fundamental para:

- a universalidade do serviço no contexto do atendimento das demandas de transporte regional;

- a mobilidade e acessibilidade regional, pelo favorecimento da integração operacional e de uma política tarifária comum;

- a estabilidade da execução das atividades operacionais dos prestadores dos serviços e, portanto, da garantia da oferta de um serviço essencial à população; e

- o fortalecimento do planejamento de ações, e correspondente estabelecimento de planos, que permitam uma evolução uniforme e abrangente das características do serviço de transporte.

Esse modelo de unidade de serviços de transporte coletivo é singular no País, em razão da inexistência de conflitos institucionais, sobreposições de funções e serviços conflitantes, entre outros efeitos indesejáveis à coordenação dos serviços que marcam outras realidades metropolitanas brasileiras, os quais se constituem em obstáculos à maior integração da rede.

A regulamentação e o gerenciamento corrente dos serviços de transporte estão também fundamentados na lógica de unidade sistêmica, que permeia a doutrina institucional do transporte coletivo metropolitano na Grande Goiânia, mediante duas instâncias que asseguram a participação dos entes federados atendidos pela Rede: a CDTC e a CMTC.

Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC

Compete à CDTC a gestão deliberativa da RMTC, cumprindo-lhe estabelecer a política pública de transportes, as orientações e diretrizes gerais para o sistema. A CDTC constitui a instância de deliberação plural para o exercício das competências municipais relativas ao transporte coletivo, onde os entes abrangidos pela RMTC exercem seus poderes, direitos, prerrogativas e obrigações em prol da unidade de tratamento dos assuntos de transporte coletivo de natureza metropolitana.

Nesse sentido, a CDTC foi criada com as seguintes atribuições:

- decidir sobre a outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços que integrem ou venham a integrar a RMTC;

- estabelecer a política tarifária, fixar tarifas e promover revisões e reajustes tarifários;

- deliberar sobre a organização, os investimentos, o planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização dos serviços;
- orientar os procedimentos de revisão e adaptação da legislação estadual e dos municípios, no tocante ao serviço público de transporte coletivo, aos princípios e prescrições da Lei Complementar 27; e

- decidir, em última instância administrativa, sobre recursos interpostos nos processos de fiscalização julgados pela CMTC.

No campo deliberativo, com atributos político-administrativos, a CDTC é formada por nove membros: o Secretário de Estado das Cidades; o Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização – AGR; o Prefeito do Município de Goiânia e dois secretários municipais; o Presidente da CMTC; o Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, um prefeito representando os demais municípios abrangidos pela RMTC, eleito pelos prefeitos; e um representante da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC

Compete à CMTC a gestão executiva da RMTC, subordinando-se à CDTC e revestindo-se de poder de polícia, tendo como missão promover e coordenar a execução dos projetos e atividades, bem como cumprir e fazer cumprir, na condição de braço executivo, as decisões e deliberações emanadas do órgão colegiado ao qual se vincula. Cabe à CMTC, ainda, sem prejuízo de outras competências inerentes que lhe sejam delegadas, executar a organização, o planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização operacional de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, prestados ou que possam ser prestados no contexto sistêmico único da RMTC.

Nesse sentido, a CMTC foi criada com as seguintes atribuições:

- responder diretamente pela gestão executiva e plurimunicipal da RMTC;

- recepcionar todos os direitos, prerrogativas e obrigações relacionadas com a gestão do transporte coletivo metropolitano de passageiros anteriormente delegados à Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB e posteriormente à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

- ser a titular dos serviços metropolitanos e equipamentos da infra-estrutura pública de transporte coletivo;

- adotar todas as providências relativas ao planejamento e execução dos serviços, inclusive os procedimentos técnicos, administrativos e legais visando a sua delegação, em especial a condução de processos licitatórios; e

- executar as decisões da CDTC e, ainda, realizar os estudos, propostas e projetos técnicos inerentes à gestão executiva dos serviços de transporte coletivo na Grande Goiânia.

São funções da CMTC, no que diz respeito à sua atribuição de planejamento da oferta dos serviços da RMTC:

- promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as da CDTC;

- propor e implantar modificações no sistema de transporte coletivo que forma a RMTC, de acordo com as necessidades do atendimento aos usuários e a coletividade em geral;

- acolher para análise e emitir pareceres sobre propostas encaminhadas pelas concessionárias sobre a oferta dos serviços de transporte, em especial sobre o plano operacional da RMTC; e

- promover estudos para subsidiar a CDTC nas revisões e reajustes da tarifa e na fixação da política tarifária.

Também configuram funções da CMTC, no que diz respeito à implementação da infra-estrutura necessária à operação do SIT-RMTC:

- realizar diretamente ou controlar e fiscalizar, quando delegados, os serviços de manutenção, conservação e limpeza das estações de embarque, terminais de integração, mobiliário urbano, elementos de sinalização, equipamentos e demais instalações físicas que compõem a infra-estrutura do SIT-RMTC;

- realizar estudos e projetos visando a reforma, ampliação e readequação da infra-estrutura do SIT-RMTC;

- realizar obras de reforma, ampliação e readequação da infra-estrutura do SIT-RMTC; e

- promover ações de captação de recursos nas esferas municipais, estadual e federal para investimentos na infra-estrutura do SIT-RMTC.

Por último, constituem funções da CMTC, relativas à regulação dos serviços:

- gerir os contratos de concessão, executando todas as atribuições estatuídas;

- fiscalizar os serviços concedidos e acompanhar a execução dos contratos de concessão;

- manter cadastro da frota vinculada aos serviços e realizar as inspeções veiculares necessárias à garantia da prestação dos serviços em condições seguras à população;

- coibir a prática de serviços de transporte de passageiros que não disponham de delegação pública legalmente instituída;

- garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelos serviços de transporte sob o seu controle, reprimindo eventuais infrações;

- aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais à concessionária;

- efetuar avaliações econômico-financeiras da concessão, adotando as medidas que se fizerem necessárias para o seu equilíbrio;

- encaminhar para CDTC as propostas de reajuste e/ou revisão do valor das tarifas;

- realizar os levantamentos necessários à apuração da avaliação da qualidade dos serviços prestados pela concessionária, na forma da metodologia e regulamentação específica;
- definir parâmetros e padrões técnicos para prestação de serviços adequados; e

- autorizar a transferência da concessão nos casos previstos no contrato de concessão.

De forma a garantir a unidade do sistema, a CMTC é uma empresa pública, na forma de sociedade por ações, constituída majoritariamente pelos municípios abrangidos pela RMTC, com participação societária proporcional à população de cada município, reservando-se ao Estado o limite máximo de 25% das ações e ao Município de Goiânia a liderança acionária e administrativa da Companhia.

O Conselho de Administração da CMTC é composto de seis membros e seis suplentes, sendo: (i) três titulares e três suplentes de indicação do acionista Município de Goiânia, um dos titulares na qualidade de Presidente; (ii) um titular e um suplente de indicação do acionista Estado de Goiás; (iii) um titular e um suplente de indicação do Município de Aparecida de Goiânia; (iv) um titular e um suplente de indicação dos demais municípios participantes do capital social.

O Conselho de Administração será assistido por um Comitê Consultivo composto pelos titulares dos organismos de planejamento, trânsito e transporte de todos os municípios integrantes da RMTC, designados pelos Prefeitos, com a finalidade de subsidiar a compatibilização do planejamento do transporte coletivo metropolitano com as políticas municipais de desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo, circulação viária e trânsito.

Transporte Coletivo

Para fins de organização da RMTC os serviços de transportes coletivos da RMTC classificam-se em:

- regulares integrados, assim denominados os serviços de transporte coletivo essenciais que formam o Sistema Integrado de Transporte – SIT;

- complementares especiais, assim denominados os serviços de transporte coletivo, integrantes do SIT-RMTC, oferecidos em ocasiões de eventos específicos, como feiras, exposições, competições esportivas, espetáculos artísticos e datas comemorativas;

- complementares personalizados, assim denominados os serviços de transporte coletivo, integrantes do SIT-RMTC, para atendimento de comunidades, agrupamentos de pessoas ou segmentos específicos de usuários, a exemplo de parques industriais, condomínios de natureza comercial ou residencial, e pessoas portadoras de necessidades especiais, neste caso em complementação ao serviço regular integrado; e

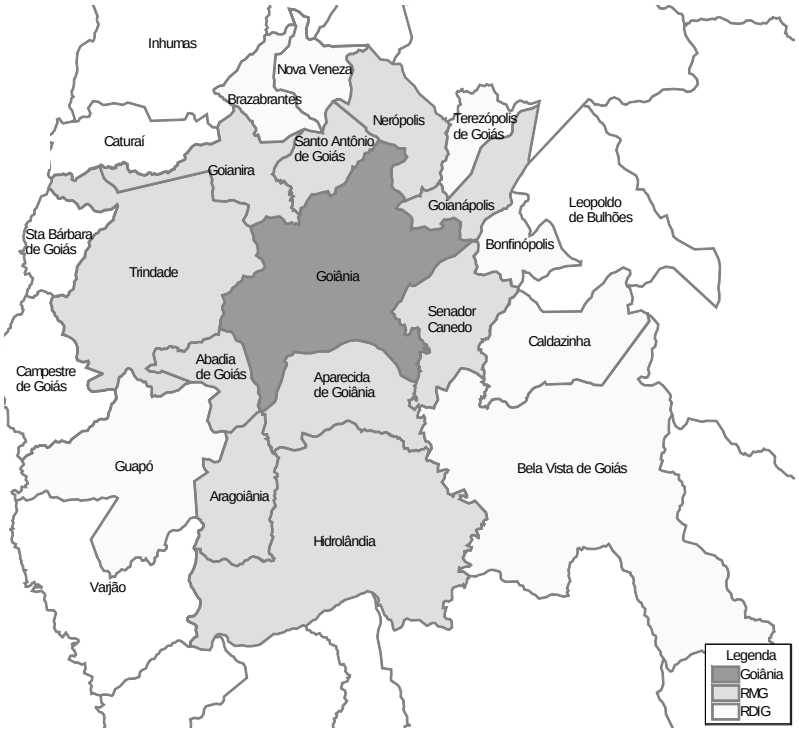
- complementares diferenciados, assim entendidos os serviços, integrantes do SIT-RMTC, realizados por meio de qualquer veículo legalmente adequado ao transporte coletivo de passageiros, com especificações variadas de tecnologia, dimensões e itens de conforto, e com trajetos, funcionalidades e preços distintos dos serviços regulares integrados, organizados sob orientação de mercado.

Nota-se que os serviços de transporte coletivo regulares integrados são serviços públicos essenciais, devendo ser prestados aos usuários com eficiência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, tudo compatível com a dignidade do cidadão.

Abrangência

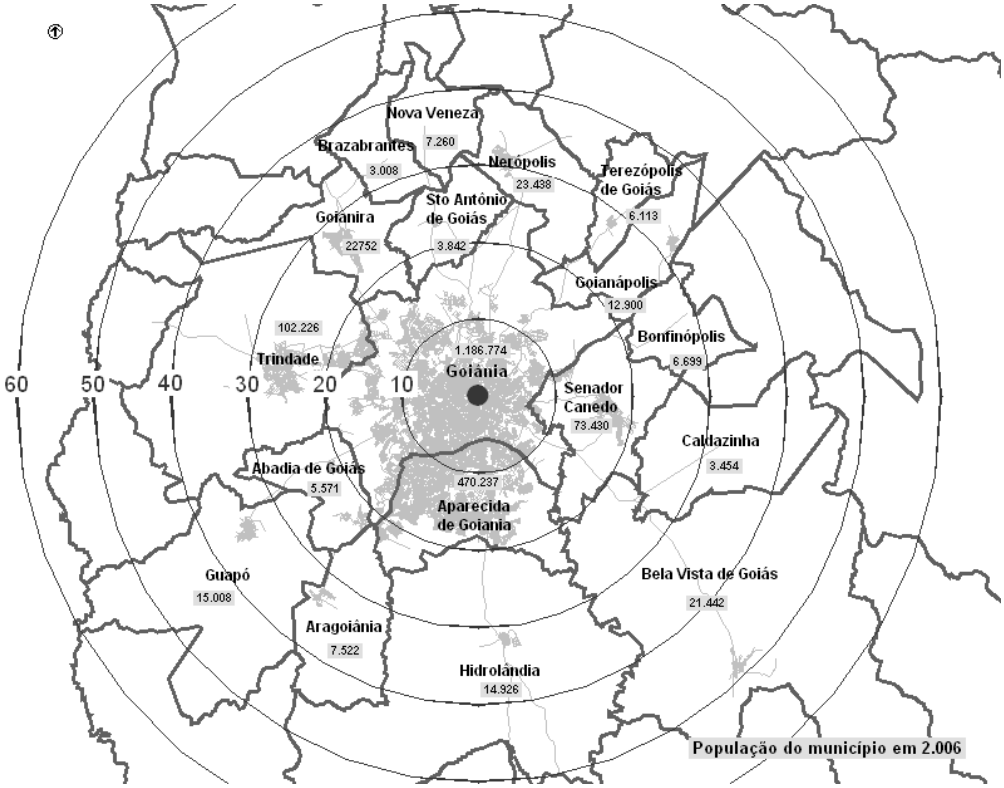
A RMTC atende, com um serviço de transporte coletivo unificado, 18 municípios, dos quais 13 pertencem à RMG e cinco pertencem à Região de Desenvolvimento Integrado de Goiânia, igualmente definida pela Lei Complementar 27, conforme alterada pela Lei Complementar 34. A área de abrangência da RMTC, abaixo ilustrada, é de 6.576 km², com uma população próxima de dois milhões de habitantes abrangidos pela RMTC.

Região Metropolitana de Goiânia	Região de Desenvolvimento Integrado de Goiânia
Goiânia	Bonfinópolis
Aparecida de Goiânia	Brazabrantes
Trindade	Caldazinha
Senador Canedo	Nova Veneza
Goianira	Terezópolis de Goiás
Abadia de Goiás	
Aragoiânia	
Bela Vista de Goiás	
Goianápolis	
Guapó	
Hidrolândia	
Nerópolis	
Santo Antônio de Goiás	



Dos 18 municípios atendidos pela RMTC, destacam-se cinco deles, todos conurbados entre si, com maior ou menor grau: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo e Goianira. Nestes municípios residem 1.855.418 habitantes, representando 93% do total de habitantes.

Raio de Cobertura da RMTC



Estrutura da Rede

A RMTC é formada por 252 linhas com um modelo de ampla e quase plena integração entre elas mediante uma rede de terminais de integração e de equipamentos de menor porte denominados estações ou pontos de conexão, que formam o chamado Sistema Integrado de Transporte – SIT-RMTC. O SIT-RMTC é um serviço operado por um conjunto de empresas privadas em regime de concessão (as Concessionárias descritas nas páginas 133 a 158 deste Prospecto) e por uma empresa pública que opera o Eixo Anhanguera.

Comparada com a extensão territorial atendida e a população, esta quantidade de linhas indica um sistema bastante racionalizado, resultado do modelo operacional integrado que marca a RMTC.

O modelo operacional é, para a maior parte da rede, do tipo tronco-alimentado, isto é, há um conjunto de linhas que fazem a ligação dos bairros com os locais de integração, denominadas linhas alimentadoras e outro conjunto de linhas, troncais, ou como também são conhecidas, de eixo, que realizam a distribuição das viagens nas áreas mais centrais, corredores e nos pólos de atração.

Além da classificação em linhas alimentadoras e troncais, a RMTC possui linhas classificadas em diretas, expressas e semi-urbanas. As linhas diretas são linhas que atendem ligações dos bairros com os pólos de atração de viagem, sendo a maioria para a área central, sem passagem em terminais. As linhas expressas são linhas que tem origem em regiões atendidas por linhas alimentadoras de terminais, em bairros populosos, e que executam uma ligação direta para a área de atração de viagem, sem integração. Parte do seu percurso é realizado de forma expressa, sem paradas intermediárias, em alguns casos realizando passagem em terminais de integração. As linhas semi-urbanas são linhas integradas em terminais que atendem municípios não conurbados.

Apenas 25 linhas não estão integradas, o que resulta um percentual de 90% de integração na RMTC, medido pela quantidade de linhas.

Quantidade de linhas da RMTC por tipo e região

Região	Alimentadora	Direta	Eixo	Expressa	Semi Urbana	Total
Centro Expandido			5			5
Leste	18	11	2	1	6	37
Noroeste	15	6	10	2	3	36
Norte	9	3			3	15
Oeste	29	1	9	1	2	42
Sudoeste	25	1	14	3	1	44
Sul	44	1	17	4	4	70
Eixo Anhanguera			2			2
Total	140	23	59	11	19	252

Estrutura de Integração

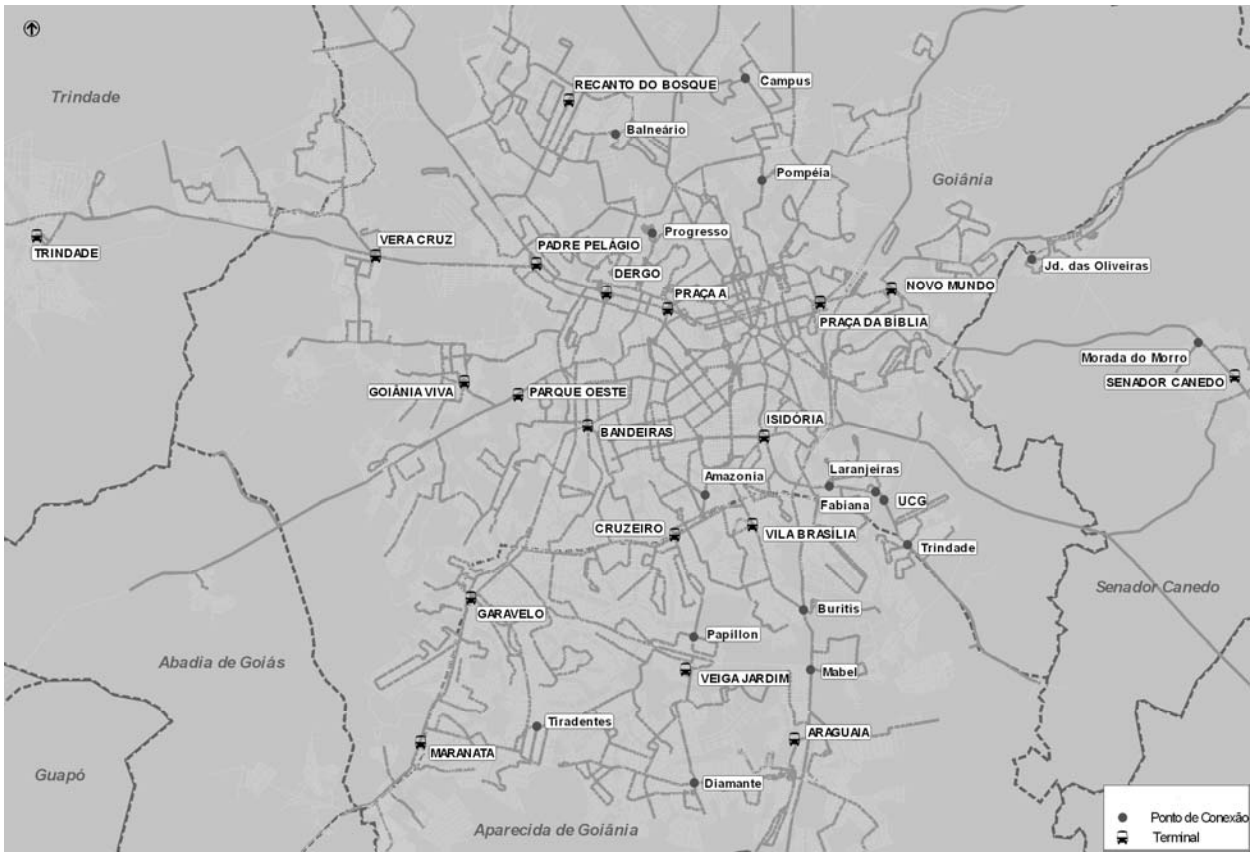
Os terminais de integração operam na forma de área fechada, com os usuários podendo livremente desembarcar de um ônibus e embarcar em outro, sem acréscimo ou pagamento de outra tarifa.

As estações de conexão são locais abertos, no sistema viário, onde há a integração entre determinadas linhas definidas, sem acréscimo tarifário, mediante o uso de bilhetes e cartões do sistema SIT-PASS, desde que observado o limite de tempo de 90 minutos, contados a partir da primeira validação.

Há 35 locais de integração na RMTC, dos quais 19 são terminais, já incluindo o de Senador Canedo que está em construção, e 16 são estações de conexão. A área construída dos terminais é de 184 mil m².

Local de Integração	Tipo	Localização	Região	Quant. de linhas		Área m²	Início de operação
				Ponto final	Passagem		
Praça A	Term.	Goiânia	C. Exp.	10	3	5.638	1976
Praça da Bíblia	Term.	Goiânia	C. Exp.	18	2	9.198	1976
Novo Mundo	Term.	Goiânia	Leste	20		12.559	1983
Padre Pelágio	Term.	Goiânia	Noroeste	26		30.732	1983
Rec. do Bosque	Term.	Goiânia	Noroeste	12		11.569	2004
Dergo	Term.	Goiânia	Oeste	8	3	5.061	1976
Parque Oeste	Term.	Goiânia	Oeste	9	2	4.071	2004
Goiânia Viva	Term.	Goiânia	Oeste	6	1	6.007	2004
Vera Cruz	Term.	Goiânia	Oeste	7	7	6.637	2002
Trindade	Term.	Trindade	Oeste	5		4.107	2005
Bandeiras	Term.	Goiânia	Sudoeste	20	5	16.480	1983
Garavelo	Term.	Ap. Goiânia	Sudoeste	18	4	3.964	2003
Maranata	Term.	Ap. Goiânia	Sudoeste	5	4	7.000	2003
Cruzeiro	Term.	Ap. Goiânia	Sul	14	8	26.403	1983
Isidória	Term.	Goiânia	Sul	6	7	12.260	1983
Vila Brasília	Term.	Ap. Goiânia	Sul	8	2	6.005	1983
Veiga Jardim	Term.	Ap. Goiânia	Sul	13	3	7.632	2002
Araguaia	Term.	Ap. Goiânia	Sul	11	5	8.891	2002
Jd. das Oliveiras	PC	S. Canedo	Leste	3	1		2004
M. do Morro	PC	S. Canedo	Leste	1	1		2006
Balneário	PC	Goiânia	Noroeste	1	1		2004
Campus	PC	Goiânia	Norte	9	1		2006
Pompéia	PC	Goiânia	Norte	1	1		2006
Progresso	PC	Goiânia	Norte	1	1		2004
Amazônia	PC	Goiânia	Sul	1	8		2004
Diamante	PC	Ap. Goiânia	Sul	1	6		2002
Laranjeiras	PC	Goiânia	Sul	4	3		2002
Mabel	PC	Ap. Goiânia	Sul	1	7		2002
Papilon	PC	Ap. Goiânia	Sul	1	9		2002
Tiradentes	PC	Ap. Goiânia	Sul	2	1		2002
Trindade	PC	Goiânia	Sul	5	2		2002
UCG	PC	Goiânia	Sul	1	3		2002
Buritis	PC	Goiânia	Sul	1	7		2004
Fabiana	PC	Goiânia	Sul	1	5		2002

Terminais e Pontos de Conexão da RMTC



Oferta de Viagens

A programação da oferta de viagens da RMTC é de aproximadamente 385 mil viagens para um mês médio do ano. As linhas alimentadoras e semi-urbanas respondem por 50% do total das viagens, a outra metade das viagens é ofertada nas linhas estruturais, predominantemente nas linhas de eixo, com 38%.

As regiões sul e sudoeste respondem por praticamente metade da oferta das viagens, destacando-se, também, o Eixo Anhanguera, com 4,3% do total.

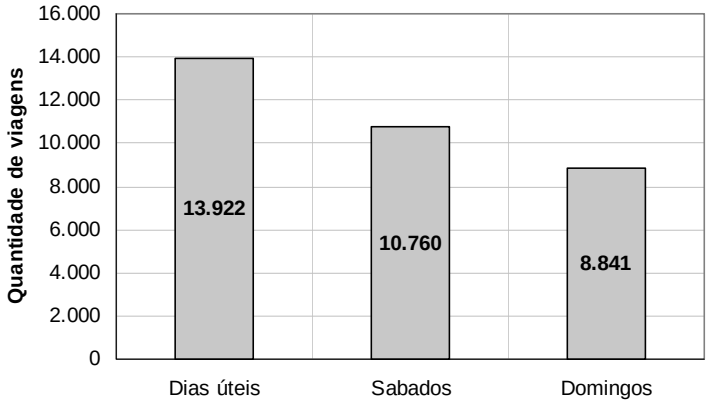
Oferta das linhas por tipo de linha da RMTC e dia tipo

Função	Dias Úteis	Sábados	Domingos	Mês
Alimentador	6.112	5.079	4.459	173.820
Direta	1.381	1.022	853	37.912
Eixo	5.455	3.948	3.095	147.976
Expresso	310	192		7.345
Semi Urbana	665	520	434	18.504
Total	13.922	10.760	8.841	385.557

Oferta das linhas por região da RMTC e dia tipo

Região	Dias Úteis	Sábados	Domingos	Mês
Sul	3.919	3.022	2.494	108.519
Sudoeste	2.912	2.251	1.816	80.482
Oeste	1.890	1.545	1.299	53.215
Noroeste	1.824	1.407	1.142	50.416
Leste	1.610	1.300	1.102	45.241
Norte	684	465	420	18.575
Eixo Anhanguera	622	447	298	16.561
Centro Expandido	463	324	272	12.549

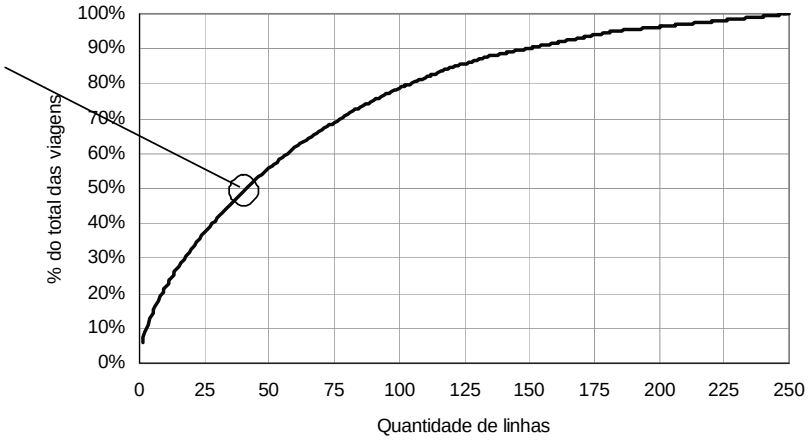
Viagem na RMTC por tipo de dia



A característica da RMTC de elevada integração e com um modelo operacional do tipo tronco-alimentado conduz à existência de linhas com elevadas freqüências, que realizam os principais atendimentos. Trata-se de uma condição bastante interessante para a rede de transporte na medida em que gera um sub-conjunto de linhas principais sobre as quais reside a função de atendimento dos principais corredores, favorecendo o controle operacional e o uso de veículos de maior capacidade. A linha Eixo Anhanguera; a linha três, que atende o Corredor T7 e a linha seis, que serve o Corredor da Rua 90, são exemplos deste modelo.

Curva acumulada da freqüência de viagens na hora-pico e a quantidade de linhas

Metade das viagens da RMTC é ofertada em 41 linhas, que representam, 15% do total, evidenciando a concentração da demanda promovida pelo sistema integrado.



Demanda Transportada

São transportados em um mês típico do ano um total aproximado de 19,5 milhões de passageiros, considerando os dados de demanda de setembro de 2004, quando no Eixo Anhanguera era cobrada a mesma tarifa do restante do sistema, logo um referencial mais adequado para estatísticas envolvendo toda a RMTC.

O total de passageiros equivalentes à quantidade de passageiros que pagam tarifa integral, isto é, descontando-se as gratuidades e transformando-se as reduções tarifárias em passageiros integrais é de 14,6 milhões de passageiros para este mesmo mês, representando, portanto, um índice de equivalência de 75%.

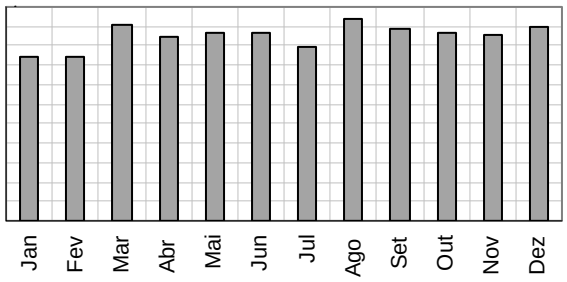
A distribuição dos passageiros por região acompanha a distribuição da oferta, com as regiões Sul e Sudoeste totalizando 51% da demanda, como mostra a figura abaixo. O Eixo Anhanguera se distingue por responder por 11% dos passageiros transportados, contra 6% da frota.

Distribuição de passageiros por região (base set/04)

Região	Distribuição (em %)
Sul	31
Sudoeste	20
Noroeste	13
Metrobus	11
Leste	10
Oeste	8
Norte	3
Centro	2
Outras	2

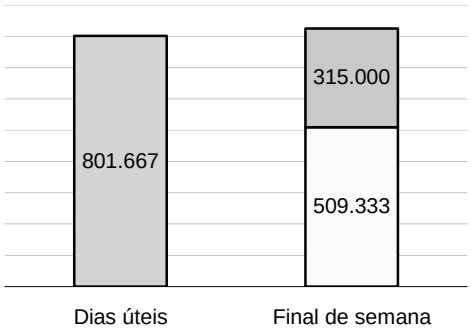
Ao longo do ano, a demanda apresenta um comportamento estável nos meses típicos, com reduções apenas nas férias escolares, que compreende os períodos entre a segunda quinzena do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, assim como o mês de julho, onde se registra uma redução da ordem de 11%.

Distribuição da demanda ao longo do ano



Quanto à distribuição semanal, registra-se o baixo uso do serviço de transporte coletivo nos finais de semana. De fato, a soma dos passageiros transportados nos sábados e domingos praticamente se igual à quantidade de cada dia útil.

Demanda por dia tipo da semana



CARACTERÍSTICAS DE DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO DA RMG

São apresentadas informações gerais sobre mobilidade na RMG, mediante dados da Pesquisa de Origem e Destino 2000 ("Pesquisa OD 2000") e na sua atualização, mediante métodos matemáticos e pesquisas complementares, para 2006, realizada no âmbito do processo de atualização do Plano Diretor Setorial de Transporte Coletivo Urbano da Grande Goiânia, aprovado pela Deliberação CDTC nº 57, de 4 de maio de 2007.

No ano 2000, a Secretaria de Estado de Infra-estrutura – SEINFRA realizou uma pesquisa de origem e destino domiciliar que abrangeu 11.044 domicílios, bem como postos de controle nas aproximações rodoviárias da RMG e no Terminal Rodoviário da Capital com vistas à obtenção de dados sobre os deslocamentos da população. A pesquisa foi realizada pela empresa TCBR e os dados disponibilizados na forma bruta, ou seja, como pesquisado e na forma aferida e ajustada para o ano 2000 para o modo coletivo na hora pico manhã.

Os dados obtidos identificaram um total de 2,2 milhões de viagens diárias na RMG, dos quais, aproximadamente 700 mil eram viagens por modos coletivos. Na área geográfica abrangida pelos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo e Trindade, este valor era de 690.500 viagens. A divisão modal da época indicava, para o total da RMG, a predominância do modo individual motorizado, com 37,4%, seguido do modo coletivo público com 29,8%. Os modos não motorizados respondiam por 31,2% das viagens.

Divisão Modal na RMG em 2000

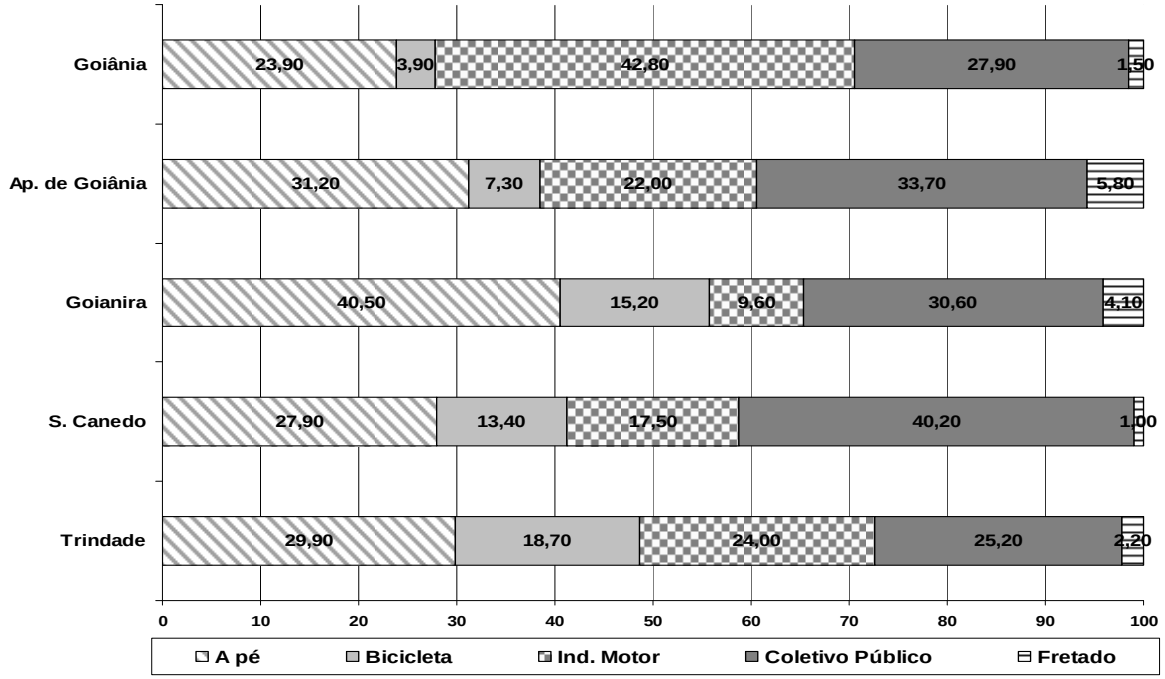
Modo de Transporte	Distribuição (em %)
Motorizado Individual	36
Motorizado Coletivo Público	30
Não Motorizado a Pé	26
Não Motorizado Bicicleta	6
Motorizado Fretado	2

Essas informações indicam uma elevada participação do modo motorizado individual, particularmente influenciado pelos resultados do Município de Goiânia, no conjunto de viagens realizadas. Considerando o universo de viagens motorizadas, 54% eram realizadas por automóveis e motos.

Excetuando-se o Município de Goiânia todos os demais são altamente dependentes do modo coletivo. Com efeito, em Aparecida de Goiânia 64% das viagens motorizadas realizavam-se por modo coletivo, destacando-se, entretanto, uma participação expressiva de serviços fretados (5,8% do total ou 9% das viagens motorizadas). Em Senador Canedo, 70% das viagens motorizadas se davam por transporte coletivo, com praticamente a totalidade mediante o serviço público. Trindade apresentava 53% das viagens por modo coletivo e em Goianira, esta participação elevava-se a 78%, no qual o transporte fretado também possuía uma boa participação, com 4,1% do total das viagens, ou quase 6% das viagens motorizadas.

Os modos não motorizados também apresentam elevada participação. Especificamente em relação ao modo bicicleta, os municípios Trindade e Goianira apresentavam em 2000 mais de 15% de suas viagens realizadas por bicicleta o que tanto pode indicar a carência do atendimento da rede de transporte de base local que atende as viagens mais curtas e não articuladas no contexto da rede metropolitana, como uma questão de renda ou ainda uma opção, de fato, por esta forma de deslocamento. De toda a forma, é um indicativo da necessidade de consideração pelas políticas públicas municipais de um tratamento mais abrangente para este modal

Participação de cada meio de transporte por município

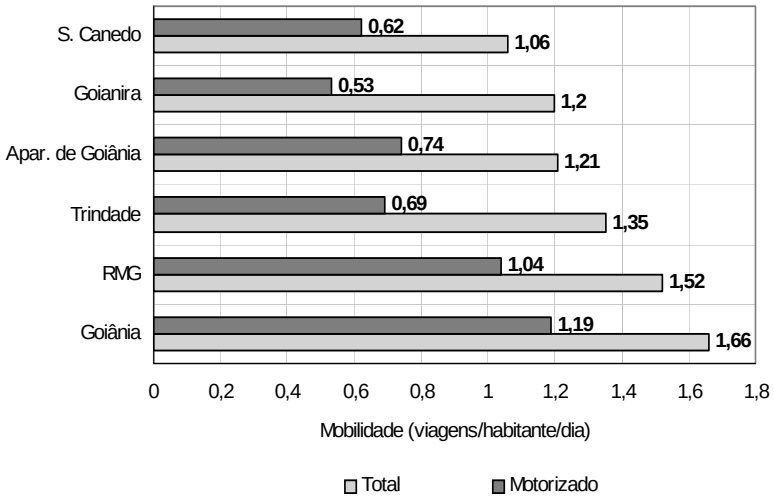


Fonte: Pesquisa OD 2000

Um importante indicador para análise é a mobilidade da população, que é dada pela relação entre a quantidade de viagens realizadas em todos os modos em um dia útil pela quantidade de habitantes, logo, expressa na unidade viagens/habitante/dia. Este valor representa quanto a população das cidades se locomovem, estando relacionada principalmente com a renda, aspectos sociais e o acesso a meios de transporte motorizados.

Em 2000, a mobilidade era de 1,52 viagens/habitante/dia, em todos os modos, e de 1,04 viagens/habitante/dia nos modos motorizados, com variações que vão de 1,06 viagens/habitante/dia em Senador Canedo até 1,66 viagens/habitante/dia em Goiânia.

Mobilidade total e motorizada por município



Fonte: Pesquisa OD 2000

Mobilidade da população por município e modo de transporte (viagens/habitante/dia)

Município	A pé	Bicicleta	T. Individual Motorizado	T. Coletivo Público	T. Coletivo Privado
Goiânia	0,40	0,06	0,71	0,46	0,02
Apar. de Goiânia	0,38	0,09	0,27	0,46	0,02
S. Canedo	0,30	0,14	0,19	0,43	0,01
Goianira	0,49	0,18	0,12	0,37	0,05
Trindade	0,40	0,25	0,32	0,34	0,03
RMG	0,39	0,08	0,57	0,45	0,02

Fonte: Pesquisa OD 2000

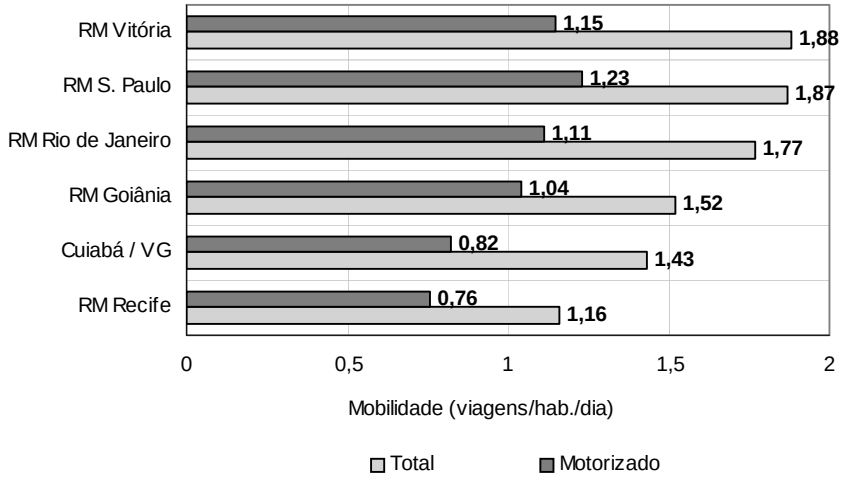
A mobilidade por modo principal de transporte e município retrata tanto a intensidade de realização de viagens, como os modos empregados. O transporte coletivo público é utilizado na mesma intensidade nos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo, variando de 0,43 a 0,46 viagens/habitante/dia. Em Goianira e Trindade, há uma redução deste índice, lembrando que são municípios que apresentam uma mobilidade expressiva por modos não motorizados, com 0,67 e 0,65 viagens/habitante/dia, respectivamente. O transporte individual motorizado é expressivamente utilizado em Goiânia, com 0,71 viagens/habitante/dia.

Comparada com outras localidades, verifica-se que a mobilidade da população da RMG é menor do que a das regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro e da Grande Vitória, porém um pouco superior a da Região Metropolitana de Porto Alegre e de Cuiabá/Várzea Grande. Em relação a Recife, é bastante superior.

No caso dos modos motorizados, o comportamento entre as regiões comparadas é equivalente, exceto no caso de Cuiabá/Várzea Grande e Recife, localidades nas quais as condições de renda da população têm reflexos na mobilidade motorizada.

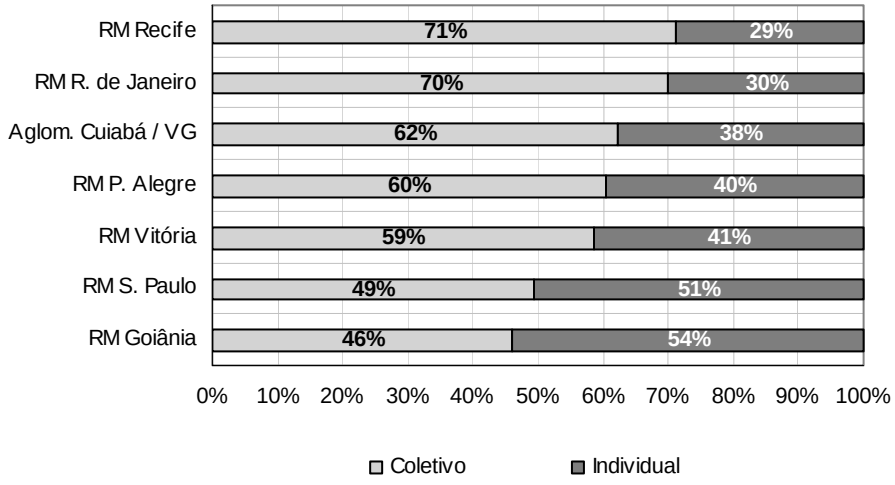
Entre as regiões analisadas, a RMG é a que detém a menor participação do modo coletivo. De fato, é evidente a presença do modo individual motorizado no Município de Goiânia, que por ser expressivamente maior que os demais, condiciona os resultados de toda a RMG. Especialmente, cabe destaque a elevada concentração de motocicletas, que respondem por 5,7% das viagens diárias em Goiânia.

Comparação da mobilidade em várias regiões metropolitanas do país



Fonte: bancos de dados Oficina Consultores

Comparação da divisão modal em várias regiões metropolitanas do país



Fonte: bancos de dados Oficina Consultores

DESTAQUES DA RMTC-RMG

Do ponto de vista da situação atual, merecem destaque como aspecto positivo a unidade e a elevada integração do sistema de transporte coletivo em várias dimensões que definem as marcas do sistema, a seguir expostas.

Unidade Espacial

A RMTC é uma rede altamente interligada a partir dos equipamentos urbanos de integração (terminais e estações de conexão). Com 90% das linhas integradas, oferece uma articulação com tal grau de cobertura espacial que permite caracterizá-la como uma efetiva rede de transporte coletivo.

Esse grau de integração de linhas, no qual não se distinguem atendimentos de abrangência regional ou inter-regional, se constitui em um dos maiores atributos da RMTC, algo construído ao longo de 30 anos e que deve ser mantido como condição imperativa para os próximos anos.

Cobertura Geográfica

O serviço integrado abrange todo o território dos 18 municípios atendidos pela RMTC, isto é 6.576 km², inclusive daqueles não conurbados que contam com linhas específicas integradas nos terminais de integração. O atributo da integração física e tarifária de todas as linhas da rede propicia que todos os passageiros de todos os municípios atendidos atinjam qualquer ponto do território coberto pela RMTC, com a mesma tarifa, mediante troca de ônibus.

Não resta dúvida da significância desta cobertura geográfica que somente pôde ser alcançada por meio da integração e da unidade operacional e tarifária.

Unidade Tarifária

A tarifa básica do serviço de transporte é igual para qualquer deslocamento na RMTC, no valor de R$2,00. Exclusivamente no Eixo Anhanguera, a tarifa do serviço é, por força de lei, subsidiada pelo Tesouro Estadual. O subsídio atual é de 50%, ou seja, o Erário Estadual paga R$1,00 para cada viagem realizada, e o passageiro paga outro R$1,00, perfazendo o valor da tarifa universal do sistema que é de R$2,00. Portanto, qualquer deslocamento realizado nos 18 municípios, ou entre eles, custa o mesmo valor, na medida em que há a integração livre, sem acréscimo tarifário, nos terminais e estações de conexão. Para maiores informações sobre a política de tarifas, vide seção “Contrato de Concessão – Tarifas” às páginas 133 a 136 deste Prospecto.

Ainda que se vislumbre revisões na política tarifária com vistas à equidade do valor pago às características dos deslocamentos efetuados, ou mesmo em relação a uma melhor equação econômico-financeira, a política de tarifa unificada praticada na RMTC tem sido considerada na Grande Goiânia, como um dos principais elementos de formação da unidade do sistema de transporte.

Unidade Organizativa

A Grande Goiânia possui aos olhos de outras regiões metropolitanas uma situação única no que diz respeito às condições de organização para a gestão. De fato, há apenas uma rede de transporte, uma regulamentação, uma estrutura gestora (CMTC) e uma estrutura deliberativa (CDTC), enquanto o que predomina nas outras regiões do país é um conflito, com maiores ou menores expressões, porém sempre latente, entre as redes de transporte municipais x intermunicipais, e entre os distintos níveis de poder e seus órgãos de gestão no âmbito municipal e estadual.

A existência de uma unidade organizativa no âmbito da RMTC não equaciona todos os conflitos e interesses locais, porém oferece um espaço soberano para que decisões de interesse comum possam ser tomadas. Com boa dose de certeza, a expansão do sistema integrado, a criação de novas articulações na rede de transporte e a unidade tarifária não seriam possíveis sem esta unidade político-administrativa na gestão do transporte.

Vale dizer que do mesmo modo que a rede integrada, as bases desta unidade foram lançadas há 30 anos, logo a sua conservação é também elemento imperativo da política de transporte da Grande Goiânia, tanto pelo que mostrou ser importante neste período, como, mais ainda, por ser condição necessária para a evolução da RMTC na forma como proposta no Plano Diretor Setorial de Transportes Coletivos – PDSTC, aprovado pela Deliberação CDTC-RMG nº 57, de 4 de maio de 2007.

Unidade Operacional

O espelho da unidade organizativa no lado público da gestão é a unidade operacional, no campo privado da operação dos serviços, não havendo sobreposições de serviços e nem serviços informais.

Este é também um atributo importante e almejado em várias localidades. Com efeito, vem sendo cada vez mais consagrado nas políticas públicas de transporte, que o sentido de rede de transporte coletivo se afirma na complementaridade e coordenação da operação, e não na disputa pelo passageiro na via pública.

Na RMTC o serviço de transporte está delegado a uma empresa pública e a empresas concessionárias privadas em regime de coordenação. Para estas empresas, a divisão dos serviços e sua delegação são feitas sob a forma de grandes áreas geográficas – também chamadas zonas operacionais. A operação dos serviços em cada zona é sempre conjunta e compartilhada ½ a ½ entre duas operadoras.

Tal modelo tanto alia um sentido de unidade às ações de operação e controle em cada zona, à semelhança de um consórcio operacional, como também oferece um instrumento de regulação das ações de cada operadora que se expressam: (i) na realização dos investimentos operacionais e em frota que devem ser comuns; (ii) na capacidade do poder público contar com uma alternativa para o atendimento da população na hipótese de descontinuidade dos serviços ou de faltas graves de uma das operadoras da região; e (iii) na possibilidade de serem estabelecidos contrapontos em relação às práticas operacionais e de organização interna de cada operadora.

Da mesma forma que a unidade organizativa, a unidade operacional e a transformação das delegações de linhas para áreas, implementada no bojo da reformulação ocorrida em passado recente, foram elementos fundamentais para a expansão do sistema integrado e deverão continuar sendo importantes para os novos desafios que a RMTC deverá ter nos próximos anos, especialmente em relação aos investimentos necessários.

Infra-estrutura e Sistema

Três elementos principais no aspecto da infra-estrutura e sistemas se destacam como marcas da RMTC:

- O significativo parque de equipamentos de integração, formado por 18 terminais e 13 estações, totalizando 170 mil m², os quais ainda que apresentem vários problemas de conservação, capacidade e estrutura de administração e operação, significam uma importante base física para a realização das integrações e para o controle da operação.

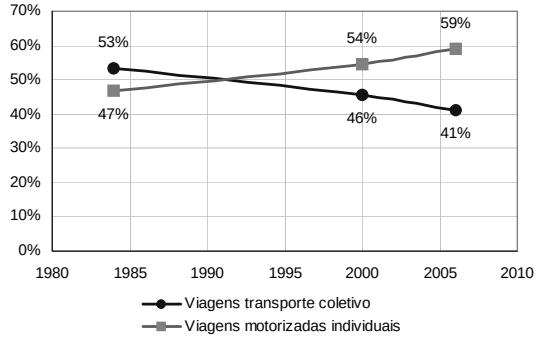
- A existência de um corredor segregado para a circulação do transporte coletivo – Corredor Anhanguera – que é responsável pela estruturação do atendimento de parcela considerável da RMTC.

- A disponibilidade de um sistema tecnológico para a comercialização, cobrança e controle das passagens do serviço de transporte coletivo que permitiu a uniformização e universalização dos meios de pagamento utilizados pelos usuários.

DECLÍNIO DO TRANSPORTE COLETIVO

As marcas do sistema de transporte da RMG anteriormente expostas representam atributos significativamente positivos. A despeito delas há sinais claros de declínio do serviço de transporte coletivo, com conseqüências que já se manifestam no seu equilíbrio econômico, mas, mais do que tudo, apontam prejuízos a sustentabilidade da mobilidade urbana.

Evolução da divisão das viagens motorizadas
na Grande Goiânia (1984, 2000 e 2006)



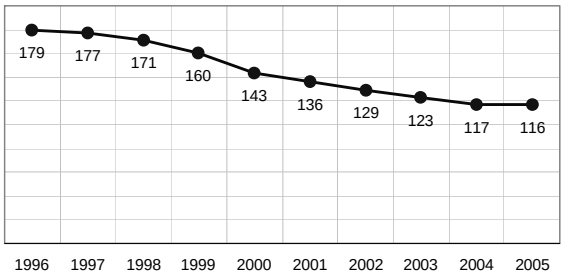
De fato, as evidências disto estão presentes nos seguintes indicadores:

- Redução da participação do modo de transporte coletivo no conjunto de deslocamentos da população, conforme os dados de pesquisas de origem e destino disponíveis. Com efeito, o Plano Diretor de Transporte Urbano de 1984 identificou que 53,2% das viagens motorizadas ocorriam pelo modo coletivo, e 46,8% pelo modo individual. Já na Pesquisa OD 2000, a participação do modo coletivo foi de 45,7% e do individual de 54,3%, revelando, portanto, uma inversão nas participações em favor dos automóveis e motocicletas. Os estudos mostram que a participação do modo coletivo no total das viagens motorizadas, em 2006, já estava em 41,1%.

- Redução da mobilidade da população pelo modo coletivo, medida pela relação entre a quantidade de viagens realizadas diariamente, pelo número de habitantes. Em 1996 a região atendida pela RMTC totalizava 1,45 milhão de habitantes. Neste ano foram realizadas 267 milhões de viagens no transporte coletivo logo, a mobilidade foi de 0,51 viagem por habitante/dia. Em 2005, com uma população projetada de 1,96 milhão de habitantes, foram realizadas 228 milhões de viagens, gerando um índice de 0,32 viagem por habitante/dia. Portanto, no período, houve uma redução de 37% na mobilidade pelo modo público coletivo de transporte.

- Redução de 12,2% na quantidade anual de passageiros transportados no período compreendido entre 1995 e 2005 (260 milhões em 1995, contra 228 milhões em 2005), e de 15% se comparado ao máximo valor anualizado obtido, registrado entre novembro de 1996 e outubro de 1997, que foi de 268 milhões de passageiros;

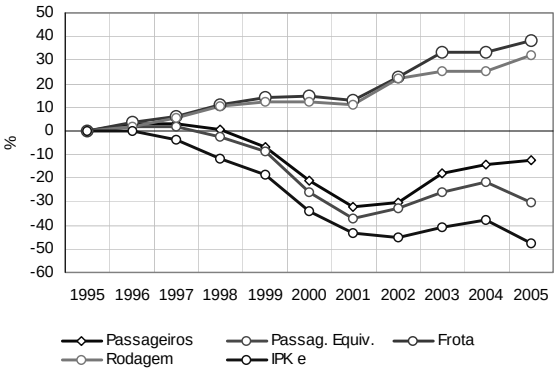
Evolução da quantidade de viagens anuais de transporte coletivo por habitante da Grande Goiânia no período 1995 a 2005



- Crescimento da quantidade de veículos em operação e do percurso total percorrido em razão da expansão urbana periférica, em áreas menos adensadas, que levaram à expansão do atendimento de transporte coletivo para regiões cada vez mais distantes e da redução da velocidade comercial, resultante do crescimento do tráfego e dos retardamentos conseqüentes. De fato, no período de 1996 a 2005 houve um crescimento de 38% da frota de ônibus (979 veículos em 1996, contra 1.272, em 2005) e de 32% no percurso anual realizado (77 contra 102 milhões de km/ano).

- Redução bastante expressiva nos indicadores de produtividade do serviço, como o Índice de Passageiros Equivalentes por Quilômetro (IPKe), que passou de 2,9, em 1995, para 1,52, em 2005, isto é, uma variação de menos 47%, bem como, do índice de Passageiros por Veículo Mês (PVM), que variou de 23.590, em 1995, para 14.963, em 2005, ou seja, uma variação negativa de 37%.

Evolução dos dados operacionais e indicadores de produtividade da RMTC no período de 1995 a 2005



Tais evidências, segundo o Plano Diretor Setorial de Transportes Coletivos – PDSTC, apontam um quadro em declínio, no qual, se nada for feito, na melhor das hipóteses haverá uma estagnação da quantidade de viagens realizadas por transporte coletivo. Tal fato, a par da expansão populacional esperada em médio prazo, significará que as cidades resolverão seus problemas de mobilidade cada vez mais por meios individuais, notadamente os meios motorizados.

De fato, as projeções populacionais para 2020, indicam que a população da região atendida pela RMTC será da ordem de 2,7 milhões, o que significa 34,7% a mais de habitantes em relação a 2006.

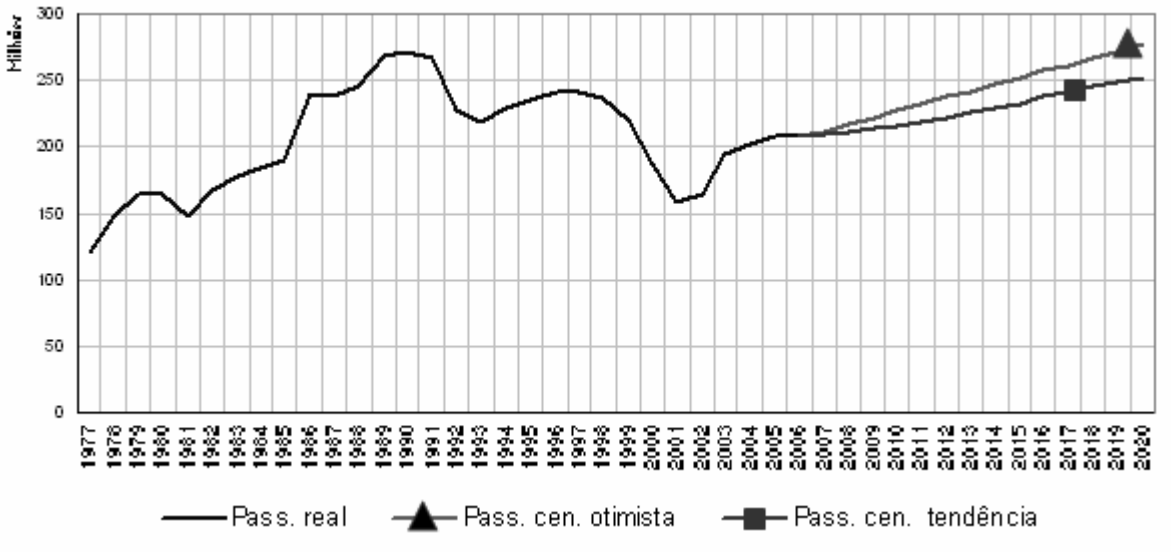
Conforme as análises de prognóstico de demanda elaborados no Plano Diretor de Transporte Coletivo Urbano da Grande Goiânia de 2006, no denominado cenário de mobilidade otimista atingir-se-á em 2020 a um total de 1,06 milhão de viagens diárias, contra 798 mil atuais, representando um crescimento de 33,5%, porém as viagens individuais motorizadas, realizadas em automóveis e motocicletas, crescerão na mesma proporção, atingindo 1,55 milhão, contra 1,14 milhão de viagens atuais.

No cenário tendência, para o mesmo horizonte de 2020, a quantidade diária de viagens pelo transporte coletivo atingirá 970 mil, logo, representando um modesto crescimento de 21,6%. Neste cenário, as viagens individuais motorizadas atingirão 1,64 milhão de viagens diárias, representando um crescimento de 43,9% em relação a 2006.

Tais valores significam que no cenário otimista a participação do modo coletivo em relação às viagens motorizadas mantém-se no patamar atual, enquanto no cenário tendência, ela cai para 37,1%.

O gráfico abaixo apresenta uma simulação da evolução dos passageiros transportados na RMTC desde 1977 até 2020, no qual os dados até 2006 correspondem aos passageiros reais, e em diante às projeções nos cenários otimista e tendência. Verifica-se que, na melhor das hipóteses chegar-se-á em 2020 com os passageiros que eram transportados em 1990.

Evolução projetada dos passageiros anuais da RMTC de 1977 a 2020, conforme cenários de demanda



SETRANSP E SIT-PASS

INTRODUÇÃO E HISTÓRICO

O Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia – SETRANSP foi fundado em 16 de outubro de 1989 e tem por objetivos o estudo, a defesa e a coordenação dos interesses das empresas de transporte coletivo urbano de passageiros, concessionárias da RMTC, tendo como base territorial o município de Goiânia e municípios componentes da Região Metropolitana de Goiânia.

Nesse sentido, o SETRANSP trabalha, sem fins lucrativos, no intuito de promover ações em prol do desenvolvimento do transporte coletivo urbano, atendendo os interesses, expectativas e demandas da comunidade usuária do sistema de transporte público, bem como atuando em estreita cooperação com organismos do Poder Público e associações de classes, no sentido de desenvolver, executar e apoiar, direta ou indiretamente, programas voltados à promoção social e desenvolvimento comunitário.

Além das atribuições típicas de entidade sindical, possui desde sua fundação a atribuição de cuidar da arrecadação tarifária da RMTC, inicialmente através da emissão, distribuição e comercialização do Vale-Transporte e Passe Estudantil. Há 10 anos ampliou sua missão institucional quando da implantação do SIT-PASS, projeto de bilhetagem eletrônica desenvolvido, implantado e gerido pelo SETRANSP.

No interesse da RMTC e na condição de gestor do sistema de arrecadação, o SETRANSP tem atuado diversas vezes ao longo de sua história no apoio e estruturação de projetos de investimentos, a exemplo:

- Pacote Renovação Frota: 1991 - Aquisição de aproximadamente 170 ônibus *Padron* para operação em corredores troncais através da elaboração de projetos e da formulação da carta consulta para enquadramento no programa especial do BNDES à época;

- Parceria Volks: 1993 - Parceria com a Volkswagen quando da inauguração de nova fábrica com aquisição de 300 ônibus;

- Implantação SIT-PASS: 1997 - Desenvolvimento do projeto, importação da tecnologia, aquisição feita diretamente pelo SETRANSP no valor de aproximadamente US$15,0 milhões;

- Gestão PAC: 2002 - Projeto associado às concessões, que abrangeu a reestruturação operacional da RMTC, com investimentos da ordem de R$17,0 milhões feitos diretamente pelo SETRANSP para realização de obras de infra-estrutura (terminais de integração, etc.);

- Renovação Frota: 2005/2006 - Programa de renovação de 400 ônibus da frota com participação direta do SETRANSP como interveniente solidário das operadoras.

De acordo com o seu Estatuto Social, são deveres do SETRANSP: (i) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento do transporte coletivo de passageiros na RMG, e nas ações de promoção social e desenvolvimento comunitário; (ii) zelar pela imagem das associadas e do sistema de transporte público; (iii) pagar, pontualmente, as contribuições devidas à federação e as compensações de Bilhetes e Cartões às concessionárias da RMTC; e (iv) impulsionar iniciativas visando a racionalização, modernização, desenvolvimento e melhorias contínuas dos serviços da RMTC. Dentre as prerrogativas do SETRANSP, grifa-se a prerrogativa de apoiar ou promover o desenvolvimento de ações de interesse comum de suas associadas, que objetivem o desenvolvimento do SIT, inclusive a operacionalização do vale transporte, do passe-escolar, do sistema SIT-PASS e, ainda, da emissão, fiscalização e controle do Passe Livre.

As associadas do SETRANSP classificam-se em: (i) fundadoras, sendo estas as associadas que participaram do ato que decidiu pela organização do SETRANSP; e (ii) efetivas, compreendendo as demais associadas. Toda empresa que participe do SIT-RMG, na condição de concessionária, desde que satisfaça as exigências legais e estatutárias, tem a prerrogativa de ser admitida no SETRANSP, sendo certo que a associada que perder a condição de concessionária do SIT-RMG e/ou deixar de exercer a atividade econômica integrante da categoria representada pelo SETRANSP perderá seus direitos como associada.

O SETRANSP atravessa momento de transição, em razão da entrada em vigor dos novos Contratos de Concessão, pois deixou de representar oito concessionárias (Rápido Araguaia, HP Transportes, Metrobus, Guarany, Viação Reunidas, Viação Paraúna, Leste Transporte e Viação Araguarina), e passou a representar as quatro atuais concessionárias que assinaram os novos Contratos de Concessão e a Metrobus.

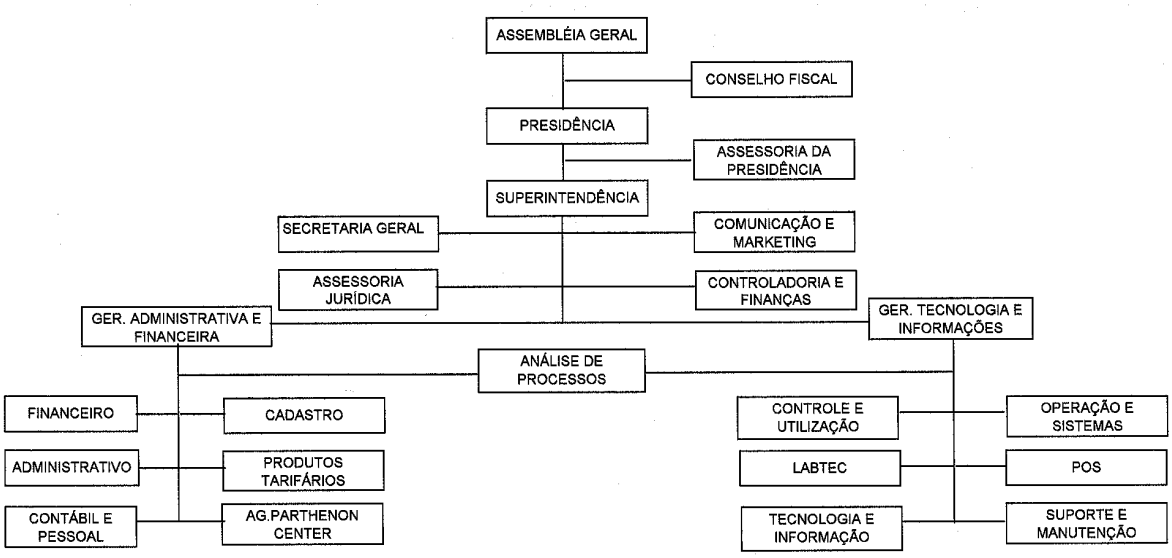
A tabela a seguir apresenta a situação do contrato antigo, a situação atual das Concessionárias considerando a entrada em operação dos novos Contratos de Concessão e a respectiva variação no número de carros e participação de mercado da RMG.

EMPRESA	CONTRATO ANTIGO		SITUAÇÃO ATUAL			VARIAÇÃO	
	Carros	% Mercado	Lote	Carros	% Mercado	Carros	% Crescimento
Rápido Araguaia	542	44,4	5	610	50,0	68	12,5%
HP	334	27,3	2	349	28,6	16	4,6%
Guarany	153	12,5	-	0	0,0	-153	-
Reunidas	56	4,5	3	160	13,1	105	188,3%
COOTEGO	85	7,0	4	102	8,4	17	20,0%
CTUR	7	0,6	-	0	0,0	-7	-
Leste	16	1,3	-	0	0,0	-16	-
Paraúna	28	2,3	-	0	0,0	-28	-
Araguarina	1	0,1	-	0	0,0	-1	-
TOTAL	1.221			1.221			

A Metrobus, por sua natureza estatal, e a COOTEGO, por ser uma cooperativa, não participam do quadro de associadas do SETRANSP, mas, a exemplo das demais concessionárias, são representadas pelo SETRANSP nos temas de interesse geral, como em acordos e convenções coletivas de trabalho, medidas administrativas e ações judiciais de interesse da categoria, dentre outros.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do SETRANSP é descrita no organograma abaixo.



A gestão do SETRANSP é feita pela Assembléia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria e estrutura organizacional subordinada. A direção do SETRANSP é exercida por nomeação da Assembléia Geral pelo Sr. Edmundo de Carvalho Pinheiro desde a fundação do SETRANSP em outubro de 1989, exceto no período de agosto de 1997 a novembro de 2000.

A Assembléia Geral é órgão soberano do SETRANSP. As assembléias somente são realizadas com quorum mínimo de 2/3 das associadas em regular condição de voto, vedada a participação de procuradores. Cada associada terá um voto na Assembléia Geral e as decisões serão tomadas sempre por unanimidade das associadas legalmente representadas nas reuniões, ressalvados os casos de (i) alteração do Estatuto Social, e (ii) dissolução e liquidação do SETRANSP, casos em que é exigida a unanimidade dos votos representativos da totalidade do quadro social do SETRANSP.

Os assuntos de economia interna das associadas não podem ser trazidos para o âmbito do SETRANSP, devendo os sócios ou acionistas controladores das associadas acordarem e conciliarem previamente, dentro das respectivas empresas, na forma de seus atos constitutivos ou acordo societário, os temas a serem deliberados nas Assembléias Gerais do SETRANSP.

SIT – PASS

Por ação do SETRANSP e das Concessionárias, o transporte público de Goiânia foi o primeiro no Brasil a implantar um completo sistema de bilhetagem eletrônica. Desde fevereiro de 1998 o sistema SIT-PASS se tornou referência nacional, por automatizar o pagamento das passagens, ampliar o benefício da integração entre linhas, agilizando os procedimentos de embarque e ampliando a mobilidade dos usuários pela rede, com pagamento de uma única tarifa, atribuindo dignidade ao serviço e agregando valor real para os usuários.

Desde 2000 o SIT–PASS, permitiu a eliminação da necessidade de manter um cobrador a bordo dos ônibus. Caso os passageiros não tenham adquirido os bilhetes previamente, e não haja ponto de venda disponível nas localidades e/ou no horário em questão, os motoristas dos ônibus são orientados a transportar o passageiro na porta dianteira do veículo até o próximo PDV, sendo certo que apenas 1% das vendas ocorrem dessa forma.

Há aproximadamente 1500 Pontos de Vendas Terceirizados ("PVTs") distribuídos pela RMG, configurando uma rede de atendimento aos usuários com excelente capilaridade, conforme gráficos abaixo:

PVTs SIT- PASS em 2008

Cidade	Quantidade
Abadia de Goiás	1
Aparecida de Goiânia	243
Aragoiânia	2
Bela Vista de Goiás	3
Goianópolis	7
Goiânia	1028
Goianira	15
Guapo	1
Hidrolândia	1
Nerópolis	4
Nova Veneza	1
Santo Antonio	1
Senador Canedo	35
Teresópolis de Goiás	1
Trindade	23
Total	1.366

Distribuição Rede de POS – Abril/2008

Clientes	Quantidade de POS
Comércio	257
Empresas	325
Distribuição	18
Total Geral	600

O SIT–PASS é um sistema extremamente confiável por apresentar um baixíssimo índice de falhas desde sua implantação, na média inferior a 0,80%. Para maiores informações, vide "*Indicadores de Performance do Sistema SIT-PASS*" a seguir.

O SIT-PASS tem por objetivo:

- Automação do processo de cobrança (ganho de produtividade homem/carro);
- Maior controle de evasão de receitas (gratuidades/passe estudantil);
- Maior informação referente demanda de passageiros (dados por linha/ carro/ hora/ dia);
- Integração eletrônica de linhas;
- Aumento da segurança com eliminação dos assaltos aos ônibus; e
- Redução do tempo de embarque com ganho na velocidade comercial dos ônibus.

Principais Processos do SIT-PASS

Destacam-se, pela importância no contexto da automação dos processos de trabalho inerentes à arrecadação tarifária e remuneração das concessionárias da RMTC, os seguintes processos sob responsabilidade do SETRANSP:

- Emissão: processo que consiste na geração dos créditos eletrônicos correspondentes a direitos de viagens, os quais são distribuídos para comercialização em diferentes canais de vendas e que, posteriormente, são utilizados pelos usuários para validação no momento de embarque nos ônibus ou nas catracas de solo dos terminais e estações da rede de transporte, registrando-se que os equipamentos (validadores) do SIT-PASS recepcionam e validam dois tipos de mídia: Bilhetes e Cartões*;*

- Distribuição: processo de logística que assegura, de forma direta ou terceirizada, o transporte de produtos tarifários (Bilhetes e Cartões) e abastecimento permanente de todos os canais de vendas, assegurando assim que os mesmos estejam à disposição dos usuários de forma regular e permanente, em todas as localidades atendidas pela rede de transporte, de modo que, no conjunto, os canais de vendas asseguram o atendimento da totalidade da demanda, cobrindo inclusive horários diferenciados do horário comercial e, também, os finais de semana e feriados;

- Comercialização: Processo de venda de Bilhetes e Cartões que é realizado pelos canais de vendas*:*

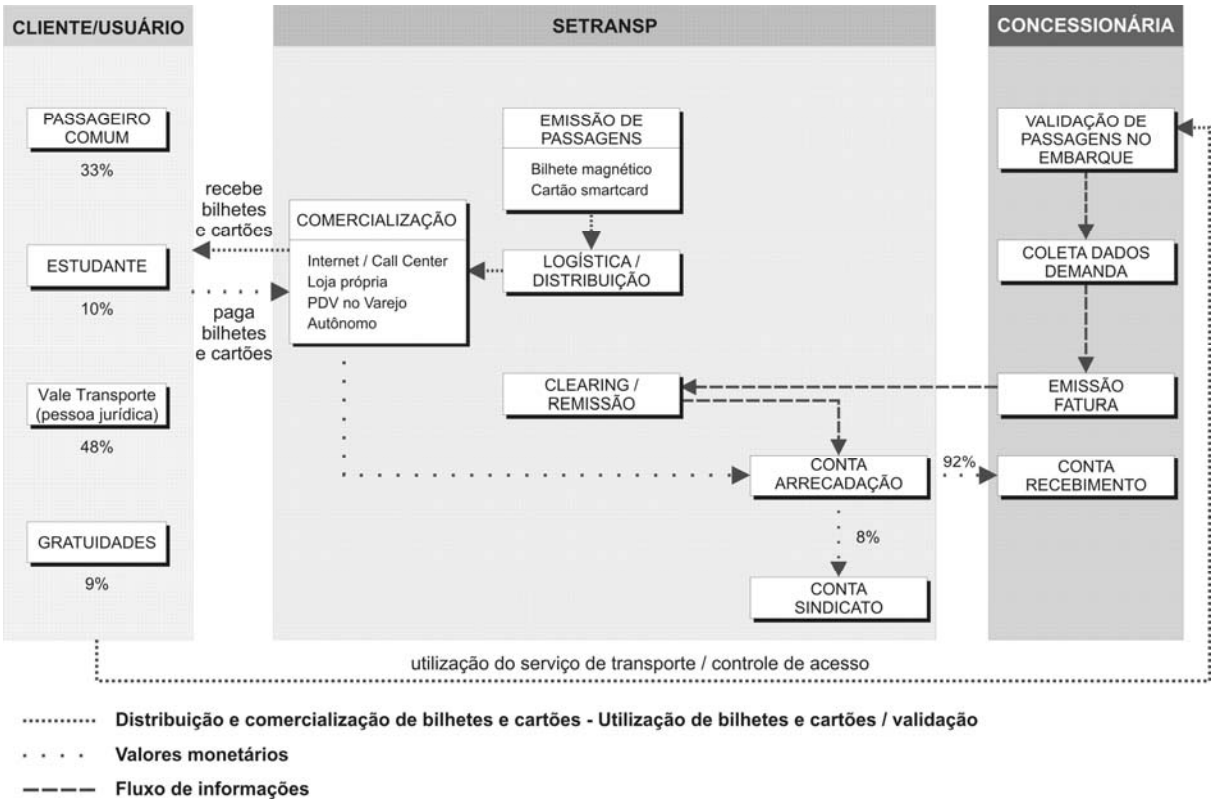
  (i) Aproximadamente 1.500 PVTs no comércio varejista;
  (ii) Portal SIT-PASS na internet;
  (iii) Loja de atendimento do SIT-PASS;
  (iv) Rede de terminais POS de recarga de Cartões;
  (v) Máquinas de auto-venda de Bilhetes e Cartões; e
  (vi) Vendedores autônomos.

- *Clearing* (Câmara de Conciliação): processo eletrônico de tratamento de dados criptografados relativos à demanda transportada. Este processo é baseado na conciliação diária dos dados originados dos validadores da frota de cada concessionária, propiciando a consolidação e fechamento dos dados e informações da demanda transportada e receita respectiva;

- Pagamento: processo por meio do qual são emitidas pelas concessionárias as faturas diárias de serviços, apresentadas à tesouraria do SETRANSP para fins de liquidação e remissão de créditos relativos aos passageiros transportados, discriminados nas diferentes categorias de usuários, cujo pagamento é feito diariamente pelo SETRANSP às concessionárias, no prazo de D+1, assim entendida a data de apresentação da fatura de serviços acrescida de um dia útil;

- Gestão de gratuidades e subvenções tarifárias: este processo tem por objetivo a prevenção contra fraudes e o controle da evasão de receitas no uso das gratuidades concedidas, de forma que, na execução deste processo, incumbe ao SETRANSP fazer a emissão e o gerenciamento do Cartão Passe Escolar e das diferentes modalidades de Cartão Passe Livre, registrando-se que são etapas relevantes deste processo o cadastramento das escolas, dos estudantes e dos beneficiários de gratuidade, e, ainda, a auditoria eletrônica e periódica de uso dos cartões respectivos.

O fluxograma a seguir representa os principais processos, conforme descritos acima:



Tecnologia

A tecnologia utilizada no sistema SIT-PASS é fornecida pela empresa francesa ACS – ASCON MONETEL e constitui o único sistema no país a adotar uma solução híbrida de validação, onde o Validador presente nos ônibus é capaz de fazer a leitura tanto de bilhetes magnéticos do padrão Edmonson, como de cartões eletrônicos sem contato (*smartcard contactless*).

Na data deste Prospecto, os bilhetes Edmonson, de alta coercitividade com gravação em tarja magnética são adquiridos da empresa argentina Cedinsa, com sede em Buenos Aires, ou, como contingência, podem ser produzidos na central de produção do SETRANSP, através das chamadas máquinas ICS (Impressora de transferência térmica de cera para impressão e codificação de bilhetes).

Na data deste Prospecto, os cartões *smartcard*, adquiridos da empresa Gemalto, são inicializados e personalizados usando equipamentos "*contact card reader*", fornecidos pela empresa Antena. A emissão e geração de créditos eletrônicos nos cartões *smartcard contactless*, padrão Mifare, é efetuada fazendo uso de recursos de criptografia para implementar mecanismos de controle. O sistema de distribuição de créditos possui uma rede de recarga de cartão através de equipamentos tipo POS (*Point of Sale*) os quais permitem a distribuição de créditos nos cartões eletrônicos.

O Validador consiste em uma unidade de processamento e armazenamento que embarcado nos veículos executa a leitura e a dedução dos créditos nos bilhetes ou cartões e realiza o controle de acesso via liberação das catracas eletromecânicas acopladas ao Validador.

Dados armazenados nos Validadores são descarregados diariamente para os concentradores das garagens, através de sistema de infravermelho instalado nos veículos, acrescentando ao final da transferência uma assinatura de segurança. A rede de transferência de dados é privada e segura, contando com encriptação de dados. Os arquivos de dados dos Validadores são criptografados e transmitidos para a central do sistema, no processo denominado de "*clearing*".

Manutenção

A manutenção de todo o sistema é executada diretamente pelo SETRANSP através do LABTEC – laboratório de manutenção, dotado de pessoal qualificado, capaz de executar todo o serviço de manutenção dos equipamentos bem como do suporte aos sistemas.

Sistema de Comercialização e Distribuição

A comercialização e distribuição dos Bilhetes e Cartões é feita de forma distinta, de acordo com o tipo de usuário de serviços da RMTC:

- Passageiros comuns adquirem seus bilhetes em aproximadamente 1500 PVTs, constituídos por, dentre outros, bancas de revistas, drogarias e lanchonetes, localizados na RMG, e também através dos cerca de 500 vendedores autônomos distribuídos nas estações do Eixo Anhanguera e nos terminais de integração.

- Estudantes adquirem o crédito escolar através de terminais de POS instalados em 400 PVTs credenciados.

- Empresas / Órgãos públicos adquirem bilhetes diretamente na loja de atendimento do SETRANSP e também pelo *call center*, onde a entrega é feita diretamente nas empresas que possuem terminais POS (VT Viagem).

Vale notar que a entrega dos bilhetes e créditos escolares nos PVTs e nas empresas é feita por uma distribuidora credenciada pelo SETRANSP, por meio de cerca de 60 motoqueiros que realizam visitas diárias a todos os estabelecimentos credenciados. A Transit, empresa credenciada pelo SETRANSP para efetuar a entrega dos bilhetes e créditos escolares nos PVTs, presta este serviço de logística e transporte há sete anos ao SETRANSP.

Cadastro

Na data deste Prospecto, o SETRANSP conta com uma rede extensa de usuários em seus bancos de dados, conforme pode ser visto abaixo:

- Empresas: 5.993 empresas são cadastradas para aquisição de vale transporte (bilhete/crédito) aos funcionários.

- Escolas: 731 escolas são cadastradas para controle da freqüência do aluno.

- Estudantes: 123.416 alunos são beneficiários do Passe Escolar 100% do cadastro é feito pela WEB.

- Gratuidades: 97.768 beneficiários cadastrados, sendo a maioria composta de idosos e deficientes.

Parte Embarcada do Sistema SIT-PASS

A prestação de serviços envolvendo os equipamentos embarcados mantém uma regularidade de 100% em seu funcionamento devido a alguns fatores:

- Laboratório técnico equipado, mantendo estoque de reposição de peças para manutenção dos equipamentos embarcados;

- Capacitação técnica para solucionar os problemas em tempo hábil;

- Equipe técnica de oito pessoas, sendo que até cinco estão voltadas para manutenções corretivas, chegando a realizar até 20 validadores por dia;

- Tempo médio de manutenção corretiva: 1.50 minutos;

- Estoque de sobressalentes de segurança: 121 validadores ou 8,77% da rede, dos quais 150 novos que sequer precisarem ser usados;

- Plano de manutenção preventiva:
    - São solicitados, para manutenção preventiva, os validadores que atingirem 30.000 ciclos de bilhetes ou três meses ou mais sem passar por manutenção; e

    - A partir da data de solicitação, as empresas têm prazo de 48 horas para enviar os equipamentos ao Labtec, tendo o laboratório técnico 24 horas para manutenção e devolução.

Indicadores de Performance do Sistema SIT-PASS

Perdas Técnicas

São consideradas perdas técnicas do Sistema SIT-PASS os assaltos na entrega, pela Transit, de Bilhetes e Cartões bem como as requisições de Bilhetes e créditos para Cartões. Os quadros abaixo ilustram o histórico de Perdas Técnicas do Sistema SIT-PASS, desde 2004.

	PERDAS TÉCNICAS-ASSALTOS COM BOLETINS DE OCORRÊNCIA (em R$) (1)				
Mês	2004	2005	2006	2007	2008
Janeiro	48.438,00	15.899,90	8.359,20	36.844,08	20.685,60
Fevereiro	98.836,74	9.878,35	0	27.177,42	17.488,80
Março	74.609,00	9.270,00	45.345,60	57.460,04	17.595,70
Abril	38.039,00	35.514,00	29.196,00	44.489,28	49.017,29
Maio	48.828,00	35.728,00	28.148,44	31.618,80	36.196,90
Junho	29.703,00	25.421,99	13.395,60	86.944,90	8.432,34
Julho	70.923,00	10.039,50	20.166,30	83.835,30	16.574,24
Agosto	93.067,00	14.334,00	6.138,00	85.697,40	41.828,23
Setembro	35.109,14	25.896,00	30.116,80	69.557,34	41.428,03
Outubro	16.305,00	24.505,20	39.655,80	57.300,40	11.939,90
Novembro	6.201,00	21.496,68	45.560,60	53.788,70	30.354,85
Dezembro	15.147,00	16.957,20	34.369,02	38.944,44	41.046,91
Total das Perdas	575.205,88	244.940,82	300.451,36	673.658,10	332.408,79
Receita do Sistema	253.384.160,05	258.858.313,67	285.030.381,38	284.962.670,88	314.708.535,14
Proporção	0,2270%	0,0946%	0,1054%	0,2364%	0,1056%

(1) Boletins de ocorrência emitidos por Delegacias da Polícia Civil com registros de assaltos.

	PERDAS TÉCNICAS - REQUISIÇÕES DE BILHETES E CRÉDITOS (R$) (2)				
Mês	2004	2005	2006	2007	2008
Janeiro	14.730,00	7.500,00	45.653,80	39.376,80	45.964,80
Fevereiro	9.000,00	18.148,20	43.061,40	40.698,00	46.116,00
Março	0	11.522,04	24.309,00	54.163,80	52.974,00
Abril	26.245,50	10.971,00	50.103,00	47.322,00	51.698,00
Maio	18.084,00	160.173,70	56.203,00	49.417,20	51.392,00
Junho	13.521,60	231.888,40	44.548,20	51.480,00	54.768,00
Julho	27.267,00	253.633,00	44.235,00	52.533,00	48.390,00
Agosto	15.105,00	16.866,90	49.957,20	50.500,80	18.000,00
Setembro	19.233,00	15.669,00	45.446,40	53.046,00	33.633,86
Outubro	16.500,00	40.418,60	30.678,21	49.653,00	876.009,18
Novembro	12.120,00	37.368,00	43.821,00	51.318,00	797.930,00
Dezembro	9.283,50	36.073,80	44.134,20	44.172,00	28.693,65
Total das Perdas	181.089,60	840.232,64	522.150,41	583.680,60	2.105.589,49
Receita do Sistema	253.384.160,05	258.858.313,67	285.030.381,38	284.962.670,88	314.708.535,14
Proporção	0,0715%	0,3246%	0,1832%	0,2048%	0,6691%

(2) Requisições de bilhetes e créditos para cartões destinados a testes técnicos, reposição a usuários de bilhetes e cartões com defeito, e reposição a estabelecimentos por "crash" de equipamentos POS.

	PERDAS TÉCNICAS - RELATÓRIO CONSOLIDADO (em R$)				
Mês	2004	2005	2006	2007	2008
Janeiro	63.168,00	23.399,90	54.013,00	76.220,88	66.650,40
Fevereiro	107.836,74	28.026,55	43.061,40	67.875,42	63.604,80
Março	74.609,00	20.792,04	69.654,60	111.623,84	70.569,70
Abril	64.284,50	46.485,00	79.299,00	91.811,28	100.715,29
Maio	66.912,00	195.901,70	84.351,44	81.036,00	87.588,90
Junho	43.224,60	257.310,39	57.943,80	138.424,90	63.200,34
Julho	98.190,00	263.672,50	64.401,30	136.368,30	64.964,24
Agosto	108.172,00	31.200,90	56.095,20	136.198,20	59.828,23
Setembro	54.342,14	41.565,00	75.563,20	122.603,34	74.881,28
Outubro	32.805,00	64.923,80	70.334,01	106.953,40	887.949,08
Novembro	18.321,00	58.864,68	89.381,60	105.106,70	828.284,85
Dezembro	24.430,50	53.031,00	78.503,22	83.116,44	69.740,56
Total das Perdas	756.295,48	1.085.173,46	822.601,77	1.257.338,70	2.437.998,28
Receita do Sistema	253.384.160,05	258.858.313,67	285.030.381,38	284.962.670,88	314.708.535,14
Proporção	0,2985%	0,4192%	0,2886%	0,4412%	0,7747%

Rejeição de Bilhetes e Cartões

Ano	Média Bilhetes Recusados [1]	Média Cartões Recusados [2]	Média Validações Bilhete [3]	Média Validações Cartão [4]	% Rejeição Bilhetes	% Rejeição Cartões
2006	259	11,3	96.288	50.006	0,269	0,023
2007	379,26	10,5	95.989	49.514	0,395	0,021
2008	518.81	7,88	92.339	42.850	0,56	0,018

[1] Bilhetes válidos que apresentaram erro de gravação
[2] Cartões válidos que não foram lidos pelo Validador
[3] Média anual de utilização de bilhetes por Validador
[4] Média anual de utilização de cartões por Validador

Distribuição de Créditos – POS

Comunicação – Percentual de Falhas

Ano	Indisponibilidade em minutos	%
2006	3.100	0,58
2007	960	0,18
2008	1.192	0,23

Mesmo quando há falha na comunicação com o servidor, a prestação de serviço não é interrompida, pois as transações com os cartões dos usuários são realizadas de forma *off-line*. De acordo com o prazo com a prestadora de serviço, o prazo para restabelecimento da comunicação é de até 4 horas. Os Logs são encaminhados diariamente no período entre 00:00hs e 05:00hs da manhã.

Perda de Log de Transações (Período 2005 a 2008)

Ano	Quantidade de registros de Transações Perdidas por falha nos Equipamentos	Quantidade Transações Total	%
2005	9.994	4.464.461	0,22
2006	8.396	3.362.823	0,25
2007	3.803	3.183.054	0,12
2008	1.370	3.004.651	0,05

Custos e Despesas

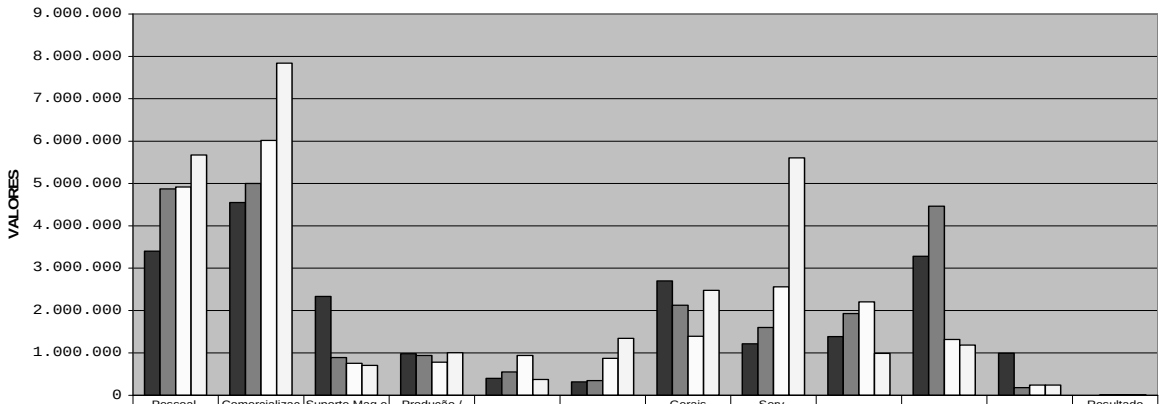
O SETRANSP responde pelo pagamento de todos os custos e despesas relativos à gestão e operacionalização do SIT-PASS, abrangendo, mas não se limitando às despesas permanentes de:

- aquisição (matéria-prima e insumos), produção e emissão de Bilhetes e Cartões;
- distribuição (logística e transporte) dos produtos tarifários para os canais de venda;
- comercialização (comissão sobre vendas) nos canais e PVTs;
- infra-estrutura e informática, telecomunicações, processamento, armazenamento e segurança dos dados da bilhetagem (*back-office*); e
- conservação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas integrantes do SIT-PASS.

Nesse sentido, as Concessionárias assumem, proporcionalmente, os ônus financeiros relativos às suas respectivas Quotas no custeio do SIT-PASS, no valor equivalente a 8% de suas respectivas receitas operacional bruta. Essa cobrança dos valores devidos pelas Concessionárias é feita por meio de desconto nas faturas diárias de serviços, sendo o valor do desconto diário, pagável ao SETRANSP, igual a 8% da receita operacional bruta consignada na respectiva fatura diária de serviços.

O gráfico abaixo apresenta os custos e despesas do SETRANSP com a manutenção e implementação do Sistema SIT-PASS.

SETRANSP - CUSTOS E DESPESAS ANO DE 2005 A 2008



	Pessoal, encargos trabalhistas e	Comercialização / Distribuição	Suporte Maq e Equiptos Sit Pass	Produção / Personalização	Manutenção	Marketing e Comunicação	Gerais Administrativas	Serv. Profissionais e Contratados	Tributarias	Depreciação e amortização	Financeiras	Resultado venda imobilizados
2005	3.400.620	4.550.078	2.333.521	983.087	402.421	319.209	2.697.871	1.212.260	1.382.227	3.279.689	994.173	273
2006	4.871.541	5.001.741	890.235	942.746	552.361	346.302	2.124.306	1.599.449	1.927.725	4.462.734	179.575	6.360
2007	4.916.563	6.018.929	756.760	781.378	940.442	871.413	1.390.220	2.560.009	2.202.659	1.315.239	241.869	11.967
2008	5.674.366	7.838.702	707.996	1.004.292	374.110	1.342.441	2.474.538	5.605.074	990.278	1.181.445	241.458	6.369

CUSTOS E DESPESAS

SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TARIFÁRIA

O SETRANSP responde pelas funções típicas de representante sindical da categoria econômica das concessionárias e, cumulativamente, as funções de gestor do Sistema de Arrecadação Tarifária.

Os Contratos de Concessão estabelecem que a cobrança das tarifas será realizada de modo automatizado e universal em toda a RMTC, como já ocorre, na forma do SIT-PASS.

Conforme o Edital, os Contratos de Concessão e os Instrumentos de adesão ao SIT-PASS, a gestão desse sistema compete ao SETRANSP com as seguintes responsabilidades:

- Emitir, distribuir e comercializar os créditos de viagens nas mídias bilhete magnético e cartão eletrônico;

- Operar e manter o *back-office* do sistema abrangendo a infra-estrutura de informática, telecomunicações, além do processamento, armazenamento e segurança do banco de dados do sistema;

- Funcionamento e operação do *clearing* do sistema onde diariamente são conciliadas as faturas de serviços emitidas pelas concessionárias para fins de remissão dos créditos de viagens e liquidação financeira em D+1, contado da emissão da fatura; e

- O provimento de equipamentos, os procedimentos de manutenção, o custeio fixado em 8% do valor da tarifa e demais detalhes relacionados com a gestão do SIT-PASS foram objeto de ajuste entre as Concessionárias e o SETRANSP através do "Instrumento de Adesão ao SIT-PASS".

Inadimplência

Considerando a ocorrência do pagamento antecipado quando da aquisição dos Bilhetes e Cartões, o SETRANSP e as Concessionárias não estão sujeitas à inadimplência.

Procedimentos de Controle de Uso de Cartões

Com a finalidade de reduzir abusos e de monitorar a correta utilização dos produtos SIT-PASS, o SETRANSP realiza diversos procedimentos de controle internos e externos, tendo como focos as categorias de cartões SIT-PASS beneficiadas com gratuidade (Passe Livre) e 50% de desconto (Passe Escolar).

Categorias de cartões beneficiados

Cartão Idoso: destinado aos usuários com mais de 65 anos de idade. O cartão permite fazer oito viagens/dia, podendo excepcionalmente ser de 12 viagens. Revalidação: Anual.

Cartão Criança: modalidade de Passe Livre criada para atender crianças carentes com idade entre cinco e 12 anos incompletos, comprovadamente matriculadas na rede de ensino Municipal, Estadual ou Conveniada. O cartão permite fazer quatro viagens/dia. Revalidação: Anual.

Passe Livre Deficiente: é o Passe Livre de pessoas portadoras de deficiência física, visual, renal, fono-auditiva ou portadores de necessidade de terapia educativa especial ("PNTEE"). Viagens permitidas/dia: Deficiente físico: seis a oito viagens/ dia. Deficiente visual, renal, fono-auditivo e PNTEE: seis viagens/ dia. Deficiente SNL: oito viagens/semana. Revalidação: Anual, podendo ser trimestral ou semestral quando determinado pelo médico do SETRANSP.

Passe Livre Acompanhante: os deficientes portadores do Passe Livre, após avaliação médica, poderão ter direito a acompanhante gratuito no sistema. Neste caso, todos terão seu "Cartão Acompanhante" confeccionado pelo SETRANSP, o qual deverá ser apresentado ao motorista no momento do embarque.

Passe Livre Carteiro e Agente de Proteção: cartão destinado aos carteiros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e pelos agentes de proteção do juizado de menores. Viagens permitidas/dia: Carteiro: duas viagens/ dia. Agente de proteção: quatro viagens/ dia. Revalidação: Anual.

Cartão Funcional: é o cartão dos funcionários do sistema de transporte coletivo da RMG. Viagens permitidas/dia: quatro. Revalidação: Anual.

Cartão Escolar: destinado aos estudantes matriculados em instituição regular de ensino. São beneficiados com desconto de 50% do valor da tarifa. Viagens permitidas/mês: Até 120. Revalidação: Anual, podendo ser no início ou no meio do ano.

Controles de Uso do Cartão "Passe Escolar"

Freqüência Passe Escolar e Cartão Criança: realizado mensalmente, através do recebimento da relação de alunos matriculados e freqüentes de todas as escolas cadastradas no SETRANSP, tendo como objetivo coibir o uso do benefício por aluno não freqüente.

Escolar (In Loco – Passe Escolar e Cartão Criança): complementando o controle de freqüência, são realizadas visitas às escolas, no intuito de checar a veracidade dos dados dos estudantes, fornecidos por estas instituições ao SETRANSP. É feita a comparação do diário de freqüência da escola contra a relação de alunos cadastrados no SETRANSP. Freqüência de realização: mensal.

Mora Próximo – Cadastro: controle automático, no qual o sistema calcula a distância entre a residência e a escola no momento do cadastramento escolar. Caso a distância calculada seja igual ou inferior a 1.000 metros, o benefício não será concedido. Freqüência de realização: semanal.

Linhas Escolas X Utilização Passe Escolar: é realizada semanalmente, através da checagem da utilização dos cartões escolares, identificando os alunos que não usam as linhas que chegam até a sua escola.

Controles de Uso do Cartão "Passe Livre"

Centros de Reabilitação (Cartões de portadores de necessidades especiais): é realizada por meio de visitas aos Centros de Reabilitação dos portadores de necessidades especiais, com o objetivo de verificar a freqüência dos beneficiários do cartão nos diversos programas de reabilitação oferecidos. Freqüência de realização: trimestral.

Linha não Cadastrada (Cartão Criança): identifica utilizações do produto Cartão Criança em linhas diferentes daquelas relatadas como de uso freqüente quando do cadastramento. Freqüência de realização: semanal.

Utilização no Horário de Serviço – Motoristas (Cartão Funcional): verifica a utilização dos cartões funcionais dos motoristas quando estes estão em horário de serviço. Freqüência de realização: semanal

Controles comuns ao Passe Livre e Passe Escolar

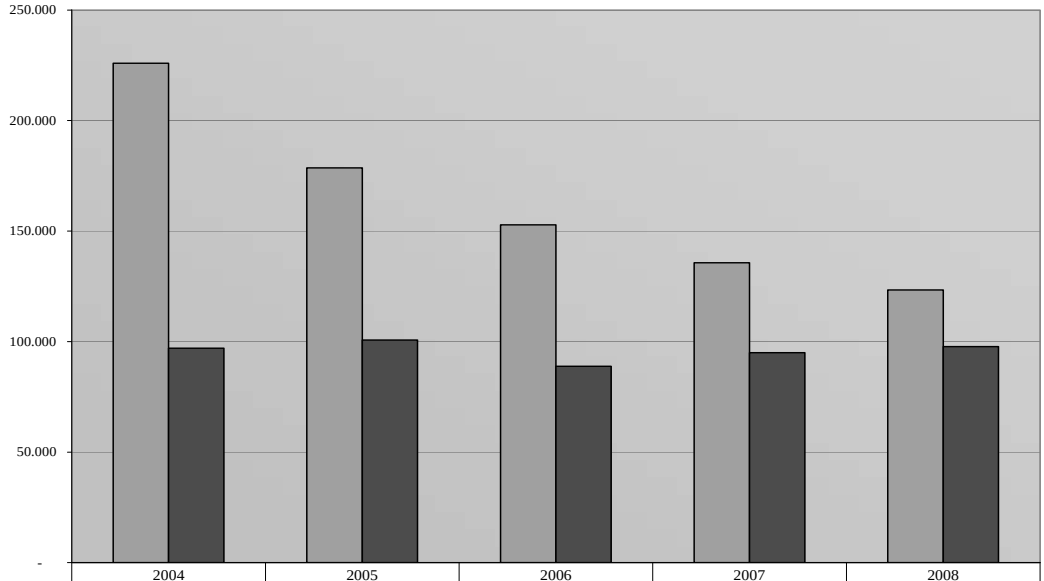
Malha Fina: a partir de critérios e regras previamente definidas, o SETRANSP realiza este controle com o objetivo de identificar o uso indevido dos cartões Passe Escolar e Passe Livre no sistema SIT-PASS. Freqüência de realização: semanal.

Inumados: este controle é realizado com as informações enviadas pela COMDATA, órgão de processamento de dados da Prefeitura de Goiânia, que encaminha a relação de inumados (falecidos) para atualização da base de dados do SETRANSP. Freqüência de realização: mensal.

Apreensão de Cartões – Fiscalização: a fiscalização é realizada pela CMTC e pelas operadoras do SIT. Consiste na abordagem direta ao usuário para verificar se o mesmo é o titular do cartão. Os cartões apreendidos são enviados ao SETRANSP para cancelamento. Freqüência de realização: semanal.

Resultados alcançados

Os quadros a seguir mostram a eficácia dos controles realizados pelo SETRANSP nos últimos anos:



	2004	2005	2006	2007	2008
PASSE ESCOLAR	225.990	178.611	152.799	135.691	123.416
PASSE LIVRE	97.062	100.776	88.877	94.971	97.768

Fonte: Banco de Dados – SIT-PASS.

O cadastro de beneficiários, como pode ser observado no gráfico anterior, sofreu redução ao longo dos anos. No ano de 2008 a quantidade total de usuários cadastrados nos sistemas do SETRANSP foi reduzida em 31,53% em relação a 2004, enquanto que o cadastro de usuários apenas de Passe Livre continua com o mesmo quantitativo.

Os procedimentos de controle de uso dos cartões SIT-PASS implementados pelo SETRANSP impactaram também a demanda transportada na RMTC, conforme mostra a tabela seguinte:

Viagens realizadas pelos cartões com benefícios de 2004 a 2007

Passageiros Transportados										
CATEGORIA	2004	(%)	2005	(%)	2006	(%)	2007	(%)	2008	(%)
Escolar	46.317.639	65,34%	34.173.450	61,11%	25.051.495	55,40%	24.719.808	54,16%	23.271.010	51,53%
Idoso	12.774.862	18,02%	11.437.247	20,45%	10.281.023	22,74%	10.740.087	23,53%	11.168.162	24,73%
Deficiente sem acompanhante	5.395.515	7,61%	5.328.814	9,53%	5.607.762	12,40%	6.126.482	13,42%	6.401.567	14,18%
Deficiente com acompanhante	1.947.147	2,75%	1.429.138	2,56%	1.271.700	2,81%	1.295.220	2,84%	1.391.940	3,08%
Funcional	1.939.447	2,74%	1.591.515	2,85%	1.451.171	3,21%	1.110.722	2,43%	1.299.465	2,88%
Criança	1.439.176	2,03%	976.263	1,75%	592.616	1,31%	628.007	1,38%	594.855	1,32%
Acompanhante	872.937	1,23%	824.957	1,48%	838.863	1,86%	906.926	1,99%	931.725	2,06%
Carteiro	129.744	0,18%	97.300	0,17%	66.900	0,15%	58.560	0,13%	48.144	0,11%
Agente de Proteção	70.845	0,10%	65.383	0,12%	59.203	0,13%	57.347	0,13%	51.866	0,11%
Total de utilizações / benefícios	70.887.312	100,00%	55.924.067	100,00%	45.220.733	100,00%	45.643.159	100,00%	45.158.734	100,00%

Fonte: Banco de Dados – SIT-PASS.

Participação dos Cartões Beneficiados no Sistema

	2004	2005	2006	2007	2008
DEMANDA TOTAL TRANSPORTADA	226.552.194	232.002.095	236.648.681	238.163.432	236.387.566
% Benefícios Escolares	20,4%	14,7%	10,6%	10,4%	9,8%
% Benefícios Passe Livre	10,8%	9,4%	8,5%	8,8%	9,3%
% Benefícios Totais	31,3%	24,1%	19,1%	19,2%	19,1%

Na tabela, percebe-se o impacto dos controles na demanda, comparando as utilizações dos cartões beneficiados com o total de utilizações do sistema. O percentual das utilizados destes cartões, que no total em 2004 representavam 31,3% das viagens validadas no sistema, caíram para 24,1% em 2005 e vem se mantendo na casa dos 19% nos anos de 2006, 2007 e 2008.

O quadro a seguir mostra um comparativo do sistema de transportes de Goiânia com outras cidades do país.

CIDADES BRASILEIRAS – GRATUIDADES 2008

Cidade	UF	Abrangência	Gratuidades	Estudantes		Percentual de Benefícios (%)
			(%)	Desconto (%)	Ocorrência (%)	
Aracaju	SE	Sistema	21,00	50,00	16,89	37,89
Belo Horizonte (1)	MG	Município	12,00	Não tem		-
Campinas	SP	Município	22,10	60,00	5,20	27,30
Campo Grande	MS	Município	35,00	100,00	0,00	35,00
Curitiba(2)	PR	Município	13,00	50,00	1,10	14,10
Florianópolis	SC	Município	5,00	50,00	20,00	25,00
Fortaleza	CE	Município	15,00	50,00	25,76	40,76
Goiânia	GO	Sistema	8,80	50,00	10,40	19,20
Natal	RN	Município	8,00	50,00	40,00	48,00
Porto Alegre	RS	Município	28,28	50,00	12,15	40,43
Recife	PE	Sistema	14,00	50,00	20,00	34,00
Rio de Janeiro	RJ	Sistema	36,80	50,00	17,00	53,80
Salvador	BA	Município	11,22	50,00	21,30	32,52
São José do Rio Preto	SP	Município	15,00	50,00	15,00	30,00
São Paulo(3)	SP	Município		Não Informado		-
São Luís	MA	Município	36,00	50,00	30,00	66,00
Teresina	PI	Município	16,00	50,00	22,32	38,32
Vitória	ES	Município	10,00	50,00	26,00	36,00
Média			18,07		17,70	36,15

Fonte: NTU - Rede de Informações Estratégicas

Notas:

(1) - Belo Horizonte não concede o benefício do passe escolar
(2) - Curitiba só concede benefício escolar para alunos carentes
(3) - São Paulo não disponibiliza informação.

Transporte de Recursos

Os PDVs são incentivados para efetuarem o pagamento antecipado (via pagamento de boleto bancário) para o recebimento dos créditos de viagens em Bilhetes e Cartões. Dessa forma, a maior parte dos recursos obtidos com a venda dos Bilhetes e Cartões é transferida diretamente para a Conta Arrecadadora do SETRANSP, não sendo necessário contratar transporte específico para esse fim. Não obstante, as receitas arrecadadas a partir da venda de Bilhetes por vendedores autônomos ainda são coletadas em grande parte em espécie. Assim sendo, a Transit, empresa contratada para fazer a distribuição dos produtos do SIT-PASS, é encarregada para recolher o numerário decorrente das vendas em espécie. O SETRANSP não contrata qualquer seguro para esse transporte de numerário, considerando o baixo volume de receitas arrecadadas dessa forma.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

As receitas do SETRANSP são compostas pela parcela de 8% paga pelas Concessionárias sobre suas receitas operacionais, receitas financeiras e de vendas de segundas vias de cartões SIT-PASS, nos termos do Termo de Adesão ao SIT-PASS. A partir desta parcela de 8% paga pelas Concessionárias, o SETRANSP paga uma comissão de 2% aos revendedores de Bilhetes e Cartões.

Como política de administração financeira, o SETRANSP adota a prática de assegurar a liquidez do sistema de tarifas na proporção mínima de R$1,00 de disponibilidade para cada R$1,00 em créditos de viagens em poder dos usuários.

As vendas de créditos de viagens, nas mídias Bilhete e Cartão, são sempre com pagamento à vista. A inadimplência ocorre por recebimento de cheques eventualmente sem fundos e/ou cheques roubados, mas o histórico é de valor insignificante, algo em torno de 0,03% sobre o total das vendas.

Há uma perda média de aproximadamente 0,1% sobre o total das vendas resultante de assaltos nas entregas, pela Transit, de Bilhetes e Cartões. A Administração do SETRANSP não contratou seguro para estes fins, considerando que os custos com o seguro seriam superiores às perdas decorrentes de tais assaltos.

As vendas de créditos de viagens sob as formas de bilhetes e cartões são registradas no Passivo Circulante, na conta “Sistema de Tarifas”, e reconhecidas como obrigação com as concessionárias após o transporte efetivo de passageiros, na conta “Compensações Operadoras a Pagar”, sendo que estes valores não transitam pelas contas de resultado do SETRANSP.

O SETRANSP teve resultados positivos nos últimos três anos, motivados extraordinariamente pelos impactos da parcela dos Projetos Associados às Concessões nas receitas e despesas do SETRANSP, conforme demonstrações financeiras constantes na seção “*SETRANSP – Demonstrações Financeiras*”, abaixo.

SUCESSÃO DO SETRANSP

De acordo com a Pesquisa Anual do Vale Transporte – NTU, em 80% das cidades brasileiras a arrecadação tarifária é gerida pelos sindicatos das empresas de ônibus, uma vez que a atividade arrecadadora tem natureza condominial e os sindicatos são as entidades que melhor representam esse papel de interesse comum das concessionárias.

O SETRANSP não pode ser desconstituído porque isso implicaria modificação unilateral dos Contratos de Concessão e Instrumentos de Adesão ao SIT-PASS.

O SETRANSP detém a propriedade dos bens e todo o *know how* do sistema de bilhetagem eletrônica, o qual está implantado e em funcionamento há 10 anos.

A CMTC, por meio da Resolução nº 38, de 2 de julho de 2008, devidamente referendada pela Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008, disponibilizadas, respectivamente, como Anexo IX e Anexo X, anuiu à cessão dos recebíveis, implicando na transferência da titularidade dos direitos cedidos ao Fundo. Dessa maneira, na hipótese de sucessão das Concessionárias, qualquer que seja o motivo, todas as obrigações junto ao Fundo serão integralmente atribuídas à empresa sucessora, na proporção dos recebíveis cedidos originalmente, mediante a consignação de dispositivo expresso e específico no instrumento de transferência ou delegação dos serviços, a ser firmado entre o Poder Concedente e a empresa sucessora, com idêntico procedimento para a hipótese de sucessão do SETRANSP. É importante destacar que a Resolução nº 38 autorizou o comparecimento da CMTC como interveniente-anuente nos instrumentos contratuais de constituição do Fundo.

A legislação federal de regência do Vale Transporte estabelece que nas cidades onde o transporte coletivo é operado por mais de uma concessionária, as empresas deverão designar quem em nome e no interesse delas fará a emissão e comercialização do Vale Transporte. Isso é o mesmo que dizer, no caso da Grande Goiânia, que na hipótese de extinção do SETRANSP, qualquer que seja o motivo, as Concessionárias, com anuência da CMTC, deverão designar o sucessor para cuidar da gestão da arrecadação tarifária e da operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica SIT-PASS.

ADMINISTRAÇÃO

A administração do SETRANSP é exercida pelo Sr. Edmundo de Carvalho Pinheiro, Presidente do SETRANSP, e pelos Sr. Décio Caetano Vieira Filho, que ocupa o cargo de Diretor Superintendente. Os membros do Conselho Fiscal são os Srs. Paulo Rogério de Carvalho Pinheiro, Décio Caetano Vieira e Paulo de Melo.

PLANO DE INVESTIMENTOS

As tabelas abaixo ilustram o *business plan* do SETRANSP até 2013.

Balanço Patrimonial (R$)

	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013
ATIVO						
Circulante	58.625.796,40	65.425.168,55	71.609.819,22	77.275.447,61	82.406.568,55	86.894.685,19
Permanente	12.317.400,40	14.805.622,20	17.027.758,96	19.045.497,14	20.776.696,81	22.272.867,07
TOTAL DO ATIVO	70.943.196,80	80.230.790,75	88.637.578,18	96.320.944,75	103.183.265,36	109.167.552,26
PASSIVO						
Circulante	20.275.944,55	21.269.465,84	22.269.130,74	23.226.703,36	24.318.358,41	25.315.411,10
Resultado de Exercícios Futuros (REF)	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Social	50.667.252,25	58.961.324,91	66.368.447,44	73.094.241,39	78.864.906,95	83.852.141,16
TOTAL DO PASSIVO	70.943.196,80	80.230.790,75	88.637.578,18	96.320.944,75	103.183.265,36	109.167.552,26

Demonstração do Superávit (Déficit) (R$)

	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013
Receitas Operacionais	29.603.547,20	32.221.042,48	32.986.691,04	34.564.762,64	35.625.093,52	36.349.448,48
Custos	17.967.712,58	20.141.805,80	21.531.590,41	23.211.054,46	24.673.350,89	25.857.671,73
Superávit Bruto	11.635.834,62	12.079.236,68	11.455.100,63	11.353.708,18	10.951.742,63	10.491.776,75
Despesas	3.735.584,95	4.548.807,61	4.861.258,56	5.485.925,08	6.090.568,57	6.473.150,99
Gerais – Administrativas	1.621.239,79	1.836.864,68	1.970.955,80	2.173.964,25	2.367.447,06	2.530.880,91
Serviços profissionais e contratados	3.504.012,17	3.927.997,64	4.136.181,52	4.479.484,58	4.846.802,32	5.132.763,65
Tributárias	1.311.911,59	1.486.395,84	1.594.902,73	1.759.177,71	1.915.744,53	2.047.930,90
Depreciação e amortização	1.340.186,87	1.518.431,72	1.629.277,24	1.797.092,79	1.957.034,05	2.092.069,40
Despesas financeiras	276.764.68	313.574,39	336.465,32	371.121,25	404.151,04	432.037,46
(-) Receitas financeiras	(4.318.530,15)	(4.534.456,66)	(4.806.524,05)	(5.094.915,50)	(5.400.610,43)	(5.762.451,33)
Superávit Operacional	7.900.249,67	7.530.429,07	6.593.842,09	5.867.783,10	4.861.174,06	4.018.625,76
Outros Resultados Não Operacionais	713.685,60	763.643,59	813.280,43	858.010,85	909.491,50	968.608,45
RESULTADO – Superávit (Déficit)	8.613.935,27	8.294.072,66	7.407.122,52	6.725.793,95	5.770.665,56	4.987.234,21

CONTRATOS RELEVANTES

Os seguintes contratos financeiros são os mais relevantes nos quais o SETRANSP está diretamente envolvido como contratante, contratado ou interveniente.

Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (n.º 36900-4)

Em janeiro de 2006, a Rápido Araguaia celebrou Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro – "Leasing" - Pré-Arrendamento nº. 36900-4 ("Contrato"), aditado em 19 de agosto de 2008, com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A., tendo o SETRANSP, o Sr. Odilon Walter dos Santos e o Sr. André Vinicius da Silva atuado como partes Intervenientes. O objetivo deste Contrato era o arrendamento de (i) 94 chassis, marca Volkswagen, modelo VW 17210 EOD-ED2, ano 2006; e (ii) 94 carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip, sendo o valor orçado dos bens à época em R$16,8 milhões, amortizáveis em 42 parcelas mensais a partir do recebimento dos objetos, ocorrido em junho de 2006, tendo sido a taxa de 2,5376% estabelecida como fator de contraprestação, além do pagamento de valor residual garantido de 1,00% sobre o valor definitivo do bem na data de vencimento da última contraprestação, sendo ambas reajustáveis conforme CDI EXTRAGRUPO divulgada diariamente pela CETIP.

A fim de representar suas obrigações pecuniárias do Contrato, a Rápido Araguaia entregou ao ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. como garantia, no ato de assinatura do mesmo, uma Nota Promissória de sua emissão, avalizada pelo SETRANSP, pelo Sr. Odilon Walter dos Santos e pelo Sr. André Vinicius da Silva, no montante de R$18,0 milhões e para quitação à vista na data de vencimento do Contrato, qual seja 31 de janeiro de 2010.

Por ocasião do aditamento, ocorrido em 19 de agosto de 2008, a Rápido Araguaia, junto ao SETRANSP como parte garantidora, firmou com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. o Instrumento de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, estabelecendo como garantia deste Contrato aplicações em Certificados de Depósito Bancário – CDB, de titularidade do SETRANSP, no valor atual de R$4,4 milhões.

Contrato de Repasse de Recursos Captados no Exterior (n.º 1196/06)

Em janeiro de 2006, a Rápido Araguaia celebrou o Instrumento Particular de Repasse de Recursos Captados no Exterior nº 1196/06 ("Contrato de Repasse"), aditado em 15 de agosto de 2008, com o Banco ABN AMRO Real S.A., tendo o SETRANSP e o Sr. Odilon Walter dos Santos atuado como partes Intervenientes. O objetivo deste Contrato de Repasse era a captação de recursos por taxas menores que as praticadas em média no mercado financeiro nacional, de maneira a implementar o fluxo de caixa da Rápido Araguaia. Esta operação captou R$11,5 milhões a taxas de juros de 15,6% ao ano, amortizáveis em 43 parcelas mensais.

A fim de representar suas obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato de Repasse, a Rápido Araguaia entregou ao Banco Real como garantia, no ato de assinatura do mesmo, uma Nota Promissória de sua emissão, avalizada pelo SETRANSP, pelo Sr. Odilon Walter dos Santos e pelo Sr. André Vinicius da Silva, no montante de R$11,5 milhões e para quitação à vista na data de vencimento do Contrato de Repasse, qual seja 30 de dezembro de 2009.

Por ocasião do aditamento, ocorrido em 15 de agosto de 2008, a Rápido Araguaia, junto ao SETRANSP como parte garantidora, firmou com o Banco ABN AMRO Real S.A. o Instrumento de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, estabelecendo como garantia deste Contrato aplicações em Certificados de Depósito Bancário – CDB, de titularidade do SETRANSP, no valor atual de R$2,1 milhões.

Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (n.º 36894-6)

Em janeiro de 2006, a HP celebrou Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro – "Leasing" – Pré-Arrendamento n.º 36894-6 ("Contrato"), aditado em 19 de agosto de 2008, com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A., tendo o SETRANSP, o Sr. Rubens Gama Dias e o Sr. Hailé Selassié de Goiás Pinheiro atuado como partes Intervenientes. O objetivo deste Contrato era o arrendamento de (i) 50 chassis, marca Volkswagen, modelo VW 17210 EOD-ED2, ano 2006; e (ii) 50 carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip, sendo o valor orçado dos bens à época em R$8,9 milhões, amortizáveis em 42 parcelas mensais a partir do recebimento dos objetos, ocorrido em junho de 2006, tendo sido a taxa de 2,5376% estabelecida como Fator de Contraprestação, além do pagamento de Valor Residual Garantido de 1,00% sobre o valor definitivo do bem na data de vencimento da última contraprestação, sendo ambas reajustáveis conforme CDI EXTRAGRUPO divulgada diariamente pela CETIP.

A fim de representar suas obrigações pecuniárias do Contrato, a HP entregou ao ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. como garantia, no ato de assinatura do mesmo, uma Nota Promissória de sua emissão, avalizada pelo SETRANSP, pelo Sr. Rubens Gama Dias e pelo Sr. Hailé Selassié de Goiás Pinheiro, no montante de R$9,5 milhões, e para quitação à vista na data de vencimento do Contrato, qual seja 31 de janeiro de 2010.

Por ocasião do aditamento, ocorrido em 19 de agosto de 2008, a HP, junto ao SETRANSP como parte garantidora, firmou com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. o Instrumento de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, estabelecendo como garantia deste Contrato aplicações em Certificados de Depósito Bancário – CDB, de titularidade do SETRANSP, no valor atual de R$2,3 milhões.

Contrato de Repasse de Recursos Captados no Exterior (n.º 1197/06)

Em janeiro de 2006, a HP celebrou o Instrumento Particular de Repasse de Recursos Captados no Exterior nº 1197/06 ("Contrato de Repasse"), aditado em 15 de agosto de 2008, com o Banco ABN AMRO Real S.A., tendo o SETRANSP e o Sr. Rubens Gama Dias atuado como partes Intervenientes. O objetivo deste Contrato de Repasse era a captação de recursos por taxas menores que as praticadas em média no mercado financeiro nacional, de maneira a implementar o fluxo de caixa da HP. Esta operação captou R$5,7 milhões a taxas de juros de 15,6% ao ano, amortizáveis em 43 parcelas mensais.

A fim de representar suas obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato de Repasse, a HP entregou ao Banco Real como garantia, no ato de assinatura do mesmo, uma Nota Promissória de sua emissão, avalizada pelo SETRANSP, pelo Sr. Rubens Gama Dias e pelo Sr. Hailé Selassié Goiás Dias, no montante de R$5,7 milhões e para quitação à vista na data de vencimento do Contrato de Repasse, qual seja 30 de dezembro de 2009.

Por ocasião do aditamento, ocorrido em 15 de agosto de 2008, a HP, junto ao SETRANSP como parte garantidora, firmou com o Banco ABN AMRO Real S.A. o Instrumento de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, estabelecendo como garantia deste Contrato aplicações em Certificados de Depósito Bancário – CDB, de titularidade do SETRANSP, no valor atual de R$1,1 milhão.

Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (n.º 36902-1)

Em janeiro de 2006, a Reunidas celebrou Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro – "Leasing" – Pré-Arrendamento nº 36902-1 ("Contrato"), aditado em 19 de agosto de 2008, com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A., tendo o SETRANSP, o Sr. Odilon Walter dos Santos e o Sr. Juarez Mendes Melo atuado como partes Intervenientes. O objetivo deste Contrato era o arrendamento de (i) 12 chassis, marca Volkswagen, modelo VW 17210 EOD-ED2, ano 2006; e (ii) 12 carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip, sendo o valor orçado dos bens à época em R$2,1 milhões, amortizáveis em 42 parcelas mensais a partir do recebimento dos objetos, ocorrido em junho de 2006, tendo sido a taxa de 2,5376% estabelecida como Fator de Contraprestação, além do pagamento de Valor Residual Garantido de 1,00% sobre o valor definitivo do bem na data de vencimento da última contraprestação, sendo ambas reajustáveis conforme CDI EXTRAGRUPO divulgada diariamente pela CETIP.

Por ocasião do aditamento, ocorrido em 19 de agosto de 2008, a Reunidas, junto ao SETRANSP como parte garantidora, firmou com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. o Instrumento de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, estabelecendo como garantia deste Contrato aplicações em Certificados de Depósito Bancário – CDB, de titularidade do SETRANSP, no valor atual de R$597,2 mil.

Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (n.º 36901-2)

Em janeiro de 2006, Juarez Mendes Melo ("Viação Paraúna") celebrou Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro – "Leasing" – Pré-Arrendamento nº 36901-2 ("Contrato"), aditado em 19 de agosto de 2008, com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A., tendo o SETRANSP e o Sr. Juarez Mendes Melo ("Viação Paraúna") atuado como partes Intervenientes. O objetivo deste Contrato era o arrendamento de (i) 10 chassis, marca Volkswagen, modelo VW 17210 EOD-ED2, ano 2006; e (ii) 10 carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip, sendo o valor orçado dos bens à época em R$1,8 milhão, amortizáveis em 42 parcelas mensais a partir do recebimento dos objetos, ocorrido em junho de 2006, tendo sido a taxa de 2,5376% estabelecida como Fator de Contraprestação, além do pagamento de Valor Residual Garantido de 1,00% sobre o valor definitivo do bem na data de vencimento da última contraprestação, sendo ambas reajustáveis conforme CDI EXTRAGRUPO divulgada diariamente pela CETIP.

A fim de representar suas obrigações pecuniárias do Contrato, a Viação Paraúna entregou ao ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. como garantia, no ato de assinatura do mesmo, uma Nota Promissória de sua emissão, avalizada pelo SETRANSP e pelo Sr. Juarez Mendes Melo, no montante de R$1,9 milhão, e para quitação à vista na data de vencimento do Contrato, qual seja 31 de janeiro de 2010.

Por ocasião do aditamento, ocorrido em 19 de agosto de 2008, a Viação Paraúna, junto ao SETRANSP como parte garantidora, firmou com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. o Instrumento de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, estabelecendo como garantia deste Contrato aplicações em Certificados de Depósito Bancário – CDB, de titularidade do SETRANSP, no valor atual de R$497,7 mil.

Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (n.º 36893-8)

Em janeiro de 2006, a Leste Transporte Coletivo Ltda. ("Leste") celebrou Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro – "Leasing" – Pré-Arrendamento nº 36893-8 ("Contrato"), aditado em 19 de agosto de 2008, com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A., tendo o SETRANSP, o Sr. Odilon Walter dos Santos e o Sr. Odilon Santos Neto atuado como partes Intervenientes. O objetivo deste Contrato era o arrendamento de (i) quatro chassis, marca Volkswagen, modelo VW 17210 EOD-ED2, ano 2006; e (ii) quatro carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip, sendo o valor orçado dos bens à época em R$710,0 mil, amortizáveis em 42 parcelas mensais a partir do recebimento dos objetos, ocorrido em junho de 2006, tendo sido a taxa de 2,5376% estabelecida como Fator de Contraprestação, além do pagamento de Valor Residual Garantido de 1,00% sobre o valor definitivo do bem na data de vencimento da última contraprestação, sendo ambas reajustáveis conforme CDI EXTRAGRUPO divulgada diariamente pela CETIP.

A fim de representar suas obrigações pecuniárias do Contrato, a Leste entregou ao ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. como garantia, no ato de assinatura do mesmo, uma Nota Promissória de sua emissão, avalizada pelo SETRANSP, pelo Sr. Odilon Walter dos Santos e pelo Sr. Odilon Santos Neto, no montante de R$763,8 mil, e para quitação à vista na data de vencimento do Contrato, qual seja 31 de janeiro de 2010.

Por ocasião do aditamento, ocorrido em 19 de agosto de 2008, a Leste, junto ao SETRANSP como parte garantidora, firmou com o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. o Instrumento de Cessão Fiduciária de Aplicações Financeiras, estabelecendo como garantia deste Contrato aplicações em Certificados de Depósito Bancário – CDB, de titularidade do SETRANSP, no valor atual de R$190,0 mil.

Contrato de Prestação de Serviços para Distribuição de "Produtos SIT-PASS", Representativos de "Créditos" ou "Direitos de Viagens", nas Mídias "Bilhete Magnético" e "Smart Card" ou "Cartão Inteligente", Visando o Abastecimento do "SIT-RMTC"

Em setembro de 2001, o SETRANSP firmou o Contrato de Prestação de Serviços para Distribuição de "Produtos SIT-PASS", representativos de "Créditos" ou "Direitos de Viagens", nas mídias "Bilhete Magnético" e "*Smart Card*" ou "Cartão Inteligente", visando o abastecimento do "SIT-RMTC" ("Contrato de Distribuição de Produtos SIT-PASS") com a Transit. Por meio deste, o SETRANSP terceirizou o abastecimento qualitativo e quantitativo do mercado de passageiros do SIT-RMTC, adquirentes de quaisquer espécies ou gêneros do SIT-PASS, através de múltiplos canais de vendas, em especial por intermédio dos PVTs e POS instalados na Grande Goiânia e cadastrados pelo SETRANSP. A título de remuneração, ajustou-se, em abril de 2007, a importância mensal de R$220,0 mil.

Contrato de Fornecimento do Sistema Inteligente de Transporte VOLVO ITS4mobility

Contrato firmado em janeiro de 2009 entre a Volvo do Brasil e Suécia Veículos, de um lado, como contratadas, e, de outro lado, como contratantes, o SETRANSP e as concessionárias Rápido Araguaia, HP Transportes, Viação Reunidas e COOTEGO, no montante de R$30 milhões, tendo por principal objeto o fornecimento aos contratantes dos módulos da solução ITS4mobility (Intelligent Transportation System), para serem instalados na frota das concessionárias da RMTC, incluindo-se o suporte técnico aos equipamentos e softwares do sistema, visando a implantação das Centrais de Controle Operacional (CCO); Sistema de Controle de Tráfego e Informações aos Passageiros Embarcados, e um Sistema de Informação em Tempo Real. A quota-parte do SETRANSP no contrato é de R$7.997.990,67, já faturados e pagos pelo SETRANSP a Volvo do Brasil.

Contrato de Empréstimo (capital de giro) com o Banco Itaú BBA S.A.

Empréstimo na modalidade capital de giro, para destinação de investimentos em tecnologia e sistemas, disponibilizado ao SETRANSP em janeiro de 2009, no montante de R$5,5 milhões, com vencimento em janeiro de 2010, prazo de 361 dias, indexado 100% CDI a taxa de juros de 4,29% a.a., exponencial, pós-fixada, com pagamentos mensais (PMT) a partir do trigésimo dia contado da data de liberação de crédito para o SETRANSP.

FUNCIONÁRIOS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

A tabela a seguir demonstra o quadro de funcionários do SETRANSP na data deste Prospecto:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DEPARTAMENTOS	QUANTIDADE
Assessorias/Gerências	12
Administrativo	6
Contabilidade e Dpto. Pessoal	2
Financeiro	3
Comercialização	13
Produtos Tarifários	3
Personalização	3
Laboratório Técnico (LABTEC)	16
Teconologia da Informação (TI)	10
Operação de Sistemas	6
Depto. POS	6
Suporte e Manutenção	3
Controle e Utilização	22
Cadastramento	18
TOTAL GERAL	123

Todos os empregados do SETRANSP recebem auxílio alimentação, plano de saúde, passe livre, cesta básica anual, prêmio de permanência e bolsa universitária. A última greve que afetou o SETRANSP ocorreu em 2005, sendo uma paralisação de apenas um dia. Na data deste Prospecto, o SETRANSP já negociou a convenção coletiva com seus empregados.

BALANÇO E DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO SETRANSP

As informações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2006 e 2005 elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais são baseadas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação adotada pela CVM e no GAAP Brasileiro são incluídas como Anexo VI deste Prospecto.

AS CEDENTES

INTRODUÇÃO

Em março de 2008, a Rápido Araguaia, HP, Reunidas e COOTEGO firmaram novos Contratos de Concessão para prestação dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros da RMTC-RMG. Os Contratos de Concessão entraram em vigor em setembro de 2008 e têm um prazo de duração de 20 anos.

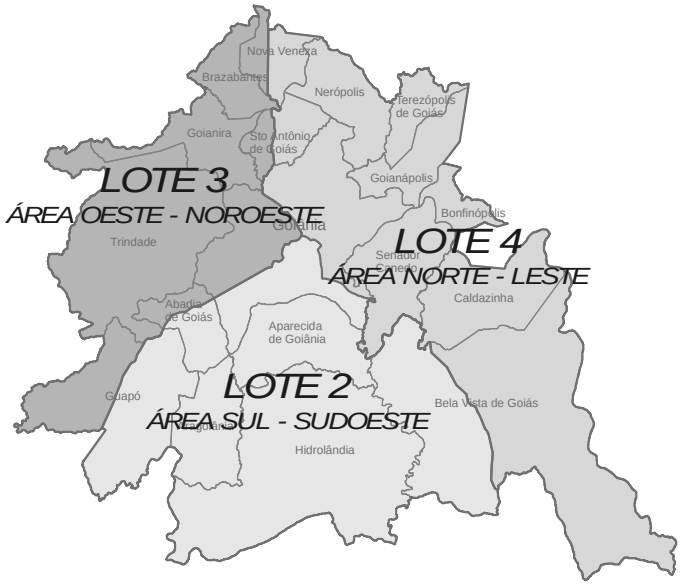
CONTRATOS DE CONCESSÃO

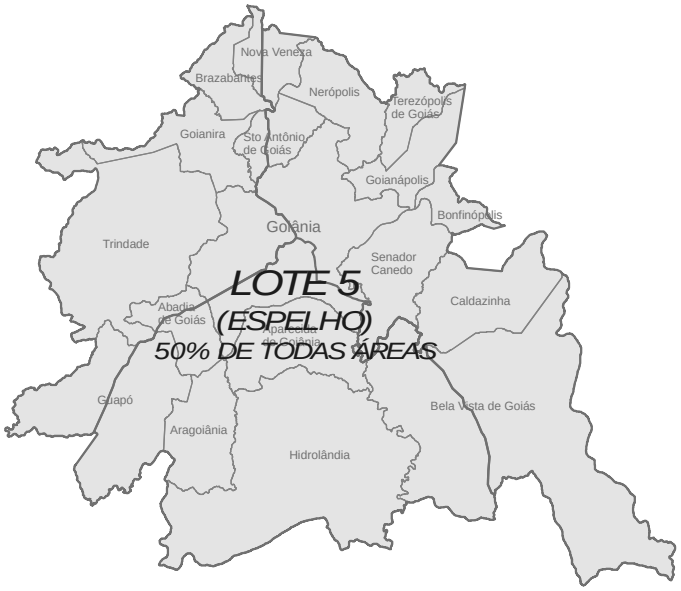
A modelagem destas novas concessões teve como premissa básica assegurar a ampliação de investimentos, visando ao aumento da qualidade dos serviços atualmente prestados à população usuária e, em contrapartida, regras contratuais que dão maior segurança ao concessionário, permitindo a mitigação de riscos que historicamente afetaram o setor.

Os serviços englobados pelos novos Contratos de Concessão estão organizados na forma da RMTC, que é formada por uma rede de 251 linhas com um modelo de ampla integração entre elas, estruturado por meio de 19 terminais de integração e de 16 estações de conexão.

Além do serviço regular integrado, compõe o objeto do novo contrato de concessão os serviços complementares, especiais ou diferenciados, de qualquer tipo ou modal, na forma prevista no Regulamento Operacional.

A divisão dos serviços foi feita em quatro lotes de concessão para atendimento das três áreas geográficas que formam toda a RMG, com a seguinte distribuição:





A tabela abaixo ilustra a distribuição de mercado entre as Concessionárias, considerando os novos Contratos de Concessão.

Empresa	Novos Contratos		
	Lote	Carros	% Mercado
Rápido Araguaia	5	610	50,0
HP	2	349	28,6
Reunidas	3	160	13,1
COOTEGO	4	102	8,4
TOTAL		1.221	100,0

Objeto

Os Contratos de Concessão têm por objeto:

- a execução dos serviços de transporte coletivos da RMTC, incluindo os serviços regulares integrados e os serviços complementares, de caráter permanente ou transitório, que atendam ou possam atender o mercado representado por cada respectivo lote de serviço;

- o provimento e a operação de 1.371 ônibus para realização dos serviços de transporte coletivo de passageiros;

- a disponibilização de garagens para guarda, manutenção e gestão da frota, totalizando aproximadamente 240 mil m² de terrenos e 50 mil m² de área construída;

- a administração, operação, conservação e exploração comercial dos 19 terminais de integração com 184 mil m² de área construída, das 16 estações de conexão e das diversas plataformas de embarque e desembarque;

- a implantação de três Centrais de Controle Operacional - CCO com o objetivo de centralizar o controle da operação através do uso de equipamentos e sistemas tecnológicos que possibilitem a identificação do posicionamento dos veículos e comunicação com os ônibus em tempo real, de forma a gerenciar a operação de campo e servindo de ferramenta para maior eficiência do processo operacional com otimização dos recursos empregados;

- a implantação do Serviço de Informação ao Usuário – SIU com o objetivo de prestar informações aos usuários sobre as linhas, horários e outras também relevantes para o uso do serviço, utilizando sistemas e tecnologias que permitam, em tempo real, disponibilizar as informações nos painéis eletrônicos fixados nos terminais, nos ônibus e nas plataformas de embarque, e ainda pela internet, *call-center* e SMS via celulares; e

- SIT-PASS – Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens: operação de acordo com a infra-estrutura já existente.

Remuneração dos Serviços

Os serviços prestados pelas Concessionárias são remunerados pela receita tarifária obtida da cobrança das tarifas fixadas contratualmente multiplicada pelo número de passageiros transportados (validados a bordo dos ônibus e/ou nas catracas de solo).

Tarifas

A tarifa básica contratual é fixada no Contrato de Concessão, e reflete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na data base de novembro de 2007. No início da vigência dos Contratos de Concessão, a tarifa estabelecida pela CMTC foi de R$2,00, sendo majorada anualmente, em termos reais, até o valor de R$2,30 em cinco anos, conforme tabela abaixo.

Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Tarifa básica contratual (R$)	2,00	2,10	2,15	2,20	2,25	2,30
Majoração (%)	-	5,00	2,38	2,33	2,27	2,22

Reajuste e Revisão Tarifária

A tarifa básica contratual será automaticamente reajustada, a cada período de 12 meses, no mês de dezembro de cada ano, de modo a recompor o seu valor em face da variação de preços dos principais insumos do setor (como diesel e salário dos motoristas), em razão das variações inflacionárias medidas por índice geral de preços e em função da variação do Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK), mediante a aplicação da fórmula de cálculo abaixo:

$$T1 = T0 \times R$$

onde:

T1 = Valor da tarifa reajustada expresso em real (R$);
T0 = Valor da tarifa básica contratual vigente na data de cálculo do reajuste automático, expresso em real (R$);
R = Índice de reajustamento, conforme fórmula abaixo:

$$R = [0{,}35 \times Vd + 0{,}25 \times Vs + 0{,}10 \times Vinpc + 0{,}30 \times Vfgv43] \div Vipk$$

onde
Vd = Variação de preço de óleo diesel para grandes consumidores na cidade de Goiânia entre o dia 15 do mês anterior ao mês do reajuste da tarifa e o dia 15 do mês anterior ao mês em que se iniciou a cobrança da tarifa básica objeto de reajuste.
Vs = Variação do salário de motorista, tomando como base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) celebrada entre o Sindicato Laboral e o Sindicato Patronal, entre o mês do reajuste da tarifa e o mês em que se iniciou a cobrança da tarifa básica objeto de reajuste.
Vfgv43 = Variação do Índice da Coluna 43 da Fundação Getúlio Vargas, relativa a materiais de transporte, entre o mês do reajuste da tarifa e o mês em que se iniciou a cobrança da tarifa básica objeto de reajuste.
Vipk = Variação entre o Índice de Passageiros por Quilômetro médio, calculado para os últimos doze meses anteriores ao reajuste da tarifa, e o Índice de Passageiros por Quilômetro, também relativo a 12 meses, anteriores ao mês em que se iniciou a cobrança da tarifa básica objeto de reajuste.

Sem prejuízo da aplicação do reajustamento, a tarifa contratual poderá ser revista de modo a recompor o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, por decorrência de uma ou mais das seguintes situações:

(i) ocorrência de eventos excepcionais que promovam modificações imprevisíveis ou imprevistas nos cargos e vantagens das Concessionárias, tendo como referência a situação originalmente existente quando da assinatura dos Contratos de Concessão;

(ii) criação, extinção ou alteração de tributos e encargos legais, que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da Concessionária, relacionados especificamente com a prestação dos serviços objeto da concessão; e

(iii) ocorrência de distorções acumuladas originárias da aplicação da fórmula de reajuste anual.

Outras modificações do novo Contrato de Concessão

Os novos Contratos de Concessão, em vigor na data deste Prospecto, diferentemente dos Contratos de Concessão anteriores, asseguram contratualmente exclusividade de mercado na área representada pelo lote de cada empresa, incluindo os serviços regulares integrados bem como os serviços complementares, de caráter permanente ou transitório.

Além disso, os novos Contratos de Concessão estabelecem que as Concessionárias têm liberdade planejamento operacional, permitindo iniciativas visando à melhoria na qualidade e aumento da produtividade dos serviços. A implantação das Centrais de Controle Operacional – CCO permite ainda a modernização da gestão da operação, visando o aumento da produtividade (passageiros/ônibus ou passageiros/km) e melhoria da qualidade dos serviços (maior regularidade e pontualidade dos horários das viagens).

Sucessão das Concessionárias

Considerando que o transporte coletivo é um serviço público essencial, prestado de forma contínua e permanente, se uma concessionária entrar em processo de falência, ela será necessariamente sucedida por ação do Poder Concedente.

A CMTC, por meio da Resolução nº 38, de 2 de julho de 2008, devidamente referendada pela Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008, disponibilizadas neste Prospecto, respectivamente, como Anexo IX e Anexo X, anuiu à cessão dos recebíveis, implicando na transferência da titularidade dos direitos cedidos ao Fundo. Dessa maneira, na hipótese de sucessão das Concessionárias, qualquer que seja o motivo, todas as obrigações junto ao Fundo serão integralmente atribuídas à empresa sucessora, na proporção dos recebíveis cedidos originalmente, mediante a consignação de dispositivo expresso e específico no instrumento de transferência ou delegação dos serviços, a ser firmado entre o Poder Concedente e a empresa sucessora, com idêntico procedimento para a hipótese de sucessão do SETRANSP. É importante destacar que a Resolução nº 38 autorizou o comparecimento da CMTC como interveniente-anuente nos instrumentos contratuais de constituição do Fundo.

INDENIZAÇÕES DEVIDAS ÀS CONCESSIONÁRIAS ANTIGAS DA RMTC

Todas as sete concessionárias antigas da RMTC (cujos contratos foram definitivamente encerrados no dia 20 de Setembro de 2008) têm direito às indenizações pelos bens reversíveis (frota de ônibus) e prejuízos anteriores oriundos da ruptura do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão celebrados em 30 de dezembro de 1997.

Nos termos da Deliberação nº. 60, de 27 de novembro de 2007, baixada pela CDTC ("Deliberação 60"), instituída pela Lei Complementar 34, o Poder Concedente assumiu a responsabilidade pelo pagamento das referidas indenizações, já apuradas e auditadas pela CMTC, sujeitas a nova perícia, visando o reexame dos valores levantados a partir de critérios técnicos, dados e informações oficiais. Essa responsabilidade da Administração Pública deriva da interpretação do artigo 42 da Lei das Concessões, com redação dada pelo artigo 58 da Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que aprimorou a norma escrita no artigo 35, § 4º, e artigo 36 da Lei das Concessões. Por isso, estabelece o § 1º do artigo 1º da Deliberação 60 que as indenizações às concessionárias antigas da RMTC deverão ocorrer nos valores que vierem a ser apurados e auditados, limitados à capacidade financeira da CMTC, com base nos recursos a serem recebidos a título de preço das concessões. O § 2º do artigo 1º da Deliberação 60 reitera que os recursos recebidos a título de preço das concessões pertencem à CMTC, para fins de investimentos e pagamento das indenizações às concessionárias, na proporção do mercado atendido por cada uma das operadoras.

Logo, todas as sete concessionárias antigas da RMTC, igualmente subscritoras dos contratos firmados em 30 de dezembro de 1997, inclusive as quatro que venceram a licitação objeto da Concorrência CMTC 01/2007, são credoras da CMTC, para fins de indenização pela frota reversível e prejuízos advindos da execução dos contratos findos. À vista da inércia do Poder Concedente em liquidar e pagar a obrigação certa e exigível, em favor de todas as concessionárias antigas da RMTC, as interessadas ajuizaram Ação de Cobrança em face da CMTC, objetivando o recebimento das indenizações formalmente reconhecidas pela Administração Pública. Para maiores informações, vide "*Contingências Judiciais e Administrativas das Cedentes e do SETRANSP – Ação de Cobrança n.º 2008.032.18430*" à página 151 deste Prospecto.

As indenizações pleiteadas em juízo não afetam os contratos novos, tendo em vista que as Concessionárias atenderam todas as condições postas no Edital e seus Anexos, inclusive os pagamentos dos valores definidos a título de preço das concessões, aqueles estabelecidos na Deliberação 60.

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

Introdução e Histórico

A Rápido Araguaia, maior empresa de transporte coletivo urbano regular de passageiros da Região Metropolitana de Goiânia, foi criada em janeiro de 1971 para se dedicar ao transporte intermunicipal de passageiros. A mudança em sua área de atuação começou em 1979, quando a Rápido transferiu parte de suas linhas para a Viação Araguarina e passou a operar na região Oeste do estado, ligando os municípios de Araguaçú, Formoso, Mutunópolis e Mundo Novo. Já em 1987, todas as linhas intermunicipais da Rápido Araguaia tinham sido transferidas para a Viação Araguarina, que por sua vez, cedeu as suas concessões de transporte coletivo urbano em Goiânia para a Rápido Araguaia. A partir de então, a Rápido Araguaia passou a dedicar-se somente ao transporte metropolitano, como faz atualmente.

Com o passar dos tempos, a Rápido Araguaia realizou uma profunda reestruturação operacional, modernizando e ampliando todos os seus setores. Investimentos e pesquisas de campo levaram ao desenvolvimento de sistemas informatizados, buscando novas formas de dimensionar e melhorar serviços, frota e pessoal.

Nestas mais de três décadas de atuação, a Rápido Araguaia tornou-se a empresa que, diariamente, mais transporta passageiros em Goiânia. Para se ter uma idéia do porte da Rápido Araguaia e da sua importância para os cidadãos goianienses, confira os números significativos contabilizados por esta empresa:

- Diariamente, são transportados em média 285 mil passageiros.
- Cerca de 5,75 mil viagens são realizadas por dia.
- São percorridos, diariamente, 136 mil quilômetros.

Para garantir que os usuários cheguem com conforto e segurança aos seus destinos, a Rápido Araguaia conta com três garagens, destinadas às manutenções nos ônibus, aos treinamentos dos motoristas e aos serviços de apoio às operações. As garagens são localizadas em pontos estratégicos de Goiânia, o que favorece o apoio aos veículos em serviço, e facilita o atendimento ao passageiro.

A Garagem Oeste está localizada no Jardim Presidente, região sudoeste da cidade. Foi ela inaugurada na década de 90 e é considerada uma das mais modernas do país, possuindo até estação de tratamento de efluentes, com re-aproveitamento dessa água tratada. A Garagem Central, situada no setor Aeroviário, abriga também a diretoria e área administrativa da empresa, enquanto a Garagem Sul, situada próxima ao Jardim Botânico na região Sul, possui um moderno centro de convivência, ambas contam também com estrutura para reciclagem de seus efluentes.

Para garantir ainda mais a qualidade do serviço prestado, todos os ônibus são submetidos a manutenções preditivas, preventivas e corretivas, além de lavagem interna e externa diariamente. Adicionalmente, os motoristas recebem treinamentos freqüentes, qualificando assim o desempenho destes profissionais.

Em 2005, a frota da Rápido Araguaia foi ampliada e modernizada. Hoje, 607 ônibus cobrem praticamente todas as linhas do transporte coletivo urbano de Goiânia.

Estrutura de Capital

A Rápido Araguaia é uma empresa do grupo Odilon Santos, um grande conglomerado de empresas que iniciou suas atividades através do transporte rodoviário, passando a atuar em vários segmentos ligados ao setor e logo depois expandindo os negócios para diversas áreas.

O capital social da Rápido Araguaia está composto da seguinte forma:

Sócios	Valor (R$)	Participação (%)
Odilon Walter dos Santos	38.173.109,00	90,00
Odilon Santos Neto	2.964.782,00	6,99
André Vinicius da Silva	1.272.439,00	3,00
José Alves Fernandes Filho	4.294,00	0,01

Administração

A Administração da Rápido Araguaia é composta pelo Sr. Odilon Walter dos Santos, Diretor-Presidente, Sr. Odilon Santos Neto, Diretor Superintendente Operacional, Sr. André Vinícius da Silva, Diretor Superintendente Administrativo e o Sr. José Alves Fernandes Filho, Diretor Adjunto.

Área de Atuação

A Rápido Araguaia firmou o Contrato de Concessão correspondente ao Lote de Serviços nº 5, ou seja é a Concessionária "espelho" de todas as áreas cobertas pela RMG.

Índice de Falhas

As tabelas abaixo indicam os dados estatísticos de pontualidade, regularidade e índice de falhas dos serviços prestados pela Rápido Araguaia.

Ocorrências	2005	2006	2007	2008	Jan/2009
Quantidade panes mecânicos / elétricos	10452	8707	7302	4301	198
Quantidade Solicitação / Preventiva	738	271	197	146	0
Quantidade Panes vidro / retrovisores	750	596	396	280	27
Quantidade Panes pneus	1866	1471	1098	476	40
Total Panes / Solicitação	16.884	13.385	10.795	5203	265
Panes por km	2.408	2.992	3.662	8909,4	15.843
Acidentes de trânsito (Colisão)	1074	1212	1068	1009	147
Acidentes por km	37.859	33.047	37.017	45.942,16	28.560

Viagens	Total	Total	Total	Total	Total
Realizada ano	1.901.148	1.885.668	1.905.948	1.938.878	174.667
Realizada dia útil	1.464.720	1.388.904	1.359.348	1.479.216	129.697
Realizada sábado	216.708	274.044	280.560	231.097	24.742
Suprimidas	7.788	9.312	6.310	5.745	348,5
Interrompidas / Incompletas	7.568	7.236	5.092	3.954	168
Atraso defeito mecânico	96	52	48	73	3
Total com ocorrências	15.452	16.600	11.450	9.772	519
IRS – Índice de Regularidade dos Serviços	99,19%	99,12%	99,40%	99,50%	99,70%

Fonte: Rápido Araguaia

Funcionários e Políticas de Recursos Humanos

A tabela abaixo indica o número de empregados e colaboradores terceirizados da Rápido Araguaia, por área de atuação.

Área	Próprios	Terceirizados / Outros	Total
Direção	4	0	4
Administração / Financeira	19	67	86
Operacional	1.612	140	1.752
Total	1.635	207	1.842

Demonstrações Financeiras

As informações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 elaboradas de acordo com o GAAP Brasileiro são incluídas neste Prospecto no Anexo VII.

Histórico em Operações de Securitização

A Rápido Araguaia não possui experiência prévia em operações de securitização.

HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Introdução e Histórico

A história da HP está intimamente ligada ao surgimento e desenvolvimento do sistema de transportes coletivos urbano da cidade de Goiânia e sua região metropolitana. Em 1969, após participação e vitória no processo de concorrência pública (CJ/ 01/ 69), a HP Auto Peças Ltda. expandiu suas atividades, contando com 32 veículos para atender parte de uma cidade ainda muito jovem e com um único pólo de atração: o centro. Em 1972, a empresa realizou uma reestruturação interna, com o intuito de atender às novas demandas da capital e alterou sua razão social para HP Transportes Coletivos Ltda.

Em 1976, quando na cidade de Goiânia foi adotado novo sistema de transporte coletivo, baseado no modelo tronco alimentado, a HP investiu na compra de novos ônibus, melhoria de sua garagem e no treinamento de pessoas, com o intuito de atender a essa nova demanda.

Com o desenvolvimento do 1º Plano Diretor de Transporte Urbano de Goiânia, em 1985, o qual indicou extensão dos corredores, a empresa sofreu novo aumento de frota.

Em 2001, a empresa passou novamente por mudanças, ampliando frota, estrutura física e inovando seu sistema de gestão, como forma de atender ao projeto de reestruturação do transporte coletivo da RMG.

Atualmente, a empresa possui frota patrimonial de 356 veículos e opera 114 linhas nas regiões centro, sul e sudoeste, de forma compartilhada.

A HP Transportes Coletivos aspira ser reconhecida publicamente como uma empresa que:

- tem capacidade financeira para fazer investimentos;
- é certificada pela IS0 9001:2000;
- possui um sistema de qualidade consolidado através da gestão de pessoas, processos, tecnologia e conhecimento;
- apresenta equipes de trabalho focadas em soluções inovadoras e comprometidas com os resultados da empresa;
- seleciona o seu lixo e prioriza a utilização de insumos reciclados e biodegradáveis;

- possui um efetivo sistema de comunicação com os clientes internos e externos;
- exibe alto índice de satisfação de clientes internos e externos (no mínimo 80%); e
- sustenta um comportamento ético e moral perante a sociedade e aos demais agentes do transporte.

Estrutura de Capital

O capital social da HP está composto da seguinte forma:

Sócios	(em R$)	Participação (%)
Hailé Selassié de Goiás Pinheiro	2.449.290,00	57,00
Rubens Gama Dias	1.718.800,00	40,00
Paulo Rogério de Carvalho Pinheiro	42.970,00	1,00
Edmundo de Carvalho Pinheiro	42.970,00	1,00
Hailé de Carvalho Pinheiro	42.970,00	1,00

Administração

A Administração da HP é composta pelo Sr. Paulo Rogério de Carvalho Pinheiro, Presidente e pelo Sr. Rubens Gama Dias.

Área de Atuação

A HP firmou o Contrato de Concessão correspondente ao Lote de Serviços nº 2, sendo responsável por 50% da área Sul-Sudoeste – Centro Expandido da RMG.

Índice de Falhas

As tabelas abaixo indicam os dados estatísticos de pontualidade, regularidade e índice de falhas dos serviços prestados pela HP.

Ocorrências	2005	2006	2007	2008	Jan/09
Quantidade panes mecânicos / elétricos	2119	2555	2298	2343	226
Quantidade Solicitação / Preventiva	1952	1755	1732	1579	127
Quantidade Panes vidro / retrovisores	106	113	98	101	5
Quantidade Panes pneus	302	236	149	120	19
Total Panes / Solicitação	4479	4659	4277	4143	377
Panes por km	0,00016	0,00017	0,00016	0,00016	0,00016
Acidentes de trânsito (Colisão)	1.032	954	1.018	1329	102
Acidentes por km	0,000036	0,000036	0,000040	0,000050	0,000040

Viagens	Total	Total	Total	Total	Total
Realizada ano	1.022.147	1.135.081	1.135.923	1.167.299	101.788
Realizada dia útil	776.390	856.263	859.295	894.735	75.547
Realizada sábado	122.729	137.132	134.661	131.204	14.260
Realizada domingo/feriados	123.028	141.686	141.967	141.360	11.980
Suprimidas	1.111	1.438	1.352	1.962	125
Interrompidas / Incompletas	2.666	3.021	2.805	2.541	116
Atraso defeito mecânico	3.772	5.403	5.466	6.364	250
Total com ocorrências	3.777	4.459	4.157	4.503	241
IRS – Índice de Regularidade dos Serviços	97,38%	97,02%	96,55%	95,58%	97,83%

Fonte: Dados do sistema de informação da HP.

Funcionários e Políticas de Recursos Humanos

A tabela abaixo indica o número de empregados e colaboradores terceirizados da HP, por área de atuação.

Área	Próprios	Terceirizados / Outros (*)	Total
Direção	30	0	30
Administração / Financeira	65	53	118
Operacional	860	65	925
Total	955	118	1.073

(*) Inclui estagiários (9), terceirizados (88), menores aprendizes (9) e temporários (17).

Demonstrações Financeiras

As informações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, elaboradas de acordo com o GAAP são incluídas neste Prospecto como Anexo VIII.

Histórico em Operações de Securitização

A HP não possui experiência prévia em operações de securitização.

VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

Introdução e Histórico

A Reunidas foi fundada em 17 de janeiro de 1973, data do arquivamento de seu contrato social, tendo como objetivo inicial, o transporte coletivo urbano de passageiros, objetivo este que se manteve inalterado ao longo de sua história.

A sociedade teve como sócios fundadores os Srs. Abadio Pereira Cardoso, Jorge Elias Abrão, Manoel Vaz Teodoro, Mario Miguel, Latif Miguel, Fued Moisés, Décio Caetano Vieira e Juarez Mendes Melo. No quadro societário ocorreram algumas mudanças, entretanto, os sócios que compõem o quadro atual foram presenças constantes desde sua fundação.

A empresa sempre foi parte integrante do sistema de transporte coletivo urbano e, recentemente, foi uma das quatro vencedoras do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência CMTC nº 01/2007.

Estrutura de Capital

O capital social da Viação Reunidas está composto da seguinte forma:

Sócios	(em R$)	Participação (%)
Décio Caetano Vieira	531.420,00	51,00
Juarez Mendes Melo	510.580,00	49,00
TOTAL	1.042.000,00	100,00

Administração

A Administração da Reunidas é composta pelo Sr. Décio Caetano Vieira, Diretor Executivo, Sr. Juarez Mendes Melo, Diretor Executivo, Sr. Paulo de Melo, Diretor Adjunto, e pelo Sr. Edson Carlos Machado de Oliveira, Diretor Adjunto.

Área de Atuação

A Reunidas firmou o Contrato de Concessão correspondente ao Lote de Serviços nº 3, sendo responsável por 50% da área Oeste-Noroeste da RMG.

Índice de Falhas

As tabelas abaixo indicam os dados estatísticos de pontualidade, regularidade e índice de falhas dos serviços prestados pela Reunidas.

Ocorrências	2005	2006	2007	2008	Jan/2009
Quantidade panes mecânicos / elétricos	463	548	552	640	58
Quantidade Solicitação / Preventiva	155	158	163	117	0
Quantidade Panes vidro / retrovisores	00	01	11	16	7
Quantidade Panes pneus	72	73	65	74	8
Total Panes / Solicitação	535	632	628	847	73
Panes por km	0.00011	0.00013	0.00012	0.00014	0.000080
Acidentes de trânsito (Colisão)	63	104	94	115	3
Acidentes por km	0.000013	0.000021	0.000019	0.000019	0.0000033
Viagens	Total	Total	Total	Total	Total
Realizada ano	180.588	176.652	184.200	247.307	37.801
Realizada dia útil	143.484	139.788	146.256	197.845	47.252
Realizada sábado	19.776	20.640	20.904	29.679	4.536
Suprimidas	728	894	1.067	1.092	8
Interrompidas / Incompletas	316	473	415	520	6
Atraso defeito mecânico	83	58	65	48	8
Total com ocorrências	1027	1425	1547	1.660	22
IRS – Índice de Regularidade dos Serviços	99,4%	99,2%	99,2%		

Fonte: Reunidas

Funcionários e Políticas de Recursos Humanos

A tabela abaixo indica o número de empregados e colaboradores terceirizados da Reunidas, por área de atuação.

Área	Próprios	Terceirizados / Outros (*)	Total
Direção	4	0	4
Administração / Financeira	16	0	16
Operacional	393	0	393
Total	413	0	413

Histórico em Operações de Securitização

A Reunidas não possui experiência prévia em operações de securitização.

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS – COOTEGO

Introdução e Histórico

Em 1997 um grupo de pouco mais de 20 pessoas desempregadas com baixas expectativas de carreira devido à falta de oportunidades no mercado de trabalho, seja pela concorrência seja por estarem na faixa dos 40 anos ou por falta de qualificação profissional, começou o então denominado Transporte Alternativo. Circulavam com Kombis, Vans e outros veículos que não ofereciam conforto aos passageiros, porém ofereciam a possibilidade de chegar ao emprego ou escola.

A aprovação do Transporte Alternativo pelo Poder Público passou por várias etapas, entre elas várias manifestações, apreensão de veículos, derrotas do projeto tanto na Câmara Municipal quanto na Assembléia Legislativa, duas greves de fome e a morte de um "perueiro". Em março de 2000, a CDTC e Agência Goiana de Regulação aprovaram o novo serviço e começaram a distribuir as permissões provisórias. Em 2003, os poderes públicos Municipal e Estadual retiraram o Transporte Alternativo da área do centro expandido de Goiânia, prometendo à população um modelo de transporte moderno, mais confortável e eficiente.

Surgiu então a COOTEGO, nascida de um acordo político-administrativo que envolveu setores da igreja, parlamentares, sindicato das empresas de ônibus e sindicato dos alternativos. O acordo previa a criação de uma cooperativa com administração centralizada onde um grupo de diretores escolhidos pela categoria gerenciaria todo o processo, acabando assim com a individualidade e competição entre os motoristas autônomos integrantes do Transporte Alternativo.

A primeira diretoria assumiu o processo em setembro de 2003 e superaram as dificuldades decorrentes de uma frota com idade média elevada, altos custos de manutenção dos veículos; diversas demandas trabalhistas e dívidas crescentes.

Em Janeiro de 2005 assumiu a segunda diretoria da COOTEGO, e diante da situação de dificuldades, os cooperados decidiram negociar cerca de 50% das linhas, que foram então transferidas para a Rápido Araguaia e HP Transportes. Esta negociação permitiu o saneamento das dívidas, resultando numa operação menor, de menor faturamento, porém compatível com as possibilidades da cooperativa no momento.

Atualmente, tanto os fornecedores como os tributos estão sendo pagos. A COOTEGO conta com uma frota de pouco mais de 100 ônibus, e acaba de sair vencedora do processo licitatório que resultou no Contrato de Concessão do lote de serviços do Arco Leste-Norte, assegurando estabilidade de trabalho e renda para os cooperados por 20 anos, contado de 25 de março de 2008.

Estrutura de Capital

O capital social da COOTEGO é representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R$50 mil. Na data deste Prospecto, o capital social da COOTEGO é de R$17.539.198,00, dividido em 17.539.198 quotas partes no valor unitário de R$1,00 real.

Administração

O quadro abaixo ilustra os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da COOTEGO.

Diretoria Executiva

Nome	Cargo	Data de Eleição	Tempo de Mandato
Rildavar Gonçalves	Presidente	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2010
Luis Carlos Oliveira Martins	Diretor Financeiro	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2010
Carlos Alberto Soares Dias	Diretor Administrativo	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2010
Marcelo Pereira Almeida	Diretor de Recursos Humanos	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2010
Sebastião José Barcelos	Diretor Operacional	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2010

Conselho de Administração

Nome	Cargo/Função	Data de Eleição	Tempo de Mandato
Analice Rocha Resende	Fiscal de Terminal	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Amilton Guilherme Dias	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Célio Celestino da Silva	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Carlos Alberto A. Vicente	Preposto	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Carlos Antonio M. Nett	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Cardoso Pimentel Pereira	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Eziel Santhiago Mendes	Apontador	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Eliosmar Alves da Silva	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Jaime Carlos Ferreira Junior	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Joaquim Vicente dos Santos	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Luiz Carlos de Oliveira	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Mario Eunicio Jacinto Silva	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Milton Pereira	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Nelcivony Guimarães	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Renaldo Rodrigues Chaveiro	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Rodney Toguchi	Cooperado Inativo	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Rubens Calixto	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Terezinha de Sousa Vieira	Apontadora	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Uildes Rocha	Motorista	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010
Wagzinter Pinto Ramos	Almoxarife	30 de janeiro de 2009	Até dezembro de 2010

Conselho Fiscal

EFETIVOS

Nome	Cargo	Data de Eleição	Tempo de Mandato
Santos Gomes da Silva	Coordenador	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2009
Rosimeire Ferreira Pio Curado	Conselheira	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2009
Marlene do Carmo de Souza Morais	Secretária	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2009

SUPLENTES

Nome	Cargo	Data de Eleição	Tempo de Mandato
Gilvan Ferreira Remígio	Suplente	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2009
Walter Malaquias de Camargo	Suplente	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2009
Misael Alves Martins	Suplente	12 de dezembro de 2008	Até dezembro de 2009

Área de Atuação

A COOTEGO firmou o Contrato de Concessão correspondente ao Lote de Serviços nº 4, sendo responsável por 50% da área Norte-Leste da RMG.

Índice de Falhas

As tabelas abaixo indicam os dados estatísticos de pontualidade, regularidade e índice de falhas dos serviços prestados pela COOTEGO.

Ocorrências	2005	2006	2007	2008	Jan/2009
Quantidade panes mecânicos / elétricos	6.662	6.276	5.231	5.058	329
Quantidade Solicitação / Preventiva	520	492	461	385	27
Quantidade Panes vidro / retrovisores	400	354	261	237	19
Quantidade Panes pneus	500	458	346	211	13
Total Panes / Solicitação	7.562	7.088	5.838	5.506	361
Panes por km	0,0010147	0,000943	0,0007716	0,0005632	0,0004812
Acidentes de trânsito (Colisão)	233	162	84	81	12
Acidentes por km	0,0000312	0,0000215	0,0000111	0,0000082	0,0000159

Viagens	Total	Total	Total		Total
Realizada ano	405.870	406.659	406.659	402.005	34.870
Realizada dia útil	305.718	306.973	306.973	311.430	25.730
Realizada sábado	51.792	50.024	50.024	49.680	5.035
Suprimidas	3.208	3.085	1.993	1.550	25
Interrompidas / Incompletas	1.210	997	537	490	15
Atraso defeito mecânico	815	713	489	203	20
Total com ocorrências	5.233	4.795	3.019	2.443	60
IRS – Índice de Regularidade dos Serviços	98,71%	98,82%	99,26%	99,39%	99,90%

Fonte: COOTEGO

Funcionários e Políticas de Recursos Humanos

A tabela abaixo indica o número de empregados e colaboradores terceirizados da COOTEGO, por área de atuação.

Área	Próprios	Terceirizados / Outros (*)	Total
Direção	28 (*)	0	28
Administração / Financeira	17	0	17
Operacional	217	39	256
Total	262	39	301

(*) Conselho Administrativo (20), Diretores Executivos (5), Conselho Fiscal (3)

Histórico em Operações de Securitização

A COOTEGO não possui experiência prévia em operações de securitização.

CONTRATOS RELEVANTES DAS CEDENTES

Rápido Araguaia

Na data deste Prospecto, a Rápido Araguaia possui diversos contratos que totalizam o montante de R$184,2 milhões, assim divididos por modalidades: (i) contratos de financiamento de capital de giro de curto prazo no valor de R$20,7 milhões; (ii) contratos de arrendamento mercantil no montante de 15,1 milhões, remanescente das aquisições de frota do ano de 2006; (iii) contratos na modalidade Finame no montante de R$148,4 milhões que envolveu a aquisição de nova frota por força do novo contrato de concessão. Para maiores informações sobre esses contratos, veja o item "SETRANSP E SIT-PASS – Contratos Relevantes - Contrato de Repasse de Recursos Captados no Exterior (n.º 1197/06)" à página 130 deste Prospecto. Na seqüência será apresentado breve descrição sobre os principais contratos desta Concessionária.

Contrato de Concessão correspondente ao Lote de Serviços n.º 5

Em março de 2008, a Rápido Araguaia venceu a parcela correspondente ao Lote de Serviços n.º 5 em processo de licitação da CMTC, o que lhe garantiu o direito de explorar e operar as outras áreas geográficas licitadas da RMG, em compartilhamento eqüitativo com as demais concessionárias. Este contrato estabelece as condições para a condução das operações pela Rápido Araguaia, determinando, entre outros, idade média da frota, manutenção de terminais e estações de sua área de concessão e política tarifária a ser adotada. Tal contrato terá início em setembro de 2008 e vigorará pelo período de 20 anos. De acordo com o Edital, a Concessionária deverá repassar, mensalmente, ao Poder Concedente 1% de sua receita operacional bruta a partir do início da prestação dos Serviços.

Instrumento de Adesão ao SIT-PASS

Em março de 2008, a Rápido Araguaia celebrou com o SETRANSP, com a devida anuência da CMTC, contrato que regula o funcionamento do SIT-PASS. Por meio deste contrato, a Rápido Araguaia transferiu a responsabilidade pela emissão e venda de bilhetes ao SETRANSP que, por sua vez, repassa diariamente o montante correspondente ao serviço efetivamente prestado pela Concessionária, retendo o montante de 8% do total obtido. Tal contrato é válido pelo prazo de concessão do Lote de Serviços n.º 5, sendo diretamente interligado ao Contrato de Concessão

HP

Na data deste Prospecto, a HP possui 141 contratos de financiamento em andamento, totalizando originalmente o montante de R$76,4 milhões, sendo o valor atualizado de saldo a pagar de R$86,4 milhões. Tratam-se de contratos de FINAME de uma frota de 321 ônibus novos. Além disso, existe um contrato de "swap" no montante original de R$5,7 milhões, sendo o valor atualizado de R$1,6 milhão. Para maiores informações sobre esses contratos, veja o item "SETRANSP E SIT-PASS – Contratos Relevantes - Contrato de Repasse de Recursos Captados no Exterior (n.º 1197/06)" à página 130 deste Prospecto. Na seqüência será apresentada breve descrição sobre os principais contratos desta Concessionária.

Contrato de Concessão correspondente ao Lote de Serviços n.º 2

Em março de 2008, a HP venceu a parcela correspondente ao Lote de Serviços n.º 2 em processo de licitação da CMTC, o que lhe garantiu o direito de explorar e operar a área geográfica da RMG denominada Área Operacional do Arco Sul-Sudoeste. Este contrato estabelece as condições para a condução das operações pela HP, determinando, entre outros, idade média da frota, manutenção de terminais e estações de sua área de concessão e política tarifária a ser adotada. Tal contrato terá início em setembro de 2008 e vigorará pelo período de 20 anos. De acordo com o Edital, a Concessionária deverá repassar, mensalmente, ao Poder Concedente 1% de sua receita operacional bruta a partir do início da prestação dos Serviços.

Instrumento de Adesão ao SIT-PASS

Em março de 2008, a HP celebrou com o SETRANSP, com a devida anuência da CMTC, contrato que regula o funcionamento do SIT-PASS. Por meio deste contrato, a HP transferiu a responsabilidade pela emissão e venda de bilhetes ao SETRANSP que, por sua vez, repassa diariamente o montante correspondente ao serviço efetivamente prestado pela Concessionária, retendo o montante de 8% do total obtido. Tal contrato é válido pelo prazo de concessão do Lote de Serviços n.º 2, sendo diretamente interligado ao Contrato de Concessão.

Reunidas

Na data deste Prospecto, a Reunidas possui três contratos de financiamento de capital de giro em andamento, totalizando o montante de R$1,1 milhão, dos quais R$970 mil vencerão até o final de 2009, firmou ainda dezoito contratos de financiamentos na modalidade FINAME, para aquisição de 134 ônibus novos, no montante de R$25,5 milhões, em 60 meses, com prazo de carência de 12 meses, assim como mantém um contrato remanescente, do ano de 2006, na modalidade arrendamento mercantil (leasing) que envolveu na época a aquisição de 12 ônibus novos, cujo saldo devedor totaliza o montante de R$1 milhão.

Contrato de Concessão correspondente ao Lote de Serviços n.º 3

Em março de 2008, a Reunidas venceu a parcela correspondente ao Lote de Serviços n.º 3 em processo de licitação da CMTC, o que lhe garantiu o direito de explorar e operar a área geográfica da RMG denominada Área Operacional do Arco Oeste-Noroeste. Este contrato estabelece as condições para a condução das operações pela Reunidas, determinando, entre outros, idade média da frota, manutenção de terminais e estações de sua área de concessão e política tarifária a ser adotada. Tal contrato é válido durante a concessão do Lote de Serviços n.º 3 conforme estipulado no Contrato de Concessão firmado entre a Reunidas e a CMTC. De acordo com o Edital, a Concessionária deverá repassar, mensalmente, ao Poder Concedente 1% de sua receita operacional bruta a partir do início da prestação dos Serviços.

Instrumento de Adesão ao SIT-PASS

Em março de 2008, a Reunidas celebrou com o SETRANSP, com a devida anuência da CMTC, contrato que regula o funcionamento do SIT-PASS. Por meio deste contrato, a Reunidas transferiu a responsabilidade pela emissão e venda de bilhetes ao SETRANSP que, por sua vez, repassa diariamente o montante correspondente ao serviço efetivamente prestado pela Reunidas, retendo o montante de 8% do total obtido. Tal contrato é válido pelo prazo de concessão do Lote de Serviços n.º 3, sendo diretamente interligado ao Contrato de Concessão.

COOTEGO

Na data deste Prospecto, a COOTEGO possui alguns contratos de financiamento em curso, além de contratos de arrendamento, os quais, conjuntamente, agregam 32 ônibus. Na seqüência será apresentada breve descrição sobre os principais contratos desta Concessionária.

Contrato de Locação de Ônibus

Em abril de 2006, a COOTEGO celebrou com a ITATUR – Transporte de Passageiros e Turismo Ltda., Contrato de Locação com Direito a Compra mediante Adimplemento das Obrigações Respectivas, visando o aluguel (i) de 10 ônibus, marca Volkswagen, modelo VW 17210 EOD-ED2, ano 2006 e (ii) 10 carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip, amortizados em 36 parcelas fixas e mensais de R$74,6 mil, sendo o respectivo pagamento proveniente de receitas correspondentes à COOTEGO no sistema SIT-PASS, transferidos diretamente pelo SETRANSP à ITATUR. Este contrato terá término quando do pagamento da última parcela, prevista para abril de 2009, na qual a COOTEGO poderá exercer por meio do pagamento da quantia de R$17,8 mil a opção de compra dos referidos veículos e carrocerias.

Contrato de Compra e Venda de Bens Móveis e Cessão e Transferência de Créditos e Outras Avenças

Em junho de 2006, a COOTEGO celebrou Contrato de Compra e Venda com a EMBRASCOL Comércio e Serviços Ltda., objetivando a aquisição de 22 ônibus de propriedade desta, em transação que totalizou R$3 milhões. Ficou acertado que tal valor seria quitado mediante (i) a transferência de 30 veículos de propriedade da COOTEGO, ao todo avaliados em R$840,0 mil; e (ii) 36 parcelas fixas e mensais no valor de R$58,9 mil. Entretanto, em outubro de 2007, a EMBRASCOL cedeu os créditos detidos em face da COOTEGO ao Banco Indusval Multistock em razão de financiamento contraído.

Contrato de Concessão correspondente ao Lote de Serviços n.º 4

Em março de 2008, a COOTEGO venceu a parcela correspondente ao Lote de Serviços n.º 4 em processo de licitação da CMTC, o que lhe garantiu o direito de explorar e operar a área geográfica da RMG denominada Área Operacional do Arco Norte-Leste. Este contrato estabelece as condições para a condução das operações pela COOTEGO, determinando, entre outros, idade média da frota, manutenção de terminais e estações de sua área de concessão e política tarifária a ser adotada. Tal contrato terá início em setembro de 2008 e vigorará pelo período de 20 anos. De acordo com o Edital, a Concessionária deverá repassar, mensalmente, ao Poder Concedente 1% de sua receita operacional bruta a partir do início da prestação dos Serviços.

Instrumento de Adesão ao SIT-PASS

Em março de 2008, a COOTEGO celebrou com o SETRANSP, com a devida anuência da CMTC, contrato que regula o funcionamento do SIT-PASS. Por meio deste contrato, a COOTEGO transferiu a responsabilidade pela emissão e venda de bilhetes ao SETRANSP que, por sua vez, repassa diariamente o montante correspondente ao serviço efetivamente prestado pela COOTEGO, retendo o montante de 8% do total obtido. Tal contrato é válido pelo prazo de concessão do Lote de Serviços n.º 4, sendo diretamente interligado ao Contrato de Concessão.

Contrato de Locação de Ônibus

Em setembro de 2008, a COOTEGO celebrou com a ITA – Empresa de Transportes Ltda., Contrato de Locação com Direito a Compra mediante Adimplemento das Obrigações Respectivas, visando o aluguel de: (i) 40 ônibus, marca Volkswagen, modelo VW 17230 EOD, ano 2008/2009; (ii) 40 carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip SC; (iii) cinco microônibus marca Volkswagen, modelo VW 9.150 EOD, ano 2008/2009; e (iv) 05 carrocerias, marca COMIL, modelo Pia Urbano, ano 2008/2009, amortizados em 72 parcelas fixas e mensais de R$198,7 mil, sendo o respectivo pagamento proveniente de receitas correspondentes à COOTEGO no sistema SIT-PASS, transferidos diretamente pelo SETRANSP à ITA. Este contrato terá término quando do pagamento da última parcela, prevista para outubro de 2014, na qual a COOTEGO poderá exercer por meio do pagamento da quantia de R$91,7 mil a opção de compra dos referidos veículos e carrocerias.

Contrato de Locação de Ônibus

Em Setembro de 2008, a COOTEGO celebrou com a ITATUR – Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., Contrato de Locação com Direito a Compra mediante Adimplemento das Obrigações Respectivas, visando o aluguel de: (I) 24 ônibus, marca Volkswagen, modelo VW 17230 EOD, ano 2008/2009; e (II) 24 carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip SC, amortizados em 72 parcelas fixas e mensais de R$107,7 mil, sendo o respectivo pagamento proveniente de receitas correspondentes à COOTEGO no sistema SIT-PASS, transferidos diretamente pelo SETRANSP à ITATUR. Este contrato terá término quando do pagamento da última parcela, prevista para outubro de 2014, na qual a COOTEGO poderá exercer por meio do pagamento da quantia de R$49,7 mil a opção de compra dos referidos veículos e carrocerias.

Contrato de Locação de Ônibus

Em dezembro de 2008, a COOTEGO celebrou com a ITATUR – Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., Contrato de Locação com Direito a Compra mediante Adimplemento das Obrigações Respectivas, visando o aluguel de: (i) quatro ônibus, marca Volkswagen, modelo VW 17230 EOD, ano 2008/2009; e (ii) quatro carrocerias, marca Caio, modelo Caio Apache Vip SC, amortizados em 72 parcelas fixas e mensais de R$17,9 mil, sendo o respectivo pagamento proveniente de receitas correspondentes à COOTEGO no sistema SIT-PASS, transferidos diretamente pelo SETRANSP à ITATUR. Este contrato terá término quando do pagamento da última parcela, prevista para dezembro de 2014, na qual a COOTEGO poderá exercer por meio do pagamento da quantia de R$8,3 mil a opção de compra dos referidos veículos e carrocerias.

Contrato Particular de Venda e Compra de Ônibus Usados

Em dezembro de 2008, a COOTEGO celebrou com a HP, Contrato Particular de Venda e Compra de Ônibus Usados mediante Adimplemento das Obrigações Respectivas, objetivando a aquisição de seis ônibus. O valor desta operação importa no montante principal de R$660,0 mil, mais juros de 2,2% a.m, sendo que a partir do dia 1º de abril de 2009, será descontada diariamente a importância de R$723,72 no pagamento proveniente de receitas correspondentes à COOTEGO no sistema SIT-PASS, transferidos diretamente pelo SETRANSP à HP. Este contrato terá término quando do pagamento da última parcela, prevista para março de 2013.

CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DAS CEDENTES E DO SETRANSP

SETRANSP

Processos de Natureza Previdenciária

Na data deste Prospecto, o SETRANSP figura como parte em um único processo que versa sobre a matéria previdenciária, o qual, em 31 de março de 2008, representava uma contingência total de R$454,9 mil. O processo se refere à ação ajuizada pelo SETRANSP, questionando o lançamento de ofício do INSS relacionada a diferenças de contribuições de responsabilidade conjunta com prestadores de serviços contratados. A decisão no âmbito administrativo foi contrária aos interesses do SETRANSP, razão pela qual o valor discutido de R$454,9 mil, foi integralmente depositado em juízo à margem do mandado de segurança, em trâmite pela 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com objetivo anular e desconstituir por completo o mencionado lançamento fiscal.

Processos de Natureza Trabalhista

Na data deste Prospecto, o SETRANSP figura como parte em dois processos que versam sobre a matéria trabalhista, os quais, em 31 de março de 2008, representam R$858,4 mil. Os processos em referência são relacionados à indenização postulada em alegação de acidente de trabalho e reclamação objetivando continuidade de vínculo empregatício por trabalhador temporário. O SETRANSP não constituiu provisão contábil para estas contingências, porém com base em parecer dos seus assessores jurídicos, foram as ações destacadas nas notas explicativas ao Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2007, sob a rubrica “Evento Subseqüente” ao exercício social.

Processos de Natureza Cível

Na data deste Prospecto, o SETRANSP figura como parte em seis processos de responsabilidade civil envolvendo, em 31 de março de 2008, o montante de R$42,2 mil. Tendo como base parecer dos seus assessores jurídicos. O SETRANSP não constituiu em conta específica contábil, provisão para estas contingências, haja vista a probabilidade de êxito destas ações, porém referidos processos, foram destacados nas notas explicativas ao Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2007, sob a rubrica “Evento Subseqüente” ao exercício social.

Rápido Araguaia

Na data deste Prospecto, a Rápido Araguaia é parte em diversos processos judiciais e administrativos. Os processos de natureza trabalhista representam uma contingência total de R$2,0 milhões, sendo a causa mais relevante motivada por alegação de doença ocupacional, no montante de R$722,8 mil. Os processos de natureza cível, por sua vez, são majoritariamente relacionados a acidentes ocorridos no trânsito e representam uma contingência total de R$13,5 milhões, sendo os mais relevantes seis ações provenientes de colisões que geraram lesões permanentes, no montante de R$3,3 milhões. Por fim, correm duas ações ordinárias para a recuperação de créditos, ambas movidas contra União Federal e ELETROBRAS conjuntamente, representando um montante de R$13,7 milhões. É importante mencionar que a Rápido Araguaia não possui valores provisionados para processos judiciais cíveis, trabalhistas e criminais tendo em vista que, segundo seus assessores jurídicos, tais causas têm sido historicamente resolvidos por meio de acordos homologados judicialmente, com deságio entre 85% e 90% do valor da causa previsto na petição inicial.

HP

Na data deste Prospecto, a HP é parte em diversos processos judiciais e administrativos. Com base em orientação dos seus assessores jurídicos a HP possui provisionado e contabilizado o montante de R$ 5,3 milhões para contingências cíveis. Os processos de natureza trabalhista somam um total de R$ 261,1 mil, num total de dois processos com status de "perda provável" e "condenação", sendo, portanto, os únicos com provisão constituída, no valor de R$261,1 mil. Os processos de natureza cível, foram contabilizados em função de representar perda certa ou provável. Por fim, os processos de natureza fiscal não representam qualquer contingência, dado que todos os processos são considerados por seus assessores legais, líquidos e certos em favor da empresa.

Reunidas

Na data deste Prospecto, a Reunidas é parte em diversos processos judiciais e administrativos. Os processos de natureza trabalhista representam uma contingência total de R$330 mil, dos quais R$264,8 mil são relativos a um único processo. Os processos de natureza cível, por sua vez, são quase todos relacionados a acidentes ocorridos no trânsito e representam uma contingência total de R$2,5 milhões. Por fim, a Reunidas é parte de um único processo de natureza fiscal, sendo este motivado em razão do diferimento do recolhimento da alíquota do ICMS, representando uma contingência total de R$93,9 mil. Para esta contingência não há provisionamento contábil, pois seus assessores legais consideram remota a possibilidade de perda.

COOTEGO

Na data deste Prospecto, a COOTEGO é parte em diversos processos judiciais e administrativos. Os processos de natureza trabalhista representam uma contingência total de R$4,8 milhões, dos quais R$778,7 mil são relativos ao processo de maior valor. Os processos de natureza cível, por sua vez, majoritariamente relacionados a acidentes ocorridos no trânsito, representam uma contingência total de R$1,2 milhão. Por fim, os processos de natureza fiscal, já parcelados, representam uma contingência total de R$6,1 milhões. Com base em orientação dos seus assessores jurídicos, a COOTEGO possui provisionado o montante de R$5,3 milhões.

Além disso, destaca-se como relevante uma ação ordinária de cobrança em face do SETRANSP objetivando o recebimento de créditos decorrentes das receitas de catracas de solo da Metrobus no Eixo Anhanguera, na proporção de aproximadamente 14% da totalidade dos recursos.

Ação de Cobrança n.º 2008.032.18430

Em julho de 2008, as Cedentes, em conjunto, moveram Ação de Cobrança em face da CMTC, postulando a condenação da mesma ao pagamento de indenizações que vierem a ser apuradas em comportável liquidação de sentença, a título de reparação pelos bens reversíveis e danos oriundos do desequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão celebrados em 30 de dezembro de 2007, em proveito das Cedentes e também das litisconsortes necessárias, quais sejam: (i) Guarany; (ii) Viação Paraúna (Juarez Mendes Melo); e (iii) Leste Transporte Coletivo Ltda. Para maiores informações vide seção "*As Cedentes – Indenizações Devidas às Concessionárias Antigas da RMTC"* à página 137 deste Prospecto.

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS CEDENTES E DO SETRANSP

Projetos Sociais

SETRANSP

O SETRANSP desenvolve uma série de projetos de cunho social, conforme descrito abaixo.

Programa Jovem Cidadão – Menor Aprendiz

O projeto tem foco no na formação profissionalizante de jovens com idade entre 14 e 18 anos, objetivando a inserção suave no mercado de trabalho de jovens provenientes de famílias baixa renda mensal, sendo resultado de uma parceria entre o SETRANSP e a Fundação Pró-Cerrado.

O ciclo para o atendimento do jovem consiste em inscrição, cadastramento, registro em CTPS, matrícula em Curso de Aprendizagem Empresária, encaminhamento para Empresa Tomadora de Serviços, acompanhamento psicofísico, acompanhamento de conduta, desenvolvimento pessoal e social e apoio à colocação no mercado de trabalho após os 18 anos.

Atualmente, o SETRANSP colabora com a renda familiar e educação profissional de três jovens no âmbito do Programa Jovem Cidadão – Menor Aprendiz. Em 2007, o SETRANSP aplicou o montante de R$16,0 mil e em 2008 pretende aplicar igual montante.

Transporte Especial Fretado

Por meio deste tipo de iniciativa de cunho social o SETRANSP custeia o provimento de serviços especiais de transporte fretado de passageiros para eventos promovidos por entidades religiosas, assistenciais e comunitárias.

Atendimento a Idosos e Deficientes

O SETRANSP faz atendimento diário de pessoas idosas e deficientes, visando o cadastramento e habilitação dessas pessoas para utilização de gratuidade nos serviços da RMTC por meio da concessão do cartão Passe Livre.

Rápido Araguaia

A Rápido Araguaia desenvolve uma série de projetos de cunho social, conforme descrito abaixo.

Desenvolvimento Profissional

A Rápido Araguaia conta com programas de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional de seus empregados, que incluem: (i) levantamento anual das necessidades de treinamento; (ii) parceria técnico-profissionalizante com o SENAI e SEST/SENAT; (iii) seleção interna; e (iv) ouvidoria interna.

Também desenvolve programas de integração social e relacionamento com seus colaboradores, que incluem o planejamento anual de eventos para todos os trabalhadores e familiares.

Por último, a Rápido Araguaia promove programas de saúde e segurança do trabalhador, visando: (i) a saúde ocupacional; (ii) a facilitação da compra de medicamentos; (iii) o combate a acidentes de trânsito; (iv) a prevenção a acidentes de trabalho; (v) plano de saúde; e (vi) plano odontológico;

Menor Aprendiz

A Rápido Araguaia instituiu um programa de contratação de menores aprendizes.

Relacionamento com a Comunidade

A Rápido Araguaia co-participa do serviço especial denominado "Transporte Acessível" que é destinado ao transporte de pessoas portadoras de deficiência severa de locomoção.

Além disso, desenvolve programas de relacionamento com a comunidade, como: festa cívica de integração com a comunidade; visitas de representantes das comunidades à empresa; serviço de atendimento ao usuário – SAU.

HP

A HP desenvolve uma série de projetos de cunho social, conforme descrito abaixo.

Coleta Seletiva de Lixo

O programa foi implementado em 1998 no ambiente da empresa, de forma a promover a conscientização do público interno para as questões ambientais, educando para o correto descarte dos resíduos, e que hoje faz parte do cotidiano da empresa.

Programa de educação

O programa introduzido em 2005, através da implantação de supletivo de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação, no qual a empresa promoveu toda a infra-estrutura física (como salas e equipamentos), contratou professores e continua disponibilizando todos os demais recursos necessários para a realização do propósito. Em dezembro de 2006, ocorreu a formatura da primeira turma com 29 alunos. O programa está com a segunda turma em andamento, composta por 44 alunos entre empregados e membros da comunidade circunvizinha, com previsão de término para dezembro de 2008.

Contratação de Menores Aprendizes, Portadores de Necessidades e Estagiários

O programa conta com a contratação de 14 menores aprendizes, 17 portadores de necessidades e cinco estagiários, com o intuito de promover a inserção dos mesmos no mercado de trabalho.

Programa de Qualidade de Vida "Viver Melhor"

Em 2007 foi implantado o Programa "Viver Melhor", com a adoção de ações específicas que motivem o empregado a buscar de forma contínua o desenvolvimento de hábitos saudáveis, o bem estar e o equilíbrio dentro ou fora da empresa. A empresa já dispunha de ambulatório médico e "sala da soneca" (masculino e feminino). Estão descritas abaixo as iniciativas já desenvolvidas pelo Programa "Viver Melhor":

- Implantação do "Grupo de Geração de Trabalho e Renda", destinado às esposas dos empregados, que tem como objetivo desenvolver nas mesmas o empreendedorismo, capacitando-as com cursos de pequena duração como: cabeleireiro, maquiagem, depilação, culinária, trabalhos manuais, entre outros. Os resultados alcançados foram sentidos de imediato, pois todas estão viabilizando uma renda adicional com a comercialização de produtos e serviços;

- Implantação de um núcleo da "Escola de Pais do Brasil", aberto também à comunidade;

- Implantação do "Grupo de Reeducação Alimentar" para empregados e familiares, que visa promover mudanças nos hábitos alimentares com conseqüente redução de peso e melhoria na qualidade de vida. Para tanto, a HP desenvolveu uma parceria com a UNIMED, que responde tecnicamente pelas palestras;

- Implantação do "Espaço Sócio Cultural", que tem por objetivo o atendimento a empregados e seus familiares, conscientizando-os da necessidade de valorizarem suas próprias vidas, despertando a possibilidade de mudanças em seu estilo de vida. Este espaço é composto de biblioteca, sala didática de informática e sala de oficinas. Promove-se neste espaço inclusão digital, ações culturais de cinema, coral e teatro; e

- Realização da "Primeira Semana do Meio-Ambiente", período em que foram desenvolvidas ações para os empregados como: visitas técnicas (Estação de Tratamento de Esgoto e Usina de Reciclagem de Lixo), palestras educativas ("Consumo Consciente", "O Meio Ambiente e Cidadania" e "Aterro Sanitário"). Ainda dentro da Primeira Semana do Meio-Ambiente, aconteceu em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e com a CMTC, ação itinerante nos terminais de ônibus, alusiva à Dengue, com a exibição de peça teatral voltada para o tema, exposição de exemplares do mosquito *Aedes Aegypti* e distribuição de panfletos educativos.

Palestras educativas

A HP também realiza palestras educativas tratando de temas como: "Orçamento Financeiro", "Como Utilizar Melhor a Energia Elétrica" e a "Utilização Correta da Água".

Além das iniciativas desenvolvidas pela HP acima, a empresa também apóia outros programas como:

- Disponibilização de ônibus para escolas municipais e estaduais que promovam atividades culturais com seus alunos, além de entidades e igrejas, entre outros. Em 2008, já foram disponibilizados 47 ônibus para tais atividades;

- Participação no "Fórum Goiano de Combate à Dengue da Secretaria Municipal de Saúde", na qualidade de participante nas ações promovidas pelo Fórum; e

- Apoio ao Projeto "Lixo Ritmado, Batuque Reciclado", que trabalha com menores carentes, filhos de catadores de lixo.

Reunidas

A Reunidas desenvolve uma série de projetos de cunho social, conforme descrito abaixo.

- Contratação de menores aprendizes;

- Saúde preventiva do trabalhador, com prestação de orientação sobre postura e ergonomia;

- Contratação de pessoas portadores de deficiência física; e

- Educação alimentar para os trabalhadores.

Além disso, co-participa do serviço especial denominado "Transporte Acessível" que é destinado ao transporte de pessoas portadoras de deficiência severa de locomoção e apóia instituições do terceiro setor, com fornecimento de serviço de transporte urbano e interurbano gratuito para diversas atividades de cunho social.

COOTEGO

A COOTEGO desenvolve uma série de projetos de cunho social, conforme descrito abaixo.

- Disponibilização de ônibus para atender a população carente, entidades religiosas e escolas, dentre outras;

- Patrocínio de campanhas junto às autoridades na prevenção de acidentes de trânsito e programas afins da Secretaria de Segurança Pública; e

- Assistência de manutenção a veículos do Corpo de Bombeiros de Goiânia.

Além disso, co-participa do serviço especial denominado "Transporte Acessível" que é destinado ao transporte de pessoas portadoras de deficiência severa de locomoção e apóia o "Movimento Consciência Negra".

Projetos Ambientais

Rápido Araguaia

A Rápido Araguaia desenvolve ações de responsabilidade ambiental, dentre os quais:

- Programa de controle de emissões atmosféricas;
- Programa de controle de emissão de ruídos;
- Programa de gestão de efluentes domésticos e industriais;
- Programa de gestão de resíduos sólidos;
- Programa de reciclagem de materiais e conscientização dos funcionários; e
- Utilização do Biodiesel.

Entre os projetos desenvolvidos, destaca-se a "Estação de Tratamento de Efluentes" ("ETE"), localizada na Garagem Oeste. A Estação permite reciclagem do efluente para serviços de limpeza predial e higienização da frota de ônibus. Nas garagens Central e Sul também foram implantadas as ETEs. O sistema separa a água, o óleo e os resíduos sólidos. A água vai para a rede de esgoto e o óleo é reciclado por empresas terceirizadas. Além disso, todos os produtos utilizados na lavagem da frota e de pisos são biodegradáveis.

Além disso, o lixo recolhido nas garagens da Rápido Araguaia é selecionado, separado em sucatas de ferro, alumínio, cobre, bateria e pneus e depois encaminhado para a reciclagem. O papel e o papelão são doados para o Hospital Araújo Jorge (Combate ao Câncer).

Por último, de maneira a compensar a sua emissão de gases causadores de efeito estufa, a Rápido Araguaia investirá na implantação de reflorestamento nos moldes do que é especificado pelo protocolo de Kyoto, com a plantação de 1.026.668 árvores para atingir redução de 20% da emissão de gases pela frota em operação no serviço de transporte coletivo metropolitano de Goiânia.

HP

A HP desenvolve ações de responsabilidade ambiental, que incluem:

- Programa de Redução de Emissões de Gases: Implementado desde 2006, busca a eficiência energética da frota, através da mensuração semestral dos níveis de opacidade da fumaça e das condições mecânicas do veículo;
- O padrão máximo de opacidade é definido pela Resolução CONAMA 16/96;
- Sistema de reutilização de aproveitamento da água para lavagem dos ônibus, proporcionando a economia de 100 m^3/dia de água;
- Tratamento efetivo de efluentes industriais;

- Gestão de resíduos sólidos, com parcerias estabelecidas, para destinação de resíduos contaminados como filtros, estopas, entre outros;

- Recolhimento de lâmpadas fluorescentes a cada seis meses, posto que estas emitem mercúrio quando quebram e contaminam organismos vivos. Este recolhimento é realizado por empresa terceirizada, a Brasil Recicle, que, por sua vez, realiza a retirada nas unidades operacionais da HP por meio de transporte adequado; e

- Sistema de Gestão Ambiental, fundamentado na NBR IS0 14000, em fase de implantação.

Reunidas

A empresa tem por principio aplicar às questões ambientais e sociais o mesmo nível de prioridade aplicado a outros requisitos monitorados da gestão empresarial como: qualidade, custo, produção, segurança e produtividade. Atua por meio de programas e projetos nos seguintes aspectos:

- Risco de incêndio – tem como base o treinamento do pessoal para manusear produtos inflamáveis, o armazenamento e procedimentos em caso de acidentes;

- Contaminação do solo, cursos d'água e águas subterrâneas – consiste na adoção de medidas efetivas de prevenção da contaminação, como procedimentos ao manusear produtos perigosos, treinamento dos funcionários, instalação de equipamentos de coleta do possível material derramado, impermeabilização da área de estocagem, procedimentos operacionais de emergência;

- Uso responsável dos recursos hídricos – programa interno de sensibilização e conscientização do uso racional da água, instalação de equipamentos que possibilitem economia de consumo e reutilização para fins menos nobres;

- Contaminação do ar – projeto de redução de emissões de gases e particulados. Consiste na manutenção adequada dos ônibus visando um melhor rendimento no controle e monitoramento das emissões e treinamento dos motoristas em direção defensiva e econômica;

- Geração e destinação de resíduos – programa de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos. A reutilização e reciclagem abrangem principalmente materiais ferrosos, papel, papelão e plásticos; e

- Geração de ruído – prevenção de problemas auditivos nos trabalhadores, pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual adequados, manutenção preventiva dos veículos visando manter os ruídos dentro de padrões aceitáveis.

COOTEGO

A COOTEGO efetuou investimento num sistema de reciclagem da água que é utilizada para lavagem dos ônibus, no qual tem instalado um tanque para armazenagem de 30 mil litros. Por meio deste sistema, além de reaproveitar a água, separa o sabão, óleo e a graxa da água antes dela ser despejada no córrego.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS SELECIONADAS

Os quadros a seguir exibem dados financeiros e operacionais selecionados das Cedentes (individualmente) e do SETRANSP. Os dados financeiros selecionados originaram-se das demonstrações financeiras para os respectivos exercícios e períodos indicados, elaboradas de acordo com o GAAP Brasileiro.

Rápido Araguaia

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 foram auditadas pela Audimax Auditoria e Perícia S/S, inscrita na CVM sob o Código nº 10367.

Demonstrações de Resultados

	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	124.642	103,65%
Tributos sem Receita Operacional	(4.385)	(3,65)%
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	120.257	100,00%
Custo dos Produtos Vendidos	(98.601)	(81,99)%
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	21.656	18,01%
Outras Receitas	301	(0,25)%
Receitas Financeiras	0,0	0,0
Outras	301	(0,25)%
Despesas Operacionais	(31.360)	(26,08)%
Administrativas	(20.859)	(17,35)%
Depreciações	(288)	(0,24)%
Tributárias	(1.092)	(0,91)%
Financeiras	(9.121)	(7,58)%
RESULTADO OPERACIONAL	(9.403)	(7,82)%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
Receitas/(Despesas) Não Operacionais	1.386	(1,15)%
Variações Monetárias Ativas/(Passivas)	0	0
Venda de Ativo Imobilizado	1.467	1,22%
Baixa de Ativo Imobilizado	(81)	(0,07)%
Outras Receitas	0	0
Provisão de Tributos Federais	2.684	2,23%
Provisões IRPJ e CSSL	2.684	2,23%
RESULTADO DO PERÍODO	(5.333)	(4,43)%

Balanço Patrimonial

	Em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
ATIVO	69.960	39,93%
CIRCULANTE	102	0,06%
DISPONÍVEL	102	0,06%
Caixas e Bancos	3.100	1,77%
Clientes	511	0,29%
Outros Créditos	27.423	15,65%
Contas a Receber	2.384	1,36%
Investimentos Temporários	33.683	19,23%
Bens Destinados a Venda	2.757	1,57%
Estoques	25.113	14,33%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	
Leasing – VRG's Diluído	4.462	2,55%
Empresas Ligadas	6.577	3,75%
Depósitos Caucionados	14.074	8,03%
Investimentos Temporários		
PERMANENTE	80.119	45,73%
Investimentos	2.811	1,60%
Imobilizados	77.308	44,13%
ATIVO TOTAL	175.192	100,00%
PASSIVO		
CIRCULANTE	38.200	21,80%
Empréstimos e Financiamentos	16.099	9,19%
Fornecedores	3.922	2,24%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	2.009	1,15%
Obrigações Fiscais	3.164	1,81%
Arrendamento Mercantil	8.284	4,73%
Provisões de Férias	2.492	1,42%
Demais Contas a Pagar	2.230	1,27%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	36.040	20,57%
Empréstimos e Financiamentos	3.834	2,19%
Tributos e Contribuições Parcelados	25.184	14,37%
Arrendamento Mercantil	6.521	3,72%
Demais Contas a Pagar	501	0,29%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.952	57,65%
Capital Social	42.415	24,21%
Reserva Especial de Capital	523	0,30%
Reservas de Reavaliação	100.688	57,47%
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(42.674)	(24,36)%
PASSIVO TOTAL	175.192	100,00%

HP

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 foram auditadas pela Floresta Auditores Independentes, inscrita na CVM sob o Código nº 8273.

Demonstrações de Resultados

	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	80367,1	114,03%
Receitas de Serviços Prestados	80367,1	114,03%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(9888,2)	(14,03)%
(-) Impostos Incidentes	(2669,9)	(3,79)%
(-) Contribuições Compulsórias	(7218,3)	(10,24)%
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	70478,9	100,00%
(-) CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(47160,4)	(66,91)%
(-) GERENCIAMENTO DA PERFORMANCE VEICULAR	(11858,7)	(16,83)%
(-) Despesas com Pessoal	(3970,7)	(5,63)%
(-) Consumo com Rodagem	(1372,0)	(1,95)%
(-) Consumo com Lubrificantes	(397,9)	(0,56)%
(-) Consumo com Peças e Acessórios	(4339,2)	(6,16)%
(-) Serviços de Terceiros	(1207,4)	(1,71)%
(-) Consumo com Água, Energia e Telefone	(166,3)	(0,24)%
(-) Materiais de Uso e Consumo	(288,3)	(0,41)%
(-) Tributárias	(2,0)	0,00%
(-) Outros Custos Operacionais	(114,8)	(0,16)%
(-) Depreciação e Amortização	0,0	0,00%
(-) EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	(35301,7)	(50,09)%
(-) Despesas de Pessoal – Operação	(18292,5)	(25,95)%
(-) Consumo com Combustíveis	(16599,2)	(23,55)%
(-) Serviços de Terceiros	(3,3)	0,00%
(-) Consumo com Água, Energia e Telefone	0,0	0,00%
(-) Materiais de Uso e Consumo	(0,4)	0,00%
(-) Tributárias	0,0	0,00%
(-) Outros Custos Operacionais	(406,3)	(0,58)%
(-) Arrendamento Mercantil – Leasing	0,0	0,00%
(-) Depreciação e Amortização	0,0	0,00%
= LUCRO BRUTO	23318,5	33,09%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(28514,7)	(40,46)%
(-) Despesas de Pessoal	(4572,6)	(6,49)%
(-) Serviços de Terceiros	(900,9)	(1,28)%
(-) Consultorias, Assessorias e Treinamento	(550,2)	(0,78)%
(-) Consumo com Água, Energia e Telefone	(373,1)	(0,53)%
(-) Materiais de Uso e Consumo	(249,7)	(0,35)%
(-) Tributárias	(716,1)	(1,02)%
(-) Incentivos Sociais e Culturais	(27,2)	(0,04)%
(-) Despesas Indedutíveis	(57,3)	(0,08)%

	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
(-) Outras Despesas e Administrativas	(3764,9)	(5,34)%
Receitas Financeiras	267,1	0,38%
(-) Despesas Financeiras	(5078,1)	(7,21)%
(-) Despesas Depreciação e Amortização	(12491,8)	(17,72)%
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(5196,2)	(7,37)%
= RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS	3968,7	5,63%
Receitas não-operacionais	3968,7	5,63%
(-) Despesas não-operacionais	0,0	0,00%
= RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO DE IRPJ E CSLL	(1227,5)	(1,74)%
(-) Provisão p/ IRPJ	(610,5)	(0,87)%
(-) Provisão p/ CSSL	(256,4)	(0,36)%
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2094,4)	(2,97)%
= RESULTADO LÍQUIDO POR QUOTA (Em R$ 1,00)	(0,49)	0,00%

Balanço Patrimonial

	Em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
ATIVO		
CIRCULANTE	12738,7	17,20%
DISPONIBILIDADE	10396,7	14,04%
CRÉDITOS	1551,9	2,10%
Créditos SIT-PASS	865,5	1,17%
Adiantamentos a Fornecedores	0,1	0,00%
Créditos com Funcionários	97,9	0,13%
Impostos e Contribuições a Recuperar	386,9	0,52%
IRPJ e CSLL Diferidos	0,0	0,00%
Créditos Diversos	35,4	0,05%
Contas a Receber	166,0	0,22%
ESTOQUES	790,1	1,07%
Almoxarifado	656,0	0,89%
Bilhetes SIT-PASS e PAT	134,1	0,18%
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14409,6	19,45%
CRÉDITOS	14409,6	19,45%
Diretores e Sócios	151,8	0,20%
Empréstimos Compulsórios	13,3	0,02%
Créditos em Coligadas	767,6	1,04%
Contas a Receber	9558,0	12,90%
Outros Valores a Receber	82,3	0,11%
IRPJ e CSLL Diferidos	3836,5	5,18%
PERMANENTE	46924,2	63,35%
INVESTIMENTOS	427,2	0,58%
Controladas e Coligadas	393,8	0,53%
Direitos de Uso de Linhas Telefônicas	33,4	0,05%
IMOBILIZADO	46462,9	62,73%
Bens em Operação	16126,8	21,77%
Bens fora de Operação	35,0	0,05%
Bens em Arrendamento Mercantil	0,0	0,00%
Bens em Operação - Reavaliação	30301,1	40,91%
DIFERIDO	34,2	0,05%
Desenvolvimento de Software	0,0	0,00%
Pesquisa e Desenvolvimento de Mercado	0,0	0,00%
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	34,2	0,05%
ATIVO TOTAL	74072,6	100,00%

	Em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
PASSIVO		
CIRCULANTE	20185,5	27,25%
Obrigações Trab./Previd./Tributárias	3733,1	5,04%
Fornecedores	3064,8	4,14%
Parcelamentos Tributários	3237,8	4,37%
IRPJ e CSLL Diferidos	2674,5	3,61%
Empréstimos e Financiamentos	7170,5	9,68%
Contas a Pagar	304,8	0,41%
NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18281,8	24,68%
Obrigações Trab./Previd./Tributárias	0,0	0,00%
Parcelamentos Tributários	686,5	0,93%
IRPJ e CSLL Diferidos	11102,6	14,99%
Empréstimos e Financiamentos	3976,9	5,37%
Contas a Pagar	4,7	0,01%
Contingências	2511,1	3,39%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,0	0,00%
Contrato Mútuo Petrobras - Diesel	0,0	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35605,3	48,07%
CAPITAL SOCIAL	4297,0	5,80%
Capital Integralizado	4297,0	5,80%
RESERVAS DE CAPITAL	0,0	0,00%
Reserva de Tributos a Recuperar – Prejuízo Fiscal	0,0	0,00%
RESERVASDE REAVALIAÇÃO	23537,5	31,78%
Reserva de Reavaliação	23537,5	31,78%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7770,7	10,49%
Resultados Acumulados	9865,1	13,32%
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(2094,4)	(2,83)%
PASSIVO TOTAL	74072,6	100,00%

Reunidas

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 foram auditadas pela MN3 Auditores e Consultores Associados S/C.

Demonstrações de Resultados

	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12150,3	103,79%
Serviços de Transporte	12150,3	103,79%
DEDUÇÕES DA RECEITA	443,9	3,79%
(-) Impostos Incidentes	443,9	3,79%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11706,4	100,00%
(-) Custo dos Serviços Prestados	12174,7	104,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(468,3)	(4,00)%
DESPESAS OPERACIONAIS	(1148,8)	(9,81)%
(-) Administrativas	(1036,4)	(8,85)%
(-) Resultado Financeiro	(112,4)	(0,96)%
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1617,1)	(13,81)%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	651,8	5,57%
(-) Outras Despesas não Operacionais	(2,8)	(0,02)%
(-) Recuperação de Despesas	0,0	0,00%
(-) Reversão de Provisões	2,6	0,02%
(-) Alienação de Bens Tangíveis	652,0	5,57%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(965,4)	(8,25)%

Balanço Patrimonial

	Em 31 de dezembro de	
	(em milhares de R$)	(em %)
ATIVO CIRCULANTE	4868,8	20,61%
DISPONIBILIDADE	83,3	0,35%
Caixa	72,9	0,31%
Banco com Movimento	10,5	0,04%
CRÉDITOS	4785,5	20,26%
Devedores em Conta Corrente	176,9	0,75%
Tributos a Recuperar	173,7	0,74%
Créditos a Compensar	1405,0	5,95%
Adiantamento a Fornecedores	3029,9	12,83%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9031,0	38,23%
Títulos da ELETROBRAS	8997,4	38,09%
Depósitos Judiciais	33,6	0,14%
PERMANENTE	9721,5	41,16%
INVESTIMENTOS	19,6	0,08%
IMOBILIZADO	13436,8	56,88%
(-) Depreciação Acumulada	(3734,9)	(15,81)%
ATIVO TOTAL	23621,3	100,00%
PASSIVO CIRCULANTE	1966,8	8,33%
Arrendamento Mercantil	155,0	0,66%
Fornecedores	368,6	1,56%
Financiamento Capital de Giro	685,8	2,90%
Obrigações Sociais	136,8	0,58%
Obrigações Trabalhistas	150,8	0,64%
Obrigações Tributárias	41,9	0,18%
Outras Obrigações	427,9	1,81%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2552,8	10,81%
Paex (Refis III)	2463,9	10,43%
Parcelamento FGTS	88,9	0,38%
Petrobras S.A.	0,0	0,00%

	Em 31 de dezembro de	
	(em milhares de R$)	(em %)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19101,7	80,87%
Capital Social Integralizado	1042,0	4,41%
Reserva de Correção do Capital	0,2	0,00%
Adiantamento Futuro Aumento de Capital	250,0	1,06%
Reserva de Reavaliação	10403,9	44,04%
Reserva de Lucro a Realizar	8250,0	34,93%
Lucros Acumulados	121,0	0,51%
Resultado do Exercício	965,4	4,09%
PASSIVO TOTAL	23621,3	100,00%

COOTEGO

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 foram auditadas pelo auditor Alvido Becker da empresa Audiccoop.

Demonstrações de Resultados

	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
INGRESSO OPERACIONAL BRUTO	20240,6	100,00%
Fornecimento de Serviços	20240,6	100,00%
DEDUÇÕES DOS INGRESSOS	0,0	0,00%
Impostos Incidentes	0,0	0,00%
INGRESSO OPERACIONAL LÍQUIDO	20240,6	100,00%
DISPÊNDIO DOS SERVIÇOS	15151,5	74,86%
Dispêndios com serviços	15151,5	74,86%
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	5089,1	25,14%
INGRESSOS, DISPÊNDIOS ADM./OPER.	5245,1	25,91%
Dispêndios Administrativos	5079,3	25,09%
Ingressos/Dispêndios Operacionais	27,5	0,14%
Reversão de Provisões	138,3	0,68%
Dispêndios Tributários	0,0	0,00%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	141,2	0,70%
Alienação de ativos	318,3	1,57%
Ingressos financeiros	25,4	0,13%
Dispêndios financeiros	202,4	1,00%
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(14,8)	(0,07)%
RESULTADO ANTES C. SOCIAL / IRPJ	(14,8)	(0,07)%
Provisão p/ I. Renda e Contrib. Social	0,0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(14,8)	(0,07)%

Balanço Patrimonial

	Em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
ATIVO CIRCULANTE:	11916,0	64,06%
DISPONIBILIDADE	106,4	0,57%
Caixa	11,1	0,06%
Bancos c/ movimento	85,3	0,46%
Bancos c/ aplic. Financeiros	10,0	0,05%
VALORES A RECEBER	11453,8	61,58%
Depósitos recursais em juízo	1911,3	10,28%
Adiantamentos a cooperados/empreg.	22,9	0,12%
Valores a receber de Cooperados	9519,6	51,18%
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,0	0,00%
IRPJ	0,0	0,00%
INSS	0,0	0,00%
Contribuição Social	0,0	0,00%
ESTOQUE	355,8	1,91%
Almoxarifado	355,8	1,91%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,0	0,00%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	0,0	0,00%
Realizável a longo prazo	0,0	0,00%
ATIVO PERMANENTE:	6684,2	35,94%
INVESTIMENTOS	0,0	0,00%
Ações e quotas	0,0	0,00%
IMOBILIZADO	6684,2	35,94%
Construção em imóveis de terceiros	156,0	0,84%
Custo corrigido	8470,4	45,54%
(-) Depreciação acumulada	(1942,3)	(10,44)%
ATIVO TOTAL	18600,2	100,00%

	Em 31 de dezembro de 2007	
	(em milhares de R$)	(em %)
PASSIVO CIRCULANTE:	2118,4	11,39%
Obrigações Sociais e Previdenciárias	670,6	3,61%
Obrigações Tributárias	198,2	1,07%
Fornecedores de Bens/Merc./Serv.	1062,3	5,71%
Cooperados	187,3	1,01%
Provisão Contingências	0,0	0,00%
Provisão Depósitos em Juízo	0,0	0,00%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5366,5	28,85%
Empréstimos Bancários	570,0	3,06%
Obrigações Sociais Parcelados	4442,7	23,89%
Embrascol (Prestação de Ônibus)	353,9	1,90%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11115,3	59,76%
CAPITAL SOCIAL	17539,2	94,30%
Capital subscrito	17539,2	94,30%
(-) Capital a integralizar	0,0	0,00%
RESERVAS	0,0	0,00%
ESTATUTÁRIAS	0,0	0,00%
F.A.T.E.S.	0,0	0,00%
Fundos de Reserva	0,0	0,00%
Fundo para Investimentos	0,0	0,00%
LEGAIS	0,0	0,00%
RESULTADO ACUMULADO	(6423,9)	(34,54)%
Resultado Exerc. Anteriores	(5771,2)	(31,03)%
Ajuste de exercícios anteriores	(637,9)	(3,43)%
Resultado do Exercício	(14,8)	(0,08)%
PASSIVO TOTAL	18600,2	100,00%

SETRANSP

As demonstrações financeiras dos exercícios encerrado em 31 de dezembro de 2005, 2006 e 2007 foram auditadas pela Floresta Auditores Independentes, inscrita na CVM sob o Código nº 8273.

Demonstrações de Resultados

	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de			Variação	
	2005	2006	2007	2005/2006	2006/2007
	(em milhares de R$)			(em %)	
RECEITAS OPERACIONAIS	29796,97	35498,28	28530,17	19,1%	(19,6)%
Rateio Concessionária – Outorga	24003,01	28649,14	28530,17	19,4%	(0,4)%
P.A.C. – Projetos Associadas Concessões	5793,96	6849,14	0,0	18,2%	(100,0)%
CUSTOS OPERACIONAIS	(11988,94)	(12604,93)	(14285,49)	5,1%	13,3%
Pessoal, encargos trabalhistas e sociais	(3400,62)	(4871,54)	(4916,56)	43,3%	0,9%
Comercialização/distribuição	(4550,08)	(5001,74)	(6018,93)	9,9%	20,3%
Suporte Máquina e Equipamentos SIT-PASS	(2333,52)	(890,23)	(756,76)	(61,9)%	(15,0)%
Produção/Personalização	(938,09)	(942,75)	(781,38)	0,5%	(17,1)%
Manutenção	(402,42)	552,36	(940,44)	(237,3)%	(270,3)%
Marketing e Comunicação	(319,21)	(346,30)	(871,41)	8,5%	151,6%
SUPERÁVIT OPERACIONAL BRUTO	17808,03	22893,35	14244,68	28,6%	(37,8)%
DESPESAS OPERACIONAIS	(8459,52)	(7536,87)	(3829,22)	(10,9)%	(49,2)%
Gerais – Administrativas	(2697,87)	(2124,31)	(1390,22)	(21,3)%	(34,6)%
Serviços profissionais e contratados	(1212,26)	(1599,45)	(2560,01)	31,9%	60,1%
Tributárias	(1382,23)	(1927,73)	(2202,66)	39,5%	14,3%
Depreciação e Amortização	(3279,69)	(4462,73)	(1315,24)	36,1%	(70,5)%
Despesas Financeiras	(994,17)	(179,57)	(241,87)	(81,9)%	34,7%
(-) Receitas Financeiras	1106,70	2756,92	3880,78	149,1%	40,8%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1563,89	6,10	8,08	(99,6)%	32,5%
Reversão de Provisões	1564,16	6,10	8,08	(99,6)%	32,5%
SUPERÁVIT OPERACIONAL LÍQUIDO	9348,51	15362,57	10423,54	64,3%	(32,1)%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	1563,89	688,89	652,74	(56,0)%	(5,2)%
Receitas não-operacionais	1564,16	695,25	664,71	(55,6)%	(4,4)%
Resultado na venda de imobilizadas	(0,27)	(6,36)	(11,97)	2228,8%	88,2%
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10912,40	16051,46	11076,28	47,1%	(31,0)%

Balanço Patrimonial

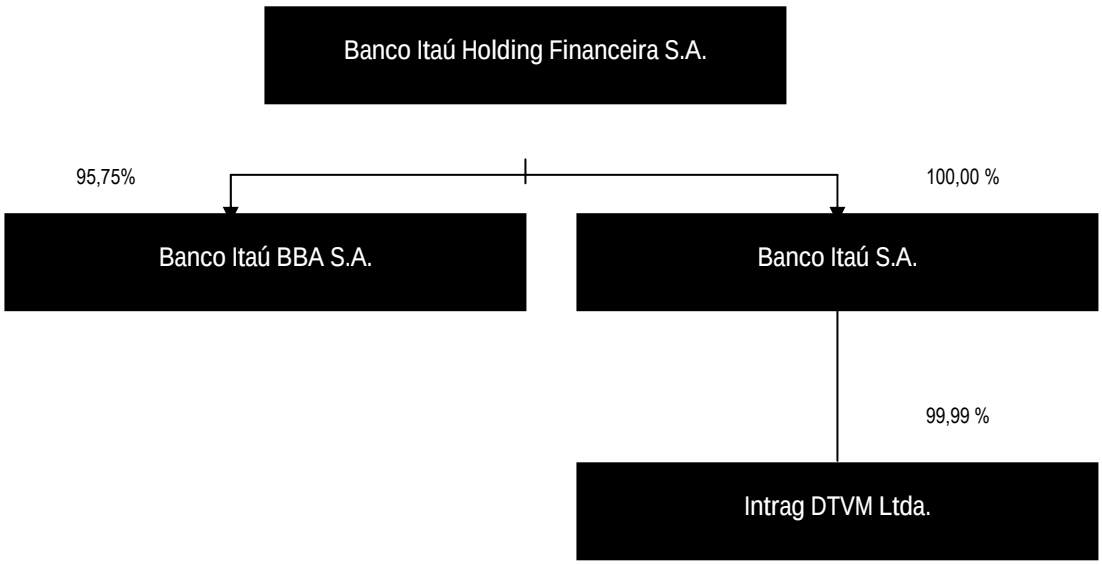
	Em 31 de dezembro de			Variação	
	2005	2006	2007	2005/2006	2006/2007
	(em milhares de R$)			(em %)	
ATIVO					
CIRCULANTE	17270,7	39881,5	51253,1	130,9%	28,5%
DISPONIBILIDADES	15500,5	37731,9	48733,3	143,4%	29,2%
Caixa e Bancos	7979,2	6800,3	7262,4	(14,8)%	6,8%
Aplicações Financeiras	6212,4	29511,5	40672,8	375,0%	37,8%
Valores em trânsito	1306,8	1420,1	798,1	8,7%	(43,8)%
CRÉDITOS	1766,5	2057,3	2518,2	16,5%	22,4%
Títulos a receber	7,4	6,8	0,9	(8,2)%	(86,1)%
Títulos a receber vendas terceirizados	205,2	270,7	578,4	31,9%	113,7%
Contas a receber – PAC	592,8	1051,5	30,7	77,4%	(97,1)%
Compensações operadoras a receber	587,9	384,2	1525,2	(34,7)%	297,0%
Adiantamentos a Terceiros	43,8	38,1	47,9	(13,0)%	25,8%
Créditos de Funcionários	20,0	20,5	27,5	2,4%	33,9%
Cheques em cobrança	288,2	264,4	301,3	(8,3)%	14,0%
Tributos a recuperar	6,2	6,2	6,2	(1,2)%	0,0%
Depósitos judiciais	14,9	14,9	0,0	0,0%	(100,0)%
DESPESAS ANTECIPADAS	3,8	92,2	1,6	2326,3%	(98,3)%
Despesas do exercício seguinte	3,8	92,2	1,6	2326,3%	(98,3)%
NÃO CIRCULANTE	16597,4	7750,5	10203,0	(53,3)%	31,6%
Depósitos Judiciais	0,0	0,0	469,8	0,0%	0,0%
Imobilizado - líquido	15833,8	7400,7	9532,3	(53,3)%	28,8%
Intangível – líquido	668,6	349,8	200,9	(47,7)%	(42,6)%
Diferido – líquido	95,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%
ATIVO TOTAL	33868,2	47632,0	61456,1	40,6%	29,0%

	Em 31 de dezembro de			Variação	
	2005	2006	2007	2005/2006	2006/2007
	(em milhares de R$)			(em %)	
PASSIVO					
CIRCULANTE	12230,7	18477,5	19402,8	51,1%	5,0%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	498,7	585,5	553,8	17,4%	(5,4)%
Obrigações Tributárias	89,8	79,6	201,8	(11,4)%	153,5%
Obrigações com Fornecedores	588,9	464,8	230,0	(21,1)%	(50,5)%
Empréstimos e Financiamentos Bancários	1859,7	0,0	0,0	0,0%	0,0%
Vendas a Efetivar	179,7	699,9	286,5	289,5%	(59,1)%
Compensações Operadoras a Pagar	2569,4	2991,5	2369,7	16,4%	(20,8)%
Obrigações com Terceiros e Judiciais	0,2	19,9	1576,2	9850%	7820,6%
Bilheterias Terminais Eixo Anhanguera (45%)	0,0	1402,2	2906,8	0,0%	107,3%
Sistemas de Tarifas	6444,3	12234,1	11278,0	89,8%	(7,8)%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	3153,7	0,0	0,0	0,0%	0,0%
Provisão p/ bilhetes e créditos não retornáveis	3153,7	0,0	0,0	0,0%	0,0%
PATRIMÔNIO SOCIAL	18483,8	29154,5	42053,3	57,7%	44,2%
Patrimônio social incorporado	202,3	13103,0	28033,3	6377,0%	113,9%
Reservas de reavaliação SIT PASS	7369,1	0,0	0,0	0,0%	0,0%
Reservas de reavaliação dos terminais	0,0	0,0	2943,7	0,0%	0,0%
Superávit líquido do exercício	10912,4	16051,5	11076,3	47,1%	(31,0)%
PASSIVO TOTAL	33868,2	47632,0	61456,1	40,6%	29,0%

POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES E OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Administrador, até a data deste Prospecto, não presta nenhum serviço ou mantém relacionamento comercial com as Cedentes além dos serviços de administração relativos ao Fundo, bem como aqueles descritos neste Prospecto.

Por sua vez, o Custodiante é o controlador do Administrador. Ademais, o Coordenador Líder também faz parte do conglomerado financeiro do Custodiante, como representado no organograma simplificado do Grupo Itaú abaixo:



Além do relacionamento referente à Oferta, as Cedentes e o SETRANSP mantinham e/ou mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. As Cedentes e o SETRANSP poderão inclusive, no futuro, contratar o Coordenador Líder, as sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro para assessorá-lo, na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Na data deste Prospecto, a Rápido Araguaia possuía conta corrente aberta e duas operações de crédito com Coordenador Líder, referentes a: (i) operação de capital de giro com início em 5 de fevereiro de 2009 e vencimento em 6 de Maio de 2009, no valor de principal de R$3 milhões; (ii) operação de capital de giro com início em 29 de Janeiro de 2009 e vencimento em 29 de abril de 2009, no valor de principal de R$2,5 milhões.

Na mesma data, a Reunidas possuía conta corrente aberta e quatro operações de crédito com o Coordenador, referentes a: (i) limite conta especial com vencimento em 21 de fevereiro de 2009, no valor limitado a R$100 mil e (ii) capital de giro parcelado em 24 parcelas mensais, com início em 6 de março de 2008 e vencimento final em 25 de março de 2010, sendo o valor principal contratado de R$300 mil, com saldo devedor na data deste Prospecto de R$191,5 mil; (iii) capital de giro parcelado em parcelas mensais, com início em 6 de março de 2008 e vencimento final em 6 de março de 2009, sendo o valor principal contratado de R$120 mil, com saldo devedor na data deste Prospecto de R$61,8 mil (iv) limite de conta garantida no valor de R$400 mil, com vencimento em 6 de março de 2009. Além disso, a Reunidas possuía com o Itaú Seguros apólice de seguro de vida em grupo de seus funcionários e operações de *cash management*.

Na mesma data, a HP possuía conta corrente aberta no Banco Itaú S.A.

Na data deste Prospecto, a COOTEGO não possuía qualquer relacionamento com o Coordenador Líder e as sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro.

Na mesma data, o SETRANSP possuía uma operação de capital de giro com contratada em 30 de janeiro de 2009 e com vencimento em 26 de outubro de 2010, no valor de R$5,5 milhões, e conta corrente aberta e operações de *cash management* com o Coordenador Líder.

Por fim, até a data deste Prospecto, a Empresa de Auditoria não presta nenhum serviço ou mantém relacionamento comercial com as Cedentes e o SETRANSP além dos serviços de auditoria relativos ao Fundo, bem como aqueles descritos neste Prospecto.

Nenhuma das operações ora descritas está vinculada ou terá seus termos (inclusive remuneração) alterados em função do resultado da Oferta. O Itaú BBA e as empresas do seu conglomerado econômico pretendem manter relacionamento comercial com as Cedentes e com o SETRANSP, inclusive com a eventual realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

INFORMAÇÕES SOBRE O ADMINISTRADOR E O CUSTODIANTE

ADMINISTRADOR

Histórico

A INTRAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, é uma sociedade limitada validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável e devidamente autorizada, nos termos das normas legais e regulamentares vigentes, a participar do mercado de capitais brasileiro.

O Administrador é controlado diretamente pelo Banco Itaú S.A., que detém 99,99% das quotas representativas do seu capital social e integra um dos maiores grupos na administração de fundos de investimento no país.

O Administrador oferece serviços de administração fiduciária visando atender as necessidades de controle e acompanhamento da gestão própria ou terceirizada de seus clientes. Estes serviços compreendem a administração legal de fundos de investimento, incluindo as atividades de supervisão, monitoramento, *compliance* e controle da adequação dos investimentos e aplicações aos limites estabelecidos na legislação aplicável e normas e diretrizes fixadas na política de investimento.

Em dezembro de 2008, atuando exclusivamente na atividade de administração fiduciária de fundos de investimento em direitos creditórios, o Administrador atingiu o volume de R$4,9 bilhões de ativos *under servicing*.

O Administrador exerce suas atividades buscando sempre as melhores condições para os fundos de investimentos, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses do cliente, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com ela mantida.

Exerce, ou diligencia para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades de administração dos ativos dos seus clientes, ressalvado o que dispuser a mesma sobre a política relativa ao exercício de direito de voto com relação a participações acionárias.

O Administrador presta todos os serviços previstos pela legislação pertinente e atribuídos a um administrador, em especial os serviços previstos na Instrução CVM 409.

Sistema de Gerenciamento de Riscos e *Compliance*

A administração do Fundo orienta-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A política de investimento, bem como o nível desejável de exposição a risco, é determinada em comitês, dos quais participam os principais executivos da diretoria de administração de recursos de terceiros do Administrador.

O Administrador privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por diferentes comitês, que traçam os parâmetros de atuação do Fundo acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiros e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira.

Os riscos a que está exposto o Fundo e o cumprimento de suas políticas de investimento são monitorados por área de gerenciamento de risco completamente separada da área de gestão, que utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização desses mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Quotistas.

O Administrador verifica a aderência dos fundos e carteiras administradas quanto às definições internas dos produtos, legislação aplicável, mandatos dos clientes, aos respectivos Regulamentos e extrato CVM. A referida verificação é realizada diariamente utilizando as posições de fechamento do dia anterior de acordo com os limites, restrições ou vedações informadas pelo cliente.

Desta forma, as verificações de enquadramento das operações realizadas pelo Administrador contemplam os dados consolidados da carteira de investimentos da entidade, de acordo com os critérios cadastrados, previamente informados pelos clientes.

CUSTODIANTE

Introdução

O Banco Itaú S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, presta serviços no mercado de capitais brasileiro há mais de 30 anos e controla atualmente mais de R$1,2 trilhão em ativos. É o maior custodiante do país, conforme dados da Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID na data deste Prospecto.

O Banco Itaú obteve certificação de qualidade ISO 9001 para várias modalidades de serviços de custódia. Em âmbito internacional, tal certificação foi obtida para custódia de (i) ativos de investidores não residentes; (ii) Recibos de Depósitos Americanos (ADRs); e (iii) fundos *offshore*. No âmbito doméstico, destaca-se tal certificação na prestação de serviços relacionados a (i) custódia e controladoria para fundos de investimento e carteiras administradas; e (ii) operações envolvendo fundos de investimento em direitos creditórios.

Histórico

O Custodiante tem uma tradição de mais 30 anos na prestação de serviços para o mercado de capitais. No serviço de custódia e controladoria para fundos e carteiras (serviços para terceiros) o Custodiante atua há mais de 10 anos, sendo um dos pioneiros no desenvolvimento deste segmento.

O Custodiante tem realizado nos últimos anos contínuos investimentos em tecnologia, processos e pessoas com o objetivo de ampliar e aprimorar a prestação de serviços ao mercado de capitais.

Atualmente, o Custodiante controla mais de R$1,2 trilhão em ativos de terceiros, com mais de 1.000 contratos firmados, e é líder na prestação de serviços de custódia e controladoria para fundos de investimento e fundações, com cerca de 7.000 fundos/carteiras patrimoniais de clientes processadas diariamente. Na prestação de serviços relacionados à operações com direitos creditórios (*servicer*), o Custodiante tem sob sua responsabilidade mais de R$13 bilhões em ativos.

Tecnologia e Sistemas

O Custodiante possui uma estrutura tecnológica que reduz consideravelmente os custos administrativos, técnicos e operacionais, e, ao mesmo tempo, proporciona rapidez, exatidão e sigilo das informações registradas. A aplicação dessa experiência na área de serviços para o mercado de capitais procura minimizar a execução de atividades manuais. A interação com os clientes processa-se tanto pela digitação em seus sistemas quanto pela integração em tempo real.

A área de prestação de serviços para o mercado de capitais tem estrutura independente de processamento, tanto em termos de equipe quanto em termos de ambiente de sistemas de informação. A Diretoria de Serviços para o Mercado de Capitais subcontrata a área de tecnologia do Grupo Itaú, representada pelo Centro Técnico e Operacional ("CTO"), para alguns processos e desenvolvimento de sistemas. O CTO mantém equipes e ambientes de tecnologia segregados para os sistemas relativos à prestação de serviços para o mercado de capitais.

Os aplicativos de uso corporativo (normalmente em ambiente de grande porte) contam com estrutura de segregação de acesso. Desta forma, os usuários da área de serviços a terceiros não acessam informações referentes aos fundos de investimento e carteiras sob a gestão do Banco Itaú S.A. e/ou suas Partes Relacionadas e vice-versa. Além disso, os aplicativos de uso mais específico normalmente trabalham em estrutura de servidores de banco de dados independentes.

Sistemas de *back-up*

O Custodiante utiliza-se de recursos de *back-up* baseados em *softwares* empresariais, utilizando fitotecas e robôs automatizados, com políticas de retenção adequadas a cada necessidade, incluindo cofre predial resistente a catástrofes. Nos ambientes críticos existe estrutura de *disaster recovery on-line*, utilizando duplicidade de *hardware* e *software* e replicação *online* de dados.

Existe um ambiente de contingência (endereço distinto tanto dos escritórios de operações, quanto do grupo de sistemas) para alocação de pessoal, com recursos de *hardware* e *software* dedicados para uma situação emergencial. Tanto a estrutura de *back-up* como a de *disaster recovery* estão montadas de forma a apresentar o menor tempo possível de latência. O plano de *disaster recovery* consiste em servidores replicados que ficam em ambiente fisicamente distante do *site* normal, garantindo a continuidade do funcionamento dos sistemas respectivos em situações limite.

Políticas de *compliance* e controles internos

A área de Mercado de Capitais possui uma superintendência de *compliance* própria para o estabelecimento de diretrizes e normas corporativas, bem como as normas aplicáveis definidas pelo BACEN.

Os processos de custódia e controladoria de fundos de investimento foram recentemente re-certificados pela norma ISO 9000. Os processos de gestão contínua e revisão de procedimentos e respectivos manuais são realizados regularmente, sendo alvo de auditoria trimestral.

ANEXOS

ANEXO I	Instrumento de Constituição do Fundo
ANEXO II	Regulamento do Fundo
ANEXO III	Súmula de Classificação de Risco
ANEXO IV	Relatório de Revisão Especial da Carteira de Recebíveis das Cedentes, preparado pela KPMG Auditores Independentes
ANEXO V	Contrato de Cessão
ANEXO VI	Demonstrações Financeiras Auditadas do SETRANSP referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2006 e 2005, acompanhadas de Parecer dos Auditores Independentes
ANEXO VII	Demonstração Financeira Auditada da Rápido Araguaia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, acompanhada de Parecer dos Auditores Independentes
ANEXO VIII	Demonstração Financeira Auditada da HP, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, acompanhada de Parecer dos Auditores Independentes
Anexo IX	Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008
Anexo X	Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Instrumento de Constituição do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 62.418.140/0001-31

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SETRANSP

Pelo presente instrumento particular, a **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes (o "Administrador"), resolve:

1. Constituir, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 356/2001 e nº 400/2003, conforme posteriormente alteradas, um fundo de investimento em direitos creditórios, sob a forma de condomínio fechado, o qual será denominado **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SETRANSP** (o "Fundo");

2. Designar como diretor responsável, nos termos da regulamentação pertinente, o Sr. **ALEXANDRE ZAKIA ALBERT**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.862.397, inscrito no CPF/MF sob o n.º 896.758.868-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, diretor do Administrador, para responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a esse relativa;

3. Assumir as funções de administração e gestão do Fundo;

4. Aprovar o Regulamento do Fundo, o qual faz parte integrante do presente instrumento particular de constituição;

5. Contratar (i) o **BANCO ITAÚ S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, para prestação dos serviços de custódia e controladoria de ativos do Fundo; (ii) a **STANDARD & POOR'S RATING SERVICES**, agência de classificação de risco com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, incrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40 , para prestar os serviços de

classificação de risco (*rating*) das quotas seniores do Fundo; (iii) a **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, empresa de auditoria com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, incrita no CNPJ/MF sob o nº [•], para prestar serviços de auditoria independente para o Fundo; e (iv) o **BANCO ITAÚ BBA S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, para prestar os serviços de distribuição pública das Quotas Seniores de emissão do Fundo, conforme indicado no item 6 abaixo (o "Coordenador Líder" ou simplesmente "Coordenador");

6. Deliberar sobre a emissão, pelo Fundo, das quotas seniores (as "Quotas Seniores") e quotas subordinadas (as "Quotas Subordinadas", e em conjunto com as Quotas Seniores, as "Quotas"), correspondentes a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo, sendo as Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas emitidas com valor unitário de R$10,00 (dez reais). As Quotas Seniores serão distribuídas publicamente no mercado de balcão não organizado (a "Oferta") sob a coordenação do Coordenador, e as Quotas Subordinadas não serão objeto da Oferta e serão subscritas de forma privada pela **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 24 de Outubro, 3.367, Setor Aeroviário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.657.436/0001-10, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (a "Rápido Araguaia"); **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida dos Alpes, 450, Setor União, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.082.569/0001-06, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (a "HP"); **COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS**, sociedade cooperativa com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Martinho do Nascimento, 240, Setor Aeroviário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.820.858/0001-16, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a "Cootego"); e **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Ricardo César, 240, Chácara 23 - Chácara Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.231.646/0001-42, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (a "Reunidas", e em conjunto com a Rápido Araguaia, HP e Cootego as "Cedentes"); nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição, em Melhores Esforços de Colocação de Quotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Setransp", celebrado entre o Administrador, o Setransp, as Cedentes e o Coordenador; e

7. Submeter à CVM o presente instrumento particular de constituição, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela legislação e regulamentações em vigor, para fim de obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

Esta deliberação, com o Regulamento do Fundo e seus anexos, deverá ser registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo.

Estando assim deliberada a constituição do Fundo, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, [•] de [•] de 2009.

_____

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Por:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

Regulamento do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

REGULAMENTO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SETRANSP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

GLOSSÁRIO....4

CAPÍTULO UM – DO FUNDO....14

CAPÍTULO DOIS – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO FUNDO....14

CAPÍTULO TRÊS – DO ADMINISTRADOR....15

CAPÍTULO QUATRO – DAS RESPONSABILIDADES DO ADMINISTRADOR....17

CAPÍTULO CINCO – DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA DOS ATIVOS DO FUNDO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO....22

CAPÍTULO SEIS – DO OBJETIVO DO FUNDO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DE COMPOSIÇÃO E DE DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA....23

CAPÍTULO SETE – DOS FATORES DE RISCO....25

CAPÍTULO OITO – DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE....42

CAPÍTULO NOVE – DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO E ENTREGA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS AO FUNDO....43

CAPÍTULO DEZ – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO....45

CAPÍTULO ONZE – DAS QUOTAS E DA AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS QUOTAS....47

CAPÍTULO DOZE – DA EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, DO VALOR DAS QUOTAS E DA RESERVA DE AMORTIZAÇÃO E DESPESA....49

CAPÍTULO TREZE – DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO FUNDO AOS QUOTISTAS....53

CAPÍTULO QUATORZE – DO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS QUOTAS....54

CAPÍTULO QUINZE – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO....54

CAPÍTULO DEZESSEIS – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E DOS EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO....55

CAPÍTULO DEZESSETE – DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS....61

CAPÍTULO DEZOITO – DOS PROCEDIMENTOS E DOS CUSTOS REFERENTES À COBRANÇA DOS ATIVOS FINANCEIROS DO FUNDO 62

CAPÍTULO DEZENOVE – DA ASSEMBLÉIA GERAL 63

CAPÍTULO VINTE – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 67

CAPÍTULO VINTE E UM – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 67

CAPÍTULO VINTE E DOIS – DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS 67

CAPÍTULO VINTE E TRÊS – DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 68

CAPÍTULO VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 69

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO 70

ANEXO II – MODELO DE SUPLEMENTO 91

GLOSSÁRIO

Administrador – é a INTRAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agência de Classificação de Risco – é a Standard & Poor's Rating Services ou sua sucessora, desde que essa seja agência de classificação de risco de atuação internacional.

Agente Centralizador – é o Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de agente centralizador dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço para o SETRANSP, na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e para as Cedentes, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios elegíveis, nos termos do respectivo Contrato de Centralização.

Agente de Controle de Recebimento – é o Banco Itaú S.A., na qualidade de agente de controle dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, centralizados diariamente pelo Agente Centralizador na Conta Centralizadora, conforme Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado de Financeiro

Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios - é o arquivo informativo do montante total de Faturas Diárias de Serviço, sacadas diariamente contra o SETRANSP, durante cada Período de Constituição e Pagamento dos Direitos Creditórios, encaminhados por meio eletrônico na mesma periodicidade pelo SETRANSP, no Dia Útil imediatamente subseqüente ao seu recebimento das Cedentes, ao Custodiante, conforme definido nos itens 3.5. e 3.5.1. do Contrato de Cessão.

Artigos – são os artigos dos Capítulos.

Assembléia Geral – é a assembléia geral de Quotistas, ordinária ou extraordinária, realizada nos termos do Capítulo Dezenove.

Ativos Financeiros – são os bens, ativos, direitos e investimentos financeiros, distintos dos Direitos Creditórios, que compõem o Patrimônio Líquido.

Bacen – é o Banco Central do Brasil.

BM&F BOVESPA – é a BM&F BOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Canais de Vendas - são os diferentes meios pelos quais são comercializadas as mídias bilhete magnético e cartão eletrônico, nas modalidades vigentes e eventuais novas modalidades que venham a ser criadas no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e aceitas pelas Concessionárias, produtos tarifários estes que são utilizados pelos passageiros como meio de pagamento no momento da prestação do Serviço pelas Concessionárias, a partir da Data de Emissão de Quotas Seniores do Fundo. Na Data de Emissão os Canais de Vendas eram principalmente: (a) pontos de vendas no comércio varejista (tais como: bancas de jornais, pada-

rias, lojas de conveniência, etc.); (b) portal SIT-PASS na Internet; (c) terminais POS (*point of sale*) de recarga de cartões eletrônicos; (d) máquina de auto-venda de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos; e (e) vendedores autônomos.

Capítulos – são os capítulos do Regulamento.

CBLC – é a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

Cedentes – são as Concessionárias ou seus respectivos sucessores, a qualquer título.

Cessão Incondicionada - tem o significado que lhe é atribuído no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do Contrato de Cessão.

Cessão sob Condição Suspensiva - tem o significado que lhe é atribuído no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do Contrato de Cessão.

CETIP – é a CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.

CMTC - é a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, entidade gestora da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região da Região Metropolitana de Goiânia, ou Grande Goiânia, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, que modificou a Lei Complementar Estadual nº 27, de 30 de dezembro de 1999, do Estado de Goiás.

CNPJ/MF – é o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Concessionárias - são a Rápido Araguaia, a HP, a COOTEGO e a Reunidas, ou suas respectivas sucessoras, a qualquer título.

Condição Suspensiva – tem o significado que lhe é atribuído no item 8.2.1. da Cláusula Oitava do Contrato de Cessão.

Conta Centralizadora – é a conta vinculada de arrecadação e centralização dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios, mantida no Agente de Controle de Recebimento, conforme definida no item 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato de Cessão.

Conta Autorizada do SETRANSP – é a conta corrente de livre movimento do SETRANSP.

Conta Autorizada do Fundo – é a conta corrente mantida pelo Fundo no Custodiante para recebimento dos valores decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios que lhe são devidos, transferidos pelo Agente de Controle de Recebimento, conforme definida no item 3.6.1. da Cláusula Terceira do Contrato de Cessão.

Contrato de Centralização – é o "Convênio para Cobrança de Títulos Nº[•]", firmado entre o SETRANSP e o Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de Agente Centralizador, com a interveniência do Fundo e do Custodiante, em [•] de [•] de 2008.

Contrato de Cessão – é o "Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios Futuros e Outras Avenças", celebrado entre as Cedentes e o Fundo, com a interveniência da CMTC, do Agente Centralizador, do Agente de Controle de Recebimento, do Custodiante e do SETRANSP.

Contratos de Concessão - são os "Contratos de Concessão do Serviço Correspondentes aos Lotes 2, 3, 4 e 5 da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC) da Região Metropolitana de Goiânia (RMG)", celebrado entre a CMTC, e as Concessionárias, e posteriores aditamentos, originários da Concorrência CMTC nº 01/2007.

Contrato de Distribuição – é o "Contrato de Coordenação e Distribuição, em Regime de Melhores Esforços de Colocação de Quotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP", celebrado entre o Administrador, o SETRANSP e os Coordenadores, com a interveniência das Cedentes.

Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas – é o "Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP e outras Avenças", celebrado entre o Fundo e as Cedentes.

Contrato de Custódia – é o "Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Controladoria de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", celebrado entre o Custodiante e o Fundo, com a interveniência do SETRANSP e das Cedentes, conforme aditado de tempos em tempos.

Coordenador Líder – é o Banco Itaú BBA S.A.

Coordenadores – são o Coordenador Líder e as demais instituições financeiras que vierem a firmar o Contrato de Distribuição.

COOTEGO - é a COOTEGO - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, concessionária da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia.

Critérios de Elegibilidade – são os critérios que devem ser atendidos pelos Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo, conforme definidos no Artigo 25 deste Regulamento.

CVM – é a Comissão de Valores Mobiliários.

Custodiante – é o Banco Itaú S.A. ou outra Instituição Autorizada que venha a substituí-lo como instituição responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do Fundo e demais serviços correlatos, de que trata o Art. 38 da Instrução CVM 356, contratado a expensas do Fundo, conforme alínea (h) do Artigo 31 deste Regulamento.

Datas de Amortização – são as datas nas quais ocorrerão as amortizações programadas das Quotas Seniores, conforme indicadas no Suplemento.

Data de Emissão – é a data em que os recursos decorrentes da primeira integralização de Quotas Seniores ou de Quotas Subordinadas, conforme o caso, são colocados pelo Público Alvo e/ou pelas Cedentes, conforme o caso, à disposição do Fundo, nos termos do Artigo 38 deste Regulamento, e que deverá ser, necessariamente, um Dia Útil.

Data de Resgate – é a data em que se dará o resgate integral das Quotas Seniores, que deverá coincidir com a última Data de Amortização das Quotas Seniores, conforme indicado no Suplemento.

Data de Verificação - tem o significado que lhe é atribuído no Parágrafo Segundo do Artigo **44** deste Regulamento.

Deduções Obrigatórias e Recorrentes – são as deduções obrigatórias ou recorrentes, conforme estabelecidas contratualmente ou em decorrência da legislação em vigor, do valor de face das Faturas Diárias de Serviço, correspondentes na Data de Emissão, a comissionamento obrigatório do SETRANSP e do Poder Concedente, e das deduções das Vendas a Bordo.

Dia Útil – tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 77 deste Regulamento.

Direitos Creditórios – são os direitos de crédito livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, representados pelas Faturas Diárias de Serviços, sacadas contra o SETRANSP ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que as Concessionárias, em decorrência da prestação do Serviço, nos termos dos Arts. 730 e 731 do Código Civil Brasileiro, detêm e/ou virão a deter, correspondentes a arrecadação (a) dos produtos tarifários das Concessionárias arrecadados pelo SETRANSP mediante a comercialização de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos; e (b) das novas modalidades de produtos tarifários das Concessionárias que venham a ser criadas pelo SETRANSP (ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica) e aceitas, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos e a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes no âmbito da prestação do Serviço, nos termos do Contrato de Cessão.

Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo - são os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo durante os Períodos de Capitalização que correspondem a 60% (sessenta por cento) do valor de face das Faturas Diárias de Serviço, líquido das Deduções Obrigatórias e Recorrentes, observados os termos da Cessão Incondicionada ou Cessão Sob Condição Suspensiva, conforme o caso.

Diretor Designado – é o diretor estatutário do Administrador designado para, nos termos da legislação aplicável, responder civil e criminalmente, pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a esse relativas.

Disponibilidades – são os recursos que o Fundo mantém em moeda corrente nacional ou investidos na forma do Artigo 14 deste Regulamento.

Documentos Comprobatórios – são exclusivamente as versões impressas das Faturas Diárias de Serviços sacadas diariamente contra o SETRANSP (ou entidade que eventualmente vier a substituí-lo na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), durante os Períodos de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, representativas dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, os quais deverão ficar depositados no SETRANSP de acordo com o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 12 deste Regulamento.

Documentos da Operação – são os seguintes documentos e seus eventuais aditamentos: Contrato de Cessão, Regulamento, Contrato de Custódia, Contrato de Centralização, Contrato de Distribuição, Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas e Contrato de Serviços de Classificação de Risco.

Empresa de Auditoria – é a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, ou sua sucessora no exercício de suas funções, responsável pela revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e pela análise de sua situação e da atuação do Administrador.

Encargos do Fundo – são os encargos estabelecidos no Artigo 31 deste Regulamento.

Escriturador - é o Banco Itaú S.A., na qualidade de escriturador das Quotas do Fundo.

Eventos de Avaliação – são os eventos definidos no Artigo 53 deste Regulamento.

Eventos de Liquidação – são os eventos definidos no Artigo 54 deste Regulamento.

Fator *Spread* - é o cupom pré-fixado de juros ao ano, base de 252 (duzentos e cinqüenta e dois) Dias Úteis, sobre o IPCA aplicável às Quotas Seniores, conforme indicado no Suplemento.

Faturas Diárias de Serviços - são as faturas emitidas eletronicamente pelas Concessionárias, sacadas diariamente contra o SETRANSP (ou entidade que eventualmente vier a substituí-lo na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica) no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônico, representativas dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, cujos valores corresponderão a 60% (sessenta por cento) do seu valor de face, líquido das Deduções Obrigatórias e Recorrentes.

Fundo – tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 1º deste Regulamento.

FGC – Fundo Garantidor de Créditos, associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, cujo objetivo é prestar garantia de crédito contra as instituições associadas, quais sejam, todas as instituições financeiras e associações de poupança e empréstimo, nas hipóteses de liquidação, intervenção extrajudicial ou falência; reconhecimento pelo Bacen do estado de insolvência da instituição em tela ou, ainda, em determinadas situações expressamente autorizadas pelo Bacen.

Governo Federal – é o governo federal da República Federativa do Brasil.

HP - é a HP Transportes Coletivos Ltda., concessionária da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia.

IBGE - é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IGP-M – é o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Índice de Cobertura – representa 3 (três) vezes o valor estimado da Quantidade Mínima Mensal em cada Período de Capitalização, que corresponde ao volume mínimo de produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço que deverão transitar pela Conta Centralizadora em cada Período de Capitalização.

Informações de Transferência de Direitos Creditórios - é o relatório eletrônico de captura de Direitos Creditórios disponibilizado no *site* www.itaucustodia.com.br pelo Custodiante ao SETRANSP e ao Agente de Controle de Recebimento, nos termos do Contrato de Cessão.

Instituições Autorizadas – são as seguintes instituições financeiras, ou suas respectivas Partes Relacionadas: (i) Banco Itaú S.A., (ii) Banco Itaú BBA S.A., (iii) Banco ABN Amro Real S.A., (iv) Banco Bradesco S.A., (v) União de Bancos Brasileiros S.A. – Unibanco, (vi) Banco Santander S.A., (vii) Banco Citibank S.A., (viii) HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo; (ix) Banco do Brasil S.A., (x) Caixa Econômica Federal, e (xi) Banco Safra S.A.

Instrução CVM 356 – é a Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada pelas Instruções CVM n.º 393, de 22 de julho de 2003, n.º 435, de 5 de julho de 2006, n.º 442, de 8 de dezembro de 2006, n.º 446, de 19 de dezembro de 2006, e n.º 458, de 16 de agosto de 2007, que regulamenta a constituição e o funcionamento dos fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em quotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Instrução CVM 400 – é a Instrução CVM nº. 400, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Instrução CVM nº. 442, de 8 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as ofertas públicas de valores mobiliários nos mercados primário ou secundário.

Instrução CVM 409 – é a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada pelas Instruções CVM n.º 411, de 26 de novembro de 2004, n.º 413, de 30 de dezembro de 2004, n.º 450, de 30 de março de 2007, n.º 456, de 22 de junho de 2007, e n.º 465, de 20 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica - é o "Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica denominada "SIT PASS - Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens", derivada do Contrato de Concessão advindo da Concorrência CMTC nº 01/2007", celebrado entre as Concessionárias e o SETRANSP, com a interveniência da CMTC.

Intermediário – é a corretora de títulos e valores mobiliários contratada como representante pelo Investidor Qualificado.

IPCA – é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo medido e divulgado pelo IBGE.

Parâmetro de Rentabilidade – tem o significado que lhe é atribuído no Parágrafo Primeiro do Artigo 13 deste Regulamento.

Partes Relacionadas – são (i) as pessoas físicas e jurídicas controladoras de determinada pessoa; (ii) as sociedades direta ou indiretamente controladas por tal pessoa; (iii) as sociedades coligadas com tal pessoa; e/ou (iv) as sociedades sob controle comum com tal pessoa.

Patrimônio Líquido – é o patrimônio líquido do Fundo, apurado na forma do Capítulo Vinte e Um deste Regulamento.

Percentual de Cessão – é o percentual de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo por cada Cedente, na proporção das respectivas cessões dos Direitos Creditórios, fixado no item 2.1.3. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão, conforme segue: (i) Rápido Araguaia: 50,0%; (ii) HP: 28,6%; (iii) COOTEGO: 8,3%; e (iv) Reunidas: 13,1%.

Período de Capitalização - é o período mensal compreendido a partir do dia 01 de cada mês, inclusive.

Período de Carência – é o período de 12 (doze) meses subseqüentes à Data de Emissão das Quotas Seniores e anteriores à primeira Data de Amortização.

Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios - é o período compreendido entre o dia 11, inclusive, e o dia 31, inclusive, de cada mês, a partir da Data de Emissão, em que são segregados as Faturas Diárias de Serviço que servirão de lastro para os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.

Período de Retenção de Arrecadação - é o período compreendido entre o dia 01, inclusive, e o dia 10, inclusive, de cada mês, a partir da Data de Emissão, em que os recursos decorrentes da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço arrecadados e centralizados na Conta Centralizadora, são retidos pelo Agente de Controle de Recebimento, até o limite correspondente à QMM ou à QDCA de cada Período de Capitalização, conforme o caso, suficiente para a liquidação dos Direitos Creditório cedidos ao Fundo. O Período de Retenção de Arrecadação poderá ser estendido, em cada Período de Capitalização, caso os recursos centralizados na Conta Centralizadora sejam insuficientes para fazer frente à QMM ou à QDCA, conforme o caso.

Plano Contábil – é o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), criado pela Circular n°. 1.273 do Bacen, de 29 de dezembro de 1987, ou qualquer outro plano contábil aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios que venha a substituí-lo nos termos da legislação aplicável.

Prazo de Duração – tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 4º deste Regulamento.

Preço de Aquisição – é o preço de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, indicado no item 1.6. da Cláusula Primeira do Contrato de Cessão.

Prêmio de Resgate - é o valor a ser pago na hipótese de Resilição Injustificada pelas Cedentes ao Fundo, na proporção do Percentual de Cessão, exigível de forma solidária e calculado nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão.

Prospecto – é o prospecto do Fundo e suas respectivas atualizações, elaborado em conformidade com as disposições das Instruções CVM 356, conforme alterada, e 400.

Publico Alvo – são aqueles definidos como investidores qualificados no Art. 109 da Instrução CVM 409, e os fundos de investimento, nos termos da referida Instrução, que sejam habilitados a adquirir quotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento.

Quantidade Mínima Mensal ou QMM – é a quantidade mínima mensal de Direitos Creditórios objeto da Cessão Incondicionada, calculada para cada Período de Capitalização individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, de acordo com a fórmula indicada no item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.

Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada ou QDCA - é a quantidade de Direitos Creditórios objeto da Cessão sob Condição Suspensiva, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, que corresponde ao valor total das Quotas Seniores em circulação, acrescido dos Encargos do Fundo e demais custos e encargos decorrentes da liquidação do Fundo, sendo limitada, em cada Período de Capitalização, à quantidade de 2,5 (duas e meia) vezes a QMM dos respectivos Períodos de Capitalização, conforme definida no item 2.2. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.

Quotas – são as Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas.

Quotas Seniores – são as quotas de classe sênior, emitidas pelo Fundo em uma única série, observado o disposto neste Regulamento.

Quotas Subordinadas – são as quotas de classe subordinada, emitidas pelo Fundo em uma única série, observado o disposto neste Regulamento.

Quotistas – são os titulares das Quotas.

Quotistas Seniores– são os titulares das Quotas Seniores.

Quotistas Subordinados– são os titulares das Quotas Subordinadas.

Rápido Araguaia - é a Rápido Araguaia Ltda., concessionária da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia.

Razão de Garantia - é a razão mínima de 4,5% (quatro e meio por cento) do Patrimônio Líquido que deverá, na Data de Emissão de Quotas Subordinadas e durante o Prazo de Duração, corresponder aos recursos provenientes da subscrição e integralização das Quotas Subordinadas.

Regulamento – é o regulamento do Fundo, registrado em Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Relatório de Centralização – é o relatório eletrônico informativo do montante total mensal oriundo da arrecadação dos produtos da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios elegíveis, recebido na Conta Centralizadora, encaminhado pelo Agente de Controle de Recebimento ao Administrador nos termos do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

Reserva de Amortização e Despesa - é a reserva monetária constituída pelo Administrador no primeiro Dia Útil subseqüente à Data de Emissão das Quotas Seniores, em valor correspondente a integralização das Quotas Subordinadas, cujo montante deverá corresponder ao valor estimado equivalente a, no mínimo, os 3 (três) QMM seguintes, nos termos do Artigo 44 deste Regulamento.

Resilição Injustificada - é a hipótese de resilição do Contrato de Cessão, conforme Cláusula Nona do Contrato de Cessão, decorrente de vontade conjunta das Cedentes, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses da Data de Emissão e mediante pagamento de Prêmio de Resgate, calculado nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão.

Reunidas - é a Viação Reunidas Ltda., concessionária da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia.

SELIC – é o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

Serviço - tem o significado que lhe atribuído no Artigo 24 deste Regulamento.

SETRANSP - é o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, legítimo representante da categoria econômica das Concessionárias, conforme a Deliberação nº 058 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – CDTC-RMG, de 24 de julho de 2007, e o Edital da Concorrência CMTC nº 01/2007, é o gestor do sistema de cobrança e arrecadação das receitas do Serviço, por meio do "SIT-PASS", sendo desta forma o responsável pela arrecadação das receitas do Serviço e pelo repasse diário do valor da remuneração devida às Concessionárias, em conformidade com as Faturas Diárias de Serviços ou qualquer entidade que venha a substituí-lo, na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

SFF – é o Sistema de Fundos Fechado, administrado pela CETIP.

SIT-PASS - é o "Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens", que é o Sistema de Bilhetagem Eletrônica operacionalizado e gerido pelo SETRANSP ou qualquer outro sistema de cobrança que venha a substituí-lo.

Sistema de Bilhetagem Eletrônica – é o sistema por meio do qual foram automatizados os processos e procedimentos de emissão, distribuição, comercialização, remissão e pagamento de créditos correspondentes a direitos de viagens nos ônibus que operam os Serviços na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia, o qual é gerido pelo SETRANSP e se acha formalizado pelo "Instrumento de Adesão ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica".

SOMAFIX – sistema eletrônico de negociação e registro de operações de balcão organizado de títulos privados de renda fixa, administrado pela BM&F BOVESPA.

Suplemento – é o suplemento ao Regulamento do Fundo, registrado em Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, contemplando as informações dispostas na forma do modelo de Suplemento constante do Anexo II do presente Regulamento.

Taxa de Administração – é a taxa devida pelo Fundo ao Administrador em decorrência dos serviços de administração e gestão do Fundo, calculada e paga na forma do Artigo 30 deste Regulamento.

Taxa Selic – é a taxa apurada no SELIC, obtida mediante o cálculo da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no referido sistema ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas.

Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco – é o documento preparado sob a forma do Anexo I ao Regulamento.

Valor de Amortização Mensal – é a amortização parcial das Quotas Seniores promovida pelo Fundo nas respectivas Datas de Amortização, calculada na forma do Capítulo Doze deste Regulamento, e previstas no Suplemento.

Valor Unitário de Emissão – é o valor unitário de cada Quota Sênior ou Quota Subordinada, na Data de Emissão de Quotas Seniores ou Subordinadas, conforme o caso, na forma dos Artigos 34, (b) e 35, (c), respectivamente, deste Regulamento.

Vendas a Bordo - corresponde à cobrança em dinheiro a bordo dos ônibus e nas bilheterias de catraca de solo dos terminais de integração, que nestes casos promovem o destravamento da catraca para passagem dos usuários do Serviço por um comando eletrônico para o validador. A Venda a Bordo fica registrada no validador e por isto aparece registrada nas Faturas Diárias de Serviços.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SETRANSP

REGULAMENTO

CAPÍTULO UM – DO FUNDO

Artigo 1º. O **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SETRANSP** (o "Fundo") é regido pelo presente Regulamento, pela Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Para os fins deste Regulamento e seus Anexos, os termos e expressões iniciados em maiúsculas, neles não definidos, terão o significado que lhes é atribuído no Glossário deste Regulamento, aplicáveis tanto às formas no singular quanto no plural.

Parágrafo Segundo. Serão levados a registro em Ofício de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, (i) o Regulamento e o Suplemento, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado, respectivamente, da data de constituição e aprovação do Fundo pelo Administrador e da data de assinatura do Suplemento, e (ii) as eventuais alterações ao Regulamento, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 2º. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, ou seja, as Quotas somente serão resgatadas ao término do Prazo de Duração, ou em virtude de sua liquidação antecipada, conforme previsto no Capítulo Dezesseis deste Regulamento.

Parágrafo Único. É admitida, ainda, a amortização de Quotas Seniores, nos termos deste Regulamento ou por decisão da Assembléia Geral.

Artigo 3º. Podem participar do Fundo, na qualidade de Quotistas, o Público Alvo, exclusivamente.

CAPÍTULO DOIS – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO FUNDO

Artigo 4º. O prazo de duração regular do Fundo inicia-se na Data de Emissão de Quotas Seniores e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) meses ou na Data de Resgate, o que ocorrer por último, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Fundo, conforme definidos no Artigo 54 deste Regulamento, situação em que esse prazo poderá se estender até a amortização integral das Quotas e o cumprimento integral das obrigações do Fundo, observados os limites previstos neste Regulamento (o "Prazo de Duração").

Parágrafo Primeiro. O Prazo de Duração poderá ser prorrogado por deliberação dos Quotistas reunidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do Prazo de Duração não se encerrar em Dia Útil, a liquidação do Fundo será efetuada no Dia Útil subseqüente.

Parágrafo Terceiro. O término do Prazo de Duração não afetará o cumprimento das obrigações do Fundo que tenham se tornado exigíveis até o último dia daquele, inclusive.

Parágrafo Quarto. Para fins do disposto na Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 487, de 30 de dezembro de 2004, o Administrador envidará os melhores esforços para orientar a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no Capítulo Seis, abaixo, de forma a caracterizar o investimento das Quotas do Fundo como de longo prazo. No entanto, tal fato não deverá ser considerado, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação ou garantia do Administrador aos Quotistas.

CAPÍTULO TRÊS – DO ADMINISTRADOR

Artigo 5º. O Fundo é administrado e a sua carteira de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros é gerida pela INTRAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31, devidamente autorizado pela CVM a administrar carteira de valores mobiliários.

Parágrafo Primeiro. O Administrador deverá administrar o Fundo cumprindo suas obrigações com a diligência e correção que todo homem ativo e probo deve empregar na condução de seus próprios negócios, praticando todos os seus atos com a estrita observância (i) da lei, das normas regulamentares, em especial as da CVM, do Regulamento e das deliberações da Assembléia Geral; (ii) na aquisição dos Direitos Creditórios, do disposto no Contrato de Cessão; e (iii) dos deveres de diligência, lealdade, informação aos Quotistas e salvaguarda da integridade dos direitos destes.

Parágrafo Segundo. O Administrador, observadas as limitações deste Regulamento e da regulamentação aplicável, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros.

Parágrafo Terceiro. Observados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento e da regulamentação aplicável, o Administrador ou prestadores de serviço por ele contratados nos termos deste Regulamento, independentemente de qualquer procedimento adicional, pode:

a) iniciar quaisquer procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, necessários à cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos e Ativos Financeiros, ou à execução de quaisquer garantias eventualmente prestadas, inclusive por meio de medidas acautelatórias e de preservação de direitos, observado o disposto neste Regulamento;

b) celebrar ou realizar qualquer acordo, transação, ato de alienação ou transferência, no todo ou em parte, relacionado (i) aos Direitos Creditórios; ou (ii) aos Ativos Financeiros, sempre de forma a preservar os direitos, interesses e prerrogativas dos Quotistas;

c) constituir procuradores, inclusive para fins de proceder à cobrança extrajudicial ou judicial dos ativos integrantes da carteira do Fundo, sendo que todas as procurações outorgadas pelo Administrador em nome do Fundo não poderão ter prazo de validade superior a 12 (doze) meses contado da data de sua outorga, exceção feita àquelas com poderes de representação em juízo, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, mas com finalidade específica;

d) contratar, a suas expensas, serviços de gestão da carteira do Fundo com suas Partes Relacionadas;

e) contratar, a expensas do Fundo, conforme inciso VIII do Art. 56 da Instrução CVM 356 e alínea (h) do Artigo 31 deste Regulamento, o Custodiante, nos termos da Instrução CVM 356;

f) contratar, juntamente com o SETRANSP e as Cedentes e a expensas destes, o Agente de Controle de Recebimento para a prestação do serviço de controle dos Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

Artigo 6º. O Administrador poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelos titulares das Quotas Seniores reunidos em Assembléia Geral, na forma do Capítulo Dezenove, sem qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza para o Fundo. Adicionalmente, o Administrador poderá, mediante carta com aviso de recebimento (A.R.) endereçada aos Quotistas na forma prevista neste Regulamento, renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembléia Geral, a ser realizada, em primeira ou segunda convocação, em até 60 (sessenta) dias contados da referida publicação de renúncia, para decidir sobre a indicação do seu substituto ou liquidação do Fundo, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste Artigo sem que os Quotistas, reunidos em Assembléia Geral, em primeira ou segunda convocação, tenham deliberado a indicação do substituto do Administrador ou sem que tenha sido instalada a referida Assembléia Geral, o Administrador iniciará os procedimentos para a liquidação antecipada do Fundo, nos termos deste Regulamento e comunicará tal fato à CVM.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de substituição do Administrador e/ou de liquidação antecipada do Fundo aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor que dispõem sobre responsabilidade civil ou criminal de

administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade do próprio Administrador.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, o Administrador permanecerá no exercício de suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da Assembléia Geral, ou por prazo inferior, conforme determinado pelos Quotistas na respectiva Assembléia Geral, o qual poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, para que a instituição substituta escolhida pelos referidos Quotistas assuma efetivamente todos os deveres e obrigações do Administrador de acordo com os termos e as condições deste Regulamento.

Parágrafo Quarto. Caso a nova instituição administradora não dê início às atividades de administração e gestão do Fundo dentro do prazo referido no Parágrafo Terceiro acima, o Administrador procederá à liquidação antecipada do Fundo até o 15º (décimo quinto) dia contado do término do prazo em que a nova instituição administradora deveria ter iniciado suas atividades relativas ao Fundo, observados os procedimentos previstos no Capítulo Dezesseis.

Artigo 7º. O Administrador deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo, colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da deliberação da sua substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo e sua administração que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pelo Administrador ou por qualquer terceiro envolvido diretamente com a administração do Fundo, independentemente do meio em que as mesmas estejam armazenadas ou disponíveis, de forma que a instituição substituta possa cumprir, sem solução de continuidade, os deveres e as obrigações de Administrador, nos termos deste Regulamento e do Contrato de Custódia.

Parágrafo Único. O Custodiante deverá diligenciar para que todas as informações e documentos que estejam sob sua responsabilidade sejam entregues ao Administrador, de forma que este possa atender ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

CAPÍTULO QUATRO – DAS RESPONSABILIDADES DO ADMINISTRADOR

Artigo 8º. São, dentre outras previstas neste Regulamento, nos demais Documentos da Operação e na legislação aplicável, obrigações do Administrador:

a) manter atualizados e em perfeita ordem pelo prazo legal:

   (i) a documentação relativa às operações do Fundo;

   (ii) o registro dos Quotistas;

   (iii) o livro de atas de Assembléias Gerais;

(iv) o livro de presença de Quotistas;

(v) os demonstrativos trimestrais do Fundo;

(vi) os registros contábeis do Fundo;

(vii) o prospecto de que trata o Art. 23 da Instrução CVM 356; e

(viii) os relatórios da Empresa de Auditoria e da Agência de Classificação de Risco;

b) receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo, diretamente ou por meio do Custodiante ou do Agente de Controle de Recebimento, observado o disposto no Contrato de Custódia e no Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada;

c) entregar aos Quotistas, gratuitamente, exemplar deste Regulamento e disponibilizar o Prospecto e os relatórios preparados pela Empresa de Auditoria e pela Agência de Classificação de Risco, bem como cientificá-los (i) do nome do periódico utilizado para divulgação de informações; e (ii) da Taxa de Administração cobrada;

d) divulgar, no prazo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada trimestre civil, no periódico no qual o Fundo publica suas informações, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que distribuam Quotas, o valor do Patrimônio Líquido, o valor das Quotas, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem e a atualização da classificação de risco das Quotas Seniores pela Agência de Classificação de Risco;

e) colocar à disposição dos Quotistas em sua sede e agências, as demonstrações financeiras do Fundo, bem como os relatórios preparados pela Empresa de Auditoria, observado o disposto no Artigo 67 abaixo;

f) custear as despesas de propaganda do Fundo;

g) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras do Fundo previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre o Administrador e o Fundo;

h) providenciar trimestralmente, no mínimo, a expensas do Fundo, a atualização da classificação de risco das Quotas Seniores pela Agência de Classificação de Risco;

i) assegurar que o Diretor Designado, responsável pela gestão, supervisão, acompanhamento e prestação de informações do Fundo, elabore os demonstrativos trimestrais do Fundo, evidencie que as operações realizadas pelo Fundo estão em consonância com sua política de investimento, de composição e de diversificação da carteira prevista neste Regulamento e com a regulamentação vigente e que as negociações foram realizadas em condições correntes de mercado;

j) proceder, em nome do Fundo, à contratação dos serviços do Custodiante, do Agente de Controle de Recebimento, da Agência de Classificação de Risco e da Empresa de Auditoria, e à celebração do Contrato de Cessão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas, do Contrato de Custódia, do Contrato de Serviços de Classificação de Risco, do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada e do Contrato de Distribuição;

k) executar, diretamente ou por meio da contratação de terceiros, serviços que incluam, dentre outras obrigações, (i) a escrituração das Quotas, incluindo a abertura e manutenção das respectivas contas de depósito em nome dos Quotistas; (ii) a manutenção de registros analíticos completos de todas as movimentações de titularidade ocorridas nas contas de depósito abertas em nome dos Quotistas; (iii) a manutenção da declaração do Público Alvo dos Quotistas entregue pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, em perfeita ordem; e (iv) o fornecimento aos Quotistas, anualmente, de documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Quotas de sua propriedade e respectivo valor;

l) informar à Agência de Classificação de Risco, no Dia Útil imediatamente subseqüente ao conhecimento:

(i) a substituição do Administrador, do Custodiante, do Agente Centralizador, do Agente de Controle de Recebimento ou da Empresa de Auditoria;

(ii) a ocorrência de qualquer Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação; e

(iii) a celebração de alteração ao Regulamento, e aditamentos ao Contrato de Cessão, ao Contrato de Custódia, ao Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas, ao Contrato de Centralização e ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada;

m) disponibilizar, mediante solicitação, as demonstrações financeiras trimestrais do Fundo à Agência de Classificação de Risco;

n) providenciar o registro (i) do Regulamento e de suas eventuais alterações, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 1 acima, e (ii) do Contrato de Cessão e seus eventuais aditamentos;

o) comunicar imediatamente os Quotistas, na forma prevista por este Regulamento, sobre eventual rebaixamento da classificação de risco das Quotas Seniores, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ciência de tal fato;

p) enviar informe à CVM, mensalmente, através do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM, na rede mundial de computadores, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último Dia Útil daquele mês, as seguintes informações relativas ao Fundo, conforme previsto no Art. 45 da Instrução CVM 356:

(i) saldo das aplicações;

(ii) valor do Patrimônio Líquido;

(iii) rentabilidade apurada no período;

(iv) valor das Quotas e quantidades em circulação, de acordo com sua classe;

(v) comportamento da carteira de Direitos Creditórios, abrangendo, inclusive, dados e comentários sobre o desempenho esperado e o realizado; e

(vi) número de Quotistas. e

q) no caso de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou qualquer outra instituição financeira onde estejam depositados Ativos Financeiros ou produto dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, requerer o imediato redirecionamento do fluxo de recursos provenientes de tais ativos para outra conta de depósitos de titularidade do Fundo.

Artigo 9º. É vedado ao Administrador, em nome próprio:

a) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se, sob qualquer outra forma, nas operações realizadas pelo Fundo;

b) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações realizadas pelo Fundo; e

c) efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Quotas.

Parágrafo Único. As vedações de que tratam as alíneas (a) a (c) do *caput* deste Artigo abrangem as Partes Relacionadas do Administrador, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas. Excetuam-se do ora disposto os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os títulos de emissão do Bacen e os créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, além dos títulos públicos estaduais integrantes das carteiras do Fundo.

Artigo 10. É vedado ao Administrador, em nome do Fundo:

a) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer outra forma;

b) realizar operações e negociar com ativos financeiros em desacordo com a política de investimento, de composição e de diversificação de carteira prevista neste Regulamento;

c) aplicar recursos direta ou indiretamente no exterior;

d) adquirir Quotas do Fundo;

e) pagar ou ressarcir-se, com recursos do Fundo, de multas ou penalidades que lhe forem impostas em razão do descumprimento de normas previstas na legislação aplicável e neste Regulamento;

f) vender Quotas do Fundo à prestação;

g) prometer rendimentos predeterminados aos Quotistas;

h) fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

i) obter ou conceder empréstimos, financiamentos ou adiantamentos de recursos a qualquer pessoa;

j) locar, emprestar, empenhar ou caucionar, a qualquer título, os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, no todo ou em parte;

k) criar qualquer ônus ou gravame, seja de que tipo ou natureza for, sobre os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros; e

l) emitir qualquer classe ou série de Quotas em desacordo com este Regulamento.

Parágrafo Único. Salvo se expressamente autorizado por este Regulamento ou pelos titulares das Quotas Seniores reunidos em Assembléia Geral, é vedado ao Administrador, em nome do Fundo:

a) celebrar quaisquer outros contratos ou compromissos que gerem ou possam gerar obrigações e deveres para o Fundo, incluindo a contratação de quaisquer prestadores de serviços, observado o aqui disposto;

b) distratar, rescindir ou aditar o contrato de prestação de serviços firmado com o Custodiante, o Contrato de Cessão, o Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas, o Contrato de Centralização, o Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada ou o Contrato de Serviços de Classificação de Risco, ressalvadas as hipóteses estabelecidas naqueles instrumento ou as alterações de caráter operacional em tais contratos que não acarretem prejuízo ao Fundo; e

c) proceder à abertura, em nome do Fundo, de contas-correntes bancárias, de investimento ou de custódia, além daquelas previstas neste Regulamento, no Contrato de Cessão e no Contrato de Custódia, e à movimentação de qualquer conta de forma diversa ou para fins outros que não os especificamente previstos neste Regulamento, no Contrato de Cessão e no Contrato de Custódia.

Artigo 11. O Diretor Designado deverá, nos termos da legislação aplicável, elaborar demonstrativo trimestral do Fundo, a ser enviado à CVM e mantido à disposição dos Quotistas, bem como submetê-lo à auditoria independente anual, que evidencie (i) que as operações realizadas pelo Fundo estão em consonância com sua política de investimento, de composição e de diversificação da carteira prevista neste Regulamento e com a regulamentação vigente; (ii) que as negociações foram realizadas em condições correntes de mercado; e (iii) os resultados da última verificação dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios, realizada pelo Custodiante, e a quantidade e a relevância dos créditos .

CAPÍTULO CINCO – DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA DOS ATIVOS DO FUNDO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO

Artigo 12. O Administrador contratou o Custodiante para a prestação dos serviços de custódia qualificada, liquidação financeira e controladoria dos ativos integrantes da carteira do Fundo, abrangendo os serviços dos quais trata o Art. 38 da Instrução CVM 356, e o Escriturador para a prestação de serviço de escrituração das Quotas do Fundo, observado o disposto nos Parágrafos abaixo e as demais disposições deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. O SETRANSP contratou, com a interveniência do Fundo, o Agente Centralizador para a prestação dos serviços de arrecadação e centralização da totalidade do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios ao Fundo, por meio do Contrato de Centralização, pelo qual o Agente Centralizador deverá centralizar na Conta Centralizadora os recursos pagos pelos Canais de Vendas decorrentes da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço.

Parágrafo Segundo. O Fundo e o SETRANSP contrataram, a expensas do SETRANSP, o Agente de Controle de Recebimento para a prestação do serviço de controle do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, por meio do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, nos termos do Artigo 27 deste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. O SETRANSP obrigou-se, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a manter os Documentos Comprobatórios e o Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios sob a sua guarda e custódia, na qualidade de fiel depositário, responsabilizando-se por sua guarda em nome do Fundo, pelo prazo exigível pela legislação fiscal contado da data de emissão das Faturas Diárias de Serviços, obrigando-se, ainda, a entregar tais Documentos Comprobatórios ao Custodiante, ou a quem este indicar no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, da data de solicitação nesse sentido, sob pena de incorrer em multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais). A obrigação assumida neste parágrafo, não isenta o Custodiante da responsabilidade a ele atribuída nos termos do Art. 38 da Instrução CVM 356.

Parágrafo Quarto. Independentemente do disposto no Parágrafo Terceiro acima, o Custodiante procederá à verificação, no mínimo trimestral, da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no SETRANSP, de forma a comprovar a existência física dos Documentos Comprobatórios, bem como o cumprimento das obrigações do SETRANSP, com relação à sua guarda, nos termos do Contrato de Cessão. O resultado dessa verificação será comunicado pelo Custodiante ao Administrador, às Cedentes, ao SETRANSP, à Empresa de Auditoria e à Agência de Classificação de Risco, para que sejam adotadas as medidas previstas no Contrato de Cessão.

Parágrafo Quinto. Para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Quarto acima, o Custodiante não verificará a autenticidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios.

CAPÍTULO SEIS – DO OBJETIVO DO FUNDO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DE COMPOSIÇÃO E DE DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

Artigo 13. O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida neste Capítulo, a valorização de suas Quotas por meio da aquisição pelo Fundo (i) dos Direitos Creditórios do segmento de serviços públicos de transporte metropolitano de passageiros na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana da Grande Goiânia, nos termos do Contrato de Concessão, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra as Cedentes ou coobrigação destas, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, inclusive quanto às garantias, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e/ou (ii) de Ativos Financeiros.

Parágrafo Primeiro. O Fundo buscará atingir para suas Quotas Seniores parâmetro de rentabilidade correspondente à 100% (cem por cento) da variação do IPCA, acrescida do cupom pré-fixado de juros ao ano, base de 252 (duzentos e cinqüenta e dois) Dias Úteis (o "Parâmetro de Rentabilidade"). O cupom pré-fixado de juros constará do Suplemento, nos termos do Modelo de Suplemento constante do Anexo II a este Regulamento.

Parágrafo Segundo. O Parâmetro de Rentabilidade das Quotas Seniores não representa nem deverá ser considerado, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade do Administrador aos Quotistas Seniores.

Parágrafo Terceiro. Não há parâmetro de rentabilidade pré-determinado para as Quotas Subordinadas.

Artigo 14. O Fundo deverá alocar, em até 90 (noventa) dias da Data de Emissão de Quotas Seniores, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar esse prazo por igual período, desde que o Administrador apresente motivos que justifiquem a prorrogação. O Fundo poderá, respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) mencionado acima, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios (as "Disponibilidades"), em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, observado o disposto no § 1º do Art. 40 da Instrução CVM 356, exclusivamente, em: (i) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (ii) fundos de investimento classificados como renda fixa de perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo BACEN; ou (iii) operações compromissadas com lastro nos títulos mencionados no item (i) acima e cuja contraparte seja uma Instituição Autorizada.

Parágrafo Primeiro. Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao Patrimônio Líquido.

Parágrafo Segundo. Caso as aplicações referidas na parte final do *caput* deste Artigo, que trata da destinação do saldo remanescente do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicado em Direitos Creditórios, por qualquer razão, estejam indisponíveis, o Fundo poderá realizar aplicações em fundos de investimento que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos classificados como de baixo risco de crédito (equivalente a "AAA" em escala nacional) pela Standard & Poor's Rating Services e que sejam administrados por qualquer das Instituições Autorizadas, observadas as vedações constantes do Artigo 15 abaixo e da Instrução CVM 356.

Parágrafo Terceiro. As aplicações realizadas no Fundo de acordo com este Capítulo estão sujeitas a perdas patrimoniais e não contam com a garantia das Concessionárias, do SETRANSP, do Administrador e do Custodiante, e respectivas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Parágrafo Quarto. O Fundo poderá realizar operações nas quais o Administrador atue na condição de contraparte do Fundo. O Administrador declara expressamente, neste ato, que não há conflito de interesse nesta situação.

Parágrafo Quinto. Embora a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira do Fundo seja direcionada exclusivamente para, além do investimento em Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros indicados no *caput* deste Artigo, eventuais oscilações nos valores dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Finan-

ceiros que compõem a carteira do Fundo podem resultar em perda patrimonial. No entanto, não será devida aos Quotistas qualquer multa ou penalidade pelo Administrador, pelo Custodiante, pelas Concessionárias ou SETRANSP, nem por quaisquer de suas Partes Relacionadas.

Artigo 15. O Fundo não poderá realizar:

a) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial;

b) aquisição de cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);

c) operações em mercados de derivativos;

d) operações financeiras, incluindo a compra e venda de qualquer ativo financeiro em que as Cedentes ou qualquer de suas Partes Relacionadas, salvo no caso das Instituições Autorizadas, que figure, direta ou indiretamente, como contraparte; e

e) operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.

Artigo 16. O Administrador e o Custodiante, assim como suas respectivas Partes Relacionadas, não respondem pela solvência do SETRANSP, tampouco dos Canais de Vendas e dos usuários do Serviço ou pela correta constituição e originação, e, quando constituídos, pela existência, validade, liquidez, exeqüibilidade e certeza dos Direitos Creditórios e demais Ativos Financeiros.

Artigo 17. Os Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados e/ou mantidos em conta de depósito aberta diretamente em nome do Fundo, em contas específicas mantidas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo Bacen ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em quotas de fundos de investimento e em quotas de fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento.

Artigo 18. Os percentuais e limites referidos neste Capítulo serão cumpridos diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

CAPÍTULO SETE – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 19. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das respectivas contrapartes, que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Quotistas, hipóteses em que as Cedentes, o SETRANSP, o Administrador, o Custodiante, ou qualquer de suas Partes Relacionadas não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos: (i) por qualquer depreci-

ação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Quotistas quando da amortização ou resgate de suas Quotas, nos termos deste Regulamento.

As aplicações dos Quotistas não contam com a garantia do Administrador, do Custodiante, de suas Partes Relacionadas ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 20. Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo, destacam-se:

a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, as Cedentes, o SETRANSP e os Canais de Vendas e os Usuários estão sujeitos aos efeitos de variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo políticas de natureza econômica praticadas pelo Governo Federal, que intervém freqüentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por:

- flutuações das taxas de câmbio;
- alterações na inflação;
- alterações nas taxas de juros;
- alterações na legislação e regulamentação aplicáveis ao setor ;
- alterações na política fiscal; e
- outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a originação e liquidação dos Direitos Creditórios. Não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Custodiante, pelas Cedentes, ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, qualquer multa

ou penalidade, de qualquer natureza, caso os Quotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco aqui descrito.

b) Risco de descontinuidade na prestação do Serviço. A política de investimento do Fundo descrita neste Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação nos Direitos Creditórios. Nesse sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Quotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações das Cedentes e da sua capacidade em originar os Direitos Creditórios conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento. O Contrato de Cessão não prevê o pagamento de restituição do Preço de Aquisição ao Fundo na hipótese de descontinuidade na prestação do Serviço. Assim, a ocorrência de descontinuidade poderá impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das Quotas.

c) Investimento de baixa liquidez. Os fundos de investimento em direitos creditórios representam sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como Investidores Qualificados e a fundos de investimento cuja política de investimento permita aplicação em Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das Quotas.

Ademais, não há no Brasil um mercado secundário desenvolvido para a negociação de Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. Não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado secundário desenvolvido para negociação das Quotas que possibilite a negociação de Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios e, conseqüentemente, que possibilite aos Quotistas a alienação de suas Quotas caso estes assim decidam. Dessa forma, os Quotistas podem ter dificuldade em realizar a venda de suas Quotas, caso decidam pela alienação das mesmas e saída do investimento. Ademais, o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impede o resgate de suas Quotas a qualquer momento e pode resultar em dificuldade adicional aos Quotistas para alienar seu investimento no mercado secundário, sendo que o Fundo, as Cedentes, o Administrador, o Custodiante e quaisquer de suas Partes Relacionadas não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade de Quotas dos Quotistas que manifestarem sua intenção de resgatar os valores por eles investidos no Fundo. A baixa liquidez do investimento nas Quotas pode implicar impossibilidade de venda das Quotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Quotistas.

d) Inexistência de garantia de rentabilidade. O valor unitário das Quotas Seniores será calculado todo Dia Útil de acordo com os critérios definidos neste Regulamento. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Quotas Seniores na hipótese de amortização e/ou resgate de suas respectivas Quotas e não representa uma promessa ou obrigação em assegurar tal remuneração aos referidos Quotistas por parte do Administrador, do Custodiante,

das Cedentes, ou de quaisquer de suas Partes Relacionadas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Quotas Seniores não farão jus, em qualquer circunstância, quando da amortização ou resgate de suas Quotas, a uma remuneração superior ao valor das mesmas nas respectivas Datas de Amortização ou Data de Resgate, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta classe de Quotas. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Quotas Seniores, a rentabilidade dos Quotistas será inferior à meta indicada pelo Parâmetro de Rentabilidade no Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer ativo da carteira do Fundo não representam e nem devem ser interpretados como uma garantia de rentabilidade futura.

e) **Amortização e resgate condicionado das Quotas.** As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Quotas é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios pelo SETRANSP, a partir dos produtos tarifários arrecadados por meio dos Canais de Vendas; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Nesse sentido, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos às amortizações e ao resgate de suas Quotas nas datas programadas no caso de (i) falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira sejam negociados; (ii) condições atípicas de mercado, e/ou (iii) os recursos recebidos para pagamento dos Direitos Creditórios não serem, por qualquer motivo, depositados na Conta Centralizadora ou transferidas para a Conta Autorizada do Fundo; ou (v) os recursos recebidos para pagamento dos Ativos Financeiros, por qualquer razão, não serem depositadas na conta de depósito de titularidade do Fundo. Ademais, após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Quotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Quotistas.

f) **Descasamento entre os valores de atualização dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com relação à atualização das Quotas Seniores.** O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras, predominantemente, em Direitos Creditórios ou em Ativos Financeiros. O preço dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão atualizados diariamente conforme estabelecido no Artigo 51 do Regulamento, enquanto os Ativos Financeiros serão atualizados de acordo com o critério de remuneração da respectiva aplicação (observadas as disposições do Regulamento). Considerando-se que o valor das Quotas Seniores será atualizado pelo IPCA, nos termos do Parâmetro de Rentabilidade, há possibilidade da ocorrência de descasamento entre os parâmetros de atualização: (i) que reajustam as tarifas cobradas pela prestação do Serviço que compõem os Direitos Creditórios, atualizados contratualmente e fixada por períodos fixos de tempo, levando-se em consideração a equação de equilíbrio econômico-financeiro estabelecida no Contrato de Concessão e reajustada a cada 12 meses com base em parâmetros específicos; (ii) que remuneram os Ativos Financeiros; e (iii) do Parâmetro de Rentabilidade das Quotas Seniores. Portanto, se o IPCA se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar a totalidade ou mesmo parte da rentabilidade das Quotas Seniores. O Administrador, o Custodiante, as Cedentes e suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos

pelos Quotistas, inclusive pela eventual perda do valor do principal de suas aplicações, em virtude dessa diferença nos parâmetros de atualização.

g) **Risco de descontinuidade e possibilidade de resgate de Quotas**. O Fundo poderá resgatar antecipadamente as Quotas nas hipóteses previstas no Regulamento (Eventos de Liquidação). Desse modo, os Quotistas poderão não receber a rentabilidade que o Fundo objetiva ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento não conseguindo recuperar o capital investido nas Quotas e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo. Nesse caso, não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer multa ou penalidade.

h) **Guarda dos Documentos Comprobatórios.** O SETRANSP será responsável pela constituição e guarda dos Documentos Comprobatórios representativos dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na qualidade de fiel depositário. A guarda de tais Documentos Comprobatórios e informações pelo SETRANSP pode representar limitação ao Fundo e ao Custodiante para verificar a existência física e formalização dos Direitos Creditórios e, quando for o caso, de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios inadimplidos.

i) **Cobrança judicial e extrajudicial.** As Cedentes, o Fundo, o Administrador, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Ativos Financeiros e dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, bem como à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Quotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que for deliberado pelos titulares das Quotas Seniores reunidos em Assembléia Geral. As Cedentes, o Administrador, o Custodiante e quaisquer de suas Partes Relacionadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Quotas Seniores deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Artigo 59 do Regulamento.

A cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios inadimplidos não assegura que os valores devidos ao Fundo relativos a tais Direitos Creditórios inadimplentes serão recuperados. Da mesma forma, não é possível assegurar a recuperação de valores devidos ao Fundo decorrentes de Direitos Creditórios inadimplidos em eventual procedimento de cobrança judicial. Sendo assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios é possível que o Fundo e os seus Quotistas venham a sofrer prejuízos.

k) **Necessidade de realizar aporte de recursos no Fundo em decorrência de Patrimônio Líquido negativo.** Os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão originados pelas Cedentes no futuro. Na hipótese de interrupção das atividades das Cedentes, os Direitos Creditórios podem não ser originados e o Fundo poderá apresentar Patrimônio Líquido negativo, sendo possível que os Quotistas tenham que realizar aporte de recursos no Fundo para pagamento de Encargos do Fundo.

l) **Necessidade de aprovação dos titulares de Quotas Subordinadas em determinadas deliberações da Assembléia Geral**. O Parágrafo Terceiro do Artigo 63 do Regulamento estabelece que determinadas deliberações do Fundo dependerão da aprovação dos titulares das Quotas Subordinadas reunidos em Assembléia especifica, como é o caso das seguintes deliberações sobre: (a) substituição do IPCA para definição do valor das Quotas Seniores, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 41 do Regulamento; (b) aumento de despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive decorrente de contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas no Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar; (c) distrato, rescisão ou aditamento do Contrato de Centralização, do Contrato de Custódia e do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas; (d) substituição do Custodiante, da Agência Classificadora de Risco, do Agente Centralizador e do Agente de Controle de Recebimento; e (e) cobrança de novas taxas pelo Administrador que não estejam expressamente previstas no Regulamento. Referido direito dos titulares das Quotas Subordinadas pode impedir a aprovação dessas matérias, o que pode afetar negativamente o funcionamento do Fundo, causando prejuízo aos titulares das Quotas Seniores e até liquidação antecipada do Fundo.

m) **Conflitos de interesses envolvendo os participantes da Oferta**. O Custodiante é o controlador do Administrador e o Coordenador Lider da Oferta também faz parte do conglomerado financeiro do Custodiante. Ademais, as Cedentes, pelas características de suas operações, mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com diversas instituições financeiras incluindo o Coordenador Lider, o Custodiante e suas Partes Relacionadas. Ainda nos termos do Regulamento, o Fundo poderá realizar operações nas quais o Administrador atue na condição de contraparte. Em virtude destes potenciais conflitos de interesses, decisões adotadas por essas sociedades poderão, eventualmente, ser influenciadas de forma relevante pelo relacionamento entre elas, o que poderá causar efeitos adversos ao Fundo e aos Quotistas.

n) **Assunção das obrigações das Cedentes por outras concessionárias do Serviço com relação à cessão dos Direitos Creditórios**. O SETRANSP realizou consulta formal à CMTC acerca da possibilidade da cessão dos direitos creditórios ser válida não apenas para o grupo das Cedentes, mas para qualquer concessionária futura que assumisse o Serviço. A resposta proferida pela CMTC se deu nos termos da Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008, devidamente referendada pela Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008, anuindo à cessão dos recebíveis e implicando na transferência da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Nos termos dos referidos atos, a CMTC comprometeu-se a exigir que os direitos e obrigações das Cedentes decorrentes da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo sejam assumidos por novas concessionárias na hipótese de extinção da concessão de qualquer das Cedentes. Este procedimento não afasta determinados os riscos da sucessão por partes das novas concessionárias, tais como: (i) o de haver demora na substituição de uma ou mais Cedentes; ou (ii) de não haver novas concessionárias interessadas na concessão, hipótese em que a CMTC deverá assumir a prestação dos Serviços, nos termos do item 7.2.1. do Contrato de Cessão e do §2º do Artigo 35 da Lei das Concessões. Nesse contexto, até a efetiva substituição da antiga Cedente, seja por nova concessionária, seja pela CMTC, de forma temporária ou

definitiva, poderá haver diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo, o que pode causar perdas ao patrimônio do Fundo. Adicionalmente, por se tratar de ato do poder público, as deliberações que prevêem que as novas concessionárias assumam as obrigações das Cedentes podem ser alteradas por ato unilateral do Poder Concedente. Na ocorrência dessa modificação, o Fundo poderá sofrer perdas em virtude das novas concessionárias não assumirem as obrigações de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.

o) **Risco de Mercado.** Eventuais alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado podem afetar preços, taxas de juros, ágios, deságios e a volatilidade dos Ativos Financeiros. Tais oscilações também poderão ocorrer como conseqüência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. O Fundo não poderá realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista em sua carteira. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das Quotas.

p) **Risco de crédito.** O risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo de honrar seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção do mercado acerca desses devedores ou emissores, ou da qualidade dos créditos, podem causar o atraso ou o não recebimento dos juros, quando for o caso, e do principal desses ativos, trazendo impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Quotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Nas hipóteses de resilição do Contrato de Cessão há obrigação das Cedentes de restituir o saldo correspondente ao valor total do Preço de Aquisição pago pelos Direitos Creditórios, descontado o valor dos Direitos Creditórios efetivamente originados, formalizados e pagos até a data da resilição, correspondente à totalidade da QDCA, objeto da Cessão sob Condição Suspensiva, além do pagamento ao Fundo, na hipótese de Resilição Injustificada, de Prêmio de Resgate, conforme estabelecido na alínea (b) do item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato de Cessão. Em qualquer dessas hipóteses, as Cedentes passam a ser devedoras de recursos ao Fundo e, portanto, o Fundo e os seus Quotistas ficarão sujeitos ao risco de crédito das Cedentes e poderão sofrer prejuízos substanciais caso as mesmas não quitem as suas obrigações.

q) Inexistência de solidariedade entre as Cedentes. As Cedentes não são solidárias com relação a suas respectivas obrigações de originação e cessão dos Direitos Creditórios, bem como com relação a qualquer outro tipo de obrigação assumida nos termos do Contrato de Cessão. Assim, cada Cedente está obrigada exclusivamente ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação.

Nesse sentido, os potenciais investidores devem ainda notar, por exemplo, que as obrigações assumidas por cada Cedente com o Fundo são limitadas ao Percentual de Cessão assumido individualmente por cada Cedente. Dessa forma, na hipótese de extinção da concessão de qualquer das Cedentes, pode haver diminuição do volume de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e, conseqüentemente, perdas no patrimônio, até que ocorra a efetiva substituição da antiga Cedente por nova concessionária ou pelo próprio Poder Concedente.

r) Inexistência de co-obrigação das Cedentes. A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será realizada sem co-obrigação das Cedentes ou de qualquer outra pessoa. As Cedentes somente são responsáveis pela existência, liquidez, certeza, exigibilidade e boa formalização dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência do SETRANSP, devedor dos Direitos Creditórios. O Administrador, o Custodiante e suas Partes Relacionadas não respondem pela origem, formalização, regularidade, existência, validade e exeqüibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, tampouco pela solvência do devedor dos respectivos Direitos Creditórios. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte do SETRANSP, o Fundo e seus Quotistas poderão incorrer em prejuízos.

s) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor, tais como a marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*marked-to-market*"). Nesse sentido, o valor dos Ativos Financeiros será atualizado diariamente e contabilizado pelo preço de negociação a mercado ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação. Como conseqüência, o valor das Quotas poderá sofrer oscilações freqüentes e significativas, inclusive durante o dia. Ademais, as variações de preço dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em razão de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer alterações nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudança significativa nos cenários econômico e político nacional e internacional.

t) Reserva de Amortização e Despesa não constitui garantia de pagamento. Nos termos do Regulamento, o Fundo constituirá Reserva de Amortização e Despesa, destinada ao pagamento das amortizações das Quotas Seniores e Encargos do Fundo. É possível que, independentemente da devida constituição da Reserva de Amortização e Despesa, o Fundo não disponha, na data prevista, de recursos suficientes para pagamento da totalidade dos Encargos do Fundo, das amortizações programadas e/ou do resgate das Quotas. Desse modo, a existência da Reserva de Amortização e Despesa não constitui garantia de pagamento dos Encargos do Fundo, das amortizações programadas e/ou resgate das Quotas Seniores.

u) **Inexistência de garantia de eliminação de riscos.** A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo, as Cedentes, os Direitos Creditórios e o SETRANSP estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Quotistas no Fundo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Quotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador ou do Custodiante, nem de quaisquer terceiros, nem de qualquer mecanismo de seguro nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

v) **Intervenção ou liquidação do Agente de Controle de Recebimento.** Na hipótese de intervenção extrajudicial no Agente de Controle de Recebimento, instituição depositária dos recursos oriundos da prestação do Serviço, utilizados para liquidação dos Direitos Creditórios, o repasse dos recursos oriundos da prestação do Serviço poderá ser interrompido e permanecer inexigível enquanto perdurar a intervenção. Em caso de liquidação extrajudicial do Agente de Controle de Recebimento, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados, e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição ou por via judicial, o que poderá acarretar perdas significativas para o patrimônio do Fundo, independentemente da contratação de nova instituição para cumprimento das funções de Agente Centralizador.

w) **Intervenção ou liquidação do Custodiante**. O Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, há possibilidade de os recursos do Fundo no Custodiante serem bloqueados e serem recuperados somente por via judicial, o que afetará a rentabilidade do Fundo e acarretará perdas patrimoniais ao Fundo.

x) **Alteração do Regulamento.** O Regulamento pode ser alterado em conseqüência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembléia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao Fundo.

y) **Emissão de Novas Quotas Subordinadas.** Em determinadas situações previstas no Regulamento, o Administrador poderá realizar novas emissões de Quotas Subordinadas sem a emissão de Quotas Seniores adicionais, para fins de enquadramento no limite do Artigo 42 do Regulamento. Por essa razão, o Patrimônio Líquido poderá vir a ser representado por uma quantidade maior de Quotas Subordinadas do que de Quotas Seniores. Nessa hipótese, poderá haver uma diluição dos Quotistas titulares de Quotas Seniores no patrimônio do Fundo o que poderá diminuir o poder decisório dos Quotistas titulares das Quotas Seniores nas matérias em que votam conjuntamente em Assembléia Geral.

z) **As informações acerca do futuro das Cedentes contidas no Prospecto podem não se concretizar**. O Prospecto pode conter informações acerca das perspectivas das Cedentes em relação ao desenvolvimento futuro que, como em qualquer atividade econômica, envolvem riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro das Cedentes seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos na Seção "*Fatores de Risco*" e em outras seções do Prospecto. Os potenciais adquirentes das Quotas são advertidos a

examinar com toda a cautela e diligência as informações acerca do futuro das Cedentes e não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. As Cedentes não assumem nenhuma obrigação de atualizar ou revisar qualquer informação acerca das perspectivas futuras, exceto pelo que dispõe a Instrução CVM 400.

aa) Substituição do SETRANSP. Nos termos da Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008, referendada pela Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008, a CMTC comprometeu-se a exigir que os direitos e obrigações do SETRANSP relativos à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo sejam assumidos pelo novo gestor de cobrança e arrecadação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, na hipótese de o SETRANSP deixar de exercer essas funções. O Contrato de Concessão exige a designação de gestor de cobrança para arrecadação das receitas oriundas da prestação do Serviço e existe o risco de haver demora na substituição do SETRANSP ou que seu substituto não consiga desempenhar de forma satisfatória essa obrigação. Nesse contexto, até a efetiva substituição do SETRANSP por um substituto que desempenhe tais funções de maneira satisfatória, poderá haver entraves operacionais ao crédito dos recursos na Conta Centralizadora para pagamento dos Direitos Creditórios, o que pode causar perdas ao patrimônio do Fundo.

bb) Insolvência do SETRANSP. Considerando que o SETRANSP, único devedor dos Direitos Creditórios devidos ao Fundo, é entidade sindical, e não sociedade empresária, não está sujeito ao regime da Lei de Falências. Decorre da natureza jurídica dos sindicatos o fato de estarem sujeitos à insolvência civil, conforme o disposto no Artigo 786 do Código de Processo Civil. Diferentemente do procedimento de falência, que depende da impontualidade do pagamento para ser requerida, o SETRANSP poderá ter sua insolvência requerida por qualquer credor quirografário na hipótese de seu passivo tornar-se superior ao respectivo ativo. De forma análoga ao procedimento de falência, após a insolvência do SETRANSP ser decretada pelo juiz competente, será iniciada sua liquidação, a qual será levada a cabo por administrador nomeado na sentença declaratória de insolvência, acarretando o vencimento antecipado de todas as obrigações do insolvente, ensejando a arrecadação de todos os seus bens. Na hipótese de insolvência do SETRANSP, os Quotistas estarão sujeitos ao risco de crédito do SETRANSP até a sua efetiva substituição, observada a devida anuência do Poder Concedente.

cc) Substituição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. As Cedentes realizam a emissão das Faturas Diárias de Serviço com base nos Usuários efetivamente transportados para receber do SETRANSP os recursos oriundos da venda de Bilhetes e Cartões arrecadados por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica correspondentes ao Serviço efetivamente prestado por cada Cedente. Na hipótese de substituição desse sistema por outro mecanismo de arrecadação, não há garantia de que o produto tarifário arrecadado por intermédio desse novo mecanismo de cobrança será cedido ao Fundo, o que poderá gerar perdas para o patrimônio do Fundo e para os Quotistas.

dd) Não constituição dos Direitos Creditórios se as Faturas Diárias de Serviço não forem emitidas. As Cedentes cederam ao Fundo Direitos Creditórios a serem constituídos no futuro, por meio da prestação do Serviço e da emissão das Faturas Diárias de Serviço pelas Cedentes. Não há garantia de que

as Faturas Diárias de Serviço contemplarão a totalidade dos Usuários efetivamente transportados e, conseqüentemente, das receitas correspondentes, nem de que referidas faturas serão emitidas. Dessa forma, na hipótese de qualquer das Cedentes: (i) não emitir as Faturas Diárias de Serviço; ou (ii) emiti-las em quantidade inferior à totalidade dos Usuários efetivamente transportados, poderá haver diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo, implicando perdas ao Fundo e aos Quotistas.

ee) **As Quotas Seniores serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação, sendo admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores e, portanto, a quantidade de Quotas Seniores efetivamente distribuidas poderá ser inferior a quantidade de Quotas Seniores inicialmente ofertadas**. Considerando que será admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores, distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, os investidores poderão condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) da totalidade das Quotas Seniores ofertadas, (ii) de uma quantidade de Quotas Seniores não inferior a 10.000.000 (dez milhões); ou (iii) de uma proporção das Quotas Seniores ofertadas, não inferior a 70% (setenta por cento). Nesse sentido, a Oferta será cancelada caso não seja atingida a quantidade mínima de Quotas Seniores. Dessa forma, na hipótese de ocorrer a distribuição parcial, a quantidade de Quotas Seniores em circulação após a conclusão da Oferta poderá ser inferior à quantidade máxima ofertada, afetando adversamente a liquidez de tais valores mobiliários e a formação do preço no mercado secundário das Quotas Seniores.

Artigo 21. Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios destacam-se:

a) **Risco da não-notificação dos Canais de Vendas acerca do procedimento de arrecadação e do produto tarifário correspondente aos Direitos Creditórios não ser creditado na Conta Centralizadora.** Em razão de considerações operacionais, sobretudo da pulverização dos Canais de Venda, a totalidade dos Canais de Vendas pode vir a não ser notificada acerca do procedimento de arrecadação dos produtos tarifários decorrentes da prestação do Serviço, correspondentes aos Direitos Creditórios, devidos pelo SETRANSP e não depositar os recursos diretamente na Conta Centralizadora, conforme previsto no Contrato de Centralização e no Contrato de Cessão. Ainda, o SETRANSP, na qualidade de gestor de cobrança e arrecadação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, poderá falhar na orientação dos Canais de Venda para depositar o produto tarifário da venda dos bilhetes na Conta Centralizadora a partir da data da cessão dos Direitos Creditórios ou os Canais de Venda poderão não entender corretamente as instruções de depósito do SETRANSP. Não existe garantia de que o SETRANSP conseguirá instruir todos os Canais de Vendas a depositar os valores referentes aos Serviços na Conta Centralizadora e, ainda que consiga, não há garantias de que os Canais de Venda depositarão os produtos tarifários na Conta Centralizadora. Ambos os cenários poderão acarretar diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo e, conseqüentemente, perdas ao patrimônio do Fundo e aos Quotistas.

b) **Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.** O SETRANSP, na qualidade de gestor do SIT-PASS, se obrigou a fazer com que todos os recursos oriundos da arrecadação dos produtos tarifários, decorrentes da prestação do Serviço, sejam depositados diretamente na

Conta Centralizadora mantida no Agente de Controle de Recebimento. O Agente de Controle de Recebimento transferirá diariamente, durante o Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, recursos que correspondam aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo da Conta Centralizadora para a Conta Autorizada do Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios são constituídos, com base nos relatórios disponibilizados pelo Custodiante na rede mundial de computadores. Tais relatórios conterão informações sobre os Direitos Creditórios que tenham sido originados e pagos, processadas com base nas informações fornecidas pelo SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão.

Apesar de o Fundo contar com a obrigação: (i) do SETRANSP, de instruir os Canais de Venda a depositar a totalidade da arrecadação dos produtos tarifários na Conta Centralizadora e de contratar o Agente Centralizador para centralizar todos os produtos tarifários decorrentes da prestação do Serviço, nos termos do Contrato de Centralização; (ii) do Agente de Controle de Recebimento, assumida nos termos do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, de que a totalidade dos recursos arrecadados correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos será transferida para a Conta Autorizada do Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios sejam constituídos; e (iii) do Custodiante, assumida nos termos do Contrato de Custódia, de realizar, diariamente, o controle dos recursos depositados e de informar ao Agente de Controle de Recebimento o cálculo efetuado pelo Administrador da QMM e da QDCA, conforme o caso; a rentabilidade das Quotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas em razão de falhas operacionais no processamento e transferência dos pagamentos realizados pelos Canais de Vendas, pelo Agente Centralizador ou pelo Agente de Controle de Recebimento. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo SETRANSP, pelas Cedentes, pelo Agente Centralizador e/ou Agente de Controle de Recebimento e/ou pelo Custodiante, de cumprimento de suas obrigações acima destacadas.

A transferência dos valores depositados na Conta Centralizadora à Conta Autorizada do Fundo, pelo Agente de Controle de Recebimento, será realizada com base nos relatórios preparados pelo Custodiante, com base nas informações fornecidas pelo SETRANSP, não havendo meios de o Custodiante e/ou o Administrador atestarem a veracidade das informações fornecidas pelos SETRANSP. Havendo inconsistência nas informações ou mesmo a interrupção voluntária ou involuntária no fornecimento de tais informações, a rentabilidade das Quotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas. Ademais, ocorrendo a cessação na prestação dos serviços pelo Agente Centralizador ou pelo Agente de Controle de Recebimento e não sendo possível realizar a substituição em tempo hábil, o fluxo dos pagamentos dos Direitos Creditórios descrito pode ser parcialmente interrompido, causando prejuízos ao Fundo e aos Quotistas.

c) **Não existência de seguro de performance.** Nos termos do Contrato de Cessão, os Direitos Creditórios Cedidos e entregues ao Fundo são direitos creditórios futuros, a serem originados pelas Cedentes na consecução de seu objeto social com o faturamento dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. Não há contratação de seguro, pelo Fundo, nem pelo Administrador, nem pelo Custodiante, nem pelo SETRANSP, nem pelas próprias Cedentes, ou por suas respectivas Partes Relacionadas, que garanta a constituição e entrega de Direitos Creditórios, no caso de qualquer uma das Cedentes interromper, por qualquer motivo, a prestação do Serviço como Concessionárias, ou

do SETRANSP interromper, por qualquer motivo, sua função de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme o caso, e, conseqüentemente, a geração dos Direitos Creditórios. Desta forma, dado que o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Quotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam entregues pelas Cedentes, uma eventual interrupção do Serviço ou do desempenho da função do SETRANSP como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderá comprometer ou, no mínimo, atrasar as amortizações e/ou o resgate das Quotas programadas, não havendo garantia de que as amortizações e o resgate ocorrerão integralmente nas datas programadas. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, nem pelo Administrador, nem pelo Custodiante, nem pelo SETRANSP, nem pelas Cedentes, ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

d) **Risco de não originação dos Direitos Creditórios Futuros**. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão originados pelas Cedentes no futuro. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, dos Direitos Creditórios pelas Cedentes contra o SETRANSP. Não há como assegurar que não haverá diminuição ou descontinuidade ou até mesmo incapacidade, total ou parcial, das Cedentes na prestação dos Serviços, bem como suspensão ou interrupção da prestação do Serviço motivada por greve ou qualquer outra razão atribuível ou não às Cedentes ou, ainda, a redução da receita de pagamentos decorrentes da venda de Bilhetes e Cartões em virtude da diminuição do uso de transporte público coletivo pelos Usuários. Existe uma tendência de maior utilização de transporte motorizado individual em detrimento dos transportes coletivos. Essa tendência se encontra especialmente acentuada em função da melhoria das condições econômicas da população geral, especialmente a facilitação na obtenção de crédito em condições de financiamento mais acessíveis, especialmente para aquisição de carros e motos.

Caso essa tendência se amplie, a originação dos Direitos Creditórios pelas Cedentes pode ser negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, implicando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas uma vez que a amortização e/ou o resgate das Quotas está sujeita à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros.

e) **Propriedade das Quotas e não dos Direitos Creditórios**. Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Direitos Creditórios, a propriedade das Quotas não confere, a seus titulares, propriedade direta sobre os Direitos Creditórios ou sobre fração ideal específica dos Direitos Creditórios. Os direitos dos Quotistas não são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo individualizado, mas sim de maneira proporcional, de acordo com o número de Quotas possuídas pelos Quotistas individualmente.

f) **Concentração em modalidade de investimento e em mesmo devedor**. O Fundo aplicará em Direitos Creditórios detidos exclusivamente contra o SETRANSP, originados do faturamento da prestação futura de serviços de transporte coletivo metropolitano pelas Cedentes. Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em uma espécie primordial de investimento (Direitos Creditórios), bem como na figura de um único devedor (o SETRANSP). A concentração das aplicações em uma ou poucas modalidades de investimento e somente em um devedor

eleva a possibilidade de que os Quotistas venham a sofrer perda patrimonial.

g) **Riscos relativos à constituição dos Direitos Creditórios**. A constituição dos Direitos Creditórios é realizada por meio da emissão de Faturas Diárias de Serviço, listadas no Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios enviado diariamente pelo SETRANSP ao Custodiante. De acordo com o Contrato de Cessão, as versões impressas das Faturas Diárias de Serviço serão armazenadas pelo SETRANSP e constituirão os Documentos Comprobatórios. Existe risco de (i) divergência entre os Arquivos de Constituição de Direitos Creditórios e os Documentos Comprobatórios, (ii) bem como de os Documentos Comprobatórios não existirem. Assim, na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial de Direitos Creditórios inadimplidos, poderá haver dificuldades de demonstrar a correta constituição do Direito Creditório, o que pode dificultar ou inviabilizar a cobrança judicial ou extrajudicial do Direito Creditório, acarretando perdas patrimoniais para o Fundo e para os Quotistas.

h) **Regularidade dos Direitos Creditórios**. O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios por meio de auditoria trimestral realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo. Dessa forma, a carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditório. Esse fato poderá ocasionar perdas ao Fundo e aos Quotistas.

Artigo 22. Quanto aos riscos associados às Concessionárias e ao SETRANSP que podem afetar a originação e a entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo, destacam-se:

a) **Vencimento antecipado e vencimento cruzado ("*cross-default*").** Contratos celebrados pelas Cedentes para captação de recursos têm cláusulas de vencimento antecipado na hipótese de descumprimento de qualquer disposição dos referidos contratos. Caso os credores venham a declarar o vencimento antecipado de tais obrigações, estas tornar-se-ão exigíveis de imediato. Tal fato poderá causar efeitos adversos na situação financeira das Cedentes que tiverem contratos declarados vencidos antecipadamente. Além disso, o vencimento antecipado de determinada obrigação poderá levar ao vencimento cruzado de outras obrigações das Cedentes ("*cross-default*"), conforme cláusulas presentes em contratos de empréstimos e financiamentos, o que poderá agravar os efeitos negativos na situação financeira das Cedentes e afetar as atividades operacionais das Cedentes e a sua respectiva capacidade de originação dos Direitos Creditórios. A ocorrência dessas situações pode afetar negativamente a capacidade do Fundo de receber os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, ocasionar a perda de rentabilidade do Fundo, prejudicando a remuneração de seus Quotistas.

b) **A cobertura de seguro das Cedentes não abrange quaisquer dos ônibus de suas frotas.** Algumas Cedentes contratam seguros de acordo com suas respectivas políticas de seguros, mas nenhuma delas contempla seguro para sinistros relacionados a quaisquer ônibus que compõem suas respectivas frotas. Os seguros contratados pelas Cedentes podem ser insuficientes para o ressarcimento de eventuais danos. A

ocorrência de sinistros que ultrapassem o valor segurado ou que não sejam cobertos pelos seguros contratados pode acarretar custos adicionais inesperados e significativos para as Cedentes, acarretando efeito adverso em suas atividades, resultados operacionais e condições financeiras, bem como afetando a originação dos Direitos Creditórios.

c) **Liquidação das Cedentes.** Na hipótese liquidação de qualquer das Cedentes, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo, o que pode não atender aos interesses dos Quotistas e poderá afetar a geração de Direitos Creditórios, as amortizações programadas, bem como a rentabilidade do Fundo.

d) **Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da validade da Cessão dos Direitos Creditórios em caso de insolvência das Cedentes.** A redação do parágrafo 1º do artigo 136 da Lei de Falências prevê que, na hipótese de securitização de créditos, não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos direitos dos titulares de valores mobiliários neles lastreados. Considerando que a cessão de créditos ao Fundo tem por objeto recebíveis relativos à contraprestação pelos serviços de transporte coletivo de passageiros ainda não prestados pelas Concessionárias e a inexistência de decisões judiciais sobre a aplicação do referido dispositivo legal, os Quotistas devem analisar o risco de eventual contencioso judicial sobre a aplicação de referida norma com relação aos Direitos Creditórios Cedidos em caso de falência das Cedentes.

e) **Padrão de Demonstrações Financeiras para Companhias Abertas.** Nenhuma das Concessionárias é companhia aberta, nos termos da legislação do mercado de valores mobiliários, nem são constituídas sob a forma de sociedade anônima, sendo sociedades limitadas (Rápido Araguaia, HP e Reunidas) ou cooperativa (COOTEGO). Apenas a Rápido Araguaia e HP disponibilizaram demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007 auditadas por auditores independentes com registro na CVM, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações. Em decorrência disso, os Quotistas poderão encontrar dificuldades na obtenção das informações financeiras das Cedentes.

Artigo 23. Quanto aos riscos associados ao setor em que as Cedentes atuam, que podem afetar a originação e a entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo.

a) **Riscos decorrentes da regulamentação e fiscalização pela CMTC.** A CMTC pode impor penalidades às Concessionárias, caso estas deixem de cumprir com qualquer disposição da Lei de Concessões, dos Contratos de Concessão ou do Regulamento Operacional. Tais penalidades variam de acordo com a gravidade do descumprimento, e incluem: (i) advertências; (ii) multas pecuniárias; (iii) execução das garantias previstas nos Contratos de Concessão; e (iv) extinção da concessão. Ademais, a CMTC detém poderes para extinguir as concessões detidas pelas Concessionárias antes do final de seu prazo. As Concessionárias, o Administrador, ou qualquer de suas Partes Relacionadas não podem garantir que as Concessionárias não serão penalizadas pela CMTC por descumprimento dos Contratos de Concessão ou que as concessões de que as Concessionárias são titulares não serão extintas no futuro. Não existe qualquer obrigação das Cedentes de direcionar a indenização a que têm direito na ocorrência de eventual extinção da concessão para pa-

gamento da restituição prevista na hipótese de resilição do Contrato de Cessão e, ainda, que o seja, o valor da indenização pode não ser suficiente para o pagamento da restituição. Caso qualquer das concessões das Cedentes seja rescindida em virtude de descumprimento das obrigações das Cedentes, o valor efetivo de compensação pela CMTC pode ser reduzido de forma significativa por meio da imposição de multas ou outras penalidades. Por conseguinte, a imposição de multas ou penalidades a qualquer Cedente, ou a extinção de qualquer concessão, pode afetar negativamente a originação dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, implicando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas.

b) **Aumento no número de beneficiários de gratuidades ou do mau uso de gratuidades pode afetar adversamente a originação dos Direitos Creditórios.** As Cedentes estão sujeitas a transportar Usuários beneficiados com desconto ou com gratuidade tarifária pela legislação vigente, a saber: portadores de Passe Livre e portadores de Passe Escolar. Historicamente, o uso dessas gratuidades pelos Usuários alcança, em média, 9% da demanda total transportada pelas Cedentes, segundo dados do sistema SIT-PASS. Os beneficiados de Passe Escolar representaram 10,4% da demanda total transportada no ano de 2007, sendo que esta participação já foi superior a 30% no passado, conforme dados do sistema SIT-PASS. Eventual aumento no número de beneficiários ou no mau uso das gratuidades poderá afetar negativamente a situação financeira, o resultado das operações das Cedentes e, conseqüentemente, sua capacidade de originação dos Direitos Creditórios.

c) **Respeito aos padrões de qualidade dos serviços previstos nos Contratos de Concessão e na regulamentação.** O Regulamento Operacional e os Contratos de Concessão celebrados pelas Concessionárias estabelecem padrões de qualidade que devem ser observados na prestação do serviço objeto das respectivas concessões, entre os quais a constante melhoria dos padrões de qualidade. A natureza e a extensão de tais melhorias são previstas nos referidos Contratos de Concessão e as penalidades aplicáveis ao descumprimento destas obrigações estão previstas no Regulamento Operacional da RMTC e nos Contratos de Concessão, e podem incluir a execução das garantias previstas nos Contratos de Concessão, bem como multa pecuniária de diferentes valores, fixados no Regulamento Operacional, aplicáveis conforme a gravidade das infrações, ações ou omissões cometidas. Em caso de não cumprimento das penalidades ou determinações do Poder Concedente, para regularizar a prestação de serviços, este último poderá decretar a caducidade das concessões, hipótese na qual as Cedentes que tiveram as concessões cassadas deixarão de ser capazes de originar os Direitos Creditórios. Tal fato poderá causar prejuízo ao Fundo e aos Quotistas.

d) **As Concessionárias podem perder suas condições de concessionárias do Serviço e, conseqüentemente, a capacidade de originação dos Direitos Creditórios.** A capacidade das Cedentes de originar os Direitos Creditórios está diretamente ligada às suas condições de concessionárias de serviço público de transporte coletivo de passageiros. No entanto, as concessões detidas pelas Cedentes poderão ser extintas antes do termo final dos respectivos Contratos de Concessão, nas seguintes hipóteses: (i) não apresentação da frota de veículos novos, das garagens para o início da operação, ou ainda, sua não aprovação de acordo com a Proposta Técnica apresentada na Concorrência, nas vistorias preliminares que antecederão o início de operação dos serviços, conforme previsto no Edital; (ii) inobservân-

cia do prazo de início da operação previsto na proposta técnica apresentada na Concorrência; (iii) não pagamento do valor devido à CMTC; (iv) inobservância de qualquer cláusula do Contrato de Concessão que coloque em risco a execução dos serviços; (v) ameaça de interrupção na prestação de serviços; (vi) efetiva interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da Concessionária por mais de 24 horas, sem comprovada justificativa escrita e aceita pela CMTC; (vii) liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Concessionária; (viii) fusão, cisão ou incorporação da Concessionária, sem prévia e expressa anuência da CMTC; (ix) transferência do Contrato de Concessão a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita anuência da CMTC; (x) perda, por parte da Concessionária, dos requisitos mínimos de idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa; (xi) violação dolosa da obrigatoriedade de manter os serviços concedidos sem solução de continuidade; e (xii) descumprimento reiterado dos padrões mínimos de qualidade operacional fixados pela CMTC nos termos do Regulamento Operacional.

A CMTC poderá, caso as Cedentes não observem os respectivos padrões de qualidade e melhoria dos serviços, aplicar penalidades às Cedentes.

A ocorrência de qualquer dos riscos acima descritos poderá resultar em prejuízos para o Fundo e os Quotistas ou mesmo na perda integral do investimento nas Quotas ainda não amortizadas pelo Fundo.

e) Impenhorabilidade de certos ativos das Cedentes utilizados em serviços por elas prestados. A legislação aplicável dispõe que os bens das Cedentes, que sejam essenciais para a prestação dos serviços, devem ser revertidos ao Poder Concedente ao fim da respectiva concessão, não sendo passíveis de penhora ou execução judicial. Assim, no caso de inadimplemento das Cedentes de suas respectivas obrigações constantes do Contrato de Cessão ou de outros contratos e documentos relativos ao Fundo de que são signatárias, parte dos bens que compõe os ativos das Cedentes não poderá ser utilizado para satisfazer os direitos do Fundo ou dos Quotistas à indenização devida em razão do inadimplemento.

f) O modelo institucional da RMTC. O modelo institucional que embasa os Contratos de Concessão se fundamenta: (i) no parágrafo 3º do artigo 25 da Constituição Federal de 1988, que permite que os Estados, mediante lei complementar, instituam regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum; (ii) nos artigos 90 e 91 da Constituição Estadual, que estabeleceu que transportes e gestão do sistema viário constituem atividades ou serviços públicos de interesse comum; (iii) na Lei Complementar 27, conforme alterada pela Lei Complementar Estadual 34, que constituiu a Região Metropolitana de Goiânia.

A constitucionalidade deste modelo institucional já foi questionada junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, onde a constitucionalidade do modelo institucional foi reiterada por unanimidade, inclusive por meio de decisão mantida pelo STF. O modelo institucional pode ser alterado pela casa legislativa competente, ou seja,

pela Assembléia Legislativa do Estado, sendo que qualquer alteração da Lei Complementar 27 depende de processo legislativo complexo e quorum privilegiado, que envolva a maioria qualificada dos parlamentares.

No âmbito judicial, a Lei Complementar 27 pode perder efeitos mediante eventual acolhimento de Ação de Inconstitucionalidade que, no caso do Estado de Goiás, é de competência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, composto pelos 17 desembargadores mais antigos da Corte. Não há garantias de que o modelo institucional não seja alterado pela Assembléia Legislativa, ou que nova ação de inconstitucionalidade seja proposta e seja julgada procedente. A alteração do modelo institucional pode acarretar conseqüências imprevisíveis ao sistema de transporte coletivo e, conseqüentemente, ao Fundo.

g) **Imposições e restrições dos órgãos ambientais poderão implicar custos adicionais às Cedentes.** As atividades e instalações relacionadas ao transporte coletivo de passageiros das Concessionárias estão sujeitas a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como a diversas exigências de funcionamento, relacionadas à proteção da saúde e do meio ambiente. A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode implicar, independentemente da obrigação de reparação de danos que eventualmente sejam causados, a aplicação de sanções de natureza penal, administrativa e privativas de liberdade. As sanções podem variar desde a imposição de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total de atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público.

Custos incorridos pelas Concessionárias relativos à adequação para o cumprimento da legislação ambiental, ou decorrentes do descumprimento de referida legislação, tais como obrigação de indenizar, imposição de multas e outros, poderão resultar em efeitos negativos sobre suas atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes e sua capacidade de originar os Direitos Creditórios.

CAPÍTULO OITO – DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Artigo 24. Os Direitos Creditórios cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão, compreendem os direitos de crédito livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames, representados por Faturas Diárias de Serviços, sacadas contra o SETRANSP (ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), que as Concessionárias, em decorrência da prestação do serviço público de transporte de passageiros na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, ou Grande Goiânia, legitimados pelo Contrato de Concessão (o "Serviço"), nos termos dos Arts. 730 e 731 do Código Civil Brasileiro, detêm e/ou virão a deter, correspondentes a arrecadação (a) dos produtos tarifários das Concessionárias (representados pela comercialização de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos); e (b) das novas modalidades de produtos tarifários das Concessionárias que venham a ser criadas pelo SETRANSP ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e aceitas, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegu-

rados ao titular de tais direitos e a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes no âmbito da prestação do Serviço, nos termos do Contrato de Cessão.

Artigo 25. São considerados elegíveis apenas os Direitos Creditórios representados pelas Faturas Diárias de Serviço, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, gerados durante cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, conforme constantes dos Arquivos de Constituição dos Direitos Creditórios (os "Critérios de Elegibilidade").

Parágrafo Único. Durante o Prazo de Duração, o Fundo não efetuará a aquisição de direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão ou de outros direitos de crédito que não os Direitos Creditórios descritos no *caput* acima, que, para os fins deste Regulamento e observado o *caput*, são considerados como tendo atendido aos Critérios de Elegibilidade.

Artigo 26. O procedimento de cobrança e pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo consiste no envio por meio eletrônico das Faturas Diárias de Serviço, sacadas contra o SETRANSP (ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), geradas no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios que, nos termos do Contrato de Cessão, efetua o pagamento na Conta Autorizada do Fundo, por meio do Agente de Controle de Recebimento, via TED - Transferência Eletrônica Disponível, ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, com recursos existentes na Conta Centralizadora, em um Dia Útil do recebimento das referidas Faturas Diárias de Serviço.

CAPÍTULO NOVE – DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO E ENTREGA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS AO FUNDO

Artigo 27. Os valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, serão arrecadados e centralizados de acordo com o Contrato de Centralização e Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada. O Agente Centralizador deverá centralizar e creditar os recursos originados da venda dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, arrecadados diariamente dos Canais de Vendas. O Agente de Controle de Recebimento deverá (i) controlar a totalidade dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, depois de centralizados e creditados pelo Agente Centralizador na Conta Centralizadora; e (ii) transferir (a) para a Conta Autorizada do Fundo os valores que sejam suficientes para atendimento da QMM e da QDCA, se for o caso, conforme verificado nas Informações de Transferência de Direitos Creditórios, disponibilizadas pelo Custodiante; e (b) os valores restantes para a Conta Autorizada do SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão e no Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

Parágrafo Único. Observadas as disposições do Contrato de Cessão, a QMM de cada Cedente, objeto da Cessão Incondicionada, será entregue ao Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos, em cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios.

Artigo 28. Em cada Dia Útil imediatamente posterior ao recebimento das Faturas Diárias de Serviço, o SETRANSP enviará ao Custodiante, diariamente, Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios que será, na mesma data, disponibilizado ao Fundo pelo Custodiante em seu site, na rede mundial de computadores. O Custodiante, diariamente, com base nas informações enviadas pelo Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios, disponibilizará ao Agente de Controle de Recebimento, por meio das Informações de Transferência de Direitos Creditórios, as informações sobre o montante de recursos, correspondentes aos Direitos Creditórios (i) que foram cedidos ao Fundo; e (ii) que deverão ser transferidos ao Fundo, durante o Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, de forma a atender a QMM ou, conforme o caso, a QDCA, de cada Cedente.

Parágrafo Primeiro. O Agente de Controle de Recebimento efetuará, diariamente, a transferência dos recursos centralizados na Conta Centralizadora, correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no dia imediatamente posterior a disponibilização das Informações de Transferência de Direitos Creditórios, pelo Custodiante.

Parágrafo Segundo. O saldo da Conta Centralizadora não transferido para a Conta Autorizada do Fundo ao final de cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, respeitados os montantes da Cessão Incondicionada e da Cessão sob Condição Suspensiva, conforme o caso, serão transferidos em fundos imediatamente disponíveis para a Conta Autorizada do SETRANSP.

Parágrafo Terceiro. Caso o saldo da Conta Centralizadora retido em cada Período de Retenção da Arrecadação não seja suficiente para atender o montante correspondente aos Direitos Creditório Cedidos ao Fundo, no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, o Agente de Controle de Recebimento, mediante a verificação das Informações de Transferência de Direitos Creditórios, deverá transferir os recursos da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço em montante adicional até que se atinja o montante correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, na medida em que estes são constituídos.

Parágrafo Quarto. O Agente de Controle de Recebimento deverá enviar ao Administrador, até o terceiro Dia Útil de cada mês, o Relatório de Centralização, contemplando as informações referentes a totalidade dos produtos tarifários do Serviço recebidos na Conta Centralizadora no Período de Capitalização anterior.

Artigo 29. Na ocorrência de um dos Eventos de Liquidação ou na ocorrência de um dos Eventos de Avaliação que seja considerado, por deliberação da Assembléia Geral, como um Evento de Liquidação, a QDCA de cada Cedente, em cada Período de Capitalização, deverá ser transferida diretamente ao Fundo pelo Agente

de Controle de Recebimento, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos, nos termos do Contrato de Cessão.

CAPÍTULO DEZ – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO

Artigo 30. O Administrador cobrará a Taxa de Administração equivalente ao valor mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) acrescido de um dos seguintes valores, entre eles o maior: (i) valor fixo mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ou (ii) percentual anual, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, calculado de acordo com o disposto a seguir:

(a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); ou

(b) 0,20% (vinte centésimos por cento) caso o patrimônio líquido do Fundo seja superior a R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e inferior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); ou

(c) 0,17% (dezessete centésimos por cento), caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja igual ou superior a R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo).

Parágrafo Primeiro. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o 5º Dia Útil do mês calendário subseqüente ao dos serviços prestados. O primeiro pagamento da Taxa de Administração ocorrerá no 5º Dia Útil do mês imediatamente subseqüente à Data de Emissão de Quotas Seniores, e tal pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a Data de Emissão de Quotas Seniores e o último dia do mês a que se referir o pagamento da Taxa de Administração.

Parágrafo Segundo. Todos os valores em reais constantes do *caput* deste Artigo serão corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, pela variação do IPC - FIPE (Índice de Preços ao consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) do ano anterior, ou na sua falta, pela variação do IGP-M, ou, na falta de ambos, do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), publicados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Artigo 31. Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas (os "Encargos do Fundo"):

a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

b) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas previstas no Regulamento ou na regulamentação pertinente;

c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicação aos Quotistas;

d) honorários e despesas devidos à Empresa de Auditoria;

e) emolumentos e comissões pagos sobre as operações do Fundo, os quais deverão sempre observar condições e parâmetros de mercado;

f) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

g) quaisquer despesas inerentes à constituição ou liquidação do Fundo ou à realização de Assembléia Geral;

h) taxas de custódia de ativos do Fundo;

i) contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Quotas admitidas à negociação;

j) despesas com os serviços prestados pela Agência de Classificação de Risco; e

k) despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Quotistas, na forma do inciso I do Art. 31 da Instrução CVM 356.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer despesas não previstas no *caput* deste Artigo como Encargos do Fundo correrão por conta do Administrador, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. As comissões devidas às instituições integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários e os custos e despesas relacionados exclusivamente com a distribuição pública de Quotas Seniores do Fundo serão arcados pelas Cedentes, nos termos do Contrato de Distribuição. A Taxa de Administração e os Encargos do Fundo serão deduzidos do Patrimônio Líquido.

Artigo 32. Os valores correspondentes aos Encargos do Fundo devidos após a Data de Resgate das Quotas Seniores serão transferidos ao Administrador quando da liquidação do Fundo, cabendo a este a responsabilidade pelo seu pagamento nas datas devidas.

Artigo 33. O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços por este contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração fixada no Artigo 30 acima.

CAPÍTULO ONZE – DAS QUOTAS E DA AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS QUOTAS

Artigo 34. O Fundo emitirá até 14.200.000 (quatorze milhões e duzentas mil) Quotas Seniores, mediante preenchimento do Suplemento, na forma do modelo Anexo II a este Regulamento, conforme definido em procedimento de recebimento de ordens dos investidores, que consiste na verificação de demanda pelas Quotas Seniores, conduzido perante o Público Alvo, com as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Quotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;

b) Valor Unitário de Emissão de R$10,00 (dez reais);

c) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 41 deste Regulamento;

d) pagamento de remuneração mensal, sem período de carência e amortização em 48 parcelas mensais a partir do 13°mês (inclusive), conforme indicado no Suplemento;

e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembléias Gerais, sendo que a cada Quota Sênior corresponderá 1 (um) voto; e

f) valor de investimento inicial de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto no *caput* desse Artigo, será admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores, sendo que o funcionamento do Fundo e a realização da Oferta de Quotas Seniores está condicionada à subscrição e integralização da quantidade mínima de 10.000.000 (dez milhões) de Quotas Seniores.

Parágrafo Segundo. As Quotas Seniores serão amortizadas em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, no dia 01 de cada mês, ou, caso este não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subseqüente, a partir do 13º (décimo terceiro), inclusive, mês subseqüente à Data de Emissão de Quotas Seniores (as "Datas de Amortização"), sempre que o Patrimônio Líquido assim o permitir, observado que a 60ª (sexagésima) Data de Amortização será a Data de Resgate, conforme indicado no Suplemento.

Parágrafo Terceiro. Os valores de amortização e resgate das Quotas serão pagos aos Quotistas nos prazos e conforme os procedimentos previstos no Capítulo Treze deste Regulamento.

Parágrafo Quarto. Nos termos do Capitulo Dezoito deste Regulamento, os Quotistas poderão ser solicitados a contribuir com recursos para o Fundo por meio da integralização de emissão adicional de Quotas Seniores específica, exclusivamente para fazer frente às despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios quando superarem o limite do Patrimônio Líquido, nos termos do Artigo 59 deste Regulamento, na proporção de sua participação no valor total das Quotas em circulação, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas.

Parágrafo Quinto. Para fins do disposto no Art. 24, inciso XV, da Instrução CVM 356, não haverá relação mínima a ser observada entre o Patrimônio Líquido e o valor das Quotas Seniores, não havendo, portanto, qualquer procedimento específico para observância pelo Fundo dessa relação.

Artigo 35. O Fundo emitirá até 700.000 (setecentas mil) Quotas Subordinadas, com as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Quotas Seniores, admitindo-se o resgate mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios; não haverá amortização programada de Quotas Subordinadas;

b) somente poderão ser subscritas, integralizadas ou adquiridas pelas Cedentes e suas Partes Relacionadas e não serão transferíveis, ou de qualquer outra forma negociadas, observados os termos e condições do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas e deste Regulamento;

c) Valor Unitário de Emissão de R$ 10,00 (dez reais);

d) valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 43 deste Regulamento;

e) direito de participar das Assembléias Gerais, manifestando-se de forma igualitária aos titulares de Quotas Seniores, sendo que em relação ao direito de voto esse será restrito, observado o disposto no Capitulo Dezenove abaixo; e

f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitários entre os titulares das Quotas Subordinadas.

Artigo 36. Ressalvado o disposto na alínea (b) do Artigo 35 acima e exclusivamente nas hipóteses permitidas no Contrato de Promessa de Subscrição de Quotas Subordinadas, as Quotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

Artigo 37. As Quotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação, nos termos do Artigo 54 deste Regulamento e observado o disposto na alínea (a) do Artigo 35 acima.

CAPÍTULO DOZE – DA EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, DO VALOR DAS QUOTAS E DA RESERVA DE AMORTIZAÇÃO E DESPESA

Artigo 38. As Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas serão emitidas pelos respectivos Valores Unitários de Emissão na forma dos Artigos 34 e 35, respectivamente, na data em que os recursos sejam colocados pelo Público Alvo e/ou pelas Cedentes, conforme o caso, à disposição do Administrador do Fundo (valor da Quota de D + 0), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou via Sistema de Transferência de Recursos – STR, pela CETIP, para a Conta Autorizada do Fundo indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Artigo 39. A condição de Quotista caracteriza-se pela abertura, pelo Administrador ou por Escriturador, de conta de depósito em nome do respectivo Quotista, nos termos do Art. 11 da Instrução CVM 356. O Público Alvo poderá efetuar aplicações de recursos no Fundo diretamente com o Administrador, observado o disposto no Artigo 38 deste Regulamento e as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Quando da emissão das Quotas no mercado primário, cada Quotista deverá assinar o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco, indicar um representante responsável, informar seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações que lhe sejam enviadas pelo Administrador ou pelo Custodiante nos termos deste Regulamento e, ainda, declarar sua condição de Investidor Qualificado.

Parágrafo Segundo. O extrato da conta de depósito emitido pelo Administrador será o documento hábil para comprovar (i) a obrigação do Administrador, perante o Quotista, de cumprir as prescrições constantes deste Regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de Quotas pertencentes a cada Quotista.

Artigo 40. Não serão cobradas taxas de performance, ingresso ou de saída pelo Administrador.

Artigo 41. A partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, seu respectivo Valor Unitário de Emissão será calculado todo Dia Útil (a "Data de Cálculo"), para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, da seguinte forma:

$$VQS_t = (VQS_{t-1} - AMT_{t-1}) * \left[(1 + IPCA_m)^{k/k} * (1 + Cupom)^{1/252} \right]$$

Sendo:

VQS_t = Valor da quota senior diária na data *t*
VN_{t-1} = Valor da quota senior diária na data *t-1*
AMT_{t-1} = Valor da amortização, por quota, na data *t-1* (se houver)
$IPCA_m$ = Variação percentual mensal do IPCA do mês vigente
Cupom = Cupom percentual anual (a ser definido) aplicado sobre o IPCA

Juros

$$J_t = \sum_{i=1}^{k} \left(VQS_{t-i} * \left\{ \left[(1 + IPCA_m)^{k/k} * (1 + Cupom)^{1/252} \right] - 1 \right\} \right)$$

Sendo:

J_t = Valor dos juros, por quota, na data *t*
k = nº de dias úteis do mês vigente
VQS_{t-i} = Valor da quota senior diária na data *t-i*
$IPCA_m$ = Variação percentual mensal do IPCA do mês vigente
Cupom = Cupom percentual anual (a ser definido) aplicado sobre o IPCA

a) ao Valor Unitário das Quotas Seniores do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Cálculo, será acrescido o valor equivalente ao Parâmetro de Rentabilidade, e será subtraído resultado estabelecido na alínea (b) abaixo;

b) o valor da amortização ou resgate por Quota Sênior, quando a Data de Amortização coincidir com a Data de Cálculo, observado que este será o menor dos seguintes resultados: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Quotas Seniores em circulação, ou (ii) o resultado da seguinte fórmula:

$$AMP_t = VQS_0 * \left(\frac{1}{48} \right)$$

Sendo:

AMP_t = Valor da amortização do principal, por quota, na data *t*, sendo que $AMP_t = 0$ durante o Período de Carência
VQS_0 = Valor da quota senior diária na data *t=0*, ou seja, na data de início do Fundo

$$AMT_t = J_t + AMP_t$$

Sendo:

AMT_t = Valor da amortização total, por quota, na data *t*
J_t = Valor dos juros, por quota, na data *t*
AMP_t = Valor da amortização do principal, por quota, na data *t*, sendo que $AMP_t = 0$ durante o Periodo de Carência

Parágrafo Primeiro. Para fins de estimativa dos valores futuros do IPCA serão utilizadas a última projeção divulgada pela ANDIMA, na respectiva data de cálculo, não obstante a eventual necessidade de ajuste futuro em decorrência da divulgação, pelo IBGE, do respectivo indice oficial projetado.

Parágrafo Segundo. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA ou de sua respectiva projeção quando da apuração do valor das Quotas Seniores, observados os termos do parágrafo acima, será utilizada, em substituição, o último IPCA ou a respectiva última projeção conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do Fundo quanto pelos titulares de Quotas Seniores, quando da divulgação posterior do IPCA aplicável.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de extinção ou impossibilidade legal de utilização do IPCA ou de sua respectiva projeção para definição do valor das Quotas Seniores, ou de ausência de apuração ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, ou a 15 (quinze) Dias Úteis alternados durante o periodo de 6 (seis) meses imediatamente anterior à última data em que se verificar a ocorrência de qualquer desses eventos, será utilizada (i) o índice que vier a substituir o IPCA e, na inexistência deste, (ii) o IGP-M. No caso de extinção ou impossibilidade legal de utilização do IGP-M ou de sua substituta legal, o Administrador deverá convocar imediatamente uma Assembléia Geral para que seja deliberado pelos titulares das Quotas Seniores o novo parâmetro a ser utilizado para a definição do valor das Quotas Seniores. Caso não haja acordo entre os titulares das Quotas Seniores, ou caso os titulares das Quotas Subordinadas não concordem com o parâmetro aprovado pelos titulares que representem 50% (cinqüenta por cento) mais uma das Quotas Seniores em circulação, os titulares das Quotas Subordinadas poderão (i) vetar a adoção do referido parâmetro, o que fará com que o Administrador inicie os procedimentos para a liquidação antecipada do Fundo; ou (ii) sugerir um novo parâmetro, bem como um novo cronograma de amortização das Quotas Seniores, por meio de envio de proposta para o Administrador no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da realização da Assembléia Geral, o qual deverá convocar nova Assembléia Geral para deliberação da proposta dos titulares das Quotas Subordinadas. Até a data de deliberação do novo parâmetro será utilizada, para cálculo do valor das Quotas Seniores, a última taxa utilizada pelo Administrador, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do Fundo quanto pelos titulares de Quotas Seniores, quando da divulgação posterior da taxa aplicável.

Parágrafo Quarto. Caso não haja acordo sobre a proposta dos titulares das Quotas Subordinadas entre os titulares que representem 50% (cinqüenta por cento) mais uma das Quotas Seniores em circulação, o Administrador procederá ao resgate antecipado da totalidade das Quotas Seniores em circulação, no prazo de 30

(trinta) dias corridos contados da data da realização da respectiva Assembléia Geral, utilizando-se a última taxa conhecida.

Parágrafo Quinto. Os critérios de determinação do valor das Quotas Seniores, definidos no *caput* deste Artigo, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Quotas Seniores na hipótese de amortização e/ou resgate de suas Quotas, e não representam nem deverão ser considerados, em hipótese alguma, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, das Cedentes, do Administrador ou do Custodiante e de suas respectivas Partes Relacionadas em assegurar remuneração aos referidos Quotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Quotas Seniores não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas Quotas, a uma remuneração superior ao valor das mesmas na respectiva Data de Amortização ou Data de Resgate, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta classe de Quotas.

Parágrafo Sexto. Caso os recursos existentes no Fundo, a título de Reserva de Amortização e Despesa, conforme o disposto no Artigo 44 abaixo, não sejam suficientes para realizar o pagamento da amortização das Quotas Seniores no Dia Útil imediatamente anterior ao pagamento em questão, serão utilizados os recursos provenientes da subscrição de novas Quotas Subordinadas observado o disposto no Artigo 42 abaixo.

Artigo 42. Na Data de Emissão de Quotas Subordinadas e durante o Prazo de Duração, os recursos provenientes da subscrição e integralização das Quotas Subordinadas deverão corresponder a no mínimo 4,5% (quatro e meio por cento) do Patrimônio Líquido ("Razão de Garantia"), observado que caso o Administrador utilize os recursos provenientes da subscrição e integralização das Quotas Subordinadas na hipótese prevista no Parágrafo Sexto do Artigo 41 acima, o Administrador deverá tomar as providências necessárias para restabelecer a Razão de Garantia.

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* acima, o Administrador poderá deliberar pela emissão de novas Quotas Subordinadas, sem necessidade de autorização prévia da Assembléia Geral.

Artigo 43. A partir da Data de Emissão de Quotas Subordinadas, seu Valor Unitário de Emissão será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, sendo que este será equivalente ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Quotas Seniores em circulação, e deduzido das eventuais provisões de custos, dividido pelo número de Quotas Subordinadas em circulação na respectiva Data de Cálculo.

Artigo 44. O Administrador deverá constituir reserva monetária (a "Reserva de Amortização e Despesa") com as disponibilidades havidas com o recebimento (i) do valor de integralização das Quotas Subordinadas; e/ou (ii) do valor das Disponibilidades. A Reserva de Amortização e Despesa será constituída pelo Administrador no primeiro Dia Útil subseqüente à Data de Emissão das Quotas Seniores, a partir dos recursos oriundos da subscrição e integralização das Quotas Subordinadas pelas Cedentes, em montante que deverá cor-

responder ao valor estimado equivalente a, no mínimo, os 3 (três) QMM seguintes. O Administrador deverá, para tal propósito, manter a Reserva de Amortização e Despesa em conformidade com a disposição do Artigo 14 deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. A Reserva de Amortização e Despesa, uma vez constituída, deverá ser mantida pelo Administrador até (i) o pagamento integral das parcelas de amortização e/ou resgate das Quotas Seniores, e (ii) o pagamento integral de todos os encargos e despesas do Fundo.

Parágrafo Segundo. Caso a Reserva de Amortização e Despesa, por qualquer razão, não seja plenamente atingida nos termos do *caput*, tal fato configurará um Evento de Avaliação. A partir da primeira Data de Emissão de Quotas Seniores o Administrador, por ordem e conta do Fundo, verificará diariamente se o saldo da Reserva de Amortização e Despesa atende ao disposto no *caput* (a "Data de Verificação").

Parágrafo Terceiro. Caso a Reserva de Amortização e Despesa, ou parte dela, seja, por qualquer razão, utilizada pelo Administrador do Fundo, este deverá determinar arrecadação suplementar, de forma que a Reserva de Amortização e Despesa seja sempre mantida até o pagamento integral da totalidade das parcelas de amortização das Quotas Seniores.

Artigo 45. A Reserva de Amortização e Despesas deverá ser utilizada para o pagamento (a) das parcelas de amortização e/ou resgate das Quotas Seniores, e (b) de todas as despesas e Encargos e do Fundo, conforme previstos neste Regulamento. Exceto pela Reserva de Amortização e Despesa, não será pré-estabelecida qualquer outra reserva de recursos do Fundo.

CAPÍTULO TREZE – DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO FUNDO AOS QUOTISTAS

Artigo 46. Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Capítulo Dezessete, o Administrador deverá transferir as Disponibilidades depositadas na Conta Autorizada do Fundo aos titulares das Quotas, na conta corrente por estes indicadas no Boletim de Subscrição, em cada Data de Amortização ou na Data de Resgate, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. O Administrador efetuará o pagamento das amortizações ou resgates de Quotas por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen.

Parágrafo Segundo. Os recursos depositados na Conta Autorizada do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das Quotas, quando de sua amortização ou resgate, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo Administrador nas Datas de Amortização ou Data de Resgate, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, na hipótese prevista no Artigo 56 deste Regulamento, mediante dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo, observados os termos do Contrato de Cessão.

CAPÍTULO QUATORZE – DO REGISTRO DA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS QUOTAS

Artigo 47. As Quotas Seniores serão registradas para distribuição, no mercado primário, no MDC – Módulo de Distribuição de Cotas de Fundo da CETIP, a qual efetuará a liquidação da distribuição e a custódia eletrônica das Quotas.

Artigo 48. As Quotas Seniores serão registradas para negociação, no mercado secundário, no SFF da CETIP, a qual efetuará a liquidação da negociação e a custódia eletrônica das Quotas Seniores, observada a responsabilidade dos Intermediários de assegurarem que somente o Público Alvo adquira Quotas Seniores do Fundo. Os Quotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Quotas.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo e observada as mesmas responsabilidades, o Administrador poderá registrar as Quotas Seniores para negociação, no mercado secundário, também no SOMAFIX.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de negociação de Quotas Seniores em entidade integrante do mercado secundário, a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo Quotista observará os procedimentos estabelecidos pela respectiva entidade de mercado de balcão organizado em que as Quotas estejam admitidas à negociação, observando-se que o Intermediário deverá verificar a condição de Investidor Qualificado do novo Quotista.

CAPÍTULO QUINZE – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 49. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Direitos Creditórios devem ser registrados, na Data de Emissão, pelo valor efetivamente pago pelo Fundo.

Artigo 50. Os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo serão registrados pelo seu respectivo Preço de Aquisição, atualizado diariamente pelo valor equivalente ao Parâmetro de Rentabilidade, acrescidos dos Encargos do Fundo debitados no Dia Útil anterior e deduzidos dos valores efetivamente recebidos pelo Fundo a título de pagamento dos Direitos Creditórios.

Parágrafo Único. Os Direitos de Crédito vencidos e não pagos em cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios serão integralmente baixados e o valor financeiro correspondente será lançada em conta de prejuízo no Fundo sendo admitida a reversão do respectivo prejuízo, desde que o devedor efetue o pagamento.

Artigo 51. Os Ativos Financeiros deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado (*marked-to-market*), observadas as regras e os procedimentos definidos pelo Administrador e aceitos pelo Bacen e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento.

Artigo 52. Os ajustes dos valores dos Ativos Financeiros, decorrentes da aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento, serão registrados em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, observados os procedimentos definidos no Plano Contábil.

CAPÍTULO DEZESSEIS – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E DOS EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO

Artigo 53. São considerados eventos de avaliação do Fundo (os "Eventos de Avaliação"), qualquer das seguintes ocorrências:

a) descumprimento, por qualquer das Cedentes ou pelo SETRANSP, de qualquer das obrigações de fazer e/ou não fazer decorrentes do Contrato de Cessão, que não seja um Evento de Liquidação e que, a critério do Administrador, desde que devidamente fundamentada, possa comprometer a capacidade do Fundo de cumprir com seus compromissos perante os Quotistas, desde que a Cedente inadimplente tenha sido notificada pelo Administrador para regularizar tal descumprimento e não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação;

b) inobservância, pelo Administrador, de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, que não seja um Evento de Liquidação, verificada pelo Custodiante, desde que, se notificado por este para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação;

c) inobservância, pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento e no Contrato de Custódia, que não seja um Evento de Liquidação, desde que, notificado pelo Administrador para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do prazo do recebimento da referida notificação;

d) modificações estatutárias ou do contrato social que altere o objeto social preponderante de qualquer das Cedentes ou as atribuições atualmente existentes do SETRANSP e/ou alterações na forma de operação das Cedentes, que, conseqüentemente, inviabilize a prestação do Serviço ou exclua os procedimentos de arrecadação e faturamento atualmente existentes e considerados na estrutura da cessão dos Direitos Creditórios;

e) mudança ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, das Cedentes, com exceção da COOTEGO, e do SETRANSP;

f) vencimento antecipado e/ou inadimplemento de quaisquer operações de natureza financeira em que as Cedentes sejam mutuárias ou garantidoras, cujo valor presente das obrigações de pagamento seja superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será atualizado, na menor periodicidade admitida em lei,

a partir da data de assinatura do Contrato de Cessão, pela variação acumulada do IGP-M (ou, na sua falta, por outro índice que vier a substituí-lo), sendo que para os fins desta alínea, são consideradas operações de natureza financeira: (i) quaisquer operações de empréstimo em moeda; (ii) financiamentos a projetos de investimento, ainda que não reconhecidos em seus balanços (*off-balance*); (iii) repasses de empréstimos em moeda nacional ou estrangeira, registrados ou não no Bacen; (iv) operações de abertura de crédito em conta-corrente; (v) adiantamento a depositantes, na forma definida nas normas do Bacen; (vi) operações de arrendamento mercantil; (vii) emissão pública ou privada de debêntures ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no Brasil ou no exterior; (viii) concessão de garantias, pessoais ou reais, em operações de qualquer natureza, em especial as de natureza financeira; (ix) operações de adiantamento de receitas futuras, realizadas por meio de permuta, cessão, transferência parcial, venda à vista com compromisso de recompra em prazo determinado, venda a termo, emissão de opções de qualquer natureza ou desconto de títulos; (x) desconto bancário, com ou sem cláusula de co-responsabilidade; e (xi) qualquer outra espécie de negócio jurídico cujo efeito financeiro seja captação de recursos financeiros e/ou a antecipação de receitas decorrentes da consecução do objeto social das Cedentes;

g) caso a classificação de risco das Quotas Seniores do Fundo seja rebaixada pela Agência de Classificação de Risco para uma nota inferior a "brAAf" (duplo A), ou equivalente, emitida por agência de classificação de risco de atuação internacional que eventualmente venha a substituir a Agência de Classificação de Risco;

h) caso o Índice de Cobertura não seja atingido, quando do seu cálculo pelo Administrador;

i) não recomposição da Reserva de Amortização e Despesa por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de seu desenquadramento;

j) ocorrência de qualquer das hipóteses de término da concessão, de titularidade de qualquer Concessionária;

k) decretação de intervenção na concessão de titularidade das Concessionárias, nos termos dos respectivos Contratos de Concessão;

l) existência comprovada de evidências de que as Cedentes e/ou o SETRANSP tenha(m) emitido ou, por comprovada negligência, tenha(m) permitido a terceiros emitir bilhetes magnéticos ou cartões eletrônicos sem lastro e/ou em duplicidade e sem correspondência nas Faturas Diárias de Serviço;

m) alteração que impacte negativamente a estrutura da arrecadação, rescisão ou resilição do Contrato de Centralização, pelas Cedentes, pelo SETRANSP ou pelo Agente Centralizador, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se, de forma concomitante à referida rescisão ou resilição, for celebrado novo Contrato de Centralização com instituição de primeira linha que, de forma inequívoca, assegure o mesmo nível de segurança ao Fundo;

n) alteração que impacte negativamente a administração da Conta Centralizadora, rescisão ou resilição do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, pelas Cedentes, pelo SETRANSP ou pelo Agente de Controle de Recebimento, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se, de forma concomitante à referida rescisão ou resilição, for celebrado novo Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada com instituição de primeira linha que, de forma inequívoca, assegure o mesmo nível de segurança ao Fundo;

o) alteração que impacte negativamente a estrutura de bilhetagem eletrônica, rescisão ou resilição do Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica e/ou alteração ou substituição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, pelas Concessionárias, pelo SETRANSP ou pela CMTC, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se sistema equivalente e com as mesmas propriedades para efeitos da cessão venha a substituí-lo, sem qualquer solução de continuidade, assegurando o mesmo nível de segurança ao Fundo;

p) alteração no mecanismo de arrecadação de tarifas do Serviço, ou do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que comprovadamente comprometa a arrecadação dos produtos tarifários e o pagamento dos Direitos Creditórios, sendo, nesse caso, obrigatória a notificação ao SETRANSP e às Cedentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis, para manifestação formal acerca de referido comprometimento;

q) verificação de inveracidade de qualquer declaração de qualquer das Cedentes ou do SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão ou do Prospecto de Distribuição das Quotas Seniores, exceto se tal inveracidade for sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que a Cedente for comunicada da inveracidade;

r) criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros, que afetem negativamente o Fundo e/ou onerem excessivamente a consecução do seu objetivo;

s) decretação de falência de qualquer das Cedentes, requerimento de autofalência ou protocolização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pelas Cedentes nos termos da legislação aplicável às Cedentes, ou declaração judicial da dissolução e/ou liquidação das Cedentes;

t) paralisação da prestação de Serviço por qualquer das Cedentes, por um período superior a 5 (cinco) dias calendário, durante os Períodos de Capitalização, por qualquer fato ou circunstância que esteja sob o controle das respectivas Cedentes (entende-se que greve, legal ou ilegal, não será considerada fato ou circunstância sob controle das Cedentes);

u) na hipótese do desenquadramento do Fundo da Razão de Garantia, conforme Artigo 42 deste Regulamento, e não restabelecido em 10 (dez) dias corridos;

v) alteração do Regulamento por força de determinação ou de normas editadas pela CVM que afete ou possa, a critério do Administrador, desde que devidamente fundamentada, afetar prejudicialmente o desempenho do Fundo;

w) na hipótese do volume de Vendas a Bordo atingir 5% (cinco por cento) ou mais do valor total de arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço;

x) redução de 15% (quinze por cento) ou mais do montante total disponibilizado no Relatório de Centralização em relação ao montate disponibilizado no Relatório do Periodo de Capitalização imediatamente anterior;

y) na hipótese de não ser atingido o mínimo de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) do montante total disponibilizado no Relatório de Centralização do Periodo de Capitalização;

z) redução de 15% (quinze por cento) ou mais do faturamento mensal das Cedentes em um Periodo de Capitalização em relação ao Periodo de Capitalização imediatamente anterior; e

aa) elevação ou incremento de 15% (quinze por cento) ou mais sobre (i) a taxa de comissionamento do SETRANSP e/ou (ii) a taxa do Poder Concedente, correspondentes, na Data de Emissão, a 8% e 1%, respectivamente, do valor de face das Faturas Diárias de Serviço.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação, o Administrador: (a) independentemente de qualquer procedimento adicional, convocará imediatamente uma Assembléia Geral, a qual decidirá, de acordo com o quorum de deliberação de que trata o Capítulo Dezenove, se tal Evento de Avaliação deve ser considerado como um Evento de Liquidação, desde que o Evento de Avaliação não tenha sido sanado, nos termos deste Regulamento, até a data de realização dessa Assembléia Geral, sem prejuízo da prerrogativa dos Quotistas em deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, conforme alínea (g) do Artigo 54 abaixo; (b) suspenderá imediatamente o pagamento de amortizações de Quotas Seniores ainda em aberto; e (c) determinará ao Agente de Controle de Recebimento que retenha 100% (cem por cento) dos recursos oriundos da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, no Período de Retenção da Arrecadação, até que se atinja o montante da QDCA, nas hipóteses de ocorrência de qualquer Evento de Revisão do Contrato de Cessão, estabelecidas nas alíneas (a), (d), (e), (f), (g), (h), (i), (j), (k), (l), (m), (n), (o), (p), (q), (s) e (w) do *caput*, de forma que seja transferida ao Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos, no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, a QDCA de cada Cedente, observado o Contrato de Cessão e o disposto no Contrato de Prestação do Serviço de Administração de Conta Vinculada.

Parágrafo Segundo. Caso a Assembléia Geral decida que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, deverão ser iniciados os procedimentos estabelecidos nos Parágrafos do Artigo 54 abaixo, independentemente da realização de uma nova Assembléia Geral. Caso contrário, o Administrador deverá adotar as medidas tomadas pelos Quotistas na referida Assembléia Geral para manutenção das atividades regulares do Fundo e eventual cura do Evento de Avaliação.

Artigo 54. São considerados eventos de liquidação do Fundo, para efeitos do Art. 24 da Instrução CVM 356 (os "Eventos de Liquidação"), quaisquer das seguintes ocorrências:

a) revogação, pelas Cedentes, dos mandatos outorgados ao Custodiante, ao Fundo, ao Agente Centralizador e/ou Agente de Controle de Recebimento, nos termos do Contrato de Cessão;

b) alteração no mecanismo de arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo que comprovadamente comprometa 15% (quinze por cento) ou mais da arrecadação dos Direitos Creditórios;

c) caso ocorra a resilição do Contrato de Cessão;

d) caso os Quotistas reunidos em Assembléia Geral deliberem que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

f) caso os titulares das Quotas Seniores não aprovem a proposta dos titulares das Quotas Subordinadas quanto ao novo parâmetro de remuneração das Quotas Seniores, conforme o disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 41 deste Regulamento;

g) pela deliberação, em Assembléia Geral, da maioria dos Quotistas, em primeira convocação, ou pela maioria dos Quotistas presentes, em segunda convocação, nos termos do §1º do Art. 29 da Instrução CVM 356;

h) na hipótese de a parcela restante das Faturas Diárias de Serviço, complementares ao percentual cedido ao Fundo, correspondente aos Direitos Creditórios, por qualquer razão, forem de qualquer forma onerados, cedidos ou alienados pelas Cedentes;

i) descumprimento, por qualquer das Cedentes, do dever de contemplar a totalidade do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço nas Faturas Diárias de Serviço, sacadas eletronicamente contra o SETRANSP;

j) caso o SETRANSP deixe de ser o legítimo representante da categoria econômica das Concessionárias e/ou gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica sem que haja a nomeação de substituto no prazo de 30 dias;

k) descumprimento, pelo SETRANSP, do dever de instruir os Canais de Venda a depositar a totalidade dos recursos decorrentes da prestação do Serviço na Conta Centralizadora, exceto com relação às Vendas a Bordo, e de fiscalizar o atendimento pelos Canais de Venda dessa instrução; e

l) caso qualquer uma das Cedentes deixe de comunicar ao Administrador, na forma do Contrato de Cessão, a ocorrência de um Evento de Avaliação, sanado ou não, que seja do conhecimento de qualquer Cedente.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, o Administrador deverá (i) determinar ao Agente de Controle de Recebimento que retenha 100% (cem por cento) dos recursos oriundos da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, no Período de Retenção da Arrecadação, até que se atinja a QDCA, de forma que seja transferido para o Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos, a QDCA, conforme os termos do item 2.2. do Contrato de Cessão; (ii) notificar os Quotistas; e (iii) dar início aos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo definidos nos Parágrafos seguintes deste Artigo.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência da hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o Administrador deverá convocar imediatamente uma Assembléia Geral, a fim de que os titulares das Quotas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas, assegurando-se, no caso de decisão pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, o resgate das Quotas Seniores detidas pelos Quotistas Seniores dissidentes pelo seu respectivo valor, calculado de acordo com o Artigo 41 deste Regulamento, e a conseqüente saída destes do investimento.

Parágrafo Terceiro. Observada a deliberação dos Quotistas na Assembléia Geral referida no Parágrafo Segundo deste Artigo, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, o Fundo resgatará todas as Quotas compulsoriamente, ao mesmo tempo, em igualdade de condições, observados os direitos e prerrogativas de cada classe de Quotas, e considerando o valor da participação de cada Quotista no valor total das Quotas em circulação, observado o disposto no Parágrafo Quarto abaixo.

Parágrafo Quarto. Caso, na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, a arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço arrecadados pelo Agente Centralizador, durante o Período de Retenção de Arrecadação, não sejam suficientes para atingir a QDCA de cada Cedente durante o Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, o Administrador deverá proceder ao descrito no Artigo 29 deste Regulamento.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em decorrência de Resilição Injustificada do Contrato de Cessão, os titulares de Quotas Seniores farão jus, observados os procedimentos de resgate acima, ao mesmo tempo e em igualdade de condições, a quaisquer indenizações, Prêmio de Resgate ou remunerações adicionais prometidas pelas Cedentes, nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Cessão.

Artigo 55. As verbas pagas aos titulares das Quotas, a título de resgate antecipado de suas Quotas, deverão ser inicialmente imputadas, sem solução de continuidade, no pagamento dos rendimentos auferidos pelas mesmas e, posteriormente, no pagamento integral de seu valor nominal, sendo que os procedimentos descritos no Artigo 29 deste Regulamento somente poderão ser interrompidos após o resgate integral das Quotas.

Artigo 56. Caso, 90 (noventa) dias após a data da realização da Assembléia Geral a que se refere o Parágrafo Segundo do Artigo 54 deste Regulamento, o Fundo não disponha de recursos para o resgate inte-

gral das Quotas, e desde que mediante aviso prévio aos Quotistas até 60 (sessenta) dias depois da data da realização da Assembléia Geral acima referida, o Administrador poderá realizar o resgate do saldo das Quotas mediante dação em pagamento dos Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra o Fundo ou coobrigação deste, sempre considerando o valor da participação de cada Quotista no valor total das Quotas em circulação.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput* deste Artigo, os Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios dados em pagamento aos titulares das Quotas constituirão um condomínio, cujas frações ideais de cada titular de Quotas Seniores serão calculadas de acordo com a proporção de Quotas Seniores detida por cada titular sobre o valor total das Quotas Seniores em circulação. O Administrador deverá notificar os titulares das Quotas Seniores (i) para que os Quotistas elejam um administrador para o referido condomínio, na forma do Art. 1.323 do Código Civil; e (ii) para informar a proporção de que cada titular de Quotas faz jus.

Parágrafo Segundo. Caso os titulares das Quotas não procedam à eleição do administrador do condomínio, fica desde já estabelecido que essa função será atribuída ao titular de Quotas Seniores que detenha, isoladamente ou em conjunto com suas Partes Relacionadas, a maioria das Quotas Seniores em circulação.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese dos parágrafos acima, o Custodiante fará a guarda dos arquivos eletrônicos dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Custódia, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos da data da constituição do referido condomínio, dentro do qual o administrador do condomínio eleito pelos titulares das Quotas Seniores, ou ao qual essa função tenha sido atribuída nos termos do Parágrafo Segundo deste Artigo, indicará ao Administrador e ao Custodiante hora e local para que lhe seja realizada a entrega de tais arquivos eletrônicos. Expirado o referido prazo sem que sejam entregues referidos arquivos eletrônicos, o Administrador poderá promover a sua consignação, na forma do Art. 334 do Código Civil.

CAPÍTULO DEZESSETE – DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 57. Diariamente, a partir da Data de Emissão de Quotas Seniores e até a liquidação do Fundo, o Administrador obriga-se a utilizar as Disponibilidades para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência:

a) pagamento dos Encargos do Fundo;

b) formação de Reserva de Amortização e Despesa, equivalentes à projeção dos próximos 3 (três) meses de Encargos do Fundo, contados a partir da primeira Data de Emissão das Quotas Seniores, a serem incorridos nos meses calendário imediatamente subseqüentes àqueles em que for efetuado o respectivo provisionamento;

c) devolução aos Quotistas dos valores aportados ao Fundo, nos termos do Capítulo Dezoito deste Regulamento, por meio da amortização das Quotas Seniores;

d) pagamentos dos valores referentes à amortização programada e resgate das Quotas Seniores; e

e) formação de reserva para pagamento das despesas relacionadas à liquidação e extinção do Fundo, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades; e

f) pagamento do resgate das Quotas Subordinadas.

Parágrafo Único. Caso o Fundo venha a ser liquidado antecipadamente, o Administrador utilizará as Disponibilidades para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência das alíneas do *caput*: (a), (c), (d), (e) e (f).

CAPÍTULO DEZOITO – DOS PROCEDIMENTOS E DOS CUSTOS REFERENTES À COBRANÇA DOS ATIVOS FINANCEIROS DO FUNDO

Artigo 58. Todos os custos e despesas incorridos pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios serão de inteira responsabilidade do Fundo ou dos Quotistas, observado o disposto no Artigo 59, abaixo, não estando as Cedentes, o Administrador ou o Custodiante, de qualquer forma, obrigado pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo dos valores necessários à cobrança dos seus ativos. As Cedentes, o Administrador e o Custodiante não são responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos, que tenham sido incorridos pelo Fundo em face de terceiros, os quais deverão ser custeados pelo próprio Fundo ou diretamente pelos Quotistas.

Artigo 59. As despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios serão suportadas diretamente pelo Fundo até o limite do Patrimônio Líquido. A parcela que exceder a este limite deverá ser previamente aprovada pelos titulares das Quotas Seniores em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim e, se for o caso, será por eles aportada diretamente ao Fundo por meio da subscrição e integralização de emissão adicional de Quotas Seniores, considerando o valor da participação de cada Quotista no valor total das Quotas Seniores em circulação, na data da respectiva aprovação, observado que os Quotistas Seniores dissidentes terão direito de recesso. Os recursos aportados ao Fundo pelos titulares das Quotas Seniores serão reembolsados por meio do resgate ou amortização da emissão adicional de Quotas Seniores, de acordo com os procedimentos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Fica, desde já, estabelecido que, observada a manutenção do regular funcionamento do Fundo, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Fundo, após esgotado o Patri-

mônio Líquido, antes (i) do recebimento integral do adiantamento a que se refere o *caput* deste Artigo; e (ii) da assunção, pelos Quotistas, do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de eventual verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser condenado. O Administrador e o Custodiante não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo e/ou por qualquer dos Quotistas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento), pelo Fundo, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, inclusive caso os Quotistas não aportem os recursos suficientes para tanto na forma deste Capítulo.

Parágrafo Segundo. As despesas a que se refere o *caput* deste Artigo são aquelas mencionadas na alínea (f) do Artigo 31 acima.

Parágrafo Terceiro. Todos os valores aportados pelos Quotistas ao Fundo nos termos do *caput* deste Artigo deverão ser feitos em moeda corrente nacional, líquidos de quaisquer taxas, impostos, contribuições e/ou encargos, presentes ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre tais valores, incluindo as despesas decorrentes de tributos ou contribuições (inclusive sobre movimentações financeiras) incidentes sobre os pagamentos intermediários, independentemente de quem seja o contribuinte e de forma que o Fundo receba as referidas verbas pelos seus valores integrais e originais, acrescidos dos valores necessários para que o Fundo possa honrar integralmente suas obrigações nas respectivas datas de pagamento, sem qualquer desconto ou dedução, sendo expressamente vedada qualquer forma de compensação.

CAPÍTULO DEZENOVE – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 60. Sem prejuízo das demais competências previstas neste Regulamento, à Assembléia Geral compete privativamente, observados os respectivos quoruns de deliberação definidos neste Regulamento:

a) tomar anualmente, no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador;

b) alterar o Regulamento e Contrato de Cessão;

c) deliberar sobre a substituição do Administrador, do Custodiante, do Agente Centralizador e do Agente de Controle de Recebimento;

d) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração cobrada pelo Administrador, inclusive na hipótese de restabelecimento da que tenha sido objeto de redução;

e) deliberar sobre a transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação do Fundo ou prorrogação do Prazo de Duração;

f) deliberar sobre (i) a determinação de nova taxa de atualização das Quotas Seniores, (ii) a conversão de um Evento de Avaliação em um Evento de Liquidação, (iii) necessidade de aporte de recursos ao Fundo, e (iv) a interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo.

Parágrafo Único. O Regulamento poderá ser alterado independentemente de Assembléia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a determinações das autoridades competentes e de normas legais ou regulamentares, incluindo correções e ajustes de caráter não material nas definições e nos parâmetros utilizados no cálculo dos índices estabelecidos neste Regulamento, devendo tal alteração ser providenciada, impreterivelmente, no prazo determinado pelas autoridades competentes, se aplicável, ou em até 30 (trinta) Dias Úteis contado da divulgação do fato aos Quotistas.

Artigo 61. A convocação da Assembléia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, quando em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, quando em segunda convocação, e far-se-á por meio de aviso publicado no periódico mencionado no Artigo 70, abaixo, e enviado por meio eletrônico aos Quotistas (tanto aos titulares de Quotas Seniores, quanto aos de Quotas Subordinadas), do qual constará o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembléia Geral e, ainda que de forma sucinta, a ordem do dia, sempre acompanhada das informações e dos elementos adicionais necessários à análise prévia pelos Quotistas das matérias objeto da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. Para efeito do disposto no *caput*, admite-se que a segunda convocação da Assembléia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio da primeira convocação.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral poderá ser convocada por iniciativa própria do Administrador ou por solicitação de Quotistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das Quotas em circulação.

Parágrafo Terceiro. A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação, com a presença de Quotistas que representem, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das Quotas Seniores em circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número. Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Regulamento, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os Quotistas.

Parágrafo Quarto. A presidência da Assembléia Geral caberá ao Administrador.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Sexto deste Artigo, o Administrador e/ou os Quotistas que detenham, no mínimo, 15% (quinze por cento) das Quotas Seniores em circulação poderão convocar representantes do Custodiante, da Empresa de Auditoria ou quaisquer terceiros, para participar das Assembléias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Parágrafo Sexto. Independentemente de quem tenha convocado, o representante do Administrador deverá comparecer a todas as Assembléias Gerais e prestar aos Quotistas as informações que lhe forem solicitadas.

Parágrafo Sétimo. Salvo motivo de força maior, a Assembléia Geral de Quotistas será realizada na sede do Administrador. Quando a Assembléia Geral de Quotistas não for realizada na sede do Administrador, as comunicações enviadas aos Quotistas devem indicar, com clareza, o local da reunião, que em nenhuma hipótese pode realizar-se fora do município da sede do Administrador.

Artigo 62. A cada Quota corresponde 1 (um) voto, sendo admitida a representação do Quotista por mandatário legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede do Administrador no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembléia Geral.

Artigo 63. Ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo e do § 1º do Art. 29 da Instrução CVM 356, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Quotistas deverá ser aprovada (i) em primeira convocação pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Quotas em circulação; e (ii) em segunda convocação pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Quotas dos presentes.

Parágrafo Primeiro. Independentemente do disposto no *caput* deste Artigo, as seguintes deliberações das Assembléias Gerais dependerão dos votos favoráveis de Quotistas Seniores que representem:

a) 85% (noventa por cento) das Quotas Seniores em circulação, para alteração dos Capítulos Dois, Seis, Oito, Onze, Doze e Dezesseis e deste Regulamento, deste Artigo 63 deste Regulamento;

b) 75% (setenta e cinco por cento) das Quotas Seniores em circulação para:

(i) alterações dos Capítulos Quinze e Dezessete; e

(iii) aprovação da substituição do Custodiante.

Parágrafo Segundo. Para efeito da constituição de quaisquer dos quoruns de deliberação da Assembléia Geral, serão excluídas as Quotas Seniores de titularidade das Cedentes e de suas Partes Relacionadas, assim como agentes ou representantes de quaisquer dessas pessoas.

Parágrafo Terceiro. As seguintes deliberações dependerão da aprovação dos titulares das Quotas Subordinadas reunidos em Assembléia específica, observado que, neste caso, não será observado o disposto no *caput* do Artigo 61 acima e a Assembléia dos titulares das Quotas Subordinadas será convocada pelo Administrador por meio de correspondência enviada diretamente aos titulares das Quotas Subordinadas:

(a) deliberação sobre substituição do IPCA para definição do valor das Quotas Seniores, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 41 deste Regulamento;

(b) deliberação sobre aumento de despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive decorrente de contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas neste Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar;

(c) deliberação sobre distrato, rescisão ou aditamento do Contrato de Centralização, do Contrato de Custódia e do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas;

(d) deliberação sobre substituição do Custodiante, da Agência Classificadora de Risco, do Agente Centralizador e do Agente de Controle de Recebimento; e

(e) deliberação sobre cobrança de novas taxas pelo Administrador que não estejam expressamente previstas neste Regulamento, ressalvadas as deliberações relativas a elevação da taxa de administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução, que deverão ser tomadas em primeira convocação de Assembléia Geral pela maioria das Quotas emitidas e, em segunda convocação de Assembléia Geral pela maioria das Quotas presentes, nos termos do disposto no §1º do Art. 29 da Instrução CVM 356.

Parágrafo Quarto. Caso o Patrimônio Líquido não apresente liquidez suficiente para honrar o resgate antecipado das Quotas Seniores dos Quotistas dissidentes das deliberações previstas no Parágrafo Segundo do Artigo 54 deste Regulamento, deverão ser definidos na respectiva Assembléia Geral, pelos titulares da maioria das Quotas Seniores presentes, os procedimentos necessários para o resgate parcelado das Quotas Seniores, o qual não poderá ultrapassar 6 (seis) meses da data da publicação da ata da referida Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto. Os referidos titulares de Quotas Seniores dissidentes terão prioridade no recebimento dos valores correspondentes ao resgate antecipado de suas Quotas Seniores, sendo que os demais Quotistas somente terão suas Quotas amortizadas ou resgatadas após a conclusão do referido resgate antecipado e se o Patrimônio Líquido assim permitir.

Artigo 64. As deliberações tomadas pelos Quotistas Seniores, observados os quoruns estabelecidos neste Regulamento, serão existentes, válidas e eficazes perante o Fundo e obrigarão a todos os Quotistas, independentemente de terem comparecido à Assembléia Geral ou do voto proferido.

Artigo 65. Os Quotistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembléia Geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, observados os procedimentos de convocação e deliberação previstos no Regulamento.

CAPÍTULO VINTE – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 66. O Fundo terá escrituração contábil própria. As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicação previstas no Plano Contábil e na legislação aplicável.

Artigo 67. As demonstrações financeiras do Fundo serão auditadas anualmente pela Empresa de Auditoria. Observadas as disposições legais aplicáveis, deverão necessariamente constar de cada relatório de auditoria os seguintes itens:

a) opinião se as demonstrações financeiras examinadas refletem adequadamente a posição financeira do Fundo, de acordo com as regras do Plano Contábil;

b) demonstrações financeiras do Fundo, contendo o balanço analítico e a evolução de seu Patrimônio Líquido, elaborados de acordo com a legislação em vigor; e

c) notas explicativas e outras informações julgadas pela Empresa de Auditoria como indispensáveis para a interpretação das demonstrações financeiras.

Parágrafo Único. A Empresa de Auditoria deverá examinar, quando da realização da auditoria anual, os demonstrativos preparados pelo Diretor Designado nos termos do Artigo 11 deste Regulamento.

Artigo 68. O exercício social do Fundo terá a duração de 1 (um) ano, encerrando-se em 31 de maio de cada ano.

CAPÍTULO VINTE E UM – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 69. O Patrimônio Líquido corresponderá ao somatório dos valores investidos em Direitos Creditórios e das Disponibilidades do Fundo, menos as exigibilidades referentes aos Encargos do Fundo e as provisões referidas nos Artigos 30 e 52.

Parágrafo Único. Todos os recursos que o Fundo vier a receber, a qualquer tempo, das Cedentes e/ou de qualquer terceiro a título, entre outros, de multas, indenizações ou verbas compensatórias serão incorporados ao Patrimônio Líquido.

CAPÍTULO VINTE E DOIS – DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS

Artigo 70. Qualquer ato, fato relevante, decisão ou assunto relacionado aos interesses dos Quotistas que possa, direta ou indiretamente, influir nas decisões do Quotista quanto a sua permanência no Fundo, deverá ser ampla e imediatamente divulgado por meio (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal

DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços, ou, na sua impossibilidade, mediante aviso prévio aos Quotistas, em veículo de circulação e alcance equivalente; e (ii) de correio eletrônico enviado ao representante de cada Quotista indicado na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 39 deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. As publicações referidas no *caput* deste Artigo deverão ser mantidas à disposição dos Quotistas na sede e agências do Administrador e das instituições que distribuírem Quotas.

Parágrafo Segundo. Qualquer mudança no periódico referido no *caput* deste Artigo, deverá ser aprovada pelos Quotistas reunidos em Assembléia Geral, observado o respectivo quorum.

Artigo 71. No prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, deverão ser colocados à disposição dos Quotistas, na sede e agências do Administrador, informações sobre:

a) o número e valor das Quotas de titularidade de cada Quotista;

b) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês a que se referir; e

c) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros do Fundo.

Artigo 72. Todo o material de divulgação do Fundo deverá apresentar a nota conferida pela Agência de Classificação de Risco, suas respectivas atualizações, e a indicação de como os Quotistas podem obter maiores informações sobre a avaliação efetuada.

Artigo 73. O Administrador deverá colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição dos Quotistas que as solicitarem, observados os seguintes prazos máximos:

a) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e

b) de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

Artigo 74. As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não podem estar em desacordo com este Regulamento e com o Prospecto protocolado na CVM.

CAPÍTULO VINTE E TRÊS – DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Artigo 75. A Agência de Classificação de Risco será responsável pela elaboração e atribuição de classificação de risco às Quotas Seniores. O respectivo relatório de classificação de risco deverá ser atualizado, no mínimo, trimestralmente, e ficar à disposição dos Quotistas na sede e agências do Administrador.

Parágrafo Único. Qualquer alteração da classificação de risco das Quotas Seniores constitui fato relevante para fins de comunicação aos Quotistas.

CAPÍTULO VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 76. Todas as disposições contidas neste Regulamento que se caracterizem como obrigação de fazer ou não fazer a ser cumprida pelo Fundo, deverão ser consideradas, salvo referência expressa em contrário, como de responsabilidade exclusiva do Administrador.

Artigo 77. Para efeitos do disposto neste Regulamento, entende-se por "Dia Útil" segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional.

Artigo 78. Os Anexos a este Regulamento constituem parte integrante e inseparável do presente Regulamento e, em caso de divergência entre o previsto neste Regulamento e em qualquer de seus Anexos, prevalecerão as disposições do Regulamento.

Artigo 79. Para a solução de conflitos relacionados a este Regulamento, reclamações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser direcionados pelos Quotistas ao atendimento comercial do Administrador. Se não for solucionado o conflito, a Ouvidoria Corporativa Itaú poderá ser contatada pelo telefone 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18 horas, ou pela Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

Artigo 80. Fica eleito o foro do domicílio ou sede do Quotista, para dirimir qualsquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Regulamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

"Este Anexo é parte integrante e inseparável do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP. Qualquer mudança em seu conteúdo implica em alteração do Regulamento."

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SETRANSP

1 - Nome do Quotista			2 – CNPJ/CPF
3 - Banco	4 - Agência Nº	5 – Conta/Dac Nº	6 – Data
7 – E-mail		8 – Valor	

9 - O objetivo do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP, designado doravante Fundo, é proporcionar a seus Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida no seu Regulamento, designado Regulamento, a valorização de suas Quotas por meio da aquisição pelo Fundo (i) dos Direitos Creditórios do segmento de serviços públicos de transporte metropolitano de passageiros na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana da Grande Goiânia, nos termos do Contrato de Concessão, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra as Cedentes ou coobrigação destas, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, inclusive quanto às garantias, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e/ou (ii) de Ativos Financeiros.

10 - O objetivo do Fundo, bem como os parâmetros de rentabilidade, procedimentos de constituição de reserva de pagamento de amortizações e resgates e quaisquer outras disposições estabelecidas no Regulamento não constituem, sob qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte do Administrador, consistindo apenas um objetivo a ser perseguido pelo Administrador.

11 - Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Quotistas, hipóteses em que as Cedentes, o SETRANSP, o Administrador, o Custodiante, ou qualquer de suas Partes Relacionadas não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Quotistas quando da amortização ou resgate de suas Quotas, nos termos do Regulamento.

12 - Os principais riscos associados ao investimento neste Fundo, dentre outros, são:

13 - Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das respectivas contrapartes, que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Quotistas, hipóteses em que as Cedentes, o SETRANSP, o Administrador, o Custodiante, ou qualquer de suas

Partes Relacionadas não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos: (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Quotistas quando da amortização ou resgate de suas Quotas, nos termos deste Regulamento.

As aplicações dos Quotistas não contam com a garantia do Administrador, do Custodiante, de suas Partes Relacionadas ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

14 - Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo, destacam-se:

a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, as Cedentes, o SETRANSP e os Canais de Vendas e os Usuários estão sujeitos aos efeitos de variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo políticas de natureza econômica praticadas pelo Governo Federal, que intervém freqüentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por:

- flutuações das taxas de câmbio;
- alterações na inflação;
- alterações nas taxas de juros;
- alterações na legislação e regulamentação aplicáveis ao setor ;
- alterações na política fiscal; e
- outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das

Cedentes, bem como a originação e liquidação dos Direitos Creditórios. Não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Custodiante, pelas Cedentes, ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso os Quotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante do risco aqui descrito.

b) **Risco de descontinuidade na prestação do Serviço.** A política de investimento do Fundo descrita no Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação nos Direitos Creditórios. Nesse sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos Quotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações das Cedentes e da sua capacidade em originar os Direitos Creditórios conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento. O Contrato de Cessão não prevê o pagamento de restituição do Preço de Aquisição ao Fundo na hipótese de descontinuidade na prestação do Serviço. Assim, a ocorrência de descontinuidade poderá impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e a rentabilidade das Quotas.

c) **Investimento de baixa liquidez.** Os fundos de investimento em direitos creditórios representam sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como Investidores Qualificados e a fundos de investimento cuja política de investimento permita aplicação em Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das Quotas.

Ademais, não há no Brasil um mercado secundário desenvolvido para a negociação de Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. Não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado secundário desenvolvido para negociação das Quotas que possibilite a negociação de Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios e, conseqüentemente, que possibilite aos Quotistas a alienação de suas Quotas caso estes assim decidam. Dessa forma, os Quotistas podem ter dificuldade em realizar a venda de suas Quotas, caso decidam pela alienação das mesmas e saída do investimento. Ademais, o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impede o resgate de suas Quotas a qualquer momento e pode resultar em dificuldade adicional aos Quotistas para alienar seu investimento no mercado secundário, sendo que o Fundo, as Cedentes, o Administrador, o Custodiante e quaisquer de suas Partes Relacionadas não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade de Quotas dos Quotistas que manifestarem sua intenção de resgatar os valores por eles investidos no Fundo. A baixa liquidez do investimento nas Quotas pode implicar impossibilidade de venda das Quotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Quotistas.

d) **Inexistência de garantia de rentabilidade.** O valor unitário das Quotas Seniores será calculado todo Dia Útil de acordo com os critérios definidos no Regulamento. Tal atualização tem como finalidade

definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Quotas Seniores na hipótese de amortização e/ou resgate de suas respectivas Quotas e não representa uma promessa ou obrigação em assegurar tal remuneração aos referidos Quotistas por parte do Administrador, do Custodiante, das Cedentes, ou de quaisquer de suas Partes Relacionadas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Quotas Seniores não farão jus, em qualquer circunstância, quando da amortização ou resgate de suas Quotas, a uma remuneração superior ao valor das mesmas nas respectivas Datas de Amortização ou Data de Resgate, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta classe de Quotas. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Quotas Seniores, a rentabilidade dos Quotistas será inferior à meta indicada pelo Parâmetro de Rentabilidade no Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer ativo da carteira do Fundo não representam e nem devem ser interpretados como uma garantia de rentabilidade futura.

e) Amortização e resgate condicionado das Quotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Quotas é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios pelo SETRANSP, a partir dos produtos tarifários arrecadados por meio dos Canais de Vendas; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Nesse sentido, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos às amortizações e ao resgate de suas Quotas nas datas programadas no caso de (i) falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira sejam negociados; (ii) condições atípicas de mercado, e/ou (iii) os recursos recebidos para pagamento dos Direitos Creditórios não serem, por qualquer motivo, depositados na Conta Centralizadora ou transferidas para a Conta Autorizada do Fundo; ou (v) os recursos recebidos para pagamento dos Ativos Financeiros, por qualquer razão, não serem depositadas na conta de depósito de titularidade do Fundo. Ademais, após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Quotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Fundo e aos Quotistas.

f) Descasamento entre os valores de atualização dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com relação à atualização das Quotas Seniores. O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras, predominantemente, em Direitos Creditórios ou em Ativos Financeiros. O preço dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão atualizados diariamente conforme estabelecido no Artigo 51 do Regulamento, enquanto os Ativos Financeiros serão atualizados de acordo com o critério de remuneração da respectiva aplicação (observadas as disposições do Regulamento). Considerando-se que o valor das Quotas Seniores será atualizado pelo IPCA, nos termos do Parâmetro de Rentabilidade, há possibilidade da ocorrência de descasamento entre os parâmetros de atualização: (i) que reajustam as tarifas cobradas pela prestação do Serviço que compõem os Direitos Creditórios, atualizados contratualmente e fixada por períodos fixos de tempo, levando-se em consideração a equação de equilíbrio econômico-financeiro estabelecida no Contrato de Concessão e reajustada a cada 12 meses com base em parâmetros específicos; (ii) que remuneram os Ativos Financeiros; e (iii) do Parâmetro de Rentabilidade das Quotas Seniores. Portanto, se o IPCA se elevar subs-

tancialmente, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar a totalidade ou mesmo parte da rentabilidade das Quotas Seniores. O Administrador, o Custodiante, as Cedentes e suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Quotistas, inclusive pela eventual perda do valor do principal de suas aplicações, em virtude dessa diferença nos parâmetros de atualização.

g) **Risco de descontinuidade e possibilidade de resgate de Quotas.** O Fundo poderá resgatar antecipadamente as Quotas nas hipóteses previstas no Regulamento (Eventos de Liquidação). Desse modo, os Quotistas poderão não receber a rentabilidade que o Fundo objetiva ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento não conseguindo recuperar o capital investido nas Quotas e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo. Nesse caso, não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, qualquer multa ou penalidade.

h) **Guarda dos Documentos Comprobatórios**. O SETRANSP será responsável pela constituição e guarda dos Documentos Comprobatórios representativos dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na qualidade de fiel depositário. A guarda de tais Documentos Comprobatórios e informações pelo SETRANSP pode representar limitação ao Fundo e ao Custodiante para verificar a existência física e formalização dos Direitos Creditórios e, quando for o caso, de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios inadimplidos.

i) **Cobrança judicial e extrajudicial**. As Cedentes, o Fundo, o Administrador, o Custodiante e suas respectivas Partes Relacionadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Ativos Financeiros e dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, bem como à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Quotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que for deliberado pelos titulares das Quotas Seniores reunidos em Assembléia Geral. As Cedentes, o Administrador, o Custodiante e quaisquer de suas Partes Relacionadas não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Quotas Seniores deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos do Artigo 59 do Regulamento.

A cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios inadimplidos não assegura que os valores devidos ao Fundo relativos a tais Direitos Creditórios inadimplentes serão recuperados. Da mesma forma, não é possível assegurar a recuperação de valores devidos ao Fundo decorrentes de Direitos Creditórios inadimplidos em eventual procedimento de cobrança judicial. Sendo assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios é possível que o Fundo e os seus Quotistas venham a sofrer prejuízos.

k) Necessidade de realizar aporte de recursos no Fundo em decorrência de Patrimônio Liquido negativo. Os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão originados pelas Cedentes no futuro. Na hipótese de interrupção das atividades das Cedentes, os Direitos Creditórios podem não ser originados e o Fundo poderá apresentar Patrimônio Liquido negativo, sendo possivel que os Quotistas tenham que realizar aporte de recursos no Fundo para pagamento de Encargos do Fundo.

l) Necessidade de aprovação dos titulares de Quotas Subordinadas em determinadas deliberações da Assembléia Geral. O Parágrafo Terceiro do Artigo 63 do Regulamento estabelece que determinadas deliberações do Fundo dependerão da aprovação dos titulares das Quotas Subordinadas reunidos em Assembléia especifica, como é o caso das seguintes deliberações sobre: (a) substituição do IPCA para definição do valor das Quotas Seniores, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 41 do Regulamento; (b) aumento de despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive decorrente de contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas no Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar; (c) distrato, rescisão ou aditamento do Contrato de Centralização, do Contrato de Custódia e do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas; (d) substituição do Custodiante, da Agência Classificadora de Risco, do Agente Centralizador e do Agente de Controle de Recebimento; e (e) cobrança de novas taxas pelo Administrador que não estejam expressamente previstas no Regulamento. Referido direito dos titulares das Quotas Subordinadas pode impedir a aprovação dessas matérias, o que pode afetar negativamente o funcionamento do Fundo, causando prejuizo aos titulares das Quotas Seniores e até liquidação antecipada do Fundo.

m) Conflitos de interesses envolvendo os participantes da Oferta. O Custodiante é o controlador do Administrador e o Coordenador Lider da Oferta também faz parte do conglomerado financeiro do Custodiante. Ademais, as Cedentes, pelas caracteristicas de suas operações, mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com diversas instituições financeiras incluindo o Coordenador Lider, o Custodiante e suas Partes Relacionadas. Ainda nos termos do Regulamento, o Fundo poderá realizar operações nas quais o Administrador atue na condição de contraparte. Em virtude destes potenciais conflitos de interesses, decisões adotadas por essas sociedades poderão, eventualmente, ser influenciadas de forma relevante pelo relacionamento entre elas, o que poderá causar efeitos adversos ao Fundo e aos Quotistas.

n) Assunção das obrigações das Cedentes por outras concessionárias do Serviço com relação à cessão dos Direitos Creditórios. O SETRANSP realizou consulta formal à CMTC acerca da possibilidade da cessão dos direitos creditórios ser válida não apenas para o grupo das Cedentes, mas para qualquer concessionária futura que assumisse o Serviço. A resposta proferida pela CMTC se deu nos termos da Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008, devidamente referendada pela Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008, anuindo à cessão dos recebiveis e implicando na transferência da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Nos termos dos referidos atos, a CMTC comprometeu-se a exigir que os direitos e obrigações das Cedentes decorrentes da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo sejam assumidos por novas concessionárias na hipótese de extinção da concessão de qualquer

das Cedentes. Este procedimento não afasta determinados os riscos da sucessão por partes das novas concessionárias, tais como: (i) o de haver demora na substituição de uma ou mais Cedentes; ou (ii) de não haver novas concessionárias interessadas na concessão, hipótese em que a CMTC deverá assumir a prestação dos Serviços, nos termos do item 7.2.1. do Contrato de Cessão e do §2º do Artigo 35 da Lei das Concessões. Nesse contexto, até a efetiva substituição da antiga Cedente, seja por nova concessionária, seja pela CMTC, de forma temporária ou definitiva, poderá haver diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo, o que pode causar perdas ao patrimônio do Fundo. Adicionalmente, por se tratar de ato do poder público, as deliberações que prevêem que as novas concessionárias assumam as obrigações das Cedentes podem ser alteradas por ato unilateral do Poder Concedente. Na ocorrência dessa modificação, o Fundo poderá sofrer perdas em virtude das novas concessionárias não assumirem as obrigações de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.

o) **Risco de Mercado.** Eventuais alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado podem afetar preços, taxas de juros, ágios, deságios e a volatilidade dos Ativos Financeiros. Tais oscilações também poderão ocorrer como conseqüência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. O Fundo não poderá realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista em sua carteira. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das Quotas.

p) **Risco de crédito**. O risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo de honrar seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção do mercado acerca desses devedores ou emissores, ou da qualidade dos créditos, podem causar o atraso ou o não recebimento dos juros, quando for o caso, e do principal desses ativos, trazendo impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Quotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Nas hipóteses de resilição do Contrato de Cessão há a obrigação das Cedentes restituirem o saldo correspondente ao valor total do Preço de Aquisição pago pelos Direitos Creditórios, descontado o valor dos Direitos Creditórios efetivamente originados, formalizados e pagos até a data da resilição, correspondentes à totalida-

de da QDCA, objeto da Cessão sob Condição Suspensiva, além do pagamento ao Fundo, na hipótese de Resilição Injustificada, de Prêmio de Resgate, conforme estabelecido na alínea (b) do item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato de Cessão. Em qualquer dessas hipóteses, as Cedentes passam a ser devedoras de recursos ao Fundo e, portanto, o Fundo e os seus Quotistas ficarão sujeitos ao risco de crédito das Cedentes e poderão sofrer prejuízos substanciais caso as mesmas não quitem as suas obrigações.

q) **Inexistência de solidariedade entre as Cedentes.** As Cedentes não são solidárias com relação a suas respectivas obrigações de originação e cessão dos Direitos Creditórios, bem como com relação a qualquer outro tipo de obrigação assumida nos termos do Contrato de Cessão. Assim, cada Cedente está obrigada exclusivamente ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação.

Nesse sentido, os potenciais investidores devem ainda notar, por exemplo, que as obrigações assumidas por cada Cedente com o Fundo são limitadas ao Percentual de Cessão assumido individualmente por cada Cedente. Dessa forma, na hipótese de extinção da concessão de qualquer das Cedentes, pode haver diminuição do volume de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e, conseqüentemente, perdas no patrimônio, até que ocorra a efetiva substituição da antiga Cedente por nova concessionária ou pelo próprio Poder Concedente.

r) **Inexistência de co-obrigação das Cedentes.** A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será realizada sem co-obrigação das Cedentes ou de qualquer outra pessoa. As Cedentes somente são responsáveis pela existência, liquidez, certeza, exigibilidade e boa formalização dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência do SETRANSP, devedor dos Direitos Creditórios. O Administrador, o Custodiante e suas Partes Relacionadas não respondem pela origem, formalização, regularidade, existência, validade e exeqüibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, tampouco pela solvência do devedor dos respectivos Direitos Creditórios. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte do SETRANSP, o Fundo e seus Quotistas poderão incorrer em prejuízos.

s) **Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros**. Os Ativos Financeiros serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor, tais como a marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*marked-to-market*"). Nesse sentido, o valor dos Ativos Financeiros será atualizado diariamente e contabilizado pelo preço de negociação a mercado ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação. Como conseqüência, o valor das Quotas poderá sofrer oscilações freqüentes e significativas, inclusive durante o dia. Ademais, as variações de preço dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em razão de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer alterações nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudança significativa nos cenários econômico e político nacional e internacional.

t) **Reserva de Amortização e Despesa não constitui garantia de pagamento.** Nos termos do Regulamento, o Fundo constituirá Reserva de Amortização e Despesa, destinada ao pagamento das amortizações das Quotas Seniores e Encargos do Fundo. É possível que, independentemente da devida constituição da Reserva de Amortização e Despesa, o Fundo não disponha, na data prevista, de recursos suficientes para pagamento da totalidade dos Encargos do Fundo, das amortizações programadas e/ou do resgate das Quotas. Desse modo, a existência da Reserva de Amortização e Despesa não constitui garantia de pagamento dos Encargos do Fundo, das amortizações programadas e/ou resgate das Quotas Seniores.

u) **Inexistência de garantia de eliminação de riscos.** A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo, as Cedentes, os Direitos Creditórios e o SETRANSP estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Quotistas no Fundo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Quotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador ou do Custodiante, nem de quaisquer terceiros, nem de qualquer mecanismo de seguro nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

v) **Intervenção ou liquidação do Agente de Controle de Recebimento.** Na hipótese de intervenção extrajudicial no Agente de Controle de Recebimento, instituição depositária dos recursos oriundos da prestação do Serviço, utilizados para liquidação dos Direitos Creditórios, o repasse dos recursos oriundos da prestação do Serviço poderá ser interrompido e permanecer inexigível enquanto perdurar a intervenção. Em caso de liquidação extrajudicial do Agente de Controle de Recebimento, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados, e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição ou por via judicial, o que poderá acarretar perdas significativas para o patrimônio do Fundo, independentemente da contratação de nova instituição para cumprimento das funções de Agente Centralizador.

w) **Intervenção ou liquidação do Custodiante.** O Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, há possibilidade de os recursos do Fundo no Custodiante serem bloqueados e serem recuperados somente por via judicial, o que afetará a rentabilidade do Fundo e acarretará perdas patrimoniais ao Fundo.

x) **Alteração do Regulamento.** O Regulamento pode ser alterado em conseqüência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembléia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao Fundo.

y) **Emissão de Novas Quotas Subordinadas.** Em determinadas situações previstas no Regulamento, o Administrador poderá realizar novas emissões de Quotas Subordinadas sem a emissão de Quotas Seniores adicionais, para fins de enquadramento no limite do Artigo 42 do Regulamento. Por essa razão, o Patrimônio Líquido poderá vir a ser representado por uma quantidade maior de Quotas Subordinadas do que de Quotas Seniores. Nessa hipótese, poderá haver uma diluição dos Quotistas titulares de Quotas Seniores

no patrimônio do Fundo o que poderá diminuir o poder decisório dos Quotistas titulares das Quotas Seniores nas matérias em que votam conjuntamente em Assembléia Geral.

z) As informações acerca do futuro das Cedentes contidas no Prospecto podem não se concretizar. O Prospecto pode conter informações acerca das perspectivas das Cedentes em relação ao desenvolvimento futuro que, como em qualquer atividade econômica, envolvem riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro das Cedentes seja consistente com essas informações. Os eventos futuros poderão diferir das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos na Seção "*Fatores de Risco*" e em outras seções do Prospecto. Os potenciais adquirentes das Quotas são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações acerca do futuro das Cedentes e não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. As Cedentes não assumem nenhuma obrigação de atualizar ou revisar qualquer informação acerca das perspectivas futuras, exceto pelo que dispõe a Instrução CVM 400.

aa) Substituição do SETRANSP. Nos termos da Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008, referendada pela Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008, a CMTC comprometeu-se a exigir que os direitos e obrigações do SETRANSP relativos à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo sejam assumidos pelo novo gestor de cobrança e arrecadação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, na hipótese de o SETRANSP deixar de exercer essas funções. O Contrato de Concessão exige a designação de gestor de cobrança para arrecadação das receitas oriundas da prestação do Serviço e existe o risco de haver demora na substituição do SETRANSP ou que seu substituto não consiga desempenhar de forma satisfatória essa obrigação. Nesse contexto, até a efetiva substituição do SETRANSP por um substituto que desempenhe tais funções de maneira satisfatória, poderá haver entraves operacionais ao crédito dos recursos na Conta Centralizadora para pagamento dos Direitos Creditórios, o que pode causar perdas ao patrimônio do Fundo.

bb) Insolvência do SETRANSP. Considerando que o SETRANSP, único devedor dos Direitos Creditórios devidos ao Fundo, é entidade sindical, e não sociedade empresária, não está sujeito ao regime da Lei de Falências. Decorre da natureza jurídica dos sindicatos o fato de estarem sujeitos à insolvência civil, conforme o disposto no Artigo 786 do Código de Processo Civil. Diferentemente do procedimento de falência, que depende da impontualidade do pagamento para ser requerida, o SETRANSP poderá ter sua insolvência requerida por qualquer credor quirografário na hipótese de seu passivo tornar-se superior ao respectivo ativo. De forma análoga ao procedimento de falência, após a insolvência do SETRANSP ser decretada pelo juiz competente, será iniciada sua liquidação, a qual será levada a cabo por administrador nomeado na sentença declaratória de insolvência, acarretando o vencimento antecipado de todas as obrigações do insolvente, ensejando a arrecadação de todos os seus bens. Na hipótese de insolvência do SETRANSP, os Quotistas estarão sujeitos ao risco de crédito do SETRANSP até a sua efetiva substituição, observada a devida anuência do Poder Concedente.

cc) Substituição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. As Cedentes realizam a emissão das Faturas Diárias de Serviço com base nos Usuários efetivamente transportados para receber do SETRANSP os recursos oriundos da venda de Bilhetes e Cartões arrecadados por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica correspondentes ao Serviço efetivamente prestado por cada Cedente. Na hipótese de substituição desse sistema por outro mecanismo de arrecadação, não há garantia de que o produto tarifário arrecadado por intermédio desse novo mecanismo de cobrança será cedido ao Fundo, o que poderá gerar perdas para o patrimônio do Fundo e para os Quotistas.

dd) Não constituição dos Direitos Creditórios se as Faturas Diárias de Serviço não forem emitidas. As Cedentes cederam ao Fundo Direitos Creditórios a serem constituídos no futuro, por meio da prestação do Serviço e da emissão das Faturas Diárias de Serviço pelas Cedentes. Não há garantia de que as Faturas Diárias de Serviço contemplarão a totalidade dos Usuários efetivamente transportados e, conseqüentemente, das receitas correspondentes, nem de que referidas faturas serão emitidas. Dessa forma, na hipótese de qualquer das Cedentes: (i) não emitir as Faturas Diárias de Serviço; ou (ii) emiti-las em quantidade inferior à totalidade dos Usuários efetivamente transportados, poderá haver diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo, implicando perdas ao Fundo e aos Quotistas.

ee) As Quotas Seniores serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação, sendo admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores e, portanto, a quantidade de Quotas Seniores efetivamente distribuídas poderá ser inferior a quantidade de Quotas Seniores inicialmente ofertadas. Considerando que será admitida a distribuição parcial das Quotas Seniores, distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, os investidores poderão condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) da totalidade das Quotas Seniores ofertadas, (ii) de uma quantidade de Quotas Seniores não inferior a 10.000.000 (dez milhões); ou (iii) de uma proporção das Quotas Seniores ofertadas, não inferior a 70% (setenta por cento). Nesse sentido, a Oferta será cancelada caso não seja atingida a quantidade mínima de Quotas Seniores. Dessa forma, na hipótese de ocorrer a distribuição parcial, a quantidade de Quotas Seniores em circulação após a conclusão da Oferta poderá ser inferior à quantidade máxima ofertada, afetando adversamente a liquidez de tais valores mobiliários e a formação do preço no mercado secundário das Quotas Seniores.

15 - Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios destacam-se:

a) Risco da não-notificação dos Canais de Vendas acerca do procedimento de arrecadação e do produto tarifário correspondente aos Direitos Creditórios não ser creditado na Conta Centralizadora. Em razão de considerações operacionais, sobretudo da pulverização dos Canais de Venda, a totalidade dos Canais de Vendas pode vir a não ser notificada acerca do procedimento de arrecadação dos produtos tarifários decorrentes da prestação do Serviço, correspondentes aos Direitos Creditórios, devidos pelo SETRANSP e não depositar os recursos diretamente na Conta Centralizadora, conforme previsto no Contrato de Centralização e no Contrato de Cessão. Ainda, o SETRANSP, na qualidade de gestor de

cobrança e arrecadação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, poderá falhar na orientação dos Canais de Venda para depositar o produto tarifário da venda dos bilhetes na Conta Centralizadora a partir da data da cessão dos Direitos Creditórios ou os Canais de Venda poderão não entender corretamente as instruções de depósito do SETRANSP. Não existe garantia de que o SETRANSP conseguirá instruir todos os Canais de Vendas a depositar os valores referentes aos Serviços na Conta Centralizadora e, ainda que consiga, não há garantias de que os Canais de Venda depositarão os produtos tarifários na Conta Centralizadora. Ambos os cenários poderão acarretar diminuição do volume de Direitos Creditórios na carteira do Fundo e, conseqüentemente, perdas ao patrimônio do Fundo e aos Quotistas.

b) Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. O SETRANSP, na qualidade de gestor do SIT-PASS, se obrigou a fazer com que todos os recursos oriundos da arrecadação dos produtos tarifários, decorrentes da prestação do Serviço, sejam depositados diretamente na Conta Centralizadora mantida no Agente de Controle de Recebimento. O Agente de Controle de Recebimento transferirá diariamente, durante o Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, recursos que correspondam aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo da Conta Centralizadora para a Conta Autorizada do Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios são constituídos, com base nos relatórios disponibilizados pelo Custodiante na rede mundial de computadores. Tais relatórios conterão informações sobre os Direitos Creditórios que tenham sido originados e pagos, processadas com base nas informações fornecidas pelo SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão.

Apesar de o Fundo contar com a obrigação: (i) do SETRANSP, de instruir os Canais de Venda a depositar a totalidade da arrecadação dos produtos tarifários na Conta Centralizadora e de contratar o Agente Centralizador para centralizar todos os produtos tarifários decorrentes da prestação do Serviço, nos termos do Contrato de Centralização; (ii) do Agente de Controle de Recebimento, assumida nos termos do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, de que a totalidade dos recursos arrecadados correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos será transferida para a Conta Autorizada do Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios sejam constituídos; e (iii) do Custodiante, assumida nos termos do Contrato de Custódia, de realizar, diariamente, o controle dos recursos depositados e de informar ao Agente de Controle de Recebimento o cálculo efetuado pelo Administrador da QMM e da QDCA, conforme o caso; a rentabilidade das Quotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas em razão de falhas operacionais no processamento e transferência dos pagamentos realizados pelos Canais de Vendas, pelo Agente Centralizador ou pelo Agente de Controle de Recebimento. Não há qualquer garantia de cumprimento pelo SETRANSP, pelas Cedentes, pelo Agente Centralizador e/ou Agente de Controle de Recebimento e/ou pelo Custodiante, de cumprimento de suas obrigações acima destacadas.

A transferência dos valores depositados na Conta Centralizadora à Conta Autorizada do Fundo, pelo Agente de Controle de Recebimento, será realizada com base nos relatórios preparados pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pelo SETRANSP, não havendo meios de o Custodiante e/ou o Administrador atestarem a veracidade das informações fornecidas pelos SETRANSP. Havendo inconsistência nos arquivos ou

nas informações ou mesmo a interrupção voluntária ou involuntária no fornecimento de tais informações, a rentabilidade das Quotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas. Ademais, ocorrendo a cessação na prestação dos serviços pelo Agente Centralizador ou pelo Agente de Controle de Recebimento e não sendo possível realizar a substituição em tempo hábil, o fluxo dos pagamentos dos Direitos Creditórios descrito pode ser parcialmente interrompido, causando prejuízos ao Fundo e aos Quotistas.

c) **Não existência de seguro de performance.** Nos termos do Contrato de Cessão, os Direitos Creditórios Cedidos e entregues ao Fundo são direitos creditórios futuros, a serem originados pelas Cedentes na consecução de seu objeto social com o faturamento dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. Não há contratação de seguro, pelo Fundo, nem pelo Administrador, nem pelo Custodiante, nem pelo SETRANSP, nem pelas próprias Cedentes, ou por suas respectivas Partes Relacionadas, que garanta a constituição e entrega de Direitos Creditórios, no caso de qualquer uma das Cedentes interromper, por qualquer motivo, a prestação do Serviço como Concessionárias, ou do SETRANSP interromper, por qualquer motivo, sua função de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme o caso, e, conseqüentemente, a geração dos Direitos Creditórios. Desta forma, dado que o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Quotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam entregues pelas Cedentes, uma eventual interrupção do Serviço ou do desempenho da função do SETRANSP como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderá comprometer ou, no mínimo, atrasar as amortizações e/ou o resgate das Quotas programadas, não havendo garantia de que as amortizações e o resgate ocorrerão integralmente nas datas programadas. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, nem pelo Administrador, nem pelo Custodiante, nem pelo SETRANSP, nem pelas Cedentes, ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

d) **Risco de não originação dos Direitos Creditórios Futuros.** Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão originados pelas Cedentes no futuro. Portanto, o investimento no Fundo está sujeito ao risco de não originação, no futuro, dos Direitos Creditórios pelas Cedentes contra o SETRANSP. Não há como assegurar que não haverá diminuição ou descontinuidade ou até mesmo incapacidade, total ou parcial, das Cedentes na prestação dos Serviços, bem como suspensão ou interrupção da prestação do Serviço motivada por greve ou qualquer outra razão atribuível ou não às Cedentes ou, ainda, a redução da receita de pagamentos decorrentes da venda de Bilhetes e Cartões em virtude da diminuição do uso de transporte público coletivo pelos Usuários. Existe uma tendência de maior utilização de transporte motorizado individual em detrimento dos transportes coletivos. Essa tendência se encontra especialmente acentuada em função da melhoria das condições econômicas da população geral, especialmente a facilitação na obtenção de crédito em condições de financiamento mais acessíveis, especialmente para aquisição de carros e motos.

Caso essa tendência se amplie, a originação dos Direitos Creditórios pelas Cedentes pode ser negativamente afetada ou até mesmo impossibilitada, implicando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas uma vez que a amorti-

zação e/ou o resgate das Quotas está sujeita à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros.

e) **Propriedade das Quotas e não dos Direitos Creditórios.** Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Direitos Creditórios, a propriedade das Quotas não confere, a seus titulares, propriedade direta sobre os Direitos Creditórios ou sobre fração ideal específica dos Direitos Creditórios. Os direitos dos Quotistas não são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo individualizado, mas sim de maneira proporcional, de acordo com o número de Quotas possuídas pelos Quotistas individualmente.

f) **Concentração em modalidade de investimento e em mesmo devedor.** O Fundo aplicará em Direitos Creditórios detidos exclusivamente contra o SETRANSP, originados do faturamento da prestação futura de serviços de transporte coletivo metropolitano pelas Cedentes. Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em uma espécie primordial de investimento (Direitos Creditórios), bem como na figura de um único devedor (o SETRANSP). A concentração das aplicações em uma ou poucas modalidades de investimento e somente em um devedor eleva a possibilidade de que os Quotistas venham a sofrer perda patrimonial.

g) **Riscos relativos à constituição dos Direitos Creditórios.** A constituição dos Direitos Creditórios é realizada por meio da emissão de Faturas Diárias de Serviço, listadas no Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios enviado diariamente pelo SETRANSP ao Custodiante. De acordo com o Contrato de Cessão, as versões impressas das Faturas Diárias de Serviço serão armazenadas pelo SETRANSP e constituirão os Documentos Comprobatórios. Existe risco de (i) divergência entre os Arquivos de Constituição de Direitos Creditórios e os Documentos Comprobatórios, (ii) bem como de os Documentos Comprobatórios não existirem. Assim, na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial de Direitos Creditórios inadimplidos, poderá haver dificuldades de demonstrar a correta constituição do Direito Creditório, o que pode dificultar ou inviabilizar a cobrança judicial ou extrajudicial do Direito Creditório, acarretando perdas patrimoniais para o Fundo e para os Quotistas.

h) **Regularidade dos Direitos Creditórios.** O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios por meio de auditoria trimestral realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo. Dessa forma, a carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditório. Esse fato poderá ocasionar perdas ao Fundo e aos Quotistas.

16 - Quanto aos riscos associados às Concessionárias e ao SETRANSP que podem afetar a originação e a entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo, destacam-se:

a) Vencimento antecipado e vencimento cruzado ("*cross-default*"). Contratos celebrados pelas Cedentes para captação de recursos têm cláusulas de vencimento antecipado na hipótese de descumprimento de qualquer disposição dos referidos contratos. Caso os credores venham a declarar o vencimento antecipado de tais obrigações, estas tornar-se-ão exigíveis de imediato. Tal fato poderá causar efeitos adversos na situação financeira das Cedentes que tiverem contratos declarados vencidos antecipadamente. Além disso, o vencimento antecipado de determinada obrigação poderá levar ao vencimento cruzado de outras obrigações das Cedentes ("*cross-default*"), conforme cláusulas presentes em contratos de empréstimos e financiamentos, o que poderá agravar os efeitos negativos na situação financeira das Cedentes e afetar as atividades operacionais das Cedentes e a sua respectiva capacidade de originação dos Direitos Creditórios. A ocorrência dessas situações pode afetar negativamente a capacidade do Fundo de receber os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios e, conseqüentemente, ocasionar a perda de rentabilidade do Fundo, prejudicando a remuneração de seus Quotistas.

b) A cobertura de seguro das Cedentes não abrange quaisquer dos ônibus de suas frotas. Algumas Cedentes contratam seguros de acordo com suas respectivas políticas de seguros, mas nenhuma delas contempla seguro para sinistros relacionados a quaisquer ônibus que compõem suas respectivas frotas. Os seguros contratados pelas Cedentes podem ser insuficientes para o ressarcimento de eventuais danos. A ocorrência de sinistros que ultrapassem o valor segurado ou que não sejam cobertos pelos seguros contratados pode acarretar custos adicionais inesperados e significativos para as Cedentes, acarretando efeito adverso em suas atividades, resultados operacionais e condições financeiras, bem como afetando a originação dos Direitos Creditórios.

c) Liquidação das Cedentes. Na hipótese liquidação de qualquer das Cedentes, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo, o que pode não atender aos interesses dos Quotistas e poderá afetar a geração de Direitos Creditórios, as amortizações programadas, bem como a rentabilidade do Fundo.

d) Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da validade da Cessão dos Direitos Creditórios em caso de insolvência das Cedentes. A redação do parágrafo 1º do artigo 136 da Lei de Falências prevê que, na hipótese de securitização de créditos, não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos direitos dos titulares de valores mobiliários neles lastreados. Considerando que a cessão de créditos ao Fundo tem por objeto recebíveis relativos à contraprestação pelos serviços de transporte coletivo de passageiros ainda não prestados pelas Concessionárias e a inexistência de decisões judiciais sobre a aplicação do referido dispositivo legal, os Quotistas devem analisar o risco de eventual contencioso judicial sobre a aplicação de referida norma com relação aos Direitos Creditórios Cedidos em caso de falência das Cedentes.

e) Padrão de Demonstrações Financeiras para Companhias Abertas. Nenhuma das Concessionárias é companhia aberta, nos termos da legislação do mercado de valores mobiliários, nem são constituídas sob a forma de sociedade anônima, sendo sociedades limitadas (Rápido Araguaia, HP e Reunidas)

ou cooperativa (COOTEGO). Apenas a Rápido Araguaia e HP disponibilizaram demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007 auditadas por auditores independentes com registro na CVM, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações. Em decorrência disso, os Quotistas poderão encontrar dificuldades na obtenção das informações financeiras das Cedentes.

17 - Quanto aos riscos associados ao setor em que as Cedentes atuam, que podem afetar a originação e a entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo.

a) Riscos decorrentes da regulamentação e fiscalização pela CMTC. A CMTC pode impor penalidades às Concessionárias, caso estas deixem de cumprir com qualquer disposição da Lei de Concessões, dos Contratos de Concessão ou do Regulamento Operacional. Tais penalidades variam de acordo com a gravidade do descumprimento, e incluem: (i) advertências; (ii) multas pecuniárias; (iii) execução das garantias previstas nos Contratos de Concessão; e (iv) extinção da concessão. Ademais, a CMTC detém poderes para extinguir as concessões detidas pelas Concessionárias antes do final de seu prazo. As Concessionárias, o Administrador, ou qualquer de suas Partes Relacionadas não podem garantir que as Concessionárias não serão penalizadas pela CMTC por descumprimento dos Contratos de Concessão ou que as concessões de que as Concessionárias são titulares não serão extintas no futuro. Não existe qualquer obrigação das Cedentes de direcionar a indenização a que têm direito na ocorrência de eventual extinção da concessão para pagamento da restituição prevista na hipótese de resilição do Contrato de Cessão e, ainda, que o seja, o valor da indenização pode não ser suficiente para o pagamento da restituição. Caso qualquer das concessões das Cedentes seja rescindida em virtude de descumprimento das obrigações das Cedentes, o valor efetivo de compensação pela CMTC pode ser reduzido de forma significativa por meio da imposição de multas ou outras penalidades. Por conseguinte, a imposição de multas ou penalidades a qualquer Cedente, ou a extinção de qualquer concessão, pode afetar negativamente a originação dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, implicando prejuízo ao Fundo e aos Quotistas.

b) Aumento no número de beneficiários de gratuidades ou do mau uso de gratuidades pode afetar adversamente a originação dos Direitos Creditórios. As Cedentes estão sujeitas a transportar Usuários beneficiados com desconto ou com gratuidade tarifária pela legislação vigente, a saber: portadores de Passe Livre e portadores de Passe Escolar. Historicamente, o uso dessas gratuidades pelos Usuários alcança, em média, 9% da demanda total transportada pelas Cedentes, segundo dados do sistema SIT-PASS. Os beneficiados de Passe Escolar representaram 10,4% da demanda total transportada no ano de 2007, sendo que esta participação já foi superior a 30% no passado, conforme dados do sistema SIT-PASS. Eventual aumento no número de beneficiários ou no mau uso das gratuidades poderá afetar negativamente a situação financeira, o resultado das operações das Cedentes e, conseqüentemente, sua capacidade de originação dos Direitos Creditórios.

c) Respeito aos padrões de qualidade dos serviços previstos nos Contratos de Concessão e na regulamentação. O Regulamento Operacional e os Contratos de Concessão celebrados pelas

Concessionárias estabelecem padrões de qualidade que devem ser observados na prestação do serviço objeto das respectivas concessões, entre os quais a constante melhoria dos padrões de qualidade. A natureza e a extensão de tais melhorias são previstas nos referidos Contratos de Concessão e as penalidades aplicáveis ao descumprimento destas obrigações estão previstas no Regulamento Operacional da RMTC e nos Contratos de Concessão, e podem incluir a execução das garantias previstas nos Contratos de Concessão, bem como multa pecuniária de diferentes valores, fixados no Regulamento Operacional, aplicáveis conforme a gravidade das infrações, ações ou omissões cometidas. Em caso de não cumprimento das penalidades ou determinações do Poder Concedente, para regularizar a prestação de serviços, este último poderá decretar a caducidade das concessões, hipótese na qual as Cedentes que tiveram as concessões cassadas deixarão de ser capazes de originar os Direitos Creditórios. Tal fato poderá causar prejuizo ao Fundo e aos Quotistas.

d) **As Concessionárias podem perder suas condições de concessionárias do Serviço e, conseqüentemente, a capacidade de originação dos Direitos Creditórios.** A capacidade das Cedentes de originar os Direitos Creditórios está diretamente ligada às suas condições de concessionárias de serviço público de transporte coletivo de passageiros. No entanto, as concessões detidas pelas Cedentes poderão ser extintas antes do termo final dos respectivos Contratos de Concessão, nas seguintes hipóteses: (i) não apresentação da frota de veículos novos, das garagens para o início da operação, ou ainda, sua não aprovação de acordo com a Proposta Técnica apresentada na Concorrência, nas vistorias preliminares que antecederão o inicio de operação dos serviços, conforme previsto no Edital; (ii) inobservância do prazo de início da operação previsto na proposta técnica apresentada na Concorrência; (iii) não pagamento do valor devido à CMTC; (iv) inobservância de qualquer cláusula do Contrato de Concessão que coloque em risco a execução dos serviços; (v) ameaça de interrupção na prestação de serviços; (vi) efetiva interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da Concessionária por mais de 24 horas, sem comprovada justificativa escrita e aceita pela CMTC; (vii) liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Concessionária; (viii) fusão, cisão ou incorporação da Concessionária, sem prévia e expressa anuência da CMTC; (ix) transferência do Contrato de Concessão a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita anuência da CMTC; (x) perda, por parte da Concessionária, dos requisitos mínimos de idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa; (xi) violação dolosa da obrigatoriedade de manter os serviços concedidos sem solução de continuidade; e (xii) descumprimento reiterado dos padrões mínimos de qualidade operacional fixados pela CMTC nos termos do Regulamento Operacional.

A CMTC poderá, caso as Cedentes não observem os respectivos padrões de qualidade e melhoria dos serviços, aplicar penalidades às Cedentes.

A ocorrência de qualquer dos riscos acima descritos poderá resultar em prejuizos para o Fundo e os Quotistas ou mesmo na perda integral do investimento nas Quotas ainda não amortizadas pelo Fundo.

e) Impenhorabilidade de certos ativos das Cedentes utilizados em serviços por elas prestados. A legislação aplicável dispõe que os bens das Cedentes, que sejam essenciais para a prestação dos serviços, devem ser revertidos ao Poder Concedente ao fim da respectiva concessão, não sendo passíveis de penhora ou execução judicial. Assim, no caso de inadimplemento das Cedentes de suas respectivas obrigações constantes do Contrato de Cessão ou de outros contratos e documentos relativos ao Fundo de que são signatárias, parte dos bens que compõe os ativos das Cedentes não poderá ser utilizado para satisfazer os direitos do Fundo ou dos Quotistas à indenização devida em razão do inadimplemento.

f) O modelo institucional da RMTC. O modelo institucional que embasa os Contratos de Concessão se fundamenta: (i) no parágrafo 3º do artigo 25 da Constituição Federal de 1988, que permite que os Estados, mediante lei complementar, instituam regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum; (ii) nos artigos 90 e 91 da Constituição Estadual, que estabeleceu que transportes e gestão do sistema viário constituem atividades ou serviços públicos de interesse comum; (iii) na Lei Complementar 27, conforme alterada pela Lei Complementar Estadual 34, que constituiu a Região Metropolitana de Goiânia.

A constitucionalidade deste modelo institucional já foi questionada junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, onde a constitucionalidade do modelo institucional foi reiterada por unanimidade, inclusive por meio de decisão mantida pelo STF. O modelo institucional pode ser alterado pela casa legislativa competente, ou seja, pela Assembléia Legislativa do Estado, sendo que qualquer alteração da Lei Complementar 27 depende de processo legislativo complexo e quorum privilegiado, que envolva a maioria qualificada dos parlamentares.

No âmbito judicial, a Lei Complementar 27 pode perder efeitos mediante eventual acolhimento de Ação de Inconstitucionalidade que, no caso do Estado de Goiás, é de competência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, composto pelos 17 desembargadores mais antigos da Corte. Não há garantias de que o modelo institucional não seja alterado pela Assembléia Legislativa, ou que nova ação de inconstitucionalidade seja proposta e seja julgada procedente. A alteração do modelo institucional pode acarretar conseqüências imprevisíveis ao sistema de transporte coletivo e, conseqüentemente, ao Fundo.

g) Imposições e restrições dos órgãos ambientais poderão implicar custos adicionais às Cedentes. As atividades e instalações relacionadas ao transporte coletivo de passageiros das Concessionárias estão sujeitas a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como a diversas exigências de funcionamento, relacionadas à proteção da saúde e do meio ambiente. A inobservância das leis e regulamentos ambientais pode implicar, independentemente da obrigação de reparação de danos que eventualmente sejam causados, a aplicação de sanções de natureza penal, administrativa e privativas de liberdade. As sanções podem variar desde a imposição de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total de atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e suspen-

são de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público.

Custos incorridos pelas Concessionárias relativos à adequação para o cumprimento da legislação ambiental, ou decorrentes do descumprimento de referida legislação, tais como obrigação de indenizar, imposição de multas e outros, poderão resultar em efeitos negativos sobre suas atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes e sua capacidade de originar os Direitos Creditórios.

18. - Para fins do disposto na Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 487, de 30 de dezembro de 2004, o Administrador envidará os melhores esforços para orientar a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no Capítulo Seis do Regulamento, de forma a caracterizar o investimento das Quotas do Fundo como de longo prazo. No entanto, tal fato não deverá ser considerado, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação ou garantia do Administrador aos Quotistas. Dessa forma, não obstante a diligência do Administrador em colocar em prática a política de investimento do Fundo descrita em seu Regulamento, o Administrador não se responsabilizará por eventuais perdas que o Fundo venha a apresentar em decorrência de sua política de investimento, em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo, inclusive aqueles descritos neste instrumento. O Quotista, portanto, se expõe ao risco de perda do capital investido, existindo ainda a possibilidade de realização de aportes adicionais de recursos. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

19 - O Administrador cobrará a Taxa de Administração equivalente ao valor mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) acrescido de um dos seguintes valores, entre eles o maior: (i) valor fixo mensal de R$ 18.000,00 (quinze mil reais) ou (ii) percentual anual, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, calculado de acordo com o disposto a seguir: (a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); ou (b) 0,20% (vinte centésimos por cento) caso o patrimônio líquido do Fundo seja superior a R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e inferior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); ou (c) 0,17% (dezessete centésimos por cento), caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja igual ou superior a R$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo). A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o 5º Dia Útil de cada mês calendário. O primeiro pagamento da Taxa de Administração ocorrerá no 5º Dia Útil do mês imediatamente subseqüente à Data de Emissão de Quotas Seniores, e tal pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a Data de Emissão de Quotas Seniores e o último dia do mês a que se referir o pagamento da Taxa de Administração.

20 - O periódico utilizado para divulgação das informações do Fundo é o jornal DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços, ou, na sua impossibilidade, mediante aviso prévio aos Quotistas, em veículo de circulação e alcance equivalente.

21 - Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Glossário do Regulamento.

22 - **DECLARO(AMOS) TER RECEBIDO, LIDO E ENTENDIDO O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – SETRANSP, E TER TOMADO CIÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DOS RISCOS DELA DECORRENTES, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E DE TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS AO FUNDO. DECLARO(AMOS) TER ADERIDO AO INTEIRO TEOR DO REGULAMENTO, SOBRE O QUAL NÃO TENHO(MOS) QUALQUER DÚVIDA**.

23 – As Quotas do Fundo apenas poderão ser subscritas, integralizadas ou adquiridas por investidores qualificados, nos termos das normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e por fundos de investimento, nos termos da referida Instrução, que sejam habilitados a adquirir quotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em quotas de fundos de investimento.

24 – Por fim, informamos que comunicações a [mim/nós] enviadas pelo Administrador e/ou pelo Custodiante deverão ser encaminhadas para o e-mail informado no item 7 acima.

[Local e data]

_____

Assinatura do Quotista(s)

ANEXO II – MODELO DE SUPLEMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

"Este Anexo é parte integrante e inseparável do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP. Qualquer mudança em seu conteúdo implica em alteração do Regulamento."

SUPLEMENTO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SETRANSP
CNPJ/MF n.º [•]

A série única de Quotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP (o "Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, registrado em [•] de [•] de 2008 no [•]º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, sob n.º [•] (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

a) Montante da série única de Quotas Seniores: R$ [•] ([•]);

b) Valor Unitário de Emissão: R$ 10,00 (dez reais);

c) Aplicação Inicial: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

d) Quantidade de Quotas Seniores: [•] ([•]);

e) Data de Emissão de Quotas Seniores: [•] de [•] de 2009;

f) Data de Resgate: [•] de [•] de [•];

g) "Fator *Spread*" - parcela do Parâmetro de Rentabilidade: [•] ([•]); e

h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): [•]

"Este Anexo é parte integrante e inseparável do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP. Qualquer mudança em seu conteúdo implica em alteração do Regulamento."

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

[São Paulo], [•] de [•] de 2009.

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SETRANSP

Por: [•]

Administrador

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2._____
Nome:
RG:
CPF/MF:

ANEXO III

Súmula de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

STANDARD &POOR'S BRASIL

Data de Publicação: 13 de março de 2009

Relatório de Rating Preliminar

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SETRANSP (FIDC SETRANSP)

Este relatório preliminar baseia-se em informações obtidas até 13 de março de 2009 e não constitui uma recomendação de compra, manutenção ou venda de títulos. O rating atribuído é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição de um rating final está condicionada ao recebimento da documentação apropriada pela Standard & Poor's, inclusive o Anúncio de Encerramento da Distribuição. A Standard & Poor's espera receber um parecer legal confirmando que a cessão dos direitos creditórios constituirá uma cessão perfeita e acabada, entre outros aspectos legais pertinentes. Quaisquer informações subseqüentes poderão resultar na atribuição de um rating diferente do preliminar.

Rating Preliminar em 13 de março de 2009			
Instrumento	Rating Preliminar*	Montante Preliminar (em R$)	Vencimento Final Legal***
Cotas Seniores	brAAf	Até 142 milhões	Maio de 2014
Cotas Subordinadas	Não classificadas	Até 7 milhões***	Maio de 2014

* O rating atribuído é preliminar e está sujeito a mudanças a qualquer momento.
** Como o veículo é um fundo, não há promessa de resgate de cotas no período de tempo especificado.
*** Equivalente ao montante das reservas iniciais do Fundo

Perfil
Emissor (Fundo): Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SETRANSP (FIDC SETRANSP)
Data prevista para o encerramento da distribuição: Maio de 2009
Prazo de vencimento: 60 meses após a emissão
Ativos subjacentes: Direitos creditórios representados pelas faturas diárias de serviços prestados pelas Cedentes, e sacadas contra o SETRANSP (Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia), correspondentes às tarifas arrecadadas pelo SETRANSP mediante a comercialização de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos, com relação aos serviços de transporte público motorizado de passageiros na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana da Grande Goiânia (RMTC-RMG).
Cedente dos direitos creditórios: Rápido Araguaia Ltda. (Rápido Araguaia); HP Transportes Coletivos Ltda. (HP); Viação Reunidas Ltda. (Reunidas); e COOTEGO – Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás (COOTEGO).
Administradora: Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Intrag)
Custodiante e agente de controle de recebimento: Banco Itaú S.A. (Itaú; Rating na Escala Global: 'BBB/Estável/A-3'; Rating na Escala Nacional 'brAAA/Estável/brA-1')
Agente centralizador: Banco Itaú BBA S.A. (Itaú BBA; Rating na Escala Global: 'BBB/Estável/A-3'; Rating na Escala Nacional 'brAAA/Estável/brA-1')
Coordenador líder da oferta: Banco Itaú BBA S.A.
Gestor do sistema de bilhetagem eletrônica na RMTC-RMG: SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia
Reforço de qualidade de crédito: Sobrecolateralização e subordinação de cotas (para formação de reservas).

Fundamentos

A Standard & Poor's atribuiu o rating preliminar 'brAAf', em sua Escala Nacional Brasil, às cotas seniores a serem emitidas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SETRANSP (FIDC SETRANSP). Os ativos subjacentes do Fundo são direitos creditórios cedidos pelas

concessionárias de serviços de transporte coletivo na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana da Grande Goiânia (RMTC-RMG) — representados pelas faturas diárias de serviços prestados pelas cedentes e sacadas contra o SETRANSP — oriundos da prestação futura de serviços de transporte de passageiros.

O rating preliminar atribuído às cotas seniores FIDC SETRANSP expressa a qualidade geral de crédito do Fundo, com base no histórico de inadimplência e de transição de ratings da Standard & Poor's. O rating preliminar 'brAAf' atribuído às cotas seniores do Fundo indica que a estrutura, os mecanismos de reforço de qualidade de crédito, bem como a qualidade dos ativos que servem de lastro a essas cotas fornecem proteção MUITO FORTE contra perdas advindas de inadimplência, baseado em diferentes cenários de estresse. Os mecanismos de reforço de qualidade de crédito presentes na estrutura incluem a proteção de crédito proporcionada pela sobrecolateralização de fluxos (índice de cobertura para o serviço da dívida estimado em aproximadamente **4x**, em média, durante a vida da operação) e a subordinação de cotas (para formação da Reserva de Amortização e Despesa do Fundo). As cotas subordinadas serão subscritas e integralizadas pelas cedentes, e não serão classificadas pela Standard & Poor's.

Um FIDC é uma entidade protegida contra a falência do emissor, possuindo características exclusivas às operações estruturadas e aos fundos de investimento. Como ativos subjacentes do fundo, os administradores de FIDC devem incorporar direitos creditórios combinados – que, no mínimo, devem corresponder a 50% dos ativos totais do fundo –, bem como podem incorporar títulos de dívida.

O FIDC SETRANSP será um condomínio fechado, com prazo de duração de cinco anos. O Fundo emitirá uma única série de cotas seniores. O Administrador do Fundo permitirá a aquisição de direitos creditórios com base em critérios de elegibilidade, conforme definido no regulamento do Fundo. O Contrato de Cessão entre o Fundo e as cedentes estabelece que os direitos creditórios cedidos correspondem a 60% das receitas diariamente auferidas pelas concessionárias pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SIT-PASS – Sistema de Inteligente de Tarifação de Passagens), deduzidas de certos valores (retenção do SETRANSP, tarifas regulatórias e vendas a bordo). As vendas de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos nos canais de venda são quitadas à vista, no momento da aquisição dos bilhetes pelos canais de venda e usuários, não havendo dessa forma a hipótese de inadimplemento por parte destes. No entanto, o direito creditório é originado somente no momento da utilização das passagens pelos usuários nas catracas dos veículos, e é constituído e caracterizado pela emissão das Faturas Diárias de Serviço pelas concessionárias contra o SETRANSP. Portanto, o crédito decorrente da utilização de cartões eletrônicos e bilhetes magnéticos caracteriza o SETRANSP como o único sacado do Fundo.

A Standard & Poor's considera que o Poder Concedente (na figura da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – CDTC-RMG), nas hipóteses de término antecipado do contrato de concessão com quaisquer das cedentes, deverá transferir as obrigações especificadas no contrato de cessão e aquisição de direitos creditórios futuros para qualquer concessionária futura que assuma as operações hoje conduzidas pelas cedentes sob o regime da lei de concessões (inclusive na hipótese de o Poder Concedente assumir a responsabilidade direta pela prestação dos referidos serviços), com base em deliberação emitida pelo poder concedente.

Nossa opinião é amparada pela estrutura de cessão dos direitos creditórios (definida no Contrato de Cessão acordado entre as concessionárias e o Fundo) e pelo entendimento de que esta cessão é negócio jurídico perfeito e acabado (*true sale*); pelo fato de que os recursos obtidos por meio dessa cessão deverão ser utilizados em benefício da concessão; pelo fato de que a cessão representa uma antecipação de receita por serviço a ser prestado no futuro; e pelo fato de que a cessão de direitos creditórios teve anuência prévia concedida pelo Poder Concedente, que também é parte interveniente no Contrato de Cessão. É importante ressaltar que há norma legal expressa sobre a transferência dessas obrigações. Assim, a Standard & Poor's considera que a transação não depende da análise de performance das concessionárias, como normalmente acontece em transações similares de fluxo futuro, mas da força do fluxo de caixa, do risco de performance do sistema de transporte de passageiros (atualmente operado pelas quatro concessionárias cedentes da transação e pela Metrobus – Transporte Coletivo S.A., que opera lote

não concedido), e da garantia legal de continuidade da prestação dos serviços de transporte público, dada sua essencialidade.

Pelo fato de as cedentes operarem sob regime de concessão de serviço público de transporte de passageiros, serviço este de titularidade dos 18 municípios que compõem a RMG, na hipótese de término antecipado ou de extinção de qualquer uma das quatro concessões (inclusive por razão de insolvência das cedentes), observados os procedimentos definidos na legislação específica, o Poder Concedente, ou uma nova concessionária, assumiria a prestação do serviço público ora prestado pelas cedentes, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de transporte público.

Comparados aos títulos de renda fixa, os fundos de investimento não prometem pagamentos específicos de juros ou de principal aos investidores (cotistas do Fundo). Desta forma, o Fundo apresenta apenas uma meta de remuneração e de resgate de cotas. No entanto, o rating atribuído pela Standard & Poor's às cotas seniores do Fundo reflete o risco de pagamento de juros e de principal das cotas de acordo com as metas estipuladas no regulamento do Fundo, assumindo-se um conjunto de premissas e de cenários de estresse. As cotas seniores do Fundo terão um retorno alvo equivalente ao Índice de Preços ao Consumido Amplo (IPCA) acrescido de uma taxa de juros anual estimada em 10,75% ao ano. O principal investido nas cotas seniores do Fundo será amortizado em 48 parcelas mensais, após um período de carência de 12 meses, enquanto os juros serão pagos mensalmente a partir do primeiro mês de início do Fundo. O rendimento-alvo e o valor de face das cotas seniores serão pagos com o fluxo de caixa gerado pelos direitos creditórios, e por outros investimentos permitidos. As cotas subordinadas do Fundo somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização total das cotas seniores. As cotas seniores emitidas pelo FIDC SETRANSP somente poderão ser vendidas para investidores qualificados.

Principais Pontos Fortes, Fragilidades e Fatores Atenuantes

Pontos Fortes

- A estrutura adequada de fluxo de caixa e um forte nível de sobrecolaterização, calculado como a razão entre fluxos futuros estimados e as amortizações das cotas seniores do Fundo. De acordo com a análise da Standard & Poor's, a média esperada dessa razão durante a vida do Fundo é de aproximadamente 4x em um cenário conservador;
- A legislação brasileira que rege as concessões possui disposições adequadas para resguardar legalmente os usuários da RMTC-RMG nos casos de término antecipado das concessões. Neste cenário, a Standard & Poor's acredita que as leis brasileiras garantiriam a continuidade da prestação deste serviço público, ora prestado pelas cedentes, por meio de outra concessionária ou mesmo pela prestação direta do serviço pelo Poder Concedente;
- A opinião da Standard & Poor's de que a cessão dos direitos creditórios subjacentes, entendida com um negócio jurídico perfeito e acabado;
- A redundância operacional do sistema de transporte público da RMG, que prevê a existência de duas operadoras em cada área de concessão;
- A constituição e manutenção de reservas para amortização de cotas e pagamento de despesas do Fundo, em montante equivalente à projeção destes gastos para os três meses seguintes;
- A capacidade do Administrador, do Custodiante, do Agente de Controle de Recebimento e do Agente Centralizador, como provedores desses serviços para o Fundo.

Fragilidades

1. Risco de queda dos fluxos cedidos ao Fundo em razão de uma eventual redução no volume de passageiros transportados. Tal cenário poderia advir de uma crise econômica severa, da má gestão do sistema, ou de mudanças no perfil dos usuários, entre outros;
2. Risco de fungibilidade. Os valores pagos pelos produtos tarifários deverão transitar por uma

Conta Centralizadora de titularidade do Setransp;
3. Risco de performance das concessionárias ou de suas sucessoras num contexto de estresse econômico-financeiro. Uma vez que os recursos oriundos da emissão do Fundo são transferidos às concessionárias, e a amortização das cotas do Fundo depende de receitas futuras, uma nova concessionária poderia buscar meios de alterar ou cancelar o Contrato de Cessão;
4. O descasamento entre os parâmetros de reajuste das tarifas e o parâmetro de rentabilidade das cotas seniores do Fundo.

Fatores Atenuantes

1. A Standard & Poor's submeteu o fluxo de caixa estimado da transação a vários cenários de estresse de receitas. De acordo com a análise de sensibilidade e cenários realizada, as cotas seniores do FIDC SETRANSP poderiam ser amortizadas conforme o cronograma proposto ainda que houvesse uma redução dos fluxos cedidos próxima a 60% durante toda a vida da operação;
2. O FIDC SETRANSP estabeleceu mecanismos estruturais para garantir a transferência dos fluxos cedidos, de modo que o Setransp não tenha acesso a movimentações na Conta Centralizadora. Dessa forma, a Conta Centralizadora apenas poderá ser movimentada pelo Agente de Controle de Recebimento, sob conta e ordem do Administrador do Fundo;
3. Entendemos que o risco de performance das concessionárias é significativamente atenuado pela estrutura de cessão dos direitos creditórios e pelo entendimento de que esta cessão é negócio jurídico perfeito e acabado; pelo fato de que os recursos obtidos por meio da cessão deverão ser utilizados em benefício da concessão, pelo fato de que a cessão representa uma antecipação de receita por serviço a ser prestado no futuro; pelo fato de que a cessão de direitos creditórios teve anuência prévia concedida pelo Poder Concedente, que também é parte interveninete no Contrato de Cessão; e pela deliberação do Poder Concedente acerca da suscessão das obrigações do Contrato de Cessão a qualquer operadora que assuma as obrigações do sistema no futuro, se necessário;
4. O fluxo de caixa estimado da transação foi submetido a um conjunto de cenários de estresse de variação de índices de inflação, com impacto no serviço da dívida, porém sem o benefício correspondente no reajuste das tarifas. A estrutura se mostrou muito forte em todos os cenários testados.

Metodologia de Análise
A Standard & Poor's considera que o Fundo não depende da análise de performance das concessionárias, como normalmente acontece em transações similares de fluxo futuro, mas da força do fluxo de caixa, do risco de performance do sistema de transporte de passageiros (atualmente operado pelas quatro concessionárias cedentes da transação e pela Metrobus – Transporte Coletivo S.A., que opera lote não concedido), e da garantia legal de continuidade da prestação dos serviços de transporte público. Este entendimento é amparado pelos seguintes aspectos:

- Os serviços de transporte público na RMTC-RMG são indivisíveis;
- O serviço é prestado de forma redundante, com duas operadoras em cada área de concessão, o que amplia a segurança de continuidade dos serviços;
- A integração dos ativos da concessão (Sistema de Bilhetagem Eletrônica integrado e centralizado no SETRANSP, alinhamento dos contratos de concessão, capacidade excedente de veículos, operação integrada do Centro de Controle Operacional, etc.);
- A essencialidade do serviço de transporte público.

Com base em deliberação emitida pelo Poder Concedente, entendemos que este, nas hipóteses de término antecipado do contrato de concessão com quaisquer das cedentes, deverá transferir as obrigações especificadas no contrato de cessão e aquisição de direitos creditórios futuros para

qualquer concessionária futura que assuma as operações hoje conduzidas pelas cedentes sob o regime da lei de concessões (inclusive na hipótese de o Poder Concedente assumir a responsabilidade direta pela prestação dos referidos serviços). Nossa opinião baseia-se nos seguintes aspectos:

- A estrutura de cessão dos direitos creditórios e o entendimento de que esta cessão é negócio jurídico perfeito e acabado;
- Os recursos obtidos por meio da cessão deverão ser utilizados em benefício da concessão, sem comprometer a prestação dos serviços;
- A cessão representa uma antecipação de receita por serviço a ser prestado no futuro;
- A cessão de direitos creditórios teve anuência prévia concedida pelo Poder Concedente, por meio da Deliberação Nº 62, de 7 de julho de 2008. A deliberação também estabelece a transferência de titularidade dos direitos creditórios cedidos ao FIDC SETRANSP.

É importante ressaltar que há norma legal expressa sobre a transferência dessas obrigações. Assim, a Standard & Poor's considera que a transação não depende da análise de performance das concessionárias, como normalmente acontece em transações similares de fluxo futuro, mas da força do fluxo de caixa, do risco de performance do sistema de transporte de passageiros (atualmente operado pelas quatro concessionárias cedentes da transação), e da garantia legal de continuidade da prestação dos serviços de transporte público, dada sua essencialidade.

A análise da operação foi realizada de acordo com os seguintes passos:

- Revisão das práticas de comercialização e arrecadação do SETRANSP e das concessionárias, e mecanismos de transferência dos valores devidos ao Fundo;
- Revisão de aspectos operacionais e financeiros da administração da RMTC-RMG;
- Revisão da estrutura da operação e dos documentos que governam o Fundo ou que afetam a operação (entre eles o Regulamento, o Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios Futuros, Contratos de Concessão entre as Cedentes e o Poder Concedente, e o documento enviado pelo Poder Concedente a respeito de sua anuência à cessão de direitos creditórios);
- Revisão estatística de informações sobre fluxo de passageiros, receitas, deduções e outros nos últimos 5 anos, e dados adicionais de tráfego nos últimos 30 anos, com foco no período pós-implantação do SIT-PASS em 1997;
- Definição de premissas de estresse e cenários para a análise de fluxo de caixa da operação;
- Revisão de aspectos legais que afetam a transação, bem como a cessão dos direitos creditórios.

Descrição do FIDC SETRANSP

Características Gerais
O FIDC SETRANSP será um condomínio fechado com prazo final de cinco anos, que emitirá uma única série de cotas seniores, também com o mesmo prazo. O Fundo adquirirá os fluxos cedidos pelas Cedentes, conforme o Contrato de Cessão, que serão devidamente identificados e aprovados pelo Custodiante do Fundo.

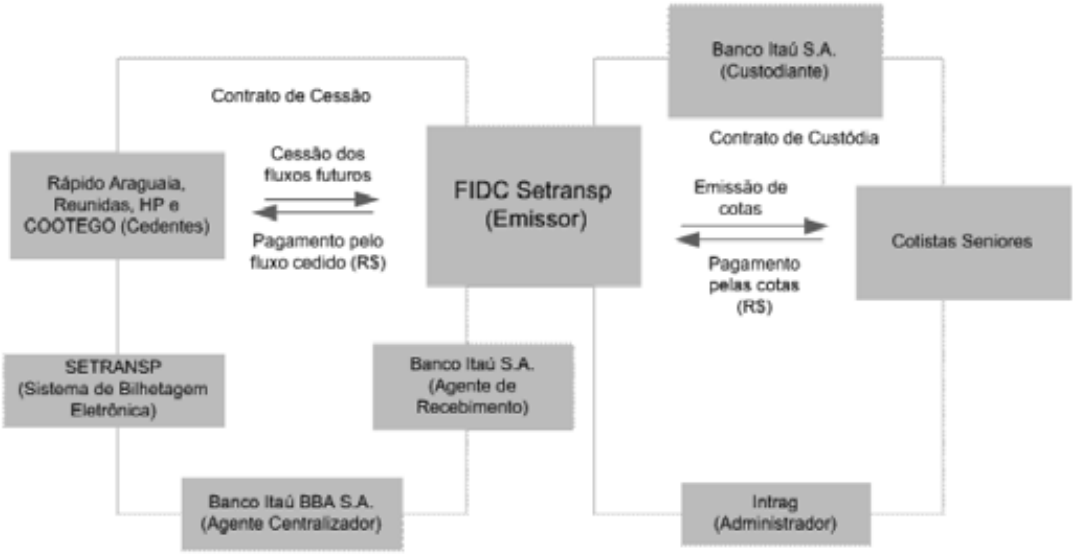
O Fundo emitirá cotas em reais, que terão como ativos subjacentes: (a) direitos creditórios do segmento de serviços públicos de transporte metropolitano de passageiros na RMTC-RMG, nos termos do Contrato de Concessão; e/ou (ii) Ativos Financeiros, que devem incluir exclusivamente títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil (BACEN), fundos de investimento com lastro nestes títulos, ou operações compromissadas com lastro nestes títulos e cuja contraparte seja uma instituição autorizada. O rendimento e o valor de face das cotas serão pagos pelo fluxo de caixa proveniente dos ativos subjacentes.

Mecanismo de Pagamento das Cotas
O FIDC SETRANSP emitirá cotas seniores e subordinadas, denominadas em reais. Essas cotas terão o direito de receber os rendimentos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios e outros ativos financeiros autorizados integrantes da carteira do Fundo, de acordo com a ordem de alocação de recursos estabelecida. As cedentes deterão as cotas subordinadas, que não são classificadas pela Standard & Poor's.

Componente do Rendimento
Diferente do que ocorre com instrumentos de dívida, um fundo não promete a seus investidores (cotistas) o pagamento de principal ou de juros em qualquer data específica. Assim, cada cotista espera somente receber uma remuneração alvo, que é apenas um objetivo e não uma promessa. As cotas seniores do Fundo buscarão um retorno alvo equivalente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada mensalmente, desde a data de emissão, acrescida de uma taxa de juros anual estimada em 10,75% ao ano. As parcelas de juros serão pagas mensalmente a partir do primeiro mês de início do Fundo. As cotas subordinadas não terão uma remuneração alvo específica.

Componente do Valor de Face
As cotas seniores serão amortizadas em 48 prestações mensais, após um período de carência inicial de 12 meses, nas datas de amortização definidas no regulamento do Fundo. As cotas subordinadas somente serão resgatadas após a amortização da totalidade das cotas seniores. Caso ocorra um dos eventos de liquidação determinados no regulamento do Fundo, todo o fluxo cedido será utilizado para amortização antecipada das cotas seniores, conforme a ordem de alocação de recursos definida na documentação da transação.

Figura 1 - Estrutura do FIDC SETRANSP



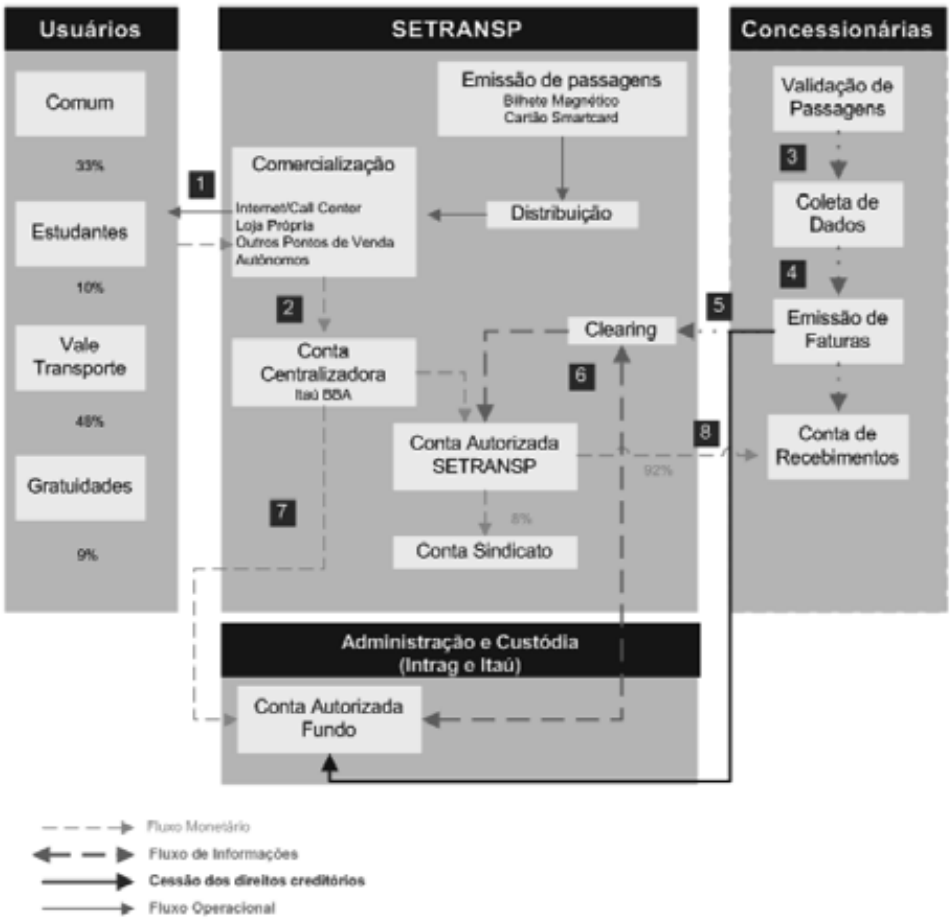
Fluxo de Recursos

- O FIDC SETRANSP capta recursos com os cotistas para a aquisição dos direitos creditórios elegíveis em contrapartida da emissão de cotas seniores e subordinadas do Fundo;
- Os usuários do sistema de transporte público adquirem os produtos tarifários, na forma de bilhetes magnéticos ou cartões eletrônicos, nos canais de venda autorizados;
- O Agente Centralizador controla os fluxos recebidos na Conta Centralizadora;
- As Cedentes prestam o serviço público de transporte mediante a validação de passagens

adquiridas pelos usuários;

- As informações sobre a utilização dos serviços são coletadas diariamente pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SIT-PASS), e as Faturas Diárias de Serviço (direitos creditórios do Fundo) são emitidas pelas cedentes contra o SETRANSP;
- No dia útil posterior ao recebimento das Faturas Diárias de Serviço, o SETRANSP enviará ao Custodiante o Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios;
- O Custodiante, com base nas informações enviadas pelo SETRANSP, disponibilizará ao Agente de Controle de Recebimento as informações sobre os recursos que foram cedidos e deverão ser transferidos ao Fundo, de forma a atender a Quantidade Mínima Mensal (QMM) ou, conforme o caso, a Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada (QDCA), de cada Cedente;
- A cessão dos direitos creditórios (Faturas Diárias de Serviço) para o Fundo é realizada da seguinte forma:
    - A parcela dos direitos creditórios equivalente à QMM é calculada individualmente para cada concessionária, e cedida de forma incondicionada;
    - A parcela restante dos direitos creditórios será cedida sob condição suspensiva;
    - Caso ocorra um dos eventos de liquidação do FIDC SETRANSP, o Fundo se beneficiará dos direitos creditórios objeto da cessão sob condição suspensiva (QDCA), o que corresponde ao valor total das cotas seniores em circulação, acrescido dos encargos do Fundo e demais custos e encargos decorrentes da liquidação do Fundo, limitado ao equivalente a 2,5x a QMM dos respectivos períodos de capitalização;
- O Agente de Controle de Recebimento efetuará, diariamente, a transferência dos recursos centralizados na Conta Centralizadora, correspondentes aos direitos creditórios cedidos ao Fundo, no dia posterior ao recebimento das informações pelo Custodiante;
- O saldo da Conta Centralizadora não transferido para a Conta Autorizada do Fundo será transferido para a Conta Autorizada do SETRANSP.

Figura 2 – Fluxo de Recursos



Ordem de Alocação de Recursos
A partir da data de emissão das cotas seniores até a liquidação do Fundo, o Administrador deverá utilizar os recursos disponíveis ao Fundo na seguinte ordem de alocação:

A. Pagamento de encargos do Fundo;
B. Formação da reserva de amortização e despesa do Fundo, equivalente à projeção dos próximos 3 meses;
C. Devolução de eventuais valores aportados ao Fundo;
D. Pagamento dos valores referentes à amortização e resgate das cotas seniores;
E. Formação de reserva para pagamento de despesas relacionadas à liquidação e extinção do Fundo, se necessário;
F. Pagamento do resgate das cotas subordinadas.

Na hipótese de o Fundo ser liquidado antecipadamente, o Administrador deverá aplicar os recursos na ordem de preferência descrita acima, ignorando o item 2.

Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios
Para que possa ser adquirido pelo Fundo, os direitos creditórios deverão atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, que serão verificados pelo Custodiante. Os principais critérios de elegibilidade para a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo são:

- Ser um direito creditório livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames,

representados por Faturas Diárias de Serviços, sacadas contra o SETRANSP, que as cedentes detenham ou venham a deter, decorrentes da prestação futura de serviço público de transporte de passageiros na RMTC-RMG

- Devem corresponder à arrecadação dos produtos tarifários das concessionárias (representados pela comercialização de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos); e das novas modalidades de produtos tarifários das Concessionárias que venham a ser criadas pelo SETRANSP;

As vendas de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos nos canais de venda são quitadas à vista, no momento da aquisição dos bilhetes pelos canais de venda e usuários, não havendo dessa forma a hipótese de inadimplemento por parte destes. No entanto, o direito creditório é originado somente no momento da utilização das passagens pelos usuários nas catracas dos veículos, e é constituído e caracterizado pela emissão das Faturas Diárias de Serviço pelas concessionárias contra o SETRANSP. Portanto, o crédito decorrente da utilização de cartões eletrônicos e bilhetes magnéticos caracteriza o SETRANSP como o único sacado do Fundo.

Eventos de Avaliação e de Liquidação

Eventos de Avaliação
Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, o Administrador do Fundo deverá convocar uma Assembléia Geral para que seja analisado se o evento de avaliação deve ser considerado um evento de liquidação do Fundo, e suspender imediatamente o pagamento de amortização de quotas, e o Administrador do Fundo também deverá determinar ao Agente de Controle de Recebimento que retenha 100% dos direitos creditórios em determinados eventos de avaliação definidos no regulamento do Fundo.

Os Eventos de Avaliação mais relevantes, de forma resumida, são:

- Descumprimento, por qualquer das cedentes ou pelo SETRANSP, de qualquer de suas obrigações definidas nos documentos do Fundo;
- Inobservância pelo Administrador e/ou pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações previstos nos documentos do Fundo;
- Mudança ou transferência de controle acionário das cedentes, com exceção da COOTEGO e do SETRANSP;
- Vencimento antecipado e/ou inadimplemento de quaisquer operações de natureza financeira em que as cedentes sejam mutuarias ou garantidoras, cujo valor presente das obrigações de pagamento seja superior a R$ 1.000.000,00;
- Caso o Índice de Cobertura (3,0x) não seja atingido, com base em 100% das vendas de produtos tarifários auferidas pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- Caso o volume de vendas a bordo atinja 5% do valor total de arrecadação dos produtos tarifários;
- No caso de redução de 15% do montante total disponibilizado no Relatório de Centralização em relação ao montante disponibilizado no relatório do Período de Capitalização imediatamente anterior;
- No caso de não se atingir o mínimo de R$20 milhões do montante total disponibilizado no Relatório de Centralização;
- No caso de redução de 15% do faturamento mensal das cedentes em relação ao Período de Capitalização imediatamente anterior;
- No caso de elevação de 15% sobre a taxa de comissionamento do Setransp e/ou a taxa do Poder Concedente, correspondentes na data de emissão a 8% e 1%, respectivamente, do valor de face das faturas diárias de serviço;
- Não recomposição da Reserva de Amortização e Despesa por um período superior a 30 dias;
- Ocorrência de hipóteses de término ou decretação de intervenção na concessão, de titularidade de qualquer concessionária;
- Alterações que impactem negativamente a estrutura ou o mecanismo de arrecadação, a

administração da Conta Centralizadora, ou a estrutura de bilhetagem eletrônica;

- Criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições que afetem negativamente o Fundo e/ou onerem excessivamente a consecução do seu objetivo;
- Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das cedentes;
- Paralisação da prestação de serviços de transporte por qualquer das cedentes, por um período superior a cinco "dias calendário", por qualquer fato ou circunstância que esteja sob o controle das respectivas cedentes;
- Elevação ou criação de novas retenções relativas à prestação do serviço que afetem negativamente o Fundo;
- Rescisão ou resilição do Contrato de Centralização, do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, ou do Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica e/ou alteração ou substituição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

Eventos de Liquidação

Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação, o Administrador deverá determinar ao Agente Arrecadador que retenha 100% dos direitos creditórios, comunicar a ocorrência do evento aos cotistas, e dar início aos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo.

Os Eventos de Liquidação mais relevantes, de forma resumida, são:

- Revogação, pelas Cedentes, dos mandatos outorgados ao Custodiante, ao Fundo, ao Agente Centralizador e/ou Agente de Controle de Recebimento;
- Alteração no mecanismo de arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação dos serviços de transporte que comprovadamente comprometa 15% ou mais da arrecadação dos Direitos Creditórios;
- Caso ocorra a resilição do Contrato de Cessão;
- Caso os cotistas reunidos em Assembléia Geral deliberem que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;
- Na hipótese de a parcela restante das Faturas Diárias de Serviço, complementares ao percentual cedido ao Fundo, correspondente aos direitos creditórios, por qualquer razão, forem de qualquer forma onerados, cedidos ou alienados pelas Cedentes;
- Caso o SETRANSP deixe de ser o representante da categoria econômica das concessionárias e/ou gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica sem que haja a nomeação de substituto no prazo de 30 dias;
- Descumprimento, pelo SETRANSP, do dever de instruir os Canais de Venda a depositar a totalidade dos recursos decorrentes da prestação do Serviço na Conta Centralizadora, exceto com relação às Vendas a Bordo, e de fiscalizar o atendimento pelos Canais de Venda dessa instrução.

Revisão das Cedentes e Ambiente Regulatório

O Fundo terá como cedentes quatro entidades envolvidas no ramo de transporte de passageiros: Rápido Araguaia, HP, Reunidas e COOTEGO. Estas quatro entidades firmaram novos Contratos de Concessão para prestação dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros da RMTC-RMG em março de 2008. Os Contratos de Concessão entraram em vigor em setembro de 2008 e têm um prazo de duração de 20 anos.

As cedentes, em conjunto com outras empresas, já atuavam na RMG anteriormente à assinatura dos novos Contratos de Concessão, por meio de licenças outorgadas pelo Poder Concedente. A modelagem dos novos Contratos de Concessão de longo prazo deve trazer maior estabilidade e permitir a ampliação de investimentos no sistema.

Os novos Contratos de Concessão abrangem uma rede de 250 linhas com um modelo de ampla integração entre elas, estruturado por meio de 19 terminais de integração e de 16 estações de conexão. Além do serviço regular integrado, os novos Contratos de Concessão compreendem serviços complementares, especiais ou diferenciados, de qualquer tipo ou modal, garantindo às concessionárias a exclusividade na prestação de serviços de transporte público de passageiros na RMG. A divisão dos serviços foi feita em quatro lotes de concessão para atendimento de três áreas geográficas que compreendem a RMG, conforme Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Áreas de Concessão

	Lote	Área	Carros	% Mercado
Rápido Araguaia	5	Toda a RMG	610	50,0%
HP	2	Sul-Sudoeste	349	28,6%
Reunidas	3	Oeste-Noroeste	160	13,1%
COOTEGO	4	Norte-Leste	102	8,4%
TOTAL			**1.221**	**100,0%**

O Lote 1 corresponde ao Eixo Anhanguera, explorado pela Metrobus – Transporte Coletivo S.A., uma sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado de Goiás. A Metrobus não é representada pelo SETRANSP. O Eixo Anhanguera não fez parte da licitação da qual decorreram os Contratos de Concessão, e nem faz parte da operação com o Fundo.

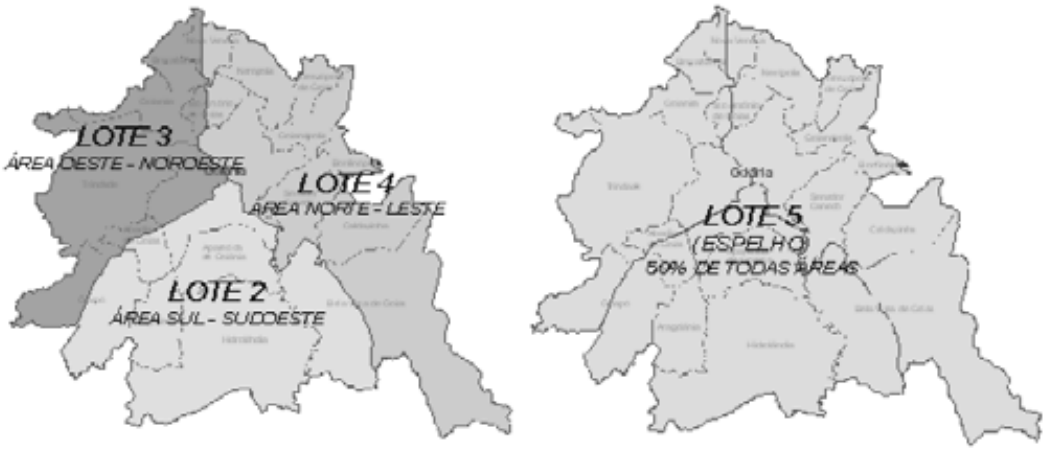
Ambiente Regulatório

Os serviços de transporte público de passageiros na RMG são governados por Lei Estadual de 1999. O serviço abrange atualmente 18 municípios na RMG, e é regulado pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, entidade subordinada à Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – CDTC-RMG (Poder Concedente). A CMTC é responsável pelo planejamento e pela regulamentação do sistema público de transportes na região. Pela lei, o sistema de transporte é concebido de forma integrada e indivisível, possui regulamentação única específica, e é caracterizado pela integração de linhas e tarifas e pela redundância operacional dos serviços.

A RMG foi instituída por Lei Complementar, e abrange os municípios Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antonio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade. Segundo dados do IBGE, a população combinada destes municípios é de aproximadamente 2 milhões de habitantes.

Em 2007, a CMTC determinou o modelo de concessão para a prestação dos serviços de transporte na RMG, e outorgou quatro concessões por meio de licitação. O modelo de concessão estabeleceu três regiões de concessão, e determinou uma concessionária distinta para explorar 50% do serviço de cada uma dessas regiões. Uma quarta concessionária recebeu uma outorga para explorar os outros 50% dos serviços nas três regiões ("Espelho"). Ver Figura 3:

Figura 3 – Áreas de Concessão da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana da Grande Goiânia



Apesar de o modelo prever a existência de quatro diferentes concessionárias, os serviços de transporte público de passageiros na RMG devem ser realizados de forma integrada, de forma que receitas e despesas em cada área de exploração sejam divididas equitativamente. O sistema é redundante, e sempre deve apresentar duas empresas operando em cada área de exploração.

As cedentes se beneficiam de contratos de concessão individuais, válidos por 20 anos (até 2028), renováveis por mais 20 anos (em comum acordo entre as concessionárias e o Poder Concedente). As responsabilidades das concessionárias previstas no contrato de concessão incluem obrigações financeiras e metas de desempenho operacional. Entre as obrigações financeiras se inclui o pagamento pelas outorgas, que deverá ser feito com a utilização de parte dos recursos a serem levantados com a emissão do FIDC SETRANSP. As metas de desempenho operacional incluem a renovação e ampliação da frota de ônibus, investimentos na infra-estrutura de garagens, e a implementação e manutenção de uma Central de Controle Operacional (CCO) e de um Sistema de Informação ao Usuário (SIU).

A comercialização e a arrecadação das vendas de passagens são atividades realizadas de forma integrada por meio do SETRANSP. O SETRANSP foi criado em 1989 com o intuito de representar os interesses das concessionárias de transporte público de passageiros na RMG, bem como para administrar um sistema eletrônico de venda de passagens. O SETRANSP emite, distribui, arrecada e repassa às concessionárias os valores referentes às vendas de passagens no sistema integrado de transporte da RMG, retendo, para tal, 8% do valor obtido.

As tarifas e a forma de reajuste foram claramente definidas nos novos contratos de concessão, e são válidas para as quatro concessionárias de forma idêntica. As tarifas serão reajustadas de forma a compensar as concessionárias pelos investimentos programadas para os próximos cinco anos, além de estarem sujeitas a reajustes a cada 12 meses pela variação de custos intrínsecos ao sistema (combustível, salários, outros custos relacionados e volume de passageiros transportados). Além disso, as tarifas podem ser revistas ocasionalmente por conta de eventos extraordinários que afetem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Os recursos a serem levantados com a emissão do Fundo serão utilizados pelas concessionárias em benefício da concessão, conforme Tabela 2 abaixo (baseada no valor proposto de emissão, líquido da subscrição das cotas subordinadas, de R$ 135 milhões):

Tabela 2 – Utilização dos Recursos Pelas Cedentes

Destinação dos Recursos	Em %	Em R$ Mil.
Pagamento ao Poder Público	34,8%	47,0
Sistemas e Tecnologia	39,3%	53,0
Garagens	15,5%	21,0
Outros	10,4%	14,0
Total	**100,0%**	**135,0**

Os investimentos em sistemas e tecnologia deverão incluir a implantação do CCO e do Sisrtema de Informação Metropolitano (SIM). Os outros investimentos abrangem a modernização do SIT-PASS e investimentos de infra-estrutura.

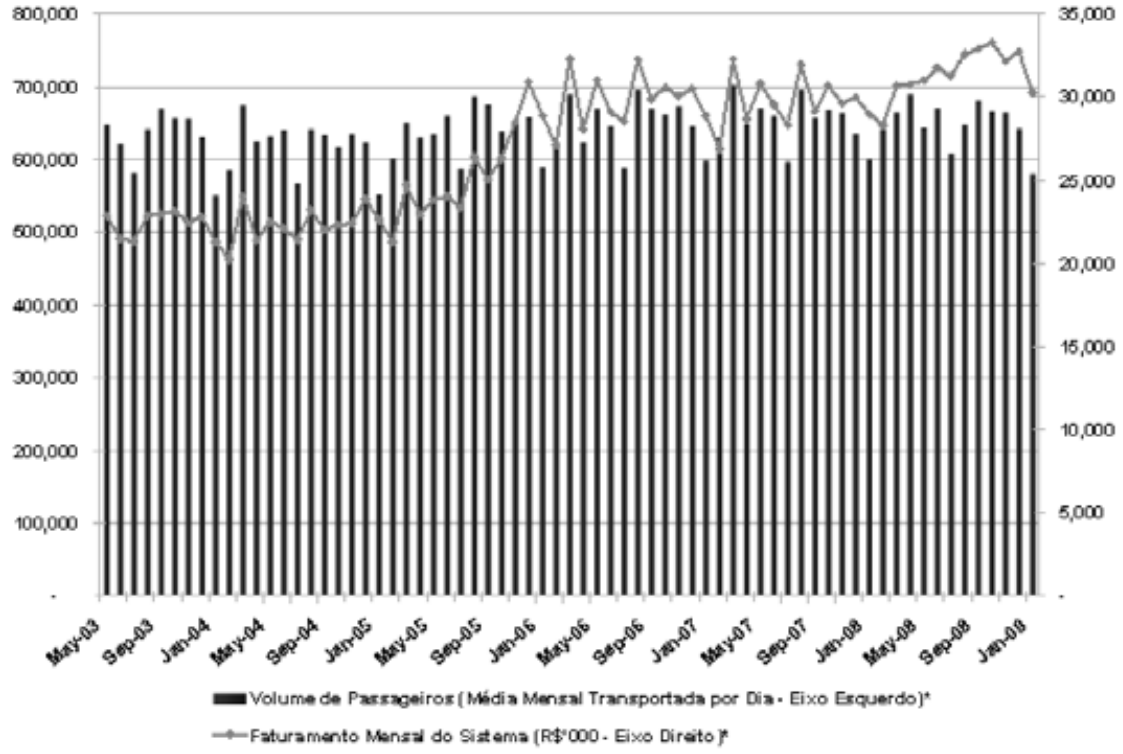
Caso o montante emitido seja equivalente ao mínimo de R$ 100 milhões, serão priorizados o pagamento ao poder público (R$ 47 milhões) e os investimentos em sistema e tecnologia (R$ 53 milhões).

Desempenho dos Direitos Creditórios

A utilização de serviços de transporte coletivos na RMG tem apresentado desempenho estável nos últimos anos, após um período de queda acentuada até o início desta década. A razão principal da queda de volume verificada no final dos anos 90 e início desta década foi a proliferação de meios de transporte alternativos e informais, que ofereciam serviços de transporte em linhas alternativas, muitas vezes com maior agilidade em relação aos serviços de transporte coletivo formais, utilizando veículos menores, como vans e peruas. Este fenômeno foi observado em várias regiões metropolitanas brasileiras durante o mesmo período. A aprovação do transporte alternativo pelo Poder Público foi bastante controversa e polêmica. Em março de 2000, o transporte alternativo foi aprovado. Já em 2003 os poderes públicos Municipal e Estadual retiraram o transporte alternativo da área do centro expandido de Goiânia, mediante a promessa um modelo de transporte moderno, mais confortável e eficiente. Deste processo, originou-se a COOTEGO, uma das cedentes do Fundo, a partir de um acordo político-administrativo que envolveu setores da igreja, parlamentares, sindicato das empresas de ônibus e sindicato dos alternativos. O acordo definiu a criação de uma cooperativa com administração centralizada, com um grupo de diretores escolhidos pela categoria.

Nos anos 80, o sistema de transporte coletivo da RMG chegou a transportar mais de 250 milhões de passageiros por ano, número que chegou a pouco mais de 150 milhões no ano de 2001. Atualmente, o sistema transporta cerca de 230 milhões de passageiros por ano.

Figura 4 - Média de Passageiros Transportados Por Dia e Faturamento Mensal do Sistema



* Excluindo-se o Eixo Anhanguera
Fonte: KPMG

Análise de Fluxo de Caixa

A Standard & Poor's realizou uma análise detalhada do grau de suficiência do fluxo de recursos para pagar os cotistas no prazo estipulado, durante toda a vida da transação. Para se determinar o rating preliminar atribuído às cotas do Fundo, a Standard & Poor's submeteu os fluxos de caixa a vários cenários de estresse.

A análise de fluxo de caixa foi feita com base em informações fornecidas pelos estruturadores, premissas estipuladas pela Standard & Poor's, bem como parâmetros estabelecidos na documentação do Fundo. Entre outras premissas adotadas destacamos:

- Cronograma de amortização de cotas: 60 meses com 12 meses de carência para pagamento de principal;
- Rendimento alvo das cotas seniores: IPCA + 10,75% ao ano;
- Reservas formadas no fechamento da transação;
- Despesas do Fundo: conforme estimativa fornecida pelo estruturador;
- IPCA: Cenários de aumento do índice de inflação, resultando no aumento das obrigações do Fundo;
- Inflação e reajustes: Análise de sensibilidade, incluindo cenários de ausência de reajustes nas tarifas;
- Análise de cenários de redução do fluxo de caixa oriundo dos direitos creditórios;

O reforço de qualidade de crédito incorporado pelo Fundo, na forma de sobrecolateralização e subordinação, foi dimensionado de forma a fornecer uma proteção de crédito adequada ao rating

atribuído. Ainda assim, caso a qualidade de crédito do conjunto de ativos subjacentes se altere substancialmente durante a vida do Fundo, ou na eventual necessidade de revisão das premissas utilizadas pela Standard & Poor's na análise inicial da operação, o rating atribuído poderá ser revisto.

Análise de Sensibilidade

Como parte de nossa iniciativa "Novas Ações da Standard & Poor's" (para mais informações consulte "*A Listing of S&P's New Actions Aimed At Strengthening The Ratings Process*", publicado em 7 de fevereiro de 2008 e disponível em www.standardandpoors.com), apresentamos uma análise de cenários com o objetivo de auxiliar os investidores a obterem um entendimento mais profundo dos perfis de risco de operações específicas e de prover informações abrangentes sobre as circunstâncias nas quais um rating da Standard & Poor's poderia ser revisto, ou as operações poderiam apresentar perdas aos seus investidores, frente a um conjunto determinado de circunstâncias econômicas.

O que poderia afetar o fluxo de caixa do Fundo?

Poderia haver uma redução no volume de passageiros transportados pelas cedentes, o que reduziria o fluxo disponível para a amortização das cotas do Fundo. Tal cenário poderia advir de uma crise econômica severa, da má gestão do sistema, ou de mudanças no perfil dos usuários, entre outros. A Standard & Poor's submeteu o fluxo de caixa estimado da transação a vários cenários de estresse de receitas. Considerando as características do Fundo, e as premissas adotadas pela Standard & Poor's, as cotas seniores do Fundo poderiam ser amortizadas conforme o cronograma proposto ainda que houvesse uma redução dos fluxos cedidos próxima a 68% durante toda a vida da operação, conforme demonstrado na Tabela 3 abaixo.

Como o risco de descasamento de taxas de juros pode afetar o desempenho do Fundo?

A rentabilidade alvo das cotas seniores do Fundo foi estabelecida com base na variação do IPCA. Enquanto as cotas do Fundo serão atualizadas mensalmente por um índice de inflação corrigido mensalmente, os reajustes tarifários só ocorrem anualmente, de acordo com fórmulas estabelecidas nos contratos de cessão, que levam em conta a inflação do sistema, e compensações por investimentos programados. Este descasamento pode gerar perdas para o Fundo. Ainda, as cedentes podem decidir não repassar todo o reajuste permitido pela fórmula prevista no contrato de concessão, por exemplo, por questões sociais e de mercado, ampliando o efeito do descasamento de taxas.

Nossa análise de fluxo de caixa considerou cenários de variação mais acentuada do IPCA ao longo da vida da operação, bem como cenários sem o benefício de reajuste nas tarifas, de forma a testar a resistência da estrutura, conforme demonstrado na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Análise de Cenários

Cenário	Base	Estresse 1	Estresse 2	Ponto de equilíbrio
IPCA médio	4,5%	7,8%	7,8%	7,8%
Volume	Base 2008 com crescimento médio de 1,0% a.a.	Base 2008 com crescimento médio de 1,0% a.a.	Base 2008 com crescimento médio de 1,0% a.a.	Nenhum
Reajuste de Tarifas	Regulamentados por investimentos além de ajuste anual de 3,0% a.a. (inflação)	Somente regulamentados por investimentos.	Nenhum	Nenhum
Fator redutor aplicado sobre as receitas ajustadas	Não aplicável	7% em relação ao Cenário Base	20% em relação ao Cenário Base	Redução de 68% em relação ao Cenário Base
ICSD* Médio	4,3x	3,8x	3,1x	1,2x
ICSD Mínimo#	2,6x	2,3x	2,0x	0,8x

* Índice de Cobertura do Serviço da Dívida

O Fundo contará com reservas de amortização e de despesas, o que permite que o ICSD fique abaixo de 1,0x em alguns momentos da vida da transação, antes que o fluxo atinja seu ponto de equilíbrio.

A Escala Nacional Brasil da Standard & Poor's é aplicada a emissores, seguradoras, contrapartes, intermediários e investidores que operam nos mercados financeiros brasileiros. Seus ratings de crédito e de emissão podem ser atribuídos a um emissor ou a um instrumento de crédito específico, respectivamente. Os ratings de crédito da Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos globais de rating da Standard & Poor's que, no entanto, são precedidos pelo prefixo 'br', indicando 'Brasil'. A Escala Nacional Brasil da Standard & Poor's apresenta uma estrutura exclusiva, desenvolvida para atender as necessidades dos mercados financeiros brasileiros e, portanto, não pode ser diretamente comparada com a escala global da Standard & Poor's ou com qualquer outra de suas escalas nacionais ou àquelas de suas coligadas. Além disso, a Standard & Poor's atribui ratings de qualidade de crédito e de volatilidade a fundos de renda fixa e a outros tipos de carteiras de ativos de renda fixa.

O rating de qualidade de crédito atribuído a um fundo avalia o nível de proteção contra perdas decorrentes de inadimplência dos títulos em sua carteira. Os ratings de qualidade de crédito, que variam de 'brAAAf' (nível mais elevado de proteção) a 'brCCCf' (nível mais baixo de proteção), baseiam-se na análise de fatores como a qualidade geral de crédito da carteira; os riscos relacionados às taxas de juros, à qualidade de crédito, à liquidez e à concentração; bem como ao risco cambial apresentado pelo Fundo.

Para obter mais informações, contate os analistas de crédito da Standard & Poor's:

Operações Estruturadas:

Analista Principal: Jean-Pierre Cote Gil, São Paulo, 55 (11) 3039-9743, jp_gil@standardandpoors.com;

Analista de Monitoramento: Leandro de Albuquerque, São Paulo, 55 (11) 3039-9729, leandro_albuquerque@standardandpoors.com

Ratings Corporativos:

Analista: Marcelo Costa, São Paulo, 55 (11) 3039-9731, marcelo_costa@standardandpoors.com

Publicado pela Standard & Poor's, uma Divisão da The McGraw-Hill Companies, Inc. Escritórios Executivos: 1221 Avenue of the Americas, Nova York, NY 10020. Escritório Editorial: 55 Water Street, Nova York, NY 10041. Atendimento ao Assinante: (1) 212-438-7280. Copyright 2009 pela The McGraw-Hill Companies, Inc.
A reprodução total ou parcial deste documento é expressamente proibida exceto mediante autorização prévia. Todos os direitos reservados. Todas as informações foram obtidas pela Standard & Poor's de fontes que ela considera confiáveis. Entretanto, em função da possibilidade de erro humano ou mecânico por parte da Standard & Poor's ou de suas fontes ou de outros, a Standard & Poor's não garante a precisão, a adequação ou a completitude de quaisquer informações e não se responsabiliza por quaisquer erros ou omissões ou por quaisquer resultados obtidos ao se utilizar tais informações. Os ratings representam uma opinião, não a declaração de fatos ou uma recomendação para comprar, vender ou manter qualquer título ou valor mobiliário.

Os serviços analíticos oferecidos pela Standard & Poor's Ratings Services ("Divisão de Ratings") resultam de atividades separadas destinadas a preservar a independência e objetividade das opiniões nas quais se baseiam os ratings. Os ratings são opiniões, não sendo, portanto, declarações de fatos, nem recomendações de compra, manutenção ou venda de nenhum título. Os ratings baseiam-se em informações recebidas pela Divisão de Ratings Services. Outras divisões da Standard & Poor's podem possuir informações não disponíveis à Divisão de Ratings Services. A Standard & Poor's estabeleceu políticas e procedimentos cujo objetivo é manter a confidencialidade de informações não públicas recebidas ao longo do processo de atribuição de ratings.
A Divisão de Ratings Services é remunerada pela atribuição de ratings. Tal compensação é normalmente paga ou pelo emissor dos títulos avaliados ou por terceiros que participam da negociação de tais títulos. Embora a Standard & Poor's se reserve o direito de disseminar os ratings por ela atribuídos, esta não recebe remuneração por fazê-lo, exceto pelas assinaturas de suas publicações. Quaisquer informações adicionais sobre as tarifas cobradas pela atribuição de ratings por parte da Divisão de Ratings Services estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

The McGraw-Hill Companies

ANEXO IV

Relatório de Revisão Especial da Carteira de Recebíveis das Cedentes,
preparado pela KPMG Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

KPMG

RISK ADVISORY SERVICES

Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP

Relatório Sobre a Aplicação de Procedimentos Pré-acordados

31 de janeiro de 2009

ADVISORY

AUDIT • TAX • ADVISORY

- Este relatório foi elaborado a partir de informações e dados fornecidos pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP. É importante ressaltar que o comportamento passado da carteira de direitos creditórios não constitui garantia de que este venha, no futuro, a se repetir ou sofrer alterações. Este relatório não constitui garantia por parte da KPMG Risk Advisory Serviços Ltda. quanto a solvência, adimplemento, pontualidade ou qualidade da carteira de direitos creditórios. Nenhuma decisão deverá ser tomada somente com base nas informações contidas neste relatório. O conteúdo deste relatório deve ser cuidadosamente analisado, levando-se em consideração todas as informações contidas no prospecto.

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma membro da rede KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG Serviços
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

KPMG Risk Advisory Services Ltda.
R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 - São Paulo, SP - Brasil
Caixa Postal 2467
01060-970 São Paulo, SP Brasil

Central Tel 55 (11) 2183-3000
Fax Nacional 55 (11) 2183-3001
Internacional 55 (11) 2183-3034
Internet www.kpmg.com.br

Ao
Sindicato das Empresas do Transporte Colotivo Urbano do
Passageiros de Goiânia - SETRANSP
Goiânia - GO

12 do março do 2009

Prezados senhores:

Em conformidade com os termos de nossas propostas para prestação de serviços datada de 25 de abril de 2008 ("Fase 1") e 17 de fevereiro de 2009 ("Fase 2"), a KPMG Risk Advisory Services Ltda. (KPMG) apresenta suas constatações relativas ao processo de securitização de recebíveis não performados, provenientes da arrecadação dos serviços de transporte coletivo na região metropolitana de Goiânia.

As informações apresentadas neste relatório foram elaboradas a partir da leitura de uma base de dados gerada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Colotivo Urbano de Passageiros de Goiânia (SETRANSP ou Empresa), para o período compreendido entre 1º de maio de 2003 a 31 de janeiro de 2009. Indicamos ainda neste relatório as fontes das demais informações apresentadas.

Além dos procedimentos indicados neste relatório, não empreendemos nenhum trabalho adicional para estabelecer a confiabilidade nos dados disponibilizados. Nossos trabalhos foram executados nos períodos de 30 de maio a 29 de setembro de 2008 ("Fase 1") e de 18 de fevereiro a 11 de março do 2009 ("Fase 2") e basearam-se no sistema de controles internos vigente durante a execução de nossos trabalhos.

Conforme acordado com V.Sas., não foi julgada necessária a atualização da base de dados utilizada entre essa data e a data do nosso relatório.
Enfatizamos que este trabalho não representa uma auditoria, executada conforme normas de auditoria aplicáveis no Brasil, e, portanto, não deve ser interpretado como tal. Os procedimentos por nós realizados foram definidos com os representantes do SETRANSP e foram limitados em natureza e extensão aos procedimentos por V.Sas. considerados adequados às suas necessidades.

Agradecemos o apoio da gerência e dos funcionários do SETRANSP no transcurso de nossos trabalhos e colocamo-nos à sua inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Pedro Vitor Zago
Diretor

Fernando Jun Miranda Omori
Gerente Sênior

KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça.

KPMG Risk Advisory Services Ltda. is a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International, a Swiss cooperative.

Conteúdo

Os profissionais da KPMG responsáveis por este relatório são:

Pedro Vitor Zago
Diretor
Tel.: 55 (11) 2183 3790
Fax: 55 (11) 2183 3001
pzago@kpmg.com.br

Fernando Omori
Gerente Sênior
Tel.: 55 (11) 2183-3381
Fax: 55 (11) 2183-3001
fjomori@kpmg.com.br

Descrição	Página
Objetivos do Trabalho e Base para Preparação das Informações	4 - 5
Descrição dos Procedimentos Realizados	6 - 7
Apresentação da Carteira de Recebíveis	8 - 14 e 22 - 52
Descrição dos Procedimentos para Originação dos Recebíveis	15 - 21
Descrição do Processo de Revisão - Conciliação da Base de Dados	53

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma membro da rede KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 5k917
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Objetivos do Trabalho e Base para Preparação das Informações

Seção 1

Objetivos do Trabalho

Em linha com as discussões com os representantes do SETRANSP e do Banco Itaú BBA S.A. ("Grupo Estruturador"), a execução dos procedimentos pré-acordados objeto de nossa contratação visa a atender aos três seguintes principais objetivos:

- Quantificar o volume de recebíveis comercializados mensalmente, identificar suas principais características e sua alocação à rede de empresas concessionárias. Este trabalho foi executado a partir de duas bases de dados fornecidas pelo SETRANSP para um período de 69 meses compreendido entre 1º de maio de 2003 e 31 de janeiro de 2009, distintos conforme descrito adiante.
- Revisar o fluxo operacional relacionado à comercialização de bilhetes/créditos/cascos e o fluxo relacionado à leitura de serviços prestados pelas concessionárias e ao repasse de valores a elas.
- Revisar a estrutura de tecnologia relacionada à comercialização de bilhetes/créditos/cascos e estudar os serviços prestados pelas concessionárias, incluindo o levantamento da estrutura de segurança lógica e física dessa estrutura.

309

Nossos trabalhos foram executados em duas fases distintas conforme descrito:

- A primeira fase dos trabalhos ("Fase 1") compreendeu o processamento das informações relacionadas às características dos recebíveis para um período compreendido entre 1º de maio de 2003 e 30 de abril de 2008; bem como a revisão do fluxo operacional relacionado a comercialização dos recebíveis inclusive quanto à estrutura de tecnologia envolvida;
- A segunda fase dos trabalhos ("Fase 2") compreendeu a atualização do estudo das características dos recebíveis para o período de 1º de maio de 2008 a 31 de janeiro de 2009 a fim de evidenciar a manutenção das características dos mesmos, observadas na fase 1 dos nossos trabalhos.

Nossas constatações relativas às características dos recebíveis, seguem apresentadas de forma consolidada para o período de 1º de maio de 2003 a 31 de janeiro de 2009.

- Os procedimentos pré-acordados a seguir formaram o escopo de nossos trabalhos, sendo estabelecidos com representantes do SETRANSP, e foram limitados em natureza e extensão aos procedimentos por V.Sas. considerados adequados às necessidades da operação.

© 2009 KPMG Risk Advisory Serviços Ltda., uma sociedade brasileira e firma membro da rede KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 56097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Objetivos do Trabalho e Base para Preparação das Informações

Base para Preparação

- As informações contidas neste relatório, relativas às características demográficas dos recebíveis e de sua *performance* de pagamentos, foram obtidas por meio da leitura e da compilação de seis bases de dados distintas, todas fornecidas pela área de Tecnologia do SETRANSP:

  Duas bases compreendendo recebíveis gerados, emissão de créditos e venda de bilhetes/cartões, sendo uma base para um período de 60 meses entre 1° de maio de 2003 e 30 de abril de 2008, e outra para um período de 9 meses entre 1° de maio de 2008 e 31 de janeiro de 2009.

  – Duas outras compreendendo os bilhetes lidos nas catracas a bordo e nas plataformas de embarque, para fins da geração de dados relativos a faturamento por concessionária, volume de passageiros transportados, volume de passageiros por região etc., sendo que para uma base o período é de 60 meses, entre 1° de maio de 2003 e 30 de abril de 2008 e para outra um período de 9 meses entre 1° de maio de 2008 e 31 de janeiro de 2009.

  Duas bases compreendendo as faturas geradas pelas concessionárias contra o SETRANSP, referentes aos serviços efetivamente prestados para um período de 60 meses entre 1° de maio de 2003 e 30 de abril de 2008 em uma base e de 9 meses, entre 1° de maio de 2008 e 31 de janeiro de 2009 . Essas bases foram utilizadas para a elaboração de dados relativos ao faturamento de cada concessionária contra o SETRANSP e de valores líquidos recebido por cada uma delas.

  Essa base de dados foi submetida à procedimentos de comparação com os registros oficiais do SETRANSP, conforme descrito na Seção 3 deste relatório.

- As informações contidas neste relatório, relativas às políticas e aos procedimentos de originação dos recebíveis, foram obtidas por meio de procedimentos de indagação aos responsáveis pelas áreas de Originação, bem como de observação dos fluxos de originação executados com base em testes por amostragem. Foram ainda disponibilizados pelo SETRANSP Manuais Operacionais e Manuais dos Sistemas de Tecnologia utilizados nas diversas etapas do processo relativo à omissão, à comercialização, à liquidação financeira e utilização dos bilhetes pelos usuários.

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma membro da rede KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRAS 8e365
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Descrição dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos pré-acordados, os quais constituíram o escopo de nossos trabalhos e as referências para as devidas informações apresentadas neste relatório, estão apresentados a seguir:

Recálculo das seguintes informações:

Apresentação da Carteira de Recebíveis	Seção 2
• Volumes de Venda de Bilhetes/Créditos/Cascos	Tabela 2.1
• Evolução de Comercialização de Recebíveis (Bilhetes + Créditos + Cascos)	Gráfico 2.1
• Evolução da Venda de Recebíveis por Produto –Base 100	Gráfico 2.2
• Representatividade de Vendas por Produto	Gráfico 2.3
• Representatividade de Vendas por Dia do Mês	Tabela 2.2 e Gráfico 2.4
• Representatividade de Vendas por Dia da Semana	Tabela 2.3 e Gráfico 2.5
• Maiores Clientes de Emissão de Créditos e Bilhetes	Tabela 2.4
• Demonstrativo de Receitas de Transporte de Passageiros	Tabela 2.5
• Faturamento pelas Principais Concessionárias	Tabela 2.6 e Gráfico 2.6
• Faturamento por Dia da Semana –Total	Tabela 2.7 e Gráfico 2.7
• Faturamento por Dia da Semana –Concessionárias	Tabela 2.8 e Gráfico 2.8 e 2.9
• Distribuição por Tipo de Produto	Tabela 2.9 e Gráfico 2.10
• Representatividade de Vendas a Bordo sobre o Total Faturado	Tabela 2.10 e Gráfico 2.11
• Verificação da Representatividade de Venda a Bordo sobre o Total Faturado	Tabela 2.11
• Faturamento Médio por Dia da Semana –Concessionárias	Tabela 2.12 e Gráfico 2.12
• Distribuição do Volume de Passageiros Transportados por Concessionária	Gráfico 2.13
• Distribuição do Percentual de Passageiros Transportados por Concessionária	Gráfico 2.14
• Número de Passageiros Transportados por Dia	Gráfico 2.15
• Distribuição do Faturamento por Agrupamento de Linhas	Tabela 2.13 e Gráfico 2.16

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 5k097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Descrição dos Procedimentos Realizados (cont.)

Recálculo das seguintes informações:

Apresentação da carteira de recebíveis

• Relação entre a Tarifa Oficial e a Tarifa Média das Concessionárias	Gráfico 2.17
• Volumes Repassados pelo SETRANSP à COOTEGO e Respectivos Percentuais de Retenção	Gráfico 2.18 e Gráfico 2.19
• Volumes Repassados pelo SETRANSP à HP TRANSPORTES e Respectivos Percentuais de Retenção	Gráfico 2.20 e Gráfico 2.21
• Volumes Repassados pelo SETRANSP à RÁPIDO ARAGUAIA e Respectivos Percentuais de Retenção	Gráfico 2.22 e Gráfico 2.23
• Volumes Repassados pelo SETRANSP à REUNIDAS e Respectivos Percentuais de Retenção	Gráfico 2.24 e Gráfico 2.25
• Volumes Repassados pelo SETRANSP à GUARANY e Respectivos Percentuais de Retenção	Gráfico 2.26 e Gráfico 2.27
• Volumes Repassados pelo SETRANSP às Concessionárias e Respectivos Percentuais de Retenção (Excluindo Metrobus)	Tabela 2.14 e Gráfico 2.28

Descrição do Processo de Revisão –Conciliação da Base de Dados — Seção 3

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 56097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

/

Seção 2 - Apresentação da Carteira de Recebíveis

Tabela 2.1 - Volumes de Venda de Bilhetes/Créditos/Cascos

Período sob Análise –**Maio 2003 a Janeiro 2009 (69 meses)**

Vendas de Bilhetes - R$ mil

Mês	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Jan	-	16.617	16.047	19.807	20.345	20.311	22.238	115.469
Fev		14.825	15.435	18.943	18.761	19.502		87.466
Mar	-	16.941	16.663	22.317	21.556	21.955	-	99.431
Abr	-	15.549	15.808	17.509	18.058	21.280	-	88.206
Mai	8.172	15.197	16.004	20.800	19.995	19.118	-	100.747
Jun	8.777	15.193	16.043	19.545	18.674	21.675		99.906
Jul	9.619	15.653	16.729	18.499	18.799	22.651	-	102.353
Ago	9.256	15.936	17.408	21.046	20.158	21.550	-	105.354
Set	9.923	15.370	16.562	19.403	18.343	22.999		102.601
Out	9.644	14.037	16.930	20.041	20.284	24.108		105.043
Nov	9.391	15.633	16.480	19.665	19.743	21.542	-	101.649
Dez	16.408	17.602	20.141	19.738	19.734	23.883	-	117.498
Total	82.383	188.546	202.050	238.598	235.309	260.561	22.238	**1.229.685**

Vendas de Créditos - R$ mil

Mês	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Jan	-	3.185	2.807	2.713	2.439	2.613	2.673	16.291
Fev		4.730	3.771	2.994	3.648	3.754		18.897
Mar	-	6.149	5.238	5.433	4.876	4.517	-	26.213
Abr	-	6.446	4.902	4.186	4.488	5.188	-	25.189
Mai	6.343	6.080	5.477	4.881	4.879	5.716	-	37.881
Jun	5.946	6.090	5.451	5.312	4.563	6.180		33.544
Jul	5.578	4.505	3.253	1.658	3.185	3.331	-	21.510
Ago	6.533	5.892	5.308	3.850	4.852	5.545	-	31.780
Set	7.018	5.490	4.952	3.858	4.054	6.070		31.441
Out	6.806	5.918	4.938	3.740	4.531	4.352		30.286
Nov	6.780	5.950	5.551	4.151	4.576	3.336	-	30.350
Dez	6.480	4.380	5.211	3.754	3.831	3.450	-	26.889
Total	51.464	64.838	56.807	46.432	49.654	53.451	2.623	**325.270**

Vendas de Cascos - R$ mil

Mês	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Jan	-	77	60	61	46	62	47	332
Fev	-	104	85	123	94	99	-	505
Mar	-	128	118	149	115	104	-	615
Abr		76	67	57	48	59		307
Mai	100	96	60	60	44	59	-	419
Jun	87	66	50	49	34	49	-	335
Jul	70	49	49	47	33	66	-	308
Ago	112	90	108	107	73	62		552
Set	69	60	67	56	45	53	-	371
Out	74	49	67	45	41	64	-	339
Nov	63	50	41	38	39	46		276
Dez	58	50	39	23	29	33		232
Total	653	834	786	810	641	745	47	**4.587**

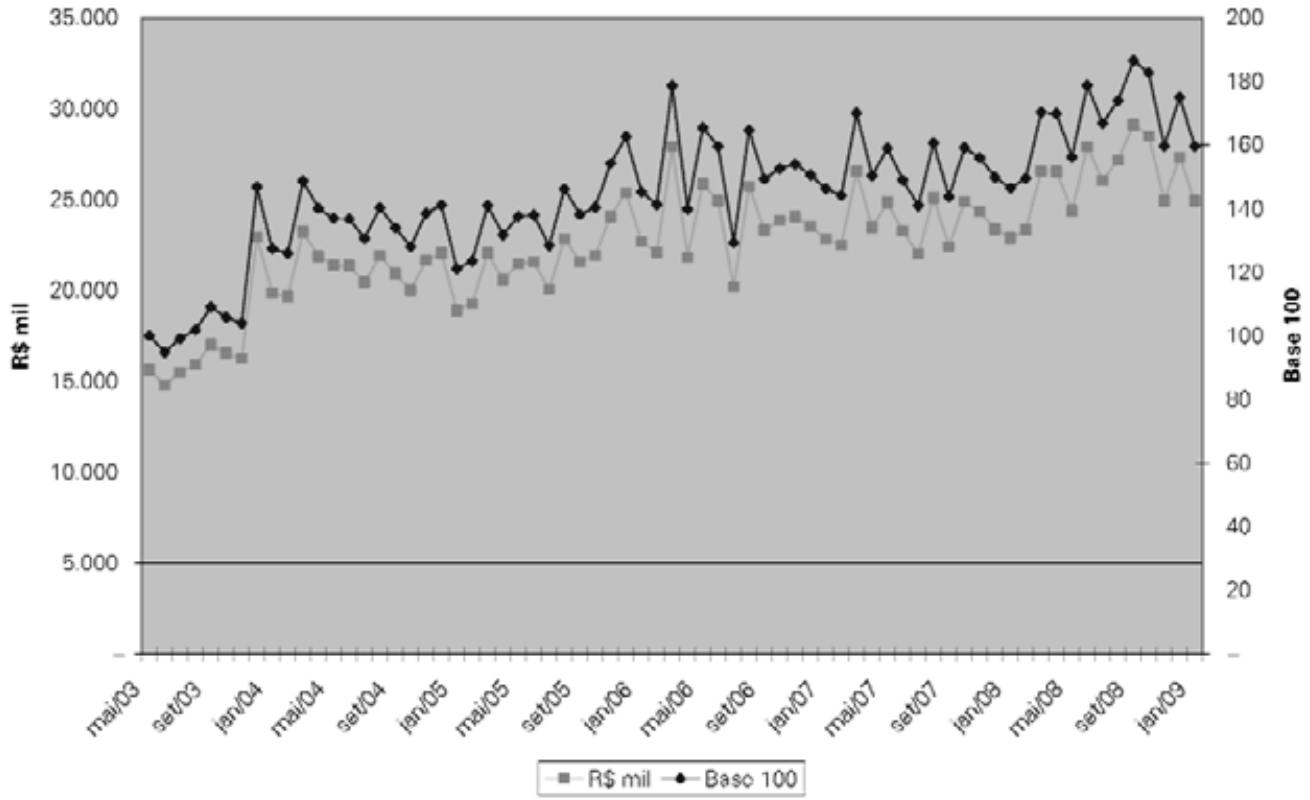
Total

Mês	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Jan	-	19.899	18.905	22.580	22.831	22.980	24.908	132.092
Fev	-	19.659	19.291	22.059	22.504	23.355	-	106.867
Mar	-	23.218	22.019	27.899	26.547	26.576	-	126.259
Abr		21.870	20.576	21.835	23.474	26.527		114.283
Mai	15.615	21.373	21.486	25.842	24.928	24.893	-	134.642
Jun	14.810	21.350	21.544	24.907	23.271	27.904	-	133.786
Jul	15.467	20.406	20.031	20.199	22.017	26.051	-	124.171
Ago	15.901	21.917	22.824	25.704	25.083	27.157		138.586
Set	17.030	20.920	21.581	23.318	22.441	29.122	-	134.412
Out	16.524	20.003	21.935	23.826	24.856	28.524	-	135.664
Nov	16.227	21.634	24.075	24.057	24.358	24.924		135.274
Dez	22.926	22.034	25.391	23.515	23.395	27.346		144.607
Total	134.500	254.278	259.653	286.841	285.604	314.758	24.908	**1.559.542**

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAIS 19697
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.1 - Evolução de Comercialização de Recebíveis (Bilhetes + Créditos + Cascos)



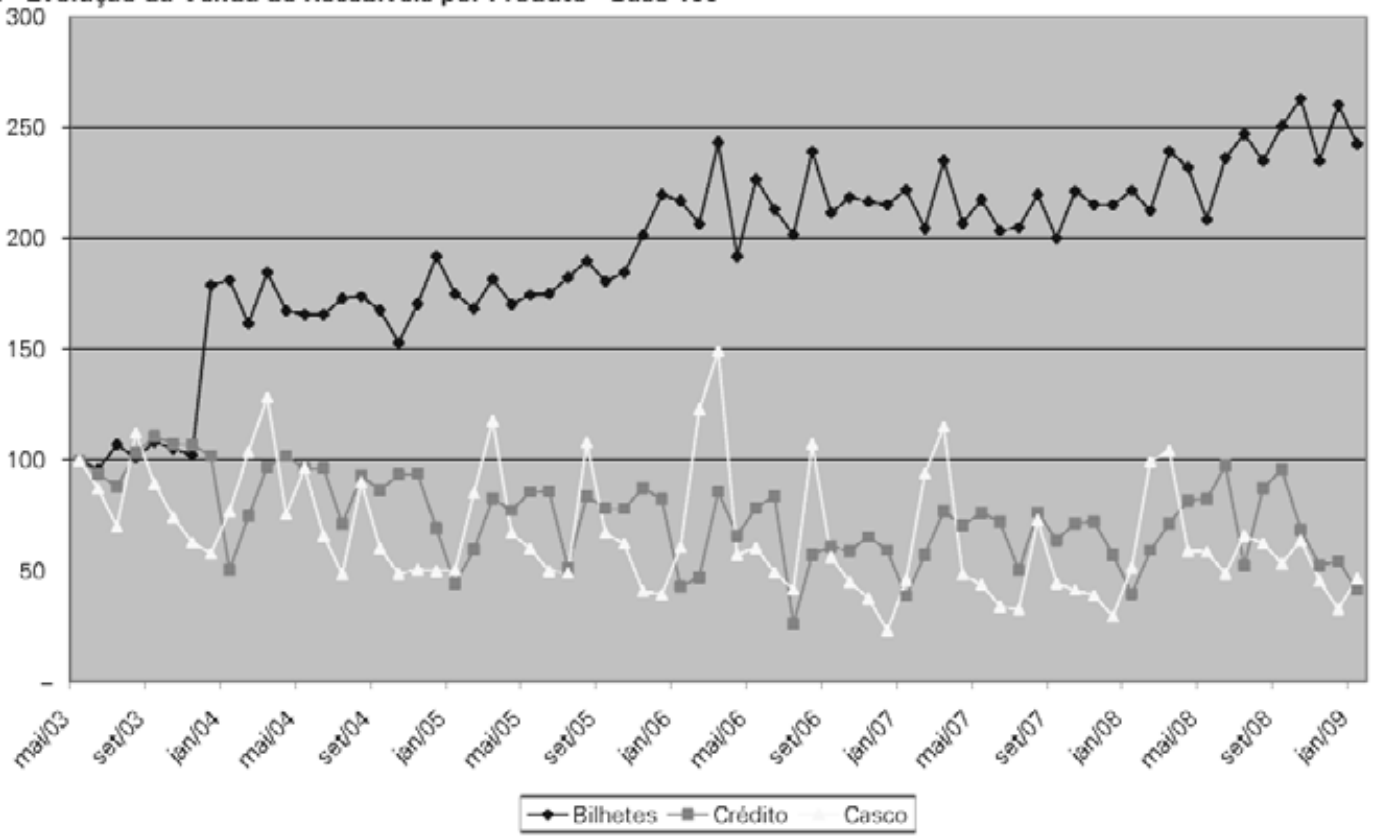
Nota: Bilhetes –corresponde ao bilhete físico, unitário ou múltiplo, comercializado nos diversos pontos de venda (aproximadamente 1.200 pontos de venda); SIT–PASS (Internet e loja), vendedores autônomos etc.; **Créditos** - Créditos eletrônicos gravados em cartões eletrônicos (smartcard contactless) correspondentes a direitos de viagem, posteriormente utilizados pelos usuários para validação no momento do embarque nos ônibus ou nas catracas de solo; **Casco** - refere-se ao plástico do cartão eletrônico quando vazio de créditos. O casco serve para ser carregado e recarregado de créditos correspondentes a direitos de viagens nos ônibus.

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRA15 fw3417
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.2 - Evolução da Venda de Recebíveis por Produto - Base 100



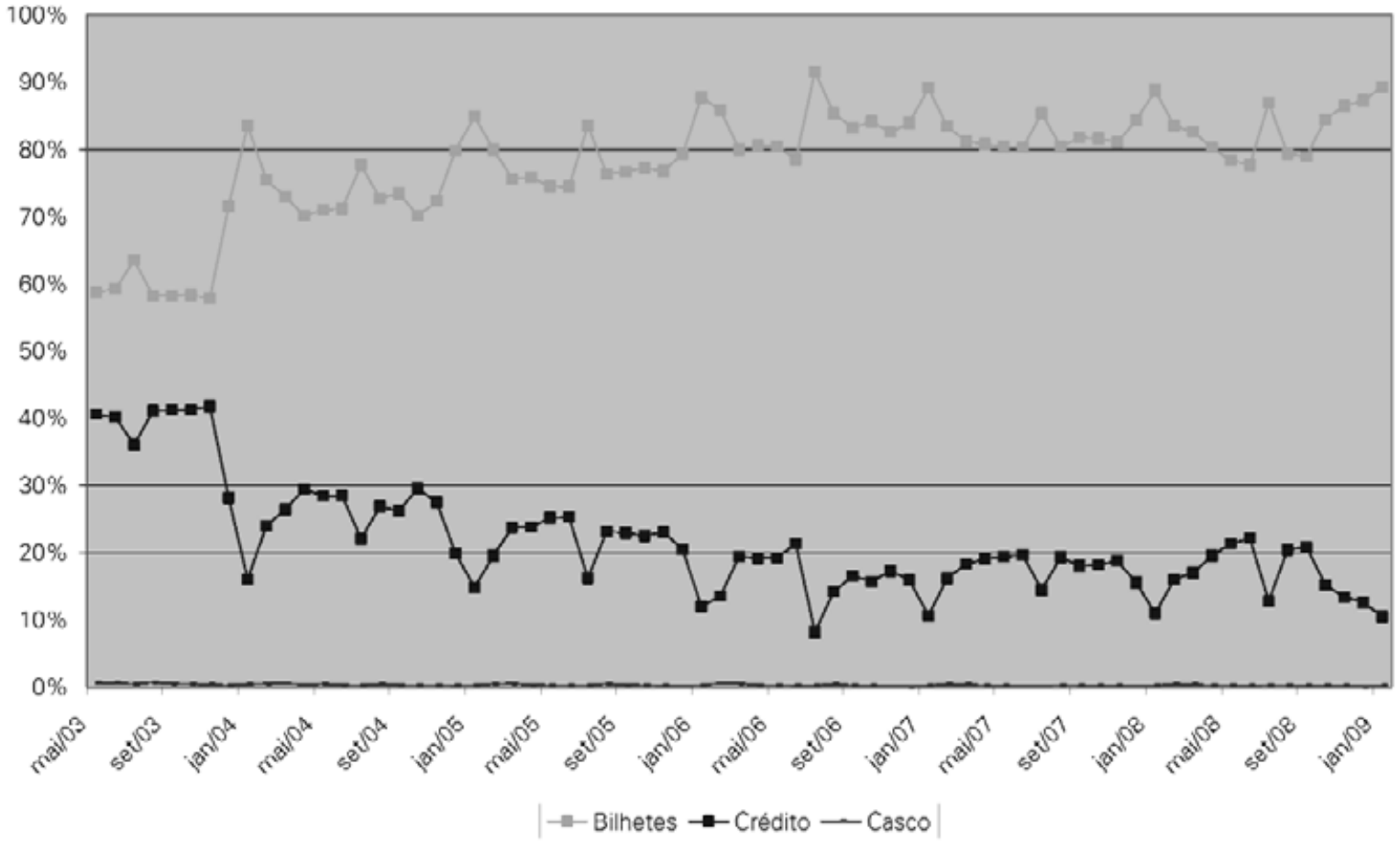
Nota: Vendas de Créditos e Cascos sofrem maior variação no primeiro mês de cada semestre calendário, essencialmente em decorrência do início do período letivo e da venda de créditos para cartões eletrônicos do tipo Passo Escolar.

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membros independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAS 8a307
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.3 - Representatividade de Vendas por Produto



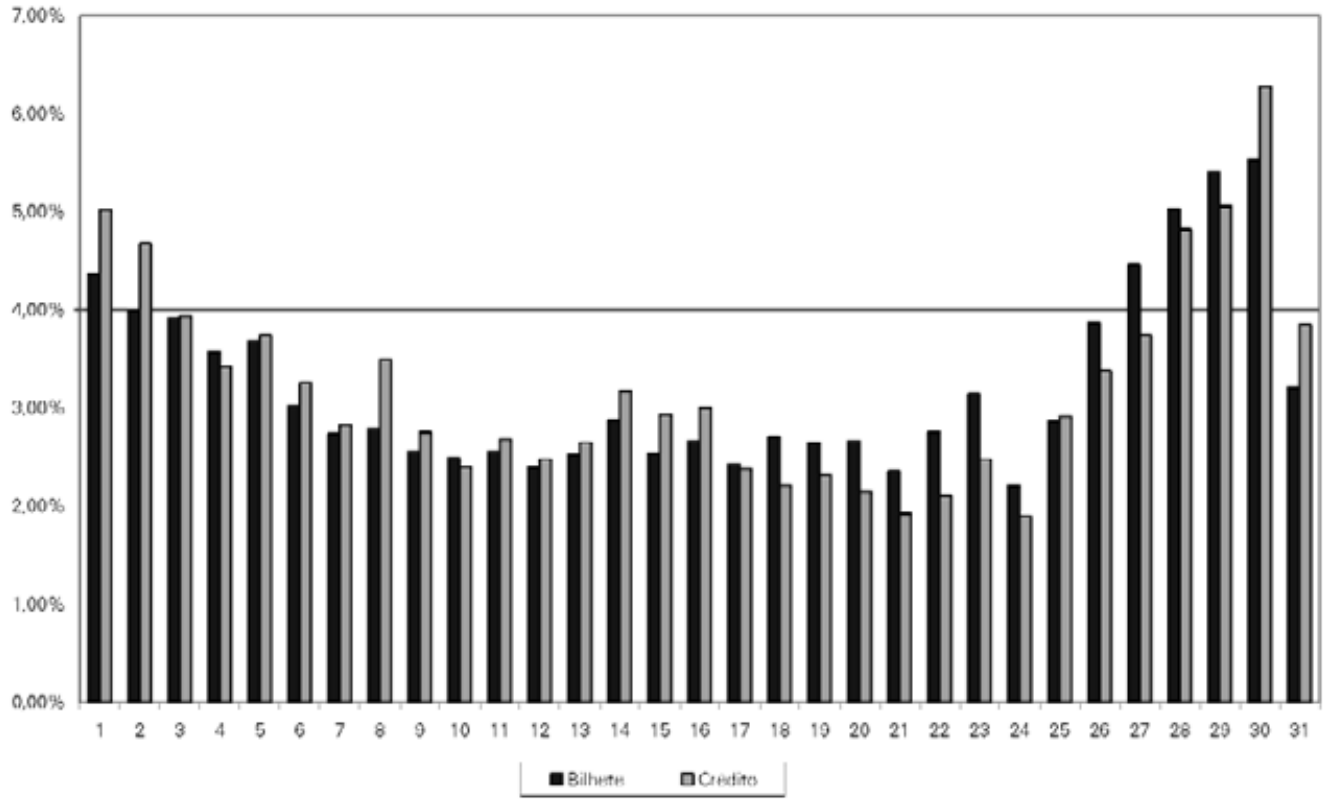
KPMG

©2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG 64097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.2 e Gráfico 2.4 - Representatividade de Vendas por Dia do Mês

Dia da Venda	Bilhete	Crédito
1	4,37%	5,02%
2	3,98%	4,68%
3	3,92%	3,91%
4	3,57%	3,42%
5	3,68%	3,74%
6	3,02%	3,26%
7	2,73%	2,82%
8	2,79%	3,10%
9	2,56%	2,75%
10	2,49%	2,40%
11	2,56%	2,68%
12	2,40%	2,48%
13	2,53%	2,62%
14	2,88%	3,18%
15	2,51%	2,93%
16	2,66%	3,01%
17	2,43%	2,39%
18	2,70%	2,22%
19	2,66%	2,31%
20	2,67%	2,15%
21	2,36%	1,92%
22	2,76%	2,11%
23	3,14%	2,48%
24	2,21%	1,90%
25	2,87%	2,92%
26	3,87%	3,38%
27	4,46%	3,74%
28	5,03%	4,82%
29	6,10%	6,06%
30	5,53%	6,27%
31	3,22%	3,86%
Total	100,00%	100,00%

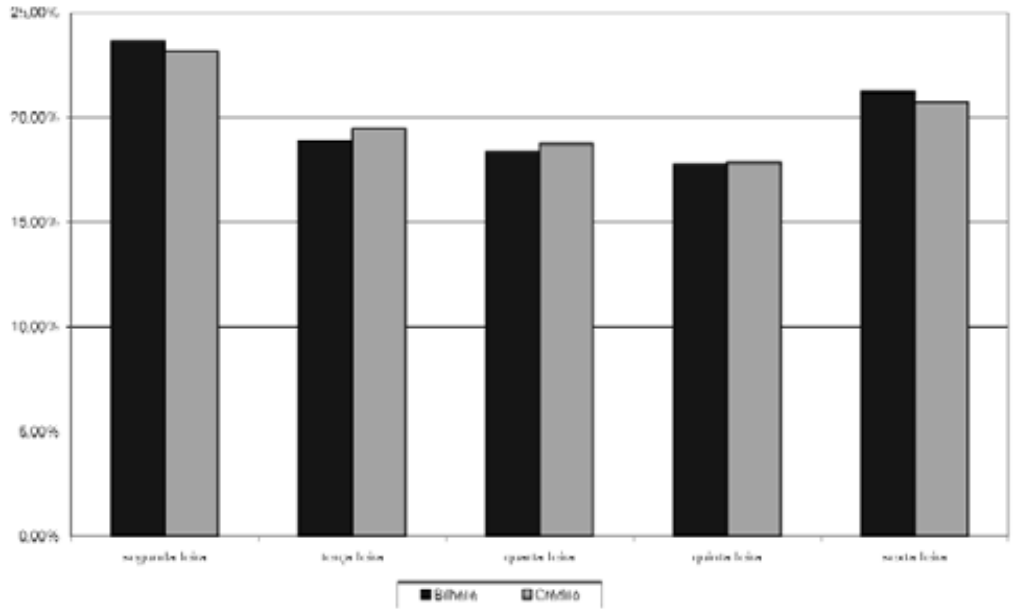


© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG Risk
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.3 e Gráfico 2.5 - Representatividade de Vendas por Dia da Semana

Dia da Semana	Bilhete	Crédito
segunda-feira	23,70%	23,14%
terça-feira	18,88%	19,48%
quarta-feira	18,39%	18,75%
quinta-feira	17,78%	17,89%
sexta-feira	21,25%	20,75%
Total	**100,00%**	**100,00%**



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG Nº 9999
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.4 - Maiores Clientes de Emissão de Créditos e Bilhetes

#	PDV	CNPJ Raiz	Comprador de Bilhetes	R$(000)	%
1	PDVSIT	04602089	POSTO VENDA –BILHETES	482.279	39,22%
6	PDVPAR	4786603	TICKET SERVICOS S/A	15.288	1,24%
2	PDVPAR	0011816	COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA	13.589	1,11%
3	PDVPAR	0497396	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	12.638	1,03%
4	PDVPAR	2514152	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.808	0,72%
5	PDVPAR	4554301	CARRETOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	8.207	0,67%
7	PDVPAR	3402831	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	6.969	0,57%
8	PDVPAR	0161209	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	5.611	0,46%
9	PDVPAR	0108907	CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	5.226	0,42%
10	PDVPAR	0011650	PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES	4.830	0,39%
	Total dos 10 maiores PDVs			563.534	45,83%
	Demais 9892 PDVs			481.884	39,13%
	Subtotal - Empresas/ Pontos Terceirizados			**1.048.418**	**85,26%**
	Outros –Pessoa Física			181.267	14,74%
	Total			**1.229.685**	**100,00%**

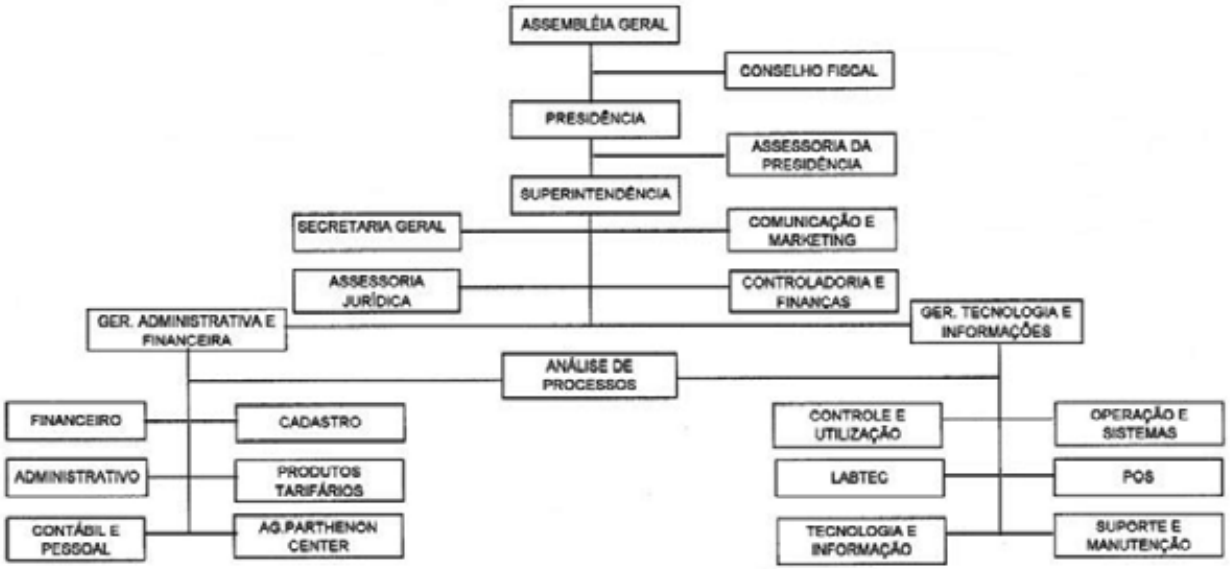
#	PDV	CNPJ Raiz	Comprador de Créditos	R$(000)	%
1	PDVSIT	3363803	SETRANSP/POSTO TRANSIT	292.139	89,91%
2	PDVSIT	04602089	POSTO VENDA –BILHETES	30.704	9,46%
3	PDVPAR	2507607	FRITZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	39	0,01%
4	PDVPAR	0382641	JC DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	37	0,01%
5	PDVPAR	0486409	MSA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE ARMARIOS LTDA	30	0,01%
6	PDVPAR	0201054	LOOK FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30	0,01%
7	PDVPAR	1599853	DENTAL ADELAR LTDA	29	0,01%
8	PDVPAR	0286151	NATUROPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	29	0,01%
9	PDVPAR	0201849	HIDRAU LASER PIRES SOUZA LTDA	27	0,01%
10	PDVPAR	0281382	AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA	27	0,01%
	Total dos 10 maiores PDVs			323.450	99,44%
	Demais 378 PDVs			1.819	0,56%
	Total			**325.270**	**100,00%**

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membros independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG 9e360
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Descrição dos Procedimentos para Originação dos Recebíveis

Para atingir o objetivo descrito na Seção 1 deste relatório, no que se refere ao entendimento dos controles que envolvem a estrutura de originação dos recebíveis mantidos pelo SETRANSP, obtivemos com a gerência da Empresa suas normas de procedimentos operacionais. O SETRANSP possui a seguinte estrutura operacional, operando com, aproximadamente, 120 funcionários. A Presidência e a Diretoria do SETRANSP são formadas pelos sócios das principais empresas concessionárias do transporte coletivo de Goiânia.



KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG 8e/07
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Descrição dos Procedimentos para Originação dos Recebíveis (cont.)

Principais Processos do SIT-PASS

- Destacam-se, pela importância no contexto da automação dos processos de trabalho inerentes à arrecadação tarifária e remuneração das concessionárias da RMTC, os seguintes processos sob responsabilidade do SETRANSP:

  - **Emissão**: processo que consiste na geração dos créditos eletrônicos correspondentes a direitos de viagens, os quais são distribuídos para comercialização em diferentes canais de vendas e que, posteriormente, são utilizados pelos usuários para validação no momento de embarque nos ônibus ou nas catracas do solo dos terminais e das estações da rede de transporte, registrando se que os equipamentos (validadores) do SIT PASS reconhecem e validam dois tipos de mídia: bilhetes e cartões.
  - **Distribuição**: processo de logística que assegura, de forma direta ou terceirizada, o transporte de produtos tarifários (bilhetes e cartões) e abastecimento permanente de todos os canais de vendas, assegurando, assim, que estes estejam à disposição dos usuários de forma regular e permanente, em todas as localidades atendidas pela rede de transporte, de modo que, no conjunto, os canais de vendas assegurem o atendimento da totalidade da demanda, cobrindo inclusive horários diferenciados do horário comercial e, também, os finais de semana e feriados.
  - **Comercialização**: Processo de venda de bilhetes e cartões realizado pelos canais de vendas:

    - Cerca 1.200 pontos de vendas no comércio varejista
    - Portal SIT-PASS na Internet
    - Loja de atendimento do SIT PASS
    - Rede de terminais POS de recarga de cartões
    - Máquinas de auto-venda de bilhetes e cartões
    - Vendedores autônomos

***Clearing* (Câmara de conciliação)**: processo eletrônico de tratamento de dados criptografados relativos à demanda transportada. Esse processo baseia se na conciliação diária dos dados originados dos validadores da frota de cada concessionária, propiciando a consolidação e o fechamento dos dados e das informações da demanda transportada e da receita respectiva.

Pagamento: processo por meio do qual são emitidas pelas concessionárias as faturas diárias de serviços, apresentadas à tesouraria do SETRANSP para fins de liquidação e remissão de créditos relativos aos passageiros transportados, discriminados nas diferentes categorias de usuários, cujo pagamento é feito diariamente pelo SETRANSP às concessionárias, no prazo de D + 1, assim entendida a data de apresentação da fatura de serviços acrescida de um dia útil.

Gestão de gratuidades e subvenções tarifárias: este processo tem por objetivo a prevenção contra fraudes e o controle da evasão de receitas no uso das gratuidades concedidas, de forma que, na execução desse processo, incumbe ao SETRANSP fazer a emissão e o gerenciamento do Cartão Passe Escolar e das diferentes modalidades do Cartão Passe Livre, registrando se que são etapas relevantes desse processo o cadastramento das escolas, dos estudantes e dos beneficiários de gratuidade, e, ainda, a auditoria eletrônica e periódica de uso dos cartões respectivos.

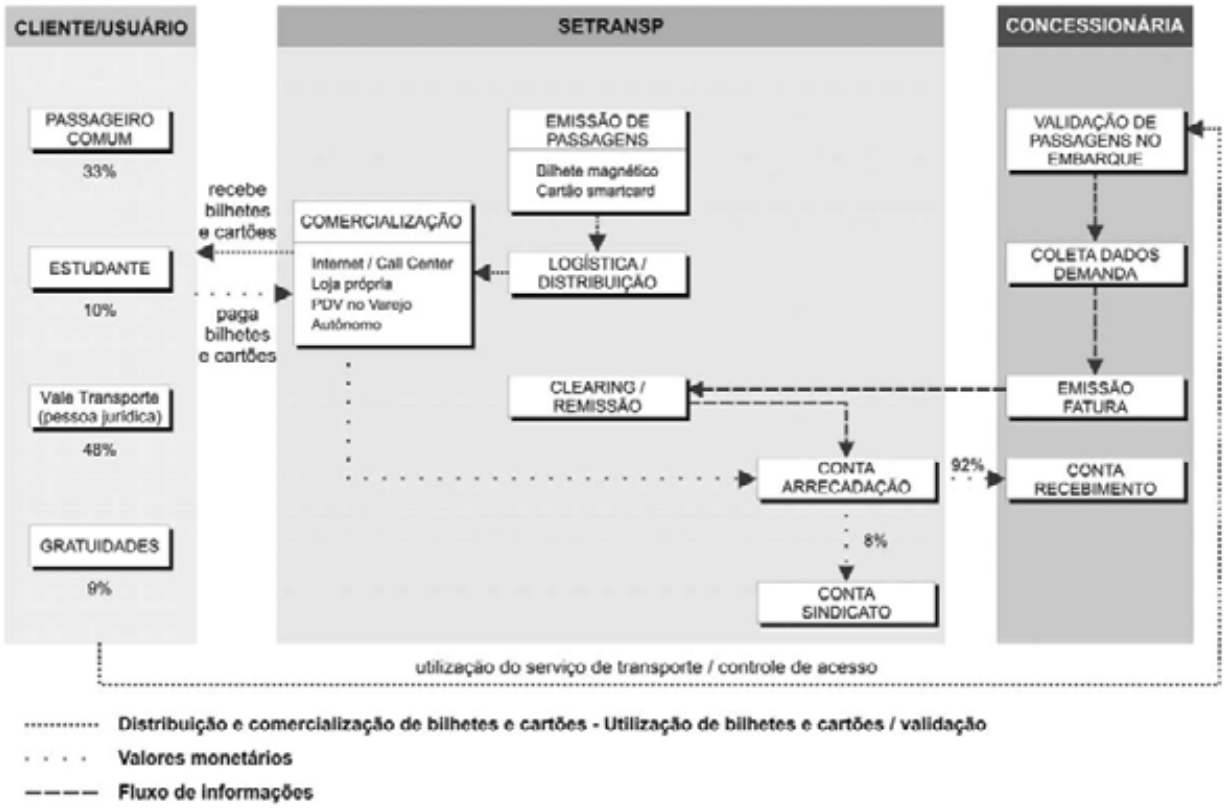
O fluxograma a seguir representa os principais processos, conforme descritos acima:

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRAS 8e007
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Descrição dos Procedimentos para Originação dos Recebíveis (cont.)

Cabe ressaltar que parte considerável da comercialização aqui apresentada como de responsabilidade do SETRANSP é executada por uma terceira empresa, chamada TRANSIT, a qual conta com uma estrutura física e lógica segregada contando com aproximadamente 80 funcionários, além de comissionados. Seus principais processos operacionais estão apresentados abaixo:



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRAS 9e997
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Descrição dos Procedimentos para Originação dos Recebíveis (cont.)

Gestão do Sistema de Tarifas

A Gestão do Sistema de Tarifas tem como objetivo controlar e manter:

- Estoque de cartões virgens ainda em poder do SETRANSP
- Estoque de bilhetes produzidos internamente e adquiridos prontos para uso
- Estoque de cartões e bilhetes devolvidos ao SETRANSP após utilização

Além de também realizar a distribuição e o acompanhamento do controle de estoque desses produtos em cada uma das unidades do SETRANSP.

As áreas envolvidas nesse processo são a Gerência Administrativa e Financeira do Departamento de Produtos Tarifários (Estoque Central, Personalização e Produção), Agência Parthenon Center e a TRANSIT.

O controle de estoques de cartões virgem, bilhetes produzidos no SETRANSP, bilhetes adquiridos prontos e bobinas para produção de bilhetes é feito pelo Estoque Central que é responsável pelo armazenamento e pela distribuição desses produtos. Esse estoque só é movimentado através de entradas e saídas formais, registradas em controle específico para cada tipo de produto ou matéria-prima.

As solicitações de cartão do estoque central só podem ser feitas pela personalização. Os cartões personalizados devem ficar à disposição dos usuários por 60 dias, contados da data de sua remessa. Após esse prazo os cartões devem ser cancelados. As solicitações de bilhetes só podem ser feitas pelas áreas autorizadas da Agência Parthenon Center e da TRANSIT através de suas gerências.

Atendimento de Pedido de Bilhetes

As solicitações de bilhetes pela Agência Parthenon e pela TRANSIT são realizadas via sistema de estoque. O setor de estoque recebe o pedido, faz o registro da requisição no sistema, lança no controle "Ficha de acompanhamento de lotes" as caixas de bilhetes enviadas e repassa os bilhetes à empresa de transporte de valores (carro forte).

Comercialização

A comercialização dos bilhetes é realizada nos pontos de venda terceirizados e na Agência Parthenon Center e TRANSIT.

O SETRANSP, em sua Agência do Parthenon Center, vende bilhetes de 05, 06 e 10 unidades. Bilhetes de 1 e 2 viagens são vendidos através dos Postos de Venda Terceirizados (PVT) credenciados pelo SETRANSP e distribuídos na Região Metropolitana de Goiânia pela Transit.

O SETRANSP dispõe atualmente de cerca de 1.200 PVTs distribuídos na Região Metropolitana de Goiânia, os quais são permanentemente visitados pelos entregadores da Transit, contores dolos todos os dias, e dezenas de PVTs mais de uma vez por dia todos os dias.

Tipos de Cartões Existentes

- **CARTÃO PASSE LIVRE** utilizado por pessoas portadoras de deficiência visual, renal, fono auditivo ou portadores de necessidade de terapia educativa especial.
- **CARTÃO DO IDOSO** É o passe livre das pessoas maiores de 65 anos de idade.
- **CARTÃO CRIANÇA** –Esse tipo de passe livre é exclusivo para crianças com idade entre 5 e 12 anos.
- **CARTÃO FUNCIONAL** –Chamado de funcional, é exclusivo para os empregados das empresas e entidades vinculadas aos serviços ofertados na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos.

  CARTÃO PASSE ESCOLAR –Modelo criado unicamente para estudantes regularmente matriculados em Instituição de ensino cadastrada no SETRANSP.

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRAS 8e947
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Descrição dos Procedimentos para Originação dos Recebíveis (cont.)

Tipos de Cartões Existentes (cont.)

- **CARTÃO FUNCIONAL CARTEIROS E AGENTES DE PROTEÇÃO** cartão utilizado exclusivamente por Carteiros (FBCT) e por Agentes de Proteção, previamente cadastrados.

Procedimentos para Cadastro de Empresas para a Compra do Vale-transporte

A empresa deve procurar a Agência do SLTRANSP do Parthenon Center, preencher ficha cadastral anexando: cópia autenticada do CNPJ, comprovante de endereço e telefone de contato em Goiânia ou na Região Metropolitana de Goiânia.

Procedimentos para Cadastro de Passe Escolar

Para que o aluno solicite o Passe Escolar é necessário primeiro que a escola e/ou o colégio esteja cadastrado no sistema do SLTRANSP. Se a escola já for cadastrada, o aluno deve acessar o site www.sitpass.com.br , preencher os dados solicitados e concordar com o "Termo de Uso do Cartão Passe Escolar", levando à Agência do Setransp do Parthenon Center:

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos);
- Cópia do CPF (maiores de 21 anos)
- Comprovante de matrícula e de freqüência à escola, referente ao mês do cadastramento do ano letivo em curso
- Cópia do comprovante de endereço
- Uma foto 3X4 colorida e recente

Procedimentos para Cadastro da Escola

A escola acessa o site www.sitpass.com.br, preenche os dados solicitados e concorda com o "Termo do Cadastro da Escola no "SIT PASS" para Fins de Uso Cartão Passe Escolar". Imprime o formulário com as informações fornecidas no site onde o Diretor (a) e Secretário (a) assinam, reconhecem firma das assinaturas e entregam na Sede Administrativa do Setransp a documentação:

- Cópia autenticada do ato oficial de reconhecimento da Escola (resolução, portaria ou decreto)
- Cópia dos atos de designação do Diretor (a) e Secretário (a)
- Cópia do cartão de CNPJ emitida pela Receita Federal
- Cópia do convênio firmado junto ao Estado ou Município, quando for o caso
- Modelo de formulário ou contrato comprobatório de matrícula

Procedimentos para Cadastro de Passe Livre

O cadastro no Passe Livre é de acordo com tipo de deficiência apresentada, sendo solicitados os seguintes documentos de acordo com o tipo de deficiência:

Deficiente Físico

- Atestado médico que comprove a deficiência
- Declaração de freqüência da reabilitação com data recente
- Encaminhamento da Associação dos Deficientes Físicos
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone)
- Uma foto 3x4 colorida recente
- Apresentação da carteira de identidade

Deficiente Visual

- Laudo médico que comprove a deficiência (Ficha), encaminhado pela Associação dos Deficientes Visuais
- Encaminhamento da Associação dos Deficientes Visuais
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone)
- Uma foto 3x4 colorida recente
- Apresentação da carteira de identidade

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRMS 56017
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Descrição dos Procedimentos para Originação dos Recebíveis (cont.)

Deficiente Fono-auditivo

- Exame de audiometria comprovando a deficiência (data inferior a 12 meses)
- Declaração de Atendimento/ freqüência Terapia da Fala
- Encaminhamento da Associação dos Def. Surdos de Goiânia
- Declaração do centro de reabilitação comprovando freqüência com data recente
- Cópia da Carteira de identidade
- Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone)
- Uma foto 3x4 colorida recente
- Apresentação da carteira de identidade

Deficiente Renal Crônico

- Atestado médico que comprove a deficiência e o tratamento semanal de hemodiálise, CAPD, DPI emitidos pelo médico nefrologista responsável pelo tratamento
- Cópia da Carteira de identidade
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone)
- Uma foto 3x4 colorida recente
- Apresentação da carteira de identidade

Portador de Necessidade de Terapia Educativa Especial (PNTEE)

- Declaração de freqüência referente a escola, sala do ensino especial ou centro de ensino especial (artes, esporte etc.), com data do mês em curso
- Atestado médico comprovando o tipo de deficiência/doença e o tratamento semanal em regime de semi internação (hospital dia)
- Cópia da carteira de identidade
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone)
- Uma foto 3x4 colorida e recente
- Apresentação da carteira de identidade original, para autenticação da cópia pelo atendente

Cadastro do Cartão Criança

Para que o aluno solicite o Cartão Criança é necessário que a escola/ colégio esteja cadastrado no sistema do SETRANSP e seja de rede pública ou conveniada do ensino, e se Particular, comprovar bolsa de estudo integral. Os pais ou responsável legal devem procurar a Agência do SETRANSP do Parthenon Center, preencher ficha cadastral, reconhecer assinatura em cartório e anexar:

- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento
- Cópia autenticada do Comprovante de Endereço
- Comprovante de matrícula e de freqüência à escola, referente ao mês do cadastramento do ano letivo em curso
- Uma foto 3X4 colorida e recente

Cadastro do Cartão Funcional

- Requisição de Emissão Cartão SIT PASS (2 vias)
- Ficha de Funcionário do Sistema Convencional
- Uma foto 3X4 colorida e recente
- Termo de Uso do Cartão assinado pelo funcionário
- Cópia do e-mail resposta do SL ITRANSP

Cadastro do Carteiro

- Carta dos carteiros autorizando emissão
- Cópia do Carteiro Funcional ou contracheque
- Cópia do RG
- Cópia do comprovante de endereço
- Uma foto 3X4 colorida e recente
- Termo de Uso do Cartão assinado pelo funcionário

Cadastro do Agente de Proteção

- Carta do Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia autorizando a emissão
- Carta do Secretário do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia solicitando a emissão
- Carteira Funcional
- Cópia do RG

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRMS 56017
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Descrição dos Procedimentos para Originação dos Recebíveis (cont.)

Cadastro do Agente de Proteção (cont.)

- Cópia do comprovante de endereço
- Uma foto 3X4 colorida e recente

Procedimentos para Cadastro de Passe Livre Idoso

Para cadastro no Passe Livre Idoso, em que a idade é 65 anos completos, são necessários os seguintes documentos:

- Cópia da carteira de identidade
- Cópia do comprovante de endereço (água, luz, telefone)
- Uma foto 3x4 colorida recente
- Apresentação da carteira de identidade original

KPMG

©2008 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG Re007
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.5 - Demonstrativo de Receitas de Transporte de Passageiros - Período: Maio de 2003 a Janeiro de 2009

Código Operadora	Nome Operadora	Receita - R$(000)	%
1	Rápido Araguaia	626.881	33,16%
2	HP	424.064	22,70%
6	Metrobus	308.888	16,54%
5	Guarany	160.766	8,61%
21	Cootego	149.056	7,98%
4	Viação Reunidas Ltda.	69.418	3,72%
10	Sotransp	26.381	1,41%
3	Paraúna	30.769	1,65%
8	Leste Transporte Coletivo Ltda.	25.918	1,39%
24	CIUR	8.346	0,45%
23	CTC Cooperativa de Transporte	4.711	0,25%
13	Paraúna Ltda.	2.018	0,11%
25	Viação Araguarina	712	0,04%
17	Operação Especial	51	0,00%
18	Operação Semi-Urbano	14	0,00%
Total		**1.867.949**	**100,00%**
	(-) Metrobus	308.888	
	(-) Saldo liquido R$ mil	1.559.061	
	(+) 25% do faturamento Metrobus	77.222	
	(=) Faturamento ajustado	**1.636.283**	100%
	Saldo não conciliado	76.741	4,7%
	Arrecadação	**1.559.542**	95,3%

O arquivo de faturamento das Empresas fornecido pelo SETRANSP, consolida o faturamento de todas as Empresas Concessionárias que operam os serviços da Rede Metropolitana de Transportes da Grande Goânia, inclusive da estatal Metrobus –Transporte Coletivo S.A.

Os dados de receitas das empresas analisados neste relatório (maio/2003 a janeiro/2009) refletem os volumes faturados pelas operadoras que participaram do Sistema no período sob análise. Cabe ressaltar que durante a Fase 1 de nossa revisão, o Sistema possuía 7 áreas operacionais e 10 as operadoras. A partir de 21/09/2008, os serviços de transporte coletivo sob a regência dos Contratos de Concessão de 29/09/2008, passou a ser controlado em 3 áreas operacionais e ser operado por 5 concessionárias (Rápido Araguaia, HP Transportes, Viação Reunidas, COOTEGO e Metrobus).

A estatal Metrobus não é a empresa cedente e não participará do FIDC/SFTRANSP.

Desde janeiro/2005, por força da Lei Estadual No 15.047, de 29/12/2004, a estatal Metrobus (somente ela) recebe subsídio financeiro do Tesouro Estadual, permitindo desde então, a esta concessionária, cobrar a tarifa do serviço em duas partes, sendo uma parte cobrada de cada passageiro transportado e a diferença recebida do Tesouro Estadual. Ao longo do tempo, o subsídio já atingiu 75% do valor da tarifa cheia do sistema, já foi de 66% e atualmente é de 50%.

Segundo informações da Gerência do SETRANSP, atualmente cada usuário da Linha Lixo Anhanguera, que é a única linha operada pela estatal Metrobus, paga R$1,00 pelo serviço da Linha, ficando a cargo do Tesouro Estadual pagar a diferença de R$1,00 para cada.

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 54097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebiveis (cont.)

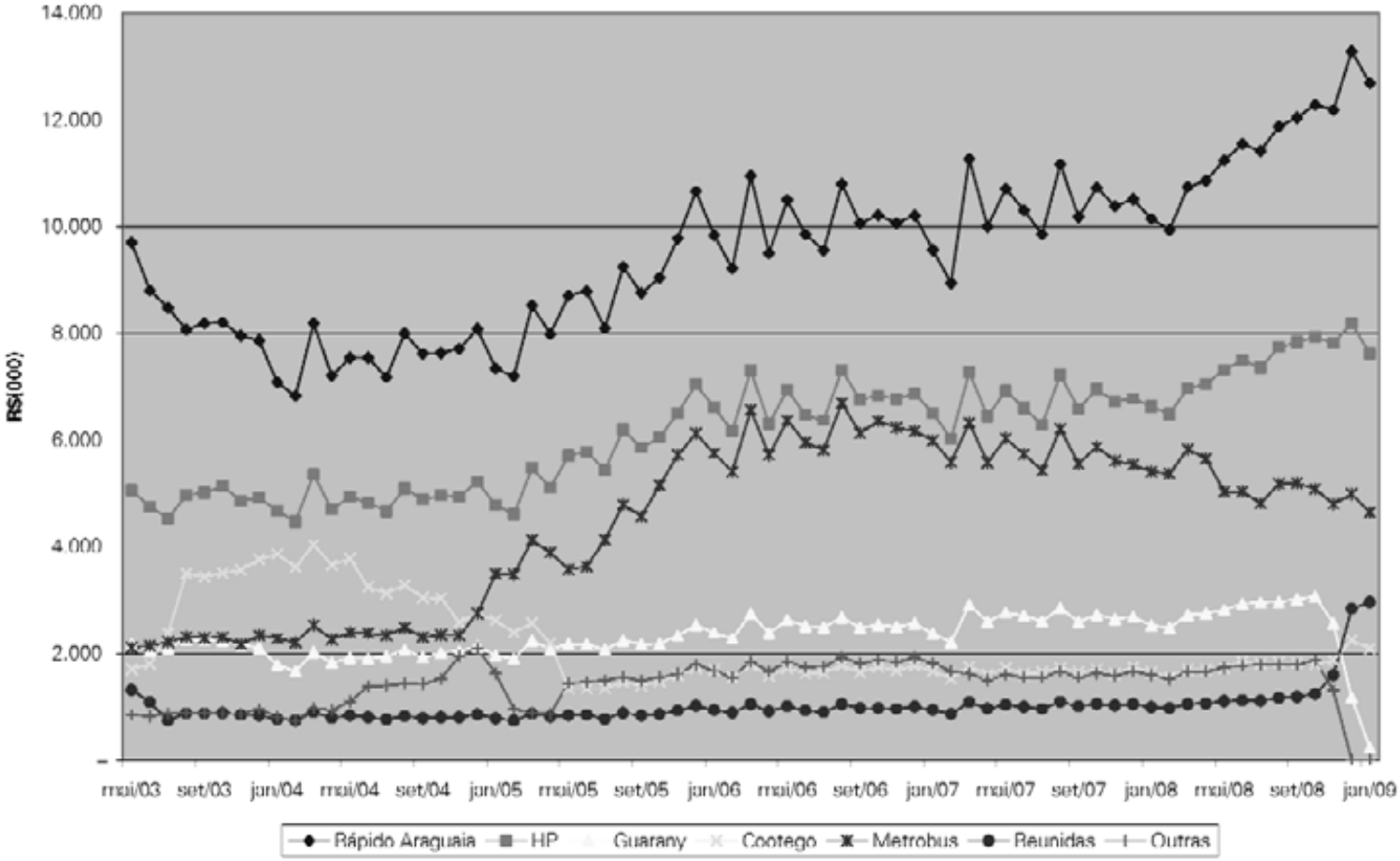
Tabela 2.6 - Faturamento pelas Principais Concessionárias

Período	RAPIDO ARAGUAIA	HP	METROBUS	OUTRAS	TOTAL	Período	RAPIDO ARAGUAIA	HP	METROBUS	OUTRAS	TOTAL
mai/03	9.699	5.058	2.110	6.037	22.904	mai/06	10.504	6.935	6.366	7.207	31.012
jun/03	8.808	4.758	2.143	5.753	21.462	jun/06	9.858	6.474	5.958	6.812	29.102
jul/03	8.484	4.531	2.213	6.099	21.328	jul/06	9.558	6.366	5.812	6.777	28.514
ago/03	8.069	4.971	2.314	7.519	22.873	ago/06	10.805	7.311	6.692	7.425	32.234
set/03	8.193	5.013	2.292	7.451	22.949	set/06	10.066	6.756	6.127	6.927	29.876
out/03	8.708	5.137	2.304	7.486	23.135	out/06	10.716	6.833	6.359	7.141	30.548
nov/03	7.956	4.865	2.170	7.437	22.429	nov/06	10.068	6.769	6.233	6.991	30.061
dez/03	7.872	4.921	2.342	7.664	22.799	dez/06	10.211	6.864	6.167	7.249	30.491
jan/04	7.087	4.679	2.284	7.233	21.283	jan/07	9.563	6.510	5.995	6.807	28.875
fev/04	6.830	4.473	2.206	6.751	20.260	fev/07	8.947	6.022	5.586	6.274	26.830
mar/04	8.169	5.351	2.530	7.943	24.016	mar/07	11.273	7.276	6.371	7.375	32.249
abr/04	7.205	4.701	2.264	7.217	21.387	abr/07	10.001	6.445	5.581	6.671	28.698
mai/04	7.542	4.943	2.394	7.631	22.510	mai/07	10.717	6.918	6.033	7.126	30.794
jun/04	7.544	4.827	2.383	7.338	22.092	jun/07	10.311	6.604	5.739	6.875	29.529
jul/04	7.178	4.668	2.339	7.246	21.431	jul/07	9.856	6.290	5.431	6.771	28.347
ago/04	8.004	5.096	2.486	7.610	23.195	ago/07	11.175	7.226	6.210	7.341	31.952
set/04	7.618	4.887	2.311	7.200	22.016	set/07	10.186	6.588	5.556	6.801	29.132
out/04	7.635	4.963	2.344	7.377	22.318	out/07	10.735	6.951	5.874	7.111	30.671
nov/04	7.715	4.918	2.312	7.377	22.382	nov/07	10.392	6.721	5.612	6.880	29.605
dez/04	8.082	5.218	2.450	7.835	23.585	dez/07	10.514	6.781	5.541	7.139	29.976
jan/05	7.347	4.789	3.495	6.988	22.618	jan/08	10.154	6.628	5.408	6.767	28.957
fev/05	7.196	4.605	3.484	5.994	21.280	fev/08	9.943	6.491	5.373	6.530	28.336
mar/05	8.524	5.477	4.122	6.572	24.695	mar/08	10.748	6.968	5.826	7.135	30.677
abr/05	7.967	5.106	3.892	5.942	22.928	abr/08	10.863	7.051	5.663	7.171	30.738
mai/05	8.707	5.708	3.577	5.821	23.813	mai/08	11.248	7.321	5.933	7.380	30.981
jun/05	8.792	5.783	3.633	5.837	24.045	jun/08	11.549	7.497	5.935	7.678	31.759
jul/05	8.095	5.435	4.129	5.706	23.365	jul/08	11.421	7.359	4.815	7.666	31.261
ago/05	9.245	6.194	4.793	6.156	26.387	ago/08	11.880	7.743	5.179	7.769	32.571
set/05	8.758	5.852	4.568	5.900	25.078	set/08	12.046	7.842	5.194	7.828	32.910
out/05	9.042	6.049	5.152	6.083	26.326	out/08	12.285	7.910	5.087	7.971	33.285
nov/05	9.776	6.507	5.719	6.469	28.471	nov/08	12.189	7.820	4.802	7.336	32.147
dez/05	10.667	7.047	6.122	7.070	30.906	dez/08	13.292	8.187	4.991	6.266	32.736
jan/06	9.839	6.609	5.750	6.697	28.894	jan/09	12.693	7.622	4.645	5.283	30.243
fev/06	9.221	6.172	5.408	6.267	27.069						
mar/06	10.960	7.306	6.564	7.424	32.255	**Total**	**656.845**	**424.064**	**308.888**	**478.151**	**1.867.949**
abr/06	9.503	6.306	5.718	6.541	28.068						

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAR 8e997
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Gráfico 2.6 - Faturamento pelas Principais Concessionárias



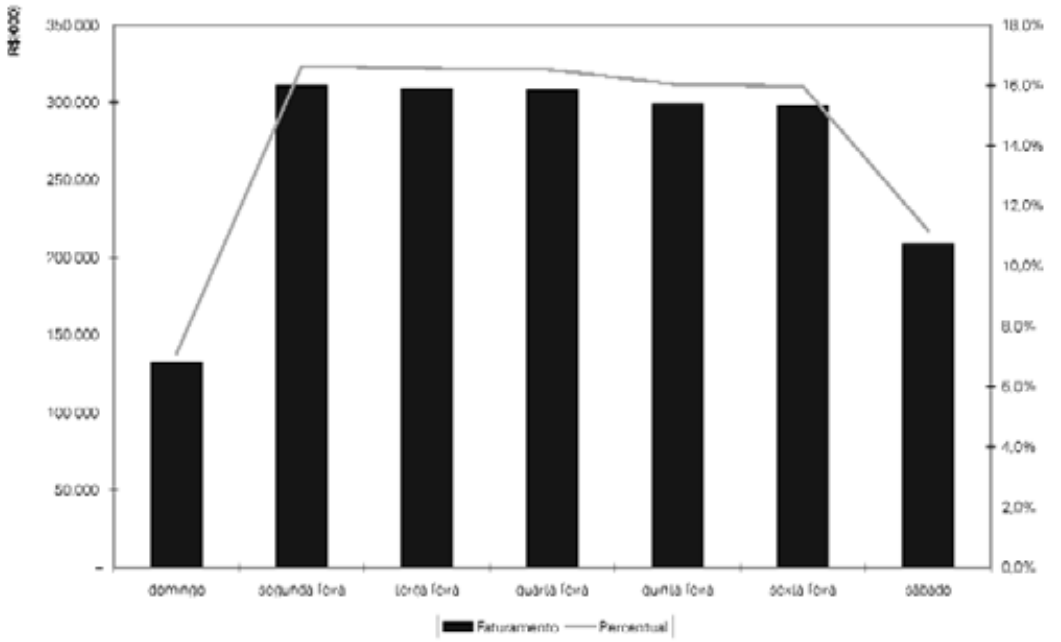
KPMG

©2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG 6e097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.7 e Gráfico 2.7 - Faturamento Referente a Transporte de Passageiros por Dia da Semana - Total

Dia da Semana	Faturamento - R$(000)	%
domingo	132.596	7,1%
segunda-feira	311.097	16,7%
terça-feira	309.281	16,6%
quarta-feira	308.324	16,5%
quinta-feira	299.368	16,0%
sexta-feira	298.351	16,0%
sábado	208.931	11,2%
Total	**1.867.949**	**100,0%**



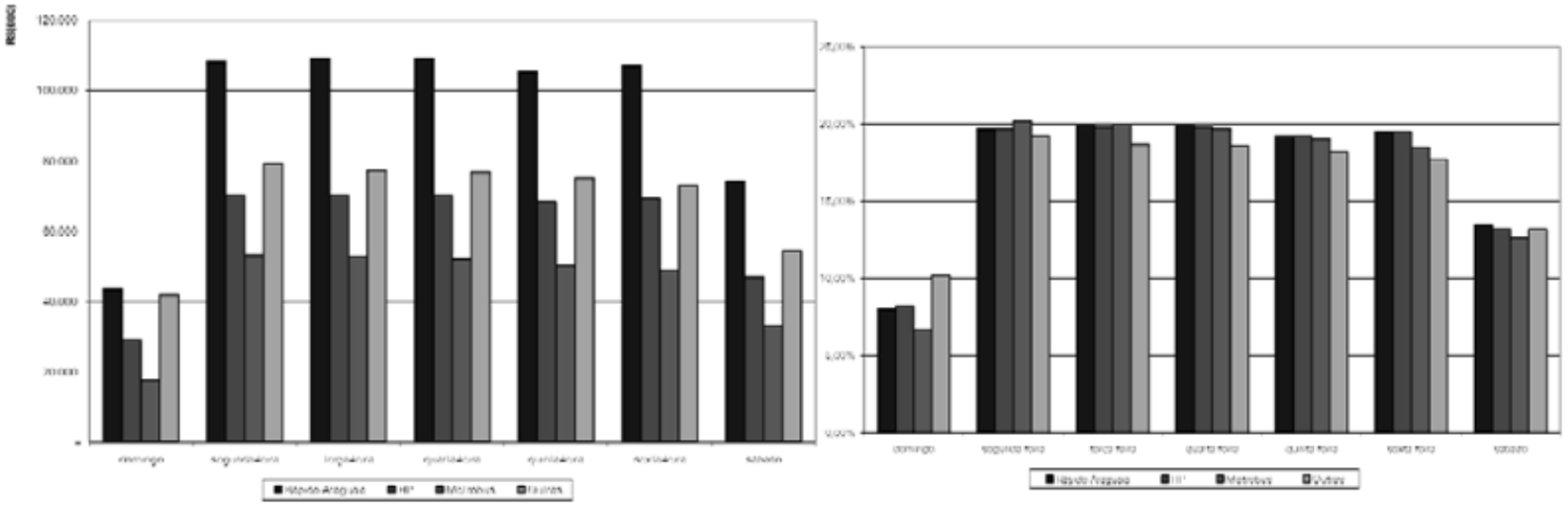
KPMG

©2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG 56097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.8 e Gráficos 2.8 e 2.9 - Faturamento Referente a Transporte de Passageiros por Dia da Semana - Concessionárias (Em R$(000) e %)

Dia da Semana	Rápido Araguaia		HP		Metrobus		Outras		Total	
	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%
domingo	43.769	6,66%	29.092	6,86%	17.786	5,76%	41.950	8,77%	132.596	7,10%
segunda-feira	108.360	16,50%	70.060	16,53%	53.264	17,24%	79.393	16,60%	311.097	16,65%
terça-feira	108.955	16,59%	70.166	16,55%	52.892	17,12%	77.269	16,16%	309.281	16,56%
quarta-feira	109.045	16,60%	70.210	16,56%	52.191	16,90%	76.877	16,08%	308.324	16,51%
quinta feira	105.469	16,06%	68.311	16,11%	50.445	16,33%	75.143	15,72%	299.368	16,03%
sexta feira	107.094	16,30%	69.777	16,37%	48.943	15,84%	73.091	15,29%	298.351	15,97%
sábado	74.154	11,29%	46.987	11,08%	33.368	10,80%	54.428	11,38%	208.931	11,19%
Total	**656.845**	**100,00%**	**424.064**	**100,00%**	**308.888**	**100,00%**	**478.151**	**100,00%**	**1.867.949**	**100,00%**



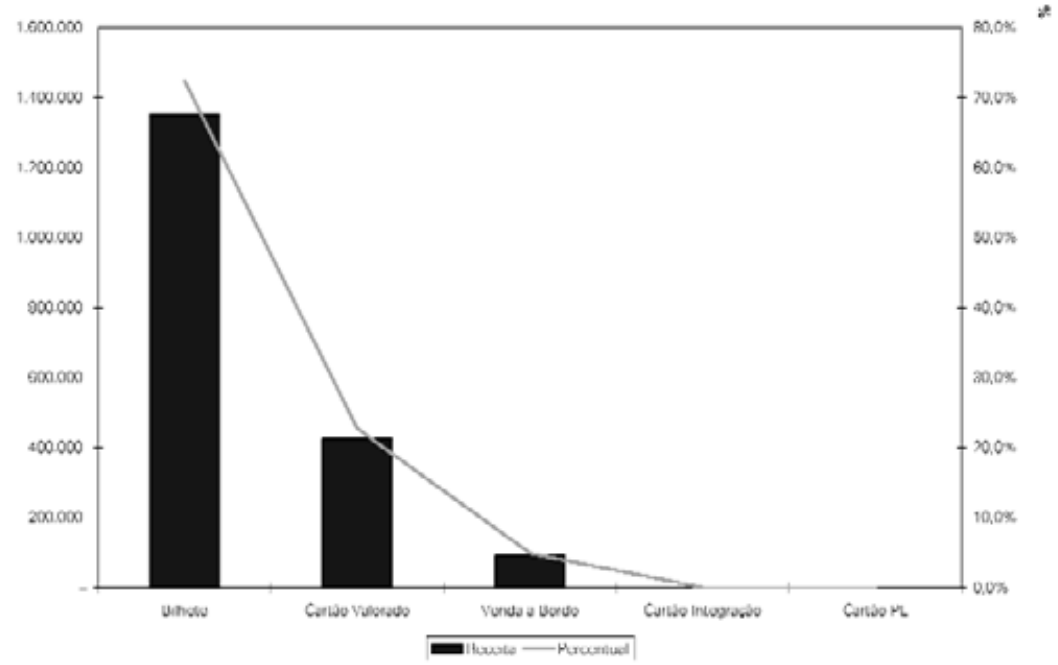
KPMG

©2008 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG Review
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.9 e Gráfico 2.10 - Distribuição por Tipo de Produto

Tipo de Produto	Receita - R$(000)	%
Bilhete	1.352.223	72,1%
Cartão Valorado	424.254	22,7%
Venda a Bordo	91.472	4,9%
Cartão Integração	0	0,0%
Cartão PL	-	0,0%
Total	**1.867.949**	**100,0%**



KPMG

© 2005 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 16297
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Tabela 2.10 - Representatividade de Venda a Bordo sobre o Total Faturado

Período	Distribuição - Venda a Bordo					% sobre o Total				
	Rápido Araguaia	HP	Metrobus	Outras	Total	Rápido Araguaia	HP	Metrobus	Outras	Total
mai/03	2.951	1.882	3	1.561	6.397	30,4%	37,2%	0,1%	25,9%	27,9%
jun/03	2.933	1.958	4	1.623	6.517	33,3%	41,1%	0,2%	28,2%	30,4%
jul/03	2.972	2.063	4	1.710	6.748	35,0%	45,5%	0,2%	28,0%	31,6%
ago/03	3.000	2.094	4	1.783	6.880	37,2%	42,1%	0,2%	23,7%	30,1%
set/03	3.022	2.060	4	1.708	6.794	36,9%	41,1%	0,2%	22,8%	29,6%
out/03	2.892	2.051	4	1.640	6.587	35,2%	39,9%	0,2%	21,9%	28,5%
nov/03	2.904	2.000	4	1.695	6.602	36,5%	41,1%	0,2%	22,8%	29,4%
dez/03	159	309	3	427	884	1,9%	6,1%	0,1%	5,6%	3,9%
jan/04	108	300	3	369	779	1,5%	6,1%	0,1%	5,1%	3,7%
fev/04	97	286	2	335	720	1,4%	6,1%	0,1%	5,0%	3,6%
mar/04	101	307	2	348	758	1,2%	5,7%	0,1%	4,1%	3,2%
abr/04	91	240	2	379	715	1,3%	5,1%	0,1%	5,2%	3,3%
mai/04	111	273	3	396	783	1,5%	5,5%	0,1%	5,2%	3,5%
jun/04	103	245	2	415	765	1,4%	5,1%	0,1%	5,7%	3,5%
jul/04	110	287	3	666	1.066	1,5%	6,2%	0,1%	9,0%	4,9%
ago/04	61	190	3	892	1.137	0,6%	3,7%	0,1%	11,7%	4,9%
set/04	68	109	3	861	1.032	0,8%	2,2%	0,1%	12,0%	4,7%
out/04	67	98	3	937	1.096	0,8%	2,0%	0,1%	12,7%	4,9%
nov/04	71	100	3	1.038	1.214	0,9%	2,0%	0,1%	14,1%	5,4%
dez/04	121	131	3	1.321	1.577	1,5%	2,6%	0,1%	16,9%	6,6%
jan/05	113	112	5	1.199	1.430	1,5%	2,3%	0,1%	17,2%	6,3%
fev/05	87	89	5	838	1.018	1,2%	1,9%	0,1%	14,0%	4,8%
mar/05	89	89	8	918	1.101	1,1%	1,5%	0,2%	14,0%	4,5%
abr/05	68	71	9	812	960	0,8%	1,4%	0,2%	13,7%	4,2%
mai/05	69	79	9	734	877	0,7%	1,3%	0,3%	12,6%	3,7%
jun/05	47	64	9	411	530	0,5%	1,1%	0,2%	7,0%	2,2%
jul/05	53	81	13	450	597	0,7%	1,5%	0,3%	7,9%	2,6%
ago/05	53	71	13	417	554	0,6%	1,2%	0,3%	6,8%	2,1%
set/05	51	74	12	411	552	0.6%	1.3%	0.3%	7.0%	2.2%
out/05	77	110	16	340	543	0.8%	1.8%	0.3%	5.6%	2.1%
nov/05	70	92	16	279	457	0.7%	1.4%	0.3%	4.3%	1.6%
dez/05	133	130	18	341	621	1.2%	1.8%	0.3%	4.8%	2.0%
jan/06	132	121	16	321	590	1,3%	1,8%	0,3%	4,8%	2,0%
fev/06	97	87	14	284	482	1,1%	1,4%	0,3%	4,5%	1,8%
mar/06	104	81	14	328	527	0,9%	1,1%	0,2%	4,4%	1,6%
abr/06	104	73	12	320	509	1,1%	1,2%	0,2%	4,9%	1,8%

KPMG

© 2006 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KSMS 5k097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.10 - Representatividade de Venda a Bordo sobre o Total Faturado (cont.)

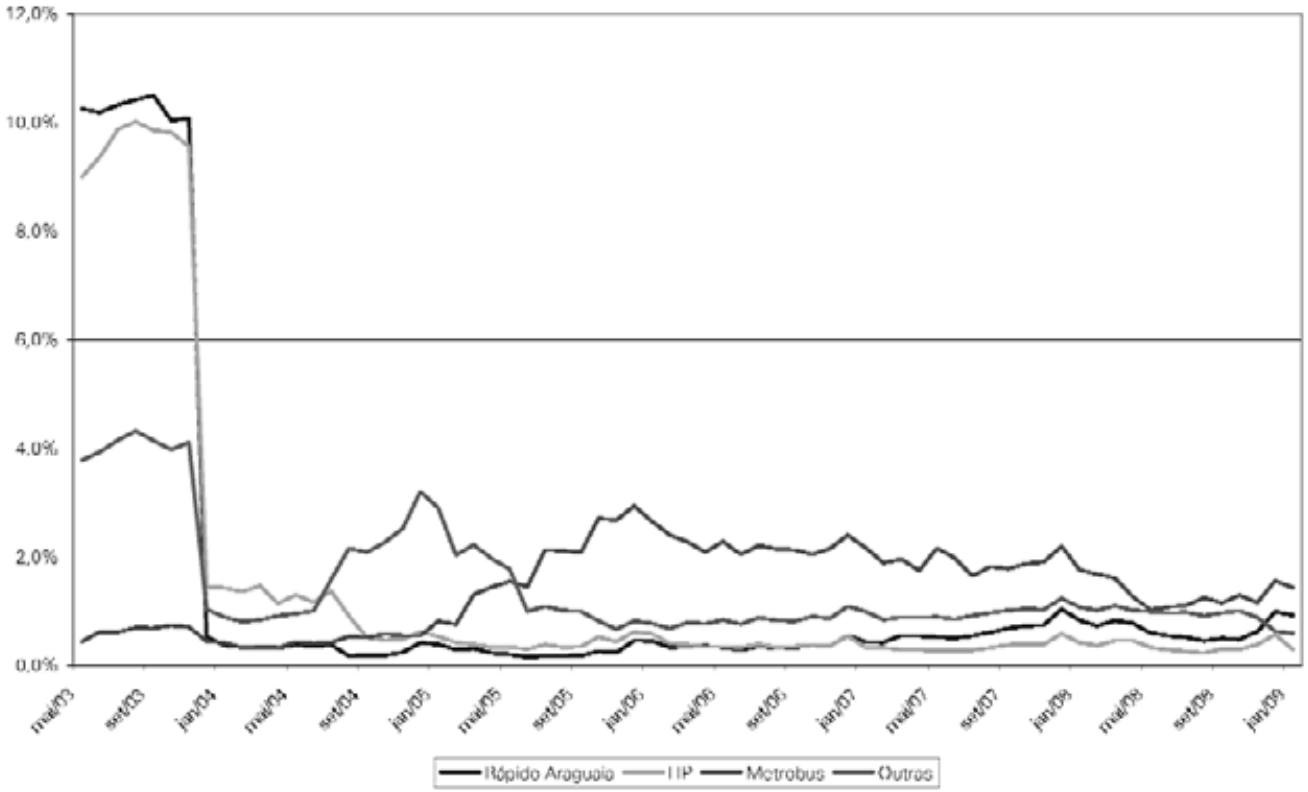
Período	Distribuição - Venda a Bordo					% sobre o Total				
	Rapido Araguaia	HP	Metrobus	Outras	Total	Rapido Araguaia	HP	Metrobus	Outras	Total
mai/06	99	74	14	347	534	0,9%	1,1%	0,2%	4,8%	1,7%
jun/06	84	71	12	316	484	0,9%	1,1%	0,2%	4,6%	1,7%
jul/06	104	83	13	365	564	1,1%	1,3%	0,2%	5,4%	2,0%
ago/06	94	71	13	346	525	0,9%	1,0%	0,2%	4,7%	1,6%
set/06	96	74	13	338	521	1,0%	1,1%	0,2%	4,9%	1,7%
out/06	109	79	12	373	573	1,1%	1,2%	0,2%	5,2%	1,9%
nov/06	104	76	13	359	552	1,0%	1,1%	0,2%	5,1%	1,8%
dez/06	158	113	14	450	736	1,6%	1,6%	0,2%	6,2%	2,4%
jan/07	127	71	13	409	620	1,3%	1,1%	0,2%	6,0%	2,1%
fev/07	123	70	11	351	556	1,4%	1,2%	0,2%	5,6%	2,1%
mar/07	150	62	12	368	601	1,4%	0,8%	0,2%	5,0%	1,9%
abr/07	156	61	10	366	595	1,6%	1,0%	0,2%	5,5%	2,1%
mai/07	152	58	13	370	592	1,4%	0,8%	0,2%	5,2%	1,9%
jun/07	146	58	12	354	569	1,4%	0,9%	0,2%	5,1%	1,9%
jul/07	159	60	10	380	609	1,6%	1,0%	0,2%	5,6%	2,1%
ago/07	177	60	11	401	658	1,6%	1,0%	0,2%	5,5%	2,1%
set/07	200	80	11	416	708	2,0%	1,2%	0,2%	6,1%	2,4%
out/07	211	83	11	430	736	2,0%	1,2%	0,2%	6,1%	2,4%
nov/07	217	87	11	425	735	2,1%	1,2%	0,2%	6,2%	2,5%
dez/07	299	123	13	512	947	2,8%	1,8%	0,2%	7,2%	3,2%
jan/08	241	89	11	443	784	2,4%	1,3%	0,2%	6,6%	2,7%
fev/08	212	78	10	420	719	2,1%	1,2%	0,2%	6,4%	2,5%
mar/08	240	96	10	454	801	2,2%	1,4%	0,2%	6,4%	2,6%
abr/08	226	98	8	419	751	2,1%	1,4%	0,1%	5,8%	2,4%
mai/08	174	70	6	411	661	1,5%	1,0%	0,1%	5,6%	2,1%
jun/08	158	62	6	401	628	1,4%	0,8%	0,1%	5,2%	2,0%
jul/08	151	55	7	405	618	1,3%	0,8%	0,1%	5,3%	2,0%
ago/08	132	49	7	379	567	1,1%	0,6%	0,1%	4,9%	1,7%
set/08	145	64	7	401	617	1,2%	0,8%	0,1%	5,1%	1,9%
out/08	140	63	8	415	626	1,1%	0,8%	0,2%	5,2%	1,9%
nov/08	181	81	7	366	635	1,5%	1,0%	0,1%	5,0%	2,0%
dez/08	286	119	9	264	679	2,2%	1,5%	0,2%	4,2%	2,1%
jan/09	257	62	9	246	584	2,1%	0,8%	0,2%	4,7%	1,9%
Total	**28.787**	**20.891**	**595**	**41.200**	**91.472**	**4,4%**	**4,9%**	**0,2%**	**8,6%**	**4,9%**

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 54097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.11 - Representatividade de Venda a Bordo sobre o Total Faturado



Segundo informações de representantes do Setransp, a diminuição do percentual de "Venda a Bordo" em 2004 ocorreu por mudanças de estratégia do Setransp, quando em 29/11/2003, o Setransp, a CMTC e o Ministério Público assinaram o "Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta", no qual o Setransp se comprometeu a cumprir a Deliberação nº 042/2003, de 21/11/2003, da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo de Goiânia, a qual proíbe a venda a bordo, sem prejuízo ao passageiro. Além de aumentar o número de PVTs de acordo com os pontos de embarque de passageiros.

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 56097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.11 - Verificação da Representatividade de Venda a Bordo sobre o Total Faturado

Para confirmar os valores de Venda a Bordo em 2003, selecionamos aleatoriamente algumas faturas do ano de 2003 e verificamos se os valores de "Venda a Bordo" estavam em linha com os valores apresentados na base de dados. Adicionalmente, para esta seleção, verificamos também, os extratos de pagamento do Setransp às operadoras. Para a amostra analisada não foram identificadas quaisquer divergências.

Número Fatura	Verificação KPMG	Nome Operadora	Verificação KPMG	Período Operação	Verificação KPMG	Tipo Produto	Verificação KPMG	Receita	Verificação KPMG	Valor Efetivamente Pago	Verificação KPMG
175	✔	RAPIDO ARAGUAIA LTDA.	✔	mai/05	✔	BILHETE	✔	8.216,75	✔	10.817,40	✔
						CARTAO VALORADO	✔	4.615,12	✔		
						VB	✔	6.279,00	✔		
215	✔	LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA	✔	jun/05	✔	BILHETE	✔	4.829,25	✔	6.343,30	✔
						CARTAO VALORADO	✔	2.355,45	✔		
						VB	✔	3.332,70	✔		
241	✔	VIACAO REUNIDAS LTDA	✔	jul/05	✔	BILHETE	✔	5.094,50	✔	7.542,90	✔
						CARTAO VALORADO	✔	2.236,15	✔		
						VB	✔	5.851,50	✔		

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG fs6097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.12 - Faturamento Médio por Dia da Semana - Concessionárias

Operadora	Mês	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	Total
Rapido Araguaia	Janeiro	3.869	9.317	9.696	9.217	9.196	9.131	6.269	56.693
	Fevereiro	2.740	6.477	6.138	7.111	7.229	7.729	4.713	42.138
	Março	2.883	8.470	8.277	8.475	8.410	7.770	5.409	49.694
	Abril	3.057	7.401	8.033	7.678	7.337	6.979	5.075	45.560
	Maio	3.721	9.757	10.027	9.708	8.922	9.472	6.810	58.416
	Junho	3.851	9.919	9.202	9.549	8.601	9.518	6.321	56.861
	Julho	3.880	9.023	9.189	8.852	8.815	8.585	6.248	54.592
	Agosto	3.826	9.621	9.863	10.036	9.371	9.998	6.466	59.178
	Setembro	3.509	9.676	9.602	9.067	9.278	9.243	6.493	56.867
	Outubro	3.896	9.751	9.518	9.763	9.468	9.284	6.381	58.121
	Novembro	4.037	9.224	9.630	9.635	9.563	9.312	6.696	58.097
	Dezembro	4.500	9.794	9.780	9.956	9.300	10.073	7.306	60.637
	Total	43.769	108.360	108.956	109.046	106.469	107.094	71.151	666.861
	Média	3.647	9.030	9.080	9.087	8.789	8.925	6.179	55.572
	%	6,56%	16,50%	16,59%	16,60%	16,06%	16,30%	11,29%	100,00%
HP	Janeiro	2.458	6.152	6.236	6.016	5.940	5.918	4.113	36.835
	Fevereiro	1.864	4.196	4.077	4.722	4.781	5.066	3.056	27.761
	Março	1.935	5.500	5.353	5.534	5.457	5.099	3.504	32.383
	Abril	2.023	4.783	5.152	5.022	4.739	4.562	3.329	29.610
	Maio	2.472	6.147	6.351	6.156	5.695	5.968	4.093	36.882
	Junho	2.406	6.386	5.797	6.060	5.521	5.978	3.807	35.943
	Julho	2.551	5.660	5.835	5.563	5.620	5.459	3.960	34.649
	Agosto	2.580	6.381	6.469	6.484	6.128	6.361	4.137	38.540
	Setembro	2.351	6.247	6.258	5.805	5.986	6.161	4.130	36.938
	Outubro	2.741	6.452	6.146	6.350	6.106	6.109	3.964	37.873
	Novembro	2.776	5.903	6.261	6.097	6.330	6.096	4.165	37.629
	Dezembro	2.929	6.271	6.231	6.411	6.007	6.446	4.122	39.017
	Total	29.092	70.080	70.166	70.210	68.311	69.222	46.982	424.064
	Média	2.424	5.840	5.847	5.851	5.693	5.769	3.915	35.339
	%	6,86%	16,53%	16,55%	16,56%	16,11%	16,32%	11,08%	100,00%

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 56097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.12 - Faturamento Médio por Dia da Semana - Concessionárias (cont.)

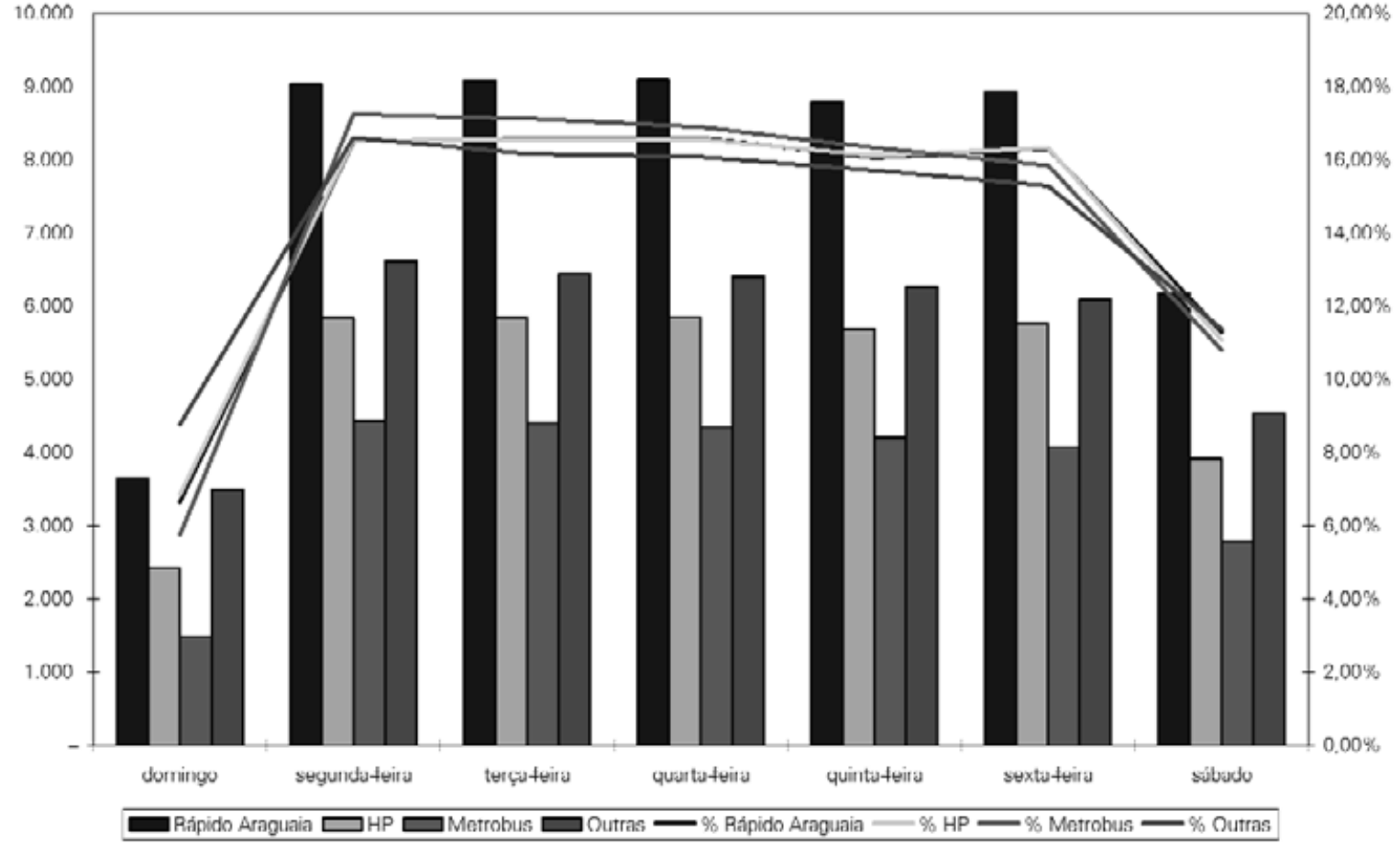
Operadora	Mês	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	Total
Metrobus	Janeiro	1.525	4.864	4.914	4.722	4.420	4.042	3.089	27.577
	Fevereiro	1.193	3.483	3.931	3.826	4.004	3.776	2.945	22.057
	Março	1.317	4.380	4.216	4.294	4.434	3.929	2.796	25.366
	Abril	1.314	3.986	4.239	3.883	3.821	3.256	2.608	23.108
	Maio	1.347	4.503	4.584	4.401	3.926	4.105	2.648	25.514
	Junho	1.451	4.415	4.078	4.228	3.836	4.131	2.751	24.890
	Julho	1.582	4.308	4.320	4.012	4.008	3.868	2.664	24.740
	Agosto	1.520	4.635	4.777	4.875	4.562	4.597	2.708	27.674
	Setembro	1.551	4.642	4.547	4.165	4.240	4.337	2.567	26.049
	Outubro	1.715	4.834	4.737	4.554	4.345	4.231	2.705	27.120
	Novembro	1.480	4.489	4.697	4.615	4.439	4.100	3.068	26.878
	Dezembro	1.791	4.726	4.552	4.617	4.410	4.581	3.238	27.915
	Total	17.786	53.264	52.892	52.191	50.445	48.943	33.368	308.888
	Média	1.482	4.439	4.408	4.349	4.204	4.079	2.781	25.741
	%	5,76%	17,24%	17,12%	16,90%	16,33%	15,84%	10,80%	100,00%
Outras	Janeiro	3.401	6.716	6.556	6.308	6.309	5.832	4.652	39.775
	Fevereiro	2.665	4.911	4.576	5.211	5.405	5.314	3.734	31.816
	Março	2.912	6.226	5.937	5.968	5.992	5.362	4.052	36.450
	Abril	2.925	5.303	5.776	5.488	5.344	4.912	3.794	33.542
	Maio	3.580	6.974	6.862	6.640	6.148	6.261	4.737	41.202
	Junho	3.619	6.985	6.976	6.708	6.989	6.954	4.461	40.293
	Julho	3.853	6.757	6.515	6.150	6.287	6.010	4.663	40.265
	Agosto	3.860	7.195	7.140	7.121	6.772	6.979	4.753	43.820
	Setembro	3.549	7.210	6.948	6.605	6.705	6.415	4.674	42.106
	Outubro	3.981	7.310	6.796	6.955	6.796	6.630	4.702	43.170
	Novembro	3.663	6.831	7.030	6.828	6.780	6.334	4.722	42.490
	Dezembro	4.042	6.972	6.856	6.895	6.615	6.759	5.084	43.222
	Total	41.950	79.393	77.269	76.877	75.143	73.091	54.428	478.151
	Média	3.496	6.616	6.439	6.406	6.262	6.091	4.536	39.846
	%	8,77%	16,60%	16,16%	16,08%	15,72%	15,29%	11,38%	100,00%

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG 9e997
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

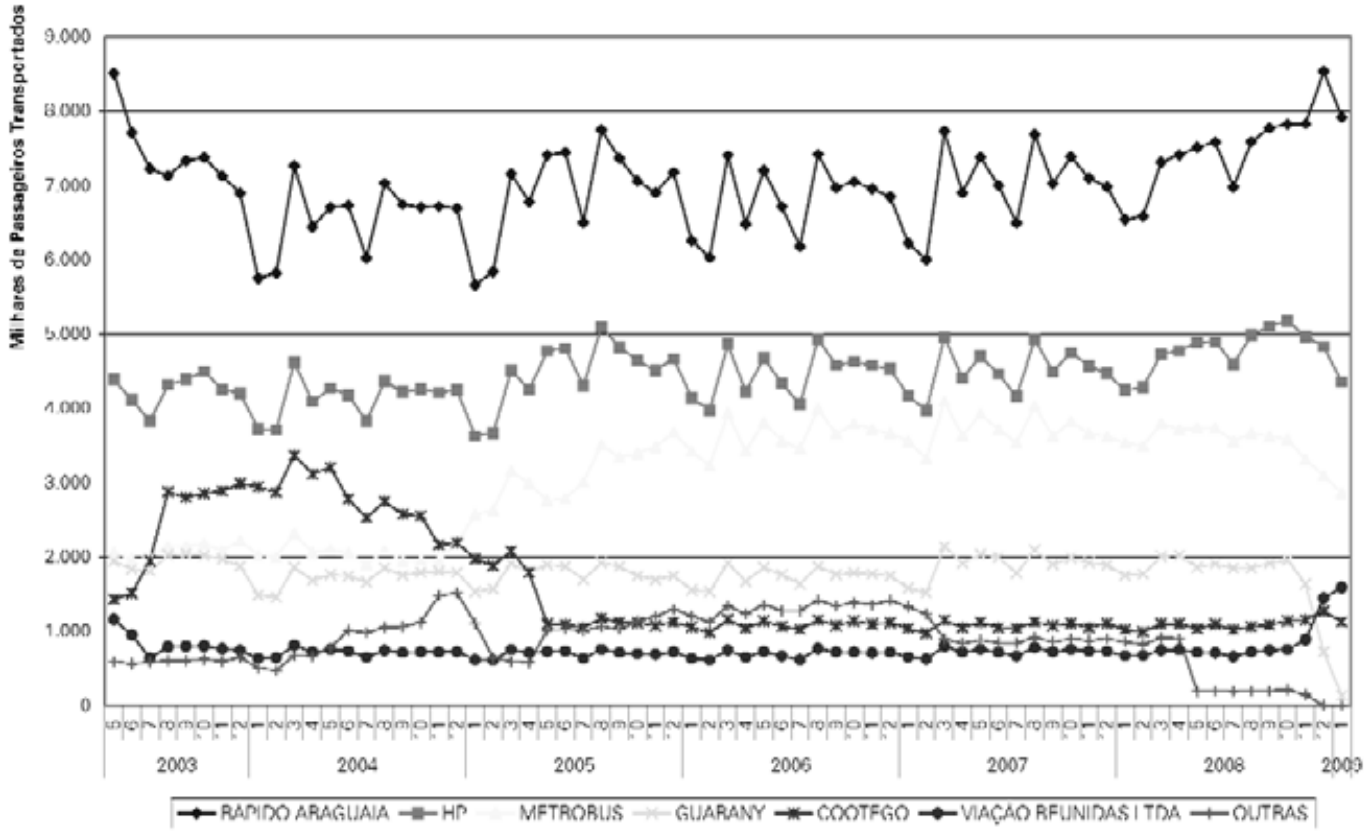
Gráfico 2.12 - Faturamento Médio por Dia da Semana - Concessionárias



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAS 5k997
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.13 - Distribuição do Volume de Passageiros Transportados por Concessionária

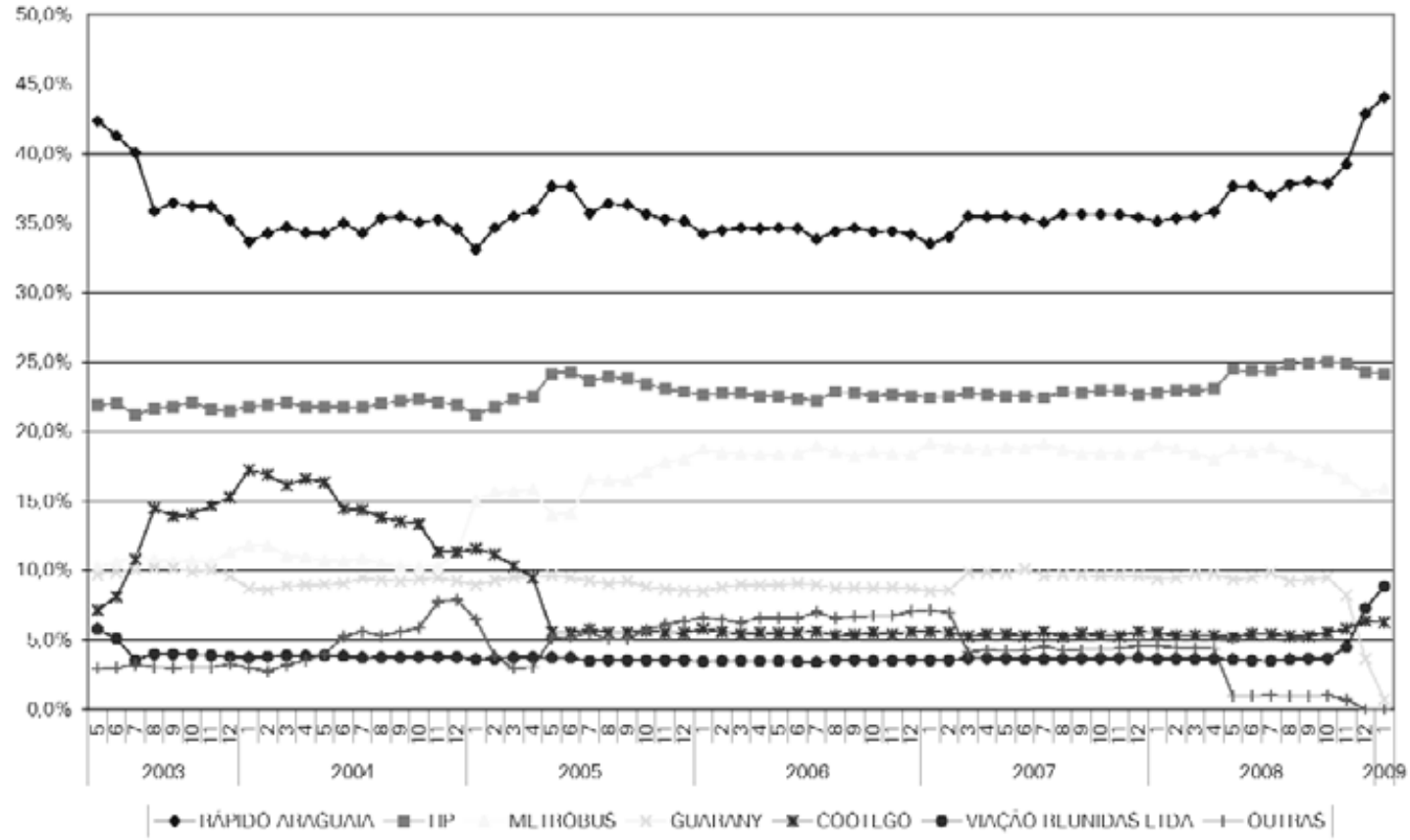


KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG Risk
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

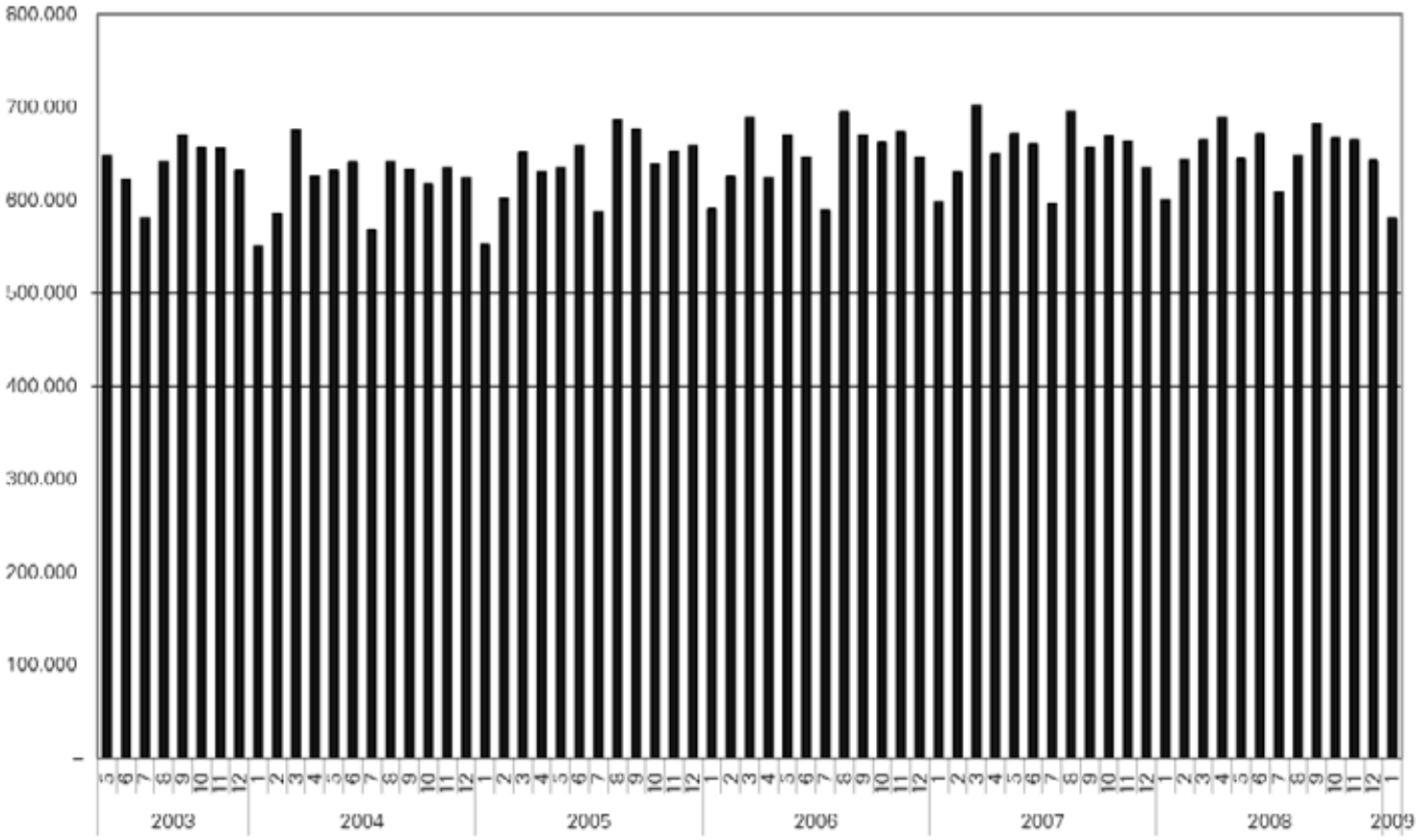
Gráfico 2.14 - Distribuição do Percentual de Passageiros Transportados por Concessionária



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRMS 56097.
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.15 - Número de Passageiros Transportados por Dia



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG 8e097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

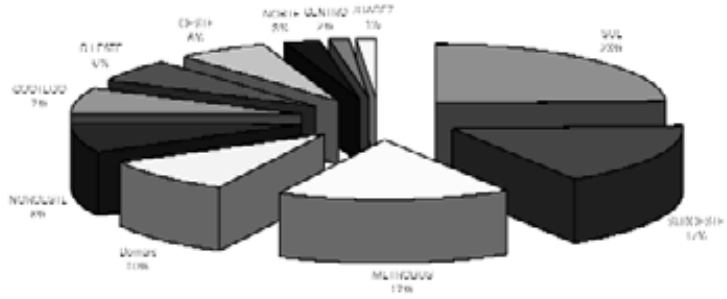
Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.13 e Gráfico 2.16 - Distribuição do Faturamento por Agrupamento de Linhas

Grupos de Linhas	Receita - R$(000)	%	% Acum.	Quantidade de Passageiros	%	% Acum.
SUL	453.711	24,3%	24,3%	327.569.853	24,3%	24,3%
SUDOESTE	313.264	16,8%	41,1%	227.749.269	16,9%	41,2%
METROBUS	306.888	16,5%	57,6%	209.961.218	15,6%	56,8%
NOROESTE	146.450	7,8%	65,4%	112.798.722	8,4%	65,2%
GOIÁS	131.074	7,0%	72,5%	96.227.614	7,1%	72,4%
L LESTE	116.944	6,3%	78,7%	90.844.236	6,7%	79,1%
OESTE	116.479	6,2%	84,9%	85.647.896	6,4%	85,5%
NORTE	46.876	2,5%	87,5%	38.754.595	2,9%	88,4%
CENTRO	26.869	1,5%	89,0%	22.643.853	1,7%	90,0%
JUAREZ	23.845	1,3%	90,3%	17.357.431	1,3%	91,3%
Total dos 10 maiores grupos	1.686.371	90,3%	90,3%	1.229.574.707	91,3%	91,3%
Demais 26 grupos	181.578	9,7%	100,0%	116.731.635	8,7%	100,0%
Total geral	**1.867.949**	**100,0%**		**1.346.306.342**	**100,0%**	

A diferença apresentada entre os percentuais de "Receita" e "Quantidade de Passageiros" da Metrobus é decorrente da vantagem que a Metrobus (apenas) oferece na venda de bilhetes, na qual é disponibilizado aos passageiros o direito de realizar até quatro viagens com apenas um bilhete.

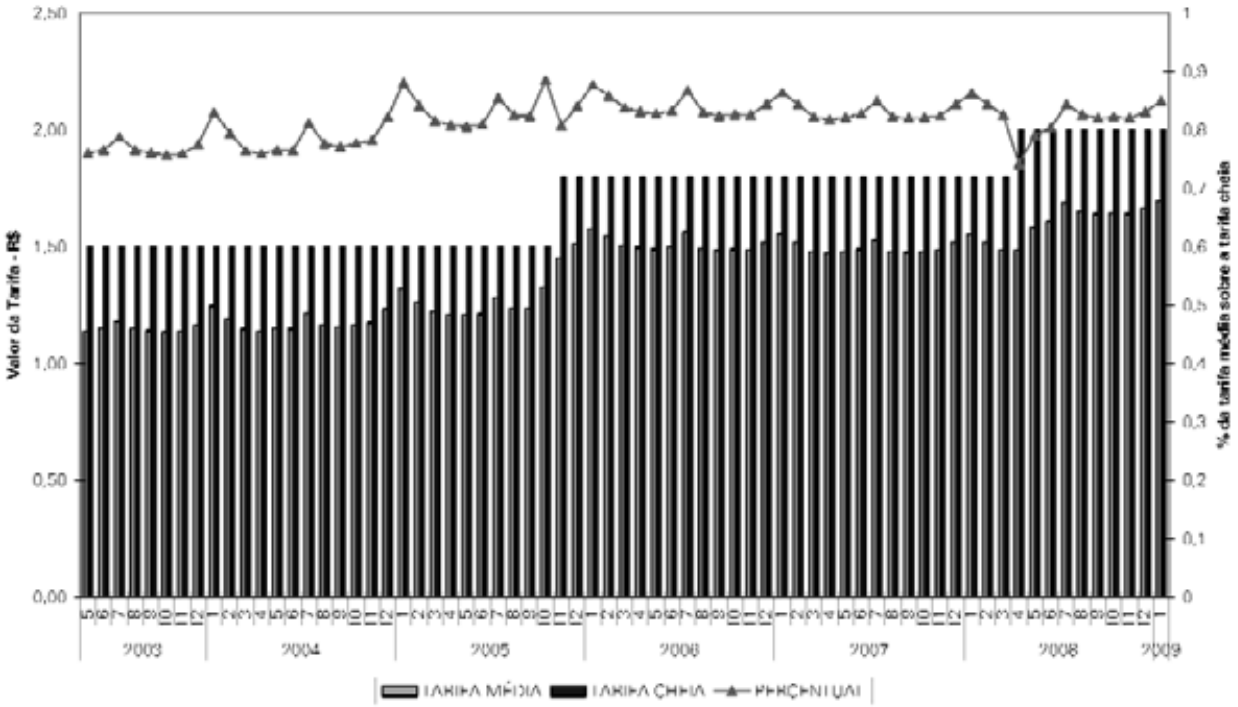
Os estudantes, que são relevantes na quantidade de passageiros, não fazem uso do benefício pelo pagamento de meia tarifa, preferindo a compra do bilhete e realizando até quatro viagens na Metrobus. Nas demais operadoras, os estudantes utilizam o seu benefício o que faz com que o valor médio da passagem das outras operadoras seja menor em relação a Metrobus.



KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAS fac007
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Gráfico 2.17 - Relação entre a Tarifa Oficial e a Tarifa Média das Concessionárias



Nota: Em razão dos benefícios concedidos a determinadas categorias de passageiros, que variam do subsídio parcial (estudantes) ao subsídio total (idosos, deficientes, etc.) de tarifas, o valor médio de tarifa obtido pelas Concessionárias nunca reflete o valor da tarifa "cheia" cobrada dos demais usuários do Sistema. A tarifa média é o resultado da ponderação da demanda transportada por categoria de usuários, e dos diferentes preços da tarifa de cada categoria. O Gráfico 2.18 acima demonstra o percentual da tarifa efetivamente praticada pelas Concessionárias em relação valor "cheio" da tarifa. As Concessionárias mantêm uma estrutura de fiscalização que tem como objetivo identificar passageiros que utilizem indevidamente esses subsídios, a fim de aumentar a sua tarifa efetiva média.

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Serviços Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRMS 16017
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Faturamento pelas Originadoras

Processo de Emissão e Pagamento de Faturas às Operadoras

Esse processo tem como objetivo operacionalizar a coleta e o processamento dos dados de utilização do transporte coletivo por operadora, reconhecendo a receita de cada uma das operadoras, e efetivar o pagamento das faturas emitidas de acordo com regras definidas pelo SETRANSP.

A distribuição de receita das operadoras do SPTPASS é feita por linha, e essas linhas são organizadas em agrupamentos. As faturas para pagamento das utilizações às operadoras devem ser emitidas em formulário especial, com marca d'água e numeração seqüencial controlada pelo SETRANSP. O limite para inclusão dos dados na fatura é de, no máximo, dez dias após a data em que foi executado o serviço, ficando de fora da fatura após esse período, podendo somente ser realizado o pagamento via acerto manual.

No recebimento das utilizações de viagens ocorridas nos ônibus, os dados são tratados tanto nas garagens como no SFTRANSP, via sistema.

Coleta e Tratamento dos Dados de Validação

O processo de coleta dos dados inicia se na saída do ônibus da garagem, nesse momento deve ocorrer a abertura do serviço no validador do ônibus. A utilização das viagens pelos usuários é registrada nos validadores dos ônibus, sendo automaticamente criados *backups* de todas essas utilizações.

No momento em que chega à garagem, o motorista ou responsável pela operação faz o fechamento do serviço no validador, e os dados da utilização são transferidos para o concentrador da operadora, através de uma baliza de coleta, em arquivos chamados "Arquivos de atividades".

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 54097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Faturamento pelas Originadoras (cont.)

A leitura da base de dados disponibilizada pelo SETRANSP indica que 99,57% do volume faturado ocorre em até um dia útil posterior ao serviço efetivamente realizado.

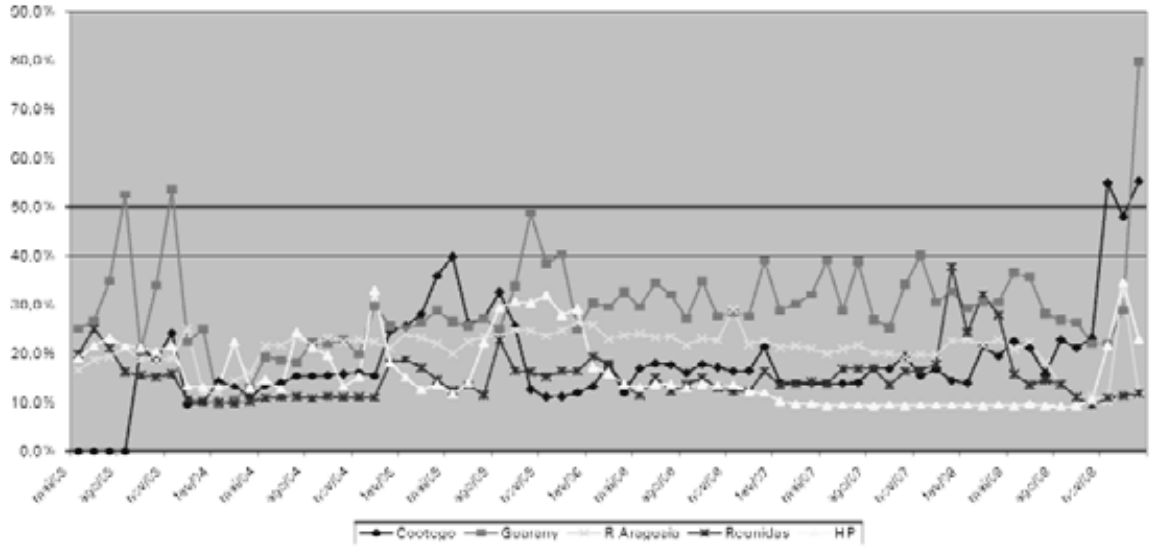
Nos Gráficos 2.19 a 2.24 e na Tabela 2.14 a seguir, estão apresentados: (i) o valor efetivamente repassado às concessionárias; (ii) o valor retido pelo SETRANSP das concessionárias; e (iii) o percentual de retenção sobre o total faturado pelas concessionárias.

Este volume de retenção compreende essencialmente: (i) 8% referente ao custeio do SIT-PASS pago ao SETRANSP; (ii) parcela do Poder Concedente de 1% da Receita Operacional; (iii) amortização de antecipações tomadas pelas Concessionárias junto ao SETRANSP; e (iv) valores retidos por força de Penhora Judicial.

Nos meses de novembro de 2008 a janeiro de 2009 observa-se um aumento no percentual de retenção de "outros valores" (ver Gráficos 2.19 a 2.24). Segundo informações de representantes do SETRANSP, tal variação refere-se à recuperação pelo SETRANSP de valores de "antecipações de receitas" realizadas em proveito das concessionárias para cumprimento, por elas, de obrigações de custeio e investimentos derivados da implantação dos novos Contratos de Concessão.

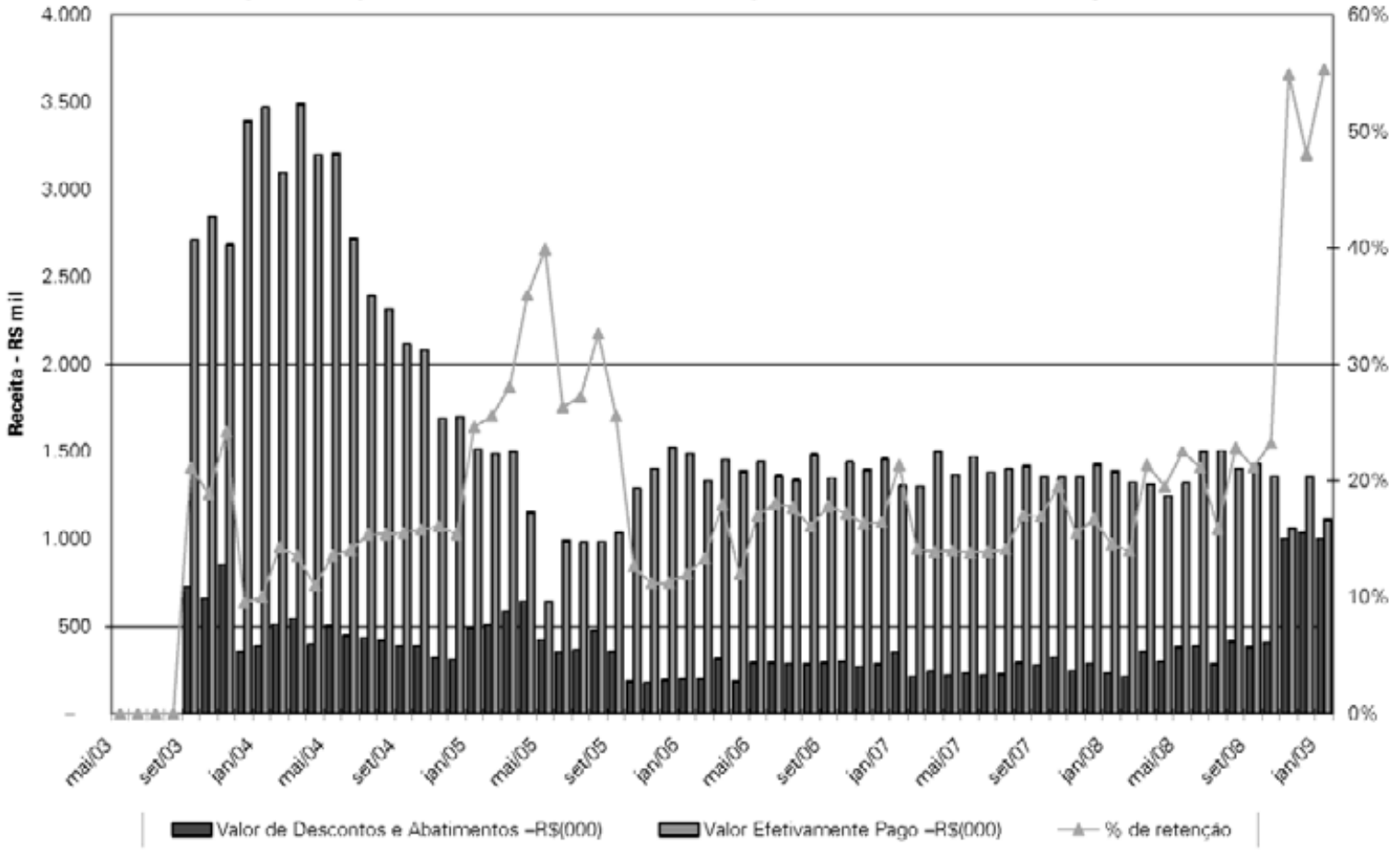
Cabe ressaltar, ainda conforme informações fornecidas por representantes do Grupo Estruturador, que ficou pactuado nos documentos constitutivos da operação em constituição, que os eventos de retenção/descontos admissíveis para lançamento nas faturas de serviços serão apenas três: (i) Parcela do Poder Concedente; (ii) Custeio do SIT-PASS; (iii) Venda a Bordo.

% de retenção de recursos pela SETRANSP no repasse dos valores às Concessionárias



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAS 5k997
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Gráfico 2.18 - Volumes Repassados pelo SETRANSP à COOTEGO e Respectivos Percentuais de Retenção



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRMS 56017
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

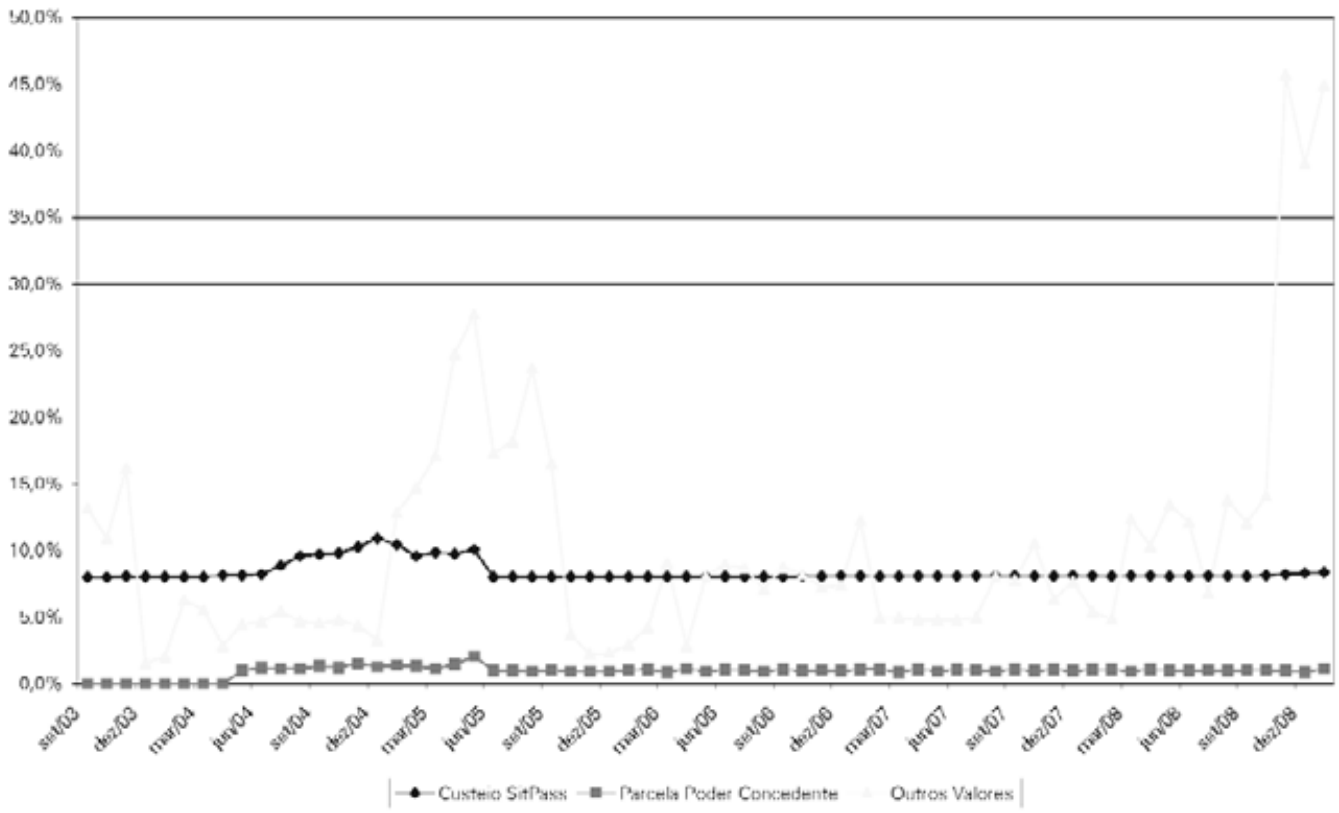
Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

O gráfico ao lado representa os percentuais de retenção apresentados no gráfico anterior referentes à Cootego e demonstram separadamente (i) custeio SitPass pago ao Sotransp (ii) Parcela Poder Concedente e (iii) Outros Valores.

O volume de retenção de 8% referente ao custeio do SitPass pago ao Sotransp é calculado com base no valor bruto da venda a bordo.

A base de dados utilizada para a montagem dos gráficos não contém os dados relativos à venda a bordo, que representam no caso da concessionária Cootego o volume médio de 13,85% contra 2,11% das demais operadoras no período de junho de 2004 a maio de 2005.

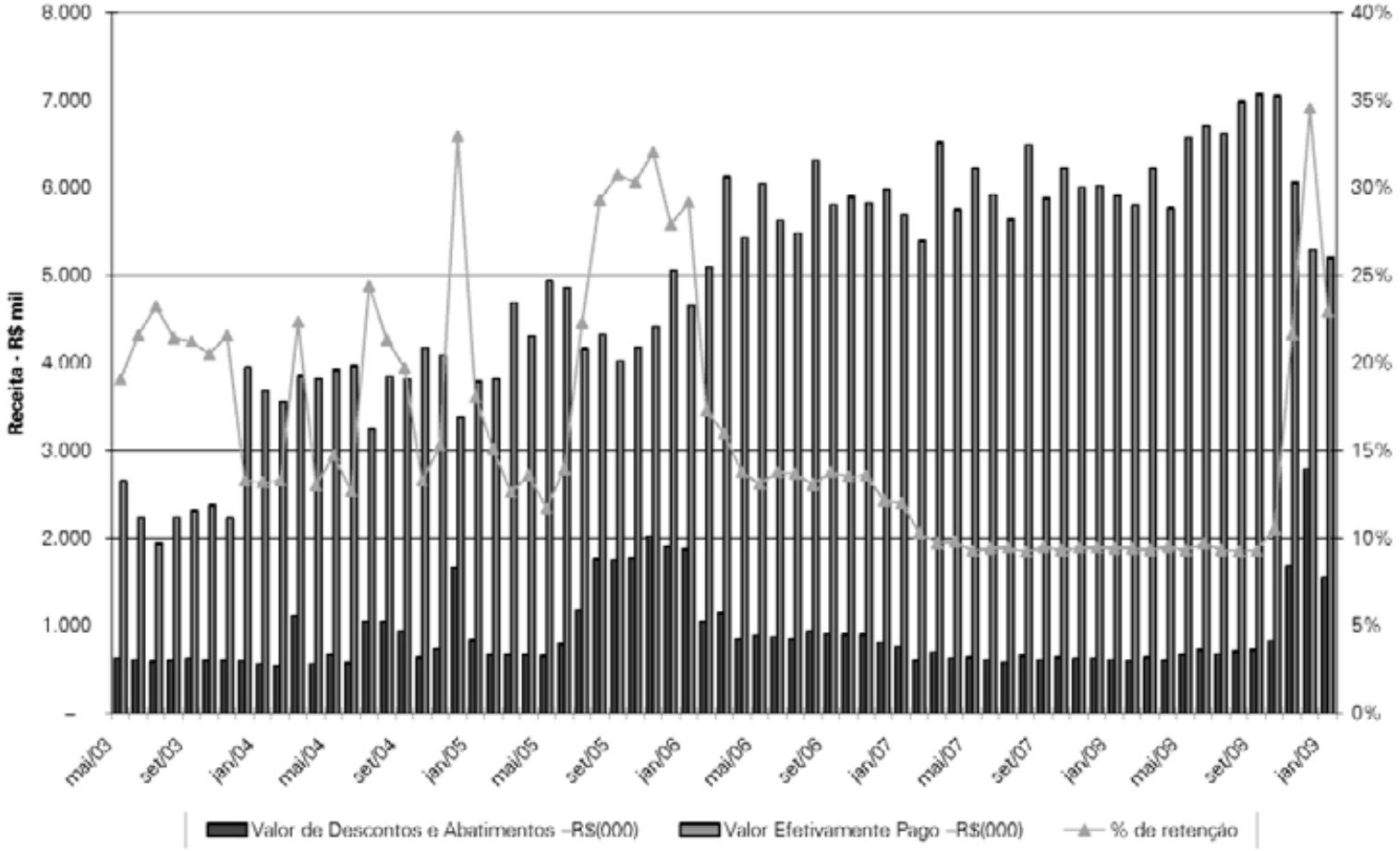
Gráfico 2.19 - Abertura percentuais de retenção Cootego



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KGMS 56017
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.20 - Volumes Repassados pelo SETRANSP à HP TRANSPORTES e Respectivos Percentuais de Retenção

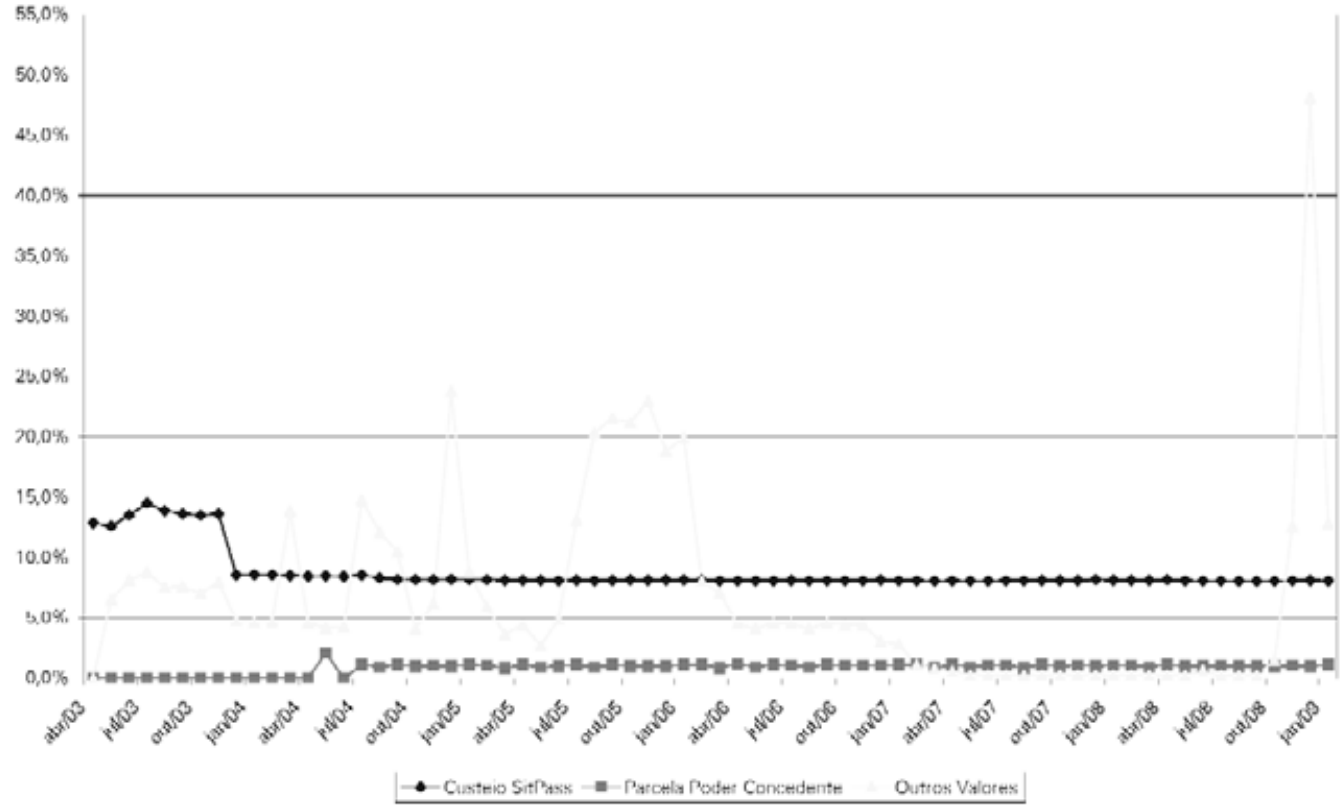


© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 54097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

O gráfico ao lado representa os percentuais de retenção apresentados no gráfico anterior referentes à HP Transportes e demonstram separadamente (i) custeio SitPass pago ao Sotransp (ii) Parcela Poder Concedente e (iii) Outros Valores.

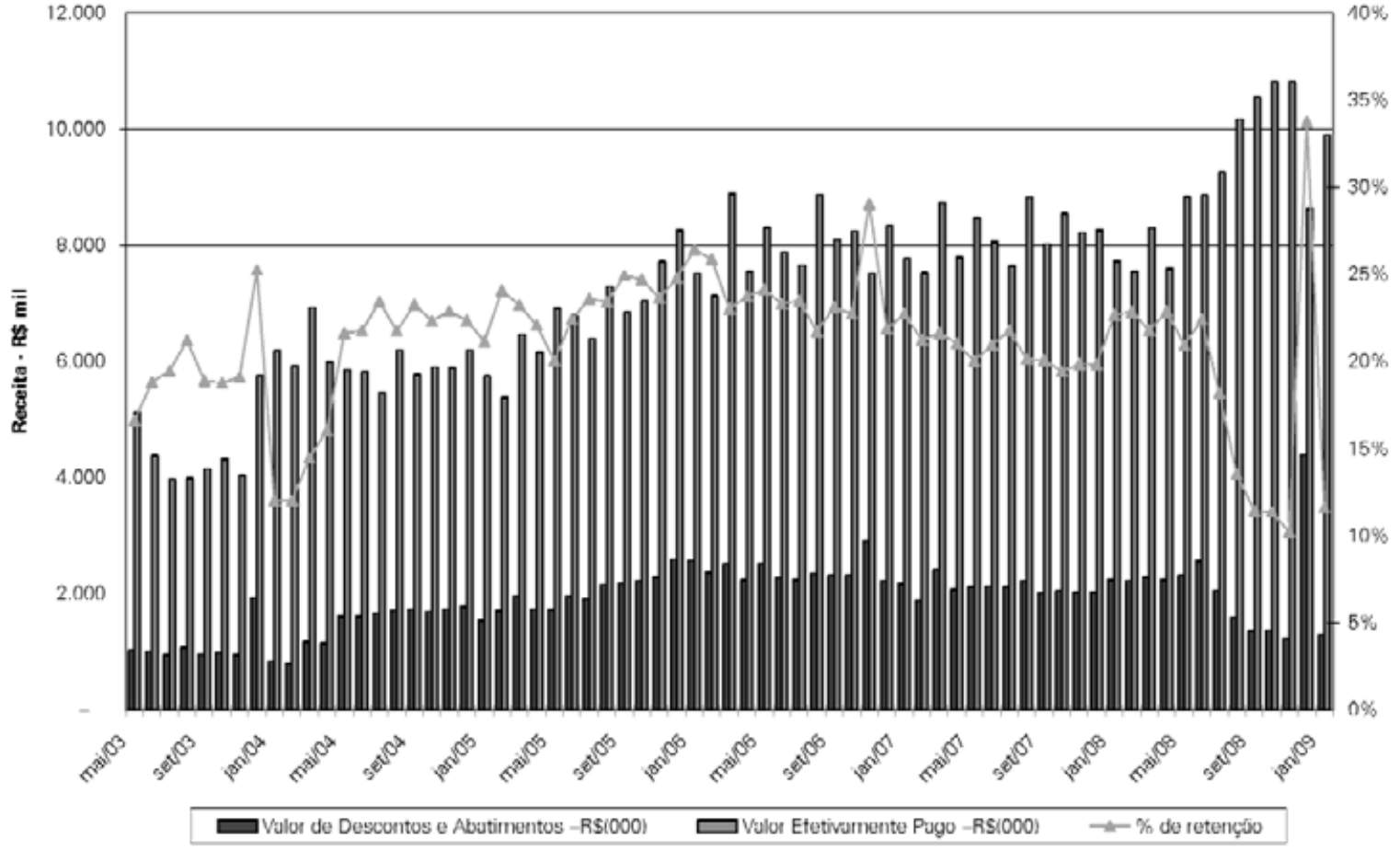
Gráfico 2.21 - Abertura Percentuais de Retenção HP Transportes



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAR 8e997
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.22 - Volumes Repassados pelo SETRANSP à RAPIDO ARAGUAIA e Respectivos Percentuais de Retenção

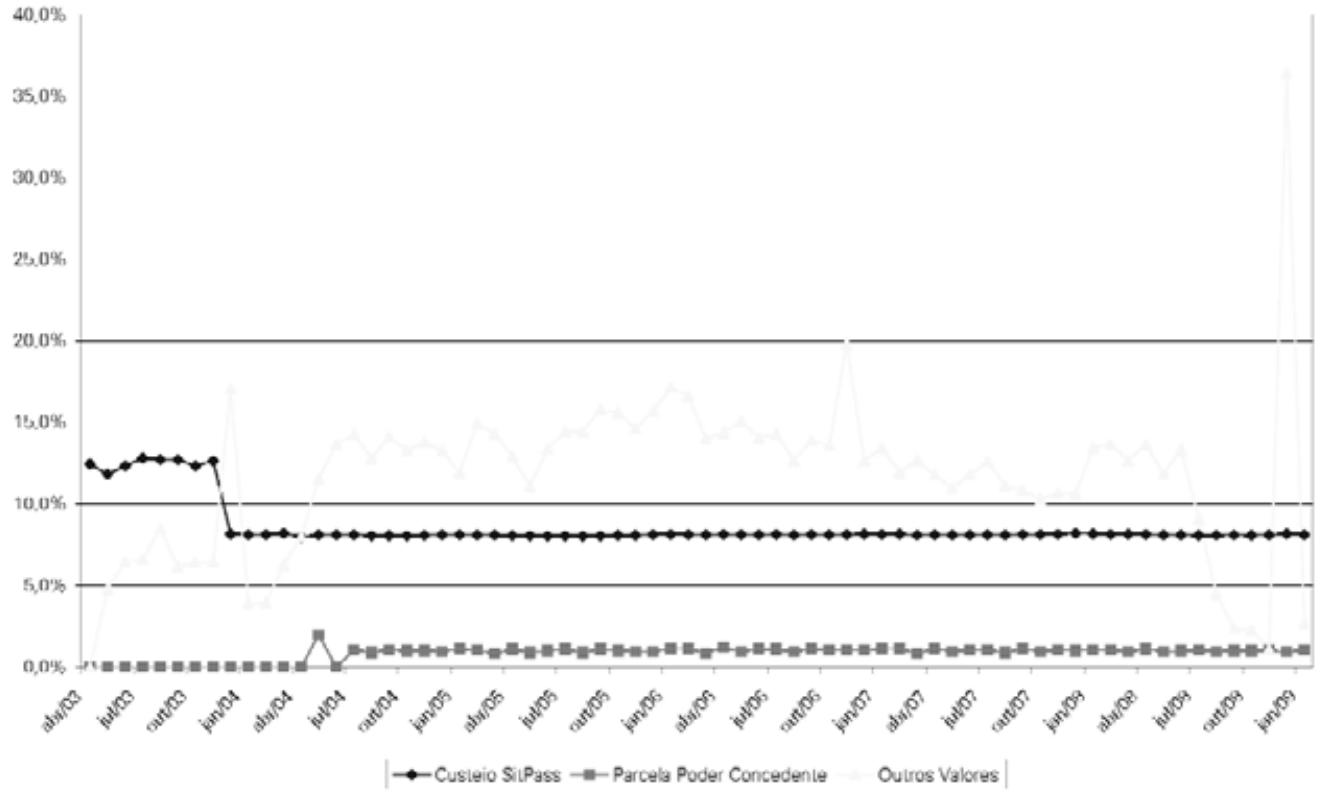


© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 16697
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

O gráfico ao lado representa os percentuais de retenção apresentados no gráfico anterior referentes à Rápido Araguaia e demonstram separadamente (i) custeio SitPass pago ao Sotransp (ii) Parcela Poder Concedente e (iii) Outros Valores.

Gráfico 2.23 - Abertura Percentuais de Retenção Rápido Araguaia

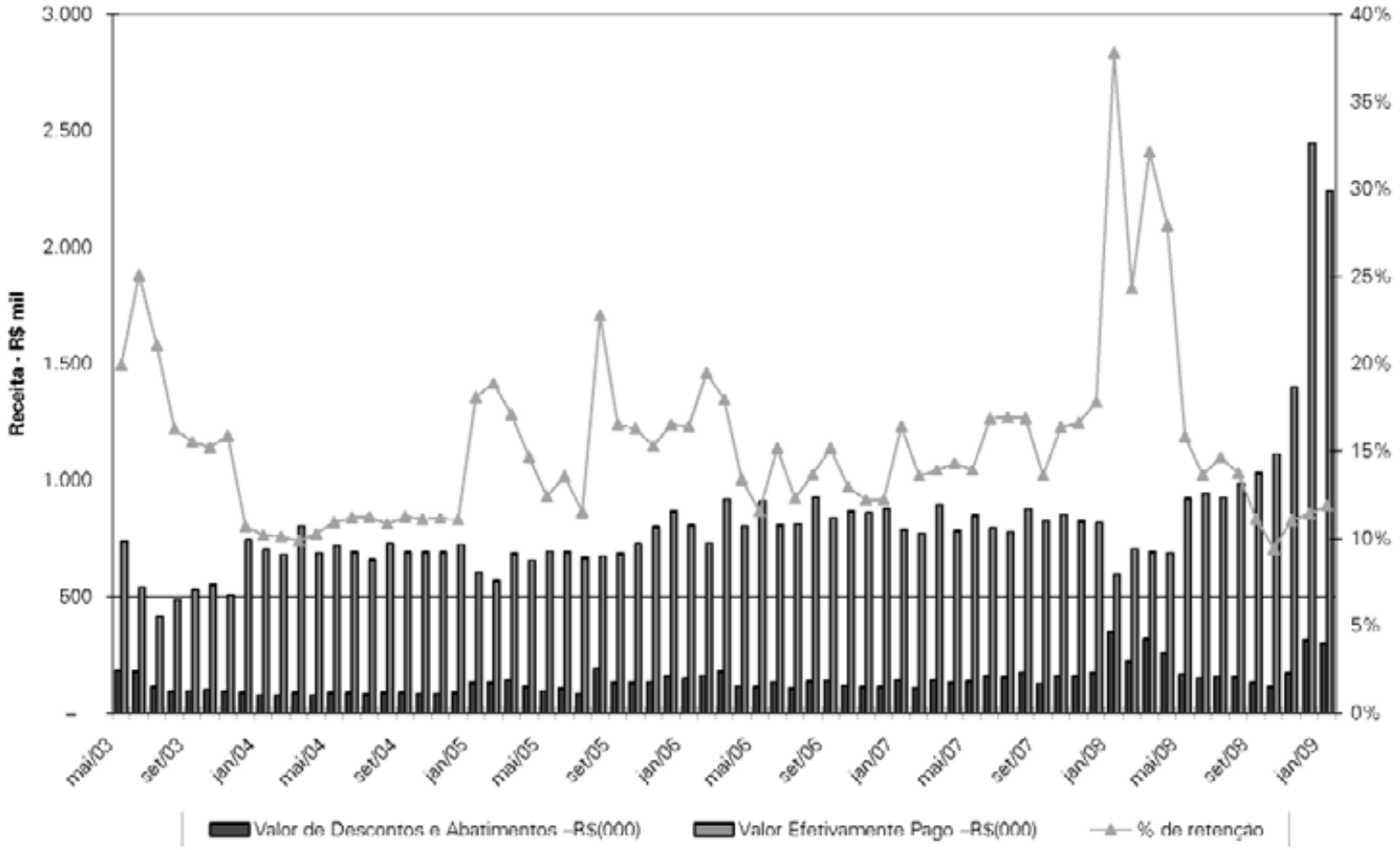


KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KRA/RS 16097)
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Gráfico 2.24 - Volumes Repassados pelo SETRANSP à REUNIDAS e Respectivos Percentuais de Retenção

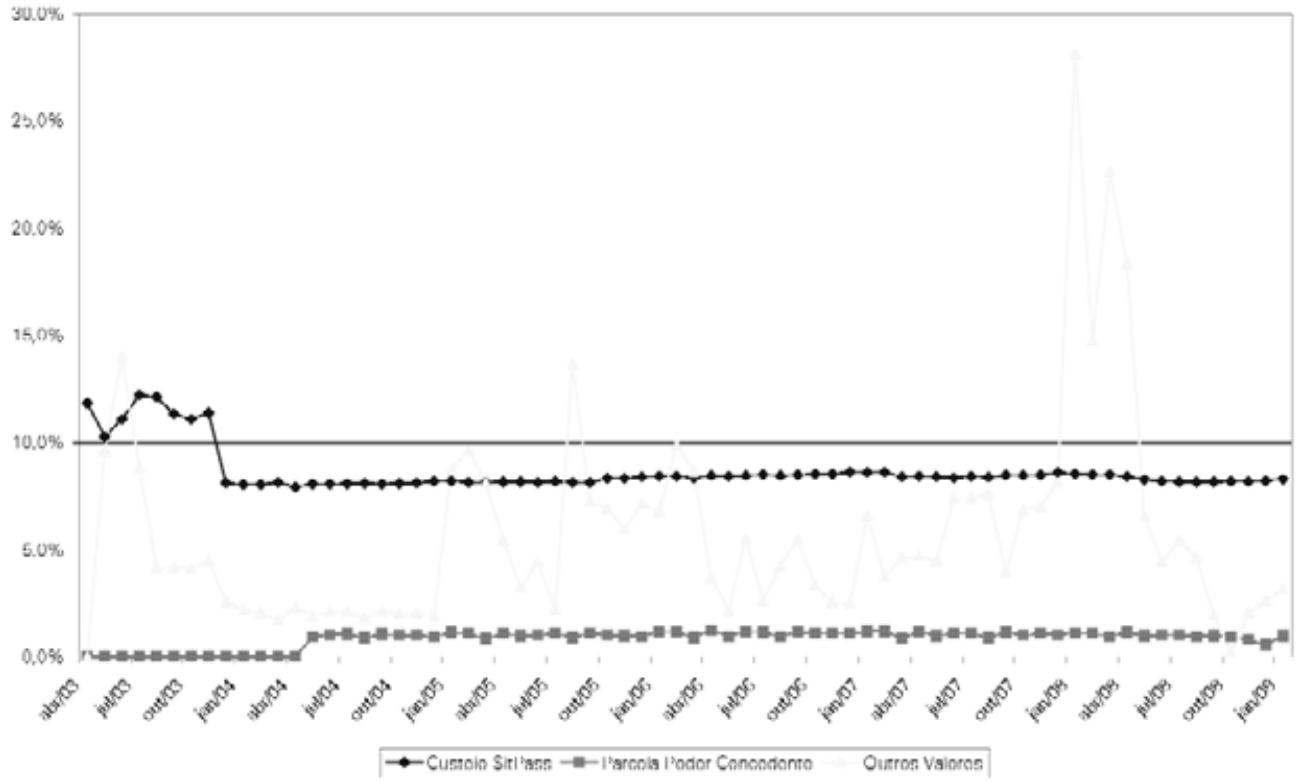


©2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRAS 8e997
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

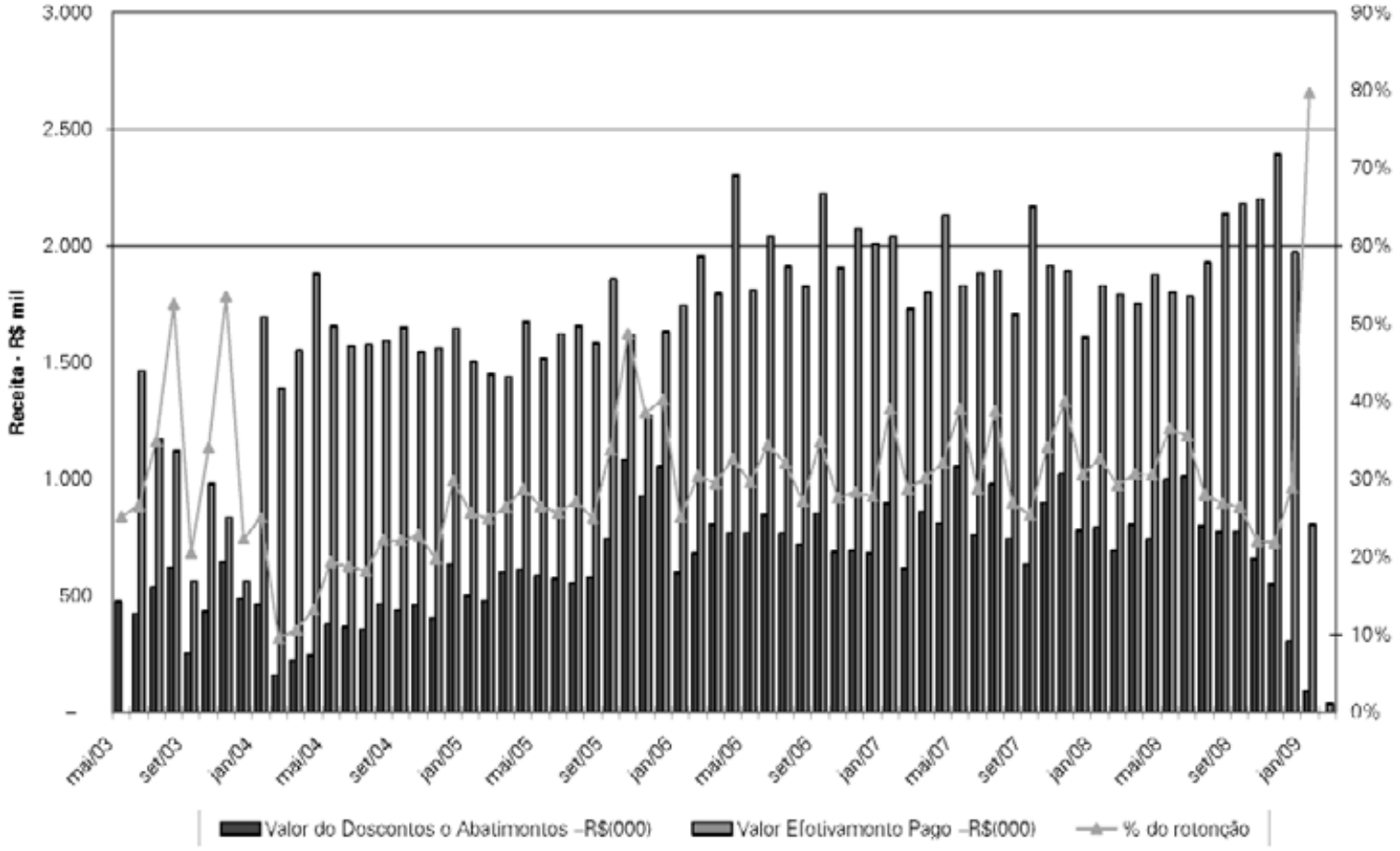
O gráfico ao lado representa os percentuais de retenção apresentados no gráfico anterior referentes a Reunidas e demonstram separadamente (i) custeio SitPass pago ao Sotransp (ii) Parcela Poder Concedente e (iii) Outros Valores.

Gráfico 2.25 - Abertura Percentuais de Retenção Reunidas



© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAR 8e997
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Gráfico 2.26 - Volumes Repassados pelo SETRANSP à GUARANY e Respectivos Percentuais de Retenção



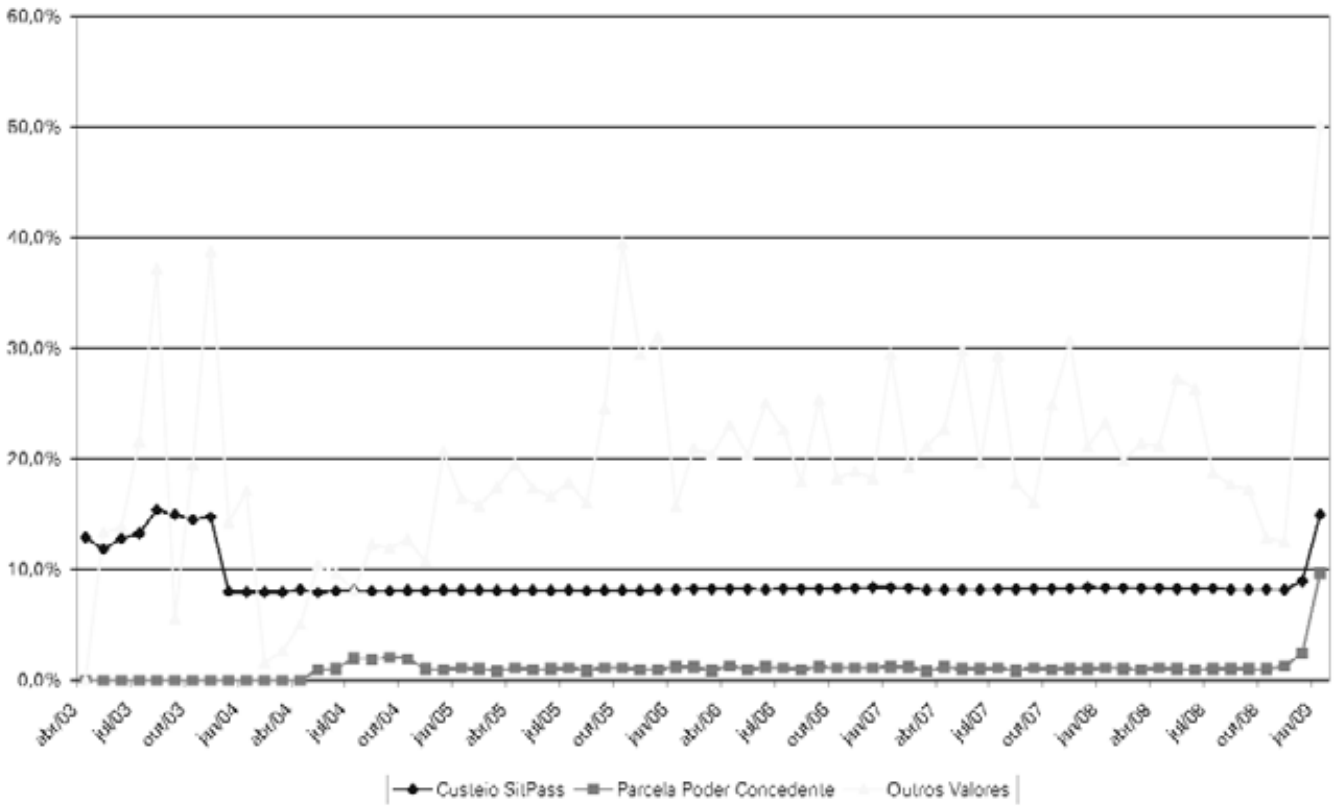
KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDMS 16497
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

O gráfico ao lado representa os percentuais de retenção apresentados no gráfico anterior referentes à Guarany e demonstram separadamente (i) custeio SitPass pago ao Sutransp (ii) Parcela Poder Concedente e (iii) Outros Valores.

Gráfico 2.27 - Abertura Percentuais de Retenção Guarany



©2009 KPMG Risk Advisory Serviços Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAS 8a0417
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça

Apresentação da Carteira de Recebíveis (cont.)

Tabela 2.14 - Volumes Repassados pelo SETRANSP às Concessionárias e Percentuais de Retenção (Excluindo Metrobus)

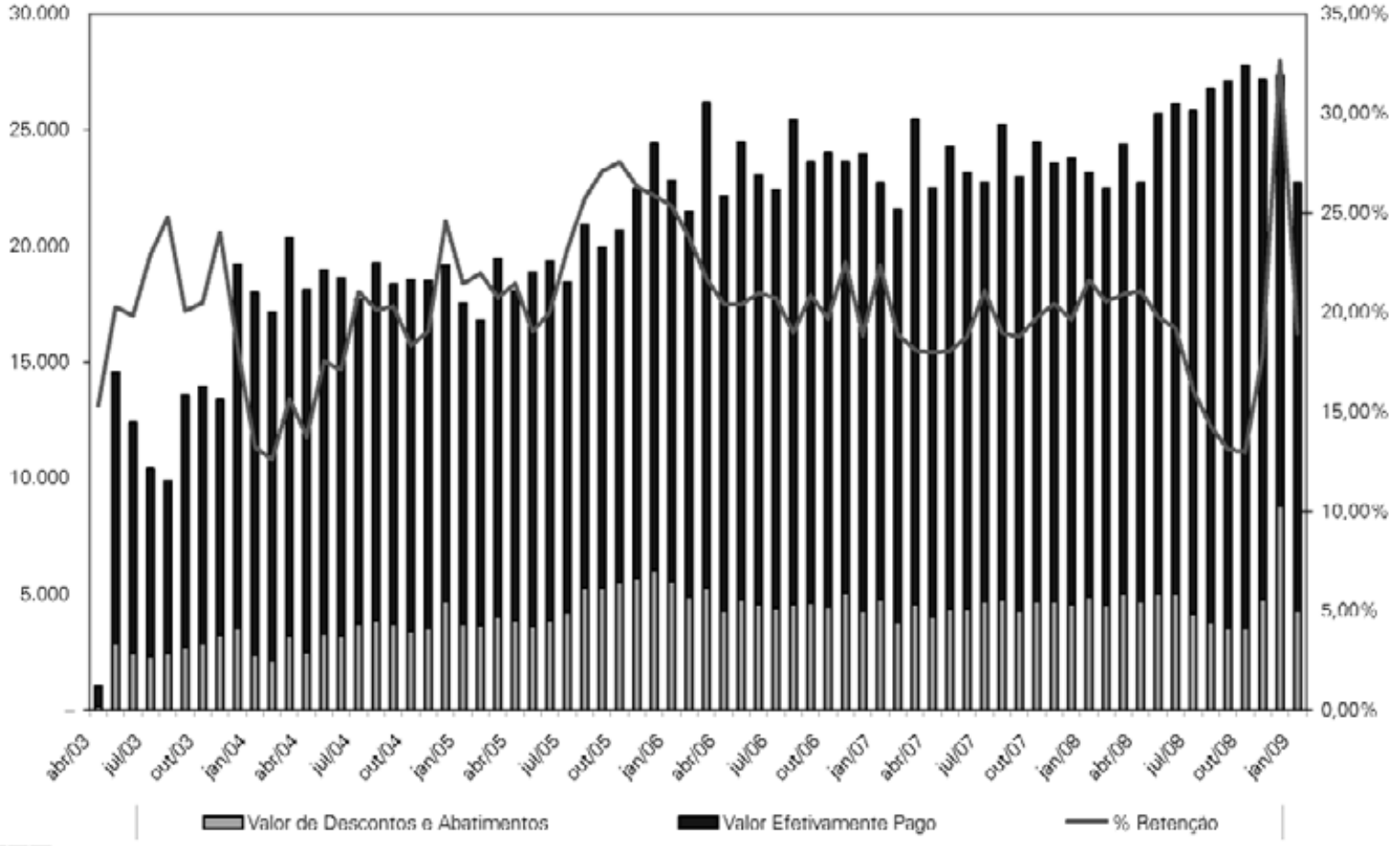
Origem	Total - Excluindo Metrobus Valor Bruto - Venda Bordo - R$(000)	Valor de Outros Pagamentos - R$(000)	Valor de Descontos e Abatimentos - R$(000)	Valor Efetivamente Pago - R$(000)	% de Retenção
abr/03	1.026	-	157	869	15,30%
mai/03	14.160	380	2.870	11.670	20,27%
jun/03	12.396	-	2.469	9.927	19,91%
jul/03	10.774	171	2.961	8.044	27,88%
ago/03	9.897		2.453	7.444	24,79%
set/03	13.588	-	2.774	10.845	20,07%
out/03	13.945	15	2.856	11.105	20,48%
nov/03	13.376	-	3.215	10.161	24,03%
dez/03	19.251	-	3.531	15.720	18,34%
jan/04	17.996	-	2.385	15.612	13,25%
fev/04	17.150	-	2.158	14.993	12,57%
mar/04	20.392		3.192	17.200	15,65%
abr/04	18.091	31	2.497	15.628	13,75%
mai/04	19.004		3.332	15.672	17,53%
jun/04	18.618	-	3.187	15.431	17,12%
jul/04	17.705	-	3.730	13.975	21,07%
ago/04	19.235	32	3.870	15.397	20,12%
set/04	18.386	-	3.726	14.661	20,26%
out/04	18.548		3.402	15.146	18,34%
nov/04	18.507	8	3.595	14.888	19,05%
dez/04	19.175		4.716	14.459	24,60%
jan/05	17.526	-	3.757	13.769	21,44%
fev/05	16.787	16	3.684	13.116	21,86%
mar/05	19.160	-	4.044	15.116	20,76%
abr/05	18.085	-	3.878	14.207	21,44%
mai/05	18.871		3.590	15.281	19,03%
jun/05	19.353	-	3.877	15.476	20,03%
jul/05	18.068	379	4.188	14.259	23,18%
ago/05	20.425	491	5.257	15.662	25,71%
set/05	19.383	575	5.248	14.691	27,10%
out/05	19.944	743	5.497	15.191	27,56%
nov/05	21.537	943	5.660	16.806	26,83%
dez/05	23.328	1.084	6.036	18.376	25,68%
jan/06	21.763	1.049	5.519	17.313	25,34%
fev/06	20.439	1.057	4.856	16.641	23,76%
mar/06	24.265	1.916	5.269	20.912	21,71%

Origem	Total - Excluindo Metrobus Valor Bruto - Venda Bordo - R$(000)	Valor de Outros Pagamentos - R$(000)	Valor de Descontos e Abatimentos - R$(000)	Valor Efetivamente Pago - R$(000)	% de Retenção
abr/06	21.041	1.124	4.298	17.867	20,43%
mai/06	23.774	1.260	4.730	19.783	20,37%
jun/06	21.810	1.256	4.576	19.191	20,99%
jul/06	21.301	1.146	4.416	18.031	20,73%
ago/06	24.071	1.340	4.569	20.842	16,90%
set/06	22.338	1.292	4.861	18.067	20,57%
out/06	22.695	1.292	4.467	19.520	19,68%
nov/06	22.371	1.259	5.039	18.595	22,52%
dez/06	22.657	1.316	4.270	19.703	18,84%
jan/07	21.393	1.330	4.791	17.932	22,36%
fev/07	19.875	1.808	3.758	17.813	18,01%
mar/07	25.191	243	4.563	20.870	18,12%
abr/07	22.402	116	4.026	18.492	17,97%
mai/07	24.040	244	4.343	19.942	18,06%
jun/07	23.096	75	4.337	18.833	18,79%
jul/07	22.188	553	4.877	18.061	21,08%
ago/07	24.917	299	4.731	20.514	18,97%
set/07	22.742	231	4.270	18.703	18,78%
out/07	23.932	549	4.725	19.756	19,74%
nov/07	23.137	478	4.795	18.888	20,47%
dez/07	23.302	409	4.591	19.180	19,65%
jan/08	22.641	501	4.897	18.251	21,62%
fev/08	22.176	348	4.844	17.980	20,84%
mar/08	23.919	496	5.004	19.101	20,92%
abr/08	22.994	497	4.883	18.098	21,07%
mai/08	25.170	540	4.975	20.735	19,76%
jun/08	25.978	161	4.966	21.155	19,19%
jul/08	25.714	91	4.145	21.660	16,12%
ago/08	26.703	73	3.817	22.959	14,30%
set/08	26.977	151	3.938	23.585	13,19%
out/08	27.435	320	3.561	24.191	12,99%
nov/08	26.640	408	4.757	22.383	17,85%
dez/08	27.076	287	6.846	18.517	32,67%
jan/09	22.421	322	4.247	18.196	18,94%
Total	**1.432.735**	**30.634**	**289.243**	**1.174.125**	

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KDAS 19c007
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Gráfico 2.28 - Volumes Repassados pelo SETRANSP às Concessionárias e Percentuais de Retenção (Excluindo Metrobus)



KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KRMS 16097
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

Descrição do Processo de Revisão - Conciliação da Base de Dados

Seção 3

Base de Dados Sujeita à Análise

A base de dados sujeita à análise foi-nos fornecida pela área de Tecnologia do SETRANSP contemplando o volume arrecadado correspondente ao período de 1º de maio de 2003 a 31 de janeiro de 2009.

Conciliação da Base de Dados

Com o intuito de conciliar a base de dados, aplicamos procedimentos de comparação dos saldos dos arquivos fornecidos pela área de Tecnologia do SETRANSP com os respectivos extratos de saldos bancários. Selecionamos aleatoriamente 100 futuras de pagamentos as Operadoras, verificando se os valores pagos a cada uma das operadoras conciliavam com os valores debitados das contas do Setransp. Apresentamos abaixo o resultado da aplicação desses procedimentos.

Tabela 3.1 - Conciliação da Base de Dados com os Saldos de Extratos Bancários

				Dados da conta pagadora		
Ano do Pagamento	Valor de Pagamento - Base de dados - R$	Valor de Pagamento - Extrato Bancário - R$	Diferença - R$	Banco	Agência	C/C
2006	8.875.211,96	8.875.211,96	-	Unibanco	0374	110.166-5
2006	49.400.367,79	49.400.367,79	-	Banco Real	0444	7.735.367-8
2007	67.461.331,16	67.461.331,16	-	Banco Real	0444	7.735.367-8
2008	46.855.184,16	46.855.184,16	-	Banco Real	0444	7.735.367-8
2009	1.947.775,82	1.947.775,82	-	Banco Real	0444	7.735.367-8
Total	**174.542.871,19**	**174.542.871,19**	-			

KPMG

© 2009 KPMG Risk Advisory Serviços Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. KPMG 56007
KPMG e o logotipo da KPMG são marcas registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

Contrato de Cessão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS FUTUROS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS FUTUROS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado,

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 24 de Outubro, 3.367, Setor Aeroviário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.657.436/0001-10, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (a "Rápido Araguaia");

HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida dos Alpes, 450, Setor União, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.082.569/0001-06, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (a "HP");

COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS, sociedade cooperativa com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Martinho do Nascimento, 240, Setor Aeroviário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.820.858/0001-16, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a "COOTEGO");

VIAÇÃO REUNIDAS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Ricardo César, 240, Chácara 23 - Chácara Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.231.646/0001-42, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (a "Reunidas", e em conjunto com a Rápido Araguaia, HP e COOTEGO as "Concessionárias" ou "Cedentes");

e, de outro lado,

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - SETRANSP, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob nº [EM FASE DE OBTENÇÃO], constituído, sob a forma de condomínio fechado, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada pela Instruções nº 393, de 22 de julho de 2003, nº 435, de 5 de julho de 2006, nº 442, de 8 de dezembro de 2006, nº 446, de 19 de dezembro de 2006, e nº 458, de 16 de agosto de 2007 (a "Instrução CVM 356") (o "Cessionário" ou o "Fundo"), neste ato representado, na forma de seu Regulamento, pelo seu administrador, **INTRAG – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31 (o "Administrador"), neste ato representado na forma de seu Contrato Social; e

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, entidade sindical da categoria econômica de primeiro grau, inscrito no CNPJ/MF sob nº

33.638.032/0001-76, estabelecido na alameda Doutor Irany Alves Ferreira, 298, Setor Aeroporto, em Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado na forma de seus Instrumentos Constitutivos (o "SETRANSP"), sendo o SETRANSP, as Cedentes e o Fundo, em conjunto, referidos como as "Partes" ou, individualmente, como a "Parte";

e, como intervenientes-anuentes,

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, empresa pública metropolitana, gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região da Região Metropolitana de Goiânia, ou Grande Goiânia, por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 03 de outubro de 2001, estabelecida na 1ª Avenida, 486, Setor Leste Universitário, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.787.273/0001-41, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (a "CMTC");

BANCO ITAÚ S.A., instituição financeira com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (o "Custodiante" ou "Agente de Controle de Recebimento", conforme o caso); e

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 4.º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (o "Agente Centralizador"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Concessionárias são titulares da concessão para a exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, ou Grande Goiânia (o "Serviço"), conforme os respectivos Contrato de Concessão, firmados em 25 de março de 2008, em decorrência da Concorrência CMTC nº 01/2007 (os "Contratos de Concessão"), por um prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período;

(ii) a CMTC é uma empresa pública metropolitana, constituída conforme autorização prevista pela Lei Complementar Estadual nº 27, de 30 de dezembro de 1999, representando o braço executivo da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (a "CDTC-RMG"), órgão de deliberação colegiada criado pela mesma Lei Complementar Estadual, para exercer funções regulatórias em relação aos serviços públicos de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia. Embora atue por conta e ordem da CDTC-RMG, a CMTC está investida dos direitos, prerrogativas e obrigações típicas do poder concedente, tendo como principais acionistas o município de Goiânia e o estado de Goiás (este com até 25% do capital social da CMTC), além de outros municípios pertencentes à Região Metropolitana de Goiânia;

(iii) o SETRANSP é o legitimo representante da categoria econômica das Concessionárias, e, conforme a Deliberação nº 058 da CDTC-RMG, de 24 de julho de 2007, e o Edital da Concorrência CMTC nº 01/2007, é o gestor do sistema de cobrança e arrecadação das receitas do Serviço, por meio do sistema de bilhetagem eletrônica denominado Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens – SIT-PASS (o "Sistema de Bilhetagem Eletrônica") sendo desta forma o responsável pela arrecadação das receitas do Serviço e pelo repasse diário do valor da remuneração devida às Concessionárias, em conformidade com as Faturas Diárias de Serviços;

(iv) em decorrência da prestação do Serviço, nos termos dos Arts. 730 e 731 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil Brasileiro"), as Concessionárias detêm e virão a deter direitos creditórios representados por Faturas Diárias de Serviços, sacadas contra o SETRANSP ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, correspondentes à arrecadação (a) dos produtos tarifários das Concessionárias (representados pela comercialização de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos), e (b) das novas modalidades de produtos tarifários das Concessionárias que venham a ser criadas pelo SETRANSP (ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica) e aceitas, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos e a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes no âmbito da prestação do Serviço, nos termos deste Contrato de Cessão (os "Direitos Creditórios");

(v) Os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo durante os Períodos de Capitalização serão correspondentes a 60% (sessenta por cento) do valor de face das Faturas Diárias de Serviço, líquido das Deduções Obrigatórias e Recorrentes, observados os termos da Cessão Incondicional ou Cessão Sob Condição Suspensiva, conforme o caso (os "Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo");

(vi) o Fundo foi constituído com o objetivo de adquirir tais Direitos Creditórios, conforme disciplina seu Regulamento;

(vii) as Cedentes desejam ceder ao Fundo, e este deseja adquirir, Direitos Creditórios, sacados diariamente contra o SETRANSP durante cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, a partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, em quantidades definidas conforme item 2.1. abaixo em períodos mensais iniciados no dia 01, inclusive, de cada mês (o "Período de Capitalização");

(viii) a CMTC, por meio da Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008, anuiu com a cessão dos recebíveis futuros, por parte das Concessionárias, ao Fundo e a CDTC-RMG, por sua vez, referendou tal Resolução por meio da Deliberação nº 62, de 7 de julho de 2008;

(ix) o Cessionário emitirá, para distribuição pública, em regime de melhores esforços de colocação, até 14.200.000 (quatorze milhões e duzentas) quotas seniores (as "Quotas Seniores") e, para subscrição pelas

Cedentes, até 700.000 (setecentas mil) quotas subordinadas (as "Quotas Subordinadas" e, em conjunto com as Quotas Seniores, as "Quotas");

(x) os recursos recebidos pelas Concessionárias em decorrência da presente cessão serão utilizados exclusivamente em benefício das respectivas concessões, em especial para fazer frente às necessidades de investimento no Serviço e dos respectivos Contratos de Concessão;

(xi) o Custodiante prestará os serviços de custódia para o Fundo, conforme previsto no Art. 38 da Instrução CVM 356;

(xii) o Agente Centralizador prestará os serviços de arrecadação e centralização do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço para as Cedentes e para o SETRANSP, na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e para as Cedentes, conforme Contrato de Centralização, celebrado com o SETRANSP, com a interveniência do Fundo;

(xiii) o Agente de Controle de Recebimento prestará os serviços de controle dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, centralizados pelo Agente Centralizador, conforme Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, celebrado com o SETRANSP, o Fundo, com a interveniência do Custodiante; e

(xiv) todos os termos e expressões, em maiúscula, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente instrumento e seus anexos e neles não definidos têm o significado que lhes é atribuído no Anexo I a este Contrato de Cessão.

resolvem as Partes celebrar o presente "Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios Futuros e Outras Avenças" (o "Contrato de Cessão"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS FUTUROS

1.1. As Cedentes, neste ato e em regular forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, cedem e transferem ao Fundo, que por sua vez adquire os Direitos Creditórios detidos contra o SETRANSP (ou contra a entidade que eventualmente vier a substituí-lo na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), que sejam por elas gerados, durante os períodos compreendidos entre o dia 11, inclusive, e 31, inclusive, de cada mês (os "Períodos de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios"), em decorrência da prestação do Serviço, arrecadados por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, observado os termos do Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica (sem prejuízo de outra forma ou sistema de arrecadação que vier a ser estabelecida pela regulamentação aplicável), depositados pelos Canais de Venda, e centralizados pelo Agente Centralizador, na Conta Centralizadora, de acordo com o Contrato de Centralização e do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, juntamente com

todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos e daqueles a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes, no âmbito da prestação do Serviço.

1.1.1 A cessão de que trata o presente Contrato de Cessão é realizada da seguinte forma: (i) a parcela dos Direitos Creditórios equivalente, em Reais, à Quantidade Mínima Mensal de Direitos Creditórios, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, conforme indicado nos itens 2.1. e 2.1.3. da Cláusula Segunda abaixo, é cedida de forma incondicionada (a "Cessão Incondicionada"), e, (ii) a parcela restante dos Direitos Creditórios, equivalente, em Reais, à Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, conforme indicada no item 2.2. da Cláusula Segunda abaixo, será cedida sob condição suspensiva (a "Cessão sob Condição Suspensiva"), tudo pelo preço indicado no item 1.6. abaixo e nas quantidades definidas na Cláusula Segunda abaixo, a partir da Data de Emissão de Quotas Seniores do Fundo, conforme definida no Regulamento.

1.1.2. Fica desde já estabelecido que são considerados elegíveis apenas os Direitos Creditórios representados pelas Faturas Diárias de Serviço, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, gerados durante cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, conforme constantes dos Arquivos de Constituição dos Direitos Creditórios (os "Critérios de Elegibilidade").

1.1.3. Durante os períodos compreendidos entre o dia 01, inclusive, e 10, inclusive, de cada mês, o Agente de Controle de Recebimento deverá reter todos os recursos creditados na Conta Centralizadora até que seja atingido o limite do valor estimado da Quantidade Mínima Mensal ou da Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada, conforme o caso (os "Períodos de Retenção da Arrecadação"), de forma a garantir que a Conta Centralizadora tenha recursos suficientes para liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo em cada Período de Capitalização.

1.2. Os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo ficam, desde já, vinculados a este Contrato de Cessão e indisponíveis, em caráter irrevogável e irretratável, até o término deste Contrato de Cessão.

1.3. As Cedentes não respondem pela solvência do SETRANSP, na qualidade de devedor do Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, mas apenas pela correta constituição, e, quando constituídos, pela existência, liquidez e certeza destes Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, nos termos deste Contrato de Cessão.

1.3.1. O Administrador e o Custodiante não respondem pela solvência, originação, validade, existência, liquidez, certeza e exequibilidade dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo.

1.4. Os produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, representados pelos bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos emitidos e relacionados nos relatórios gerados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica, (e respectivos arquivos eletrônicos que lhes dão origem) constituem os documentos de controle da arrecadação

dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, e deverão ficar depositados no SETRANSP de acordo com o disposto na Cláusula Quinta abaixo.

1.5. As versões impressas das Faturas Diárias de Serviço sacadas diariamente contra o SETRANSP durante os Períodos de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, representativas dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, constituem os documentos comprobatórios da correta constituição dos Direitos Creditórios (os "Documentos Comprobatórios"), os quais deverão ficar depositados no SETRANSP de acordo com o disposto na Cláusula Quinta abaixo.

1.6. Pela cessão dos Direitos Creditórios objeto deste Contrato de Cessão, o Cessionário pagará, na data em que as Quotas Seniores e Quotas Subordinadas forem integralmente subscritas e integralizadas (a "Data de Pagamento do Preço de Aquisição"), o preço certo e ajustado de R$ [*] ([*])] (o "Preço de Aquisição"), a ser dividido entre cada uma das Cedentes na proporção do respectivo Percentual de Cessão, ou seja, 50,0% (cinqüenta por cento) para a Rápido Araguaia, 28,6% (vinte e oito inteiros e seis décimos por cento) para a HP, [13,1% (treze inteiros e um décimo por cento) para a Reunidas e 8,3% (oito inteiros e três décimos por cento) para a COOTEGO. [A SER DEFINIDO]

1.7. Na Data de Pagamento do Preço de Aquisição, será entregue a cada uma das Cedentes, mediante depósito, pelo Custodiante, por ordem e conta do Fundo, via TED - Transferência Eletrônica Disponível, ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, para as respectivas contas corrente a serem indicadas por cada Cedente, o valor correspondente à proporção que lhe cabe do Preço de Aquisição, com base no respectivo Percentual de Cessão, conforme item 1.6. acima.

1.8. O presente Contrato de Cessão não constitui contrato aleatório, nos termos dos Arts. 458 e 459 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA QUANTIDADE DE DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDA AO FUNDO

2.1. Nos termos da obrigação assumida pelas Cedentes no item 1.1. e observado o disposto no item 1.1.1., acima, a quantidade mínima mensal de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo objeto da Cessão Incondicionada, calculada para cada Período de Capitalização de acordo com a fórmula abaixo (a "Quantidade Mínima Mensal" ou "QMM"), será transferida, pelo Agente de Controle de Recebimento, da Conta Centralizadora para a Conta Autorizada do Fundo, na medida em que os correspondentes Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são constituídos em cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, na forma da Cláusula Terceira abaixo:

$$QMM_i = \sum QMM_i^n$$

onde,

n = cada uma das Concessionárias;

i = cada Período de Capitalização em que há amortização de Quotas Seniores e/ou pagamento de juros no Fundo;

$$QMM_i^n = \mathrm{PC_n} \times \left(PMT_i + C_i + \Delta RES_i\right) - \Delta QMM_{i-1}^n$$

onde,

PC_n = Percentual de Cessão de cada uma das Concessionárias, conforme definido no item 2.1.3 do Contrato de Cessão;

PMT_i = Valor de Amortização Mensal projetada para o Período de Capitalização i, conforme tabela anexa ao Suplemento ao Regulamento;

C_i = Custos mensais estimados dos Encargos do Fundo referentes à taxa de administração, despesas com a prestação de serviços do Custodiante, Empresa de Auditoria e Agência de Classificação de Risco, para o Período de Disponibilidade i;

$$\Delta RES_i = RA_i - DI_i + \sum \Delta QMM_{i-1}^n$$

onde,

RA_i = Reserva de Amortização e Despesa no Período de Capitalização i, conforme Artigo 44 do Regulamento;

DI_i = Disponibilidades, conforme definido no Artigo 14 do Regulamento, no Período de Disponibilidade i.

$$\Delta QMM_{i-1}^n = VF_{i-1}^n - QMM_{i-1}^n$$

VF_i = Valor "Faturado" diariamente pelas Concessionárias contra a Setransp acumulado no período (total "faturado" pelas Concessionárias) no Período de Capitalização i, conforme fórmula abaixo:

$$VF_i = \sum VF_i^n$$

FC_i = Fator de Cessão, a ser aplicado no volume total de recursos "faturados" pelos Concessionários conta a Setransp no Período de Capitalização i;

$$FC_i = \frac{0{,}6 \times VF_i}{QMM_i}$$

$$FR_i = \frac{VC_i}{QMM_i}$$

onde,

FR_i = Fator de Retenção, a ser aplicado no volume total de recursos que "transitam" pela conta centralizadora no Período de Capitalização i;

QMM_i = Quantidade Mínima Mensal da conta centralizadora prevista para o Período de Capitalização i, calculada pelo Administrador do FIDC, conforme fórmula abaixo;

VC_i = Valor "Cobrado" diariamente pelo agente centralizador acumulado no Período de Capitalização i (total "transitado" pela conta centralizadora).

2.1.1. Caso o Administrador utilize os recursos da Reserva de Amortização e Despesa, provenientes da subscrição e integralização das Quotas Subordinadas, na hipótese prevista no Parágrafo Quarto, do Artigo 41 do Regulamento, este deverá no Período de Capitalização subseqüente instruir o Custodiante a reter, por meio da QMM, do total da arrecadação dos Direitos Creditórios, montante necessário para que a Reserva de Amortização e Despesa seja reestabelecida.

2.1.2. Cada Cedente será responsável apenas pelo montante de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo na proporção das respectivas cessões dos Direitos Creditórios, conforme definido no item 2.1.3. abaixo ("Percentual de Cessão").

2.1.3. Na Data de Emissão das Quotas Seniores o Percentual de Cessão definido para cada Cedente será:

Cedente:	Percentual de Cessão (%)
Rápido Araguaia	50,0
HP	28,6
Reunidas	13,1
COOTEGO	8,3

2.1.4. Na hipótese de qualquer das Cedentes não atingir, ou superar, a respectiva QMM em um determinado Período de Capitalização, o Administrador deverá instruir o Custodiante a reter, no Período de Retenção da Arrecadação subseqüente, através da respectiva QMM do Período de Capitalização subseqüente, o montante de Direitos Creditórios necessário para ajustar, para mais ou para menos, a quantidade de Direitos Creditórios cedida pela respectiva Cedente no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios anterior, para que sejam sempre mantidas as respectivas proporções dos Percentuais de Cessão até o pagamento integral da totalidade das parcelas de amortização das Quotas Seniores.

2.2. Na ocorrência de um dos Eventos de Revisão, que ensejará o implemento da Condição Suspensiva, a quantidade de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo objeto da Cessão sob Condição Suspensiva, que corresponderá ao valor total das Quotas Seniores em circulação, acrescido dos Encargos do Fundo e demais custos e encargos decorrentes da liquidação do Fundo, deverá ser transferida, pelo Agente de Controle de Recebimento, da Conta Centralizadora, para a Conta Autorizada do Fundo, na medida em que estes são constituídos nos Períodos de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, limitado, em cada Período de Capitalização, a quantidade de 2,5 (duas e meia) vezes a QMM dos respectivos Períodos de Capitalização (a "Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada" ou "QDCA"), observado o disposto na Cláusula Terceira abaixo.

2.2.1. Observados os termos do *caput* acima, os direitos e deveres decorrentes da Cessão sob Condição Suspensiva são plenamente válidos e exigíveis desde a data da celebração do presente Contrato de Cessão, bem como sus efeitos na hipótese do implemento da Condição Suspensiva.

2.3. O Custodiante será responsável pela verificação dos Direitos Creditórios, observado a QMM e, se for o caso, a QDCA, calculadas e disponibilizadas pelo Administrador, a partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, com base nas informações fornecidas pelo SETRANSP, de acordo com o aqui disposto, devendo prontamente informá-la ao Administrador, ao SETRANSP e ao Agente de Controle de Recebimento.

2.4. A partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, e durante os 60 (sessenta) meses subseqüentes e consecutivos, ou até o pagamento da última parcela de amortização das Quotas Seniores, o que ocorrer por último, o volume mínimo de arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço que deverão transitar pela Conta Centralizadora em cada Período de Capitalização, deverá ser equivalente a, no mínimo, 3 (três) vezes o valor estimado da QMM (o "Índice de Cobertura").

2.4.1. O Administrador deverá proceder à verificação mensal do disposto no item 2.4. acima por meio da verificação do Relatório de Centralização fornecido pelo Agente de Controle de Recebimento, conforme definido no item 3.7. abaixo.

2.5. O Administrador deverá constituir reserva monetária (a "Reserva de Amortização e Despesa") com as disponibilidades diárias havidas com o recebimento (i) do valor de integralização das Quotas Subordinadas; e/ou (ii) do valor em recursos que o Fundo mantém em moeda corrente nacional ou investidos na forma do

Artigo 14 do Regulamento. A Reserva de Amortização e Despesa será constituída pelo Administrador no primeiro Dia Útil subseqüente à Data de Emissão das Quotas Seniores, a partir dos recursos oriundos da subscrição e integralização das Quotas Subordinadas pelas Cedentes, cujo montante deverá corresponder ao valor estimado equivalente a, no mínimo, os 3 QMM seguintes. O Administrador deverá, para tal propósito, manter a Reserva de Amortização e Despesa em conformidade com a disposição do Artigo 14 do Regulamento.

2.5.1. A Reserva de Amortização e Despesa, uma vez constituída, deverá ser mantida pelo Administrador até o pagamento integral das parcelas de amortização e/ou resgate das Quotas Seniores.

2.5.2 Caso a Reserva de Amortização e Despesa, por qualquer razão, não seja plenamente atingida nos termos do *caput* do Artigo 44 do Regulamento, tal fato configurará um Evento de Revisão.

2.5.3. Caso a Reserva de Amortização e Despesa, ou parte dela, seja, por qualquer razão, utilizada pelo Administrador, este deverá determinar arrecadação suplementar, que será contemplada na QMM do Período de Capitalização subseqüente, de forma que a Reserva de Amortização e Despesa seja sempre mantida até o pagamento integral da totalidade das parcelas de amortização das Quotas Seniores, observado o disposto no item 2.1.1. acima.

2.5.4. Na hipótese de o disposto no item 2.5.3. acima, ser insuficiente para recompor a Reserva de Amortização e Despesa, o Administrador poderá deliberar pela emissão de novas Quotas Subordinadas, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 42 do Regulamento, de forma que a Reserva de Amortização e Despesa seja sempre mantida até o pagamento integral da totalidade das parcelas de amortização das Quotas Seniores, nos termos do Contrato de Promessa de Subscrição de Quotas Subordinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PROCEDIMENTOS PARA ARRECADAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, SEGREGAÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1. O SETRANSP, na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e devedor dos Direitos Creditórios, expressamente se obriga, neste ato, a fazer com que todos os valores oriundos da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, inclusive, mas não se limitando, aos que serão utilizados para a liquidação das Faturas Diárias de Serviço, representativas dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, em cada Período de Capitalização, sejam entregues diariamente ao Agente Centralizador mediante o crédito dos referidos valores na Conta Centralizadora, conforme definida no item 3.2. abaixo, com exceção das Vendas a Bordo, conforme definido no Anexo I a este Contrato de Cessão.

3.2. O SETRANSP e as Cedentes, com a interveniência do Cessionário, constituem, para toda a vigência e como condição essencial para a celebração deste Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, o Agente Centralizador como agente de centralização da totalidade dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, os quais, deverão ser recebidos e centralizados na conta corrente nº 61745-1, agência nº 2001, mantida no Agente de Controle de Recebimento (a "Conta Centralizadora"), estritamente de acordo com o disposto neste Contrato de Cessão e no Contrato de Centralização.

3.3. O SETRANSP, as Cedentes e o Cessionário constituem, para toda a vigência e como condição essencial para a celebração deste Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, o Agente de Controle de Recebimento como agente de controle da totalidade dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, inclusive os correspondentes aos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, os quais, depois de centralizados pelo Agente Centralizador na Conta Centralizadora, serão creditados pelo Agente de Controle de Recebimento na respectiva Conta Autorizada do Fundo e Conta Autorizada do SETRANSP, estritamente de acordo com o disposto neste Contrato de Cessão e no Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

3.3.1. Dessa forma, fica certo e ajustado entre as Partes, que o Agente Centralizador creditará, diariamente, na Conta Centralizadora, o depósito de valor equivalente a 100% (cem por cento) do produto tarifário do Serviço (com exceção das Vendas a Bordo), correspondendo inclusive ao montante dos Direitos Creditórios objeto da Cessão Incondicionada e da Cessão sob Condição Suspensiva, devendo permanecer indisponível durante os Períodos de Retenção da Arrecadação, respeitado o limite de retenção estimado da QMM ou da QDCA, conforme o caso, informadas pelo Administrador, conforme o item 3.4. abaixo, o que será bastante, em cada Período de Capitalização, para a plena, total e rasa quitação ao SETRANSP, conforme o Relatório de Centralização e Informações de Transferência de Direitos Creditórios.

3.3.2. O SETRANSP, as Cedentes e o Cessionário estabelecem expressamente neste ato, para toda a vigência e como condição essencial para a celebração deste Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, que a alteração da Conta Centralizadora somente será válida e eficaz se formalizada por escrito por meio de aditamento a este Contrato de Cessão, conforme item 13.7 da Cláusula Treze abaixo.

3.4. No máximo até um Dia Útil antes do início de cada Período de Capitalização, o Administrador deverá informar ao Custodiante, ao Agente de Controle de Recebimento e ao SETRANSP o valor estimado da QMM, ou QDCA, conforme o caso, de cada uma das Cedentes, calculada nos termos dos itens 2.1. e 2.2. da Cláusula Segunda acima.

3.5. A constituição dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo será comprovada por meio da emissão das Faturas Diárias de Serviços, sacadas diariamente contra o SETRANSP, durante cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, e enviadas pelas Cedentes, por meio eletrônico na mesma

periodicidade, ao SETRANSP, conforme contempladas em arquivo eletrônico em formato previamente acordado, na forma do Anexo II a este Contrato de Cessão (os "Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios").

3.5.1. Os Arquivos de Constituição de Direitos Creditórios, deverão ser enviados diariamente pelo SETRANSP, no Dia Útil subseqüente ao seu recebimento, ao Custodiante, durante o Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios.

3.5.2. O Custodiante deverá disponibilizar ao Fundo, no seu site, na rede mundial de computadores, as informações recebidas no Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios, na mesma data de seu recebimento, conforme item 3.5.1. acima.

3.6. O Custodiante, diariamente, dentro de cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, deverá disponibilizar ao Agente de Controle de Recebimento e ao SETRANSP, com base nas informações contidas nos Arquivos de Constituição dos Direitos Creditórios recebidas no Dia Útil imediatamente anterior, as informações sobre o montante de recursos, correspondentes aos Direitos Creditórios, (i) que foram cedidos ao Fundo; e (ii) que deverão ser transferidos ao Fundo (as "Informações de Transferência de Direitos Creditórios"), observados os limites estimados de retenção da QMM e da QDCA.

3.6.1. No caso da aplicação do percentual sobre o valor de face das Faturas Diárias de Serviço resultar na extrapolação da QMM ou da QDCA, conforme o caso, tal saldo constituirá crédito a ser compensado no Período de Capitalização subsequente, sendo certo que tal extrapolação será admitida apenas na medida em que seja necessária para atingir a QMM ou a QDCA, conforme o caso, sendo que a partir dessa superação nenhum outro Direito Creditório deverá ser cedido ao Fundo no respectivo Período de Capitalização.

3.6.2. No Dia Útil imediatamente posterior a disponibilização das Informações de Transferência de Direitos Creditórios pelo Custodiante, o Agente de Controle de Recebimento transferirá os recursos correspondentes aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo indicados pelo Custodiante, conforme item 3.5. acima, em fundos imediatamente disponíveis, da Conta Centralizadora para a conta nº [•], mantida pelo Fundo na agência nº [•] do Custodiante (a "Conta Autorizada do Fundo"). [A SER DISPONIBILIZADO]

3.7. O Agente de Controle de Recebimento deverá enviar ao Administrador, até o terceiro Dia Útil de cada mês, relatório mensal contemplando as informações referentes à totalidade dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço centralizados na Conta Centralizadora em cada Período de Capitalização (o "Relatório de Centralização").

3.8. Na ocorrência da hipótese prevista no item 2.2. acima, a QDCA, disponibilizada ao Custodiante pelo Administrador, deverá ser transferida ao Fundo pelo Agente de Controle de Recebimento, mediante

verificação das Informações de Transferência de Direitos Creditórios disponibilizada pelo Custodiante, de forma que o total da arrecadação do produto tarifário do Serviço centralizado na Conta Centralizadora, correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo seja transferido, na medida em que são constituídos, diretamente para a Conta Autorizada do Fundo, até que se atinja, em cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, a QDCA calculada para o respectivo Período de Capitalização.

3.8.1. A partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, e durante toda a vigência deste Contrato de Cessão, inclusive na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento, a totalidade dos valores centralizados na Conta Centralizadora, em cada Período de Retenção da Arrecadação, suficiente para o atingimento da QMM ou da QDCA, conforme o caso, será retida e movimentada pelo Agente de Controle de Recebimento estritamente de acordo com os termos, condições e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula e no Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

3.8.2. Caso o saldo da Conta Centralizadora retido em cada Período de Retenção da Arrecadação não seja suficiente para atender o montante correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, o Agente de Controle de Recebimento, mediante a verificação das Informações de Transferência de Direitos Creditórios, deverá transferir os recursos da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço em montante adicional até que se atinja o montante correspondente aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, no Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditório, na medida em que estes são constituídos.

3.8.3. O saldo da Conta Centralizadora não transferido para a Conta Autorizada do Fundo ao final de cada Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios, respeitados os montantes da Cessão Incondicionada e da Cessão sob Condição Suspensiva, conforme o caso, assim como os recursos arrecadados (i) no Período de Retenção de Arrecadação que sobejarem ao montante necessários para atendimento da QMM ou QDCA, conforme o caso, ou (ii) fora do referido período, respeitado o disposto no item 3.8.2. acima, serão transferidos em fundos imediatamente disponíveis, pelo Agente de Controle de Recebimento, para a Conta Autorizada do SETRANSP, observado o disposto no Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada.

3.9. O Custodiante manterá registro que permita a identificação, a qualquer momento, dos Direitos Creditórios cujo produto tiver sido recebido pelo Agente de Controle de Recebimento, creditado na Conta Centralizadora e transferidos para a Conta Autorizada do Fundo e para a Conta Autorizada do SETRANSP.

CLÁUSULA QUARTA
DA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PELO CUSTODIANTE

4.1. O Custodiante será o responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade definidos no item 1.1.2 acima.

CLÁUSULA QUINTA
DO DEPÓSITO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. O SETRANSP se obriga a manter os Documentos Comprobatórios e o Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios sob sua guarda e custódia, na qualidade de fiel depositário, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda, por ordem e conta do Custodiante, pelo prazo exigível pela legislação fiscal, contados da data de emissão de cada Fatura Diária de Serviços, obrigando-se, ainda, a entregar tais Documentos Comprobatórios ao Custodiante em nome do Cessionário, ou a quem este indicar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da data do recebimento da solicitação deste, sob pena de incorrer em multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais).

5.2. O Custodiante procederá à verificação, no mínimo trimestral, da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios, no SETRANSP, de forma a comprovar a existência física dos referidos documentos, bem como o cumprimento das obrigações do SETRANSP, com relação à sua guarda, nos termos desta Cláusula. O resultado dessa verificação será comunicado pelo Custodiante ao Administrador, às Cedentes, ao SETRANSP, à Empresa de Auditoria e à Agência de Classificação de Risco, para que sejam adotadas as medidas aqui previstas.

5.3. O SETRANSP neste ato expressamente assegura o acesso irrestrito do Administrador, e do Custodiante, ou de qualquer pessoa que estes indicarem, aos Documentos Comprobatórios, no endereço indicado no preâmbulo do presente Contrato de Cessão.

5.4. O SETRANSP aceita sua nomeação como fiel depositário, e declara conhecer as conseqüências decorrentes da eventual não restituição, quando exigida, dos Documentos Comprobatórios, inclusive a multa estabelecida no item 5.1. acima, e assume a responsabilidade por todos os prejuízos comprovados que venha a causar ao Fundo, nos termos do Art. 652 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

6.1. Cada Cedente, devidamente autorizada na forma de seus atos constitutivos, se responsabiliza, civil e criminalmente pela legalidade, legitimidade e veracidade dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo,

declarando e assegurando, ainda, ao Fundo e ao Custodiante, individualmente, na data de assinatura deste Contrato de Cessão, que:

a) é uma sociedade ou cooperativa, conforme o caso, validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação aplicável em vigor, estando devidamente autorizada a prestar serviços públicos de transporte de passageiros na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (a "RMTC"), estando apta a cobrar, com as restrições determinadas pelos Contratos de Concessão e pela legislação aplicável, tarifas pelo Serviço;

b) a celebração deste Contrato de Cessão, a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, em especial as relativas à cessão e transferência dos Direitos Creditórios e à outorga de mandatos, não dependem de quaisquer autorizações dos seus órgãos deliberativos e executivos (Assembléia Geral, Conselho de Administração e Diretoria), assim como de qualquer deliberação prévia de acionistas ou quotistas exigível por força de acordos de acionistas ou quotistas, conforme o caso, eventualmente arquivados em sua sede, exceto pelas deliberações que constituem o Anexo III a este Contrato de Cessão, tendo sido satisfeitos, dessa forma, todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

c) obteve todas as concessões, autorizações prévias e licenças perante os órgãos municipais, estaduais, metropolitanos e federais competentes, em especial da CMTC, outorgada por meio do Ofício n.º 231/2008-PRES-CMTC e da Resolução CMTC nº 38, de 02 de julho de 2008 e da CDTC-RMG, outorgada por meio da Deliberação nº 62, de 7 de julho de 2008, necessárias à celebração deste Contrato de Cessão, à assunção e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, em especial as relativas à cessão e transferência dos Direitos Creditórios, à sucessão das responsabilidades assumidas, no âmbito da concessão, e à outorga de mandatos, tendo sido satisfeitos, dessa forma, todos os requisitos legais para tanto;

d) os seus representantes legais que assinam este Contrato de Cessão têm poderes para assumir, em nome das respectivas Concessionárias, as obrigações aqui estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados para assumir, em nome das respectivas Concessionárias, as obrigações aqui estabelecidas, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

e) a celebração deste Contrato de Cessão, a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de (i) quaisquer contratos, instrumentos ou documento, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato de Cessão, dos quais seja parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade, em especial os Direitos Creditórios; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que cada Concessionária, ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade

estejam sujeitos; e (iii) qualquer ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que afete cada Concessionária, ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade;

f) a sua situação econômica, financeira e patrimonial, refletida nas demonstrações financeiras exigíveis pela legislação societária e/ou pelas normas regulamentares da CVM, até a data em que esta declaração é feita, não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira negativa a assunção e o cumprimento das suas obrigações decorrentes deste Contrato de Cessão;

g) não há quaisquer títulos de sua emissão ou sacados contra si que tenham sido apresentados para protesto ou que tenham sido protestados, cujo valor unitário e/ou agregado seja igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será atualizado, na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de assinatura deste Contrato de Cessão, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (o "IGP-M") ou, na sua falta, por outro índice que vier a substituí-lo, excetuados os que, apresentados para protesto, tenham sido objeto de pedido judicial de sustação cautelar de protesto com razoáveis fundamentos de direito, seguido, conforme o caso, da respectiva ação principal;

h) os Direitos Creditórios que, por força deste Contrato de Cessão, são cedidos ao Fundo, terão origem na legítima e efetiva prestação do Serviço, são de sua legítima e exclusiva titularidade e estarão, a qualquer tempo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições ou fatos impeditivos de qualquer natureza, que, de qualquer modo, possam obstar a cessão e o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios adquiridos nos termos deste Contrato de Cessão, inclusive com relação a terceiros;

i) não existem, na presente data, ações pessoais ou reais de natureza civil, comercial, fiscal ou trabalhista, instituídas em face de cada Concessionária em qualquer tribunal no Brasil ou no exterior, e que envolvam ou tenham por objetivo os Direitos Creditórios ou o Serviço de forma que possam obstar a cessão e o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios adquiridos nos termos deste Contrato de Cessão, inclusive com relação a terceiros, com exceção das ações e procedimentos descritos no Prospecto de Distribuição Pública de Quotas Seniores de Emissão do Fundo;

j) a cessão e a transferência de Direitos Creditórios, nos termos deste Contrato de Cessão, não estabelecem, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo ou comercial entre as Cedentes e o Fundo ou entre as Cedentes e o Custodiante, ou ainda entre o Fundo e os Usuários do Serviço;

k) os arquivos preparados por cada Cedente de acordo com os modelos constantes deste Contrato de Cessão, e enviados por meio eletrônico ou magnético ao SETRANSP, contêm informações precisas e corretas;

l) a cessão dos Direitos Creditórios, na forma prevista neste Contrato de Cessão, não compromete a operacionalização e a continuidade da prestação do Serviço;

m) cada Concessionária cumpre com todas as obrigações relevantes constantes dos respectivos Contratos de Concessão, bem como, em seus aspectos relevantes, a legislação, as normas administrativas e determinações do Poder Concedente aplicáveis à condução de seus negócios;

n) a totalidade do produto tarifário decorrente da prestação do Serviço constará das Faturas Diárias de Serviço, sacadas eletronicamente contra o SETRANSP, na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica; e

o) não há qualquer Evento de Revisão ou Evento de Liquidação do Fundo, em curso, nos termos do Regulamento, com relação à cada Cedente.

6.2. O SETRANSP, na qualidade de devedor dos Direitos Creditórios, mandatário das Concessionárias e gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, devidamente autorizado na forma de seus atos constitutivos, declara e assegura às Cedentes, ao Fundo e ao Custodiante, na data de assinatura deste Contrato de Cessão, que:

a) é uma entidade sindical de categoria econômica de primeiro grau, validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação aplicável em vigor, e está devidamente autorizada a representar as Cedentes, a cobrar e arrecadar, no âmbito da Concorrência CMTC nº 01/2007, pelo Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica, e pela legislação aplicável, os produtos tarifários vinculados à prestação do Serviço das Concessionárias, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

b) exceto pelas autorizações já obtidas, a celebração deste Contrato de Cessão, a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, em especial, as relativas à outorga de mandatos, não dependem de quaisquer autorizações dos seus órgãos deliberativos e executivos (Assembléia Geral, Conselho de Administração e Diretoria), assim como de qualquer deliberação prévia exigível por força de acordos eventualmente arquivados em sua sede, tendo sido satisfeitos, dessa forma, todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

c) obteve todas as autorizações e licenças necessárias, perante os órgãos municipais, estaduais, metropolitanas e federais competentes, em especial da CMTC, outorgada por meio do Ofício n.º 231/2008-PRES-CMTC e da Resolução CMTC nº 38, de 02 de julho de 2008 e da CDTC-RMG, outorgada por meio da Deliberação CDTC-RMG nº 62, de 7 de julho de 2008, à celebração deste Contrato de Cessão, à assunção e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, em especial as

relativas à cessão e transferência dos Direitos Creditórios e à outorga de mandatos, tendo sido satisfeitos, dessa forma, todos os requisitos legais para tanto;

d) os seus representantes legais que assinam este Contrato de Cessão têm poderes estatutários para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

e) a celebração deste Contrato de Cessão, a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de (i) quaisquer contratos, instrumentos ou documentos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato de Cessão, dos quais seja parte ou aos quais esteja vinculado, a qualquer título, quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade ou por ela representados, em especial os Direitos Creditórios; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que o SETRANSP, ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade estejam sujeitos; e (iii) qualquer ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que afete o SETRANSP, ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade ou por ele representados;

f) não renunciará ao exercício de direito, tácita ou expressamente, e não alterará, por meio que não seja um aditamento por escrito, as cláusulas e disposições do Contrato de Centralização;

g) os arquivos por ele preparados de acordo com os modelos constantes deste Contrato de Cessão, e enviados por meio eletrônico ou magnético, contêm informações precisas e corretas;

h) observará, na periodicidade mínima de um Período de Capitalização, o volume de Vendas a Bordo, sendo que, na hipótese de a proporção das Vendas a Bordo atingir 5% (cinco por cento) ou mais do valor total de arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, o SETRANSP deverá informar imediatamente o Administrador;

i) para os fins dos Arts. 290 e 294 do Código Civil Brasileiro, está ciente e de acordo com a cessão dos Direitos Creditórios ora realizada e que não tem exceção a opor ao Cessionário por conta do objeto do presente Contrato de Cessão; e

j) observará, na periodicidade mínima de um Período de Capitalização, a variação percentual do faturamento mensal das Cedentes em relação ao Período de Capitalização imediatamente anterior, sendo que, na hipótese de esta variação percentual for maior que 15%, o SETRANSP deverá informar imediatamente o Administrador.

6.3. O Administrador, devidamente autorizado na forma do Regulamento, declara e assegura, em nome do Fundo e, conforme o caso, devidamente autorizado na forma de seus atos constitutivos, em seu próprio nome, que:

a) o Fundo é uma comunhão de recursos validamente constituída sob a forma de condomínio fechado, na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e da Instrução CVM 356;

b) é uma sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável e devidamente habilitada e autorizada, nos termos das normas legais e regulamentares vigentes, a administrar fundos de investimento, possuindo todas as condições técnicas e operacionais e sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável;

c) a celebração deste Contrato de Cessão e a assunção e o cumprimento das obrigações deste decorrentes, assim como dos demais instrumentos legais relacionados com a cessão e aquisição de Direitos Creditórios ora avençada, estão devidamente autorizados pelo Regulamento e/ou pelos atos constitutivos do Administrador, conforme o caso, sendo que a celebração deste Contrato de Cessão e a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de (i) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato de Cessão, dos quais o Administrador seja parte; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que o Administrador, ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade estejam sujeitos; e (iii) qualquer ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que afete o Administrador;

d) os representantes legais do Fundo e do Administrador que assinam este Contrato de Cessão têm poderes regulamentares e estatutários para tanto, assim como para assumir, em nome do Administrador ou por conta e ordem do Fundo, as obrigações deste decorrentes;

e) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessários ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados, e seus livros contábeis estão regularmente abertos e registrados na Junta Comercial do Estado de-São Paulo, estando, também, devidamente atualizados; e

f) que não está sob intervenção e que não tem conhecimento de qualquer processo que possa acarretar sua intervenção ou liquidação, judicial ou extrajudicial.

6.4. A CMTC, estando investida dos direitos, prerrogativas e obrigações típicas do poder concedente e agindo por conta e ordem do CDTC-RMG, nos termos da Deliberação CDTC-RMG n° 058, de 24 de julho de 2007, devidamente autorizada na forma de seu Estatuto Social, declara e assegura às Cedentes, ao Fundo e ao Custodiante, na data de assinatura deste Contrato de Cessão, que:

a) é uma empresa pública validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação aplicável em vigor, e está devidamente autorizada a representar a CDTC-RMG, para exercer funções regulatórias em relação aos serviços públicos de transporte coletivo;

b) a celebração deste Contrato de Cessão, a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes, em especial, as relativas à outorga de mandatos, não dependem de quaisquer autorizações dos seus órgãos deliberativos e executivos, assim como de qualquer deliberação prévia exigível por força de acordos eventualmente arquivados em sua sede, exceto pelas autorizações e deliberações já obtidas, tendo sido satisfeitos, dessa forma, todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

c) os seus representantes legais que assinam este Contrato de Cessão têm poderes estatutários para intervir no presente Contrato de Cessão;

d) está ciente e de acordo com a cessão dos Direitos Creditórios ora realizada e que não tem exceção a opor ao Cessionário por conta do objeto do presente Contrato de Cessão; e

e) a interveniência no presente Contrato de Cessão tem por objetivo vincular a CMTC, perante o Fundo, ao compromisso assumido por meio da Resolução nº 38, de 02 de julho de 2008, referendada pela CDTC-RMG por meio da Deliberação CDTC-RMG nº 62, de 7 de julho de 2008, de, no caso de extinção ou caducidade da concessão de qualquer das Concessionárias, fazer incluir nos editais do processo licitatório de substituição da Concessionária em questão, a obrigação de o vencedor do novo processo licitatório assumir a posição contratual neste Contrato de Cessão da Concessionária que teve decretada a extinção ou caducidade de sua concessão.

6.5. O Custodiante declara e assegura, devidamente autorizado na forma de seus atos constitutivos, que:

a) é uma instituição financeira validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável e devidamente habilitada e autorizada, nos termos das normas legais e regulamentares vigentes, a prestar os serviços de custódia e controladoria para o Fundo;

b) a celebração deste Contrato de Cessão e a assunção e o cumprimento das obrigações deste decorrentes estão devidamente autorizadas pelos seus atos constitutivos, sendo que a celebração deste Contrato de Cessão e a assunção e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de (i) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato de Cessão, dos quais o Custodiante seja parte; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que o Custodiante, ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade estejam sujeitos; e (iii) qualquer ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que afete o Custodiante;

c) os seus representantes legais que assinam este Contrato de Cessão têm poderes estatutários para assumir, em nome do Custodiante, as obrigações nele estabelecidas;

d) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessários ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados, e seus livros contábeis estão regularmente abertos e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, estando, também, devidamente atualizados;

e) encontra-se técnica e operacionalmente habilitado e autorizado a prestar os serviços de custódia e controladoria para o Fundo, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Contrato de Cessão; e

f) que não está sob intervenção e que não tem conhecimento de qualquer processo que possa acarretar sua intervenção ou liquidação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Cessão, cada Cedente expressamente obriga-se a:

a) adotar todas as providências ao seu alcance para manter válidas e eficazes as declarações contidas na Cláusula Sexta acima, e a manter o Fundo informado de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade de qualquer das referidas declarações, adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a invalidade de qualquer declaração;

b) comunicar ao Fundo a ocorrência de quaisquer Eventos de Revisão, conforme definido no item 8.1. abaixo, de que venha a tomar conhecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ciência;

c) permitir ao Fundo, ou a quem for por este indicado, acesso a todos os dados e informações relacionados aos Direitos Creditórios, bem como fornecer, sem qualquer custo adicional, todos os meios e documentos a estes relacionados e adotar todas as medidas, para que os prestadores de serviços por este contratado verifiquem o cumprimento, pelas Concessionárias ou pelo SETRANSP, das suas obrigações nos termos deste Contrato de Cessão;

d) entregar ao Fundo, na data da assinatura deste Contrato de Cessão, cópia (i) do seu ato constitutivo e alterações posteriores; (ii) das respectivas deliberações societárias que constituem o Anexo III a este Contrato de Cessão; e, conforme o caso, (iii) dos mandatos outorgados a seus representantes para assinatura deste Contrato de Cessão;

e) encaminhar ao Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua aprovação, cópias (i) das deliberações relativas a qualquer alteração no seu objeto social; e (ii) de qualquer alteração nos mandatos outorgados aos seus mandatários nos termos deste Contrato de Cessão ou do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas, conforme disposto no Regulamento;

f) encaminhar ao Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que estiverem disponíveis ao público, quaisquer deliberações societárias que possam, em qualquer medida, afetar o cumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste Contrato de Cessão;

g) encaminhar ao Fundo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da citação, cópia de pedido de falência contra si apresentado por terceiros, conforme o caso;

h) encaminhar ao Fundo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o protocolo da respectiva ata no registro do comércio, cópia de qualquer proposta de pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e/ou liquidação aprovada por seus órgãos societários, conforme aplicável;

i) efetuar, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade adotados no Brasil, os respectivos lançamentos contábeis correspondentes à cessão irrevogável e irretratável dos Direitos Creditórios ao Fundo;

j) fornecer, a qualquer tempo, todas as informações solicitadas pela Agência de Classificação de Risco, em especial aquelas relacionadas aos Direitos Creditórios e às condições econômico-financeiras das Cedentes;

k) não renunciar ao exercício de direito, tácita ou expressamente, e não alterar, por meio que não seja um aditamento por escrito, as cláusulas do Contrato de Centralização;

l) informar imediatamente ao Administrador acerca da ocorrência de qualquer inadimplemento com relação a este Contrato de Cessão e à cessão;

m) emitir, ou fazer que sejam emitidas, as Faturas Diárias de Serviço.

7.1.1. As obrigações previstas nesta Cláusula para as quais não tenha sido estabelecido prazo específico, serão exigíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento, pela Cedente, conforme o caso, de notificação enviada pelo Custodiante ou pelo Fundo, nos termos da Cláusula Doze abaixo, exigindo o cumprimento da respectiva obrigação.

7.2. A CMTC, nos termos do Ofício n.º 231/2008-PRES-CMTC e da Resolução CMTC nº 38, de 02 de julho de 2008, referendada pela CDTC-RMG por meio da Deliberação CDTC-RMG nº 62, de 7 de julho de 2008, expressamente obrigou-se a, no caso de extinção ou caducidade da concessão de quaisquer das Cedentes dentro do Prazo de Duração, no menor prazo possível, realizar novo processo licitatório com o

objetivo de substituir a antiga concessionária, sendo que o edital de licitação da nova concorrência deverá prever a obrigação de o vencedor do novo processo licitatório assumir a posição contratual da antiga concessionária no negócio jurídico tratado neste Contrato de Cessão.

7.2.1. Na hipótese da CMTC assumir a execução direta do Serviço, esta se obriga a assumir os direitos e obrigações da concessionária sucedida, decorrentes deste Contrato de Cessão, podendo a CMTC transferir tais direitos e obrigações à concessionária sucessora na execução do Serviço, a qualquer tempo, nos termos da lei, da Resolução CMTC nº 38, de 02 de julho de 2008 e da Deliberação CDTC-RMG nº 62, de 7 de julho de 2008.

CLÁUSULA OITAVA
DOS EVENTOS DE REVISÃO

8.1. São considerados eventos de revisão (os "Eventos de Revisão") cada uma das seguintes ocorrências:

a) descumprimento, por qualquer das Cedentes ou pelo SETRANSP, de qualquer das obrigações de fazer e/ou não fazer decorrentes deste Contrato de Cessão que não seja um Evento de Liquidação, conforme definido no Artigo 54 do Regulamento, e que, a critério do Administrador, desde que devidamente fundamentada, possa comprometer a capacidade do Fundo de cumprir os seus compromissos perante os Quotistas, desde que a Cedente inadimplente ou o SETRANSP, conforme o caso, tenha sido notificado pelo Administrador para regularizar tal descumprimento e não o faça no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da referida notificação;

b) modificações estatutárias ou do contrato social que alterem o objeto social preponderante do SETRANSP ou de qualquer das Cedentes e/ou alterações na forma de operação do SETRANSP ou das Cedentes que, conseqüentemente, afetem negativamente em qualquer caso a prestação do Serviço;

c) mudança ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, das Cedentes, com exceção da COOTEGO e do SETRANSP;

d) vencimento antecipado e/ou inadimplemento de quaisquer operações de natureza financeira em que as Cedentes sejam mutuárias ou garantidoras, cujo valor presente das obrigações de pagamento seja superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será atualizado, na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de assinatura deste Contrato de Cessão, pela variação acumulada do IGP-M (ou, na sua falta, por outro índice que vier a substituí-lo); sendo que para os fins desta alínea são consideradas operações de natureza financeira: (i) quaisquer operações de empréstimo em moeda; (ii) financiamentos a projetos de investimento, ainda que não reconhecidos em seus balanços (*off-balance*); (iii) repasses de empréstimos em moeda nacional ou estrangeira, registrados ou não no BACEN; (iv) operações de abertura de crédito em conta-corrente; (v) adiantamento a depositantes, na forma definida nas normas do BACEN; (vi) operações de arrendamento mercantil; (vii) emissão pública ou privada de

debêntures ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no Brasil ou no exterior; (viii) concessão de garantias, pessoais ou reais, em operações de qualquer natureza, em especial as de natureza financeira; (ix) operações de adiantamento de receitas futuras, realizadas por meio de permuta, cessão, transferência parcial, venda à vista com compromisso de recompra em prazo determinado, venda a termo, emissão de opções de qualquer natureza ou desconto de títulos; (x) desconto bancário, com ou sem cláusula de co-responsabilidade; e (xi) qualquer outra espécie de negócio jurídico cujo efeito financeiro seja captação de recursos financeiros e/ou a antecipação de receitas decorrentes da consecução do objeto social das Cedentes;

e) caso a classificação de risco das Quotas Seniores do Fundo seja rebaixada pela Agência de Classificação de Risco para uma nota inferior a "brAAf" (duplo A), ou equivalente, emitida por agência de classificação de risco de atuação internacional que eventualmente venha a substituir a Agência de Classificação de Risco;

f) caso o Índice de Cobertura não seja atingido, quando do seu cálculo pelo Administrador;

g) não recomposição da Reserva de Amortização e Despesa por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de seu desenquadramento;

h) ocorrência de qualquer das hipóteses de término da concessão, de titularidade de qualquer Concessionárias;

i) decretação de intervenção na concessão de titularidade das Concessionárias nos termos dos respectivos Contratos de Concessão;

j) existência comprovada de evidências de que as Cedentes e/ou SETRANSP tenha(m) emitido ou, por comprovada negligência, tenha(m) permitido a terceiros emitir ou comercializar bilhetes magnéticos ou cartões eletrônicos sem lastro e/ou em duplicidade e sem correspondência nas Faturas Diárias de Serviço;

k) alteração que impacte negativamente a estrutura de arrecadação e centralização, rescisão ou resilição do Contrato de Centralização, pelas Cedentes, pelo SETRANSP ou pelo Agente Centralizador, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se, de forma concomitante à referida rescisão ou resilição, for celebrado novo Contrato de Centralização com instituição de primeira linha que, de forma inequívoca, assegure o mesmo nível de segurança ao Fundo;

l) alteração que impacte negativamente a administração da Conta Centralizadora, rescisão ou resilição do Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada, pelas Cedentes, pelo SETRANSP ou pelo Agente de Controle de Recebimento, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se, de forma concomitante à referida rescisão ou resilição, for celebrado novo Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Conta Vinculada com instituição de primeira linha que, de forma inequívoca, assegure o mesmo nível de segurança ao Fundo;

m) alteração que impacte negativamente a estrutura do sistema de bilhetagem eletrônica, rescisão ou resilição do Instrumento de Adesão à Bilhetagem Eletrônica e/ou alteração ou substituição do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, pelas Concessionárias, pelo SETRANSP ou pela CMTC, sem a prévia anuência do Fundo ou nos termos neles previamente dispostos, salvo se sistema equivalente e com as mesmas propriedades para efeitos da cessão prevista no presente Contrato de Cessão venha a substituí-lo, sem qualquer solução de continuidade, assegurando o mesmo nivel de segurança ao Fundo;

n) alteração no mecanismo de arrecadação de tarifas do Serviço, ou do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que comprovadamente comprometa a arrecadação dos produtos tarifários e o pagamento dos Direitos Creditórios, sendo, nesse caso, obrigatória a notificação ao SETRANSP e às Cedentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para manifestação formal acerca do referido comprometimento;

o) verificação de inveracidade de qualquer declaração de qualquer das Cedentes ou do SETRANSP, nos termos deste Contrato de Cessão ou do Prospecto de Distribuição das Quotas Seniores, exceto se tal inveracidade for sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que a Cedente for comunicada da inveracidade;

p) decretação de falência de qualquer das Cedentes, requerimento de autofalência ou protocolização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pelas Cedentes nos termos da legislação aplicável às Cedentes, ou declaração judicial da dissolução e/ou liquidação das Cedentes;

q) na hipótese do volume de Vendas a Bordo atingir 5% (cinco por cento) ou mais do valor total de arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço; e

r) caso ocorra qualquer dos Eventos de Liquidação, nos termos do Regulamento.

8.2. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Revisão referidos no item 8.1. acima fará com que o Administrador (i) adote as providências referidas no Parágrafo Primeiro, conforme o caso, do Artigo 53 ou do Artigo 54 do Regulamento, e (ii) determine ao Agente de Controle de Recebimento reter 100% (cem por cento) dos recursos oriundos da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, no Período de Retenção da Arrecadação, limitado à estimativa de QDCA, em cada Período de Capitalização, correspondentes aos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, de forma que seja transferida para o Fundo, no Período de Constituição e Pagamento do Direitos Creditório, a QDCA, conforme os termos do item 2.2. deste Contrato de Cessão e observado o disposto no Contrato de Prestação do Serviço de Administração de Conta Vinculada.

8.2.1. Para todos os fins e efeitos de direito, a ocorrência de qualquer Evento de Revisão que represente um Evento de Liquidação do Fundo ou qualquer Evento de Avaliação do Fundo, nos termos do Regulamento, para o qual a Assembléia Geral do Fundo delibere a sua conversão em

Evento de Liquidação do Fundo, constituirá o advento da Condição Suspensiva (a "Condição Suspensiva").

8.3. A ocorrência do disposto no item 8.2. supra não acarretará qualquer ônus ou penalidade de qualquer natureza ao Fundo e não obstará a aplicação, nos termos deste Contrato de Cessão, das penalidades previstas na Cláusula Dez abaixo.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

9.1. As Cedentes poderão resilir este Contrato de Cessão, mediante comunicação enviada ao Fundo, com cópia para o Custodiante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de resilição, somente nas seguintes hipóteses: (a) ocorrência de situações que comprovadamente tornem o negócio jurídico pactuado excessivamente oneroso para as Concessionárias, desde que decorrente de situação alheia ao controle das Concessionárias, tal como na hipótese de criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros (a "Resilição Justificada"); ou (b) declaração de vontade conjunta das Cedentes, após no mínimo 12 (doze) meses da Data de Emissão e mediante pagamento de Prêmio de Resgate, calculado nos termos do Anexo IV a este Contrato de Cessão (a "Resilição Injustificada", e em conjunto com a Resilição Justificada, as "Resilições Voluntárias das Cedentes").

9.2. O exercício do direito de resilição de que trata esta Cláusula não eximirá as Cedentes do integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Cessão, inclusive o disposto no item 9.3. abaixo, e do Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas, e que já sejam exigíveis, ou se tornem exigíveis em razão da resilição deste Contrato de Cessão, na data do recebimento da comunicação referida no item 9.1. acima, assim como não prejudicará o direito do Fundo de exigir, por todos os meios estabelecidos nos referidos instrumentos contratuais, o cumprimento de tais obrigações.

9.3. O exercício do direito à resilição deste Contrato de Cessão, nos termos do item 9.1. acima, é condicionado à restituição, pelas Cedentes, na proporção que lhes cabem, ao Fundo, exigível dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação de resilição a ser encaminhada pelas Cedentes ao Administrador do saldo correspondente ao valor total do Preço de Aquisição recebido descontados os Direitos Creditórios efetivamente originados, formalizados e pagos até a data da resilição, devendo tais valores serem ajustados pelo parâmetro de remuneração das Quotas Seniores, *pro rata temporis*, até a data efetiva de seu pagamento ao Fundo, valor que correspondente à totalidade das QDCA objeto da Cessão sob Condição Suspensiva, além do pagamento do Prêmio de Resgate, calculado nos termos do Anexo IV a este Contrato de Cessão, na hipótese da Resilição Injustificada, conforme alínea (b) do item 9.1. acima. Após tal recebimento, o Administrador adotará as providências estabelecidas no Artigo 54 do Regulamento para proceder à liquidação antecipada do Fundo.

CLÁUSULA DEZ
DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de pagamento previstas neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da Parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos pelo atraso: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento pela Parte credora; e (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento), calculada sobre o respectivo valor devido.

10.2. Não serão penalizáveis quaisquer atrasos que decorram de falhas de sistema e/ou de comunicação do Custodiante, do Agente Centralizador, o Agente de Controle de Recebimento e/ou do Administrador, os quais, não obstante, deverão diligenciar para a imediata correção de tais falhas.

10.3. O inadimplemento, por qualquer das Cedentes ou pelo SETRANSP, de qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas nos termos deste Contrato de Cessão, do qual tenham sido notificados para regularizar e não o façam no prazo estabelecido neste Contrato de Cessão, ou assinado na respectiva notificação e/ou aviso, prazo este que, em nenhuma hipótese, será inferior a 5 (cinco) dias úteis, obrigará a Cedente inadimplente ou o SETRANSP, conforme o caso, ao pagamento ao Fundo de uma multa convencional, não compensatória, de R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será atualizado, na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de assinatura deste Contrato de Cessão, pela variação acumulada do IGP-M, ou, na sua falta, por outro índice que vier a substituí-lo, por dia de atraso no cumprimento de tais obrigações, sem prejuízo do disposto acima, e da cobrança de perdas e danos incorridos pelo Fundo em decorrência de tal inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE
DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. Cada uma das Partes e os Intervenientes (em conjunto, as "Partes Obrigadas" e, individualmente, a "Parte Obrigada") obrigam-se a manter em sigilo e respeitar a confidencialidade dos dados e informações, verbais ou escritas, relativos às operações e negócios das outras Partes Obrigadas (incluindo, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas e jurídicas), dos contratos, pareceres e outros documentos, bem como, de quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico a que a referida Parte Obrigada tiver acesso em virtude deste Contrato de Cessão (as "Informações Confidenciais"), ficando desde já estabelecido que (i) as Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas a seus sócios, administradores, procuradores, consultores, prepostos e empregados, presentes ou futuros, que precisem ter acesso às Informações Confidenciais em virtude do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão (os "Representantes") e (ii) que a divulgação a terceiros, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente, no Brasil ou

no exterior, por qualquer meio, de quaisquer Informações Confidenciais dependerá de prévia e expressa autorização, por escrito, das demais Partes Obrigadas.

11.2. As Partes Obrigadas comprometem-se a não utilizar qualquer das Informações Confidenciais em proveito próprio ou de quaisquer terceiros e responsabilizam-se pela violação das obrigações previstas nesta Cláusula por parte de quaisquer dos Representantes.

11.3. Caso qualquer das Partes Obrigadas ou qualquer de seus Representantes sejam obrigados, em virtude de lei, de decisão judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, a divulgar quaisquer das Informações Confidenciais, tal Parte Obrigada, sem prejuizo do atendimento tempestivo à determinação legal ou administrativa, deverá comunicar imediatamente as outras Partes Obrigadas a respeito dessa obrigação, de modo que as Partes Obrigadas, se possivel e em mútua cooperação, possam intentar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para preservar as Informações Confidenciais. Caso as medidas tomadas para preservar as Informações Confidenciais não tenham êxito, deverá ser divulgada somente a parcela das Informações Confidenciais necessária à satisfação do dever legal de divulgação das informações.

11.4. Excluem-se do compromisso de confidencialidade aqui previsto as informações: (i) disponiveis para o público de outra forma que não pela divulgação das mesmas por qualquer das Partes Obrigadas ou por qualquer de seus Representantes; e (ii) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes Obrigadas ou de qualquer de seus Representantes antes da referida Parte Obrigada ou seus Representantes terem acesso em função deste Contrato de Cessão.

11.5. O dever de confidencialidade previsto nesta Cláusula remanescerá ao término deste Contrato de Cessão pelo prazo de 2 (dois) anos estando seu descumprimento sujeito ao disposto neste Contrato de Cessão a qualquer tempo durante a vigência do prazo ora referido, inclusive após a extinção ou a resolução deste Contrato de Cessão.

CLÁUSULA DOZE
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios fisicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes e pelo Custodiante nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

a) para as Cedentes:

Rápido Araguaia Ltda.
Avenida 24 de Outubro, nº 3.367, Setor Aeroviário
CEP 74433-220 – Goiânia – GO
At.: Sr. Odilon Santos Neto
e-mail: odilonneto@odilonsantos.com

Fac-simile: (62) 3272-4455

HP Transportes Coletivos Ltda.
Avenida dos Alpes, nº 450, Setor União
CEP 74310-907 – Goiânia – GO
At.: Sra. Indiara Ferreira
e-mail: indiara@hptransportes.com.br
Fac-simile: (62) 3095-9200

COOTEGO – Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás
Rua Martinho do Nascimento, nº 240, Setor Aeroviário
CEP 74435-060 – Goiânia – GO
At.: Sr. Rilvadar Gonçalves
e-mail: rilvadar@cootego.com.br
Fac-simile: (62) 3271-5699

Viação Reunidas Ltda.
Rua Ricardo César, nº 240, Chácara 23 – Chácara Botafogo
CEP 74711-170 – Goiânia – GO
At.: Sr. Paulo de Melo
e-mail: vreunida@terra.com.br
Fac-simile: (62) 3269-8900

b) para o Fundo/Administrador:

INTRAG – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 707 – 8º andar, Torre Eudoro Vilela
CEP 04344-902, São Paulo – SP
At.: Sr. Leandro Morari / Walter H. Watanabe
e-mail: leandro.morari@itau.com.br / walter.watanabe@itau.com.br / intrag@itau.com.br
Fac-simile: (011) 5029-1394 / 5029-4062

c) para o SETRANSP:

Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia – SETRANSP
Alameda Doutor Irany Alves Ferreira, nº 298, Setor Aeroporto
CEP 74075-290 – Goiânia – GO
At.: Sr. Edmundo de Carvalho Pinheiro
e-mail: setransp@setransp-go.com.br
Fac-simile: (62) 3240-2050

d) para a CMTC:

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC

1° Avenida, n° 486, Setor Leste Universitário

CEP 74605-020 – Goiânia – GO

At.: Sr. Marcos Antonio Massad

e-mail: presidência@cmtc.goiania.go.gov.br

Fac-símile: (62) 3524-1853

e) para o Custodiante

Banco Itaú S.A.

Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 707 – 8º andar, Torre Eudoro Vilela

CEP 04344-902 – São Paulo – SP

At.: Sras. Cibele Bertolucci / Flávia de Oliveira

e-mail: cibele.bertolucci@itau.com.br; flavia.holanda@itau.com.br

Fac-símile: (011) 5029-4708

f) Agente Centralizador

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.400 – 4° andar (parte)

CEP 04538-132 – São Paulo – SP

At.: Marcela Queiroz Machado Amaral

e-mail: mmamaral@itaubba.com.br

Fac-símile: (031) 2101-1399

g) Agente de Controle de Recebimento

Banco Itaú S.A.

Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, n° 707 – 9° andar – Torre Eudoro Vilela

CEP 04344-902 – São Paulo – SP

At.: Haudrey Miranda

e-mail: haudrey.miranda@itau.com.br

Fac-símile: (011) 5029-1920

h) para a Agência de Classificação de Risco:

Standard & Poor's Rating Services

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 201 – 18° andar,

CEP 05426-100 – São Paulo – SP

At. : Jean-Pierre Cote Gil

e-mail : jp_gil@standardandpoors.com

Fac-símile: (011) (11) 3039 9701

12.2. Todas as comunicações, cartas ou notificações enviadas ao Fundo nos termos deste Contrato de Cessão devem ser emitidas com cópia para o Administrador e o Custodiante com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ("A.R."), sob pena de não serem consideradas recebidas pelo Fundo.

12.3. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante A.R., nos endereços acima, ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via fac-símile (*answer back*), via e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica. Para os fins deste item, será considerada válida a confirmação do recebimento via fac-símile ou via e-mail ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação, bem como da data do envio.

CLÁUSULA TREZE
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As Cedentes e o Fundo reconhecem que este Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, reconhecendo, desde já, a liquidez e certeza de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Contrato de Cessão que venham a ser cobradas por meio de processo de execução por quantia certa contra devedor solvente.

13.2. Todas as disposições contidas neste Contrato de Cessão que se caracterizem como obrigação de fazer ou não fazer a ser cumprida pelo Fundo, deverão ser consideradas, salvo referência expressa em contrário, como de responsabilidade exclusiva do Administrador.

13.3. Observados os prazos estabelecidos neste Contrato de Cessão, as obrigações de fazer e não fazer aqui previstas serão exigíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento, pelas Partes e Intervenientes-anuentes, da notificação que constituir a respectiva Parte em mora, ficando facultada à Parte credora a adoção das medidas judiciais necessárias (i) à tutela específica; ou (ii) à obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o § 5º do Art. 461 do Código de Processo Civil.

13.4. As Partes e os Intervenientes-anuentes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 12.3. acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação descumprida.

13.5. O presente Contrato de Cessão vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, ou até que tenham sido resgatadas todas as Quotas em circulação, o que ocorrer por último.

13.6. As Partes e os Intervenientes-anuentes declaram ter recebido, na data de assinatura deste Contrato de Cessão, uma via (i) do Regulamento; e (ii) do Prospecto, conhecendo seu inteiro teor e estando de pleno acordo com os termos e condições neles estabelecidos, especialmente com relação aos dispositivos dos mencionados documentos referidos neste Contrato de Cessão, reconhecendo como válidos todos os deveres e obrigações previstos nos instrumentos ora referidos, cujo cumprimento dependa do adimplemento das obrigações assumidas pelas Cedentes e pelo SETRANSP nos termos deste Contrato de Cessão.

13.7. Toda e qualquer modificação deste Contrato de Cessão somente será válida e eficaz se feita por escrito, por meio de aditamento assinado pelas Partes e pelos Intervenientes-anuentes.

13.8. Exceto pelas relações comerciais e obrigacionais ora estabelecidas, este Contrato de Cessão não cria nem estabelece qualquer relação comercial e/ou de exclusividade entre as Cedentes, o SETRANSP, o Fundo, o Custodiante e demais instituições envolvidas.

13.9. Exceto conforme expressamente previsto neste Contrato de Cessão, as Cedentes, o Fundo e o SETRANSP celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

13.10. Os anexos a este Contrato de Cessão (os "Anexos") são dele parte integrante e inseparável. Em caso de divergência entre o teor e/ou sua interpretação do Contrato de Cessão e de seus Anexos, prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e incindibilidade das disposições do Contrato de Cessão e dos Anexos, que deverão ser interpretados de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

13.11. Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo deste Contrato de Cessão for declarada nula, inválida, inexigível ou for anulável, tal nulidade, invalidade, inexeqüibilidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas deste Contrato de Cessão não atingidas pela declaração de nulidade, invalidade, inexeqüibilidade ou anulabilidade.

13.12. A tolerância e as concessões recíprocas entre as Partes terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Contrato de Cessão, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações aqui previstas.

13.13. O presente Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes acerca dos direitos e obrigações nele estabelecidos, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

13.14. Salvo disposição em contrário prevista neste Contrato de Cessão, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações nele previstos.

13.15. O presente Contrato de Cessão e seus aditamentos, se houver, serão registrados em Oficio de Títulos e Documentos da Capital do Estado Goiás e na Comarca da sede do Administrador.

13.16. Para efeitos do disposto neste Contrato de Cessão, entende-se por "Dia Útil" segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional, sendo que para as obrigações estipuladas para as Cedentes e/ou para o SETRANSP não serão considerados "dias úteis" os dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente comercial ou bancário na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.

13.17. As Partes declaram, conjunta e expressamente, que o presente Contrato de Cessão é celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de eqüidade.

CLAUSULA QUATORZE
DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, para dirimir as questões porventura resultantes deste Contrato de Cessão.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[•], [•] de [•] de 2009.

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

COOTEGO – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS

VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SETRANSP
Representado por: **INTRAG – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC

BANCO ITAÚ S.A. – CUSTODIANTE

BANCO ITAÚ BBA S.A. – AGENTE CENTRALIZADOR

BANCO ITAÚ S.A. – AGENTE DE CONTROLE DE RECEBIMENTO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO I – DAS DEFINIÇÕES

Os termos e expressões, em maiúscula, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Contrato de Cessão e seus Anexos e neles não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento e nas definições abaixo:

A.R.	é o "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Administrador	é a INTRAG – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31.
Agente Centralizador	é o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 4.º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.092/0001-30.
Arquivo de Constituição de Direitos Creditórios	é o arquivo eletrônico enviado diariamente pelo SETRANSP ao Custodiante, na forma do Anexo II a este Contrato de Cessão, conforme definido no item 3.5. da Cláusula Terceira.
CDTC-RMG	é a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, órgão deliberativo da RMTC.
Cessão Incondicionada	é a parcela dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo equivalente, em Reais, à Quantidade Mínima Mensal, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, conforme indicado nos itens 2.1. e 2.1.3. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.
Cessão sob Condição Suspensiva	é a parcela restante dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, equivalente, em Reais, à Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, conforme indicada no item 2.2. do Contrato de Cessão.
Cessionário e/ou Fundo	é o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – SETRANSP, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 e das Instruções da CVM.

CMTC	é a COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, empresa pública metropolitana, gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região da Região Metropolitana de Goiânia, ou Grande Goiânia, por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 03 de outubro de 2001, estabelecida na 1ª Avenida, 486, Setor Leste Universitário, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.787.273/0001-41.
Código Civil Brasileiro	é a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Concessionárias e/ou Cedentes	são, em conjunto, Rápido Araguaia, HP, Reunidas e COOTEGO.
Conta Autorizada do Fundo	é a conta corrente mantida pelo Fundo no Custodiante para recebimento dos valores decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo que lhe são devidos, transferidos pelo Agente de Controle de Recebimento, na medida em que são constituídos nos Períodos de Constituição e Pagamento dos Direitos Creditórios, conforme definida no item 3.6.2. da Cláusula Terceira do Contrato de Cessão.
Conta Autorizada do SETRANSP	é a conta corrente de livre movimento do SETRANSP.
Conta Centralizadora	é a conta vinculada de titularidade do SETRANSP, mantida no Agente de Controle de Recebimento, onde deverá ocorrer a arrecadação e centralização da totalidade dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço, inclusive dos correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, conforme definida no item 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato de Cessão.
Contrato de Cessão	é o presente "Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios Futuros e Outras Avenças", celebrado entre os Cedentes, o Fundo e o SETRANSP, com a interveniência da CMTC, do Agende Arrecadador, do Agente de Controle de Recebimento, e do Custodiante.
Contratos de Concessão	são os Contratos de Concessão, individualmente firmados em 25 de março de 2008 por cada Cedente com a CMTC, em decorrência da Concorrência CMTC nº 01/2007.
COOTEGO	é a COOTEGO – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS, sociedade cooperativa com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás,

	na Rua Martinho do Nascimento, 240, Setor Aeroviário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.820.858/0001-16.
Critérios de Elegibilidade	são os critérios que devem ser atendidos pelos Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo, nos termos da Cláusula 1.1.2. do Contrato de Cessão.
Custodiante e/ou Agente de Controle de Recebimento	BANCO ITAÚ S.A., instituição financeira com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04.
CVM	é a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	é a data em que os recursos decorrentes da primeira integralização de Quotas Seniores ou de Quotas Subordinadas, conforme o caso, são colocados pelo Público Alvo e/ou pelas Cedentes, conforme o caso, à disposição do Fundo, nos termos do Artigo 38 do Regulamento, e que deverá ser, necessariamente, um Dia Útil.
Data de Pagamento do Preço de Aquisição	é a data em que ocorrerá a integralização das Quotas Seniores e Quotas Subordinadas, data em que também ocorrerá o pagamento do Preço de Aquisição pelo Fundo às Cedentes, na proporção dos respectivos Percentuais de Cessão.
Deduções Obrigatórias e Recorrentes	são as deduções obrigatórias ou recorrentes, conforme estabelecidas contratualmente ou em decorrência da legislação em vigor, do valor de face das Faturas Diárias de Serviço, correspondentes na Data de Emissão das Quotas Seniores, a comissionamento do SETRANSP e do Poder Concedente, e das deduções das Vendas a Bordo.
Dia Útil	Os períodos de segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional, sendo que para as obrigações estipuladas para as Cedentes e/ou para o SETRANSP não serão considerados dias úteis os dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente comercial ou bancário na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
Direitos Creditórios	são os direitos de crédito, detidos ou a serem detidos pelas Concessionárias, em decorrência da prestação do Serviço, nos termos dos Arts. 730 e 731 do Código Civil Brasileiro, representados por Faturas Diárias de Serviços, sacadas contra o SETRANSP (ou qualquer outra entidade que venha a substituí-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica), correspondentes a arrecadação (a) dos

	produtos tarifários das Concessionárias (representados pela comercialização de bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos), e (b) das novas modalidades de produtos tarifários das Concessionárias que venham a ser criadas pelo SETRANSP (ou qualquer outra entidade que venha a substitui-lo como gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica) e aceitas, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao titular de tais direitos e a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas às Cedentes no âmbito da prestação do Serviço, nos termos do Contrato de Cessão.
Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo	são os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo durante os Períodos de Capitalização que correspondem a 60% (sessenta por cento) do valor de face das Faturas Diárias de Serviço, líquido das Deduções Obrigatórias e Recorrentes, observados os termos da Cessão Incondicional ou Cessão Sob Condição Suspensiva, conforme o caso.
Documentos Comprobatórios	são exclusivamente as versões impressas das Faturas Diárias de Serviços sacadas diariamente contra o SETRANSP, durante os Períodos de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios representativos dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, os quais deverão ficar depositados no SETRANSP.
Faturas Diárias de Serviço	são as faturas emitidas eletronicamente pelas Concessionárias, sacadas diariamente contra o SETRANSP (ou entidade que eventualmente vier a substitui-lo na qualidade de gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica) no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônico, representativas dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, cujos valores corresponderão a 60% (sessenta por cento) do seu respectivo valor de face, líquido das Deduções Obrigatórias e Recorrentes.
HP	é a HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida dos Alpes, 450, Setor União, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.082.569/0001-06.
Índice de Cobertura	representa o volume mínimo de produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço que deverão transitar pela Conta Centralizadora em cada Período de Capitalização, conforme definida no item 2.4. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.
Informações de	é o relatório eletrônico de captura de Direitos Creditórios disponibilizado no site

Transferência de Direitos Creditórios	www.itaucustodia.com.br pelo Custodiante ao Agente de Controle de Recebimento e ao SETRANSP, nos termos do Contrato de Cessão.
Instrução CVM 356	é a Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada pelas Instruções nº 393, de 22 de julho de 2003, nº 435, de 5 de julho de 2006, nº 442, de 8 de dezembro de 2006, nº 446, de 19 de dezembro de 2006, e nº 458, de 16 de agosto de 2007
Parte e/ou Partes	são, individualmente ou em conjunto, as Cedentes, o Fundo e o SETRANSP.
Percentual de Cessão	é o montante de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo por cada Cedente definido no item 2.1.3. do Contrato de Cessão.
Período de Capitalização	é o período mensal compreendido a partir do dia 01 de cada mês, inclusive.
Período de Constituição e Pagamento de Direitos Creditórios	é o período compreendido entre o dia 11, inclusive, e o dia 31, inclusive, de cada mês, a partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, em que são segregados as Faturas Diárias de Serviço que servirão de lastro para os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.
Período de Retenção de Arrecadação	é o período compreendido entre o dia 01, inclusive, e o dia 10, inclusive, de cada mês, a partir da Data de Emissão das Quotas Seniores, em que os recursos decorrentes da arrecadação dos produtos tarifários oriundos da prestação do Serviço arrecadados e centralizados na Conta Centralizadora, são retidos pelo Agente de Controle de Recebimento, até o limite correspondente à QMM ou à QDCA de cada Período de Capitalização, conforme o caso.
Preço de Aquisição	é o preço certo e ajustado de aquisição dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, indicado no item 1.6. da Cláusula Primeira do Contrato de Cessão.
Prêmio de Resgate	é o valor a ser pago na hipótese de Resilição Injustificada pelas Cedentes ao Fundo, na proporção do Percentual de Cessão, exigível de forma solidária e calculado nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão.
Quantidade de Direitos Creditórios Ajustada ou QDCA	é a quantidade de Direitos Creditórios objeto da Cessão sob Condição Suspensiva, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão, que corresponde ao valor total das Quotas Seniores em circulação, acrescido dos Encargos do Fundo e demais custos e encargos decorrentes da liquidação do Fundo, sendo limitada, em cada Período de Capitalização, à quantidade de 2,5 (duas vírgula cinco) vezes a QMM, conforme

	definida no item 2.2. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.
Quantidade Mínima Mensal ou QMM	é a quantidade mínima mensal de Direitos Creditórios objeto da Cessão Incondicionada, calculada individualmente para cada Cedente, observado o Percentual de Cessão de acordo com a fórmula indicada no item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.
Quotas	São, em conjunto, as Quotas Seniores e as Quotas Subordinadas.
Quotas Seniores	são as Quotas de classe sênior
Quotas Subordinadas	são as Quotas de classe subordinada.
Quotistas	são os titulares das Quotas
Quotistas Seniores	são os titulares das Quotas Seniores
Quotistas Subordinados	são os titulares das Quotas Subordinadas
Rápido Araguaia	é a RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 24 de Outubro, 3.367, Setor Aeroviário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.657.436/0001-10.
Reserva de Amortização e Despesa	é a reserva monetária constituída pelo Administrador no primeiro Dia Útil subseqüente à Data de Emissão das Quotas Seniores, em valor correspondente a integralização das Quotas Subordinadas, cujo montante deverá corresponder ao valor estimado equivalente a, no mínimo, os 3 (três) QMM seguintes, conforme definida no termos do item 2.5. da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.
Resilição Injustificada	é a hipótese de Resilição Voluntária das Cedentes, prevista no item 9.1. da Cláusula Nona do Contrato de Cessão, decorrente de vontade conjunta das Cedentes, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses da Data de Emissão e mediante pagamento de Prêmio de Resgate, calculado nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão.
Resilição Justificada	é a hipótese de Resilição Voluntária das Cedentes, prevista no item 9.1. da Cláusula Nona, decorrente da ocorrência de situações que comprovadamente tornem o negócio jurídico pactuado excessivamente oneroso para as Concessionárias, desde que decorrente de situação alheia ao controle das

	Concessionárias, tal como na hipótese de criação de novos impostos, taxas, contribuições, elevação das alíquotas dos já existentes ou modificação da base de cálculo de impostos, taxas e contribuições, presentes ou futuros.
Resilição Voluntária das Cedentes	são, em conjunto, as hipóteses de Resilição Justificada e Resilição Injustificada.
Reunidas	é a VIAÇÃO REUNIDAS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Ricardo César, 240, Chácara 23 - Chácara Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.231.646/0001-42.
RMTC	Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia, unidade sistêmica regional composta por todas as linhas e serviços integrados de transportes coletivos, de todas as modalidades ou categorias, que servem ou que venham a servir o município de Goiânia e os municípios de Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianira, Goianópolis, Guapo, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade, inclusive linhas e serviços permanentes que promovam a interligação direta ou indireta destes municípios entre si e/ou com o município de Goiânia.
Serviço	é a concessão para a exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros na RMTC.
SETRANSP	é o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, entidade sindical da categoria econômica de primeiro grau, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.638.032/0001-76, estabelecido na alameda Doutor Irany Alves Ferreira, 298, Setor Aeroporto, em Goiânia, Estado de Goiás.
Sistema de Bilhetagem Eletrônica	é o sistema de cobrança e arrecadação das receitas do Serviço, por meio do sistema de bilhetagem eletrônica denominado Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens – SIT-PASS.
Valor Unitário de Emissão	é o valor unitário de cada Quota Sênior ou Quota Subordinada, na Data de Emissão de Quotas Seniores ou Subordinadas, conforme o caso, na forma dos Artigos 34, (b) e 35, (c), respectivamente, do Regulamento.
Vendas a Bordo	corresponde à cobrança em dinheiro a bordo dos ônibus e nas bilheterias de

catraca de solo dos terminais de integração, que nestes casos promovem o destravamento da catraca para passagem dos usuários do Serviço por um comando eletrônico para o validador. A Venda a Bordo fica registrada no validador e por isto aparece registrada nas Faturas Diárias de Serviços.

ANEXO II - DO ARQUIVO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO III - DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO IV – FORMULA DE CÁLCULO DO PRÊMIO DE RESGATE

P = d/D * 2,00%,

onde:

P	é o percentual incidente sobre o Valor Unitário de Emissão não amortizado das Quotas Seniores, a ser pago aos titulares de Quotas Seniores, a título de Prêmio de Resgate
d	é a quantidade de dias corridos a transcorrer entre a data da efetiva liquidação antecipada e última Data de Amortização das Quotas Seniores a ser liquidada antecipadamente
D	é a quantidade de dias corridos entre a Data de Emissão e a última Data de Amortização das Quotas Seniores a ser liquidada antecipadamente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

Demonstrações Financeiras Auditadas do SETRANSP referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2006 e 2005, acompanhadas de Parecer dos Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SETRANSP-GO – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Goiânia
2008

SETRANSP

Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia

APRESENTAÇÃO

A administração do Setransp apresenta o relatório de ordem financeira e contábil referente ao exercício social encerrado em 31/12/2007, cujo objetivo é prestar informações sobre as atividades exercidas pelo Sindicato e detalhar os números contábeis espelhados no Balanço Patrimonial; na demonstração das origens e aplicações de recursos; na demonstração das mutações patrimoniais; na demonstração dos fluxos de caixa, e ainda demonstrar através de notas explicativas as principais contas expressas no Ativo, Passivo, Patrimônio Social e Demonstração do Superávit desta Entidade Sindical.

Atenciosamente,

Goiânia-GO., 16 de abril de 2008.

Edmundo de Carvalho Pinheiro
Presidente

SETRANSP-GO – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA.

ÍNDICE

- ✓ Balanço Patrimonial – Ativo 03
- ✓ Balanço Patrimonial – Passivo 04
- ✓ Demonstração do superávit do Exercício 04
- ✓ Demonstração das Mutações do Patrimônio Social 05
- ✓ Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos 05
- ✓ Demonstração dos fluxos de caixa 06
- ✓ Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 06
- ✓ Parecer dos Auditores Independentes 24

1 - Demonstrações Financeiras do SETRANSP

1.1 – Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2007 e 2006

1.1.1 - Ativo

BALANÇOS PATRIMONIAIS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

ATIVO	NOTA	VALORES EXPRESSOS EM R$	
		31/12/2007	31/12/2006
CIRCULANTE		**51.253.103,73**	**39.881.450,36**
DISPONIBILIDADES		**48.733.302,80**	**37.731.928,05**
Caixa e Bancos	4.1 e 4.2	7.262.393,40	6.800.280,97
Aplicações financeiras	4.3	40.672.828,65	29.511.535,36
Valores em transito	4.4	798.080,75	1.420.111,72
CRÉDITOS		**2.518.165,59**	**2.057.327,44**
Títulos a receber	4.5	944,67	6.785,52
Valores a receber vendas terceirizados	4.6	578.437,55	270.725,35
Contas a receber - PAC	4.7	30.723,26	1.051.513,73
Compensações operadoras a receber	4.8	1.525.195,88	384.202,54
Adiantamentos a terceiros	4.9	47.889,40	38.063,52
Créditos de funcionários	4.10	27.471,30	20.517,76
Cheques em cobrança	4.11	301.329,59	264.437,07
Tributos a recuperar	4.12	6.173,94	6.173,94
Depositos judiciais	4.14	-	14.908,01
DESPESAS ANTECIPADAS		**1.635,34**	**92.194,87**
Despesas do exercício seguinte	4.13	1.635,34	92.194,87
NÃO CIRCULANTE		**10.203.031,00**	**7.750.514,59**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**469.811,18**	-
Depositos judiciais	4.14	469.811,18	-
PERMANENTE	4.15	**9.733.219,82**	**7.750.514,59**
Imobilizado - liquido		9.532.323,19	7.400.677,17
Intangível - liquido		200.896,63	349.837,42
TOTAL DO ATIVO		**61.456.134,73**	**47.631.964,95**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1.1.2 – Passivo

BALANÇOS PATRIMONIAIS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

PASSIVO	NOTA	VALORES EXPRESSOS EM R$	
		31/12/2007	31/12/2006
CIRCULANTE		**19.402.817,75**	**18.477.503,12**
Obrigações sociais e trabalhistas	5.1	553.769,58	585.480,42
Obrigações tributárias	5.2	201.754,40	79.556,11
Obrigações com fornecedores	5.3	230.037,15	464.768,02
Vendas a efetivar	5.4	286.468,70	699.944,01
Compensações operadoras a pagar	5.5	2.369.744,39	2.991.543,40
Obrigações com terceiros e judiciais	5.6	1.576.188,75	19.901,76
Bilheterias terminais eixo anhanguera (45%)	5.7	2.906.838,18	1.402.194,92
Sistema de tarifas	5.8	11.278.016,60	12.234.114,48
PATRIMÔNIO SOCIAL	5.9	**42.053.316,98**	**29.154.461,83**
Patrimônio social incorporado		28.033.314,83	13.103.002,03
Reservas de reavaliação dos terminais		2.943.717,95	-
Superávit líquido do exercício		11.076.284,20	16.051.459,80
TOTAL DO PASSIVO		**61.456.134,73**	**47.631.964,95**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1.2 – Demonstrações dos Superávits dos exercícios de 2007 e 2006

DEMONSTRAÇÕES DOS SUPERÁVITS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

	NOTA	VALORES EXPRESSOS EM R$	
		31/12/2007	31/12/2006
RECEITAS OPERACIONAIS		**28.530.167,66**	**35.498.277,13**
Rateio concessionárias - Outorga		28.530.167,66	28.649.137,17
P.A.C - Projetos Associadas Concessões		-	6.849.139,96
CUSTOS OPERACIONAIS		**(14.285.485,77)**	**(12.604.926,01)**
Pessoal, encargos trabalhustas e sociais		(4.916.563,13)	(4.871.541,03)
Comercialização / distribuição		(6.018.929,41)	(5.001.740,60)
Suporte maquina e equipamentos SIT PASS		(756.760,36)	(890.234,51)
Produção / Personalização		(781.378,01)	(942.746,47)
Manutenção		(940.441,96)	(552.360,97)
Marketing e comunicação		(871.412,90)	(346.302,43)
SUPERÁVIT OPERACIONAL BRUTO		**14.244.681,89**	**22.893.351,12**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(3.829.217,69)**	**(7.536.873,45)**
Gerais - Administrativas		(1.390.219,98)	(2.124.306,27)
Serviços profissionais e contratados		(2.560.008,89)	(1.599.448,64)
Tributarias		(2.202.658,99)	(1.927.725,12)
Depreciação e amortização		(1.315.239,15)	(4.462.734,26)
Despesas financeiras		(241.869,03)	(179.574,99)
Receitas financeiras		3.880.778,35	2.756.915,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		**8.079,77**	**6.096,79**
Reversão de provisões		8.079,77	6.096,79
SUPERÁVIT OPERACIONAL LÍQUIDO		**10.423.543,97**	**15.362.574,46**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		**652.740,23**	**688.885,34**
Receitas não-operacionais		664.707,39	695.245,74
Resultado na venda de imobilizados		(11.967,16)	(6.360,40)
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.10	**11.076.284,20**	**16.051.459,80**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1.3 – Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social dos exercícios de 2007 e 2006

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006				
EVENTOS	**PATRIMÔNIO SOCIAL INCORPORADO**	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**	**SUPERAVITS A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA**	**TOTAL**
SALDOS EM 31/12/2005	**202.254,37**	**7.369.116,65**	**10.912.403,28**	**18.483.774,30**
- Incorporação do Superávit de 2005 - conforme AGO	10.912.403,28		(10.912.403,28)	-
- Ajustes de Exercícios Anteriores	(5.380.772,27)			(5.380.772,27)
- Realização de Reserva de Reavaliação	7.369.116,65	(7.369.116,65)		-
- Superávit do Exercício - 2006			16.051.459,80	16.051.459,80
SALDOS EM 31/12/2006	**13.103.002,03**	**-**	**16.051.459,80**	**29.154.461,83**
- Incorporação do Superávit de 2006 - conforme AGO	16.051.459,80		(16.051.459,80)	-
- Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.134.900,00)			(1.134.900,00)
- Constituição de reserva de reavaliação no exercício		2.957.470,95		2.957.470,95
- Realização de Reserva de Reavaliação	13.753,00	(13.753,00)		-
- Superávit do Exercício - 2007			11.076.284,20	11.076.284,20
SALDOS EM 31/12/2007	**28.033.314,83**	**2.943.717,95**	**11.076.284,20**	**42.053.316,98**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1.4 – Demonstrações das Origens e Aplicação de Recursos dos exercícios de 2007 e 2006

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006		
	VALORES EXPRESSOS EM R$	
	31/12/2007	**31/12/2006**
A. ORIGENS DOS RECURSOS	**11.286.844,13**	**17.368.849,89**
Das operações:	**11.286.844,13**	**17.368.849,89**
Superávit do exercício	11.076.284,20	16.051.459,80
Depreciação/amortização do período	1.315.239,15	4.462.734,26
Variação do resultado de exercícios futuros	-	(3.153.718,23)
Venda do ativo imobilizado	30.220,78	8.374,06
Ajuste de exercícios anteriores	(1.134.900,00)	-
B. APLICAÇÕES DOS RECURSOS	**840.505,39**	**1.004.968,55**
Aumento do realizável a longo prazo	469.811,18	-
Aumento no imobilizado e intangível	370.694,21	1.004.968,55
C. VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (A-B)	**10.446.338,74**	**16.363.881,34**
D. DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Capital circulante líquido:		
No fim do exercício:	31.850.285,98	21.403.947,24
Ativo Circulante	51.253.103,73	39.881.450,36
Passivo Circulante	19.402.817,75	18.477.503,12
No início do exercício:	21.403.947,24	5.040.065,90
Ativo Circulante	39.881.450,36	17.270.729,21
Passivo Circulante	18.477.503,12	12.230.663,31
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**10.446.338,74**	**16.363.881,34**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1.5 – Informações Suplementares

1.5.1 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa dos exercícios de 2007 e 2006

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006			
	NOTA	VALORES EXPRESSOS EM R$	
		31/12/2007	31/12/2006
A - ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Superávits dos exercícios		11.076.284,20	16.051.459,80
Despesas (receitas) que não afetam o caixa		**210.559,93**	**4.471.108,32**
Depreciação e amortização		1.315.239,15	4.462.734,26
Baixas do ativo imobilizado		30.220,78	8.374,06
Ajustes de exercício anteriores		(1.134.900,00)	-
Ajuste para reconciliar o superávit aos fluxos de caixa gerados pelas atividades operacionais		**11.286.844,13**	**20.522.568,12**
Variação no ativo circulante		**(385.186,63)**	**(379.254,39)**
Contas a receber		(475.746,16)	(290.929,67)
Tributos a recuperar		-	73,53
Despesas pagas antecipadamente		90.559,53	(88.398,25)
Variação no passivo circulante		**925.314,63**	**4.952.784,46**
Obrigações sociais e trabalhistas		(31.710,84)	86.778,42
Tributos e contribuições sociais		122.198,29	(10.289,29)
Fornecedores		(234.730,87)	(124.153,96)
Vendas a efetivar		(413.475,31)	520.263,83
Operadoras a pagar		(621.799,01)	422.153,01
Outras contas a pagar		3.060.930,23	1.421.900,75
Sistema de tarifas		(956.097,88)	2.636.131,66
Fluxos de caixa líquidos gerados nas atividades operacionais		**540.128,00**	**4.573.530,07**
Aplicação no realizável a longo prazo		**(454.903,17)**	-
Depósitos judiciais		(454.903,17)	-
B - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		**(370.694,21)**	**(1.004.968,55)**
Aquisição de ativo imobilizado		(370.694,21)	(1.004.968,55)
Fluxos de caixa líquidos gerados nas atividades de investimentos		**(825.597,38)**	**(1.004.968,55)**
C - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Pagamentos de empréstimos		-	(1.859.662,88)
Fluxos de caixa líquidos gerados nas atividades de financiamentos		-	**(1.859.662,88)**
TOTAL DOS EFEITOS NO CAIXA		**11.001.374,75**	**22.231.466,76**
Disponível no início do exercício		37.731.928,05	15.500.461,29
Disponível no final do exercício		48.733.302,80	37.731.928,05
AUMENTO NO CAIXA	5.11	**11.001.374,75**	**22.231.466,76**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

2 Contexto operacional

2.1 O Sindicato

O SETRANSP é um sindicato patronal que além das atribuições sindicais típicas, que lhe dão a condição legal de representante das concessionárias da RMTC de Goiânia, cuja atuação está expressamente determinada em lei e no Estatuto Social, detêm a legitimidade e competência para gerir e operacionalizar a arrecadação tarifária inerente à RMTC, na condição de mandatário e único representante das concessionárias, condições estas derivadas da Lei do Vale Transporte, (Lei Federal nº 7.418 de 20/05/85, modificada pela Lei nº 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17/11/87).

No âmbito da Região Metropolitana de Goiânia (RMG), ou Grande Goiânia, a Lei Estadual n.º 12.313, de 28/03/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 4.253, de 20/05/1994, asseguram ao SETRANSP a gestão do Passe Escolar e Passe Livre, nas condições que estabelecem.

2.2 Relação entre o SETRANSP e Concessionárias

O novo contrato de concessão, advindo da concorrência CMTC n.º 01/2007, estabelece que a cobrança das tarifas seja realizada de modo automatizado e universal em toda a RMTC, como já ocorre desde 1998 quando da implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Referido contrato estabelece ainda que, a gestão desse sistema compete ao Setransp (sindicato que representa a categoria econômica das concessionárias) com as seguintes responsabilidades:

- Emitir, distribuir e comercializar os créditos de viagens nas mídias bilhete magnético e cartão eletrônico;
- Operar e manter o back-office do sistema abrangendo a infra-estrutura de informática, telecomunicações, além do processamento, armazenamento e segurança do banco de dados do sistema;
- Funcionamento e operação do clearing do sistema onde diariamente são conciliadas as faturas de serviços emitidas pelas concessionárias para fins de remissão dos créditos de viagens e liquidação financeira em D+1;
- O provimento de equipamentos, os procedimentos de manutenção, o custeio fixado em 8% do valor da tarifa e demais detalhes relacionados com a gestão do SIT-PASS serão objeto de ajuste entre as concessionárias e o Setransp através do "Instrumento de Adesão ao SIT-PASS", cujos comentários sobre este instrumento contratual veremos no subitem a seguir.

2.3 Novos Instrumento de Adesão ao SIT-PASS Firmados entre o SETRANSP e as empresas vencedoras do processo licitatório CMTC n.º 01/2007

No dia 28 de março de 2008, as empresas vencedoras da licitação promovida pela CMTC firmaram com o SETRANSP novos Instrumentos de Adesão ao SIT-PASS.

As principais obrigações das partes exigidas no contrato são as seguintes:

2.3.1 SETRANSP

2.3.1.1 desempenhar as atividades de gestão da arrecadação da RMTC e responder, por meio da administração de conta centralizadora, por todas atribuições de agente depositário, abrangendo:

- exercer a titularidade de conta bancária centralizadora dos recursos da arrecadação tarifária da RMTC, designada "Conta Arrecadação";
- depositar e movimentar, exclusivamente na "Conta Arrecadação", a totalidade dos recursos originados da comercialização de "bilhetes" e "cartões" do SIT-PASS, e, também por meio da "Conta Arrecadação", pagar a remuneração diária devida às concessionárias da RMTC, na conformidade das Faturas de Serviços processadas no âmbito do SIT-PASS;
- custodiar os estoques de títulos de crédito emitidos sob a forma de "bilhetes" e "cartões" do SIT-PASS, que equivalem a direitos de viagens na RMTC;

- manter escrituração contábil especifica para a "Conta Arrecadação" e conservar a documentação, correspondências e demais papéis relacionados com o exercício das funções de gestor da arrecadação da RMTC;

- dispor de serviço permanente de auditoria externa sobre a movimentação da "Conta Arrecadação" e execução de contratos de que esta participe, remetendo às concessionárias, anualmente, cópia do relatório da empresa de Auditoria Independente;

- responder pelos prejuízos a que der causa na "Conta Arrecadação" e às concessionárias por culpa ou dolo no exercício das suas funções;

2.3.1.2 executar os processos de emissão, distribuição e comercialização de "bilhetes" e "cartões" SIT-PASS, descritos acima;

2.3.1.3 pagar as Faturas de Serviços diariamente emitidas pelas concessionárias e conciliadas por meio do *clearing* do Sistema, devendo fazê-lo no prazo "D+1", assim considerada a data de apresentação da fatura na tesouraria do SETRANSP acrescida de um (1) dia útil;

2.3.1.4 fazer a gestão da emissão do Cartão Passe Escolar e das diferentes modalidades de Cartão Passe Livre;

2.3.1.5 disponibilizar para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, ora ANUENTE, os dados e informações que sejam requeridos quanto à demanda transportada e receita auferida pelas concessionárias, sem prejuízo da condição da CMTC de obter tais informações diretamente nas concessionárias;

2.3.1.6 prover e manter o Laboratório Técnico – Labtec e, por meio dele, conservar, manter e dar suporte técnico a todo o parque de equipamentos e a todo o conjunto de sistemas que integram o SIT-PASS;

2.3.1.7 operar e responder pelo *back-office* do Sistema, que abrange toda a infra-estrutura de informática, telecomunicações, processamento, armazenamento e segurança de dados e informações do SIT-PASS;

2.3.1.8 responder pelas especificações técnicas próprias do SIT-PASS e também pelas iniciativas de atualização tecnológica do Sistema.

2.3.2 CONCESSIONÁRIAS

2.3.2.1 responder pelo correto uso, guarda, zelo, conservação e manutenção dos equipamentos e sistemas integrantes do SIT-PASS instalados em sua frota, garagens e terminais de passageiros de sua área operacional;

2.3.2.2 controlar o acesso dos passageiros nos ônibus, terminais e estações, e fiscalizar a utilização, se pelos próprios usuários, do Cartão Passe Escolar e das diferentes modalidades de Cartão Passe Livre;

2.3.2.3 encaminhar formalmente para o SETRANSP os cartões SIT-PASS que forem apreendidos

pela fiscalização da empresa, bem assim comunicar ao SETRANSP por escrito, para fins de bloqueio eletrônico no sistema, os desligamentos de empregados usuários de Passe Livre (Funcional);

2.3.2.4 propiciar conexão diária dos validadores embarcados nos ônibus com o concentrador de dados da garagem, de forma tal que seja realizada a comunicação bidirecional:

- de descarga automática dos dados armazenados nesses validadores; e
- de carga automática de parâmetros operacionais, habilitando os validadores para início de nova operação;

2.3.2.5 assegurar a transmissão automática dos dados criptografados presentes no concentrador da garagem para o *clearing* do Sistema;

2.3.2.6 disponibilizar para o concentrador de dados da área de fiscalização da CMTC, diariamente, os dados criptografados presentes no concentrador de dados da garagem;

2.3.2.7 emitir e apresentar à tesouraria do SETRANSP, para fins de liquidação e recebimento, a Fatura Diária de Serviços;

2.3.2.8 contribuir financeiramente no rateio mensal das despesas de custeio da gestão e operacionalização do SIT-PASS;

2.3.2.9 utilizar com exclusividade os serviços do Laboratório Técnico – Labtec, que é provido e mantido pelo SETRANSP, impedindo que equipamentos e sistemas integrantes do SIT-PASS sejam, a qualquer título ou por qualquer meio, reparados ou consertados por pessoas estranhas ao quadro próprio de profissionais daquele laboratório.

2.4 O Processo de Arrecadação e Repartição de Receitas

Destacam-se, pela sua importância no contexto, os seguintes processos:



Emissão - processo que consiste na geração dos créditos eletrônicos correspondentes a direitos de viagens, os quais são distribuídos para comercialização em diferentes canais de vendas e que, posteriormente, são utilizados pelos usuários para validação no momento do embarque nos ônibus ou nas catracas de solo dos terminais e estações da rede de transporte, registrando-se que os equipamentos (validadores) do SIT-PASS recepcionam e validam dois tipos de mídia: "bilhetes magnéticos" (padrão *Edmonson*) e "cartões eletrônicos" (*smartcard contactless*);

distribuição- processo de logística que assegura, de forma direta ou terceirizada, o transporte de produtos tarifários ("bilhetes" e "cartões") e abastecimento permanente de todos os canais de vendas, assegurando assim que os mesmos estejam à disposição dos usuários de forma regular e permanente, em todas as localidades atendidas pela rede de transporte, de modo que, no conjunto, os canais de vendas asseguram o atendimento da totalidade da demanda, cobrindo inclusive horários diferenciados do horário comercial e, também, os finais de semana e feriados;

comercialização - processo de venda de "bilhetes" e "cartões" que é realizado pelos diferentes canais de vendas:

I. mais de 1.500 pontos de vendas no comércio varejista;
II. portal SIT-PASS na internet;
III. loja de atendimento do SIT-PASS no Edifício Parthenon Center;
IV. rede de terminais POS (*point of sale*) de recarga de "cartões";
V. máquinas de auto-venda de "bilhetes" e "cartões"; e
VI. vendedores autônomos;

***clearing* (câmara de conciliação)** - processo eletrônico de tratamento de dados criptografados relativos à demanda transportada. Este processo é baseado na conciliação diária dos dados originados dos validadores da frota de cada concessionária, propiciando a consolidação e fechamento dos dados e informações da demanda transportada e receita respectiva;

pagamento - processo por meio do qual são emitidas pelas concessionárias as Faturas Diárias de Serviços, apresentadas à tesouraria do SETRANSP para fins de liquidação e remissão de créditos relativos aos passageiros transportados, discriminados nas diferentes categorias de usuários, cujo pagamento é feito diariamente pelo SETRANSP às concessionárias, no prazo de "D+1", assim entendida a data de apresentação da Fatura de Serviços acrescida de um (1) dia útil;

gestão de gratuidades e subvenções tarifárias - este processo tem por objetivo a prevenção contra fraudes e o controle da evasão de receitas no uso das gratuidades concedidas, de forma que, na execução deste processo, incumbe ao SETRANSP fazer a emissão e o gerenciamento do Cartão Passe Escolar e das diferentes modalidades de Cartão Passe Livre, registrando-se que são etapas relevantes deste processo o cadastramento das escolas, dos estudantes e dos beneficiários de gratuidade, e, ainda, a auditoria eletrônica e periódica de uso dos cartões respectivos.

2.5 Da isenção de tributos

O SETRANSP é entidade sindical patronal sem fins lucrativos. É instituição isenta de recolhimento de tributos e contribuições federais, nos termos do art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997, incorporado ao art. 174 do RIR/1999, e, também, isento do ISSQN, nos termos da Decisão n. 1.026/1996-GAB, de

14.6.1996, lastreada no Parecer n. 037 IT/1996 NUAJUT, da Secretaria de Finanças do Municipio de Goiânia.

3 Principais práticas contábeis

As práticas contábeis adotadas pela entidade obedeceram às disposições contidas na legislação societária brasileira emanada da Lei 6.404/76, normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, assim como da Resolução CFC 877/2000, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade T-10.19 (NBC T-10.19).

Referida norma estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

3.1 - Receitas, custos e despesas: estão reconhecidos contabilmente segundo o regime de competência dos exercícios.

3.2 – Ativo circulante: (i) são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias incorridos; (ii) as despesas antecipadas correspondem às parcelas a apropriar no exercício social seguinte.

3.3 – Ativo não circulante: são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias incorridos.

3.4 – Imobilizado e Intangível: é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, acrescido de reavaliação. As depreciações e amortizações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação ou determinadas em laudo técnico e que levam em consideração a vida útil dos bens.

3.5 – Passivo circulante: é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos.

4 - Notas sobre os saldos das principais contas do ATIVO

4.1 – Caixa

O saldo contábil da conta Caixa em 31/12/2007 era de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), valor referente a fundo de caixa mantido pelo Sindicato para fazer frente a pequenas despesas.

SALDO CAIXA	2007	2006
Caixa	3.500,00	3.000,00

4.2 – Bancos Conta Movimento

O saldo das contas correntes bancárias em 31/12/2007 foi de R$ 7.258.893,40 (sete milhões, duzentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e reflete o saldo final espelhado nos extratos bancários, conta a conta, eis os valores:

BANCOS CONTA MOVIMENTO	2007	2006
Banco Bradesco c/c 29180-1	297.499,14	897.358,05
Banco Abn Amro Real c/c 7735367-8	3.192.150,47	4.521.587,89
Banco Abn Amro Real c/c 0735908-9	3.768.943,80	1.578.310,03
Total	**7.258.893,40**	**6.797.280,97**

4.3 – Aplicações Financeiras

O SETRANSP detém no ABN AMRO BANK duas aplicações financeiras, a saber: (i) uma aplicação oriunda de saldo resultante do Sistema de Tarifas (conta corrente n.º 7735367-8); (ii) uma Aplicação do saldo do Sindicato, (conta corrente n.º 0735908-9), cujo somatório dos saldos resulta em 31/12/2007 num montante de R$ 40.672.828,65 (quarenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos).

APLICAÇÕES FINANCEIRAS	TIPO APLICAÇÃO	2007	2006
Banco Abn Amro Real c/c 7735367-8	FI Absoluto	11.625.674,45	8.669.853,33
Banco Abn Amro Real c/c 0735908-9	FI Absoluto	29.047.154,20	20.841.682,03
Total		**40.672.828,65**	**29.511.535,36**

4.4 – Valores em Trânsito

O saldo desta conta no valor de R$ 798.080,75 (setecentos e noventa e oito mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos), refere-se à movimentação dos dias 28 e 31/12/2007, posteriormente depositada no dia 02/01/2008.

VALORES EM TRÂNSITO - POSTOS DE VENDAS	2007	2006
Parthenon Center	147.429,00	629.074,80
Posto TSD (Transit)	650.651,75	791.036,92
Total	**798.080,75**	**1.420.111,72**

4.5 – Titulos a Receber

O saldo de R$ 944,67 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), disposto sob esta rubrica, refere-se ao reembolso ao SETRANSP de uma placa specialix, provisionada como a receber em duas parcelas da Viação Reunidas Ltda.

TÍTULOS A RECEBER	2007	2006
Devedores diversos no país	944,67	-
TSD - Distribuidora de Cartões Ltda	-	6.785,52
Total	**944,67**	**6.785,52**

4.6 – Valor a Receber Vendas Terceirizadas

O saldo desta conta no valor de R$ 578.437,55 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), compõe-se de: (i) R$ 432.911,45 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) - valores relativos às consignações de bilhetes magnéticos e créditos para cartões, a receber da empresa TSD Distribuidora de Cartões Ltda (Transit); (ii) R$ 145.526,10 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte seis reais e dez

centavos) saldo de crédito referente a boletos bancários pendentes relativos às vendas realizadas a clientes usuários de produtos SIT-PASS diversos.

VALORES A RECEBER VENDAS TERCEIRIZADAS	2007	2006
Consignações de Bilhetes - TSD Distribuidora de Cartões	432.911,45	212.511,78
Consignações de Bilhetes - Posto Parthenon Center	-	4.680,00
Venda a Clientes Diversos via Boletos Bancários	145.526,10	53.533,57
Total	**578.437,55**	**270.725,35**

4.7 – Contas a Receber PAC

O saldo desta conta no valor de R$ 30.723,26 (trinta mil, setecentos vinte três reais e vinte seis centavos) refere-se à valor remanescente provisionado como valor a receber da operadora Metrobus, a título de parcela PAC – Projetos Associados às Concessões, correspondente a 2% aplicados sobre a receita bruta das operadoras lançado contabilmente em 31.12.2007, mês competência dezembro de 2006.

CONTAS A RECEBER PAC	2007	2006
Rápido Araguaia	-	214.783,37
HP Transportes Coletivos Ltda	-	138.209,17
Metrobus Transportes Coletivos	30.723,26	583.202,78
Guarany Transportes Turismo Ltda	-	55.642,43
Cootego	-	20.919,19
Viação Reunidas Ltda	-	35.389,17
CTUR	-	3.367,62
Total	**30.723,26**	**1.051.513,73**

O Referido valor foi cobrado daquela operadora juntamente com as demais obrigações, através da notificação n.º 174/2006 e após, foi assinado entre o SETRANSP e METROBUS no dia 06 de agosto de 2007, o denominado Termo de assunção de obrigações liquidas e certa, cumulado com promessa de pagamento futuro, para fins de confissão de dividas em favor do SETRANSP.

4.8 – Compensações Operadoras a Receber

O saldo de R$ 1.525.195,88 (um milhão, quinhentos e vinte cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), refere-se ao valor lançado como a receber da Metrobus, cuja origem são descontos efetuados em faturas de serviços que superaram o valor liquido destas, principalmente o "desconto tarifário praticado no eixo anhanguera previsto na Lei Estadual n.º 15.047/2004" e a "dedução diária referente aos passageiros integrados nas linhas Semi-Urbanas", gerando portanto, após os descontos, um saldo residual a receber da operadora, por meio de compensação nas faturas de serviços posteriores.

Referida dívida é reconhecida pela Metrobus através do Termo de assunção de obrigações liquidas e certas, cumulado com promessa de pagamento futuro, celebrado entre SETRANSP e aquela empresa em agosto de 2007.

COMPENSAÇÕES OPERADORAS A RECEBER	2007	2006
Metrobus Transportes Coletivos	1.525.195,88	384.202,54
Total	**1.525.195,88**	**384.202,54**

4.9 – Adiantamentos Concedidos a Terceiros

O saldo desta conta no valor de R$ 47.889,40 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), refere-se a: (i) antecipação para fins de importação efetuada a ACS, faturas n.ºs 4690014536 e 4690014573 no valor de R$ 26.114,70 (vinte seis mil, cento e quatorze reais e setenta centavos); (ii) R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais) pagamento antecipado ao fornecedor TRITEC para fins de aquisição de cabeça magnética de validador; (iii) R$ 3.751,00 (três mil, setecentos cinqüenta e um reais) pagamento antecipado ao fornecedor MARINI Propaganda e; (iv) R$ 523,70 (quinhentos e vinte três reais e setenta centavos) refere-se ao convenio SENAT para fins de implantação do projeto despoluir.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	2007	2006
Adiantamento a Terceiros	47.365,70	38.063,52
Projeto Despoluir - Convênio Senat	523,70	-
Total	**47.889,40**	**38.063,52**

4.10 – Créditos a Funcionários

O valor de R$ 27.471,30 (vinte sete mil, quatrocentos setenta e um reais e trinta centavos) refere-se a adiantamento de férias a funcionários vincendas no ano de 2008 e pago em 28/12/2007.

CRÉDITOS A FUNCIONÁRIOS	2007	2006
Adiantamento de Férias	27.471,30	16.674,23
Empréstimos a Funcionários	-	3.843,53
Total	**27.471,30**	**20.517,76**

4.11 – Cheques em Cobrança

O saldo da conta cheques em cobrança, no valor de 301.329,59 (trezentos e um mil, trezentos e vinte nove reais e cinqüenta e nove centavos), refere-se aos cheques depositados e devolvidos por insuficiência de saldo nas contas correntes dos emitentes dos títulos.

Os cheques devolvidos após a segunda apresentação, são encaminhados pelo SETRANSP ao escritório "Afonso Borges & Bonaduce Borges Advogados S/S", para fins de cobrança, nos termos do contrato de cobrança administrativa e judicial de títulos de créditos, firmado pelo SETRANSP com o referido escritório.

CHEQUES EM COBRANÇA	2007	2006
Carteira Setransp - Cobrança Administrativa	90.829,13	97.260,71
Advogados - Cobrança Judicial	210.500,46	167.176,36
Total	**301.329,59**	**264.437,07**

4.12 – Tributos a Recuperar

O valor de R$ 6.173,94 (seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), refere-se a: (i) processo administrativo nº. 11203001635-56 da PGFN no valor de R$ 334,57 (trezentos e trinta quatro reais e cinqüenta e sete centavos) e (ii) processo nº. 11204000705-76 também da PGFN no

valor de R$5.839,37 (cinco mil, oitocentos trinta nove reais e trinta sete centavos) ambos relativos à IRRF recolhidos em duplicidade motivados por inconsistência na DCTF, os quais estão sendo objeto de pedido de restituição.

TRIBUTOS A RECUPERAR	2007	2006
Processo PGFN n.º 11203001635-56 - Restituição	334,57	334,57
Processo PGFN n.º 11204000705-76 - Restituição	5.839,37	5.839,37
Total	**6.173,94**	**6.173,94**

4.13 – Despesas do Exercício Seguinte

O saldo desta conta, no valor de R$ 1.635,34 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), está representado por gastos com seguros dos veículos do SETRANSP, no valor de R$ 777,37 (setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) e assinaturas de jornais e revistas, no valor de R$ 857,97 (oitocentos e cinqüenta e sete reais e noventa e sete centavos), pagas antecipadamente para posterior apropriação nos devidos meses de competência.

DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	2007	2006
Gastos com Seguros	777,37	808,21
Assinaturas de Jornais e Revistas	857,97	1.304,27
Antecipação para Fins de Impostação "ACS"	-	36.533,29
Notas Fiscais Despesas Futuras	-	53.549,10
Total	**1.635,34**	**92.194,87**

4.14 – Depósitos Judiciais

O saldo no valor de R$ 469.811,18 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), refere-se a depósitos recursais efetuados, a saber: (i) depósito judicial no valor de R$ 10.000,00 relativo ao processo 1684 que corre perante a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia; (ii) depósito recursal (prévio) no valor de R$ 4.908,01 (quatro mil, novecentos e oito reais e um centavo) relativo a 30% do valor da exigência fiscal da NFLD nº 35.677.779-0 do INSS; (iii) depósito recursal no valor de R$ 454.903,17 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e três reais e dezessete centavos) relativo ao valor da exigência fiscal da NFLD nº 35.677.782-0 do INSS.

DEPÓSITO JUDICIAL	2007	2006
Depósito Judicial Processo 1684 6ª Vara Trabalho	10.000,00	10.000,00
Depósito Recursal NFLD n.º 35.677.779-0	4.908,01	4.908,01
Deposito NFLD Nº 35.677.782-0 INSS	454.903,17	-
Total	**469.811,18**	**14.908,01**

4.15 – ATIVO PERMANENTE

4.15.1 – Imobilizado e Intangível

Em 31/12/2007, a composição do Imobilizado e Intangível era a seguinte:

Imobilizado	31/12/2007			31/12/2006			Tx Depr.
	Custo	Deprec.	Líquido	Custo	Deprec.	Líquido	% ao
Veículos	46.390,00	(29.552,49)	16.837,51	46.390,00	(20.274,46)	26.115,54	20
Equipamentos de informática	4.333.608,21	(3.234.718,49)	1.098.889,72	4.220.702,29	(2.434.643,63)	1.786.058,66	20
Móveis e utensílios	389.221,05	(121.500,54)	267.720,51	224.078,57	(126.902,22)	97.176,35	10
Máquinas e equipamentos	512.048,44	(456.133,41)	55.915,03	503.828,27	(379.834,21)	123.994,06	20
Terrenos	1.432.261,64	-	1.432.261,64	1.432.261,64	-	1.432.261,64	-
Reavaliação de terrenos	2.517.738,36	-	2.517.738,36			-	
Edificações / instalações	3.878.308,83	(176.328,00)	3.701.980,83	5.062.704,70	(1.163.233,79)	3.919.470,91	8
Reavaliação de edificações / instalações	438.732,59	(13.753,00)	425.979,59			-	8
Máquinas e equipamentos - SIT PASS	412.674,09	(412.674,09)	-	414.778,85	(414.778,85)	-	20 a 25
Reavaliação Maq e equipamentos - SIT PASS			-	7.922.832,79	(7.922.832,79)	-	20 a 25
Cartões smart card - SIT PASS	10.143,91	(10.143,91)	-	10.143,91	(10.143,91)	-	33,33
Reavaliação cartões smard card - SIT PASS			-	812.048,22	(812.048,22)	-	33,33
Imobilização em curso	15.000,00	-	15.000,00	15.000,00	-	15.000,00	
Total do Imobilizado	**13.987.127,12**	**(4.454.803,93)**	**9.532.323,19**	**20.884.760,24**	**(13.284.092,07)**	**7.400.677,17**	
Intangível							
Softwares	857.673,12	(670.727,45)	186.945,67	857.673,12	(521.786,66)	335.886,46	20
Marcas, direitos e patentes	1.400,00	(1.400,00)	-	1.400,00	(1.400,00)	-	
Direito de uso linhas telefônicas	13.950,96	-	13.950,96	13.950,96	-	13.950,96	
Softwares/aplicativos - SIT PASS	111.779,26	(111.779,26)	-	111.779,26	(111.779,26)	-	20
Reavaliação softwares/aplicativos - SIT PASS			-	8.208.687,86	(8.208.687,86)	-	20
Total do Intangível	984.803,34	(783.906,71)	200.896,63	9.193.491,20	(8.843.653,78)	349.837,42	

5 - Notas sobre os saldos das principais contas do PASSIVO

5.1 – Obrigações Sociais e Trabalhistas

5.1.1 – Folha de Pagamento

O saldo contábil referente às obrigações sociais e trabalhistas, de acordo com a folha de pagamento e guias de recolhimento, é composto de:

FOLHA DE PAGAMENTO	2007	2006
Salários a Pagar	113.760,69	121.388,20
INSS a Recolher	80.395,25	77.857,68
FGTS a Pagar	33.155,09	32.037,51
PIS s/Folha de salário a recolher	5.391,31	5.193,42
Contribuição Sindical	17,40	35,23
Total	**232.719,74**	**236.512,04**

5.1.2 – Provisões e Encargos Sociais

O saldo contábil referente às provisões de férias e encargos sobre férias, tendo como base a folha de salários, é o seguinte:

ENCARGOS SOCIAIS	2007	2006
Provisão de Férias	243.773,59	263.970,04
INSS sobre provisão de férias	57.774,34	62.560,94
FGTS sobre provisão de férias	19.501,91	22.437,40
Total	**321.049,84**	**348.968,38**

5.2 – Obrigações Tributárias

A conta espelhada no passivo sob a rubrica "obrigações tributárias" é composta de:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2007	2006
INSS retido s/ serviços	58.564,63	21.608,39
ISS s/ serviços e outros	40.570,95	24.723,69
Cofins a pagar	12.763,20	10.230,42
IRRF assalariado	62.833,45	21.471,95
Cofins/PIS/CSSL/ retidos	19.558,41	1.395,00
IRRF s/ serviços terceiros	7.463,76	126,66
Total	**201.754,40**	**79.556,11**

5.3 – Obrigações com Fornecedores

O saldo desta conta em 31/12/2007 é de R$ 230.037,17 (duzentos e trinta mil, trinta e sete reais e dezessete centavos) e refere-se ao somatório das provisões dos fornecedores a pagar no mês subseqüente, relativos a despesas contraídas no ano de 2007 a serem quitadas em 2008, conforme notas fiscais constantes do movimento de caixa. A seguir destacamos os maiores fornecedores de produtos e serviços, que representam 68,27% do saldo total:

PRINCIPAIS FORNECEDORES	2007	2006
Cedinsa S/A	17.679,74	236.967,37
Rabelo e Queiroz & Advogados	51.017,09	102.034,18
Smart-Net do Brasil	-	28.903,71
J.Camara e Irmãos	26.107,00	-
Banco VR S/A	44.029,06	14.946,75
Formulários Piloto	-	1.395,00
Floresta Auditores	18.222,50	-
Outros fornecedores	72.981,76	80.521,01
Total	**230.037,15**	**464.768,02**

5.4 – Vendas a Efetivar

O saldo desta conta no valor de R$ 286.468,70 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), representa os depósitos bancários feitos por clientes para aquisição de produtos SIT-PASS, os quais foram creditados em conta conta corrente do SETRANSP até a data de 31/12/2007. Os valores desses depósitos bancários são lançados provisoriamente nesta conta contábil até a identificação do depositante e conclusão da operação de venda dos produtos SIT-PASS.

VENDAS A EFETIVAR	2007	2006
Depósitos bancários para aquisição do SIT-PASS	286.468,70	699.944,01
Total	**286.468,70**	**699.944,01**

5.5 – Compensação Operadoras a Pagar

Esta conta demonstra o saldo diário das obrigações do SETRANSP com as operadoras, cujo valor em 31/12/2007 é de R$ 2.369.744,39 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Este saldo é acumulado e reflete o somatório dos valores líquidos das faturas complementares de serviços das operadoras, relativas às operações de transporte realizadas nos dias 21/12/2007 a 31/12/2007 e faturas "mestres" dos dias, 24, a 31/12/2007, a saber:

COMPENSAÇÃO OPERADORA A PAGAR	2007	2006
Viação Araguarina	1.974,59	2.569,62
CTUR	11.318,75	26.560,52
Metrobus Transportes Ltda	-	-
Leste Transportes Ltda	41.344,64	56.661,31
Juarez Mendes Melo	42.245,12	74.944,48
Viação Reunidas Ltda	103.638,99	123.337,96
Cootego	154.224,63	215.177,94
Guarany Transportes e Turismo	251.677,35	331.008,59
HP Transportes Coletivos Ltda	794.853,67	847.656,38
Rápido Araguaia Ltda	968.466,65	1.313.626,60
Total	**2.369.744,39**	**2.991.543,40**

5.6 – Obrigações com Terceiros e Judiciais

O saldo desta conta em 31/12/2007 é de R$ 1.576.188,75 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) compõe de: (i) R$ 19.895,76 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) refere-se à retenção havida na fatura da COOTEGO para fins de cumprimento de obrigações mensais perante a empresa ITATUR, onde o SETRANSP comparece no contrato firmado entre as partes como interveniente/pagador, parcela 21/36; (ii) R$ 1.540.199,66 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) trata-se de valor a ser repassado futuramente para as operadoras Semi-Urbanas a título de complemento do valor da operação. O valor é devido diariamente pela operadora Metrobus às operadoras Semi-Urbanas, o fazendo por intermédio do Setransp quando o saldo for suficiente para que o repasse diário seja realizado; (iii) R$ 16.093,33 (dezesseis mil, noventa e três reais e trinta e três centavos) refere-se ao convênio firmado entre o SETRANSP e o Banco Real para empréstimo consignado dos empregados do sindicato, que após autorização expressa dos funcionários, desconta o valor devido na folha de pagamento e o SETRANSP repassa o montante àquela instituição financeira.

OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS E JUDICIAIS	2007	2006
Depósito à maior efetuado no Posto Parthenon Center	-	6,00
Retenção da COOTEGO para fins de repasse a ITATUR	19.895,76	19.895,76
Retenção Semi-Urbana	1.540.199,66	-
Banco Real - Convenio Consig. Emprestimo	16.093,33	-
Total	**1.576.188,75**	**19.901,76**

5.7 – Bilheterias dos Terminais do Eixo Anhanguera

O saldo desta conta em 31/12/2007 é de R$ 2.906.838,18 (Dois milhões novecentos e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) e refere-se à discussão judicial em ação de ordinária de desobrigação movida pelo SETRANSP contra a COOTEGO acerca da repartição de receitas das Bilheterias do Eixo Anhanguera, Processo nº 2006.024.414.68.

BILHETERIAS DO EIXO ANHANGUERA	2007	2006
Processo Judicial nº 2006.024.414.68 - TJGO	2.906.838,18	1.402.194,92
Total	**2.906.838,18**	**1.402.194,92**

5.8 – Sistema de Tarifa

As vendas de bilhetes e créditos de viagens (cartões) são registradas no Passivo Circulante na rubrica "Sistema de Tarifas", e reconhecidas como obrigação com as operadoras após o transporte efetivo dos passageiros, na conta "Compensações Operadoras a Pagar", cuja posição em 31/12/2007 era a seguinte:

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE TARIFAS - CONTA -	R$ - SALDO EM 31.12.2007	MOVIMENTO EM 2007	R$ - SALDO EM 31.12.2006
Vendas de Bilhetes	250.057.701,98	(409.984.811,48)	660.042.513,46
Vendas de Créditos para Cartões	49.653.638,88	(212.939.131,89)	262.592.770,77
Subvenção do Governo Estadual	64.069.459,65	(33.602.959,45)	97.672.419,10
(-) Resgates de Créditos	(16.200,00)	89.844,00	(106.044,00)
(-) Compensação de Bilhetes	(270.682.342,46)	427.014.306,01	(697.696.648,47)
(-) Compensação de Crédito para Cartões	(77.810.365,55)	229.745.975,33	(307.556.340,88)
(-) Antecipação de Remissões	(3.793.875,90)	(1.279.320,40)	(2.514.555,50)
Total	**11.278.016,60**	**(956.097,88)**	**12.234.114,48**

5.9 – Patrimônio Social

O Patrimônio Social do SETRANSP no valor de R$ 42.053.316,98 (quarenta e dois milhões, cinqüenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), representa: (I) o resultado acumulado dos exercícios anteriores, já deduzidos os ajustes havidos nesses exercícios anteriores referente aos lançamentos das depreciações dos terminais de passageiros e amortizações dos softwares e aplicativos; (II) os lançamentos da reserva de reavaliação dos Terminais de passageiros adquiridos pelo SETRANSP no contexto da PAC e re-avaliados no ano de 2007 para fins de adequação e ajuste ao valor de mercado e; (III) o superávit liquido do exercício findo em 31.12.2007.

PATRIMÔNIO SOCIAL	2007	2006
Patrimônio Social Incorporado	28.033.314,83	13.103.002,03
Reservas de Reavaliação dos Terminais	2.943.717,95	0,00
Superavit Liquido do Exercício	11.076.284,20	16.051.459,80
Total	42.053.316,98	29.154.461,83

5.9.1 – Natureza dos Ajustes de Exercícios Anteriores

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor
Ajustes contábeis e financeiros de exercícios anteriores e relacionados ao PAC - Projetos Associados às Concessões	1.134.900,00

5.9.2 – Constituição de Reserva de Reavaliação

RESERVA DE REAVALIAÇÃO	Parciais	Valor
• Constituição de reserva decorrente da reavaliação dos terrenos dos terminais Araguaia, Garavelo, Maranata, Veiga Jardim e Vera Cruz		2.517.738,36
• Constituição de reserva, idem, sobre as edificações/instalações	439.732,59	
• (-) Realização de reserva neste exercício	(13.753,00)	425.979,59
• Total		2.943.717,95

5.10 – Demonstrações dos Superávits

O SETRANSP no decorrer do ano de 2007 teve um resultado positivo de R$11.076.284,20 (onze milhões, setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), que comparado com o resultado do ano de 2006, teve um decréscimo na ordem de 31%.

Este resultado foi ocasionado principalmente pela redução nas receitas operacionais no montante de R$6.849.135,56 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) em razão do encerramento da arrecadação da parcela PAC (Projetos Associados às Concessões) recolhidas ao SETRANSP mensalmente pelas operadoras desde junho/2002 até o mês competência dezembro de 2006.

Quanto aos custos e despesas, tiveram em 2007 um decréscimo da ordem de 10% na comparação com 2006, esta redução deu-se pelos lançamentos de depreciação e amortização relativos a reavaliação patrimonial do Sit-Pass e redução das despesas gerais administrativas no montante de R$3.707.655,76 (três milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Ainda quanto aos custos e despesas, apesar da redução no aspecto geral, algumas rubricas apresentaram-se com números maiores que aqueles apresentados no ano de 2006, destacam-se neste sentido as contas de Comercialização/ Distribuição; Manutenção e Marketing, as quais houve um acréscimo na ordem de 33%, em função de: (i) Comercialização: houve aumento dos valores pagos mensalmente a empresa TRANSIT, empresa responsável pela prestação de serviços de logística e distribuição de "produtos SIT-PASS" disponibilizados pelo Sindicato; (ii) Manutenção: O principal aumento desta rubrica, deu-se em razão dos gastos com a obra de reforma realizada no posto de venda Parthenon Center, na ordem de R$608.844,50, estes gastos foram lançados diretamente em despesas, e não agregou valor a infra-estrutura do imóvel, motivo pelo qual, atendendo a boa técnica contábil, foi lançado diretamente em despesa, deixando de figurar no balanço como ativo imobilizado; (iii) Marketing: O aumento desses gastos deu-se principalmente com contratações de pesquisa com base domiciliar na Região Metropolitana de Goiânia, em contrato com a empresa Dataurbs Serviços Ltda.

5.11 – Resultado do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa – Aumento das Disponibilidades

Apesar do decréscimo no resultado do exercício de 2007 comparativo com o ano de 2006, houve um aumento nas disponibilidades do SETRANSP na ordem de 29,16%, ocasionado principalmente: (i) custódia do SETRANSP dos valores que envolvem à discussão judicial em ação ordinária de desobrigação movida pelo SETRANSP contra a COOTEGO acerca da repartição de receitas das Bilheterias do Eixo Anhanguera, Processo nº 2006.024.414.68; (ii) receitas financeiras ocorridas no ano de 2007; (iii) valores oriundos dos recebimentos dos usuários dos cartões eletrônicos nas aquisições de 2ª via destes cartões em razão de roubos ou extravios; (iv) montante reservado em conta corrente para pagamento às operadoras, dos valores líquidos das faturas de serviços em razão do feriado bancário ocorrido no final de ano.

O gerenciamento diário das disponibilidades do SETRANSP no ano de 2007, possibilitou: (i) o cumprimento das suas obrigações financeiras frente às operadoras quanto às remissões das faturas diárias de serviços no prazo estabelecido do dia seguinte a apresentação da fatura no SETRANSP (D+1); (ii) antecipações de remissões às operadoras.

5.12 – Eventos Subseqüentes - Contingências

5.12.1 – Ação Monitória – Ex-Permissionário do Extinto Micro-Sit

O Sr. Carlos José Caixeta, operador do extinto Micro-Sit, questiona em Ação Monitória de n.º 2003.02.238683, que corre na 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, proposta em desfavor do SETRANSP em outubro de 2003, no montante de R$15.525,33 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), sob argumento que o SETRANSP deve ao Requerente diferenças nos pagamentos do "Fundo Micro-Sit" no período de setembro de 2002 a março de 2003.

A Ação Monitória foi embargada pelo SETRANSP, visto que a remuneração dos permissionários na época do "Serviço Complementar", eram pré-definidos e fixados pelo Poder Público" não havendo quaisquer diferenças a serem complementadas em favor do requerente, por outro lado, o SETRANSP deixou claro em sua defesa, que é ilegítimo para figurar na discutida ação, visto que os pagamentos eram efetuados por força e ordem das concessionárias da RMTC.

Esta ação encontra-se sob análise pericial para fins de comprovar os recolhimentos corretos efetuados pelo SETRANSP, objetivando esclarecer que nada é devido ao Requerente naquela ação.

5.12.2 – Ações Cíveis de Natureza Indenizatória

O SETRANSP figura como parte em 5 (cinco) processos de responsabilidade civil envolvendo usuários de produtos SIT-PASS, cujo montante discutido em todos os processos é de R$ 26.708,00 (vinte e seis mil, setecentos e oito reais). Estas ações referem-se a questões que envolvem créditos ou retenção de passe escolar e cartão temporal, conforme disposto no quadro elucidativo abaixo:

OBJETO	PARTES	FORO	PROCESSO	VALOR ECONÔMICO
SIT-PASS - Passe Escolar. Retenção cartão. Indenização por danos morais.	Maria Jandira x SETRANSP	8ª Juizado Cível – Goiânia-GO	2005 01 809230	R$ 6.000,00 [seis mil reais]
SIT-PASS - Passe Escolar. Bloqueio de Cartão. Indenização por danos morais.	Orisvaldo Santos x SETRANSP	6ª Vara de Família, Sucessões e Cível – Goiânia-GO	2006 03 322829	R$ 1.000,00 [um mil reais]
SIT-PASS - Passe Escolar. Cancelamento cartão. Indenização por danos morais.	Neudes Pereira x SETRANSP	1ª Juizado Cível – Goiânia-GO	2007 01 489540	R$ 12.000,00 [doze mil reais]
SIT-PASS. Bloqueio de Cartão Temporal. Restituição de importâncias.	Amilson Pires da Silva x SETRANSP	10ª Juizado Cível – Goiânia-GO	2007 03 383846	R$108,00 [cento e oito reais]
SIT-PASS. Passe Escolar. Bloqueio de cartão. Indenização por danos morais e materiais.	Roldão Alves x SETRANSP	8ª Juizado Cível – Goiânia-GO	2008 00 160180	R$ 7.600,00 [sete mil e seiscentos reais]

5.12.3 – Ação Judicial Para Fins de Anulação de Débito Previdenciário

O SETRANSP discute judicialmente, o lançamento de ofício do INSS apurado em levantamento Fiscal, relativos aos 11% não destacados nas notas fiscais emitidas pela TRONCAL nas operações havidas com o Setransp no período contratado no valor atualizado de R$454.903,17. NFLD [Notificação Fiscal de Lançamento de Débito nº. 35.667.782-0, de 25.06.2004].

O Sindicato impetrou Mandado de Segurança, em trâmite pela 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com objetivo de anular e desconstituir por completo o mencionado lançamento fiscal.

O débito integral foi depositado em juízo, à margem do processo judicial mencionado, até final decisão sobre o mérito da discussão, razão pela qual, o débito constante naquele lançamento encontra-se com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 206 do CTN. Diante do depósito, a Previdência Social emitiu em favor do Setransp Certidão Positiva, com Efeito, de Negativa [CPD-EN] mantendo os mesmos efeitos da certidão negativa [CND].

Referido processo é remanescente de uma série de outros processos análogos a este, já julgados improcedentes, portanto com ganho de causa a favor do SETRANSP. Para este, a probabilidade de êxito aproxima-se de 100% (cem por cento).

O deposito em juízo do valor do montante integral do débito, ocorreu em virtude da necessidade da obtenção da CND-EN, a qual o INSS se negava a fornecer.

5.12.4 – Ação de Indenização Trabalhista Proposta por Ex-Empregada do SETRANSP

O SETRANSP discute em ação de Indenização Trabalhista proposta pela ex-empregada Kelly Cristina Carneiro Marinho no processo de n.º 01984.2007.001.18.009, que corre perante a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia e o valor pretendido pela Reclamante é de R$816.285,60 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

A Reclamante instaurou o litígio em outubro de 2007, alegando que foi empregada do SETRANSP a partir de 03/06/1997, como "caixa", tendo sido dispensada sem justa causa em 16/07/2007 e que no decorrer do período laboral, foi acometida de doenças graves decorrentes do exercício da função que exercia no sindicato.

A Entidade contestou a pretensão da Reclamante e contratou o Assistente Pericial Dr. Willer Pereira de Castro, CRM-GO n.º 4377, para fins de acompanhar em nome do SETRANSP as perícias técnicas judiciais com objetivo de fortalecer a defesa do SETRANSP e ao final anular a pretensão da Autora.

6 – Considerações Finais

O Setransp coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes às informações ora contidas.

A administração.

Goiânia-Go., 31 de dezembro de 2007.

Edmundo de Carvalho Pinheiro
Presidente

Décio Caetano Vieira Filho
Diretor Superintendente

Cláudio Honório Rodrigues
CT – CRC – GO 12.550
CPF: 589.497.981-15

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores e associados do
SETRANSP-GO. – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia

1. Examinamos os balanços patrimoniais do SETRANSP-GO. – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, dos exercícios findos em 31/12/2007 e 31/12/2006, as correspondentes demonstrações dos superávits, das mutações do patrimônio social e das origens e aplicações dos recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: i) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações, o sistema de controles internos da entidade; ii) a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; iii) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como, a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SETRANSP-GO. – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio social e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitirmos parecer sobre as demonstrações financeiras obrigatórias acima referidas, tomadas em conjunto. As demonstrações suplementares do fluxo de caixa apresentadas no item 1.5, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, para propiciar informações suplementares sobre a entidade, não são requeridas como parte integrante das demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas demonstrações suplementares do fluxo de caixa foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2, e em nossa opinião estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras obrigatórias referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, tomadas em conjunto.

Goiânia-GO, 20 de março de 2008.

Floresta Auditores Independentes
CNPJ(MF): 01.082.728/0001-72
CRC-GO. 905

Livio Floresta
CPF(MF): 634.442.598-91
CT - CRC-SP 084.900/T-GO

Rua T-30, nº 1.092 - Setor Bueno - Cep 74210-060 - Goiânia - Goiás
Fone/Fax: (62) 285-4008 - e-mail: florestaauditores@terra.com.br

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

AUDIPE
AUDITORIA & PERÍCIA S.S.

CLIENTE:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA
LOCAL:	GOIÂNIA-GO
ASSUNTO:	AUDITORIA S/ DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

AudiPe
AUDITORIA & PERÍCIA S.S.

SUMÁRIO

ITEM/DESCRIÇÃO	PÁG.
I - INTRODUÇÃO	01
II- RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2005	02
1- CAIXA	02
2- BANCOS CONTA MOVIMENTO	02
3- TÍTULOS VINCULADOS CASH COLLATER	03
4- VALORES EM TRÂNSITO	04
5- TÍTULOS A RECEBER	04
6- VALORES A RECEBER VENDAS TERCEIRIZADAS	04
7- CONTAS A RECEBER PAC	05
8- COMPENSAÇÕES OPERADORAS A RECEBER	05
9- ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A TERCEIROS	06
10- CRÉDITOS A FUNCIONÁRIOS	06
11- CHEQUES A COMPENSAR	06
12- TRIBUTOS A RECUPERAR	07
13- DEPÓSITO JUDICIAL	07
14- DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	07
15- IMOBILIZADO	08
16- DIFERIDO	08
17- OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	09
18- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10
19- FORNECEDORES A PAGAR	10
20- EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	11
21- VENDAS A EFETIVAR	11
22- COMPENSAÇÃO OPERADORA A PAGAR	12
23- OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS E JUDICIAIS	12
24- SISTEMA DE TARIFAS	12
25- RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	13
26- PATRIMÔNIO SOCIAL	13
27- FORMA DE AGRUPAMENTO E APURAÇÃO DE CONTAS 31.12.05	14
28- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE DESPESAS	14
29- CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	14
30- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS	15
III- CONCLUSÃO	16
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES	
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

AudiPe
AUDITORIA & PERÍCIA S.S.

relatório dos auditores independentes
31/03/2006

Ao
SETRANSP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA

At.: Presidência
Sr. Edmundo de Carvalho Pinheiro

Assunto: Auditoria das Demonstrações Financeiras Encerradas em 31 de dezembro de 2005

I- INTRODUÇÃO

No periodo de 15 à 24 de fevereiro do corrente exercício, estivemos no **SETRANSP – Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia,** efetuando trabalhos de auditoria contábil e financeira nas Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2005.

Nossos trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria das demonstrações contábeis, aprovadas pela Resolução CFC n° 820/97 que incluiram:

- Revisão e análise da composição dos saldos das contas do Ativo, Passivo e Resultados em 31/12/2005;
- Revisão dos Registros de movimentação e do Controle Patrimonial, incluindo o cálculo da depreciação e amortização acumulada;
- Análise da consistência na forma de agrupamento e apresentação das contas nas demonstrações contábeis elaboradas pelo contador responsável;
- Revisão de cálculos dos tributos e contribuições;
- Análise da Documentação Suporte nas operações econômicas e financeiras praticadas em 2005;
- Grau de atendimento e aderência às diretrizes estatutárias;

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

- Cumprimento das obrigações acessórias exigidas pela legislação fiscal pertinente; e

- Obtenção das certidões negativas de débitos junto a Prefeitura, Secretaria da Fazenda Pública Estadual, Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, INSS, FGTS, Cartório Distribuidor e Cartórios de Protestos.

II- RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2005

1- CAIXA

O saldo contábil da conta Caixa em 31/12/2005 era de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor referente a fundo de caixa mantido pelo Sindicato para fazer frente a pequenas despesas.

2 - BANCOS CONTA MOVIMENTO

Revisamos a conciliação bancária com os extratos de conta corrente, cujo saldo em 31/12/2005 foi de R$ 7.978.252,60 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos).

Em nossas verificações constatamos que a movimentação bancária contábil está consistente/reconciliada com os extratos bancários.

BANCOS	Valores – R$
Banco Rural c/c 00-009620-3	756,00
Banco Bradesco c/c 017300-2	2.898,09
Banco Rural c/c 00-009660-2	19.218,12
Banco Bradesco c/c 25180-1	94.864,17
Banco Unibanco c/c 110167-3	211.392,21
Banco Unibanco c/c 110166-5	2.942.490,16
Banco Unibanco c/c 224631-1	4.706.633,85
TOTAL	7.978.252,60

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

AUDIPE AUDITORIA & PERÍCIA S.S.

3 - TÍTULOS VINCULADOS

Revisamos os saldos existentes nas contas sob a rubrica "titulos vinculados", cujos saldo existente em 31.12.2005 foi de R$ 6.212.458,56 (seis milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), desmembrados em aplicações financeiras e cash collater:

3.1 – Aplicações Financeiras

Revisamos a conciliação bancária com os extratos das contas de aplicação financeira, cujo saldo em 31/12/2005 foi de R$ 5.689.446,38 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

BANCOS	Valores – R$
Banco unibanco c/c 110166-5	2.844.723,19
Banco unibanco c/c 224631-1	2.844.723,19
TOTAL	**5.689.446,38**

3.2 – Cash Collater

O Saldo existente nesta conta, refere-se ao reforço de penhor de aplicação financeira no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) destacado no Termo de Vinculação de Receita (TVR) acessório ao contrato de financiamento bancário de n.° 1281130560 firmado com o Unibanco por conta dos Investimentos da PAC. Os demais valores correspondem aos rendimentos auferidos no decorrer do periodo de aplicação até o dia 31.12.2005.

Em nossas verificações constatamos que a movimentação bancária contábil está consistente e conciliada com os extratos bancários.

BANCOS	Valores – R$
Banco Unibanco S/A	350.000,00
Rendimentos Liquidos	173.012,18
TOTAL	**523.012,18**

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

AUDITORIA & PERICIA S.S.

4 - VALORES EM TRÂNSITO

Constatamos que o saldo desta conta no valor de R$ 1.306.750,13 (um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e cinqüenta reais e treze centavos), refere-se à movimentação dos dias 29 e 30/12/2005, posteriormente depositada no dia 02/01/2006, conforme extratos bancários.

POSTO DE VENDA	Valores – R$
Parthenon Center	493.569,82
Posto TSD (Transit)	813.180,31
TOTAL	**1.306.750,13**

5 - TÍTULOS A RECEBER

O saldo de R$ 7.388,65 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), disposto sob esta rubrica, refere-se a depósitos efetuados pelo posto Transit em 2005 através da empresa transportadora de valor SEBIVAL perante o UNIBANCO, no qual ficou constatada depósito a menor a ser regularizado em 2006.

6 - VALORES A RECEBER VENDAS TERCEIRIZADAS

O saldo desta conta no valor de R$ 205.195,10 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos), compõe-se de: (i) R$ 154.826,12 (cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos) - valores relativos às consignações de bilhetes magnéticos e créditos para cartões, a receber da empresa TSD Distribuidora de Cartões Ltda (Transit); (ii) R$ 50.368,98 (cinqüenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) – saldo de crédito referente a boletos bancários pendentes relativo a vendas a clientes diversos.

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

7 - CONTAS A RECEBER PAC

O saldo desta conta no valor de R$ 592.815,96 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), refere-se a provisões de valores a receber das operadoras no mês subseqüente, a título de parcela PAC – Projetos Associados às Concessões, correspondente a 2% aplicados sobre a receita bruta das operadoras, a saber:

OPERADORA	RECEITA	PAC – R$
Rápido Araguaia Ltda	11.004.234,42	220.084,69
HP Transportes Coletivos Ltda	7.099.398,17	141.987,96
Metrobus Transportes Coletivos	5.708.335,30	114.166,71
Guarany Transportes Turismo Ltda	2.846.632,48	56.932,65
Cootego	1.762.678,41	35.253,57
Viação Reunidas Ltda	1.057.147,34	21.142,95
CTUR	162.371,62	3.247,43
TOTAL	**29.640.797,73**	592.815,96

8 - COMPENSAÇÕES OPERADORAS A RECEBER

O saldo de R$ 587.886,92 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), refere-se a valores a receber das Operadoras, cuja origem são descontos efetuados em faturas de serviços que superaram o valor líquido da fatura, gerando um saldo residual a receber da operadora, por meio de compensação nas faturas de serviços posteriores, a saber:

OPERADORA	RECEITA
Guarany Transportes Turismo Ltda	459.853,59
Metrobus Transportes Coletivos	128.013,89
HP Transportes Coletivos Ltda	19,44
TOTAL	587.886,92

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

AUDIPE AUDITORIA & PERÍCIA S.S.

9 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A TERCEIROS

Constatamos que o saldo desta conta no valor de R$ 43.765,60 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), refere-se a: (i) R$ 22.467,19 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) correspondente ao saldo dos valores antecipados a fornecedores em 2005, cujas despesas serão regularizadas em 2006 e (ii) R$ 21.298,45 (vinte e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) aos gastos com aquisição de materiais para montagem de equipamentos Sit-Pass em 200 (duzentos) novos ônibus adquiridos no contexto do "projeto renovação de frota" 2ª etapa, materiais estes que serão reembolsados ao Setransp em 2006 pelas operadoras adquirentes dos veículos.

10 - CRÉDITOS A FUNCIONÁRIOS

O valor de R$ 20.037,61 (vinte mil, trinta e sete reais e sessenta e um centavos) refere-se a: (i) adiantamento de férias a funcionários pagos em 29/12/2005, somando R$ 19.499,37 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) e (ii) empréstimo aos funcionários Weider Celestino de Abreu e Renato Machado de Menezes, somando R$ 538,24 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

11 - CHEQUES A COMPENSAR

Constatamos que o saldo da conta cheques a compensar, no valor de R$ 288.225,98 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), refere-se aos cheques depositados e devolvidos, estando consistente o saldo da conta com o relatório financeiro e cópias de cheques anexadas ao mesmo.

Verificamos que os cheques devolvidos são encaminhados pelo SETRANSP ao escritório "Afonso Borges & Bonaduce Borges Advogados S/S", para fins de cobrança, nos termos do contrato de cobrança administrativa e judicial de títulos de créditos, firmado pelo SETRANSP com o referido escritório.

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

12 - TRIBUTOS A RECUPERAR

O valor de R$ 6.247,47 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais, e quarenta e sete centavos), refere-se a: (i) IRRF s/Notas Fiscais de Serviços emitidas pela Empresa Escudo Vigilância em 2003, somando R$ 73,53 (setenta e três reais e cinqüenta e três centavos), (ii) processo nº. 11203001635-56 da PGFN no valor de R$ 334,57 (trezentos e trinta quatro reais e cinqüenta e sete centavos) e (iii) processo nº. 11204000705-76 também da PGFN no valor de R$5.839,37 (cinco mil, oitocentos trinta nove reais e trinta sete centavos) ambos relativos a IRRF recolhidos em duplicidade motivados por inconsistência de DCTF, e que estão sendo objeto de pedido de restituição.

13 - DEPÓSITO JUDICIAL

O saldo no valor de R$ 14.908,01 (quatorze mil, novecentos e oito reais e um centavo), refere-se a depósito recursal efetuado a saber: (i) depósito judicial no valor de R$ 10.000,00 relativo ao processo 1684, 6ª Vara do Trabalho de Goiânia; (ii) depósito no valor de R$ 4.908,01 (quatro mil, novecentos e oito reais e um centavo) relativo a 30% do valor da exigência fiscal da NFLD nº 35.677.779-0 do INSS.

14 - DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE

O saldo desta conta, no valor de R$ 3.796,62 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), está representado por gastos com seguros, no valor de R$ 759,08 (setecentos e cinqüenta e nove reais e oito centavos) e assinaturas de jornais e revistas, no valor de R$ 1.241,85 (um mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), pagas antecipadamente para posterior apropriação nos devidos meses de competência. E os gastos antecipados, no valor de R$ 1.795,69 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), refere-se ao lançamento contábil do pagamento da nota fiscal n.º 579602 emitida dia 13/12/2005 pelo fornecedor RM Sistemas Ltda, cuja emissão deu-se antecipadamente ao periodo de competência.

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

AUDIPE AUDITORIA & PERÍCIA S.S.

15 - IMOBILIZADO

Em 31/12/2005, a composição do Ativo Imobilizado era a seguinte:

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2005 em R$
Reavaliação Espontânea	16.943.568,87
Bens em Operação	11.942.386,52
Imobilizações em Curso	33.000,00
Dep. Acumulada (valor original)	(2.842.087,69)
Dep. Acumulada (valor reavaliação)	(9.574.452,22)
TOTAL	**16.502.415,48**

Sobre os valores de imobilizações destacamos o seguinte:

a) Em decorrência da reavaliação do imobilizado, realizada em 28/12/2001, alguns bens apresentam taxas anuais de depreciação diferenciadas, em função da **vida útil** determinada em **laudo de avaliação**, a saber:

- Máquinas e Equipamentos Sit-Pass	→	20 a 25%
- Softwares/aplicativos	→	6,25%
- Cartões Smart Card Sit-Pass	→	33,33%
- Computadores e Periféricos	→	50,00%

16 - DIFERIDO

O saldo desta rubrica no valor de R$ 95.011,15 (noventa e cinco mil, onze reais e quinze centavos) em 31/12/2005, refere-se aos gastos com implantação do "Projeto de Reestruturação" do SIT-RMTC realizados no periodo de 15/01/2002 a 15/07/2002, a saber:

DISCRIMINAÇÃO	GASTOS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
Projeto de Reestruturação	1.013.452,46	918.441,31	95.011,15

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

17 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

17.1 – Folha de Pagamento

Efetuamos a conferência das obrigações sociais e trabalhistas de acordo com a folha de pagamento e guias de recolhimento, constatando regularidade das mesmas, a saber:

	EM R$		
DESCRIÇÃO	CONTÁBIL	DOCUMENTO	DIFERENÇA
Salário a Pagar	110.875,64	110.875,64	--
Inss a Pagar	67.428,48	67.428,48	--
Fgts a Pagar	27.469,00	27.469,00	--
Pis s/Sal a pagar	3.990,52	3.990,52	--
Contrib. Sindical	83,33	83,33	--
TOTAL	209.846,97	209.846,97	--

17.2 – Provisões e Encargos Sociais

Constatamos regularidade na conta de provisões de férias e encargos sobre férias, a saber:

	EM R$		
DESCRIÇÃO	CONTÁBIL	DOCUMENTO	DIFERENÇA
Provisão de Férias	218.498,43	218.498,43	--
Inss s/ Férias	51.784,22	51.784,22	--
Fgts s/ Férias	18.572,38	18.572,38	--
TOTAIS	288.855,03	288.855,03	--

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

18 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Constatamos regularidade em nossos exames na conta de obrigações tributárias e as guias pagas em janeiro de 2005, a saber:

	EM R$		
DESCRIÇÃO	CONTÁBIL	DOCUMENTO	DIFERENÇA
INSS retido s/serv	26.480,98	26.480,98	--
ISS s/serv. Outros	24.165,22	24.165,22	--
Cofins a pagar	20.316,08	20.316,08	--
IRRF Assalariado	16.788,51	16.788,51	--
Cofins/PIS/CSLL retido	1.955,18	1.955,18	--
IRRF s/serviços terceiros	139,43	139,43	--
TOTAIS	89.845,40	89.845,40	--

19 - FORNECEDORES A PAGAR

O saldo desta conta em 31/12/2005 é de R$ 588.921,98 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), refere-se ao provisionamento de fornecedores a pagar, relativo a despesas de 2005 a serem quitadas em 2006, conforme notas fiscais constantes do movimento de caixa. A título ilustrativo relacionamos a seguir os 5 (cinco) maiores fornecedores, que representam 72,18% do saldo total:

FORNECEDOR	Valores em R$
Prolog Projetos e Logística	27.600,00
Rabelo e Queiroz & Advogados	51.017,09
Sonsum ind. Com. Tec. Amazônia	65.405,30
TSD Distribuidora de Cartões	140.000,00
Cedinsa S/A	141.039,82
TOTAL	**425.062,21**

Constatamos regularidade em nossos exames e verificações sobre a documentação suporte dos registros de compras e pagamentos a fornecedores realizados durante o exercício de 2005.

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

20 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS

O saldo no valor de R$ 1.859.662,88 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), refere-se às obrigações bancárias de curto prazo, a saber: (i) R$ 682.095,76 (seiscentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) - contrato de financiamento n.º 10/235.989-1, firmado entre Rápido Araguaia e UNIBANCO/BNDES, o qual foi sub-rogado pelo SETRANSP e que tem por objeto o financiamento das obras dos terminais Araguaia, Veiga Jardim, Garavelo e Maranata, adquiridos pelo SETRANSP no contexto dos projetos associados às concessões (PAC), (ii) R$ 1.177.567,12 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos) - Contrato de Crédito Bancário de n.º 1281130560, de 14/02/2003, firmado entre o UNIBANCO e SETRANSP, lastreada na arrecadação da PARCELA PAC, comparecendo no instrumento de contrato, na condição de intervenientes, as empresas Rápido Araguaia Ltda e HP Transportes Coletivos Ltda.

Os empréstimos bancários foram corretamente calculados "pro-rata" e registrados com os encargos incorridos em conta especifica até a data de balanço.

21- VENDAS A EFETIVAR

O saldo desta conta no valor de R$ 179.680,18 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos), representam depósitos bancários feitos por clientes para aquisição de produtos SIT-PASS, os quais foram efetuados por clientes até a data de 31/12/2005. Os valores desses depósitos bancários são lançados provisoriamente nesta conta contábil até a identificação do depositante e conclusão da operação de venda de produtos SIT-PASS.

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

22 - COMPENSAÇÃO OPERADORA A PAGAR

Esta conta demonstra o saldo diário das obrigações do SETRANSP com as operadoras, cujo valor em 31/12/2005 é de R$ 2.569.390,35 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). Este saldo é acumulado e reflete o somatório dos valores líquidos das faturas complementares de serviços das operadoras, relativas à operação do transporte nos dias 26 a 28/12/2005 e faturas "mestres" dos dias, 29, 30 e 31/12/2005, a saber:

OPERADORA	Valores em R$
Viação Araguarina	1.573,94
CTUR	20.860,88
Metrobus Transportes Ltda	24.962,81
Leste Transportes Ltda	46.142,06
Juarez Mendes Melo	50.984,45
Viação Reunidas Ltda	99.411,07
Cootego	193.639,33
Guarany Transp. Turismo	256.091,44
HP Transportes Coletivos Ltda	733.062,06
Rápido Araguaia Ltda	1.142.662,31
TOTAL	**2.569.390,35**

23 - OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS E JUDICIAIS

O saldo desta conta em 31/12/2005 é de R$ 195,93 (cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). Trata-se de valor a ser transferido para a empresa Araguarina, relativo à "Conta Semi-Urbana" na sua cota parte.

24 - SISTEMA DE TARIFAS

As vendas de bilhetes e créditos de viagens (cartões), são registradas no Passivo Circulante na rubrica "Sistema de Tarifas", e reconhecidas como obrigação com as operadoras após o transporte efetivo dos passageiros, na conta "Compensações Operadoras a Pagar", cuja posição em 31/12/2005 era a seguinte:

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE TARIFAS

R$

CONTA	ANTERIOR	MOVIMENTO EM 2005	SALDO EM 31.12.2005
VENDAS DE BILHETES	224.581.494,00	196.862.971,66	421.444.465,66
VENDAS DE CRED P/CARTÕES	156.219.500,62	59.940.936,57	216.160.437,19
SUBVENÇÃO DO GOVERNO	379.406,95	35.067.620,20	35.447.026,45
(-) RESGATES DE CREDITOS	(75.120,00)	(13.410,00)	(88.530,00)
(-) COMP. DE BILHETES	(218.000.153,51)	(208.080.411,21)	(426.080.564,72)
(-) COMP. DE CREDITOS P/CART	(154.059.705,09)	(73.802.479,48)	(227.862.184,57)
(-) PROV BILHETES NÃO RET.	(1.122.907,10)	(966.120,13)	(2.089.027,23)
(-) PROV CREDITOS CARTÕES	(780.721,90)	(283.969,10)	(1.064.691,00)
(-) REMISSÕES ANTECIPADAS	--	(9.422.667,19)	(9.422.667,19)
SALDO	**7.141.793,97**	**(697.528,68)**	**6.444.264,59**

25 - RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

O saldo desta conta, no valor de R$ 3.153.718,23 (três milhões, cento e cinqüenta e três mil, setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), em 31/12/2005, refere-se às provisões de bilhetes e créditos não retornáveis, calculados a razão de 0,5% sobre a venda bruta de bilhetes e créditos de cartões, assim composto:

DESCRIÇÃO	Valores em R$
Provisão de Bilhetes não retornáveis	2.089.027,23
Provisão de Créditos não retornáveis	1.064.691,00
TOTAL	**3.153.718,23**

26- PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social, no valor de R$ 18.483.774,60 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), representa o superávit dos exercícios de 2004 e 2005, a reserva de reavaliação deduzido os déficit's acumulados até o exercício de 2003, a saber:

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62)3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

AUDIPE AUDITORIA & PERÍCIA S.S.

DESCRIÇÃO	Valores em R$
Superávit Exercício 2005	10.912.403,28
Superávit Exercício 2004	3.275.230,95
Reserva de Reavaliação SIT-PASS	7.369.116,65
Apropriação da reserva de reavaliação patrimonial	4.082.908,76
Ajuste de exercícios Anteriores	223.982,15
Déficit's acumulados até 31/12/2003	(7.379.867,49)
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	**18.483.774,30**

27 - FORMA DE AGRUPAMENTO E APURAÇÃO DAS CONTAS DE BALANÇO EM 31/12/2005

Em nossa opinião as contas estão adequadamente apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, através da NBC - T-3 e Resolução nº 686/90.

28- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE DESPESAS

Em nossas verificações sobre os procedimentos de aprovação dos pagamentos a fornecedores, constatamos regularidade na maioria das liberações de pagamentos, com as devidas assinaturas, conforme estabelece o item XXI, artigo 32 do Estatuto Social e artigo 4° da Portaria nº 001, de 25.03.2003.

29 - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Constatamos regularidade no cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação em vigor, no caso obrigações atribuídas às instituições sem fins lucrativos, relativamente ao exercício fiscal de 2005, a saber:

Descrição	Período	Situação
DIRF	ANUAL	ENTREGUE
DCTF	SEMESTRAL	Prazo 07/04/06
CAGED	MENSAL	ENTREGUE
RAIS	ANUAL	Prazo 17/03/06
DIPJ	ANUAL	Prazo 31/05/06

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

30 - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

Constatamos regularidade nas Certidões de Débitos Fiscais entregues a esta auditoria, como segue:

CERTIDÃO	SITUAÇÃO	VALIDADE
Receita Federal/União	Positiva c/ efeito negativa	23/04/2006
CND-EN – INSS	Positiva c/ efeito negativa	03/05/2006
CRF – FGTS	NEGATIVA	21/03/2006
Prefeitura – ISS	NEGATIVA	01/03/2006
1º Cartório Protesto	NEGATIVA	---
2º Cartório Protesto	NEGATIVA	---
Cartório Distribuidor	POSITIVA	---

- A certidão emitida quanto aos Débitos da Previdência Social, consta como "Positiva com efeito de Negativa", em conseqüência dos lançamentos de ofícios apurados em levantamento Fiscal, relativos aos 11% não destacados nas notas fiscais nas diversas operações com as prestadoras de serviços contratadas pelo Setransp. Para completa anulação ou desconstituição do mencionado lançamento fiscal, o Setransp contratou os advogados do Escritório "Lindonice de Brito Advogados Associados", especialistas em Previdência Social, que em parceria com a Sociatus, impugnou todos os débitos constantes naqueles lançamentos, motivo pelo qual a exigibilidade dos débitos encontra-se suspensa nos termos do art. 206 do CTN, produzindo os mesmos efeitos da certidão negativa.

- A certidão emitida quanto aos Débitos da Secretaria da Receita Federal, consta como "Positiva com efeito de Negativa", em conseqüência dos procedimentos administrativos de retificação de – DCTF e compensação de créditos tributários de saldo existente de imposto retido com outros tributos. Referidos processos encontram-se sob apreciação da Receita Federal para fins de homologação das retificações e das compensações outrora efetuadas.

- Constatamos que a certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor é de caráter Positiva e que consta da mesma 20 (vinte ações) protocoladas contra o Setransp, sendo a primeira datada de 22/11/1991 e a última de 02/12/2004.

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62)3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

III- CONCLUSÃO

Face aos comentários abordados neste relatório, em nossa opinião os procedimentos de gestão e registro das operações praticados pela administração do SETRANSP e refletidas nas Demonstrações Contábeis, encerradas em 31/12/2005, estão adequadamente suportadas por documentação hábil, bem como atendem de forma satisfatória as exigências e diretrizes dispostas no Estatuto Social.

Goiânia, 01 de março de 2006.

AUDIPE AUDITORIA E PERÍCIA S.S.
CRC - GO 0957/O-5
CNPJ – 07.311.528/0001 – 20

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

AUDIPE
AUDITORIA & PERÍCIA S.S.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e associados
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP

Examinamos o Balanço Patrimonial do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP** levantado em 31 de dezembro de 2005, e as Demonstrações dos Resultados, das Mutações do Patrimônio Social e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: **a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do Sindicato; **b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e **c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Sindicato, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP**, em 31 de dezembro de 2005, e os respectivos resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio social e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Goiânia (GO), 01 de março de 2006.

AUDIPE AUDITORIA E PERÍCIA S.S.
CRC Nº GO 0957/O-5
CNPJ 07.311.528/0001-20

NORBERTO JUNQUEIRA DA SILVA
CONTADOR CRC Nº GO - 6371

Rua 123-A nº 57 - Setor Sul - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62)3241-1042 - CEP: 74.093-050
E-mail: audipe@terra.com.br

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

Demonstração Financeira Auditada da Rápido Araguaia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, acompanhada de Parecer dos Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
FINDAS EM 31/12/2007

1. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

2. BALANÇO PATRIMONIAL

3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

4. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

5. DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

6. NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

ILMOS SRS DIRETORES E QUOTISTAS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
GOIÂNIA – GO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1) Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA** levantado em 31 de dezembro de 2007 (apresentado comparativamente ao de 2006) e as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e as Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam:

   a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Sociedade;

   b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportaram os valores e as informações contábeis divulgados; e

   c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3) Como nossa contratação foi posterior à data das Demonstrações Financeiras, deixamos de acompanhar a CONTAGEM FÍSICA dos estoques. Para evitar ressalva no presente PARECER, efetuamos contagem em 2008 e revisamos o movimento retroativo, até podermos chegar aos saldos de 31/12/2007, não sendo verificadas divergências ou diferenças substanciais.

4) Em nossa opinião, as Demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da empresa em 31 de dezembro de 2007 e 2006, os resultados de suas Operações, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos referentes ao exercício findo naquela data, tendo sido elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, emanados da legislação societária.

5) As demonstrações financeiras de 2006, apresentadas comparativamente, foram auditadas por outros auditores, sem quaisquer ressalvas anotadas.

Goiânia (GO), 20 de junho de 2008.

AUDIMAX AUDITORIA E PERICIA S/S
CRC-GO 0999/O-7 CVM 10.367
CNPJ/MF 03.382.343/0001-56

WALKIRIA DA SILVA ALENCAR
CONTADORA CRC GO 11.601-O-6
CPF/MF 374.859.621-91

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS REALIZADOS EM:

ATIVO	31/dez/07	31/dez/06
CIRCULANTE	**69.959.711**	**27.557.990**
Disponível	**102.285**	**355.309**
Caixa e Bancos	102.285	355.309
Clientes	**3.100.290**	**2.034.903**
Outros Créditos	**510.764**	**2.966.183**
Contas a Receber (Nota 03)	**27.422.520**	**20.345.182**
Investimentos Temporários	**2.383.904**	**134.276**
Bens Destinados a Venda (Nota 04)	**33.683.369**	**-**
Estoques (Nota 05)	**2.756.579**	**1.722.136**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**25.112.761**	**31.565.459**
Leasing - VRG's Diluído	-	5.919.119
Empresas Ligadas	4.461.953	7.685.931
Depositos Caucionados	6.577.045	3.886.646
Investimentos Temporários	14.073.763	14.073.763
PERMANENTE	**80.119.560**	**103.054.612**
Investimentos (Nota 06)	**2.811.127**	**2.758.448**
Imobilizado (Nota 07)	**77.308.433**	**100.296.164**
TOTAL DO ATIVO	**175.192.032**	**162.178.061**

Cláudio da Silva Ribas
CRC/GO 14.282

Odilon Walter dos Santos
CPF 002.861.681-20

* As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS REALIZADOS EM:

PASSIVO	31/dez/07	31/dez/06
CIRCULANTE	**38.200.375**	**19.696.478**
Empréstimos e Financiamentos **(Nota 08)**	16.098.846	6.731.542
Fornecedores	3.922.540	2.318.927
Obrigações Sociais e Trabalhistas	2.008.937	2.030.745
Obrigações Fiscais	3.164.436	3.658.274
Arrendamento Mercantil **(Nota 11)**	8.284.249	-
Provisões de Férias	2.491.730	2.602.571
Demais Contas a Pagar	2.229.637	2.354.419
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**36.039.659**	**29.681.994**
Empréstimos e Financiamentos **(Nota 08)**	3.834.302	6.686.046
Tributos e Contribuições Parcelados	25.183.559	22.727.656
Arrendamento Mercantil **(Nota 11)**	6.520.414	
Demais Contas a Pagar	501.384	268.291
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.951.998**	**112.799.589**
Capital Social **(Nota 09)**	42.414.624	42.414.624
Reserva Especial de Capital	523.515	523.515
Reservas de Reavaliação **(Nota 10)**	100.688.057	100.688.057
Lucros/Prejuízos acumulados	(42.674.198)	(30.826.607)
TOTAL DO PASSIVO	**175.192.032**	**162.178.061**

Cláudio da Silva Ribas
CRC/GO 14.282

Odilon Walter dos Santos
CPF 002.861.681-20

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM:

ELENCO DE RUBRICAS	31/dez/2007	31/dez/2006
RECEITA BRUTA OPERACIONAL (Nota 12)	**124.642.421**	**116.860.129**
Tributos s/ Receita Operacional	(4.384.711)	(4.266.642)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**120.257.710**	**112.593.487**
Custo dos Serviços Prestados	**(98.601.537)**	**(88.191.826)**
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**21.656.173**	**24.401.661**
Outras Receitas	**301.553**	**263.913**
Aluguéis e Outras	301.553	263.913
Despesas Operacionais	**(31.360.431)**	**(25.414.992)**
Administrativas	(20.858.903)	(20.020.493)
Depreciações	(288.253)	(2.660.863)
Tributárias	(1.091.892)	(379.471)
Financeiras Liquidas	(9.121.383)	(2.354.165)
RESULTADO OPERACIONAL	**(9.402.705)**	**(749.418)**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
Receitas / (Despesas) Não Operacionais	**1.385.654**	**794.991**
Venda de Ativo Imobilizado	1.467.167	1.000.728
Baixa de Ativo Imobilizado	(81.513)	(701.973)
Outras Receitas	-	496.236
Provisão de Tributos Federais	**2.683.610**	**29.920**
Provisões IRPJ e CSLL	2.683.610	29.920
RESULTADO DO PERÍODO	**(5.333.441)**	**75.493**

Cláudio da Silva Ribas
CRC/GO 14.282

Odilon Walter dos Santos
CPF 002.861.681-20

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2007

(em reais sem centavos)

Elenco de Rubricas	Capital Social	Reservas			Resultados Acumulados	Total
		de Capital	Reavaliação	Lucros a Realizar		
Saldo inicial em 01/01/2006	**42.414.624**	**523.515**	**60.647.929**	**-**	**(22.708.539)**	**80.877.529**
.Constituição de Reservas	-	-	26.362.365	13.677.763	-	40.040.128
.Ajustes de Exercícios Anteriores, ref. Tributos PAEX	-	-	-	-	(17.861.917)	(17.861.917)
.Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	5.781.710	5.781.710
.Provisão IRPJ/CSLL sobre Prejuízos Fiscais	-	-	-	-	3.886.646	3.886.646
.Resultado do Exercício	-	-	-	-	75.493	75.493
Saldo Final em 31/12/2006	**42.414.624**	**523.515**	**87.010.294**	**13.677.763**	**(30.826.607)**	**112.799.589**
.Ajustes de Exercícios Anteriores ref. adequação contratos leasing	-	-	-	-	(6.796.740)	(6.796.740)
.Ajustes de Exercícios Anteriores Outros	-	-	-	-	282.590	282.590
.Resultado do Exercício	-	-	-	-	(5.333.441)	(5.333.441)
Saldo Final em 31/12/2006	**42.414.624**	**523.515**	**87.010.294**	**13.677.763**	**(42.674.198)**	**100.951.998**

Cláudio da Silva Ribas
CRC/GO 14.282

Odilon Walter dos Santos
CPF 002.861.681-20

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIO FINDOS EM:

(em reais sem centavos)

Elenco de Rubricas	31/DEZEMBRO/2007	31/DEZEMBRO/2006
1. ORIGENS DOS RECURSOS		
1.1 - Da Operação	**8.355.718**	**3.438.329**
Despesas (Receitas) que não representaram aumento do CCL:		
Resultado do Exercício	(5.333.441)	75.493
Despesas com Depreciação e Amortização	13.607.646	2.660.863
Perdas com baixa de Imobilizado	81.513	701.973
1.2 - Outras Fontes	**46.493.732**	**35.077.213**
.Redução do Realizável a Longo Prazo	6.452.698	13.056.580
.Aumento do Exigível a Longo Prazo	6.357.666	5.683.514
.Ajuste positivo de Exercícios Anteriores		5.781.710
.Transferência de Ativo Imobilizado para Circulante	33.683.369	10.555.409
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	**54.849.450**	**38.515.542**
2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
.Aumento dos Investimentos Permanentes	52.679	380.611
.Aquisição de Ativo Imobilizado	24.384.798	2.806.101
.Ajuste negativo de Exercícios Anteriores	6.514.150	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	**30.951.626**	**3.186.712**
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	**23.897.824**	**35.328.830**
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CCL:		
.ATIVO CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	27.557.990	3.190.330
.ATIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO	69.959.711	27.557.990
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	**42.401.721**	**24.367.660**
.PASSIVO CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	19.696.478	30.657.648
.PASSIVO CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO	38.200.375	19.696.478
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	**18.503.897**	**(10.961.170)**
VARIAÇÃO DO CCL	**23.897.824**	**35.328.830**

Cláudio da Silva Ribas
CRC/GO 14.282

Odilon Walter dos Santos
CPF 002.861.681-20

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006
(em Reais sem centavos)

NOTA 01 - APRESENTAÇÃO E CONTEXTO OPERACIONAL

As demonstrações contábeis da empresa Rápido Araguaia Ltda. foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações para a contabilização das operações. Os Ativos e Passivos estão refletindo os valores aproximados de mercado.

A empresa opera em Goiânia-GO, especificamente no segmento de transporte rodoviário metropolitano de passageiros, nas modalidades urbano e semi-urbano (Municípios distantes até 75 Km que atendem a um mesmo mercado de trabalho). A empresa faz parte do SITRMG (Sistema Integrado de Transporte da Região Metropolitana de Goiânia) que, a partir do mês de abril de 2003, passou a operar todas as linhas do sistema sempre em conjunto de duas empresas, subdividindo a região metropolitana em sete micro-regiões. Assim, a Rápido Araguaia passou a operar de modo compartilhado com as demais empresas do sistema. A frota atual da empresa é de 598 ônibus e 33 veículos leves de apoio à operação, sendo que os ônibus possuem idade média de 9,13 anos; utilizando-se de três garagens localizadas em pontos estratégicos do município com infra-estrutura própria, totalmente informatizada e instalações compatíveis para suas necessidades.

A companhia investe na eficiência e na modernidade, para que possa fazer chegar ao usuário um transporte permanente de boa qualidade, seguro e confortável. Para alcançar este objetivo, a empresa conta com um quadro funcional de aproximadamente 1.622 trabalhadores e que estão permanentemente em treinamento para aperfeiçoamento e reciclagem em Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento próprio.

A concessão das linhas de transporte da empresa venceu em fevereiro do ano de 2006, encontra-se em fase preparatória para inscrição, apresentação e julgamento no processo licitatório que ocorrerá em janeiro do ano de 2008.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apresentação das demonstrações financeiras:

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis

emanadas da legislação societária brasileira.

As principais práticas contábeis adotadas pela empresa foram:

1) APURAÇÃO DO RESULTADO – O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. A receita operacional é originada da prestação de serviços e é reconhecida em função de sua realização.

2) ESTOQUES - São avaliados ao custo médio de aquisição.

3) INVESTIMENTOS - São avaliados ao custo de aquisição e foram atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) até 31/12/95, conforme a legislação societária.

4) IMOBILIZADO - É registrado ao custo de aquisição ou construção atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) até 31/12/1995. As Depreciações são calculadas segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária atual. Neste exercício a empresa alterou o procedimento de registro dos contratos de Arrendamento Mercantil, passando a registrá-lo no Ativo Imobilizado em contrapartida de obrigações a pagar. Os contratos existentes até 31 de dezembro de 2006 foram recalculados e os registros foram refeitos, mediante ajuste de exercícios anteriores no grupo de Resultados Acumulados.

5) CARGA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA - O Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, INSS, COFINS e PIS são provisionados, com as respectivas bases de cálculo, conforme legislação vigente. A empresa obteve prejuízo fiscal no período, gerando assim, provisão IRPJ e CSLL Diferido que foi registrado no Ativo Realizável a Longo Prazo, nos termos da Norma e Procedimentos de Contabilidade (NPC) do IBRACON nº 25, tendo as alíquotas abaixo demonstradas:

Descrição	Alíquota
PIS	**0,65%**
COFINS	**3,00%**
INSS	**28,80%**
FGTS	**8,00%**
IRPJ e Adicional	**25,00%**
CSLL	**9,00%**

NOTA 03 – CONTAS A RECEBER

As contas a receber são relativas a direitos sobre venda de bens imóveis da companhia.

NOTA 04 – BENS DESTINADOS A VENDA

Representa veículos da empresa que serão vendidos no decorrer do exercício de 2008, à medida que for sendo substituída a frota de ônibus. Corresponde a 212 Mercedes Benz, 171 Volkswagen, 34 Scanias e 2 Volvos.

NOTA 05 - ESTOQUES

Os saldos contábeis nas contas de Estoques são os seguintes:

ELENCO DE CONTAS	31/dez/2007	31/dez/2006
Peças e Acessórios	1.173.402	1.171.788
Materiais para Carrocerias	5.993	8.532
Materiais de consumo	8.889	4.109
Uniformes e EPI's	89.096	-
Pneus e Acessórios	255.500	79.039
Combustíveis e Lubrificantes	1.208.949	426.026
Outros	14.750	32.642
SALDO DO GRUPO	**2.756.579**	**1.722.136**

NOTA 06 – INVESTIMENTOS

ELENCO DE CONTAS	31/dez/2007	31/dez/2006
a) Participação em empresas controladas		
.Troncal Tecnologia e Serviços Ltda.		
Participação: 60%	642.300	642.300
b) Participação em empresas coligadas		
. Itatur Transporte e Turismo Ltda.	1.490.073	1.437.394
Participação: 33,33%		
. Three Managers Consultores Ltda.	162.000	162.000
Participação: 71,13%		
c) Outras participações		
.Metrobus - Participação: 1,34%	429.743	429.743
.Outras	87.011	87.011
Total Geral	**2.811.127**	**2.758.448**

Os investimentos em controladas e coligadas são irrelevantes em relação ao Patrimônio Líquido da investidora, fato pelo qual não foi calculada a equivalência patrimonial.

NOTA 07 - ATIVO IMOBILIZADO

ELENCO DE CONTAS	31/dez/2007	31/dez/2006
Terrenos e Edificações	179.691	179.691
Veículos de Linha	22.574.083	39.228.375
Veículos Auxiliares	995.223	431.564
Equipamentos	21.658.756	20.777.630
Ferramentas	160.296	152.899
Móveis e Utensílios	280.492	290.947
Marcas e Patentes	189	189
Linhas de Transporte	58.008.208	58.008.209
SUB-TOTAL	**103.856.938**	**119.069.504**
Depreciação Acumulada	(26.548.506)	(18.773.340)
SALDO DO GRUPO	**77.308.432**	**100.296.164**

O Imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou construção atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) até 31 de dezembro de 1995. As Depreciações são calculadas pelo método linear, baseadas em taxas levando em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. As taxas de depreciação ao ano são as seguintes: Edificações 4%; Máquinas, Equipamentos e Móveis e Utensílios 10%; Veículos de linha 37,5% pois operam dois turnos de oito horas; e, Equipamentos de Processamento de Dados, Veículos Leves e Ferramentas 20%.

Neste exercício a empresa alterou o procedimento de registro dos contratos de Arrendamento Mercantil, passando a registrá-lo no Ativo Imobilizado em contrapartida de obrigações a pagar. Os contratos existentes até 31 de dezembro de 2006 foram recalculados e os registros foram refeitos, mediante ajuste de exercícios anteriores no grupo de Resultados Acumulados.

NOTA 08 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa levantou junto às Instituições Financeiras crédito de natureza rotativa e de Longo Prazo, com a finalidade especial de cobrir os investimentos para ofertar melhores serviços e operações aos seus clientes. As características dos empréstimos estão demonstradas a seguir:

ARRENDADOR	Nº CONTRATO	INDEXADOR	VENCIMENTO	SALDO DEVEDOR
Banco Safra	Cta Garantida	8,73% a.a.	24/01/2008	500.000
Unibanco S/A	Cta Garantida	CDI + 0,4% a.m.	21/01/2008	547.867
Unibanco S/A	1433203744	Pós Fixado 4,28% aa	07/04/2008	1.940.000
Banco Real ABN AMRO Bank	1196/6 Swap	15,6% a.a.	30/12/2009	6.686.047
Bradesco S/A	Cta Garantida	CDI + 6,17% a.a.	17/05/2008	400.000
Bradesco S/A	001.863.576	CDI + 2,54% a.a.	15/03/2010	3.488.534
Banco Itaú S/A	109807110064700	U$ + 4,45% a.a.	18/01/2008	870.700
Banco Tribanco S/A	s/ nº	CDI + 4,28% a.a.	24/01/2008	1.500.000
Banco Fibra S/A	CG930107	CDI + 4,00% a.a.	18/06/2008	1.500.000
Banco Fibra S/A	CG852207	CDI + 3,90% a.a.	28/11/2008	1.000.000
City Bank S/A	34924	CDI + 3,00% a.a.	19/12/2008	1.500.000
TOTAL DE EMPRÉSTIMOS (Passivo Circulante e ELP)				**19.933.148**

NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R$ 42.414.624,00 está totalmente subscrito e integralizado. Os quotistas individuais são: Odilon Walter dos Santos 90%, Odilon Santos Neto 6,99%, André Vinícius da Silva 3% e José Alves Fernandes Filho 0,01%.

NOTA 10 - REAVALIAÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO E RESERVAS

No mês de outubro do ano de 1999 a diretoria da empresa deliberou e aprovou a reavaliação de todos os imóveis da empresa, a qual se encontra suportada por laudos periciais. Em abril de 2000, maio de 2001 e dezembro de 2006 também foram reavaliados os bens móveis, todas estas reavaliações estão amparadas por laudo pericial. As reavaliações estão em

conformidade com a Lei 6.404/76, art. 8º e RIR/99, Art. 434 a 441 e foram emitidos pela equipe composta pela Enterprise Auditores Independentes S/C, CRC-GO 605 e CVM 94 e Câmara de Valores Mobiliários do Estado de Goiás, CRECI J-1280, quinta Região e equipes de avaliadores efetivos.

Parte da Reserva de Reavaliação no valor total de R$ 29,3 Milhões foi destinada para aumento de capital em exercícios anteriores, conforme deliberação dos sócios. O resultado dessa reavaliação está demonstrado a seguir:

ELENCO DE CONTAS	IMÓVEIS	BENS MÓVEIS E OUTROS	LINHAS DE TRANSPORTE	TOTAL
Custo Histórico Corrigido	11.054.952	2.854.686	114.002	14.023.640
Depreciação do Custo	(4.780.773)	(2.083.817)	-	(6.864.590)
Custo Líquido	**6.274.179**	**770.869**	**114.002**	**7.159.050**
Total Reavaliação Contábil	12.655.493	68.114.906	58.008.208	138.778.607
Líquido Reavaliado Contábil	**6.381.314**	**67.344.037**	**57.894.206**	**131.619.557**
Transferência Aum. Capital 2000	(5.805.000)	(23.495.000)	-	(29.300.000)
Transferência p/ Resultado -1999	(18.938)	-	-	(18.938)
Transferência p/ Resultado - 2001	(554.000)	-	-	(554.000)
Realização Reavaliação - 2002	-	(1.058.562)	-	(1.058.562)
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	**3.376**	**42.790.475**	**57.894.206**	**100.688.057**

A Sociedade não está depreciando os bens reavaliados registrados no seu Ativo Imobilizado, por considerar que seus valores de mercado continuam equivalentes ao registro histórico.

Neste grupo consta os bens utilizados pela empresa contratados através de arrendamento mercantil.

NOTA 11 - ARRENDAMENTO MERCANTIL

A empresa possui contratos de Leasing de Veículos Urbanos (ônibus), com opção de compra a ser exercida no final e o valor residual diluído no decurso dos contratos. O registro

contábil foi realizado em conformidade com as orientações do IBRACON, ou seja, o valor dos bens arrendados foi considerado como Ativo Imobilizado contra obrigações com terceiros.

Os contratos de arrendamento contratados pela empresa são os seguintes:

ARRENDADOR	Nº CONTRATO	BEM/ INDEXADOR	Taxa	Início	Término	PARCELA
Safra Leasing S/A	75.098.974-2	Veículos/R$	1,61%	Jun / 2005	Jun / 2008	18.026
	75.099.273-5	Veículos/R$	1,61%	Jun / 2005	Jun / 2008	49.296
	75.099.274-3	Veículos/R$	1,80%	Jul / 2005	Jul / 2008	43.664
	75.099.275-1	Veículos/R$	1,80%	Jul / 2005	Jul / 2008	43.664
	75.112.481-8	Veículos/R$	1,55%	Mar / 2006	Mar / 2009	6.470
	75.112.482-6	Veículos/R$	1,55%	Mar / 2006	Mar / 2009	2.518
	75.112.484-2	Veículos/R$	1,55%	Mar / 2006	Mar / 2009	1.862
	75.112.485-1	Veículos/R$	1,55%	Mar / 2006	Mar / 2009	938
	75.112.731-1	Veículos/R$	1,55%	Mar / 2006	Mar / 2009	5.812
	75.112.985-2	Veículos/R$	1,55%	Mar / 2006	Mar / 2009	1.048
	75.113.730-8	Veículos/R$	1,55%	Abr / 2006	Abr / 2009	1.249
	75.127.512-3	Veículos/R$	1,32%	Dez / 2006	Dez / 2008	151.478
Daimler Chrysler do Brasil S/A (Mercedes Bens)	2390002404	Veículos/R$	1,27%	Abr / 2005	Abr / 2008	31.981
	2390002421	Veículos/R$	2,41%	Abr / 2005	Abr / 2008	29.492
	2390002439	Veículos/R$	1,87%	Abr / 2005	Abr / 2008	29.575
	2390002633	Veículos/R$	1,27%	Abr / 2005	Abr / 2008	21.936
	2390002641	Veículos/R$	2,41%	Abr / 2005	Abr / 2008	19.987
	2390002650	Veículos/R$	1,87%	Abr / 2005	Abr / 2008	20.230
ABN AMRO BANK (Banco Real) S/A	36900-4	Veículos/R$	1,39% + CDI	Nov / 2006	Abr / 2010	579.334
DESEMBOLSO MENSAL DE LEASING						**1.058.560**

NOTA 12 - FATURAMENTOS MENSAIS

Está detalhada a seguir a Receita Bruta mensal dos exercícios:

MÊS	2007	2006
JAN	10.071.786	6.675.720
FEV	9.429.983	6.247.330
MAR	11.243.740	9.848.853
ABR	9.986.691	9.413.395
MAI	10.684.713	10.940.555
JUN	10.205.095	10.257.538
JUL	9.589.727	9.996.261
AGO	11.041.711	11.355.841
SET	10.219.068	10.525.102
OUT	10.728.533	10.629.224
NOV	10.405.329	10.322.157
DEZ	11.036.045	10.648.152
TOTAL	**124.642.421**	**116.860.129**

NOTA 13 – DESCRITIVO DA FROTA DE VEÍCULOS

A frota é composta por 598 ônibus construídos especialmente para o transporte coletivo urbano de passageiros. No enceramento deste balanço, a frota encontra-se em excelente estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, frutos de um eficiente programa de manutenção preventiva que estabelece para cada veículo, rigorosas revisões periódicas em todos os seus componentes mecânicos, inclusive a substituição de alguns, e em todas as instalações da carroceria, prevenção essa alicerçada em preditivas e periódicas análises dos lubrificantes, permitindo-se, assim, a detecção de resíduos reveladores de eventuais ou sistemáticos processos de desgaste anormal dos aglomerados mecânicos.

I - FROTA OPERACIONAL POR TIPO DE VEÍCULOS		
SCANIA F-113-HL	30	5,02%
VOLVO B 10M	2	0,33%
VW 16.180-CO	95	15,89%
VW 16.210-CO	101	16,89%
VW 17.210-E	116	19,40%
MB OF-1620	124	20,74%
MB OF 1417	34	5,69%
MB OF 1318	3	0,50%
MB OF 1721	55	9,20%
MB OF 1722	38	6,34%
TOTAL	**598**	

II - FROTA OPERACIONAL POR MARCA DE CHASSI		
SCANIA	30	5,02%
MERCEDES BENZ	254	42,48%
VOLKSWAGEN	312	52,17%
VOLVO	2	0,33%
TOTAL	**598**	

III - FROTA OPERACIONAL POR MARCA DE CARROCERIA		
NIELSON	125	20,90%
CAIO	303	50,67%
CIFERAL	159	26,59%
MARCOPOLO	11	1,84%
TOTAL	**598**	

IV - FROTA OPERACIONAL COM RESTRIÇÃO		
ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A	94	. Em garantia
AL. FID. BRADESCO S/A	88	. Em garantia
Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil	75	.Arrendamento Mercantil
DIMLERCHRYSLER L.A.M. S/A	31	.Arrendamento Mercantil
AL. FID. Banco Safra S/A	23	. Em garantia
AL. FID. BANCO TRIANGULO S/A	19	. Em garantia
Restrição Judicial	08	. Em garantia

NOTA 14 - PRINCIPAIS DADOS OPERACIONAIS

ELENCO	2007	2006
Linhas em Operação	216	197
Viagens Realizadas - média mês	158.829	158.511
Viagens Realizadas - média dia útil	5.294	5.284
Quilômetros Rodados - média mês	3.706.767	3.658.015
Passageiros Transportados - média mês	6.802.329	6.799.517
Idade média da Frota	9,13	8,18
Número de Funcionários	1.622	1.658
Consumo mensal de Óleo Diesel/Biodiesel – Lts	1.293.003	1.403.690

NOTA 15 – LUCRATIVIDADE EFETIVA (EBITDA)

Rubrica	2007	2006
Resultado Operacional	**(8.402.705)**	**(749.418)**
Reversões Positivas:		
Encargos Financeiros Líquidos	9.121.383	2.354.165
Depreciações e Amortizações:		
No Custo Direto	13.319.393	-
Nas Despesas Operacionais	288.253	2.660.863
Resultado Final EBTIDA	**14.326.324**	**4.265.610**
Representatividade:		
% Sobre Faturamento Líquido	11,91	3,79
% Sobre Investimentos	8,18	2,63
% Sobre Patrimônio Líquido	14,19	3,47
% Sobre Capital Social	33,78	10,06

NOTA 16 – COBERTURA DE SEGUROS

A empresa adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de risco adotadas, dada sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras.

Seguradora: AGF Seguros
Local Risco: Garagem Central, Av. 24 Outubro 3367, Aeroviário Goiânia - GO
Vigência: 02/01/2008 a 02/01/2009

Apólice	Coberturas	Premio
03.18.0230517	Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça e Queda Aeronave	1.500.000,00
	Danos Elétricos	200.000,00
	Vendaval, Ciclone e Tornado	150.000,00
Total		**1.850.000,00**

Seguradora: AGF Seguros
Local Risco: Garagem Oeste, Av. JK, 450 Jardim Presidente Goiânia - GO
Vigência: 12/12/2007 a 12/12/2008

Apólice	Coberturas	Premio
03.18.0227069	Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça e Queda Aeronave	2.250.000,00
	Danos Elétricos	225.000,00
	Vendaval, Ciclone e Tornado	675.000,00
Total		3.150.000,00

Seguradora: AGF Seguros
Local Risco: Prédio Administrativo, Av. 24 Outubro 3367, Aeroviário Goiânia - GO
Vigência: 02/01/2008 a 02/01/2009

Apólice	Coberturas	Premio
03.18.0231257	Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça e Queda Aeronave	600.000,00
	Danos Elétricos	200.000,00
	Vendaval, Ciclone e Tornado	100.000,00
	Equipamentos Eletrônicos	100.000,00
	Quebras de Vidros e Anúncios Luminosos	8.000,00
Total		1.008.000,00

Seguradora: AGF Seguros
Local Risco: CEDEPRO, Av. 24 Outubro 3367, Aeroviário Goiânia - GO
Vigência: 27/12/2007 a 27/12/2008

Apólice	Coberturas	Premio
03.18.0228787	Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça e Queda Aeronave	450.000,00
	Danos Elétricos	100.000,00
	Vendaval, Ciclone e Tornado	100.000,00
	Equipamentos Eletrônicos	200.000,00
Total		850.000,00

NOTA 17 – EVENTOS SUBSEQÜENTES - Alterações na Lei nº 6.404/76

A lei 11.638 publicada no DOU de 28 de dezembro de 2007, alterou diversos dispositivos da lei nº 6.404/76. Estas alterações entram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008.

Dentre as principais alterações introduzidas, destacamos os seguintes assuntos que na avaliação de nossa Administração poderão modificar a forma de apresentação de nossas demonstrações financeiras e os critérios de apuração de nossa posição patrimonial e financeira e do nosso resultado a partir do exercício a findar-se em 2008:

• Foi extinta a obrigatoriedade da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR, sendo substituída pela Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.

• Bens e direitos intangíveis foram segregados dos tangíveis, ficando o Ativo Permanente classificado em investimentos, imobilizado, intangível e diferido.

• Foi criada a rubrica "ajustes de avaliação patrimonial" no Patrimônio Líquido. Serão considerados ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do Ativo e do Passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.

• As despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão-somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional serão classificadas no Ativo Diferido.

• Adicionalmente foram alterados os critérios de avaliação do Ativo e do Passivo, com destaque para os seguintes pontos:

• Itens de Ativo e Passivo provenientes de operações de longo prazo, bem como operações relevantes de curto prazo, serão ajustados a valor presente, de acordo com as normas internacionais de contabilidade;

• O valor de recuperação dos bens e direitos do imobilizado, intangível e diferido deverá ser periodicamente avaliado para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios de e taxas de depreciação, amortização e exaustão;

• Os direitos classificados no intangível deverão ser avaliados pelo custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização;

• Instrumentos financeiros "disponíveis para venda" ou "destinados à negociação" passam a ser avaliados a valor de mercado;

• Todos os demais instrumentos financeiros devem ser avaliados pelo seu custo atualizado ou ajustado de acordo com o provável valor de realização, se este for inferior.

• Eliminação da possibilidade de registro de reservas de reavaliação para as sociedades por ações. A nova Lei deu opção às empresas para manterem os saldos existentes e realizarem esses saldos dentro das regras atuais ou estornarem esses saldos até o final do exercício de 2008.

A Administração da Empresa está em processo de avaliação dos efeitos que as alterações acima mencionadas irão produzir em seu Patrimônio Líquido e resultado do exercício de 2008, bem como levará em consideração as orientações e definições a serem emitidas pelos órgãos reguladores. Neste momento, a Administração entende não ser possível determinar os efeitos

destas alterações no resultado e no Patrimônio Líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2007.

NOTA 18 – EVENTOS SUBSEQÜENTES – Renovação da Concessão

Em janeiro de 2008, as linhas de transporte urbano do Sistema Integrado de Transporte da Região Metropolitana de Goiânia, foram licitadas. A empresa participou do certame concorrendo ao direito de exploração das linhas por ela operadas atualmente, do qual foi vencedora. No mês de março de 2008 o contrato de concessão foi assinado por mais vinte (20) anos, com renovação automática por outros vinte (20) anos.

NOTA 19 - DADOS CADASTRAIS

I - REFERÊNCIAS BANCÁRIAS	FONE
01 - BRADESCO S.A	(62) 3096-3344
02 - BANCO SAFRA S.A	(62) 3215-4400
03 - BANCO HSBC S.A	(62) 3225-7755

II - REFERÊNCIAS COMERCIAIS	FONE
01 - SOCIEDADE MICHELIN LTDA.	(62) 3215-1709
02 - POLIPEÇAS COM. IMPORT. E REP. LTDA	(62) 3272-2500
03 - SCANIA DO BRASIL S.A	(11) 3752-9333
04 - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A	(61) 3365-3105

III - DADOS CADASTRAIS

END.: Avenida 24 de outubro, nº 3367, Setor dos Aeroviários - Goiânia - GO
CEP: 74.433-220
DATA CONSTITUIÇÃO: 11/JAN/1971

NOTA 20 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Contabilidade da empresa Rápido Araguaia Ltda. tem por responsável técnico o contador Cláudio da Silva Ribas, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRC-GO 14.282.

ANEXO VIII

Demonstração Financeira Auditada da HP, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, acompanhada de Parecer dos Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

	31/12/2007	31/12/2006
A. ORIGENS DE RECURSOS (1 + 2)	**22.951.755**	**26.174.633**
1. LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	**0**	**13.127.026**
1.1. Lucro do Exercício	0	14.792.620
1.2. Depreciações e Amortizações	0	(182.351)
1.3. Ajustes de Exercícios Anteriores	0	298.077
1.4. Equivalência Patrimonial	0	(4.968.360)
1.5. Constituição de Reserva de Capital	0	3.538.846
1.6. Cofibrato Mútuo Petrobrás - Diesel	0	(288.116)
1.7. Empréstimo consignado	0	(63.890)
2. RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:	**22.951.755**	**13.047.609**
2.1. AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.613.717	7.149.236
2.2. REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	46.625	37.487
2.3. ALIENAÇÃO DE BENS E INVESTIMENTOS	9.227.573	5.841.936
2.4. BAIXA DE ATIVO DIFERIDO	63.850	18.949
B. APLICAÇÕES DOS RECURSOS (3 + 4 + 5 + 6)	**36.199.234**	**15.686.691**
3. PREJUÍZO LÍQUIDO AJUSTADO	**(9.192.536)**	**0**
3.1. Prejuízo do Exercício	(2.094.391)	0
3.2. Depreciações e Amortizações	15.058.954	0
3.3. Ajustes de Exercícios Anteriores	(890.976)	0
3.4. Contrato Mútuo Petrobrás - Diesel	(840.349)	0
3.5. Reserva de Reavaliação	(20.425.774)	0
4. INVERSÕES EM:	**14.943.742**	**4.050.540**
4.1. INVESTIMENTOS EM VEÍCULOS - CONSÓRCIOS	0	278.423
4.2. ATIVO DIFERIDO	0	0
4.3. IMOBILIZADO DE USO	14.943.742	3.772.117
4.4. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0	0
5. AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**6.747.324**	**3.606.872**
6. REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**6.306.633**	**8.029.579**
C. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (A-B)	**(13.238.468)**	**10.487.942**

	Variação 2006 x 2007	Variação 2005 x 2006
	1.396.148	3.165:470
D. DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	14.634.617	(7.322.472)
	(13.238.468)	**10.487.942**
ANO ATUAL		
Ativo Circulante	15.721.484	14.325.336
Passivo Circulante	20.185.478	5.550.861
Aumento (Diminuição) das Disponibilidades	**(4.463.994)**	**8.774.476**
ANO ANTERIOR		
Ativo Circulante	14.325.336	11.159.866
Passivo Circulante	5.550.861	12.873.333
Aumento (Diminuição) das Disponibilidades	**8.774.476**	**(1.713.467)**

Goiânia(GO), 31 de dezembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO PINHEIRO
DIRETOR
CPF: 469.627.191-91

HENRIQUE VINÍCIUS DA PAZ
CONTADOR CRC-GO 12.812
CPF: 775.910.111-20

Data: 11.02.2008	Elaboração: Contador	Aprovação: Controller	Tempo de Retenção: Físico: Vigência da Empresa Eletrônico: Vigência da Empresa	Descarte (Inutilização): Físico: Não se aplica Eletrônico: Não se aplica	Recuperação: Data / Backup
Acesso: Físico: Presidência/Diretoria/Coord. Geral/Controladoria		Eletrônico: Coord. Geral/Contabilidade	Armazenamento/ Proteção: Físico: Pasta de Demonstrações Contábeis	Eletrônico: Pasta de Demonstrações Contábeis	

HP	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006 (em Reais)	Código: HP CONT DC N º 01 Revisão: 0 Página: 03 de 17

EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31/12/2005	**4.297.000**	**2.323.655**	**0**	**(4.334.528)**	**2.286.127**
- Lucro do Exercício - ano: 2006	0	0	0	14.792.619	14.792.619
- Reserva de Reavaliação - Imobilizado	0	0	41.639.666	0	41.639.666
- Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	298.017	298.017
SALDOS EM 31/12/2006	**4.297.000**	**2.323.655**	**41.639.666**	**10.756.108**	**59.016.429**
- Prejuízo do Exercício - ano: 2007	0	0	0	(2.094.391)	(2.094.391)
- Reserva de Tributos a Recuperar	0	(2.323.655)	0	0	(2.323.655)
- Reserva de Reavaliação - Imobilizado	0	0	(18.102.119)	0	(18.102.119)
- Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	(890.975)	(890.975)
SALDOS EM 31/12/2007	**4.297.000**	**(0)**	**23.537.547**	**7.770.742**	**35.605.289**

Goiânia/GO., 31 de dezembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO PINHEIRO
DIRETOR
CPF: 469.627.191-91

HENRIQUE VINICIUS DA PAZ
CONTADOR CRC-GO 12.812
CPF: 775.910.111-20

Data: 11.02.2008	Elaboração: Contador	Aprovação: Controller	Tempo de Retenção: Físico: Vigência da Empresa Eletrônico: Vigência da Empresa	Descarte (Inutilização): Físico: Não se aplica Eletrônico: Não se aplica	Recuperação: Data / Backup
Acesso: Físico: Presidência/Diretoria/Coord. Geral/Controladoria		Eletrônico: Coord. Geral/Controladoria	Armazenamento/ Proteção: Físico: Pasta de Demonstrações Contábeis	Eletrônico: Pasta de Demonstrações Contábeis	

HP

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

(em Reais)

	31/12/2007	31/12/2006
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**80.367.112**	**81.278.464**
Receitas de Serviços Prestados	80.367.112	81.278.464
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(9.890.215)**	**(11.477.539)**
Impostos Incidentes	(2.669.932)	(2.644.249)
Contribuições Compulsórias	(7.218.283)	(8.833.290)
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**70.476.897**	**69.800.925**
CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(47.160.371)**	**(48.636.995)**
GERENCIAMENTO DA PERFORMANCE VEICULAR	(11.656.592)	(11.225.883)
Despesas com Pessoal	(3.970.592)	(3.774.764)
Consumo com Rodagem	(1.372.002)	(1.441.511)
Consumo com Lubrificantes	(397.897)	(371.376)
Consumo com Peças e Acessórios	(4.339.236)	(4.112.362)
Serviços de Terceiros	(1.207.447)	(937.149)
Consumo com Água, Energia e Telefone	(166.314)	(101.223)
Materiais de Uso e Consumo	(266.318)	(310.865)
Tributárias	(1.951)	(1.852)
Outras Custos Operacionais	(114.637)	(160.390)
Depreciação e Amortização	0	(14.391)
EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	(35.301.879)	(37.411.102)
Despesas de Pessoal - Operação	(18.292.479)	(17.490.831)
Consumo com Combustíveis	(16.589.202)	(16.205.109)
Serviços de Terceiros	(3.260)	(17.092)
Consumo com Água, Energia e Telefone	0	(6.894)
Materiais de Uso e Consumo	(414)	(56.382)
Tributárias	0	(267.435)
Outros Custos Operacionais	(406.324)	(577.825)
Arrendamento Mercantil - Leasing	0	(2.482.840)
Depreciação e Amortização	0	(306.694)
= LUCRO BRUTO	**23.318.526**	**21.163.940**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(28.514.712)**	**(8.781.967)**
Despesas de Pessoal	(4.572.637)	(3.296.794)
Serviços de Terceiros	(900.925)	(792.068)
Consultorias, Assessorias e Treinamento	(550.166)	(278.928)
Consumo com Água, Energia e Telefone	(373.100)	(438.772)
Materiais de Uso e Consumo	(249.673)	(119.662)
Tributárias	(716.113)	(720.255)
Incentivos Sociais e Culturais	(27.202)	(18.500)
Despesas Indedutíveis	(57.335)	(33.796)
Outras Despesas Administrativas	(3.764.901)	(2.490.796)
Receitas Financeiras	267.146	71.050
Despesas Financeiras	(5.078.052)	(899.859)
Despesas Depreciação e Amortização	(12.491.752)	(763.590)
= LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**(5.196.186)**	**11.381.973**
= RESULTADO NÃO-OPERACIONAL	**3.968.709**	**6.373.897**
Receitas não-operacionais	3.968.709	6.470.790
Despesas não-operacionais	0	(97.193)
= RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO DE IRPJ E CSLL	**(1.227.477)**	**17.755.870**
Provisão p/ IRPJ	(810.490)	(2.155.324)
Provisão p/ CSLL	(256.424)	(807.627)
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(2.094.391)**	**14.792.919**
= RESULTADO LÍQUIDO POR COTA (Em R$ 1,00)	**(0,49)**	**3,44**

Goiânia/GO., 31 de dezembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO PINHEIRO
DIRETOR
CPF: 469.627.181-91

HENRIQUE VINÍCIUS DA PAZ
CONTADOR CRC-GO 12.812
CPF: 775.910.711-20

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

(em Reais)

ATIVO	NOTA	31/12/2007	31/12/2006
CIRCULANTE		**12.738.737**	**14.326.336**
DISPONIBILIDADES	4	10.396.722	8.571.235
CRÉDITOS		1.551.927	4.104.176
Créditos SIT PASS	5	885.512	921.027
Adiantamentos a Fornecedores		141	68.280
Créditos com Funcionários		97.915	187.691
Impostos e Contribuições a Recuperar	6	386.919	957.415
IRPJ e CSLL Diferidos	10 (a)	0	1.749.655
Créditos diversos		35.433	216.115
Contas a Receber	9	166.007	3.993
ESTOQUES	7	790.088	649.925
Almoxarifado		655.985	523.060
Bilhetes Sit-Pass e PAT		134.103	126.865
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**14.409.603**	**4.726.159**
CRÉDITOS		14.409.603	4.726.159
Diretores e Sócios		151.829	151.829
Empréstimos Compulsórios		13.321	12.351
Créditos em Coligadas	8	767.562	814.207
Contas a Receber	9	9.558.017	3.747.772
Outros Valores a Receber		82.336	0
IRPJ e CSLL Diferidos	10 (a)	3.836.518	0
PERMANENTE		**46.924.232**	**56.330.868**
INVESTIMENTOS	11	427.207	8.660.271
Controladas e Coligadas		393.764	8.626.828
Direitos de uso de Linhas Telefônicas		33.443	33.443
IMOBILIZADO	12	46.462.875	47.352.597
Bens em Operação		16.126.813	5.915.072
Bens fora de Operação		35.000	120.000
Bens em Arrendamento Mercantil		0	3.216.705
Bens em Operação - Reavaliação		30.301.062	38.100.820
DIFERIDO	13	34.150	98.000
Desenvolvimento de Software		0	24.569
Pesquisa e Desenvolvimento de Mercado		0	27.155
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros		34.150	48.276
TOTAL DO ATIVO		74.072.572	75.382.363

PASSIVO	NOTA	31/12/2007	31/12/2006
CIRCULANTE		**20.185.478**	**5.560.862**
Obrigações Trab./Previd./Tributárias	15	3.733.115	2.320.209
Fornecedores		3.054.779	2.747.658
Parcelamentos Tributários	16	3.237.767	0
IRPJ e CSLL Diferidos	10 (b)	2.674.507	0
Empréstimos e Financiamentos	14	7.170.531	0
Contas a Pagar		304.777	492.995
NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		**18.281.807**	**9.974.723**
Obrigações Trab./Previd./Tributárias	15	0	1.922.492
Parcelamentos Tributários	16	666.465	3.056.684
IRPJ e CSLL Diferidos	10 (b)	11.102.623	0
Empréstimos e Financiamentos	14	3.976.880	4.966.651
Contas a Pagar		4.746	28.896
Contingências	17	2.511.093	0
RESULTADO DE EXERCICIO FUTUROS		**0**	**640.349**
Contrato Mutuo Petrobras - Diesel		0	640.349
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**35.605.289**	**59.016.429**
CAPITAL SOCIAL	18	4.297.000	4.297.000
Capital Integralizado		4.297.000	4.297.000
RESERVAS DE CAPITAL		0	2.323.655
Reserva de Trib. a Recup. - Prej. Fiscal		0	2.323.655
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		23.597.547	41.639.666
Reserva de Reavaliação		23.597.547	41.639.666
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		7.770.742	10.756.108
Resultados Acumulados		9.865.133	(4.036.511)
Lucro(Prejuízo) do Exercício		(2.094.391)	14.792.619
TOTAL DO PASSIVO		74.072.572	75.382.363

Goiânia/GO., 31 de dezembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO PINHEIRO
DIRETOR
CPF: 469.627.191-91

HENRIQUE VINICIUS DA PAZ
CONTADOR CRC-GO 12.612
CPF: 775.910.111-20

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006.

(Valores expressos em reais, exceto quando especificado)

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A HP Transportes Coletivos Ltda. é uma empresa privada, concessionária de serviços público, organizada sob a forma de pessoa jurídica com fins lucrativos, constituído em 28 de janeiro de 1972, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com prazo de duração indeterminado, e tem por objetivo a exploração da prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano regular de passageiros, incluindo o exercício simultâneo de atividades acessórias e/ou complementares, para os usuários do transporte coletivo urbano da região metropolitana de Goiânia. Para isso, tem como missão "Transportar pessoas de forma confiável e segura".

O patrimônio da HP Transportes é constituído pela sede denominada Garagem Central, pelos Veículos – Ônibus convencionais e articulados - e por todos os bens móveis, títulos, valores e direitos pertencentes à empresa.

A HP Transportes transporta atualmente cerca de 53.000.000 pessoas/passageiros por ano, contando com uma frota operacional de 328 veículos, atendendo as regiões Sul, Sudoeste e Centro expandido da Grande Goiânia. Sendo a segunda maior empresa de transportes coletivos urbano da região metropolitana da grande Goiânia.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e demais disposições complementares emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Instituto dos Auditores Independentes – IBRACON e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades e aplicações financeiras – as aplicações financeiras estão registradas aos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras e não superam o valor de mercado.

b) Créditos SIT PASS a receber [Receita Operacional] – estão apresentados os valores a receber a título de receita operacional, sendo as guias de compensações de competências do mês anterior liquidadas no mês seguinte, conforme demonstrado na nota nº 5.

c) Estoques – os estoques estão demonstrados pelo custo médio de aquisição, que não excede os valores de mercado.

d) Investimentos em coligadas – para o exercício de 2006 os investimentos foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial, enquanto para o exercício de 2007, adotou-se o método de custo.

e) Imobilizado – é avaliado ao custo de aquisição e/ou construção, atualizados até o ano de 1995, e deduzido das respectivas depreciações. A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas descritas na nota explicativa nº 12, que levam em consideração a vida útil estimada dos bens.

f) Diferido – as amortizações são calculadas pelo método linear sobre o custo, em taxas determinadas em função dos projetos implantados.

g) Financiamentos – estão demonstrados pelo valor de contratação, acrescidos dos encargos pactuados, que incluem juros, atualização monetária ou cambial incorridos. As operações de swap, que estão vinculadas a contratos de financiamentos, são classificadas juntamente com as operações que lhes deram origem.

h) Imposto de renda e contribuição social - o imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos foram apurados em conformidade com a legislação vigente.

i) Outros ativos e passivos circulante e a longo prazo – são demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis,

acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos (passivos).

NOTA 4 – DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2007	2006
Caixa/Banco	9.072.856	8.141.006
Títulos de renda fixa	1.323.867	1.430.229
	10.396.722	**9.571.235**

As aplicações da Empresa são representadas por investimentos em CDB, com rendimentos médios na faixa de 1,1% à 1,2% a.m.

NOTA 5 – CRÉDITOS SIT PASS

	2007	2006
Setransp - Guias de Compensação	865.512	921.027
	865.512	**921.027**

NOTA 6 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

	2007	2006
Imposto de Renda	66.402	1.750.811
Contribuição Social	129.484	765.325
PIS a compensar	64.108	64.067
COFINS a compensar	126.126	125.940
Demais tributos	801	926
	386.919	**2.707.070**

NOTA 7 – ESTOQUES

	2007	2006
Peças e acessórios	241.990	227.943
Combustíveis e lubrificantes	371.319	249.103
Materiais de Pintura e Consumo	28.027	28.353
Outros	148.752	144.526
	790.088	**649.925**

NOTA 8 – CRÉDITOS EM COLIGADAS (Partes relacionadas)

Representado por empréstimos concedidos às empresas ITA Empresa de Transportes Ltda e Agropecuária dos 3 Ranchos Ltda, pertencentes ao grupo empresarial, celebrados mediante Instrumento de Contrato de Mútuo. A taxa remuneratória adotada para ambos os contratos é de 12% ao ano.

NOTA 9 – CONTAS A RECEBER

	2007	2006
Títulos da Dívida Pública - ao portador	3.573.846	3.573.846
Notas Promissórias a receber	5.976.252	3.993
Outros créditos a receber	173.926	173.926
	9.724.024	**3.751.766**
CIRCULANTE	**166.007**	**3.993**
NÃO CIRCULANTE	**9.558.017**	**3.747.772**

a) Títulos da Dívida Pública – relativos a aquisição de títulos de série "AA" n.º 1233274 datado em 16.06.1972 e série "T" n.º 377743, datado em 01.07.1970, emitidos pela ELETROBRÁS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., consoante ao Contrato de Venda e Compra de Títulos da Dívida Pública – Eletrobrás, celebrado em 29.12.2006. Esses títulos foram periciados para certificação de sua autenticidade e reavaliados ao valor de mercado, conforme

Laudo de Atualização Monetária emitido pela profissional Sra. Elizete Oliveira de Mesquita, CRC/RS n.º 33.439, em 28/12/2006.

b) Notas Promissórias a receber – em 05/12/2007 a empresa alienou seu investimento que representava 25% de participação societária na empresa Viação Reunidas Ltda, cujo investimento vinha sendo atualizado pelo método da equivalência patrimonial. O saldo refere-se a 35 parcelas no valor de R$ 166.007 (Cento e sessenta e seis mil e sete reais), que serão recebidas após o término do exercício social de 2008.

c) Outros créditos a receber – refere-se a participação societária no Banco Brasileiro Comercial S.A. – BBC, que se encontra em processo de liquidação. Não foi constituída no exercício de 2007, a provisão para possíveis perdas em virtude da possibilidade de recebimento do crédito no exercício seguinte.

NOTA 10 – IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Composição do Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos no Ativo:

	2007		2006	
ATIVO DIFERIDO	IR	CS	IR	CS
Prejuízo Fiscal e Base Negativa de Contribuição Social	8.127.785	10.564.450	4.447.374	7.086.790
Diferenças temporárias:	2.511.093	2.511.093	0	0
Contigências Trabalhistas	10.609	10.609	0	0
Contigências Cíveis	2.500.484	2.500.484	0	0
Base de Cálculo dos tributos:	10.638.878	13.075.543	4.447.374	7.086.790
Alíquota normal	25%	9%	25%	9%
Alíquota adicional	0%	0%	0%	0%
Tributo diferido (Ativo)	2.659.719	1.176.799	1.111.843	637.812
Circulante	0	0	1.111.843	637.812
Não Circulante	2.659.719	1.176.799	0	0

De acordo com as projeções econômico-finaneira da administração da empresa, os tributos diferidos decorrentes de Prejuízos fiscais e Base de

cálculo negativa da CSLL serão compensados no decorrer dos próximos 5 anos. A seguir o quadro contendo a expectativa de resultados em reais.

	R$
Ano 2008	(13.368.000)
Ano 2009	14.738.000
Ano 2010	176.000
Ano 2011	19.703.000
Ano 2012	23.248.000
	44.497.000

b) Composição do Imposto de renda e Contribuição Social diferidos no Passivo:

	2007		2006	
PASSIVO FISCAL	IR	CS	IR	CS
Diferenças temporárias:	40.591.560	40.591.560	0	0
Reavaliação de Imobilizado	38.100.011	38.100.011	0	0
Alienação de Investimento [A receber a Longo Prazo]	2.491.549	2.491.549	0	0
Base de Cálculo dos tributos:	40.591.560	40.591.560	0	0
Alíquota normal	15%	9%	15%	9%
Alíquota adicional	10%	0%	10%	0%
Tributo diferido (Passivo)	10.123.890	3.653.240	0	0
Circulante	1.966.373	708.134	0	0
Não Circulante	8.157.517	2.945.106	0	0

NOTA 11 – INVESTIMENTO EM CONTROLADAS E COLIGADAS

A empresa possui investimentos permanentes nas seguintes sociedades: Itatur Empresa de Transporte de Passageiros e Turismo Ltda [R$ 0,00] e Metrobus Transportes Coletivos S.A. [R$ 206.183,00 – Duzentos e seis mil, cento e oitenta e treis reais]. Estes investimentos estão sendo avaliados pelo método de custo e, no caso do primeiro, o valor histórico de R$ 330.494,71 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), foi totalmente provisionado, tendo em vista que a empresa vem apresentando sucessivos prejuízos.

NOTA 12 – IMOBILIZADO

a) Composição:

	Taxa Anual de Depreciação (%)	2007 Custos	2007 Depreciação Acumulada	2007 Líquido	2006 Líquido
Terrenos	0%	11.412.041	0	11.412.041	11.412.041
Edificações	4%	9.286.710	(2.991.024)	6.295.686	6.857.369
Veículos de Transportes	20%	54.411.300	(27.726.078)	26.685.222	26.753.965
Veículos de Apoio	20%	791.400	(556.917)	234.482	289.927
Máquinas e Equipamentos	10%	1.262.855	(260.004)	1.002.851	971.936
Móveis e Utensílios	10%	889.309	(510.775)	378.534	449.976
Ferramentas e Equipamentos de Oficina	10%	649.449	(496.055)	153.394	222.836
Equipamentos de Comunicação	20%	102.603	(71.306)	31.298	44.610
Equipamentos de Informática	20%	922.576	(737.661)	184.915	241.824
Programas de Computadores	20%	170.850	(117.238)	53.412	86.326
Equipamentos Eletrônicos SIT-PASS	20%	83.038	(31.996)	31.040	41.767
		79.981.931	(33.499.055)	46.462.875	47.352.597

b) Movimentação do período:

	2007	2006
Saldo no início do exercício	**47.352.597**	**11.484.795**
(+) Aquisições / Alienações do exercício	14.255.040	5.752.884
(+) Reavaliação de Imobilizado	0	38.100.011
(-) Depreciação no custos das vendas	(85.809)	(514.030)
(-) Depreciação Administrativa	(7.260.004)	(7.471.063)
(-) Realização de Reavaliação	(7.798.949)	0
Saldo no final do exercício	**46.462.875**	**47.352.597**

c) Reavaliação patrimonial:

A empresa realizou a avaliação de todos os seus bens pertencentes ao ativo imobilizado, ao valor de mercado, em 31/12/2006, em consonância com o disposto na legislação societária (Lei n.º 6.404/76). O laudo nº 1803/2005 GW foi elaborado pela empresa Globaw Produtos Profissionais Ltda, sediada nesta capital. A empresa contabilizou o valor de R$ 38.100.011,48 (Trinta e oito

milhões, cem mil, onze reais e quarenta e oito centavos), pertinente a diferença entre o valor histórico e o reavaliado, em contas específicas de reavaliação, registrando em contra-partida a reserva de reavaliação. A empresa contabilizou ainda a provisão para IRPJ e CSLL diferidos sobre a reavaliação, exceto sobre os valores dos terrenos, no montante de R$ 11.324.956,96 (Onze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos). Para fins de depreciação, foram adotados os novos períodos de vida útil econômica dos bens, consoante o laudo de reavaliação.

d) Arrendamento Mercantil:

A empresa efetuou em 2007 modificações de práticas contábeis adotadas, para contabilização dos contratos de arrendamento mercantil, adequando-as as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC's e orientações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. A prática adotada no exercício de 2006 era aquela prevista pela legislação fiscal, reconhecendo no ativo imobilizado o valor residual do bem e no resultado o valor da contraprestação da parcela. No exercício de 2007, passou-se a adotar o registro total dos bens arrendados no ativo imobilizado e em contrapartida o reconhecimento total do contrato no passivo deduzido dos encargos a apropriar.

NOTA 13 – DIFERIDO

O diferido é composto por gastos pré-operacionais na construção de terminais e desenvolvimento de projetos tecnológicos e de desenvolvimento.

NOTA 14 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As obrigações por financiamentos são representadas como segue:

	Encargos Anuais [%]	2007	2006
Empréstimos [Capital de Giro]	12% à 15%	3.313.953	4.904.651
Financiamento de Imobilizado	20% à 23%	855.241	0
	12% à 15%	6.978.217	62.000
		11.147.411	**4.966.651**
CIRCULANTE		**7.170.531**	**0**
NÃO CIRCULANTE		**3.976.880**	**4.966.651**

O cronograma de pagamento da parcela de longo prazo dos financiamentos é o seguinte:

	R$
Ano 2008	5.328.146
Ano 2009	4.327.096
Ano 2010	1.492.169
	11.147.411

NOTA 15 – OBRIGAÇÕES TRAB. / PREVID. / TRIBUTÁRIAS

CONTAS	2007	2006
Trabalhistas:	**2.112.039**	**2.024.481**
Salários a pagar	622.664	593.181
Férias a pagar	1.426.285	1.400.212
Outras contas a pagar	63.089	31.088
Previdenciárias:	**1.229.273**	**1.173.422**
Inss a pagar	913.979	875.849
Fgts a pagar	264.603	269.242
Outras contas a pagar	50.691	28.332
Tributárias:	**391.803**	**1.044.798**
Pis a pagar	42.283	42.135
Cofins a pagar	195.041	194.351
IRPJ a pagar	46.499	547.395
CSLL a pagar	34.477	208.316
Outros tributos a pagar	73.503	52.602
TOTAL DO GRUPO	**3.733.115**	**4.242.701**
CIRCULANTE	**3.733.115**	**2.320.209**
NÃO CIRCULANTE	**0**	**1.922.492**

NOTA 16 – PAES

A HP Transportes aderiu ao Parcelamento Especial de Débitos – PAES junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, instituído pela Lei n.º 10.684/03, reconhecendo débitos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. Os saldos dos referidos débitos fiscais encontram-se contabilizados na conta de impostos e contribuições a recolher, no passivo circulante, e em outras contas a pagar, no exigível a longo prazo. Os saldos dos tributos negociados, cujo parcelamento foi dividido em no mínimo 120 parcelas, das quais foram pagas o total de 55. As parcelas que remanescem a vencer estão sendo corrigidos, pela variação da TJLP, e, são os seguintes, em 31/12/2007:

	2007		
	Principal	Juros	Total
INSS	1.331.989	258.264	1.590.253
COFINS	1.353.634	508.463	1.862.097
PIS	273.405	102.699	376.104
IRPJ	5.728	2.152	7.880
IRRF	60.341	22.665	83.006
CSLL	3.033	1.139	4.172
IOF	524	196	720
	3.028.654	**895.578**	**3.924.232**
PARCELAS DE CURTO PRAZO (Circulante)	3.237.767		
PARCELAS DE LONGO PRAZO (Não Circulante)	686.465		
	3.924.232		

NOTA 17 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A HP Transportes é parte em ações judiciais de natureza trabalhista e cível. A administração acredita, baseada na opinião de seus consultores legais, que a provisão para contingências é suficiente para cobrir "Perdas Certas" e "Prováveis" e razoavelmente estimáveis decorrentes de decisões desfavoráveis, bem como que as decisões definitivas não terão efeitos significativos na posição econômico-financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2007.

Os saldos das contingências são os seguintes:

	2007	2006
TRABALHISTA	10.609	0
CÍVEL	2.500.484	0
	2.511.093	0

Os processos de natureza fiscal não representam contingência por considerar que a probabilidade dos êxitos são grandes em favor da empresa.

NOTA 18 – CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado em 31 de dezembro de 2007 é de 4.297.000 quotas, todas com valor nominal de R$ 1,00 (Hum real), totalizando o montante de R$ 4.297.000,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil reais), conforme Contrato Social Consolidado registrado em 08 de junho de 2007.

NOTA 19 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os ajustes de exercícios anteriores no valor de R$ 890.975 (Oitocentos e noventa mil e novecentos e setenta e cinco reais) foram ocasionados pelas seguintes informações relevantes: i) Ajustes das práticas contábeis decorrentes da contabilização dos contratos de arrendamento mercantil; e ii) Transferência das reservas de tributos.

NOTA 20 – DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS

	2007	2006
Despesas Financeiras		
Juros sobre financiamentos	(584.540)	(735.686)
Juros sobre parcelamentos tributários	(2.687.661)	(30.176)
Juros sobre financiamento - Leasing	(1.692.308)	0
Outras despesas financeiras	(13.543)	(133.797)
	(5.078.052)	**(899.859)**
Receitas Financeiras		
Aplicações financeiras	215.851	37.387
Juros recebidos	35.733	1.215
Outras receitas financeiras	15.562	32.448
	267.146	**71.050**
Despesas / Receitas financeiras líquidas	**(4.810.906)**	**(828.809)**

NOTA 21 – NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO

Em 31 de maio de 2007, a empresa participou da Audiência Pública referente ao processo de realização de licitação, na modalidade concorrência, para outorga das concessões de exploração e prestação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano regular de passageiros da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia. Em 13 de dezembro de 2007, foi publicado o Edital de Licitação e seus anexos pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, conforme Concorrência n.º 01/2007 e Processo Administrativo n.º 33066813, do tipo melhor proposta técnica, com prazo de 20 anos.

NOTA 22 – EVENTO SUBSEQUENTE

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei 11.638, que modifica dispositivos da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76). Em termos

gerais, a nova lei requer a harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil com os padrões contábeis internacionais, com aplicação a partir de 01 de janeiro de 2008.

Entre as alterações requeridas estão: a substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR, pela Demonstração de Fluxos de Caixa - DFC, a inclusão da demonstração do valor adicionado para as sociedades anônimas de capital aberto, a criação de novos subgrupos de contas, segregação da escrituração mercantil e tributária e a introdução de novos critérios para classificação e avaliação de instrumentos financeiros, valorização de determinados ativos a valor de mercado e do conceito de ajuste ao valor presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo.

A empresa está analisando os eventuais impactos das alterações introduzidas pela mencionada lei em suas demonstrações contábeis, os quais, se necessários, serão reconhecidos no decorrer de 2008.

Goiânia/GO., 31 de dezembro de 2007.

FLORESTA
AUDITORES INDEPENDENTES

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Quotistas e Diretores da
HP Transportes Coletivos Ltda.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da HP Transportes Coletivos Ltda. levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: **(a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da sociedade; **(b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e **(c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em razão da contratação dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis do exercício social de 2007 ter sido efetivada somente no mês de abril de 2008, não foi possível a aplicação dos procedimentos básicos de auditoria recomendados para a conta caixa, cujo saldo em 31 de dezembro de 2007 era de R$ 8.336.209 e, portanto, não expressamos opinião sobre este saldo naquela data.

4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis do exercício social de 2007, exceto quanto ao assunto mencionado no parágrafo 3, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da HP Transportes Coletivos Ltda. em 31 de dezembro de 2007, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5. As demonstrações contábeis do exercício social de 2006 foram por nós auditadas e o parecer dos auditores independentes, datado de 29 de junho de 2007, foi emitido sem ressalva.

Goiânia-GO, 06 de maio de 2008.

Floresta Auditores Independentes
CRC-GO 905

Ivan Floresta
CT CRC-SP 084.900 / T-GO

Rua T-30, nº 1.092 - Setor Bueno - Cep 74210-060 - Goiânia - Goiás
Fone/Fax: (62) 285-4008 - e-mail: florestaauditores@terra.com.br

ANEXO IX

Resolução CMTC nº 38, de 2 de julho de 2008

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CMTC
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

RESOLUÇÃO Nº. 38, DE 02 DE JULHO DE 2008

ANUI À CESSÃO DE RECEBÍVEIS FUTUROS, POR PARTE DAS CONCESSIONÁRIAS SUBSCRITORAS DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO FIRMADOS EM 25/03/ 2008, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A INVESTIMENTOS NA RMTC GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº. 34, de 3 de outubro de 2001, no uso das suas atribuições legais, *"ad referendum"* da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG), e

1. **considerando** que as concessionárias da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (RMTC Goiânia) pretendem captar recursos no mercado de capitais, no montante de 135 milhões de reais, por meio de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), o qual terá como lastro recebíveis futuros que serão cedidos pelas concessionárias vinculadas aos Contratos de Concessão firmados em 25/03/2008, conforme autorizado pelo Ofício nº. 231/2008-PRES-CMTC, de 28/04/2008;

2. **considerando** que as concessionárias, por meio do Sindicato da categoria econômica, apresentaram requerimento para anuência expressa e específica da CMTC para a citada cessão de recebíveis, a qual implicará a transferência de titularidade dos direitos cedidos, que passará das concessionárias para o "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC/SETRANSP", cuja estruturação está a cargo do Banco Itaú BBA S/A;

3. **considerando** que a cessão dos recebíveis das concessionárias para o FIDC, com anuência prévia do Poder Concedente, terá caráter irrevogável e irretratável, tornando-se obrigação legal e contratualmente exigível das concessionárias e do SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, inclusive de eventuais sucessores destes;

4. **considerando** que os recursos a serem obtidos por meio do FIDC serão aplicados pelas concessionárias em investimentos vinculados à execução dos Contratos de Concessão firmados em 25/03/2008, dentre os quais o pagamento do preço da concessão à CMTC; o provimento e operação das Centrais de Controle Operacional (CCO); o provimento e operação do Serviço de Informação aos Usuários (SIU); e a assunção da administração, operação e manutenção dos Terminais de Integração da RMTC;

5. **considerando** que os direitos creditórios vinculados ao FIDC corresponderão a uma parcela das receitas futuras das concessionárias, oriundas da prestação dos serviços na RMTC Goiânia, as quais são diariamente apuradas e liquidadas por meio do sistema de bilhetagem eletrônica designado SIT-PASS – Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens, gerido pelo SETRANSP;

6. **considerando** as razões e fundamentos exarados em Parecer da Assessoria Jurídica desta Companhia, acolhido na íntegra;

7. **considerando** que as obrigações a serem assumidas perante o FIDC/SETRANSP não afetarão em tempo algum o regular cumprimento das obrigações de ordem financeira assumidas pelas concessionárias perante a CMTC, nem tampouco produzirão impacto na tarifa dos serviços concedidos;

8. **considerando** o que foi apreciado, discutido e aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada, realizada na sede desta Companhia, às 14:00 (quatorze) horas do dia 02 de julho de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º. O Poder Concedente anui à cessão de recebíveis futuros, por parte das concessionárias subscritoras dos Contratos de Concessão celebrados em 25/03/2008, cuja cessão implicará na transferência da titularidade dos direitos cedidos ao "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC/SETRANSP".

§ 1º. Em face da transferência de titularidade dos recebíveis, que implica na irrevogabilidade e irretratabilidade da cessão respectiva, na hipótese de sucessão de concessionária, qualquer que seja o motivo, todas obrigações junto ao FIDC/SETRANSP, em processo de constituição e registro perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, serão atribuídas à empresa sucessora.

§ 2º. Ocorrendo a sucessão prevista no parágrafo anterior, os direitos e deveres relativos ao Fundo serão exigidos da sucessora na proporção dos recebíveis cedidos originariamente ao FIDC/SETRANSP, mediante a consignação de dispositivo expresso e específico no instrumento de transferência ou delegação dos serviços a ser firmado entre o Poder Concedente e a empresa sucessora.

§ 3º. Idêntico procedimento referido no parágrafo anterior será adotado na hipótese de sucessão do gestor da arrecadação tarifária da RMTC Goiânia.

Art. 2º. As normas estabelecidas neste ato administrativo, visando à segurança dos investidores, deverão ser consignadas nos instrumentos constitutivos e reguladores do FIDC-SETRANSP, para vigerem até o completo adimplemento das obrigações assumidas pelos agentes privados e públicos perante o Fundo de Investimentos.

Parágrafo único. Para eficácia da norma contida no "caput", fica autorizado o comparecimento da CMTC, na condição de interveniente-anuente, nos instrumentos contratuais de constituição do Fundo de Recebíveis tratado nesta Resolução.

Art. 3º Este ato administrativo entrará em vigor após a publicação do ato da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG) que referendá-lo, revogadas disposições em contrário.

DADA E PASSADA NO GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, em Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 2008.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Diretor Presidente

ENGELL SANTOS
Diretor Técnico

EDUARDO GROVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

FELISMAR ANTONIO MARTINS
Diretor Administrativo-Financeiro

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

Deliberação CDTC nº 62, de 7 de julho de 2008

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTADO DE GOIÁS
REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS
PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº. 062, DE 07 DE JULHO DE 2008

REFERENDA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMTC Nº 38, DE 02 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (CDTC-RMG), instituída por força da Lei Complementar nº. 027, de 30.12.1999, consolidada pela LC nº. 034, 3.10.2001 e modificações posteriores, no uso das suas atribuições legais, e

1. considerando que as concessionárias do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (SIT-RMTC) pretendem captar recursos financeiros no mercado de capitais, por meio da constituição de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), visando o cumprimento de obrigações de investimentos derivados dos Contratos de Concessão celebrados em 25/03/2008;

2. considerando que a cessão de recebíveis futuros, por parte das concessionárias, para lastro do mencionado Fundo de Recebíveis encontra amparo nos artigos 28 e 28-A da Lei Geral das Concessões (Lei nº 8.987, de 13/02/1995);

3. considerando que a operação financeira realizada através da criação do Fundo de Recebíveis, é uma medida que atende o interesse público, pois os gastos correspondentes reverterão em benefício dos usuários do SIT-RMTC e da própria Concedente;

4. considerando o encaminhamento do Ofício nº 390/2008-PRES-CMTC, de 02/07/08, e a documentação anexada (Ofício nº 046/2008-PRES-SETRANSP, Ofício nº 231/2008-PRES-CMTC, Ofício nº 066/2008-PRES-SETRANSP, Parecer Jurídico da CMTC, Minuta de Resolução da CMTC, Minuta de Deliberação);

5. considerando a anuência da Concedente (CMTC) às Concessionárias do SIT-RMTC, através da "Resolução CMTC nº 38", descrita a seguir, que após avaliação jurídica realizada pela Companhia considerou que os contratos de financiamento serão firmados até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços do SIT-RMTC, conforme determina a Lei nº 8.987/95;

> "**1. considerando** que as concessionárias da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (RMTC GOIÂNIA) pretendem captar recursos no mercado de capitais, no montante de 135 milhões de reais, por meio de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), o qual terá como lastro recebíveis futuros que serão cedidos pelas concessionárias vinculadas aos Contratos de Concessão firmados em 25/03/2008, conforme autorizado pelo Ofício nº 231/2008-PRES-CMTC, de 28/04/2008;
> **2. considerando** que as concessionárias, por meio do Sindicato da categoria econômica, apresentaram requerimento para anuência expressa e específica da CMTC para a citada

cessão de recebíveis, a qual implicará a transferência de titularidade dos direitos cedidos, que passará das concessionárias para o "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC/SETRANSP", cuja estruturação está a cargo do Banco Itaú BBA S/A;

3. considerando que a cessão dos recebíveis das concessionárias para o FIDC, com anuência prévia do Poder Concedente, terá caráter irrevogável e irretratável, tornando-se obrigação legal e contratualmente exigível das concessionárias e do SETRANSP - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, inclusive de eventuais sucessores destes;

4. considerando que os recursos a serem obtidos por meio do FIDC serão aplicados pelas concessionárias em investimentos vinculados à execução dos Contratos de Concessão firmados em 25/03/2008, dentre os quais o pagamento do preço da concessão à CMTC; o provimento e operação das Centrais de Controle Operacional (CCO); o provimento e operação do Serviço de Informação aos Usuários (SIU); e a assunção da administração, operação e manutenção dos Terminais de Integração da RMTC;

5. considerando que os direitos creditórios vinculados ao FIDC corresponderão a uma parcela das receitas futuras das concessionárias, oriundas da prestação dos serviços da RMTC Goiânia, as quais são diariamente apuradas e liquidadas por meio do sistema de bilhetagem eletrônica, designado SIT-PASS – Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens, gerido pelo SETRANSP;

6. considerando as razões e fundamentos exarados em Parecer da Assessoria Jurídica desta Companhia, acolhido na íntegra;

7. considerando que as obrigações a serem assumidas perante o FIDC/SETRANSP não afetarão em tempo algum o regular cumprimento das obrigações de ordem financeira assumidas pelas concessionárias perante a CMTC, nem tampouco produzirão impacto na tarifa dos serviços concedidos;

8. considerando o que foi apreciado, discutido e aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada, realizada na sede desta Companhia, às 14:00 (quatorze) horas do dia 02 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Poder Concedente anui à cessão de recebíveis futuros, por parte das concessionárias subscritoras dos Contratos de Concessão celebrados em 25/03/2008, cuja cessão implicará na transferência da titularidade dos direitos cedidos ao "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC/SETRANSP".

§ 1º. Em face da transferência de titularidade dos recebíveis, que implica na irrevogabilidade da cessão respectiva, na hipótese de sucessão de concessionária, qualquer que seja o motivo, todas obrigações junto ao FIDC/SETRANSP, em processo de constituição e registro perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, serão atribuídas à empresa sucessora.

§ 2º. Ocorrendo a sucessão prevista no parágrafo anterior, os direitos e deveres ao Fundo serão exigidos da sucessora na proporção dos recebíveis cedidos originariamente ao FIDC/SETRANSP, mediante a consignação de dispositivo expresso e específico no instrumento de transferência ou delegação dos serviços a ser firmado entre o Poder Concedente e a empresa sucessora.

§ 3º. Idêntico procedimento referido no parágrafo anterior será adotado na hipótese de sucessão do gestor da arrecadação tarifária da RMTC Goiânia.

Art. 2º. As normas estabelecidas neste ato administrativo, visando à segurança dos investidores, deverão ser consignadas nos instrumentos constitutivos e reguladores do FIDC-SETRANSP, para vigerem até o completo adimplemento das obrigações assumidas pelos agentes privados e públicos perante o Fundo de Investimentos.

Parágrafo único. Para eficácia da norma contida no "caput", fica autorizado o comparecimento da CMTC, na condição de interveniente-anuente, nos instrumentos contratuais de constituição do Fundo de Recebíveis tratado nesta Resolução.

Art. 3º. Este ato administrativo entrará em vigor após a publicação do ato da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (CDTC-RMG) que referenda-lo, revogadas disposições em contrário. **Assinam:** Marcos Antônio Massad (Di-

retor Presidente); Engell Santos (Diretor Técnico); Eduardo Cruvinel de Oliveira (Diretor de Fiscalização) e Felismar Antônio Martins (Diretor Administrativo-Financeiro)".

D E L I B E R A:

Art. 1º. Referendar a Resolução CMTC nº 38, de 02 de julho de 2008, que "anui à cessão de recebíveis futuros, por parte das concessionárias subscritoras dos Contratos de Concessão de 25/03/2008, para captação de recursos destinados a investimentos na RMTC GOIÂNIA, e dá outras providências", para que a mesma surta seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 2º. As obrigações a serem assumidas pelas concessionárias do SIT-RMTC, perante o Fundo de Recebíveis, não prejudicarão o regular cumprimento das obrigações de ordem financeira e operacional das empresas com a CMTC, bem como não produzirão impactos na tarifa dos serviços concedidos e no equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão celebrados em 25/03/2008.

Art. 3º. Estabelecer que este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADA E PASSADA NO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E PRESIDENTE DA CDTC-RMG, em Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2008.

ORION ANDRADE DE CARVALHO
Presidente da CDTC
Secretário de Estado das Cidades

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal de Goiânia

JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Goianira

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente da CMTC

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente da AGR

JEOVÁ ALCÂNTARA LOPES
Secretário de Planejamento Municipal

CEL. PAULO AFONSO SANCHES
Superintendente da SMT

DEPUTADO JOSÉ ESSADO NETO
Representante da Assembléia Legislativa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)